Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

01/06/2026

Número: **1003709-08.2026.4.01.3603**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT**
Última distribuição : **14/05/2026**
Valor da causa: **R$ 1.000.000,00**
Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Direitos Indígenas**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA (REU)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2257632731	19/05/2026 13:59	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código BZUEdx6V.

Subseção Judiciária de Sinop-MT
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT

CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO 1003709-08.2026.4.01.3603

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)

RÉU: ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA

JUÍZO DEPRECANTE: 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

JUÍZO DEPRECADO:JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS

CITANDO: Associação Civil Idakila Pesquisas (ou Dakila) - Na pessoa pessoa de seu representante legal URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA,
ENDEREÇO: Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS
TELEFONES: (67) 99923-4721, (67) 3289-1238 e (67) 3289-1238

FINALIDADE:

A) Intimar o réu para ciência e cumprimento da tutela de urgência deferida, advertindo-o de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a incidência das multas fixadas, a adoção de medidas coercitivas e a comunicação às autoridades competentes, nos seguintes termos:

"(...) determinar que a requerida ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA PESQUISAS, por si, por seus representantes, prepostos, associados, colaboradores, contratados, parceiros ou terceiros atuando em seu interesse:

i) cesse imediatamente todo e qualquer voo, pouso, sobrevoo em baixa altitude, incursão terrestre ou aquática nos limites da Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes sob restrição de uso, salvo se previamente autorizados pelos órgãos competentes;

ii) abstenha-se de realizar pesquisa, prospecção, sensoriamento remoto, levantamento LiDAR, instalação de câmeras, drones, sensores, filmadoras ou quaisquer equipamentos de monitoramento ou coleta de dados na Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes, sem prévia autorização dos órgãos competentes;

iii) suspenda imediatamente a divulgação, exploração comercial, publicitária, promocional ou arrecadatória de registros fotográficos, videográficos, dados, imagens de crianças indígenas, imagens de aldeias, imagens de locais sagrados, coordenadas geográficas ou informações obtidas em razão das incursões questionadas nesta ação, quando relacionadas à Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes.

ADVERTÊNCIA: Multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por evento de descumprimento, sem prejuízo de posterior responsabilização por ato atentatório à dignidade da justiça e eventual comunicação às autoridades competentes para apuração de crime de desobediência ou de outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código BZUEdx6V.

ilícitos cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Em caso de descumprimento desta decisão, fica autorizada a apreensão de aeronaves, drones, câmeras, sensores, equipamentos de monitoramento, equipamentos de georreferenciamento ou quaisquer instrumentos utilizados para a prática das condutas ora proibidas, requisitando-se, se necessário, o auxílio da Polícia Federal, da Funai, do Ibama e/ou do ICMBio, sem prejuízo da lavratura dos autos administrativos ou policiais pertinentes.

B) Dar ciência dos termos da ação para, caso queira, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, também, indicar as provas que pretende produzir.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada, presumir-se-ão verdadeiras as alegações da parte autora.

ORIENTAÇÕES: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	26051318162884700002172057914
Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96	Inicial	26051318184483000002172058028
Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01	Documento Comprobatório	26051318282127100002172060812
Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02	Documento Comprobatório	26051318284763300002172060917
Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03	Documento Comprobatório	26051318291227700002172061266
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	26051415264816800002172311172
Decisão	Decisão	26051814302694400002172859672
Intimação	Intimação	26051909230504600002173098593

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT

Avenida Alexandre Ferronato, 2082, R-38, SINOP - MT - CEP: 78557-267.

E-mail: 02vara.sno.mt@trf1.jus.br

Telefone: (66) 3901-1268

Horário de atendimento: 13h às 18h (segunda a sexta-feira).

SINOP, *datado eletronicamente.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código BZUEdx6V.

(assinado digitalmente)

MARCEL QUEIROZ LINHARES

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP/MT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código BZUEdx6V.

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

05/06/2026

Número: **1003709-08.2026.4.01.3603**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT**
Última distribuição : **14/05/2026**
Valor da causa: **R$ 1.000.000,00**
Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Direitos Indígenas**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA (REU)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2256555204	14/05/2026 13:59	Petição inicial	Petição inicial	Outros interessados
2256555337	14/05/2026 13:59	Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96	Inicial	Outros interessados
2256558330	14/05/2026 13:59	Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01	Documento Comprobatório	Outros interessados
2256558447	14/05/2026 13:59	Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02	Documento Comprobatório	Outros interessados
2256558824	14/05/2026 13:59	Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03	Documento Comprobatório	Outros interessados
2256815541	14/05/2026 16:19	Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	Interno
2257382289	18/05/2026 16:34	Decisão	Decisão	Interno
2257628975	19/05/2026 09:23	Intimação	Intimação	Interno
2257632731	19/05/2026 13:59	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno
2258422649	21/05/2026 09:24	Petição intercorrente	Petição intercorrente	Outros interessados
2258834487	22/05/2026 13:00	Intimação PRF	Intimação PRF	Interno
2258848967	22/05/2026 15:59	Ofício	Ofício	Interno
2259348711	25/05/2026 15:03	Certidão de envio de ofício	Certidão	Interno
2259349531	25/05/2026 15:03	Email	E-mail	Interno
2261733945	03/06/2026 13:26	Certidão de juntada de ofício	Certidão	Interno
2261734177	03/06/2026 13:26	OF 205 AJUR 8907	Ofício	Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Inicial em anexo.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:56:43
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318162884700002172057914
Número do documento: 26051318162884700002172057914

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ___VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Ementa:

1. Fatos....2
1.1. Individualização das condutas ilícitas....3
1.1.1. Ingresso em território indígena sem ausência de autorização da Funai....3
1.1.2. Pesquisa arqueológica sem autorização prévia do Iphan....4
1.1.3 Incursões em território tradicional sem observar o direito de consulta prévia....9
2. Fundamentação jurídica da pretensão....14
2.1. Preliminarmente:....14
2.1.1 Da competência da Justiça Federal....14
2.1.2 Da inversão do ônus da prova....15
2.2. Do Mérito....16
2.3.1 Da invasão territorial e violação administrativa (Funai)....26
2.3.2 Da pesquisa arqueológica clandestina, usurpação e extraordinária capacidade econômica (Iphan)....26
2.3.3 Da violação do dever de Consulta Prévia e norma Jus Cogens....27
2.4. Tutela de urgência....27
3. Pedidos e requerimentos....28

Referência: Inquérito Civil nº. 1.20.000.000125/2023-96

O **Ministério Público Federal** vem perante Vossa Excelência, por meio da Procuradora da República signatária, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição da República, bem como nos arts. 2° e 6°, VII, a e c, ambos da Lei Complementar n° 75/93, e nos arts. 1°, 2°, 5° e 21, todos da Lei n° 7.347/85, propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

em face de:

Associação Civil Idakila Pesquisas (ou Dakila), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.299/0001-20, com

---

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 2

sede Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, telefones: (67) 99923-4721, (67) 3289-1238 e (67) 3289-1238; endereço eletrônicos: contato@dakila.com.br e comunicacao@dakila.com.br, por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, telefone (67) 32891649, endereço eletrônicos: admin@ufologiabrasil.com.br e ura2028@yahoo.com.br

o que se faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1. Fatos.

Em 16 de janeiro de 2023, as associações Mulheres Munduruku Wakoborun, Ipereg Ayu, Dace, Da'uk, Arikico, Pariri e o Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós acionaram este Ministério Público Federal, denunciando que Idakila (Dakila) Pesquisas realizava sobrevoos e incursões na Terra Indígena (TI) Kayabi, em Apiacás/MT, desde maio de 2022, sob o pretexto de localizar uma suposta cidade denominada "Ratanabá" (doc. 1, págs. 2-7).

As comunidades alertaram que as atividades atingem locais sagrados e invioláveis para a cosmologia indígena, os quais abrigam "*mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías*". Segundo a representação, a profanação desses espaços, onde habitam os espíritos dos antepassados, causa desarmonia espiritual incalculável, acidentes graves e mortes, além de colocar em risco povos isolados presentes nas TIs Munduruku, Kayabi e Apiaká do Pontal.

Naquele contexto, instaurou-se o Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96. Como diligência inicial, constatou-se que a associação demandada se identifica como *Associação Civil Idakila* (CNPJ nº 03.239.299/0001-20), presidida por *Urandir Fernandes de Oliveira*. A entidade propaga a tese de que "*Ratanabá*" seria a "*capital do mundo*", fundada pela civilização "Muril" há centenas de milhões de anos, e utiliza o “think tank” Dákila Pesquisas para investigar e propagar tais informações.

Verificou-se que o presidente da associação é também sócio-administrador das empresas Areia BKC Ltda., Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda. e Argila

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 3

Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda. Constatou-se, ainda, a existência de ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF junto aos órgãos reguladores. Neste contexto, a Requerida foi notificada para prestar esclarecimentos.

A partir do que fora investigado, tornou-se possível individualizar as seguintes condutas ilícitas passíveis de responsabilização.

1.1. Individualização das condutas ilícitas.

1.1.1. Ingresso em território indígena sem ausência de autorização da Funai.

Após notificação ministerial, a Requerida **admitiu ter realizado sensoriamento remoto com tecnologia LiDAR na região entre 30 de maio e 20 de junho de 2022, com voos quase diários cujos ruídos atingiram as aldeias da etnia Kayabi e a Aldeia Mayrowi, sem qualquer autorização da Funai**, bem como confirmou ter retornado ao local em dezembro de 2022 (doc. 1, págs. 157-182).

Ainda, sustentou que o objetivo central dos sobrevoos e da excursão na região foi identificar peculiaridades no relevo que indicassem estruturas arqueológicas de civilizações antigas, baseando-se, supostamente, em evidências da literatura e em seu próprio histórico audiovisual divulgado em redes sociais.

Embora a associação tenha declarado a suspensão das atividades em 25 de janeiro de 2023, as lideranças indígenas apresentaram elementos informativos de que as incursões persistiram ao longo de 2023 e 2024 (doc. 2, págs. 35-43).

Relatórios da Funai em Alta Floresta/MT confirmaram que representantes da Requerida foram orientados pessoalmente a paralisar os voos e a buscar autorização formal da Presidência da Fundação, o que jamais ocorreu (doc. 2, págs. 359-360):

> Como o escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor -Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados(CGIIRC), **fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda**, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

> necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, **tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai/Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais**, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun nos componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta-MT. (...) (Grifou-se)

A Funai ainda esclareceu a necessidade de solicitações de ingresso em terras indígenas serem remetidas à sua Presidência, conforme a **Instrução Normativa nº 001/PRES, de 29 de novembro de 1995**, assim como que, em consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, **não foram observados, naquela data (21 de julho de 2023), qualquer protocolo iniciado pela associação para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da TI Kayabi.**

Resta, portanto, inequívoco que a Requerida ignorou o rito administrativo obrigatório, realizando pesquisas ufológicas e instalando equipamentos de monitoramento clandestinos à revelia da autarquia indigenista e das comunidades afetadas. Essa atuação caracteriza ingresso irregular em área sob proteção federal, constituindo infração aos direitos dos povos indígenas e desrespeito flagrante ao poder de polícia da Funai, recentemente regulamentado pelo Decreto nº 12.373/2025.

1.1.2. Pesquisa arqueológica sem autorização prévia do Iphan.

Em complementariedade à falta de autorização de ingresso junto à Funai, a Requerida incidiu em outra grave ilegalidade ao realizar intervenções de caráter arqueológico e investigativo sem qualquer anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

É imperativo destacar que, enquanto o primeiro ilícito refere-se à invasão territorial, este segundo diz respeito à exploração clandestina de bens da União e à usurpação da competência técnica federal, revelando um *modus operandi* que ignorou deliberadamente todo o arcabouço regulatório brasileiro.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

A materialidade desta conduta revela-se, inicialmente, através da confissão científica em simpósio acadêmico, momento em que a Requerida admitiu publicamente a natureza de suas atividades ao apresentar material técnico no **14º Simpósio Nacional de Geomorfologia**. No documento, a associação confessou que seus estudos ocorreram na porção norte da TI Kayabi, área próxima a indígenas isolados, e defendeu a continuidade de "campanhas de campo" para identificar estruturas arqueológicas (doc. 2, pág. 374):

> A área em estudo encontra-se no município de Apiacás, na confluência dos rios Juruena (à oeste) e o rio Teles Pires (à leste). **Trata-se de área localizada na porção norte da terra indígena Kayabi**; próxima à divisa com a terra indígena Apyacá do Pontal e Isolados. (grifei)

Ademais, em artigo publicado em razão do evento, a Requerida indicou a continuidade das pesquisas:

> Nesses locais, até o momento inóspitos para a pesquisa científica de detalhe, é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar também novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas. Tendo em vista que a área é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo uso da tecnologia LiDAR **indicam caminhos à continuidade da pesquisa.** De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique vestígios materiais in loco, tais como falhas e fraturas, tipos de solos e nascentes.
> (grifos acrescidos)

Tal admissão comprova que o objetivo da Requerida nunca foi o mero trânsito, mas a intervenção direta no patrimônio arqueológico, atividade que, por força da Lei nº 3.924/1961, depende de autorização prévia e específica.

Desse modo, ao realizar incursões com o propósito de prospecção e exploração arqueológica sem a devida autorização prévia da União, concedida exclusivamente pelo Iphan, a Requerida ignora que o patrimônio arqueológico é bem da União, cujo acesso e pesquisa são rigorosamente regulamentados para garantir a preservação técnica e científica dos vestígios, tornando suas atividades manifestamente ilegais perante o ordenamento jurídico brasileiro.

Somando-se a essa estratégia de legitimação acadêmica, sobreveio a **divulgação de resultados sem lastro e a exploração de vulneráveis** em janeiro de 2024. Através de seu site oficial e redes sociais, a Requerida, por meio do diretor *Felipe Castelo*

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Branco, propagou supostas descobertas de "pegadas de animais gigantes" e vestígios na região de "Ratanabá", alegando tratar-se de registros recentes (doc. 2, págs. 365-373):

Segundo informou o referido diretor:

> Colaboradores de Dakila Pesquisas encontraram pegadas recentes de animal gigante em região amazônica. exatamente o que você leu, registros de pegadas de animais gigantes e recentes, não se tratam de fósseis, mas sim de vestígios de poucas horas.

Na notícia, aponta-se link de vídeo[1] para acesso à informação completa (doc. 2, pág. 365). Nele, o diretor afirma que:

> (...) imagens feitas por uma determinada tribo na região de Ratanabá. **Deixamos os equipamentos e filmadoras para que eles fizessem as imagens.** Já sabíamos do tema que estava envolvido ali, deixamos os equipamentos e nestes últimos dias esses indígenas conseguiram filmar as pegadas frescas deste animal desconhecido (...) (grifou-se)

A partir do minuto 34 da referida gravação, exibe-se a imagem da suposta pegada de um animal desconhecido, **disposta propositalmente ao lado da fotografia de uma criança indígena:**

[1] O vídeo pode ser acessado no site do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=dNN5ndA9oN4.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Segundo a narrativa, tal registro teria sido colhido no local onde supostamente se localizaria 'Ratanabá', evidenciando o uso indevido da imagem de vulneráveis para conferir verossimilhança a teorias sem lastro científico. Essa exploração audiovisual, realizada à revelia de qualquer licenciamento, autorização ou consentimento, agrava o ilícito ao associar a imagem de povos tradicionais a narrativas fantasiosas de nítido viés promocional e arrecadatório.

Em outro vídeo aparecem duas crianças indígenas próximas aos vestígios do referido animal (doc. 2, pág. 367):

Dando continuidade a esse cenário de irregularidades, a atividade clandestina culminou na **instalação de monitoramento tecnológico clandestino**, constatada em fevereiro de 2024. Na ocasião, a vigilância do povo Munduruku localizou e apreendeu 11 câmeras de monitoramento (Moniss 36MP) instaladas sem qualquer anuência no pedral sagrado *Dakarau Du pa* (Ipi Cekay Piat) e em roças comunitárias, conforme detalhado nas imagens retiradas dos relatórios de apreensão (doc. 3, págs. 1-10):

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

A fixação destes equipamentos de alta tecnologia para a "coleta de evidências" no território confirma que a Requerida operou um sistema de vigilância paralelo, profanando locais de altíssima relevância espiritual e violando a intimidade das comunidades afetadas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Diante de tais fatos, **o Iphan ratificou a inexistência de qualquer autorização arqueológica** para a Requerida na TI Kayabi, reforçando que o exercício de tais atividades deve seguir rigorosamente a Lei nº 3.924/1961 e a Portaria nº 375/2018 (doc. 3, págs. 14-21).

Portanto, a atuação da Requerida configura projeto de exploração territorial que atropela as instituições do Estado, sendo que a ausência de protocolo junto ao Iphan, em absoluta simetria com a omissão perante a Funai, consolida o nexo causal necessário para a sua responsabilização objetiva pelos danos causados à coletividade indígena e ao patrimônio público federal.

1.1.3 Incursões em território tradicional sem observar o direito de consulta prévia.

Em continuidade ao cenário de ilegalidades anteriormente delineado, a Requerida consolidou sua conduta predatória ao ignorar o dever constitucional e convencional de consulta prévia, livre e informada às comunidades afetadas.

Para além da ausência de autorizações dos órgãos federais (Funai e Iphan), a Associação operou uma sistemática **violação à autodeterminação dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká**, submetendo-os a um estado de vigilância e insegurança permanente, conforme se extrai da progressão cronológica dos fatos:

O marco inicial desta conduta ocorreu entre **maio e junho de 2022**, com o início das atividades de sensoriamento remoto. Nesse período, a Requerida realizou "voos quase diários" utilizando tecnologia LiDAR, cujos ruídos excessivos e baixa altitude provocaram o primeiro grande impacto na rotina das aldeias, sem que qualquer liderança tivesse sido consultada ou informada sobre a natureza e a extensão de tais operações.

A despeito das advertências formais das autoridades, a situação agravou-se em **agosto de 2024**, quando novos relatos confirmaram sobrevoos contínuos de aeronaves bimotores e helicópteros. A gravidade da incursão atingiu seu ápice com o **pouso não autorizado de um helicóptero da Dákila na Aldeia Mayrowi nos dias 17 de agosto e 19 de agosto de 2024**, configurando uma invasão física direta que desrespeitou os protocolos de segurança sanitária e territorial das comunidades (doc. 3, págs. 298-301):

> No dia 19 de agosto de 2024, moradores da Aldeia Kabarewun do território Munduruku relataram ter avistado três sobrevoos consecutivos nas proximidades da aldeia, seguidos pelo pouso do mesmo helicóptero na Aldeia Mayrowi da etnia Apiaká, que está localizada na TI Kayabi, às margens do rio Teles Pires (coordenadas

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

> e mapa em anexo). A chegada de um helicóptero da Dákila Pesquisas também, no dia 17 de agosto de 2024 na Aldeia Mayrowvi. (grifei)

Posteriormente, em **setembro de 2025**, novas denúncias ratificaram que as atividades não cessaram, evoluindo para "constantes investidas" que incluíam a entrada de pessoas vinculadas à Requerida para atividades de turismo e pesca ilegal:

> **As aldeias munduruku do Alto Tapajós e Teles Pires, seguem preocupadas com as constantes investidas de pessoas vinculadas à organização Dákila, que continua adentrando no território Munduruku, Kayabi e Apiaká, mesmo sem a concordância dos Caciques e Lideranças,** pois observamos que essas ações parecem estar relacionadas também a atividades de turismo, o que tem gerado inquietação entre os moradores, além da atividade de pesquisa que a empresa Dákila afirma ser uma "cidade perdida".
>
> Ressaltamos que, além da circulação de informações sobre tais investidas, a comunidade tem registrado atividades de pesquisa e a entrada de turistas em seu território, o que reforça a necessidade de acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos competentes.
> (grifo nosso)

Registros fotográficos realizados pelas próprias comunidades nesse período evidenciam a presença física de pesquisadores e curiosos no território, demonstrando que a tese de "pesquisa científica" serviu, na verdade, como fachada para o fomento de um turismo desordenado e predatório:

Por fim, em reunião realizada em **18 de março de 2026**, que contou com a participação de servidores da Funai e lideranças dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká (doc. 3, págs. 382-387), consolidou a prova da persistência ilícita ao menos desde maio de 2022, assim como refutou as alegações de suspensão pela Requerida.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Nesse sentido, a liderança **Ediene Kirixi**, coordenadora da Associação Wakoborun, manifestou-se de forma enfática sobre a continuidade das incursões e o impacto da empresa no território:

> [...] **infelizmente, essa atividade está seguindo nessa região. Com essa rota de aeronave de avião todos os dias.** Incomoda muito as aldeias e a construção da pousada que é fornecida pela empresa Dátila continua assim e está em atividade. Isso é uma denúncia, não é? Não foi denunciado só uma vez, né? [...] Então hoje, a região está sendo dividida por causa dessa empresa que traz muitas ideias, muitas ilusões para a comunidade.

Kirixi ressaltou, ainda, que a entrada de máquinas e sensores em locais sagrados (***Ipi Cekay Piat***) desestabiliza a relação da comunidade com o mundo invisível, afirmando que "**essa empresa, Dakila tem entrado num local que existe nossos espíritos. Então isso não é simplesmente pesquisas para ganhar dinheiro. [...] isso é uma pesquisa que tradicionalmente impacta diretamente o nosso povo e a nossa e o nosso espírito".**

No que tange à persistência das atividades irregulares no território, o servidor da Funai Elton Mendes da Silva confirmou o recebimento de relatos frequentes vindos da Aldeia Mairowi: "**é sair por um de Maurovi [sic] que sempre os índios relatam que há sobrevoo supostamente por essa empresa, aí que a gente não sabe qual é realmente o objetivo deles**".

Corroborando a informação técnica, uma das lideranças indígenas presentes enfatizou a regularidade e a baixa altitude das aeronaves que cruzam a região: "**E avião sempre passa direto aqui, nessa região por cima de nós aqui. Bem pertinho, bem baixinho o bimotor. Todo dia passa todo dia".** O mesmo representante detalhou a decisão da comunidade de buscar auxílio em instâncias superiores diante da inércia local:

> Então eles continuam agora. Atualmente estão continuando fazendo essas atividades, e por isso, devidamente, a gente vai lá em Brasília. Cobrar a funai. [...]. Então eles estão trabalhando, continuando ainda. E avião sempre passa direto aqui, nessa região por cima de nós aqui. Bem pertinho, bem baixinho o bimotor. Todo dia passa todo dia. Passa então a gente fica incomodado.

Quanto à dimensão imaterial e espiritual das violações, a liderança Ediene Kirixi, da Associação Wakoborun, destacou que o ingresso da Ré em locais proibidos fere a cosmologia do povo Munduruku: "Essa empresa, Dakila tem entrado num local que existe nossos espíritos. [...] **isso é uma pesquisa que tradicionalmente impacta diretamente o nosso povo e a nossa e o nosso espírito**".

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

A liderança Maria Leusa Munduruku reiterou o estado de vigilância e sofrimento mental das famílias: "**Atualmente, a gente não dorme mais direito como era antes. Hoje, a gente não consegue dormir direito. A gente vem sofrendo impactos."**

Ao aprofundar a análise sobre os reflexos xamânicos e físicos das incursões tecnológicas, Ediene Kirixi explicou como a quebra do equilíbrio nos locais sagrados se manifesta no cotidiano indígena:

> [...] existem os espíritos nos locais sagrados, enquanto eles fazem pesquisa ou qualquer coisa. O trabalho deles impacta tradicionalmente nos sonhos e fisicamente também os acidentes nos nossos filhos, morte. Tudo isso está acontecendo. [...] ali existe o turismo que pesca e pega peixe. Tira foto, nosso espírito está relacionado e chega até nós à comunicação deles. Via sonhos.

Por fim, Maria Leusa Munduruku, ao traduzir o depoimento de uma liderança da Aldeia Coelho — área diretamente impactada pela construção de hidrelétricas e agora pelas pesquisas da Requerida —, ressaltou a interconexão entre a proteção dos espíritos e a preservação da fauna local:

> Ela diz que é uma das pessoas que trabalha junto com os pajés, trabalhando com os espíritos, fazendo bebidas tradicionais, levando comida. Não foi fácil chegar próximo dos nossos espíritos, onde os nossos locais foram destruídos. [...] a gente está sentindo que essa extinção de animais, principalmente para cajá [sic] tartarugas peixe. Perdemos algumas espécies.

Com o objetivo de evidenciar e sintetizar a sucessão temporal das incursões e sobrevoos indevidos praticados pela Requerida, colaciona-se a seguinte linha cronológica dos fatos narrados:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

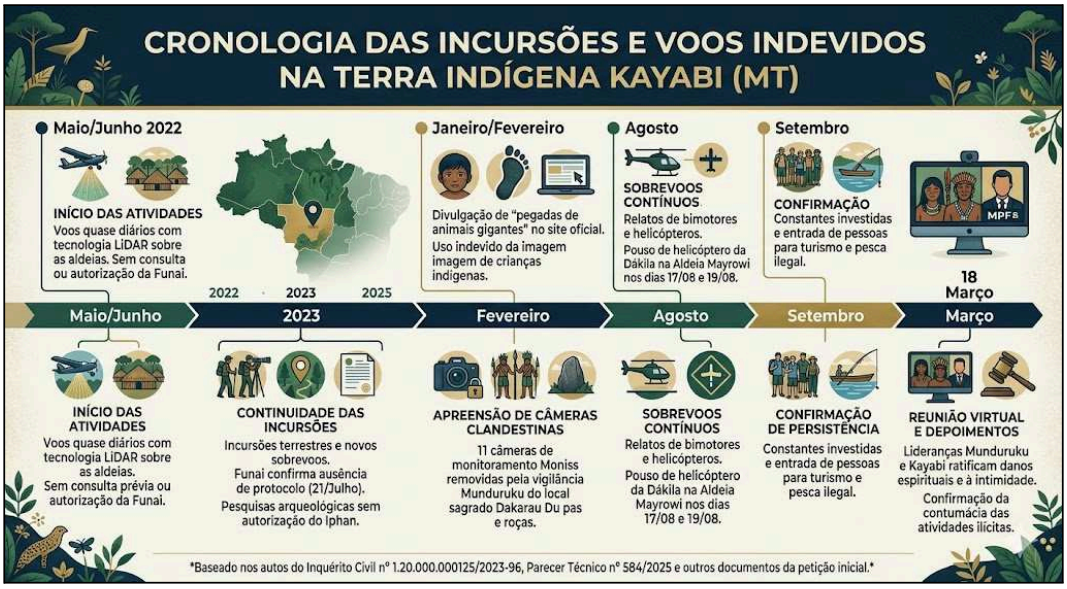

Por último, a narrativa das lideranças foi corroborada tecnicamente pelo **Parecer Técnico nº 584/2025** (doc. 03, fls. 208-228), que demonstrou o severo dano espiritual e físico sofrido pelas comunidades. Segundo a perícia antropológica, o ruído constante das aeronaves e a presença de estranhos em locais sagrados romperam o equilíbrio cosmológico dos povos, resultando em "doenças e infortúnios coletivos" que as lideranças conectam diretamente à quebra do silêncio e da privacidade de seus mundos visíveis e invisíveis.

Sobre a natureza dos locais atingidos, a perícia esclarece que, para os indígenas em questão, os espaços sagrados não são monumentos estáticos, mas centros de vida habitados por entes não humanos. De acordo com o laudo:

> [...] os lugares sagrados (*ipi cekay piat*) são pontos de comunicação com o mundo dos espíritos e dos ancestrais. **A entrada de não indígenas e a instalação de equipamentos de filmagem nesses locais sem o devido preparo ritual e autorização das lideranças e pajés causa uma desarmonia espiritual incalculável**, que se traduz, na visão indígena, em doenças e infortúnios para o coletivo. (destaquei)

O laudo pericial confirmou, também, que a exposição indevida de imagens de crianças e das aldeias nas redes sociais da Requerida viola o direito à intimidade e à autodeterminação. A divulgação de supostas "pegadas de animais gigantes" e outras teorias pseudocientíficas incentiva o turismo desordenado e a entrada de curiosos, agravando a vulnerabilidade dos povos frente a invasores.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 14

A análise antropológica concluiu que houve evidente "atropelo dos protocolos de consulta", pois o diálogo da Requerida com apenas uma aldeia não supre a necessidade de anuência coletiva. Segundo o parecer:

> A estratégia de cooptação de lideranças isoladas para validar incursões em áreas de uso comum fere o direito à consulta prévia, livre e informada, conforme estabelece a Convenção nº 169 da OIT, e desrespeita as formas próprias de organização social e tomada de decisão dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká.

Por fim, os achados periciais reforçam que a destruição simbólica e material dos locais sagrados, somada à exploração da imagem indígena para fins promocionais da associação, configuram dano moral coletivo de natureza etnoambiental.

É a síntese do necessário.

2. Fundamentação jurídica da pretensão.

2.1. Preliminarmente:

2.1.1 Da competência da Justiça Federal.

A competência para processar e julgar esta demanda é da Justiça Federal, nos termos do art. 109, inciso XI, da Constituição Federal, que estabelece a jurisdição federal para as causas que envolvam a disputa sobre direitos indígenas.

No caso em tela, a lide transcende interesses individuais, versando sobre a proteção da integridade territorial e cultural da Terra Indígena Kayabi. Trata-se de patrimônio da União (art. 20, inciso XI, CF/88), cujo usufruto exclusivo é garantido aos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, configurando-se, desse modo, o interesse federal.

Portanto, a competência federal é imperativa quando a lide envolve direitos coletivos e a organização social e cultural dos grupos indígenas, como ocorre na hipótese de incursões não autorizadas que violam locais sagrados (ipi cekay piat) e o direito à autodeterminação.

A intervenção da Requerida em território federal, sem o consentimento dos povos afetados e à revelia dos órgãos de fiscalização (Funai, Iphan e Ibama), configura lesão a bens, serviços e interesses da coletividade indígena em sua dimensão institucional. Assim,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

a fixação da competência federal é medida que se impõe para assegurar a unidade de proteção aos direitos fundamentais previstos nos artigos 231 e 232 da Lei Maior.

2.1.2 Da inversão do ônus da prova.

A inversão do ônus da prova é medida de rigor no caso vertente, fundamentando-se na nítida vulnerabilidade técnica, informacional e econômica das comunidades indígenas frente à estrutura organizacional da Requerida. Tal providência não visa beneficiar a atividade instrutória deste Parquet — que já coligiu robusto acervo probatório no inquérito civil —, mas sim assegurar o equilíbrio processual e a proteção das comunidades Munduruku, Kayabi e Apiaká.

De um lado, figuram povos indígenas com alto grau de vulnerabilidade, **alguns deles de recente contato**, sem familiaridade com tecnologias de sensoriamento remoto e com capacidade de monitorar o espaço aéreo e o fluxo de dados digitais inexistente. De outro, apresenta-se a Requerida, **uma entidade que declarou possuir cerca de 728 mil participantes e 60 mil associados**, operando com considerável capacidade financeira e logística, incluindo o uso de aeronaves bimotores e tecnologia LiDAR de alto custo.

A Requerida detém o monopólio das informações técnicas sobre os planos de voo executados, as coordenadas precisas das incursões e, fundamentalmente, o destino dado ao conteúdo integral das imagens e dados coletados. É a associação quem possui a "aptidão para a prova" (art. 373, § 1º, do CPC), sendo-lhe infinitamente mais simples demonstrar a extensão de suas atividades do que aos indígenas provar a totalidade das invasões invisíveis ocorridas em seu território.

Ademais, a lide versa sobre direitos etnoambientais e a proteção de locais sagrados (ipi cekay piat), atraindo a incidência dos Princípios da Precaução e do In Dubio Pro Natura. Em matéria de danos ambientais e culturais de natureza transindividual, o ônus da prova deve ser deslocado para quem exerce a atividade potencialmente lesiva, conforme consolidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 618).

Incumbe à Requerida, portanto, o dever processual de provar que suas incursões não causaram os danos espirituais, ambientais e à intimidade relatados no Parecer Técnico nº 584/2025-MPF. Cabe a ela demonstrar a existência de autorizações da Funai e do Iphan que, conforme os autos indicam, não possui, bem como comprovar que a captação de imagens de crianças e territórios não seguiu finalidade comercial ou promocional indevida.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 16

Dessa forma, requer-se a aplicação da Teoria da Carga Dinâmica da Prova, determinando-se que a Requerida suporte o ônus de desconstituir as evidências de ilegalidade já apresentadas, dada a sua manifesta superioridade econômica e técnica em relação aos povos afetados.

2.2. Do Mérito.

A controvérsia reside na responsabilidade civil da Requerida pelas incursões aéreas e terrestres não autorizadas pela Funai, Iphan e comunidade indígena afetada na TI Kayabi, além da instalação de equipamentos de monitoramento em locais sagrados e pela exploração indevida da imagem e do patrimônio cultural dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká.

Com efeito, o regime jurídico de proteção aos povos indígenas é regido pelo Princípio da Autodeterminação e pelo usufruto exclusivo de suas terras, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988:

> Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os **direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam**, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.
>
> § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

No plano internacional, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de **norma supralegal**, estabelece a obrigatoriedade da consulta livre, prévia e informada. O seu artigo 6º define os contornos desse dever estatal e do particular que atua em território tradicional:

> Artigo 6º. 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

A obrigatoriedade da consulta é indissociável do direito dos povos de decidirem suas próprias prioridades de desenvolvimento. Segundo o artigo 7º da mesma

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Convenção, as comunidades devem ter o controle sobre suas vidas e territórios, especialmente quando atividades externas impactam suas crenças e instituições:

> "**Artigo 7º. 1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma [...].** (grifei)

No caso concreto, a Requerida violou o caráter "**prévio**" da consulta ao ingressar no território antes de qualquer diálogo oficial; violou o caráter "**livre**" ao tentar aliciar lideranças isoladas ou exercer pressão por meio de terceiros; e violou o caráter "**informado**" ao camuflar atividades com potencial interesse minerário sob o pretexto de pesquisas ufológicas.

Sob essa ótica, a conduta da Requerida, ao ingressar e realizar atividades de pesquisa e exploração em território indígena sem as devidas autorizações dos órgãos federais competentes, notadamente Funai e Iphan, revela-se eivada de ilegalidade. Contudo, a violação mais grave e basilar reside na total inobservância do direito à consulta prévia, livre e informada, garantido às comunidades afetadas pela Convenção nº 169 da OIT e pela Constituição Federal.

Ao ignorar deliberadamente as formas próprias de organização, decisão e a cosmologia dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, a Requerida não apenas desrespeitou normas administrativas, mas afrontou diretamente o direito à autodeterminação desses povos.

Importa destacar que o direito de autodeterminação, enquanto pilar fundamental da dignidade humana e base para o exercício de todos os demais direitos dos povos originários, é reconhecido pela comunidade internacional e pela jurisprudência da Corte Internacional de Justiça como uma norma de **Jus Cogens** — uma norma imperativa e inderrogável do Direito Internacional, cuja violação por agentes privados, sob o pretexto de pesquisas sem lastro científico, configura dano etnoambiental e moral coletivo de dimensões incalculáveis.

O dever de consulta não se exaure em meras reuniões informativas de caráter pro forma; trata-se, em verdade, de um processo dialógico estrito, pautado pela boa-fé objetiva e pela busca efetiva do consentimento livre, prévio e informado. Sob essa ótica, a inobservância desse rito essencial macula de nulidade plena qualquer atividade

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

empreendida pela Ré, uma vez que a participação dos povos indígenas nas decisões que afetam seus territórios é condição de validade do próprio ato administrativo.

A densidade desse direito, que resguarda a autodeterminação e a integridade sociocultural, é corroborada pelo entendimento veiculado na Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça:

> Dito isto, a consulta prévia é um instrumento que assegura aos indígenas a oportunidade de influenciarem em tomadas de decisões, principalmente, fazendo respeitar seus modos de vida, planos de futuro, e especificidades étnicas e socioculturais, conferindo-lhes, inclusive, o direito a dizer "não" diante de violações, comumente vivenciadas por esses povos em seus territórios, ainda constatadas mesmo nos dias atuais[2] (PERUZZO, 2017 **apud** MAIOR; RIBEIRO; MARINHO, 2020, p. 22).

A propósito, é imperativo ressaltar que o suposto consentimento de uma única aldeia ou liderança não supre a necessidade de consulta ao coletivo dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, conforme exigem suas formas próprias de organização social. O descumprimento deste preceito convencional torna nula qualquer atividade realizada pela Requerida, configurando uma intervenção autoritária que desconsidera a autonomia e a dignidade étnica das comunidades afetadas.

Ademais, a atividade de "pesquisa" realizada à margem do controle estatal e do consentimento dos povos indígenas afetados, afronta diretamente o regime de proteção ao patrimônio arqueológico e cultural brasileiro. A Lei nº 3.924/1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, estabelece em seu artigo 1º a natureza pública e a proteção imediata desses bens:

> Art. 1º Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que os constituem ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o art. 175 da Constituição Federal.

Ao realizar escavações ou buscas por vestígios de supostas civilizações antigas sem autorização, a Requerida ignora o comando do artigo 3º da referida lei, que proíbe qualquer exploração que não seja devidamente autorizada pelo órgão competente (Iphan):

[2] PERUZZO, 2017 apud MAIOR, Nicole Rabelo Souto; RIBEIRO, Gláucia Maria de Araújo; MARINHO, Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques. O direito à consulta dos povos indígenas enquanto instrumento efetivador da dignidade da pessoa humana. Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça, Brasília, n. 01, p. 22, 2020.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 19

> Art. 3º São proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas [...], e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior, antes de serem devidamente pesquisados, respeitadas as concessões anteriores e não caducas.

Ainda, desconsidera que a arqueologia é profissão regulamentada. A Lei nº 13.653/2018, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício dessas atividades é privativo de profissionais qualificados, o que impede que associações sem corpo técnico habilitado e autorizado realizem intervenções em áreas de potencial arqueológico:

> Art. 2º O exercício da profissão de Arqueólogo é privativo:
>
> I - dos diplomados em curso de ensino superior de graduação em Arqueologia;
>
> II - dos diplomados em curso de mestrado ou doutorado com concentração na área de Arqueologia [..].

Soma-se a isso, a Portaria Iphan nº 375/2018 assevera que qualquer intervenção em bens acautelados e em suas respectivas áreas de entorno deve ser precedida de autorização do instituto, norma que foi solenemente ignorada pela Requerida em sua atuação clandestina.

Dessa forma, a atuação da Requerida em território indígena, sob o pretexto de realizar pesquisas arqueológicas e históricas de forma autônoma, constitui exercício ilegal da atividade e usurpação de competência federal. A ausência de registro no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA) e a falta de projetos submetidos ao Iphan tornam cada incursão e cada coleta de dados um ato ilícito contra o patrimônio cultural da União e a memória dos povos originários.

Ademais, o ingresso em solo indígena para fins de pesquisa científica é condicionado a um rigoroso procedimento de autorização administrativa perante a Funai, não bastando a mera comunicação ou o consentimento isolado de alguns indivíduos. A **Instrução Normativa nº 001/1995-FUNAI**, que disciplina as normas para esse acesso, estabelece em seu artigo 4º a obrigatoriedade do pedido formal:

> "Art. 4º Todo e qualquer pesquisador nacional ou estrangeiro que pretenda ingressar em terras indígenas, para desenvolver projeto de pesquisa científica, **deverá encaminhar sua solicitação à Presidência da FUNAI** [...]" (grifo acrescido)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 20

Para além do requerimento, o pesquisador deve cumprir requisitos de qualificação e transparência previstos no artigo 5º da referida Instrução, apresentando plano de trabalho e cronograma detalhado, sob pena de indeferimento sumário. É imperativo destacar que, mesmo após a análise técnica, a decisão final passa necessariamente pela consulta às comunidades, conforme dita o artigo 7º:

> Art. 7o A solicitação do ingresso em terra indígena por parte de pesquisadores nacionais ou estrangeiros será objeto de análise pela Coordenadoria-Geral de Estudos e Pesquisas - CGEP, uma vez instruído o processo com o parecer favorável do CNPq quanto ao mérito da pesquisa proposta **e após ouvidas as lideranças indígenas.**
>
> Parágrafo Único **- A consulta às lideranças indígenas será realizada pela FUNAI, com a presença e participação do pesquisador**, podendo este em caso de resposta positiva permanecer na terra indígena com autorização provisória até a emissão de uma definitiva.

Ao promover incursões arbitrárias e proceder à instalação de equipamentos em território indígena sem o prévio e indispensável procedimento de consulta, não configura apenas uma descortesia administrativa, mas sim uma flagrante ilegalidade. Tais atos afrontam diretamente as garantias de intangibilidade territorial e autodeterminação, adequando-se com às condutas vedadas pelo artigo 3º da Lei nº 12.373/2025:

> Art. 3º Constituem infrações aos direitos dos povos indígenas, entre outras previstas em lei:
>
> I - o ingresso de não indígenas em terras indígenas, em desacordo com o disposto em lei;
>
> [...]
>
> IV - as edificações ilegais e as atividades agrossilvipastoris ou turísticas promovidas por terceiros em terras indígenas em desacordo com o disposto em lei;
>
> [...]
>
> VII - a utilização imprópria da imagem dos indígenas ou de suas comunidades sem a devida autorização, inclusive para fins comerciais, promocionais ou lucrativos;
>
> Parágrafo único. As condutas e as atividades consideradas lesivas aos direitos dos povos indígenas sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções cabíveis, **independentemente da obrigação de reparar os danos causados.** (grifei)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 21

Nesse cenário, a instalação de maquinário e a ocupação não autorizada pela comunidade traduzem-se em "ingresso em desacordo com a lei" (Inciso I) e "edificações ilegais" (Inciso IV). A gravidade da transgressão é acentuada pelo parágrafo único da referida norma, que estabelece a natureza autônoma do dever de indenizar, impondo à Requerida a responsabilidade civil integral pelos danos ambientais, culturais e imateriais causados à coletividade indígena.

Sob a ótica da responsabilidade civil, o ordenamento jurídico pátrio estabelece o dever de indenizar como corolário da violação de direitos e da causação de danos a outrem. O Código Civil de 2002, em seus artigos 186 e 927, cristaliza o dever de reparação originado pelo ato ilícito:

> **Art. 186.** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.
>
> **Art. 927.** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Para Maria Helena Diniz, responsabilidade civil "*é a aplicação de medidas que obriguem alguém a reparar o dano moral ou patrimonial causado a terceiros em razão de ato do próprio imputado, de pessoa por quem ele responde, ou de fato, de coisa ou de animal sob sua guarda, ou, ainda, de simples imposição legal*" (2010, p. 50).

Na busca da reparação dos danos causados, segundo Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho, é possível identificar três funções, a saber: 1. compensatória do dano à vítima; 2. punitiva do ofensor; e 3. desmotivadora social da conduta lesiva (2011, p. 63).

No caso vertente, o ato ilícito da Requerida configura-se pela invasão deliberada de território da União e pela violação da intimidade e do patrimônio sagrado das comunidades Munduruku, Kayabi e Apiaká.

Nesse sentido, a conduta da Ré não apenas descumpre as normas administrativas de ingresso em terras indígenas, mas atinge diretamente os direitos da personalidade em sua dimensão coletiva. Neste sentido, ressalta-se que o dano moral não se limita à dor física ou ao sofrimento individual, mas alcança qualquer ofensa que fira a dignidade e a honra de um grupo ou indivíduo.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

A responsabilidade é reforçada pelo nexo causal entre as incursões "pesquisas" — realizadas sem o devido crivo estatal — e o trauma psicossocial e espiritual imposto aos indígenas. Tratando-se de direitos transindividuais e de comunidades em situação de vulnerabilidade, a reparação deve observar o caráter pedagógico e punitivo da condenação, de modo que o valor da indenização seja suficiente para desestimular a reiteração da conduta ilícita, sob pena de tornar a invasão de terras públicas um custo operacional aceitável para a associação.

Além dos mais, tratando-se de dano ao patrimônio cultural e imaterial indígena, a responsabilidade é ainda regida pela Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que adota a responsabilidade objetiva (Art. 14, § 1º), uma vez que o conceito de meio ambiente abrange o patrimônio cultural e a integridade das comunidades tradicionais.

No caso concreto, o ato ilícito praticado pela Associação Idakila é cristalino. A **conduta ilícita** consiste nos reiterados sobrevoos bimotores e helicópteros, realizados à revelia da Funai, do Iphan e sem o prévio consentimento dos povos afetados. A instalação de 11 câmeras de monitoramento no pedral sagrado Dakarau Du pa é a prova material irrefutável da incursão indevida e da permanência da Ré no território, mesmo após sucessivas notificações para cessar as atividades.

O **dano** é multifacetado. Manifesta-se na dimensão espiritual, pela profanação de locais sagrados (ipi cekay piat), e na dimensão psicossocial, pela exposição indevida da imagem de crianças indígenas para fins de promoção da pseudocientífica cidade de "Ratanabá". Conforme o laudo pericial (Parecer nº 584/2025), a conduta gerou uma "desarmonia espiritual incalculável", alterando o cotidiano e a segurança das aldeias.

O **nexo de causalidade** é direto: as comunidades gozavam de sua plena harmonia e isolamento relativo até o início das investidas em maio de 2022. O sofrimento relatado — a falta de sono, o medo de acidentes espirituais e a perturbação sonora — é resultado exclusivo da conduta da Ré.

Neste contexto, no Direito Indigenista e Ambiental, a responsabilidade é objetiva, fundamentada no **risco integral** da atividade. É irrelevante perquirir a existência de dolo ou culpa por parte da Associação Idakila. O dever de indenizar surge do simples fato da violação territorial e cultural.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 23

Não obstante o robusto conjunto probatório produzido no inquérito civil, é preciso salientar que o dano moral coletivo, neste caso, é in re ipsa. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica ao afirmar que essa espécie de dano dispensa a demonstração de dor ou sofrimento individual, bastando a ofensa injusta e intolerável a valores fundamentais da sociedade. Neste sentido, cita-se trecho da decisão do Ministro Luis Felipe Salomão no REsp 1.517.973:

> O dano moral coletivo é aferível in re ipsa, ou seja, sua configuração decorre da mera constatação da prática de conduta ilícita que, de maneira injusta e intolerável, viole direitos de conteúdo extrapatrimonial da coletividade, revelando-se despicienda a demonstração de prejuízos concretos ou de efetivo abalo moral.

No mesmo sentido, a Segunda Turma do STJ deu provimento ao REsp 1.989.778, no qual houve reconhecimento de dano moral coletivo resultante de dano ambiental. O colegiado aplicou a jurisprudência segundo a qual a lesão ao meio ambiente gera dano moral in re ipsa, ou seja, que dispensa a demonstração de prejuízos:

> Tem-se entendido no STJ, predominantemente, que, para a verificação do dano moral coletivo ambiental, é desnecessária a demonstração de que a coletividade sinta a dor, a repulsa, a indignação, tal qual fosse um indivíduo isolado, pois o dano ao meio ambiente, por ser bem público, gera repercussão geral, impondo conscientização coletiva à sua reparação, a fim de resguardar o direito das futuras gerações a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ainda no STJ, a jurisprudência reforça que, em casos de danos ambientais e culturais que afetam comunidades tradicionais, a responsabilidade é pautada pelo Princípio da Reparação Integral:

> O dano moral coletivo ambiental é a lesão na esfera moral de uma comunidade, ou seja, a violação de valores éticos coletivos. [...] **Ocorrendo o dano ambiental, a responsabilidade é objetiva e o dano moral coletivo é presumido (*in re ipsa*)**, pois a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio cultural indígena é direito de terceira geração que a todos pertence." (STJ, AgInt no AREsp 1.583.541/SC, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 01/06/2020).

Portanto, a conduta da Requerida — ao profanar locais sagrados e expor indevidamente a imagem da comunidade — não atinge apenas os indivíduos presentes nas fotos ou filmagens, mas golpeia o patrimônio imaterial de toda a etnia Munduruku, Kayabi e Apiaká. A reparação pecuniária, assim, deve ser fixada em patamar que reflita a gravidade da violação e cumpra sua função pedagógico-punitiva, desestimulando a continuidade de incursões clandestinas em terras da União.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 24

2.3. Valoração do dano moral.

Reconhecida a responsabilidade objetiva da Requerida, cumpre fixar o quantum indenizatório por dano moral coletivo.

Como exaustivamente detalhado no item 1 (Fatos), não se trata de uma violação única e isolada, mas de um projeto de exploração territorial clandestino de alto custo, operado pela Ré com vultosa capacidade financeira e tecnológica, que ignorou deliberadamente todas as instâncias de controle do Estado e o direito dos povos originários.

Para garantir a racionalidade e a proporcionalidade na fixação do valor, adoto o **critério bifásico**, método consolidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Na primeira fase, denominada de fixação do valor básico, analisa-se a natureza dos interesses jurídicos lesados. O STJ possui precedentes firmes no sentido de que a violação maciça de direitos de minorias étnicas, a invasão de terras indígenas e o dano etnoambiental de caráter transindividual justificam indenizações fixadas em valores de alta monta.

Nesse sentido, a Corte Superior consolidou o entendimento de que, em matéria ambiental e etnoambiental em biomas de patrimônio nacional (como a Amazônia), o dano moral coletivo é presumido (in re ipsa) (REsp 1.989.778/MT). A mera intervenção clandestina intolerável no território profanando locais sagrados já configura uma lesão gravíssima que, por si só, impede a fixação de um valor base irrisório.

Ademais, no que tange à função pedagógico-punitiva da reparação, o STJ chancelou a majoração agressiva de indenizações em casos de ofensa a povos originários, sob o fundamento de que o valor deve ser substancial o suficiente para atingir o caráter pedagógico e desestimular a reiteração da conduta danosa (REsp 2.112.853/MS). *In casu*, onde a Requerida opera com custos operacionais de R$ 800.000,00 por plano de voo, a função pedagógica exige que o valor base supere substancialmente o mero custo operacional da ilicitude.

Dessa forma, adotando um valor básico proporcional à gravidade da lesão intolerável à autodeterminação, integridade espiritual e territorial dos povos originários na Amazônia, este Parquet fixa o valor básico em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Na segunda fase, intitulada de ajuste do valor às particularidades do caso concreto, o valor básico sugerido deve ser majorado até atingir a quantia final de R$ 1.000.000 (um milhão de reais), em razão das circunstâncias agravantes específicas descritas nos fatos, as quais demonstram que a conduta da Requerida foi pautada pela contumácia e pelo dolo.

Para a individualização da conduta passível de responsabilização e a quantificação do dano, este Parquet segmenta as ilegalidades em três frentes autônomas e sucessivas:

2.3.1 Da invasão territorial e violação administrativa (Funai).

A Requerida ingressou no território com helicópteros e bimotores, operando voos quase diários (LiDAR), à revelia da Instrução Normativa nº 001/1995 da Funai e das orientações diretas dadas pelos servidores em Alta Floresta/MT. O Parecer Técnico nº 584/2025 é contundente ao afirmar que essa presença indevida causou "temor e insegurança generalizada", especialmente nas aldeias de recente contato.

2.3.2 Da pesquisa arqueológica clandestina, usurpação e extraordinária capacidade econômica (Iphan)

A Requerida efetuou pesquisas autointituladas arqueológicas em locais sagrados (ipí cekay piat), violando a Lei nº 3.924/1961 e a Portaria nº 375/2018-Iphan. A materialidade do dolo e da extraordinária capacidade econômica da Ré restou cristalina no bojo do inquérito civil.

A gravidade da conduta é exponencialmente majorada pela admissão da própria Requerida em suas redes sociais. Em depoimento utilizado para incentivar a captação de novos associados, representantes da Ré confessaram que cada plano de sobrevoos com tecnologia LiDAR custa em torno de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Essa "confissão de opulência" é fundamental para a fixação do quantum. Uma indenização de valor baixo, ou meramente simbólico, seria inócua e até mesmo ofensiva, visto que a Requerida opera custos operacionais milionários para a execução de suas atividades clandestinas. Para que a indenização cumpra sua função pedagógico-punitiva, ela deve ser fixada em valor substancialmente superior ao custo da atividade ilícita, de modo a desestimular economicamente a reiteração da conduta.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Neste cenário, a instalação de 11 câmeras clandestinas no pedral sagrado Dakarau Du pa e em roças comunitárias caracteriza profanação cultural e religiosa inaceitável. Ademais, o uso indevido da imagem de crianças indígenas para validar teorias sem lastro científico agrava a vulnerabilidade do grupo étnico frente a curiosos.

2.3.3 Da violação do dever de Consulta Prévia e norma Jus Cogens.

Ao impor uma agenda de pesquisa ufológica e pseudocientífica sem observar os protocolos de consulta da Convenção nº 169 da OIT, a Requerida afrontou diretamente a autodeterminação dos povos originários. Como discutido anteriormente, a autodeterminação é norma internacional de jus cogens — imperativa e inderrogável. A Ré tentou, inclusive, aliciar lideranças isoladas para validar suas incursões, conforme o parecer pericial, agindo em completa má-fé objetiva.

Dessa forma, o valor de 1.000.000 (um milhão de reais) revela-se proporcional e necessário para atender à função tripla da responsabilidade civil. O valor final foi calculado em observância à extraordinária capacidade financeira da Ré (que opera custos operacionais de R$ 800 mil por campanha e possui 728 mil associados), garantindo que a indenização seja sentida economicamente pela associação, assegurando que o território, a cultura e a autodeterminação dos povos indígenas sejam respeitados.

2.4. Tutela de urgência.

A natureza difusa e coletiva dos direitos violados e o risco de agravamento dos danos em bioma amazônico exigem a atuação preventiva do Poder Judiciário. Assim, amparado no Artigo 12 da Lei nº 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), que faculta ao julgador a concessão de mandado liminar na petição inicial da ACP, este Parquet requer a concessão de Tutela de Urgência.

O requerimento funda-se na conjugação dos requisitos do Artigo 300 e seguintes do CPC/2015, notadamente pela demonstração inequívoca do fumus boni iuris e do periculum in mora, com a finalidade de paralisar imediatamente as atividades ilícitas e clandestinas da Requerida na Terra Indígena Kayabi, protegendo o território e a cultura indígena até o julgamento final da ação.

A **probabilidade do direito** é latente e repousa no robusto acervo probatório do Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96. Há prova material irrefutável da

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

atuação clandestina da Requerida, consubstanciada na apreensão de 11 câmeras de alta resolução instaladas sem autorização em locais sagrados (Dakarau Du pa), além da confissão pública da própria Associação quanto às expedições e aos constantes sobrevoos realizados sob o pretexto da busca pela cidade de "Ratanabá". Tais atos violam o usufruto exclusivo das terras indígenas (Art. 231, §2º, CF) e o dever de consulta prévia (Convenção nº 169 da OIT).

O **perigo de dano (periculum in mora)** revela-se na natureza contínua e diária das incursões. A persistência dos sobrevoos de bimotores e helicópteros mantém as comunidades Munduruku, Kayabi e Apiaká em estado de alerta permanente e severo sofrimento psíquico. Conforme atesta o Parecer Técnico nº 584/2025/MPF/SPPEA, as investidas tecnológicas e sonoras causam uma "desarmonia espiritual incalculável", rompendo o equilíbrio vital dos povos com o seu território. A manutenção desses voos constitui renovação diária do ato ilícito, sendo imperativa a intervenção judicial imediata para garantir a paz social e a segurança na região de Apiacás/MT.

Diante do exposto, requer-se, liminarmente e inaudita altera pars, a concessão da tutela de urgência (inaudita altera pars), para determinar a cessação imediata de todo e qualquer voo em baixa altitude, pouso ou incursão terrestre da Requerida na Terra Indígena Kayabi e territórios tradicionais adjacentes, sob pena de multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento de descumprimento, sem prejuízo de multa diária em caso de permanência, oficiando-se com urgência à ANAC e ao DECEA para o bloqueio de planos de voo e suspensão cautelar de prefixos das aeronaves envolvidas, como será melhor detalhado nos rol dos pedidos.

Esses os pedidos que merecem a guarida jurisdicional neste momento processual.

3. Pedidos e requerimentos.

Ante todo o exposto, o Ministério Público Federal requer a Vossa Excelência:

I. Em sede de tutela de urgência

Com fulcro no Art. 12 da Lei nº 7.347/1985 e nos Arts. 300 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015, a concessão de tutela de urgência liminar, para determinar:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 136, Página 28

1. Que a Requerida seja compelida a cessar imediatamente todo e qualquer voo, pouso, sobrevoo ou incursão terrestre/aquática nos limites da Terra Indígena Kayabi e áreas adjacentes sob restrição de uso, sob pena de multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada evento de descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade criminal por desobediência e usurpação de patrimônio da União;

2. O envio de ofício urgente à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), para que procedam ao imediato bloqueio de planos de voo da Requerida (ou de aeronaves por ela fretadas) que tenham como destino as coordenadas geográficas da TI Kayabi e demais territórios tradicionais adjacentes, devendo informar este juízo sobre qualquer tentativa de ingresso detectada;

3. A autorização para a apreensão imediata de aeronaves, drones ou quaisquer equipamentos de monitoramento que sejam flagrados em descumprimento desta ordem dentro ou nos arredores da TI Kayabi, requisitando-se, para tanto, o auxílio da Polícia Federal, da Funai e do Ibama/ICMBio, nos termos do Decreto nº 12.373/2025;

4. Que a Ré suspenda, imediatamente, a divulgação, exploração comercial ou publicitária de quaisquer registros fotográficos, videográficos ou dados (incluindo imagens de crianças indígenas ou de locais sagrados) obtidos ilegalmente no território para fins promocionais, "think tank" ou arrecadação de fundos (com base no alto custo operacional de R$ 800 mil por voo), sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo.

II. No mérito:

A procedência total dos pedidos formulados nesta Ação Civil Pública, para:

5. Tornar definitiva a proibição de a Requerida realizar incursões ou sobrevoos na TI Kayabi e áreas tradicionais adjacentes, sob pena de multa, assegurando-se o direito fundamental à consulta prévia, livre e informada das comunidades Munduruku, Kayabi e Apiaká, bem como a proteção da posse permanente e do usufruto exclusivo das terras tradicionalmente ocupadas, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

6. Condenar a Requerida ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, em valor não inferior a 1.000.000 (um milhão de reais), quantum este fixado em observância ao critério bifásico, a ser revertido em favor de projetos de fortalecimento cultural, segurança alimentar e vigilância territorial geridos pelas comunidades Munduruku,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Kayabi e Apiaká, ou, subsidiariamente, ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), nos termos da lei;

7. Condenar a Requerida em obrigação de fazer, consistente na entrega original ou destruição monitorada e comprovada de todo o acervo de dados LiDAR, imagens e coordenadas geográficas coletadas ilegalmente durante as incursões clandestinas, proibindo-se sua exploração comercial ou publicitária sob qualquer pretexto.

III. Requerimentos finais:

Para o regular trâmite do feito, ainda requer-se:

8. A juntada integral de cópia do Inquérito Civil nº. 1.20.000.000125/2023-96, para fins de comprovação de todo o alegado;

9. A citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, apresente contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

10. A intimação da Funai e do Iphan, na qualidade de assistentes litisconsorciais ativos (art. 5º, § 2º, da Lei nº 7.347/1985), para que manifestem interesse em intervir no feito e acompanhem os atos processuais em defesa dos interesses indígenas e do patrimônio arqueológico, respectivamente;

11. A inversão do ônus da prova, com fulcro no art. 373, § 1º, do CPC e no Princípio da Precaução, diante da hipossuficiência técnica das comunidades e da natureza do dano socioambiental;

12. A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente a oitiva de lideranças indígenas oportunamente arroladas (assegurado o direito a intérprete e o respeito aos seus usos e costumes), prova pericial antropológica e documental superveniente;

13. A dispensa do adiantamento de custas, emolumentos e honorários periciais, nos termos do art. 18 da Lei nº 7.347/1985.

Dá-se à causa o valor de 1.000.000 (um milhão de reais), para fins meramente fiscais.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Num. 2256555337 - Pág. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Sinop, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

(assinado eletronicamente)
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 13/05/2026 13:10. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:56
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318184483000002172058028
Número do documento: 26051318184483000002172058028

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código VtwdB8jM.

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

05/06/2026

Número: **1003709-08.2026.4.01.3603**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT**
Última distribuição : **14/05/2026**
Valor da causa: **R$ 1.000.000,00**
Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Direitos Indígenas**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA (REU)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2256555204	14/05/2026 13:59	Petição inicial	Petição inicial	Outros interessados
2256555337	14/05/2026 13:59	Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96	Inicial	Outros interessados
2256558330	14/05/2026 13:59	Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01	Documento Comprobatório	Outros interessados
2256558447	14/05/2026 13:59	Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02	Documento Comprobatório	Outros interessados
2256558824	14/05/2026 13:59	Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03	Documento Comprobatório	Outros interessados
2256815541	14/05/2026 16:19	Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	Interno
2257382289	18/05/2026 16:34	Decisão	Decisão	Interno
2257628975	19/05/2026 09:23	Intimação	Intimação	Interno
2257632731	19/05/2026 13:59	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno
2258422649	21/05/2026 09:24	Petição intercorrente	Petição intercorrente	Outros interessados
2258834487	22/05/2026 13:00	Intimação PRF	Intimação PRF	Interno
2258848967	22/05/2026 15:59	Ofício	Ofício	Interno
2259348711	25/05/2026 15:03	Certidão de envio de ofício	Certidão	Interno
2259349531	25/05/2026 15:03	Email	E-mail	Interno
2261733945	03/06/2026 13:26	Certidão de juntada de ofício	Certidão	Interno
2261734177	03/06/2026 13:26	OF 205 AJUR 8907	Ofício	Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256555337 - Inicial (Petição inicial IC - 1.20.000.0001252023-96)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-SINOP-MANIFESTAÇÃO-355/2026**

Signatário(a): **LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO**
Data e Hora: **13/05/2026 13:11:17**
Assinado em nuvem

Signatário(a): **GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES**
Data e Hora: **13/05/2026 13:58:53**
Assinado em nuvem

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70f6b3d8.11ea3171.ce10f52e.00e2e75b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Data da última 06/02/2024

Inquérito Civil - IC

1.20.000.000125/2023-96

Sigiloso - Nível 2

Volume I

Resumo:

6ª CCR: DÁKILA PESQUISAS, RATANABÁ, MUNDURUKU, TI KAYABI. Trata-se de Procedimento autuadocom base em representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri. Relata-se que a empresa Dákila Pesquisas tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN - W A K O B O R U N

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PRM-SINOP - 20/12/2023 - PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

06/02/2024 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 1, Página 1

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

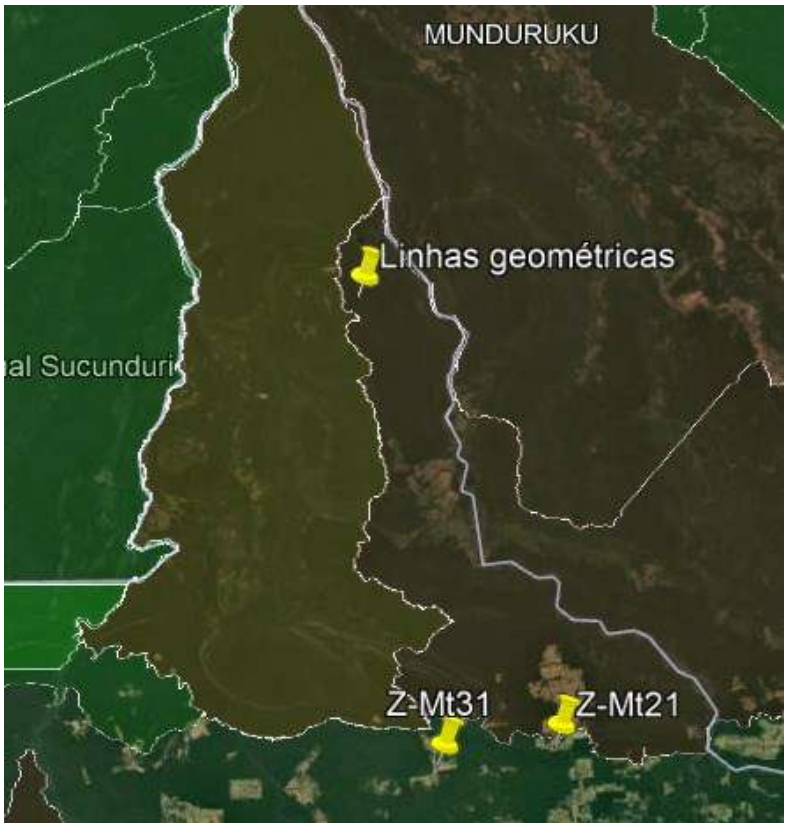

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 1, Página 5

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Cosme Kuba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

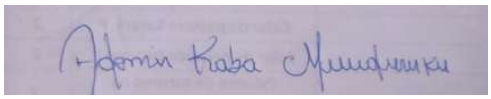

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

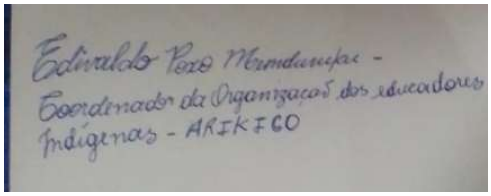

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

125436652

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 2, Página 1

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 3, Página 1

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

1254365661

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 4, Página 1

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a
1254365663
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

1254365663

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 5, Página 1

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

1254365893

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 5, Página 2

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 5, Página 3

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

125436898

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-NGDS - GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 8, Página 1

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 8, Página 3

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 8, Página 4

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

1254365676

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 9, Página 1

PRM-SNP-MT-00000627/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 68/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
LEVI SALIÉS FILHO
Gerente Regional no Estado do Mato Grosso
Agência Nacional de Mineração
Avenida Miguel Sutil, 8.800, 14º Andar – Edifício Advanced Business, Duque de Caxias
Cuiabá - MT - CEP 78.043-305
Tel.: (65) 2193 0100
E-mail: anm.mt@anm.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6f87cda5.1df8dee5.d794b586.3fec57f3
1254363919
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 22
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436919

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6f87cda5.1df8dee5.d794b586.3fec57f3

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 10, Página 1

PRM-SNP-MT-00000629/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 70/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)
Chefe da Assessoria: Camilo Antonio de Paula Baldy
E-mail: presidencia@anac.gov.br
Telefones: (61) 3314-4202 / 4266

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para requerer a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo

125436922
Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f92b203e.1efe2033.b5b2d456.376d3242
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 24
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f92b203e.1efe2033.b5b2d456.376d3242

125436922

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 11, Página 1

PRM-SNP-MT-00000628/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

A(a) Senhor(a)
Superintendente do IPHAN no Estado de Mato Grosso
Rua Comandante Costa, n.º 1554, Centro Sul
CEP 78.020-400, Cuiabá (MT)
Telefones: (65) 3322-9904 / 3624-0399 / 3322-9030
E-mail: iphan-mt@Iphan.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "*Ratabaná*";

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 046682a0.6bb628cc.b3e65aa2.3663ab76
1254365925
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 26
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Q

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 046682a0.6bb628cc.b3e65aa2.3663ab76

125436925

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 12, Página 1

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

125436684
Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 28
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 12, Página 2

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

1254365684

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 13, Página 1

PRM-SNP-MT-00000626/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 67/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Substituto

Gerência Regional 3 Centro-Oeste - GR 3

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

Telefone: (61) 2028-8609
E-mail: gr3@icmbio.gov.br
Décima Primeira Avenida, nº 817, 3º andar, Bairro Setor Leste Universitário - Edifício Senha Engenharia

Goiânia - GO CEP 74605-060;

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 09:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 974a6eb8.f8107e46.925cd337.d63391aa
1254365686
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 30
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 09:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 974a6eb8.f8107e46.925cd337.d63391aa

125436686

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 14, Página 1

PRM-SNP-MT-00000634/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 71/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 3 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Civil Idakila
Rodovia MS 080, Sn, Km 88, Fazenda Projeto Portal
CEP: 79460000, Corguinho - MS.

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 15:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a9dea301.bad6b013.87b6effb.caeafb5c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 15, Página 1

PRM-SNP-MT-00000639/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 73/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 3 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA
Rodovia MS 080, S N, Km 80, Zona Rural,
CEP: 79460000, Corguinho - MS

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 15:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b5252889.f222da4c.06396524.b1b372f3
2436937

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 16, Página 1

PRM-SNP-MT-00000642/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 74/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 3 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA
Quarta Vicinal Leste Caixa Posta 09, S N, Chácara Bela Vida, Vila Nova
Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 15:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c2226ef7.e9d0562a.ff97ba76.0452a8b3
12536939
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 34
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436939

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 15:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c2226ef7.e9d0562a.ff97ba76.0452a8b3

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 17, Página 1

PRM-SNP-MT-00000638/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 3 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Rua Cardoso De Almeida, 1 666, Casa, Perdizes
São Paulo/SP - CEP: 05013-001

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 15:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3491c403.f0370212.bbcc6060.f8bd5664

12536942

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso

Ofício Nº 137/2023/IPHAN-MT-IPHAN

Ao Sr. **ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA**
Procurador da República

Assunto: **Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01425.000061/2023-43.

Senhor Procurador da República,

Em atenção ao seu OFÍCIO nº 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP, encaminho-lhe a Nota Técnica abaixo transcrita com a manifestação desta Unidade.

Nota Técnica

1. Para atendimento da solicitação contida acima considera-se necessário contextualizar minimamente a situação envolvendo a suposta cidade amazônica perdida intitulada "Ratanabá".

Breve contextualização

2. A suposta descoberta de uma cidade perdida na Amazônia denominada Ratanabá, que teria sido habitada há 450 milhões de anos, viralizou nas redes sociais em junho de 2022.

3. Diversos pesquisadores que estudam essa temática, dentre eles o arqueólogo Eduardo Góes Neves, que há mais de 30 anos desenvolve pesquisas arqueológicas na Amazônia, vieram a público a fim de combater a desinformação gerada pela enxurrada de publicações relacionadas ao tema.

4. A primeira inconsistência dessa suposta grande "descoberta", que não encontra respaldo na realidade, seria sua antiguidade.

5. Há 450 milhões a terra vivenciava a Era Paleozoica, o período geológico denominado Ordoviciano, quando surgem os primeiros vegetais fixados ao substrato terrestres, os primeiros peixes de água doce e uma imensa quantidade de invertebrados. [1]Os primeiros ancestrais humanos surgem, somente, a cerca de 6 milhões de anos e a nossa espécie, *Homo sapiens sapiens*, há cerca de 350 mil anos.

6. Especificamente em relação à região do Mato Grosso, as datações mais antigas, obtidas a partir de pesquisas arqueológicas, apontam para a presença de grupos humanos nesse território por volta

1254365944

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

de 25 mil anos, conforme vestígios regatados no sítio arqueológico Elina localizado na Serra das Araras, município de Jangada. Tem-se ainda, outra datação relevante, obtida no Abrigo do Sol localizado no Vale do Guaporé cujas pesquisas revelaram uma ocupação de pelo menos 19 mil anos.

7. Para além da questão das datações, a teoria sustentada pela Dakila Pesquisas, encontraria também respaldo em supostas "linhas" e "torres" na floresta, na região de Apiacás[2], identificadas a partir do scanner LIDAR (Light Detection And Ranging);

8. Mas, especialistas como o geólogo *Caiubi* Kuhn, da Universidade Federal de Mato Grosso, e a arqueóloga Suzana Hirooka, traçam a hipótese de que as supostas linhas identificadas seriam estruturas geológicas naturais recorrentes em outros locais do planeta, ou, ainda, sítios arqueológicos do tipo geoglifos, estruturas de terra escavadas no solo e formadas por valetas e muretas que representam figuras geométricas ou outras formas, que ocorrem em diversos pontos da Amazônia e também fora dela, e que não tem relação alguma com cidades perdidas. No caso da Amazônia, a datação estimada fica entre 1250 e 1500 anos.

9. Resumidamente, não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de "Ratanabá" existir;

10. É importante observar que a Dakila Pesquisas, a princípio, não possui vinculação com universidades ou órgãos de pesquisas oficiais e que seu fundador está relacionado a outras teorias midiáticas sem qualquer fundamento científico.

11. Cabe pontuar, ainda, que a disseminação dessas informações sem qualquer comprovação científica pode, dentre outras coisas, atrair a curiosidade e a busca desenfreada por esses locais que guardam supostos tesouros, colocando em risco os sítios arqueológicos conhecidos ou não, a floresta bem como as populações indígenas ou outras que ocupem essas regiões.

Processos Relacionados ao Tema

12. Em busca no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IPHAN) e no banco de portarias de autorizações de pesquisa emitidos pelo IPHAN entre 1991 e 2022 não localizamos nenhum processo autorizando pesquisas relacionadas ao tema Ratanabá.

13. Na busca textual, localizamos o processo SEI 01450.001890/2021-74, em que a Associação Dakila encaminha ao Centro Nacional de Arqueologia (CNA) um documento informando sobre "*construções milenares e muitos artefatos indicativos da presença de civilizações pré-diluvianas tecnologicamente avançadas na região."*

14. Em resposta, foi emitida a Nota Técnica 3 (2766272), que informa que dentre as localidades mencionadas no documento, se destaca o "Forte Príncipe da Beira", por ser local notoriamente conhecido, e que nas suas proximidades existem diversos sítios arqueológicos registrados pelo Iphan. Mais precisamente, são 14 sítios arqueológicos registrados em um raio de 30 km do Forte. A maioria destes é caracterizado como "Sítio-habitação da fase cerâmica Machupo", os demais se tratam de Geoglifos.

15. Na sequência, informa que o demais locais - sítios arqueológicos - mencionados no documento não são do conhecimento deste instituto, tais como as "ruínas e edificações padronizadas" e a "cidade Ratanabá" e que eles encaminhassem mais informações a respeito.

16. As informações da Nota Técnica foram encaminhada a Dakila por meio do Ofício 1153 (2769059).

17. Na sequência, um novo Ofício foi encaminhado (Ofício 2068 (3115511), fazendo referência a um possível achado arqueológico, por parte da associação, no sudoeste de São Paulo, com base em

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

notícia veiculada no portal UOL.[3]

18. Na ocasião, foi reiterado que qualquer achado arqueológico deveria ser imediatamente comunicado ao Iphan e que são proibidas a alteração física dos contextos e/ou a remoção de artefatos de suas camadas originais, sem a devida autorização do Iphan e, ainda, que para realização de pesquisas arqueológicas ocorre por meio da publicação de sua autorização em Diário Oficial da União. Assim, para que isso ocorra, é necessário que projeto de pesquisa arqueológica, confeccionado em atenção à Portaria SPHAN nº 07/88, seja submetido ao Iphan.

19. O processo teve ainda trocas de ofício sobre o tema relacionado ao suposto geoglifo identificado em São Paulo, sem novas menções a pesquisas na Amazônia, ao tema "ratanabá", ou em outro local. Tampouco houve protocolo de projeto de pesquisa arqueológica.

20. Localizamos também o processo 01490.000059/2021-29, em que na data de 24/03/2021, a Dakila encaminhou à Superintendência do IPHAN no Amazonas, uma solicitação de pesquisa arqueológica na Amazônia, por meio de Ofício (2571931).

21. Antes de qualquer resposta por parte do IPHAN, foi encaminhado, na data de 29/03/2021 um E-mail do Gabinete do Dep. Ricardo Barros (2576199) solicitando atenção ao requerimento de pesquisa arqueológica na Amazônia;

22. Na ocasião, em 27/04/2021, foi encaminhado o Ofício 447 (2631103), ao Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, da Associação Dakila Pesquisas, informando todos os procedimentos para pleitear junto ao IPHAN uma portaria autorizativa de pesquisa arqueológica com base nos dispositivos legais e infralegais.

23. Também foi emitido, em 28/04/2021, o Ofício 1771 (2634513), da presidência do IPHAN, ao Senhor Ricardo Barros Deputado Federal:

> Senhor Deputado,
>
> Em atenção à Correspondência Eletrônica (2576199), datada de 29 de março de 2021, por meio da qual requer-se atenção à solicitação de pesquisa arqueológica na Amazônia constante no processo 01490.000059/2021-29, remetemos o Ofício Nº 447/2021/IPHAN-AM-IPHAN (2631103) da Superintendência do Iphan no Estado do Amazonas, datado de 27 de abril de 2021, com instruções para a Associação Dakila Pesquisas de como proceder.
>
> Colocamo-nos à disposição para outros contatos que julgar necessários.

24. A última manifestação do processo foi o E-mail SEI (2829180), datado de 20/07/2021, encaminhado pelo Programa Talentos do Paraná, assinado pela Sra. Adriana Araújo Rede Tv, solicitando "cópia da autorização de pesquisa arqueológica que vcs já liberam para a Dakila Pesquisas".

25. Em resposta foi emitido o Ofício 748 (2828759), informando:

> Em atendimento ao teor contido na mensagem eletrônica (SEI 2829180), acerca da solicitação de autorização para pesquisa arqueológica, vimos, por meio deste, informar que fora encaminhado o Ofício Nº 447/2021/IPHAN-AM-IPHAN (2631103) à Associação Dakila Pesquisas, com instruções de como proceder, não tendo havido, até a presente data, qualquer comunicação da referida associação, em resposta ao cumprimento das solicitações feitas, portanto aguarda-se tal retorno para que se dê a continuidade aos trâmites de autorização de pesquisa.
>
> A tramitação deste processo e a íntegra dos documentos nele gerados poderão ser acompanhados por meio do seguinte sítio na rede mundial de computadores: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica, inserindo no campo de pesquisa o número do processo 01490.000059/2021-29.

26. O processo não teve continuidade.

27. Depreende-se, portanto, que em ao menos duas ocasiões, a Dakila, foi alertada pelo IPHAN sobre os procedimentos legais para pleitear junto a esta Autarqui autorização de pesquisa arqueológica

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

bem como das sanções legais caso realizasse os estudos sem a devida autorização.

Aspectos Legais

28. Tendo em vista os fortes indícios narrados no documento SEI 4165759, sobre a realização de pesquisas não autorizadas, na Terra Indígena Kayabi, habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, e vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, faz-se necessário pontuar alguns instrumentos legais pertinentes ao caso em questão:

29. Conforme a **Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos**.

29.1. Art. 1º Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o Art. 175 da Constituição Federal.

29.2. Parágrafo único. A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados na forma do Art. 152 da mesma Constituição.

29.3. Art. 2º Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêtincos a juízo da autoridade competente.

b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;

c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, "estações" e "cerâmicos", nos quais se encontram vestigios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;

d) as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

29.4. Art. 3º **São proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas** conhecidas como sambaquis, casqueiros, concheiros, birbigueiras ou sernambis, e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior, **antes de serem devidamente pesquisados, respeitadas as concessões anteriores e não caducas.**

29.5. Art. 5º Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o Art. 2º desta lei, será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais.

29.6. Art. 7º As jazidas arqueológicas ou pré-históricas de qualquer natureza, não manifestadas e registradas na forma dos Arts. 4º e 6º desta lei, são consideradas, para todos os efeitos bens patrimoniais da União.

29.7. Art. 8º O direito de realizar escavações para fins arqueológicos, em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante permissão do Governo da União, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietário ou possuidor do solo.

29.8. Art. 9º O pedido de permissão deve ser dirigido à Diretoria do Patrimônio Histórico e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Artístico Nacional, acompanhado de indicação exata do local, do vulto e da duração aproximada dos trabalhos a serem executados, da prova de idoneidade técnico-científica e financeira do requerente e do nome do responsável pela realização dos trabalhos.

29.9. Art. 18. **A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde ver ocorrido.**

29.10. Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se ver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

29.11. Art. 19. A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

30. A **Portaria IPHAN n° 07/1988,** traz em seu artigo 5º os itens mínimos a serem observados para solicitação de Projeto de Pesquisa junto ao IPHAN e os artigos 11° e 12º estabelecem os requisitos mínimos sobre os relatórios técnicos a serem encaminhados ao Instituto;

31. Conforme o Art. 216. da **Constituição da República Federava do Brasil de 1988,** constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem

32. Conforme **a Lei n° 13.653 de 18 de abril de 2018**, **o exercício da profissão de arqueólogo é privativo**:

I - dos diplomados em bacharelado em Arqueologia por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - dos diplomados em Arqueologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente;

III - dos pós-graduados por escolas ou cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, com área de concentração em Arqueologia, com dissertação de mestrado ou tese de doutorado sobre Arqueologia e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas;

IV - dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data de publicação desta Lei, contem com, pelo menos, cinco anos consecutivos, ou dez anos intercalados, no exercício de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas;

V - dos que, na data de publicação desta Lei, tenham concluído cursos de especialização em Arqueologia reconhecidos pelo Ministério da Educação e contem com, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. A comprovação a que se referem os incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita nos termos do regulamento desta Lei.

33. Por fim, considerando que a suposta pesquisa envolve territórios reconhecidamente ocupados por povos indígenas, elencamos a **Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018**, que instituiu a Política do Patrimônio Cultural Material (PPCM), determina:

33.1. Art. 61. Nos termos da Declaração das Nações Unidas, de 13 de setembro de 2007, **os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar as suas tradições e costumes culturais.** Nele inclui o

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

direito em manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas.

33.2. Art. 62. **Os povos e pessoas auto identificados como indígenas têm o direito de definir suas próprias prioridades em processos que envolvam a preservação do seu patrimônio cultural material,** o que implica no consentimento livre, prévio e informado das comunidades diretamente interessadas.

33.3. Parágrafo único. O Iphan, conjuntamente com os povos e pessoas auto identificados como indígenas, definirá programa específico para preservação e gestão do patrimônio cultural material indígena.

33.4. Art. 63. Em relação ao patrimônio cultural material dos povos e pessoas auto identificados como indígenas cabe ao Iphan, observado o disposto no art. 67:

33.5. I. Preservar as práticas culturais materiais próprias dos povos indígenas;

33.6. II. Adotar medidas de valorização da cultura, da história e da tradição dos povos indígenas no Brasil; e

33.7. III. **Consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que alguma ação ou medida possa afetá-los diretamente.**

34. Portanto, considerando as diretrizes apontadas acima, pesquisas arqueológicas em territórios indígenas devem considerar a participação ativa dos povos se identificam com aquele território e adjacências visando a definição de programa específico para preservação e gestão da cultura material ali identificada;

35. Além disso, qualquer pesquisa arqueológica, deve ser submetida ao IPHAN, a partir de um Projeto de Pesquisa, que após aprovação gera uma autorização de pesquisa na forma de publicação de portaria no Diário Oficial da União. Para pleiteá-la o pesquisador deverá cumprir os requisitos da Lei n° 13.653 de 18 de abril de 2018.

Conclusão

36. A partir do exposto, em resposta ao questionamento do Ofício nº º 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP (4165735), informo que **não localizamos nenhuma a autorização de pesquisa desse Instituto referente à suposta cidade de Ratanabá.**

37. Reiteramos que, conforme a Lei 3924 de 1961, o direito de realizar pesquisas arqueológicas em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante autorização deste Instituto, publicada no Diário Oficial da União, e, ainda, que o exercício da profissão de arqueólogo é privativo dos profissionais que cumprem os requisitos elencados na Lei n° 13.653 de 18 de abril de 2018.

38. Por fim, destacamos que, no caso de pesquisa arqueológica em territórios indígenas, deverão observar o disposto na Portaria nº 375 de 19 de Setembro de 2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências.

Atenciosamente,

Amelia Hirata

Superintendente Substituta - SE/IPHAN-MT

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento assinado eletronicamente por **Amelia Hirata**, **Superintendente substituta do IPHAN-MT**, em 13/02/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4182046** e o código CRC **8F8BE8B1**.

Rua 7 de Setembro, nº 390 - Bairro Centro Norte, Cuiabá. CEP 78005-040
Telefone: (65) 3322-9904 | *Website*: www.iphan.gov.br

125436594

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 19, Página 1

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Oficio, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 20, Página 1

23/02/2023, 15:57 SEI/ANAC - 8288779 - Ofício

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
+55 (61) 3314 4121 - gabinete@anac.gov.br

Ofício nº 59/2023/GAB-ANAC

Brasília, *na data de assinatura.*

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Gabinete de Procurador da Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
Sinop - MT
CEP: 78558-448
airtonbeumer@mpf.mp.br

Assunto: **Sobrevoos não autorizados - Município de Apiacás/MT.**

Referências: **Ofício nº 70/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP, de 2 de fevereiro de 2023.**
Ref: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.
Processo ANAC nº 00058.007981/2023-55.

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 70/2023/Gabinete de Procurador de PRM/Sinop, de 2 de fevereiro de 2023, por meio do qual essa Procuradoria solicita o envio de informações acerca de "*sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022*".

2. A propósito, registra-se, após consulta às áreas técnicas competentes desta Agência, que não foram localizados nos sistemas desta Agência referências a sobrevoos não autorizados sobre o município de Apiacás/MT.

3. Por oportuno, cumpre frisar, adicionalmente, que cabe ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) atuar no controle do espaço aéreo brasileiro, sendo provedor dos serviços de navegação aérea que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País. Diante disso, considerando que a ANAC não dispõe de informações afetas à localização de aeronaves, sugere-se a esse *Parquet* buscar, junto ao DECEA, eventual histórico de planos de voo de aeronaves a fim de que seja possível obter informações específicas afetas à matéria.

4. Na expectativa de terem sido prestados os esclarecimentos devidos, esta Agência permanece à disposição para informações adicionais eventualmente necessárias.

Respeitosamente,

ANA SANTOS DE SÁ E BENEVIDES
Chefe de Gabinete

Assinado com login e senha por ANA LYDIA DA NÓBREGA OLIVEIRA DE MELO, em 23/02/2023 19:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DED07A1E.B8AC0858.555F236F.A67F22B9

1254206594

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento assinado eletronicamente por **Ana Santos de Sá e Benevides**, **Chefe de Gabinete**, em 23/02/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **8288779** e o código CRC **E5E7753D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.007981/2023-55 SEI nº 8288779

Assinado com login e senha por ANA LYDIA DA NÓBREGA OLIVEIRA DE MELO, em 23/02/2023 19:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DED07A1E.B8AC0858.555F236F.A67F22B9

125436954

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 21, Página 1

PRM-SNP-MT-00001197/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Despacho nº /2023

Referência:

Assunto:

Analisando os autos, verifico que apenas 03 (três) dos ofícios encaminhados foram devidamente respondidos, não havendo outras notícias sobre o encaminhamento de resposta pelos destinatários designados nas alíneas "a", "c" e "d" do Despacho PRM-SNP-MT-00000573/2023.

Levando em consideração o vencimento do feito e a necessidade de se aguardar as respostas, determino:

a) A prorrogação da presente Notícia de Fato;

b) A certificação da ausência de resposta no prazo concedido por parte dos destinatários acima apontados;

c) A reiteração dos ofícios pendentes de resposta.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, conclua-se para análise.

Sinop, 6 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 06/03/2023 14:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a039317e.483a56b6.5e19e745.0974b9a9

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 22, Página 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Data prevista de finalização:

01/06/2023 11:55

Usuário:

AIRTON BEUMER

Data:

06/03/2023 20:55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 23, Página 1

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

125436969

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436969

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 23.1, Página 1

MPF
Ministério Público Federal

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

125436705

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 24, Página 1

PRM-SNP-MT-00001248/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 71/2023, recebido pelo destinatário em 24/02/2023, às 18:12.

Sinop, *na data da assinatura eletrônica.*

Airton Beumer

Técnico do MPU

125436571 3
Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 13e7e7ef.d2607b09.a3be09d9.b0c2482b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 13e7e7ef.d2607b09.a3be09d9.b0c2482b

1254365713

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

BR 625 417 006 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ **ou** código* de rastreamento.

AA123456785BR

* limite de 20 objetos

Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO CONVENCIONAL

Objeto entregue ao destinatário
Pela Agência dos Correios, Corguinho - MS
24/02/2023 18:12

Objeto encaminhado para retirada no endereço indicado
RUA DA ESCOLA, S/N
CENTRO
Corguinho - MS
Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto.
17/02/2023 10:45

Objeto postado após o horário limite da unidade
SINOP - MT
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
08/02/2023 12:57

125436983

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25, Página 1

PRM-SNP-MT-00001249/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 155/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

A(o) Senhor(a)

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Civil Idakila

Rua da Escola, S/N, Centro

Corguinho - MS CEP: 79460-000

Autos nº PRM-SNP-MT-00000634/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando a instruir o procedimento em epígrafe, e reiterando o Ofício nº 71/2023, entregue ao destinatário em 24/02/2023, às 18:12, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no procedimento anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

A resposta à presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo *link* **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

125436986

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 15:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 02ce866b.16aab57d.69a055af.42ae664c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001249/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Em substituição

125436986

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 15:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 02ce866b.16aab57d.69a055af.42ae664c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 1

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

12543657722

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 2

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 99
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

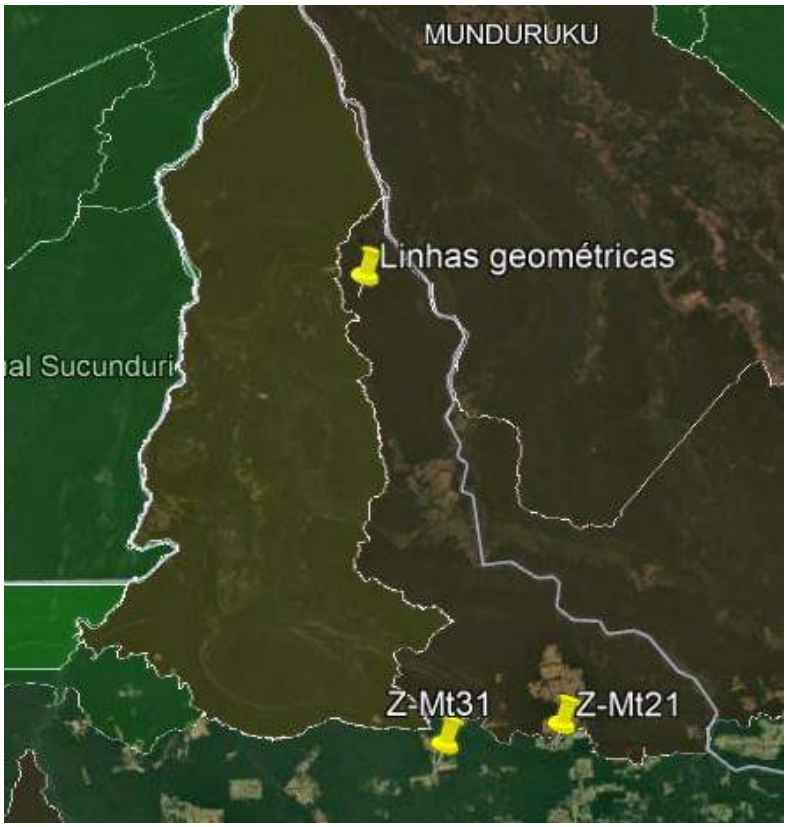

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 6

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Cosme Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

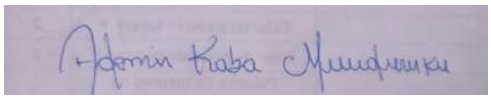

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

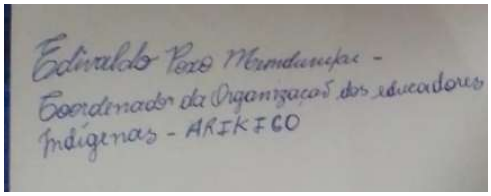

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 6
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

42903693922

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 8

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 9

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
4230360v2

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 10

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

1290368022

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 11

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 12

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

1290368022

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 13

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 14

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 15

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

1290368032

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

125436722

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

15436572

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 18

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 47

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 25.1, Página 21

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

1254365702

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 26, Página 1

PRM-SNP-MT-00001251/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 72/2023, recebido pelo destinatário em 14/02/2023, às 15:27.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

125436594

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 15:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1692374d.6fd7faad.0aafe2f3.2c90a7bc

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436594

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 15:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1692374d.6fd7faad.0aafe2f3.2c90a7bc

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

BR 625 419 015 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ **ou** código* de rastreamento.

AA123456785BR

* limite de 20 objetos

Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO CONVENCIONAL

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
14/02/2023 15:27

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO PAULO - SP
14/02/2023 10:01

Objeto postado após o horário limite da unidade
SINOP - MT
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
08/02/2023 12:57

125436598

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 27, Página 1

PRM-SNP-MT-00001258/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 73/2023, recebido pelo destinatário em 24/02/2023, às 18:12.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

1254366002

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 15:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0ab9f23a.c69bc468.08d4ca7f.e6f7c93a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436002

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 15:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0ab9f23a.c69bc468.08d4ca7f.e6f7c93a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 28, Página 1

PRM-SNP-MT-00001263/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 158/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
LEVI SALIÉS FILHO
Gerente Regional no Estado do Mato Grosso
Agência Nacional de Mineração
Avenida Miguel Sutil, 8.800, 14º Andar – Edifício Advanced Business, Duque de Caxias
Cuiabá - MT - CEP 78.043-305
Tel.: (65) 2193 0100
E-mail: anm.mt@anm.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para requisitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4db9ed0.ba60795f.8e3a6475.576319fc
12543657 23
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 28, Página 2

PRM-SNP-MT-00001263/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436723

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4db9ed0.ba60795f.8e3a6475.576319fc

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29, Página 1

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

125436725
Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29, Página 2

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436725

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

12543660010

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 2

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 3

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

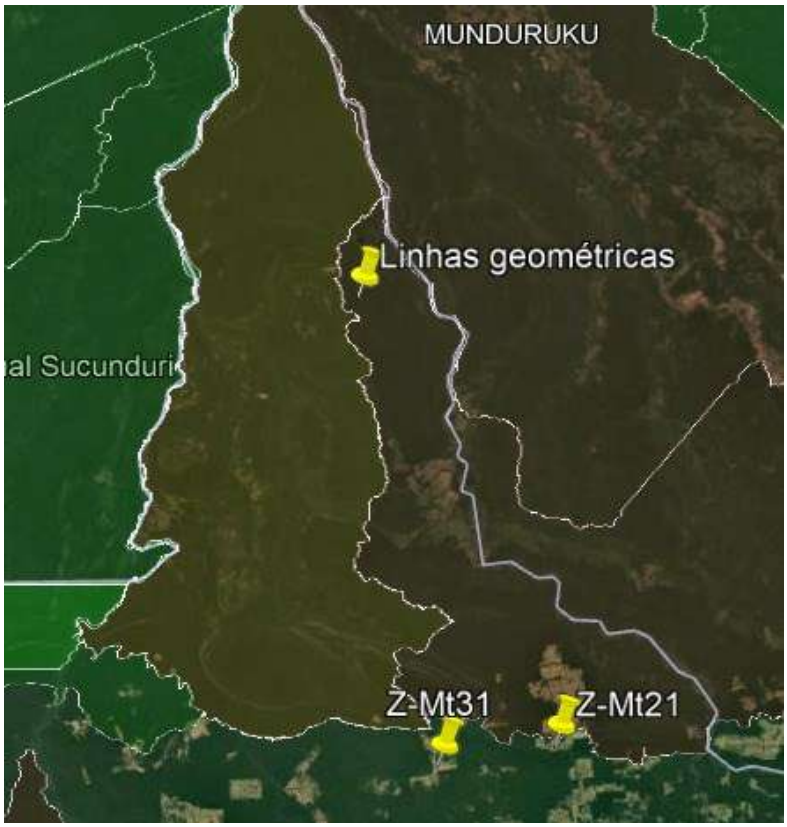

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 5

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 93
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 6

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Cosme Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

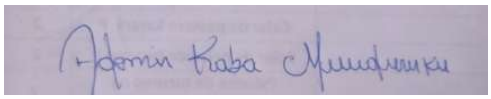

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

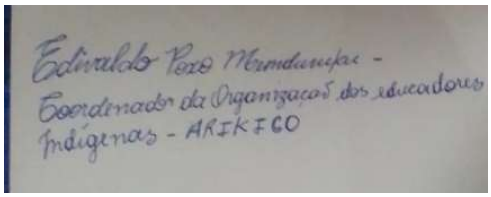

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 6
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 8

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 9

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
4230380120

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

1290368020

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 11

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a
1250368010
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 99
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

42503680410

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 13

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 14

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 15

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

125436010

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

1254366010

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 18

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 19

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 29.1, Página 21

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30, Página 1

PRM-SNP-MT-00001260/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 157/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA
Rodovia MS 080, S N, Km 80, Zona Rural,
CEP: 79460000, Corguinho - MS

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício nº 73/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8a4ad02d.103d0052.5939b3c2.5c38cb7c

125436014

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001260/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436014

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8a4ad02d.103d0052.5939b3c2.5c38cb7c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

12543661136

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 2

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

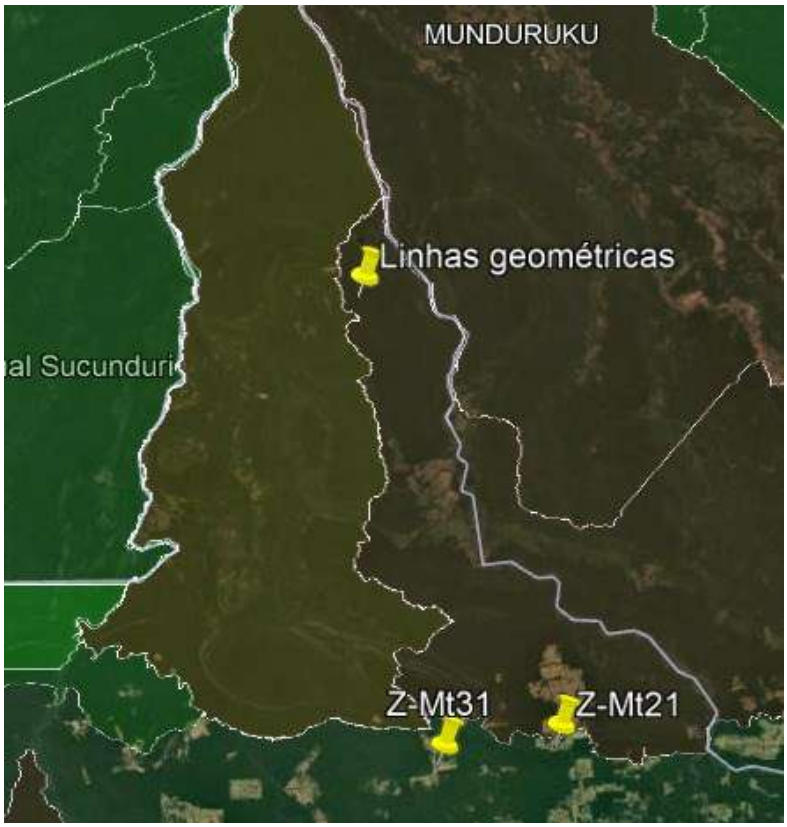

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Cosme Kuba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

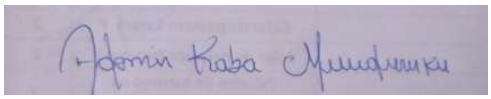

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

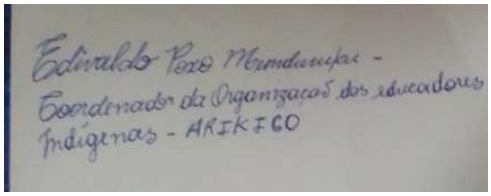

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 8

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 9

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

1290368026

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a
4290368036

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

1290368036

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 13

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 14

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 15

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

429036805 6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

125436136

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

1254366136

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 18

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 30.1, Página 21

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

125436196

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31, Página 1

PRM-SNP-MT-00001257/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 156/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

A(o) Senhor(a)

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Rua Cardoso De Almeida, 1 666, Casa, Perdizes
São Paulo/SP - CEP: 05013-001

Autos nº PRM-SNP-MT-00000638/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, **reiterando o Ofício 72/2023, recebido pelo destinatário em o em 14/02/2023**, às 15:27, faço uso do presente para, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 09/03/2023 14:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1cc51cab.03b3575e.30b8dc6b.9ec4d8b0

2543661138

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001257/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 09/03/2023 14:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1cc51cab.03b3575e.30b8dc6b.9ec4d8b0

125436138

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

BR 625 419 015 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ **ou** código* de rastreamento.

AA123456785BR

* limite de 20 objetos

Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO CONVENCIONAL

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
14/02/2023 15:27

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO PAULO - SP
14/02/2023 10:01

Objeto postado após o horário limite da unidade
SINOP - MT
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
08/02/2023 12:57

125436023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

12543661141

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 2

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

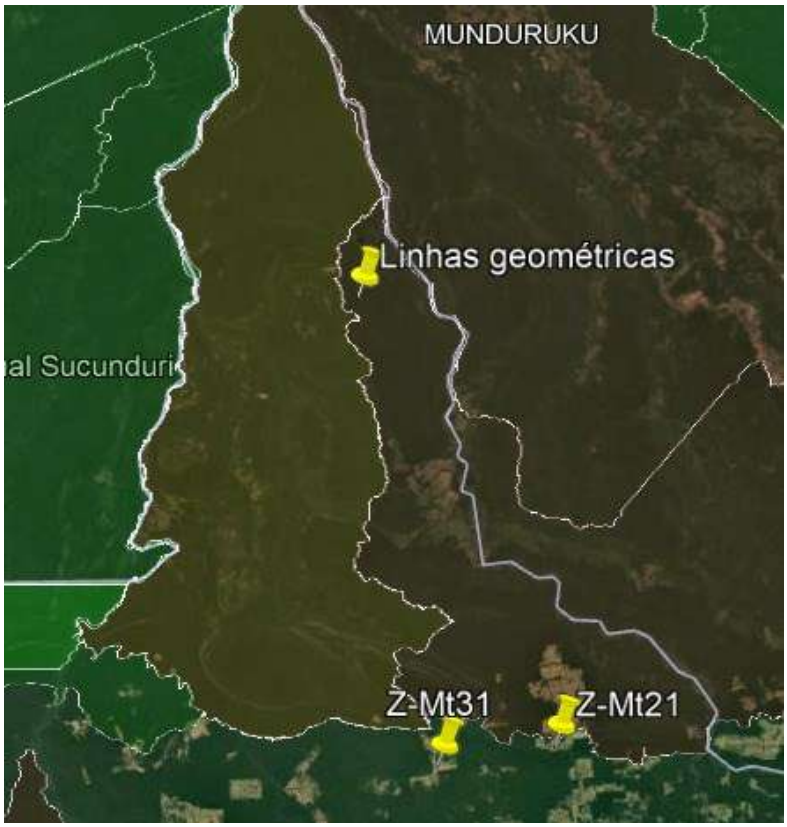

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dulsa Cosme Kuba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

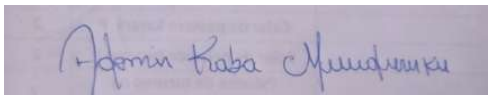

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

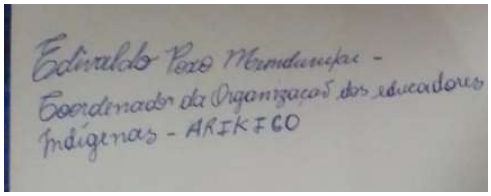

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

42903669711

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 8

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 9

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
1230380

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

1290368021

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 11

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a
1290368041
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 11
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

42903680 41

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 13

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 14

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 15

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

129036805 1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

125436141

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

15436141

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 18

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 35

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 31.2, Página 21

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

1254366141

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

1254336036

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 2

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 3

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 4

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio "ensino & pesquisa".

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 5

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 6

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> o *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> o *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 8

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 9

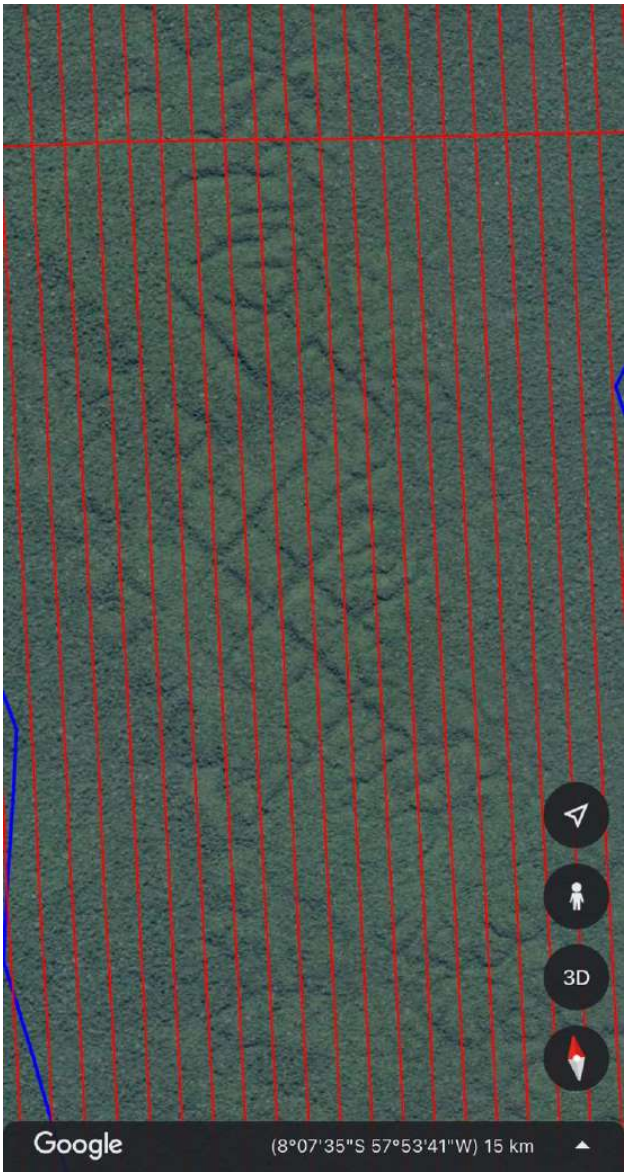

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
1254366036
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

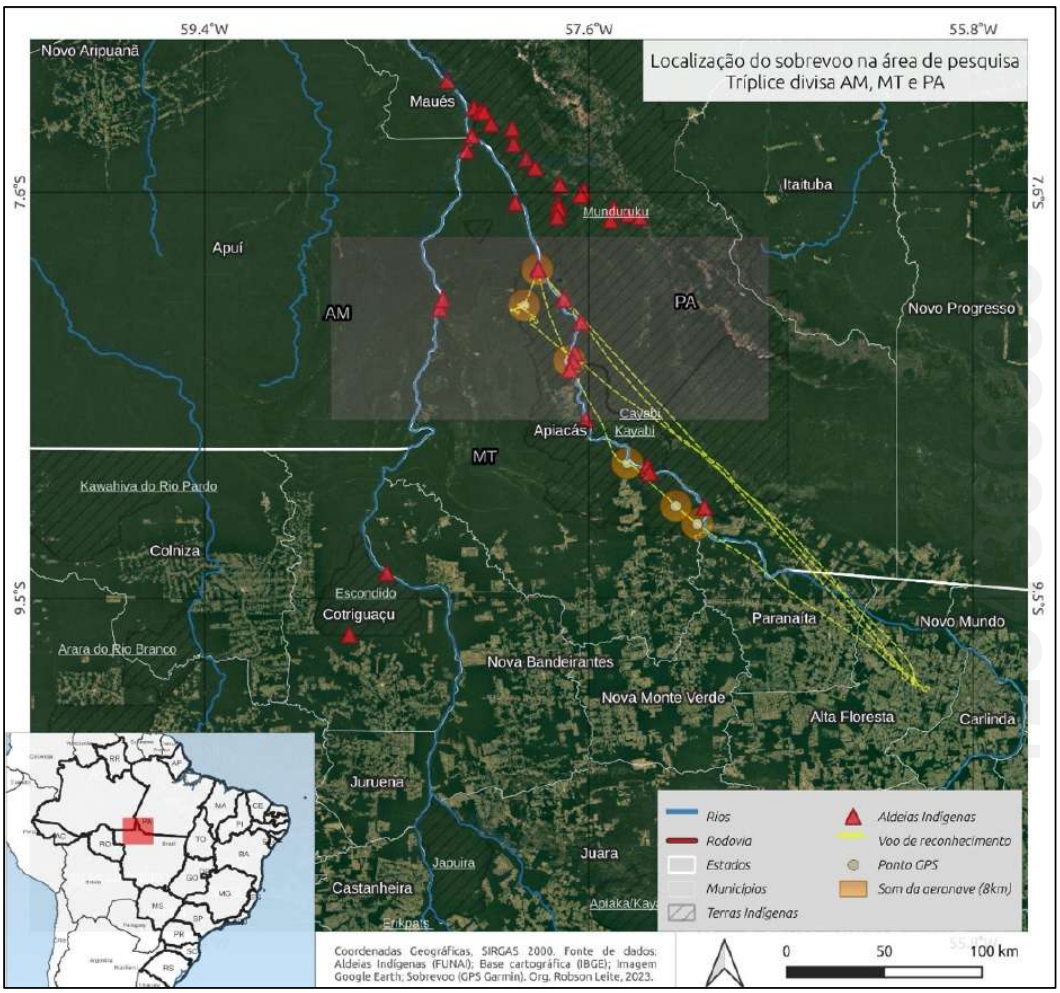

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 11

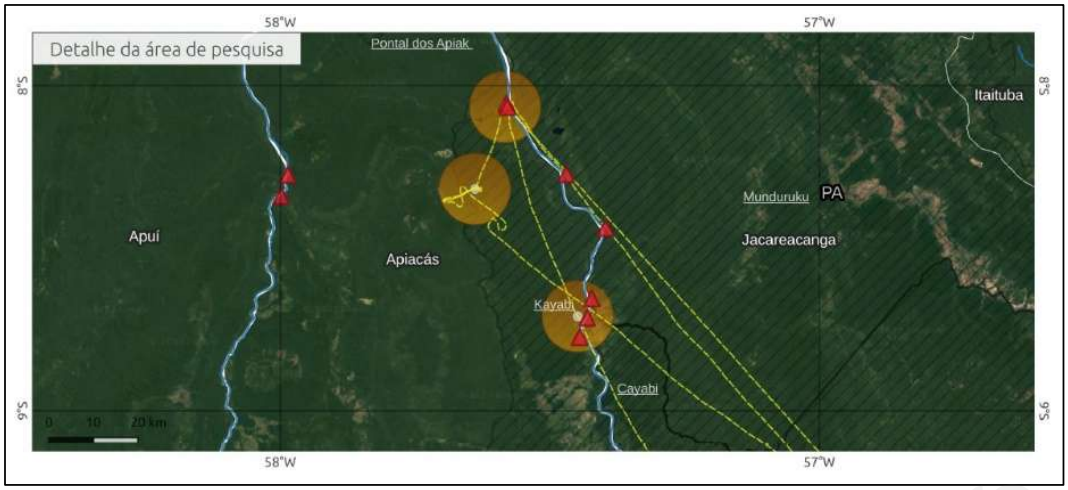

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
12543603

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 12

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
1256366616

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 13

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE "RATANABÁ"

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 14

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 15

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo ***"****LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 17

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 18

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 19

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 20

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificação da autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento "Terra Gloriosa – Alianças Culturais" onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 23

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 24

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 25

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32, Página 26

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.1, Página 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIACAO CIVIL DAKILA,** entidade civil, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP.

OUTORGADA: **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/MS nº 18.969, inscrita no CPF nº 031.510.291-83, sócia proprietária do escritório "KEZIA MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.884.729/0001-64, com endereço eletrônico advocaciakeziamiranda@gmail.com, telefone +55 67 3041-6793 (WhatsApp), com escritório profissional estabelecido à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 301, Bairro Santa Fé, Edifício Evolution Business Center, Campo Grande/MS, CEP 79.031-010.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *EXTRA e AD JUDICIA,* a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor contra quem de direito as ações cabíveis, defender nas contrárias, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal; arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vista dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventários ou arrolamento, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou Reclamante(s), e defendendo-o(s), na condição de Requerido(s) ou Reclamado(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe(s) convier, dando tudo por bom, firme e valioso e, **especialmente para promover sua defesa na Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96.**

Corguinho / MS, 11 de março de 2023.

_____

ASSOCIACAO CIVIL DAKILA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.2, Página 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 13.041.229-6 SSP/SP e do CPF n. 046.299.678-49, residente e domiciliado na Rua Cardoso Almeida, n. 1666, Bairro Perdizes, São Paulo (SP), CEP n. 05.013-001.

OUTORGADA: **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/MS nº 18.969, inscrita no CPF nº 031.510.291-83, sócia proprietária do escritório "KEZIA MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.884.729/0001-64, com endereço eletrônico advocaciakeziamiranda@gmail.com, telefone +55 67 3041-6793 (WhatsApp), com escritório profissional estabelecido à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 301, Bairro Santa Fé, Edifício Evolution Business Center, Campo Grande/MS, CEP 79.031-010.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *EXTRA e AD JUDICIA,* a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor contra quem de direito as ações cabíveis, defender nas contrárias, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal; arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vista dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventários ou arrolamento, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou Reclamante(s), e defendendo-o(s), na condição de Requerido(s) ou Reclamado(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe(s) convier, dando tudo por bom, firme e valioso e, **especialmente para promover sua defesa na Notícia de Fato n. 1.20.000.000125;2023-96.**

Corguinho / MS, 11 de março de 2023.

_____

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.3, Página 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000.

OUTORGADA: **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/MS nº 18.969, inscrita no CPF nº 031.510.291-83, sócia proprietária do escritório "KEZIA MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.884.729/0001-64, com endereço eletrônico advocaciakeziamiranda@gmail.com, telefone +55 67 3041-6793 (WhatsApp), com escritório profissional estabelecido à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 301, Bairro Santa Fé, Edifício Evolution Business Center, Campo Grande/MS, CEP 79.031-010.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *EXTRA e AD JUDICIA*, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor contra quem de direito as ações cabíveis, defender nas contrárias, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal; arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vista dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventários ou arrolamento, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou Reclamante(s), e defendendo-o(s), na condição de Requerido(s) ou Reclamado(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe(s) convier, dando tudo por bom, firme e valioso e, **especialmente para promover sua defesa na Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96.**

Corguinho / MS, 11 de março de 2023.

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.4, Página 1

DECLARAÇÃO

AES PROJETOS E CONSULTORIA EM ARQUITETURA E GEOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J MF 08.629.604/0001-03 nesta ato representada por seu diretor técnico ALEXANDRE SCHEID, brasileiro, casado, geólogo, CPF n. 508.628.550-04 residente na rua Sofia Melke, 478 Bairro Itanhangá Park vem declarar a quem interessar possa que o Sr. Urandir Fernandes Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 046.299.678-69 titular dos processos minerários ativos de número 868.112/2022, 868.210/2022 e 868.165/2016 para pesquisa de argila no município de Corguinho MS não encontram-se em área indígena segundo dados obtidos junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.

Nestes termos ;

Cordialmente;

Campo Grande, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE SCHEID

12436604

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436054

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.5, Página 1

DECLARAÇÃO

WGSA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.165.715/0001-62**, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDUARDO WANDERLEY GOMES,** brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC-MS sob o nº MS-014595/O-6 e no CPF nº 957.898.711-00, atesta para os devidos fins, e para quem interessar possa, que possui contrato de responsabilidade técnica, desde 01/09/2022, com a empresa **ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.384.641/0001-18,** a qual possui como sócio administrador o Sr **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG sob nº 13.041.229-6 SSP/MS e no CPF sob o nº 046.299.678-69, atesta ainda que segundo as informações fiscais que tem acesso e as que são disponibilizadas pela empresa, do período entre 09/2022 e 02/2023, no que diz respeito à atividade de mineração, não possuí nenhuma relação de fornecimento comercial com qualquer entidade que tenha domicílio fiscal na Amazônia.

Campo Grande – MS, 03 de março de 2023.

_____

WGSA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 24.165.715/0001-62
EDUARDO WANDERLEY GOMES
CRC/MS: MS-014595/-6

12543660048

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.239.299/0001-20 **MATRIZ**		**25/06/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 080	**SN**	**KM 88**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.460-000	**FAZENDA PROJETO PORTAL**	**CORGUINHO**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3289-1238/ (67) 3289-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **23:38:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.384.641/0001-18 MATRIZ		**05/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARDOSO DE ALMEIDA	**1666**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.013-001	**PERDIZES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INFO@BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM	**(11) 2577-0275**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **23:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436064

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

125436064

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.384.602/0001-10 MATRIZ		**05/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARDOSO DE ALMEIDA	**1666**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.013-001	**PERDIZES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INFO@BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM	**(11) 2577-0275**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **23:46:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436158

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

125436158

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.664.032/0001-73 **MATRIZ**		**09/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
AREIA BKC LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AREIA BKC	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MS 080 CHACARA DOIS IRMAOS	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.460-000	**ZONA RURAL**	**CORGUINHO**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AREIA.BKC.MS@HOTMAIL.COM	**(11) 7477-2339**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **00:21:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 294

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

1254366067

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

1254366067

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Facebook (https://www.facebook.com/braziliankimberliteclay/) Twitter (https://twitter.com/kimberliteclay) LinkedIn (https://www.linkedin.com/company/brazilian-kimberlite-clay) Instagram (https://www.instagram.com/braziliankimberliteclay/)

English (https://braziliankimberliteclay.com/page/) Español (https://braziliankimberliteclay.com/deposito-kimberlito-aquidauana-el-cerrado-de-brasil/)

Certificada Carbono Zero | Fornecedora Líder De Argila Colorida | Número #1 Para Uso Cosmético

brazilian Kimberlite clay (https://braziliankimberliteclay.com/br/)

Buscar ...

INÍCIO (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/BR/)

INÍCIO (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/BR/) (https://braziliankimberliteclay.com/br/)

JAZIDA (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/PT/JAZIDA-KIMBERLITO-AQUIDAUANA-CERRADO-BRASILEIRO/) LAUDOS BENEFÍCIOS

JAZIDA (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/PT/JAZIDA-KIMBERLITO-AQUIDAUANA-CERRADO-BRASILEIRO/) LAUDOS BENEFÍCIOS APLICAÇÕES

APLICAÇÕES CORES DE ARGILA PARCEIROS (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/PT/PARCEIROS/) BLOG (/BLOG/)

CORES DE ARGILA PARCEIROS (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/PT/PARCEIROS/) BLOG (/BLOG/)

SOBRE (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/SOBRE-NOS/) CONTATO (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/CONTATO/)

SOBRE (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/SOBRE-NOS/) CONTATO (HTTPS://BRAZILIANKIMBERLITECLAY.COM/CONTATO/)

Jazida Kimberlito – Aquidauana, Cerrado Brasileiro

125436068

Home › » Jazida Kimberlito – Aquidauana, Cerrado Brasileiro

A formação das Jazidas

Localizada na grande Bacia do Paraná , que possui uma área total de 1,5 milhões Km2, donde 800.000 Km2 estão localizadas no território brasileiro.

Além do Brasil, ela faz parte da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, região conhecida mundialmente pela existência do Aquífero Guarani.

Neste local, há cerca de 850 milhões de anos , houve a formação granitóide neoproterozóica (entre 850 e 630 milhões de anos) do Grupo Cuiabá (CARBONO FLORESTAL GESTÃO AMBIENTAL, 2016). Posteriormente gigantescas forças tetctônicas de tração provocaram abertura de fendas, por onde extravasou a lava até a superfície , formando os maiores derrames basálticos do mundo, com até 300 m de espessura.
No processo de extravazão da lava, grandes blocos de rocha quimberlítica da base da crosta foram arrastados. No resfriamento, estes grandes blocos ficaram imersos nos derrames.

Jazida Kimberlito – Aquidauana, Cerrado Brasileiro

A Argila Kimberlito do Brasil, através da sua umidade perene, possui a característica única do pH neutro/alcalino semelhante ao Aquífero Guarani. Este lento processo natural de erosão ainda é ativo na região, como pode ser veri ficado através de damas, os famosos morros que são

Brazilian Kimberlite Clay — Política de Privacidade (/politica-de-privacidade/)

Facebook (https://www.facebook.com/braziliankimberliteclay/) Twitter (https://twitter.com/kimberliteclay)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

avistados na área, como este em Mato Grosso do

Sul.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 235

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436068

Instagram (https://www.instagram.com/braziliankimberliteclay/)

“ Aquidauana, cerrado brasileiro. Mais de 850 milhões de anos para formar a mais poderosa argila para rejuvenescimento celular. ”

SOBRE NÓS

brazilian Kimberlite clay

Somos uma empresa brasileira proprietária de várias jazidas no cerrado-brasileiro de argilas ideais para uso cosmético e consideradas como as mais poderosas para rejuvenescimento da pele.

ÚLTIMAS DO BLOG

BKC é destaque no International Business Day, encontro reunindo novas empresas exportadoras de São Paulo (https://braziliankimberliteclay.com/2019/02/bkc-e-destaque-no-international-business-day-encontro-reunindo-novas-empresas-exportadoras-de-sao-paulo/)
21/02/2019

BKC fala à Câmara de Comércio Árabe-Brasileira (https://braziliankimberliteclay.com/2018/03/bkc-fala-a-camara-de-comercio-arabe-brasileira/)
27/03/2018

Geólogo explica a formação das jazidas de argila e kimberlito (https://braziliankimberliteclay.com/2017/11/geologo-explica-formacao-das-jazidas-de-argila-e-kimberlito/)
28/11/2017

APLICAÇÕES

Propriedades Detox (/aplicacoes/propriedades-detox/)

Capacidade Tensoativa da Argila Kimberlito do Brasil (/aplicacoes/capacidade-tensoativa-da-argila-kimberlito-brasil/)

Propriedades Normalizadoras (/aplicacoes/propriedades-normalizadoras/)

Potencial de Aplicação Cosmética (/aplicacoes/potencial-de-aplicaçao-cosmetica/)

Propriedade de Estimulação Celular (/aplicacoes/propriedade-de-estimulaçao-celular/)

Outras Aplicações – Fármacos (/aplicacoes/outras-aplicacoes-farmacos/)

ENTRE EM CONTATO

Rua Cardoso de Almeida, 1666 • Per
São Paulo, Brasil - Como chegar (https://www.google.com/maps/d/vmid=1Xv5Xi0aqqlWlyPABp9_DG7KB00000016%2C-46.67346900000001

+55 11 2577-0275
+55 11 97537-6061

9:30-18:30 (GMT-3) de segunda

contato@braziliankimberlitecla

Brazilian Kimberlite Clay — Política de Privacidade (/politica-de-privacidade/)

Facebook (https://www.facebook.com/braziliankimberliteclay/) Twitter (https://twitter.com/kimberliteclay)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 1

nature

Download PDF

Article | Open Access | Published: 25 May 2022

Lidar reveals pre-Hispanic low-density urbanism in the Bolivian Amazon

Heiko Prümers, Carla Jaimes Betancourt, José Iriarte, Mark Robinson & Martin Schaich

Nature **606**, 325–328 (2022)

122k Accesses | **10** Citations | **1799** Altmetric | Metrics

Abstract

Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism[1,2,3] have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America[4,5,6]. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia[7,8,9], there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)[10,11,12,13] in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km^2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km^2. The civic-ceremonial architecture of these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 2

an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia.

Main

During the Late Holocene epoch, pre-Hispanic agriculturalists in the Llanos de Mojos, Bolivia, transformed the most-extensive, seasonally flooded, Amazonian savannahs (120,000 km^2—roughly the size of England) into productive agricultural and aquacultural landscapes with an apparent diversity in sociopolitical organization, water-control systems and economic bases[14,15,16,17]. The southeast sector of the Llanos de Mojos (our study region) benefits from soils that have advantageous agricultural properties because of the deposition of a mid-Holocene sedimentary lobe that creates a slightly more elevated topography than the surrounding Llanos de Mojos, which in turn, provides base-rich, Andean-derived, well-drained soils[18]. The Casarabe culture developed here between around AD 500 and AD 1400, spreading over an area of 4,500 km^2 (see 'Chronology' in the Supplementary Information, Supplementary Figs. 3–5 and Supplementary Tables 2–4). Previous remote-sensing and field-reconnaissance analyses have revealed the presence of 189 large monumental sites (locally known as 'lomas'), 273 smaller sites and 957 km of canals and causeways[10,19] (Supplementary Table 1). Excavations and bioarchaeology indicate that monumental sites were not unoccupied ceremonial centres but inhabited throughout the year by agriculturalists who cultivated a diversity of crops, with maize (*Zea mays*) as the primary staple[10,11,12,20,21], and who met their protein needs by hunting[22] and fishing[23].

Despite these important advances in the archaeology of the Casarabe culture, until now, we knew the extent and details of mounded architecture only from less than a handful of isolated sites (Extended Data Figs. 5a, 7) because of the logistical difficulties of mapping sites in tropical forested settings. As a result, our understanding of the civic-ceremonial architecture of the major sites and the regional organization of the Casarabe-culture settlements has remained poorly understood. To remedy this situation, we conducted airborne laser mapping for six areas (10–85 km^2) that have known concentrations of major settlements, totalling 204 km^2 (Fig. 1).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Fig. 1: Map of the southeastern Llanos de Mojos.

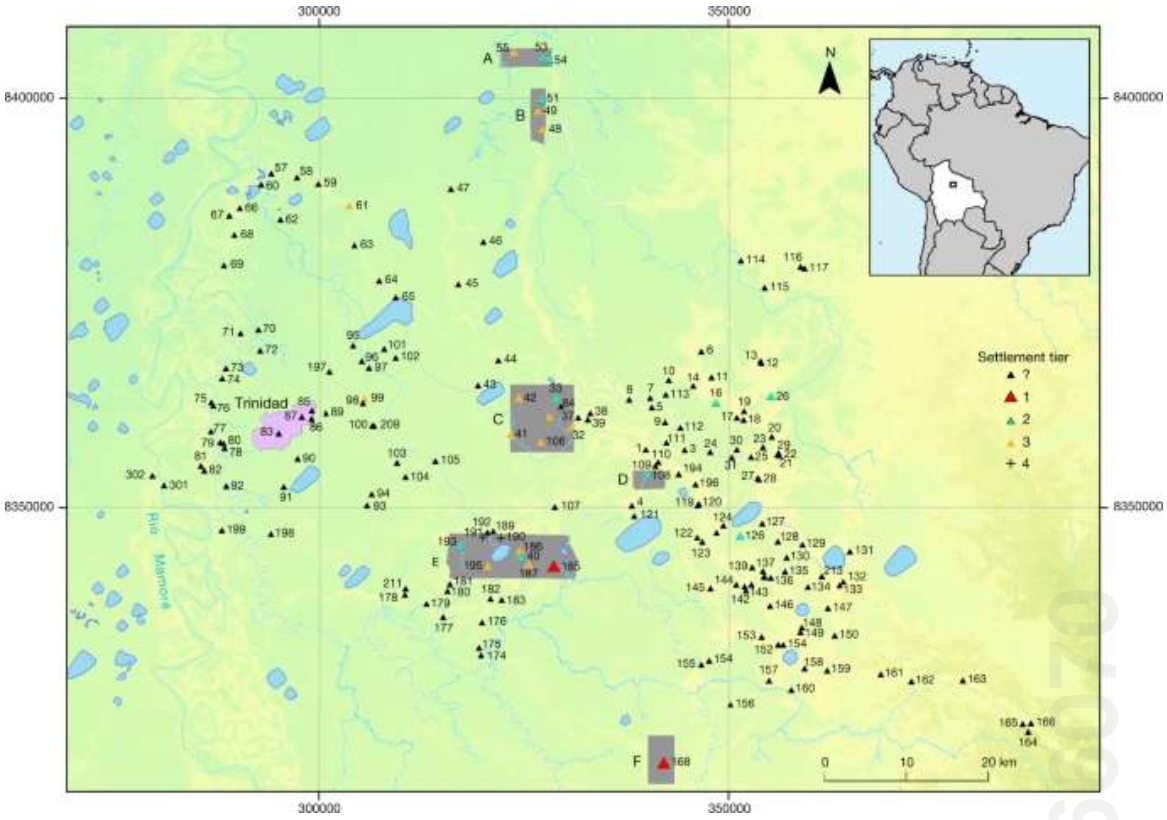

Lidar coverage is marked by the grey areas (A–F). Black triangles represent settlement sites of the Casarabe culture that have platform mound architecture. The topographical layer is based on TanDEM-X DEM 12-m data.

Lidar (light detection and ranging) documented in detail the two large settlement sites and 24 smaller sites, of which only 15 were previously known to exist. The new data allowed us to define a four-tiered hierarchy classification of sites (Supplementary Table 5) on the basis of (1) the dimensions of human-made base platforms; (2) the elaboration of the civic-ceremonial architecture on top of them; (3) the presence, number and total area enclosed by the outermost polygonal enclosures (Figs. 2, 3 and Extended Data Figs. 1–4); (4) the number of constructed, straight causeways leading to the site (Fig. 3); and (5) the scale of investment in water-management infrastructure, including systems of canals and water reservoirs (see Supplementary Information for a detailed description of the architectural elements and a description of representative sites).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Fig. 2: The Cotoca site (no. 185).

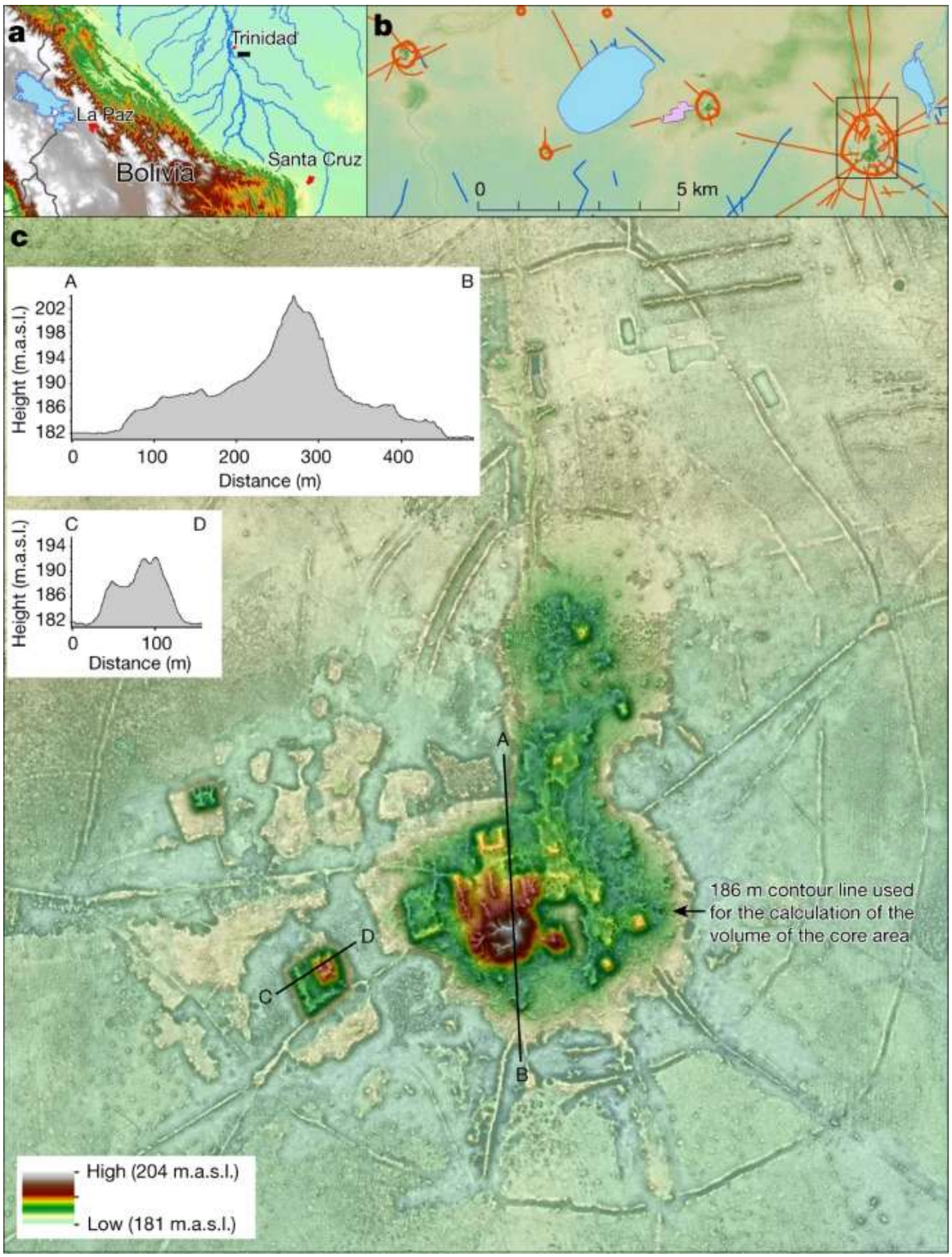

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 202

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

a, Occupation of the Cotoca lidar area. **b**, Sites and major archaeological features revealed by lidar in the Cotoca area. **c**, Lidar image of the large settlement site Cotoca with cross sections A–B and C–D. m.a.s.l., metres above sea level.

Fig. 3: Maps of two large settlement sites.

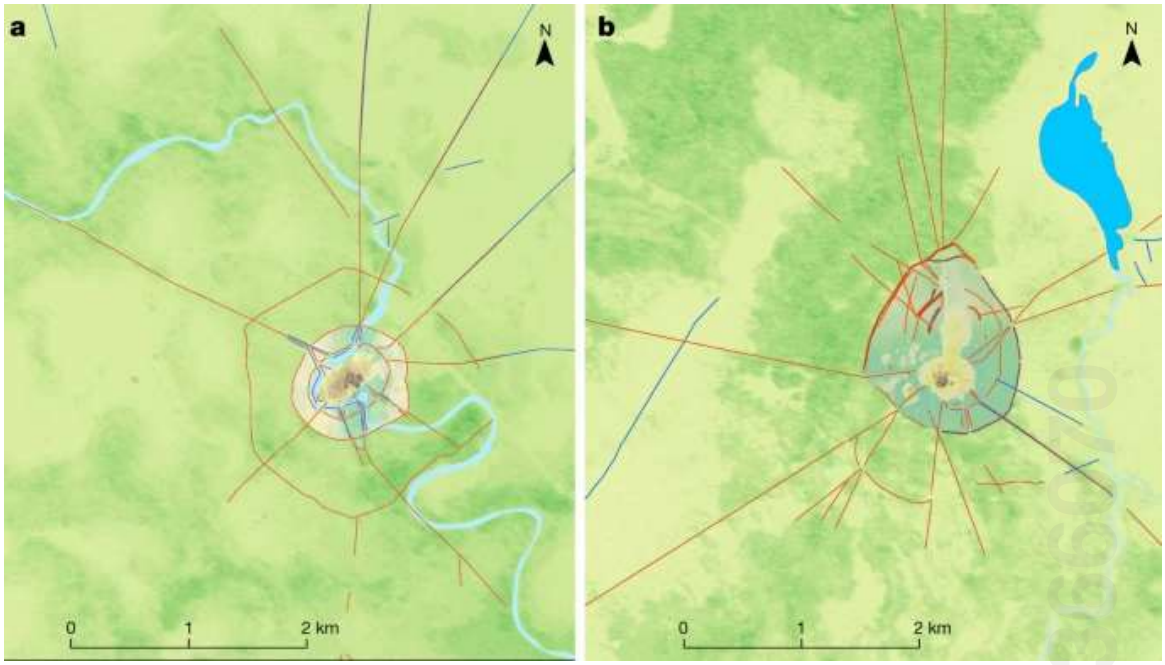

Red lines indicate the polygonal enclosures and the straight causeways radiating out from the sites. The topographical layers are based on TanDEM-X DEM 12-m data. **a**, Landívar site (no. 168). **b**, Cotoca site (no. 185).

Large settlement sites

Settlements that, at more than 100 ha in size, exceed most other settlements of the same culture many times over, are a very early and worldwide phenomenon[2,24,25]. A formally agreed term for these sites is still missing[26], so in this Article we use the descriptive term 'large settlement site' when referring to the two most important sites in the region: Cotoca (147 ha; Figs. 2 and Extended Data Fig. 1) and Landívar (315 ha; Fig. 3 and Extended Data Fig. 2). These two large settlement sites were already known, but their massive size and architectural elaboration became apparent only through the lidar survey.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Both large settlement sites are surrounded by three concentric defensive structures consisting of a moat and rampart (Extended Data Fig. 1), some of which are constituted by double walls (Extended Data Fig. 9a). At the Cotoca site, the inner defensive structures are only preserved in some sections (Extended Data Fig. 1), which may suggest that when the site grew, ramparts were adapted accordingly.

The scale and elaboration of civic-ceremonial architecture are key aspects of the large settlement sites. Massive earthen platform buildings—some of which are U-shaped (Extended Data Fig. 6)—and conical pyramids rise more than 20 m above the surrounding savannah on top of artificial terraces of up to 6 m in height (Fig. 2, Extended Data Figs. 1–3, 4b, 5). The orientation of the buildings that constitute the civic-ceremonial centres of the two large settlement sites is very uniform towards the north-northwest. This probably reflects a cosmological world view, which is also present in the orientation of extended burials of the Casarabe culture (see 'Funerary patterns' in Supplementary Information and Supplementary Fig. 1). The core area of Cotoca (22 ha; Figs. 2, 3b and Extended Data Fig. 1)—as defined by the artificial terrace—is more than three times the size of the secondary centres (Supplementary Table 5). Earth to construct the artificial terraces and platform buildings was acquired, at least partially, from areas adjacent to the settlement's centre. At Cotoca, for example, earth has been removed from a 50- to 80-m wide strip surrounding the central terrace. Today, these lower areas fill with water during the rainy season and are swampy during much of the dry season.

Cotoca and Landívar were the primary centres of a regional settlement network connected by still-visible, straight causeways that radiate from these sites into the landscape for several kilometres (Fig. 3). The presence of platforms (about 20 m by 25 m in size and up to 2 m high) located at strategic points of some of the causeways (Extended Data Fig. 9b, c) and in gaps in the intersection of causeways and polygonal enclosures suggest that access to these large settlement sites may have been restricted and controlled. Labour investment in the construction of the core area of the Landívar site (artificial terraces and platform buildings of the civic-ceremonial centre) is approximately 276,000 m^3. The investment in site construction is even more impressive for Cotoca, for which the core area totals 570,690 m^3. This latter

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 7

figure is ten times the amount of earth moved for the construction of the Akapana (53,546 m^3)[27], the largest structure in Tiwanaku, capital of the eponymous expansive state that developed over several centuries in the Bolivian highlands, simultaneous with the Casarabe culture.

Low-density urbanism of the Casarabe culture

The large settlement sites Cotoca and Landívar were primary centres in the settlement network of the Casarabe culture. Secondary centres (El Cerrito and Salvatierra (sites 106, 186, 193 and 195)) (Supplementary Table 1 and Extended Data Figs. 3, 4, 5, 8) are characterized by base platforms ranging from 2 to 6 ha and one still-visible polygonal enclosure that circumscribes areas between 21 and 41 ha. Civic-ceremonial architecture on top of the base platform consists of one to several platform mounds. Tertiary centres (sites 189 and 192) (Extended Data Fig. 8a, b) comprise a base platform of around 0.5 ha with a single platform situated on it and a circular ditch enclosing a maximum area of 2.5 ha. In addition to these built sites, there is a fourth tier composed of a diversity of small (average 0.34 ha) elevated sites (known as forest islands) that were probably used as temporary campsites or specialized activity sites. A potential fifth tier of small hamlets possibly exists without mounded architecture that cannot be captured by lidar.

Lidar also reveals a clear correlation between the height of civic-ceremonial architecture and the size of the base platform (Supplementary Fig. 2). Within these broad patterns, the civic-ceremonial architecture within each tier is rather variable. This could be related to chronology as well as the function of the sites—a matter that will need to be clarified with future studies.

At the regional level, the lidar data combined with previous archaeological-reconnaissance and remote-sensing data show that the Casarabe culture has a highly integrated, continuous and dense settlement system. Across the 4,500 km^2 with documented Casarabe settlement, there are an average of 10 sites (including primary to tertiary centres) within a 10-km radius of each settlement (that is, within a 2-h walk). Density is higher in the eastern sector, with an average distance of 1,800–3,970 m between settlements (Extended Data Fig. 10). Within this distribution, sites tend to

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 205
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

be spatially clustered, interconnected by causeways and canals forming clusters encompassing areas ranging from 100 km^2 to more than 500 km^2 (Extended Data Figs. 3b, 8). Lower-tiered sites typically connect to higher-tier sites, with no formal causeways directly connecting the lower-tiered sites to each other. The large settlement Cotoca is the centre of an area of approximately 500 km^2, half forest and half savannah, which includes 18 other monumental sites, which consist of three secondary centres (sites 186, 193 and 195), two tertiary centres (sites 187, 189 and 192), and clusters of small fourth-tier sites to the southeast and the west (Extended Data Figs. 4a, 8). The central role of Cotoca as a primary site is also underlined by the impressive system of canals and causeways that radiate from the base platform in all of the cardinal directions, connecting with lower-tier sites, the Ibare River to the south, and lakes to the east. A 7-km canal brought water from Laguna San José to Cotoca, indicating the scale of landscape management and labour mobilization. Spatial centrality was not a necessity for the location of the principal sites, with primary sites also appearing on the periphery of site clusters (Fig. 1). In the absence of a primary centre, secondary centres could function as the central node for the lower-tiered sites in the region. For example, the secondary centre El Cerrito (site 33) appears to be the centre of an area of around 100 km^2 and is surrounded by low-tiered settlements (sites 39, 41 and 106) connected to the core by causeways (Extended Data Fig. 3b).

Conclusions

Our results put to rest arguments that western Amazonia was sparsely populated in pre-Hispanic times[28]. The architectural layout of large settlement sites of the Casarabe culture indicates that the inhabitants of this region created a new social and public landscape through monumentality. We propose that the Casarabe-culture settlement system is a singular form of tropical agrarian low-density urbanism[2]—to our knowledge, the first known case for the entire tropical lowlands of South America[29,30]. The scale, monumentality, labour involved in the construction of the civic-ceremonial architecture and water-management infrastructure, and the spatial extent of settlement dispersal compare favourably to Andean cultures and are of a scale far beyond the sophisticated, interconnected settlements of southern Amazonia[31], which lack monumental civic-ceremonial architecture. As such, the data

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 9

contribute to the discussion of the global wealth of early urban diversity, and will help to redefine the categories used for past and present Amazonian societies.

Methods

Lidar

Lidar technology has revolutionized the documentation of archaeological sites worldwide, especially those hidden under dense forest[4,5,6,32,33,34,35,36]. In the Amazon lowlands, lidar was first used for archaeological prospection in the Iténez/Guaporé region as part of the 2011 German–Bolivian Project in Mojos (PABAM)[9]. More recently, lidar has also been used to document archaeological sites in the Amazon regions of Brazil[8] and Peru[37].

In the present study, we mapped a total of 200 km^2 distributed over 6 unconnected areas of varying size of the Casarabe culture area (Fig. 1). The sensor used was a Riegl VUX-1 scanner, with a Trimble APX-15 UAV GNSS, attached to a Eurocopter AS350 helicopter using a custom mount. The laser pulse repetition rate was 200 kHz. Flight altitude was 200 m above ground level, airspeed was 45 knots. Missions were flown in 200-m parallel strips, with 50% overlap. Data post-processing was done by M.S. (ArcTron) using the RIEGL software RiAnalyze. He successfully overcame fundamental problems in the raw data resulting from a time offset of 18 s between raw laser data and trajectory and unusual height differences between point clouds of adjacent tracks. Through mutual manual and partially automated/iterative corrections, at least visually plausible results were achieved after many attempts. The remaining differences of up to 50 cm had to be accepted. Despite these errors, accuracy in the visualization of the archaeological structures is good. Raw point cloud densities varied between 13 million and 20 million points per km^2, but generally the density was about 18 million points per km^2. The filtering was done automatically taking into account, from the outset, only the last pulses and points with only one reflection. The macros created to pre-classify the point cloud were tested using tiles that best reflected the nature of the terrain. Results were then reviewed and modified until an optimal result with only minor residual errors was achieved. At the end of this process digital elevation model (DEM) LAS files were generated that had a mean point spacing of 0.3 m. From these, DEMs with 50 cm per pixel were generated using the

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 9
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 10

'natural neighbours' method (ArcMap). We used the visualization techniques provided by ArcMap (hillshade, slope) and the relief visualization toolbox (RVT_2.2.1.) developed by the Research Center of the Slovenian Academy of Sciences and Arts[38,39,40]. Display options were chosen in such a way that they led to an optimal visibility of the archaeological remains.

Volume calculation

Volumes were calculated for the built structures of the core area (including the base platform with all platforms and truncated pyramids on it) of the three major monumental sites of our study area (Fig. 2 and Extended Data Figs. 2, 3). At El Cerrito, the built base platform covers 61,970 m^2 and has a volume of 323,988 m^3. The base platform of Landívar measures 99,795 m^2 with a volume of 276,030 m^3. The size of the base platform of Cotoca is 159,649 m^2 and has a volume of 384,228 m^3. Volume calculations were done using ArcGIS by (1) extracting the area of the platforms into a new raster; (2) calculating the ΔZ value of the pixels of that raster; (3) calculating the volume for each pixel; and (4) summing the total volume using the 'zonal statistics as table' command.

Radiocarbon dating

In total, 144 radiocarbon dates are available for the absolute chronological dating of the Casarabe culture, but these are from a limited number of sites. Stratigraphic information on the dated contexts is available from only four sites (Loma Alta de Casarabe[41,42], Mendoza[12], Salvatierra[11] and Pancho Román[43]. For the two sites investigated by the PABAM, we have 94 radiocarbon dates (46 from Mendoza and 48 from Salvatierra; Supplementary Figs. 3, 4 and Supplementary Tables 2, 3). Two samples were rejected as outliers. Bayesian analysis of the radiocarbon dates was conducted with OxCal v.4.4.2 and the SHcal20 calibration curve. An additional 50 radiocarbon dates have been published for the sites of Los Aceites, Palmasola, Mary, Kiusíu, Loma Alta de Casarabe, Salvatierra and Pancho Román (Supplementary Fig. 5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 10
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 11

and Supplementary Table 4). The 22 radiocarbon dates available for Unit 3 of the Chocolatelito site are unfortunately published in the form of 1α ranges, which prevents their integration into the corresponding list (Supplementary Table 4). Two of the dates fall between AD 0 and 220, which is unusually early and merits closer examination.

Reporting summary

Further information on research design is available in the Nature Research Reporting Summary linked to this paper.

Data availability

All relevant data are provided with the paper and its Supplementary Information. The complete datasets used to calibrate all radiocarbon dates are available in Supplementary Tables 2–4.

Code availability

Code used for the calibration of the ^{14}C dates in OxCal is available in Supplementary Tables 2–4.

References

1. Fletcher, R. *Low-Density, Agrarian-Based Urbanism: A Comparative View* Vol. 2 (Institute of Advanced Study, Durham Univ., 2009).

2. Fletcher, R. in *The Comparative Archaeology of Complex Societies* (ed. Smith, M. E.) 285–320 (Cambridge Univ. Press, 2012).

3. Lucero, L. J., Fletcher, R. & Coningham, R. From 'collapse'to urban diaspora: the transformation of low-density, dispersed agrarian urbanism. *Antiquity* **89**, 1139–

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 209
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

1154 (2015).

4. Evans, D. H. et al. Uncovering archaeological landscapes at Angkor using lidar. *Proc. Natl Acad. Sci. USA* **110**, 12595–12600 (2013).

5. Canuto, M. A. et al. Ancient lowland Maya complexity as revealed by airborne laser scanning of northern Guatemala. *Science* **361**, eaau0137 (2018).

6. Chase, A. F., Chase, D. Z., Fisher, C. T., Leisz, S. J. & Weishampel, J. F. Geospatial revolution and remote sensing LiDAR in Mesoamerican archaeology. *Proc. Natl Acad. Sci. USA* **109**, 12916–12921 (2012).

7. Heckenberger, M. J. et al. Pre-Columbian urbanism, anthropogenic landscapes, and the future of the Amazon. *Science* **321**, 1214–1217 (2008).

8. Iriarte, J. et al. Geometry by design: contribution of lidar to the understanding of settlement patterns of the mound cillages in SW Amazonia. *J. Comput. Appl. Archaeol.* **3**, 151–169 (2020).

9. Prümers, H. Sitios prehispánicos con zanjas en Bella Vista, Provincia Iténez, Bolivia. In *Amazonía. Memorias de las Conferencias Magistrales del 3er Encuentro Internacional de Arqueología Amazónica* (ed Rostain, S.) 73–89 (IKIAM/SENESCYT/EiAA, 2014).

10. Prümers, H. & Jaimes Betancourt, C. 100 años de investigación arqueológica en los Llanos de Mojos. *Arqueoantropológicas* **4**, 11–53 (2014).

11. Jaimes Betancourt, C. *La Cerámica de la Loma Salvatierra* (Plural, 2012).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 13

12. Prümers, H. (ed.) *Loma Mendoza. Las Excavaciones del Instituto Alemán de Arqueología y de la Dirección Nacional de Arqueología en los años 1999–2002* (Plural, 2015).

13. Prümers, H. in *Las Siete Maravillas de la Amazonía Precolombina* (eds. Rostain, S. & Jaimes Betancourt, C.) 47–71 (Plural, 2017).

14. Erickson, C. L. An artificial landscape-scale fishery in the Bolivian Amazon. *Nature* **408**, 190–193 (2000).

15. Erickson, C. L. & Balée, W. (eds) in *Time and Complexity in Historical Ecology: Studies in the Neotropical Lowlands* 187–233 (Columbia Univ. Press, 2006).

16. Erickson, C. L. in *The Handbook of South American Archaeology* (eds Silverman, S. & Isbell, W.) 157–183 (Springer, 2008).

17. Walker, J. H. *Island, River, and Field. Landscape Archaeology in the Llanos de Mojos* (Univ. New Mexico Press, 2018).

18. Lombardo, U., May, J.-H. & Veit, H. Mid-to late-Holocene fluvial activity behind pre-Columbian social complexity in the southwestern Amazon basin. *Holocene* **22**, 1035–1045 (2012).

19. Lombardo, U. & Prümers, H. Pre-Columbian human occupation patterns in the eastern plains of the Llanos de Moxos, Bolivian Amazonia. *J. Archaeol. Sci.* **37**, 1875–1885 (2010).

20. Dickau, R. et al. Diversity of cultivars and other plant resources used at habitation sites in the Llanos de Mojos, Beni, Bolivia: evidence from

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 13
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 14

macrobotanical remains, starch grains, and phytoliths. *J. Archaeol. Sci.* **39**, 357–370 (2012).

21. Whitney, B. S., Dickau, R., Mayle, F. E., Soto, J. D. & Iriarte, J. Pre-Columbian landscape impact and agriculture in the Monumental Mound region of the Llanos de Moxos, lowland Bolivia. *Quat. Res.* **80**, 207–217 (2013).

22. von den Driesch, A. & Hutterer, R. Mazamas, Patos criollos y anguilas de lodo. Restos de subsistencia del asentamiento precolombino “Loma Salvatierra”, Llanos de Mojos, Bolivia. *Z. Archäol. Außereuropäischer Kulturen* **4**, 341–367 (2011).

23. Prestes-Carneiro, G., Béarez, P., Shock, M. P., Prümers, H. & Jaimes Betancourt, C. Pre-Hispanic fishing practices in interfluvial Amazonia: zooarchaeological evidence from managed landscapes on the Llanos de Mojos savanna. *PLoS ONE* **14**, e0214638 (2019).

24. Gaydarska, B. *Early Urbanism in Europe. The Trypilla Megasites of the Ukrainian Forest-Steppe* (De Gruyter, 2020).

25. Gaydarska, B. The city is dead! Long live the city! *Norw. Archaeol. Rev.* **49**, 40–57 (2016).

26. Fletcher, R. Trajectories to low-density settlements past and present: paradox and outcomes. *Front. Digit. Humanit.* **6**, 14 (2019).

27. Manzanilla, L. *Akapana. Una Pirámide en el Centro del Mundo* (Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Antropológicas, 1992).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 13
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 15

28. McMichael, C. H. et al. Sparse pre-Columbian human habitation in western Amazonia. *Science* **336**, 1429–1431 (2012).

29. Creekmore A. T. III & Fisher, K. D. *Making Ancient Cities. Space and Place in Early Urban Societies* (Cambridge Univ. Press, 2014).

30. Yoffee, N. (ed.) *Early Cities in Comparative Perspective, 4000 BCE–1200 CE. The Cambridge World History 3* (Cambridge Univ. Press, 2015).

31. Roberts, P. *Tropical Forests in Prehistory, History and Modernity*(Oxford Univ. Press, 2019).

32. Devereux, B. J., Amable, G. S., Crow, P. & Cliff, A. D. The potential of airborne lidar for detection of archaeological features under woodland canopies. *Antiquity* **79**, 648–660 (2005).

33. Inomata, T. et al. Monumental architecture at Aguada Fénix and the rise of Maya civilization. *Nature* **582**, 530–533 (2020).

34. Chevance, J.-B., Evans, D., Hofer, N., Sakhoeun, S. & Chhean, R. Mahendraparvata: an early Angkor-period capital defined through airborne laser scanning at Phnom Kulen. *Antiquity* **93**, 1303–1321 (2019).

35. Evans, D. & Fletcher, R. The landscape of Angkor Wat redefined. *Antiquity* **89**, 1402–1419 (2015).

36. Fisher, C. T., Cohen, A. S., Fernández-Diaz, J. C. & Leisz, S. J. The application of airborne mapping LiDAR for the documentation of ancient cities and regions in tropical regions. *Quat. Int.* **448**, 129–138 (2017).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 13
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 16

37. VanValkenburgh, P. et al. Lasers without lost cities: using drone lidar to capture architectural complexity at Kuelap, Amazonas, Peru. *J. Field Archaeol.* **45**, S75–S88 (2020).

38. Kokalj, Ž. & Somrak, M. Why not a single image? Combining visualisations to facilitate fieldwork and on-screen mapping. *Remote Sens.* **11**, 747 (2019).

39. Zakšek, K., Oštir, K. & Kokalj, Ž. Sky-view factor as a relief visualization technique. *Remote Sens.* **3**, 398–415 (2011).

40. Kokalj, Ž. & Hesse, R. *Airborne Laser Scanning Raster Data Visualisation: A Guide to Good Practice* (Založba ZRC, 2017).

41. Dougherty, B. & Calandra, H.A. in *Quaternary of South America and Antarctic Peninsula* Vol. 2 (ed. Rabassa, J.) 163–199 (Routledge, 1984).

42. Dougherty, B., Calandra, H. A. & Faldín Arancibia, J. Excavaciones arqueológicas en la Loma Alta de Casarabe, Llanos de Moxos, Departamento del Beni, Bolivia. *Relaciones de la Sociedad Argentina de Antropología* **14**, 9–48 (1982).

43. Sanematsu, K. *The Project Mojos 2005 Report* (Rikkyo Univ., 2006).

44. Prümers, H. Die Untersuchungen der Jahre 2007–2008 zur vorspanischen Siedlungsgeschichte in den Llanos de Mojos (Bolivien). *Z. Archäol. Außereuropäischer Kulturen* **3**, 233–244 (2010).

45. Barba, J. Lomas. in *Moxos: Una Limnocultura. Cultura y Medio Natural en la Amazonía Boliviana* 69-78 (Centre d'Estudis Amazònics, 2003).

Acknowledgements

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 14
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

We acknowledge the support of the Departmental Autonomous Government of Beni and of the Bolivian Ministry of Cultures and Tourism. We thank E. Méndez P. and G. Nogales H. from Skyplus in Santa Cruz de la Sierra for their patience and excellent work; R. Torrico, Z. Lehm, H. Salas, M. Gonzalez and S. Tin for their support at different stages of this work; R. Landivar for his explanations of the different names by which Loma Landívar is known. This work was funded by the German Archaeological Institute and supported by Intervenciones Urbanas of the Bolivian Planification Ministry. Lidar data were collected with the VUX-1 lidar sensor acquired by the ERC-PAST project (ERC-CoG 616179) to J.I.

Author information

Authors and Affiliations

Deutsches Archäologisches Institut, Kommission für Archäologie Aussereuropäischer Kulturen, Bonn, Germany
Heiko Prümers

Department for the Anthropology of the Americas, University of Bonn, Bonn, Germany
Carla Jaimes Betancourt

Department of Archaeology, College of Humanities, University of Exeter, Exeter, UK
José Iriarte & Mark Robinson

ArcTron 3D, Surveying Technology & Software Development GmbH, Altenthann, Germany
Martin Schaich

Contributions

H.P., C.J.B. and J.I. designed the research. H.P., C.J.B., J.I. and M.R. conducted the fieldwork. M.S. processed lidar raw data. H.P. did the geographic information system mapping, statistical analysis and calculations. H.P., C.J.B., J.I. and M.R. carried out the data analysis. H.P., C.J.B., J.I. and M.R. wrote the paper.

Corresponding author

Correspondence to Heiko Prümers.

Ethics declarations

Competing interests

The authors declare no competing interests.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

12543660 70

Peer review

Peer review information

Nature thanks Chris Fisher, Roland Fletcher, John Walker and the other, anonymous, reviewer(s) for their contribution to the peer review of this work. Peer reviewer reports are available.

Additional information

Publisher's note Springer Nature remains neutral with regard to jurisdictional claims in published maps and institutional affiliations.

Extended data figures and tables

Extended Data Fig. 1 Cotoca site (No. 185).

a, Lidar image of the central part of the site. Numbered architectural features: 1, principal, U-shaped mound of 22m height; 2-21 smaller platform mounds; 22 and 23, Platforms at the junction of a causeway and the polygonal enclosure. **b**, Profile cuts of the three enclosures.

Extended Data Fig. 2 Landívar site (No. 168).

a, Location of lidar transect for the Landívar area. **b**, General plan of the site on which the section shown in c is marked. **c**, Lidar image of the with profile cuts. Numbered features: 1-5 platform mounds; 6-11, causeways; 12, structure of unknown function. **d**, Profile cuts A-B and C-D.

Extended Data Fig. 3 El Cerrito site (No. 33).

a, Location of lidar transect for the El Cerrito area. **b**, Canals (blue) and causeways (red) found in the area, some of them connecting the pre-Hispanic sites (red triangles). **c**, Lidar image of El Cerrito. Numbered features: 1, core area platform; 2, truncated pyramid, 3-5, platform mounds. **d**, Profile cuts A-B and C-D.

Extended Data Fig. 4 Sites Santa María (No. 193) and San Nicolás (No. 51).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

a, Layout of Santa María, located in the Cotoca area, is unusual as the site extends on both sides of the paleo-river. Water from the paleo-river was channeled into a circular pond located outside the walled enclosure. Numbered features: 1-4, platform mounds; 5 and 6, reservoir; 7 rampart and moat. **b**, San Nicolás has twin pyramidal structures, one of which is 17m high.

Extended Data Fig. 5 Maps of the Salvatierra site (No. 108).

a, DEM calculated from 20.000 points measured with a total-station (Leica TPS 800) during seven months of surveying (campaigns 2004-2006). **b**, High-resolution lidar image (DEM; 50cm/pixel).

Extended Data Fig. 6 Detail maps of two U-shaped platform buildings.

a, one of the lower platform building at the Cotoca site. **b**, principal mound at Salvatierra site. Contour lines: 50 cm.

Extended Data Fig. 7 Topographic maps of three previously surveyed Casarabe culture sites.

The plans are given in the same scale. **a** and **b** maps of the PABAM-project, redrawn from Prümers 2010: Figs. 29-30[44]; **c** redrawn from Barba 2003: 75, Fig. 5.1[45].

Extended Data Fig. 8 Cotoca cluster (see Fig. 1, area E).

a, site 192. **b**, site 189. **c**, site 195. **d**, site 186 (see Supplementary Table 1).

Extended Data Fig. 9 Examples of (i) openings in enclosures and straight causeways and (ii) platforms at the intersections of causeways and enclosures at the Cotoca site.

a, Opening at the junction of a causeway and the polygonal enclosure. **b**, Platform at the junction of a causeway and the polygonal enclosure. **c**, Platform located at the opening of the causeway likely caused by a river. On the opposite shore, the causeway continues in a southeastern direction.

Extended Data Fig. 10 Casarabe culture settlement density.

a, 10-km buffer zone map with no buffer boundaries showing how the region was continuously occupied. **b**, Kernel site density map showing the highest concentration of sites in the eastern portion of the study area.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 20

Supplementary information

Supplementary Information

This file contains the Supplementary Note, Supplementary Figs. 1–5, Supplementary Tables 1–5 and Supplementary Methods; see contents page for details.

Reporting Summary

Peer Review File

Rights and permissions

Open Access This article is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License, which permits use, sharing, adaptation, distribution and reproduction in any medium or format, as long as you give appropriate credit to the original author(s) and the source, provide a link to the Creative Commons license, and indicate if changes were made. The images or other third party material in this article are included in the article's Creative Commons license, unless indicated otherwise in a credit line to the material. If material is not included in the article's Creative Commons license and your intended use is not permitted by statutory regulation or exceeds the permitted use, you will need to obtain permission directly from the copyright holder. To view a copy of this license, visit http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/.

Reprints and Permissions

About this article

Cite this article

Prümers, H., Betancourt, C.J., Iriarte, J. *et al.* Lidar reveals pre-Hispanic low-density urbanism in the Bolivian Amazon. *Nature* **606**, 325–328 (2022). https://doi.org/10.1038/s41586-022-04780-4

Received **Accepted** **Published**

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.11, Página 21

10 July 2021 | 20 April 2022 | 25 May 2022

Issue Date

09 June 2022

DOI

https://doi.org/10.1038/s41586-022-04780-4

Share this article

Anyone you share the following link with will be able to read this content:

Get shareable link

Provided by the Springer Nature SharedIt content-sharing initiative

Subjects Archaeology • Interdisciplinary studies

This article is cited by

Large-scale early urban settlements in Amazonia

Christopher T. Fisher

Nature (2022)

'Mind blowing' ancient settlements uncovered in the Amazon

Freda Kreier

Nature (2022)

Nature (*Nature*) | ISSN 1476-4687 (online) | ISSN 0028-0836 (print)

12543660 70

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO PORTAL, CNPJ N.º 03.239.299/0001-20

Aos 10 de fevereiro de 2017, os associados da Associação Civil Projeto Portal reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para alterar sua razão social, assim como seu nome fantasia, nos termos do art. 59 do Estatuto.

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto passa a ter a redação a seguir, em sua composição total.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA

Capítulo I – Da Associação, seus fins e patrimônio 2
Da denominação, sede, foro, duração e fins 2
Do patrimônio e das receitas 3

Capítulo II – Dos Associados da Associação Idakila 4
Das Categorias de Associados 4
Dos deveres e direitos dos Associados 5
Da admissão, demissão e exclusão de associados 6

Capítulo III – Dos órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação: constituição, competência e funcionamento 7
Da Assembleia Geral 8
Da Diretoria Executiva 9
Do Conselho Deliberativo 12
Da Coordenação Nacional e Coordenadorias Regionais e Internacionais 13

Capítulo IV – Das Eleições 14

Capítulo IV – Das Disposições Finais 16

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 2027-2338
** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12488-620
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
SELO DIGITAL www.tjms.jus.br
MARIA JULIA FERNANDES Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Capítulo I – Da Associação, seus fins e patrimônio

Da denominação, sede, foro, duração e fins

Art. 1º - Idakila Pesquisas é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Corguinho, Mato Grosso do Sul, Brasil, na Fazenda Projeto Portal, região da Boa Sorte, com acesso pela BR 080, KM 88, com prazo indeterminado de duração, podendo criar estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, e tem por finalidade:

a) desenvolver e praticar estudos dos fenômenos ufológicos e de manifestações paraps cológicas;
b) realizar reuniões de caráter público ou privado sobre assuntos e objetos de suas finalidades, destinadas aos seus associados e às pessoas que, de livre vontade, queiram delas participarem, nos termos deste Estatuto;
c) prestar, dentro de um programa coletivista, auxílios e benefícios à seus associados;
d) promover reuniões de confraternização entre seus associados, mantendo atividades de ordem recreativa;
e) promover, desenvolver e colaborar com obras de assistência social e promoção humana;
f) promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza e à miséria;
g) promover e desenvolver formas de finanças solidárias e moeda social;
h) desenvolver a experimentação de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e construção;
i) realizar excursões científicas para pesquisas em campo relacionadas às suas finalidades;
j) promover o voluntariado;
k) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
l) promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
m) realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas na alíneas anteriores;
n) promover a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, pro meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
o) representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses (art. 5º, XXI, da Constituição da República), desde que não incompatíveis com o Estatuto.

Art. 2º - A Associação Idakila adotará as seguintes insígnias:

a) o dístico Idakila Pesquisas, escrito em cor dourada, tendo a sua letra "i" estilizada por uma dupla hélice;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º SERVIÇO DE NOTAS

2

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

12543661163

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

b) cartão emitido pela Associação, de uso obrigatório pelos associados para a participação nas atividades e dependências da Sede e Núcleos da Associação, elaborado sobre documento plástico, fundo de cor branca, com a logo da Associação, conforme descrito na alínea "a"; foto do associado do lado esquerdo seguido das seguintes informações nesta sequência: nome completo; categoria do associado; expedição e vencimento do documento; número de cadastro.

Do patrimônio e das receitas

Art. 3º – A Associação Idakila terá como fonte de recursos financeiros para a consecução das finalidades mencionadas no art. 1º deste Estatuto:

a) contribuição dos associados;
b) donativos e contribuições espontâneas dos associados e de terceiros;
c) convênios, contratos, financiamentos ou quaisquer outros ajustes firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
d) subvenções sociais que lhe sejam transferidas pelo Poder Público;
e) fundo oriundos de campanhas, cursos, seminários, palestras, livros, DVD's, CD's;
f) receitas obtidas com a comercialização de produtos;
g) receitas obtidas com a prestação de serviços;
h) os saldos do exercício;
i) produto da alienação de seus bens;
j) receitas eventuais.

Art. 4º - O patrimônio da Associação Idakila será constituído:

a) pelas quantias arrecadadas a título de contribuição mensal dos associados;
b) pelas doações e legados;
c) por imóveis, móveis ou títulos que venha a possuir.

§1º - Fica proibida, para efeito de isenção de tributos federais e em virtude dos artigos 174 e seguintes do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999 (RIR/99 - Regulamento do Imposto de Renda), a distribuição ou partição dos resultados financeiros sociais, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, bem como, remuneração de seus diretores e conselheiros.

§2º - É possível a instituição de remuneração para aqueles que prestarem serviços à Associação Idakila, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

§3º - A Associação aplica seus excedentes financeiros integralmente no desenvolvimento de suas atividades especificadas neste Estatuto, incorporando ao seu patrimônio os eventuais saldos verificados

3

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333
A U T E N T I C A C A O
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12524-772
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjerc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

§4º - A pessoa jurídica tem existência distinta da dos seus membros e o patrimônio da entidade não se confunde com o patrimônio dos associados.

Capítulo II – Dos Associados da Associação Idakila

Das Categorias de Associacos

Art. 5º - Os associados classificam-se nas seguintes categorias:

a) residentes;
b) contribuintes;
c) fundadores;
d) remidos.

§1º - Consideram-se associados residentes aqueles que adquirirem da Associação Idakila o correspondente título patrimonial de sócio residente e contribuírem com as respectivas obrigações sociais previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como aquelas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva.

§2º - Consideram-se associados contribuintes aqueles que participam das atividades e programas desenvolvidos por esta Associação, mediante o pagamento das mensalidades instituída pela entidade.

§3º - Consideram-se associados fundadores os que participaram da Assembleia Geral de Instalação da Associação.

I - Em relação ao sócio Urandir Fernandes de Oliveira, fica assegurada a sua vitaliciedade na Associação Idakila como Associado Fundador e Conselheiro Emérito.

§4º - Consideram-se associados remidos quaisquer daqueles que forem agraciados pelo Conselho Deliberativo com isenção do pagamento de mensalidades, por indicação do Presidente da Diretoria Executiva, sem prejuízo do seus direitos e deveres.

Art. 6º - São considerados dependentes do associado para fins das atividades e programas desenvolvidos pela Associação:

a) o cônjuge;
b) companheiro ou companheira;
c) filho e enteado menor de 21 anos de idade, que não exerça atividade remunerada;
d) pai e mãe;
e) irmão solteiro menor de 21 anos de idade;
f) demais familiares até o 3º grau de parentesco.

§1º - São isentos das limitações previstas neste artigo os dependentes portadores de deficiência física ou mental.

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3322-2333
SELO DIGITAL www.tjms.jus.br
CARTÓRIO AYACHE CAMPO GRANDE MS
** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AQP12487-276
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

§2° - Acrescendo dependentes à sua quota, o associado titular se responsabilizará pelo pagamento integral de todos os dependentes, conforme infra disposto:

I – 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor integral para dependente cônjuge;
II – 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor integral para dependente até o 3° grau de parentesco, com idade entre 13 (treze) e 21 (vinte e um) anos;
III – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto sobre o valor integral para dependente, até o 3° grau de parentesco com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos.

§3° - Os dependentes de 0 (zero) a 7 (sete) anos de idade terão isenção integral de mensalidade.

Artigo 7°- Os associados contribuintes estudantes de primeiro, segundo e terceiro grau, supletivo, pré-vestibular ou pós-graduação, que não exerçam atividade remunerada terão um abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade integral.

Dos deveres e direitos dos Associados

Art. 8° - São deveres dos associados:

a) exibir carteira social e recibo de quitação da mensalidade, quando pretender exercer direitos sociais;
b) colaborar eficientemente para a consecução dos objetivos da Associação;
c) acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
d) satisfazer tempestivamente o pagamento das mensalidades e de quaisquer outros encargos à Associação;
e) comunicar por escrito à Associação as alterações do nome, estado civil, mudança de residência ou de endereço para correspondência social;
f) cumprir os compromissos assumidos perante a entidade;
g) desempenhar gratuitamente e com diligência os encargos ou comissões para os quais for eleito ou designado;
h) tratar com urbanidade os demais associados, colaboradores e funcionários da Associação Idakila;
i) comunicar à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse relevante para a Associação ou administração social;
j) fornecer à Associação, quando solicitado, informações interessantes à organização e boa marcha dos serviços associativos.

Art. 9°- São direitos dos associados:

a) frequentar as sedes da Associação e utilizar os respectivos serviços de forma regulamentar, uma vez adimplidas as condições específicas impostas pelo Regimento Interno a cada uma das categorias de sócios;
b) usufruir das vantagens expressas neste Estatuto, ou das que venham a ser estabelecidas em Regulamento;

5

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12526-481
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOS R$ 3,17
ISSQN R$ 0,16 FEADMP R$ 0,32 Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE 10% R$ 0,32 TOTAL R$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

c) participar da vida social da Associação, bem como dos programas comemorativos e festivos, inteirando-se de seu andamento e promoções e sugerindo medidas que julgarem proveitosas;
d) requerer a sua exclusão do quadro social, por escrito, após quitar seus débitos com a Associação;
e) apresentar memoriais, indicações ou propostas que interessem aos fins sociais.

§1º - Os sócios residentes e fundadores gozam, ainda, do direito de votar, ser votado e participar dos corpos diretivo, deliberativo e executivo da Associação.

§2º - É indispensável a prova de quitação com a tesouraria para o gozo de seus direitos.

§3º - Os direitos sociais são intransferíveis.

Art. 10 – Ficam assegurados, na forma deste Estatuto, os direitos dos sócios que adquiriram quotas ideais da extinta Sociedade Civil Projeto Portal, encampada pela Associação Idakila, as quais foram substituídas por bônus de créditos patrimoniais,

§1º - Os títulos patrimoniais são nominativos, e terão uniforme fixado pelo Conselho Deliberativo, na conformidade da valorização do patrimônio da Sede da Associação, deduzido o valor dos investimentos feitos com recursos patrimoniais da Associação Idakila.

§2º - Os títulos patrimoniais são transmissíveis por causa mortis ou por ato inter vivos aos associados, ficando a transferência sujeita ao pagamento de uma taxa em valor fixado anualmente pelo Conselho Deliberativo e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 11- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Civil Idakila.

Da admissão, demissão e exclusão de associados

Art. 12- Para ser admitido na Associação Civil Idakila o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela entidade e a assinará mediante o referendo de outros 2 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - Aprovada a proposta pela Diretoria Executiva, o candidato pagará a taxa de inscrição e demais encargos nos termos e condições previstas neste Estatuto e no Regimento, e firmará a Ficha de Inscrição.

§2º - A Diretoria Executiva poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender ser contrário aos interesses da coletividade.

§3º - O recusante, ou associado demissionário, que vier a pleitear, posteriormente, admissão ou readmissão –caso seja aceito pela Diretoria Executiva - sujeitar-se-á ao pagamento de joia, em valor não excedente a uma anuidade, a ser arbitrada pela Diretoria Executiva.

6

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12527-836
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Art. 13- Perde-se a qualidade de associado:

a) por pedido por escrito do associado;
b) por atraso no pagamento de três quotas mensais consecutivas;
c) pela prática de ato que, a juízo da Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo, resulte em desprestígio da Associação Idakila ou prejuízo aos seus interesses, sejam eles morais ou materiais.

§1º - A exclusão de associado é da competência da Diretoria Executiva, com exceção da alínea "c" deste artigo, que compete ao Conselho Deliberativo. Desta decisão cabe recurso para Assembleia Geral, assegurada ao associado ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§2º - No caso da alínea "b", a exclusão deverá preceder aviso por carta registrada, mediante AR, enviado pelo Tesoureiro, a fim de que no prazo de tolerância que for dado, possa ser liquidado o débito.

§3º - Os associados excluídos não terão direito a restituição de qualquer contribuição paga à Associação, nem à indenização de qualquer espécie.

§4º - No caso de exclusão de associado possuidor de bônus de créditos patrimoniais, o título reverterá para o patrimônio da Associação, independentemente de qualquer indenização, se pelo interessado não for promovida a respectiva transferência dentro de 30 (trinta) dias contados da sua exclusão.

§5º - Por falecimento de associado proprietário de título patrimonial, que não possua testamento ou sujeitos de direito aptos a sucedê-lo, conforme ordem de vocação hereditária disposta no Código Civil Brasileiro, este reverterá ao patrimônio da Associação.

§6º - Por falecimento de associado, possuidor de títulos patrimoniais, o cônjuge sobrevivente ou seus herdeiros necessários poderão optar pela indenização a ser apurada.

Capítulo III – Dos órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação: constituição, competência e funcionamento

Art. 14– São órgãos da Associação Idakila:

a) a Assembleia Geral;
b) a Diretoria Executiva;
c) o Conselho Deliberativo;
d) Coordenação Nacional, e as Coordenadorias Regionais e Internacionais.

Da Assembleia Geral

Art. 15– A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, órgão soberano da Associação, será constituída pelos associados fundadores e residentes, quites com a Tesouraria e no gozo dos direitos sociais.

7

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE-MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): ADP12528-190
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

TABELIÃO AYACHE SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Art. 16– A Assembleia Geral reunir-se-á, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva, por meio de circular ou aviso pela imprensa, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência:

a) ordinariamente, na primeira quinzena do mês de janeiroa cada 5 (cinco) anos para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Deliberativo;
b) ordinariamente na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano par, para apreciação do relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva, e para os fins previstos no Art. 17, "d" deste Estatuto;
c) extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, ou por um número mínimo de 40 (quarenta) associados fundadores e/ouresidentes, no gozo de seus direitos sociais, para fins previamente especificados no edital de convocação, e que não tenham sido tratados na Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária obedecerão ao Regimento Interno por ela própria elaborado.

Art. 17– A Assembleia Geral reunir-se-á com a presença mínima de 40 (quarenta) associados em primeira convocação; e, em segunda, uma hora após a primeira convocação, com qualquer número.

§1º - Verificada pelo livro de presença a existência de quórum legal, a Assembleia Geral Extraordinária escolherá seu Presidente para a direção dos trabalhos dentre os associados presentes; as Assembleias Ordinárias ou Solenes, será presidida pelo Presidente da Diretoria.

§2º - Em caso de impedimento ou ausência do Secretário, o Presidente da Assembleia Geral indicará quem, dentre os seus membros, deva secretariar a reunião.

Art. 18– As deliberações serão tomadas por maioria simples (cinquenta por cento mais um) de votos dos associados fundadores presentes e serão habitualmente simbólicas, exceto quando requerido por qualquer associado presente e aprovado pelo plenário, quando poderá ser por aclamação, nominais ou secretas.

Parágrafo único: O Presidente não vota nas deliberações das Assembleias, porém, tem voto de minerva no caso de empate.

Art. 19– Compete à Assembleia Geral Ordinária:

a) eleger os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
b) aprovar o relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva relativo a cada exercício findo, com o respectivo parecer do Conselho Deliberativo;
c) conhecer todas as questões apresentadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Associação;
d) dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Executivo a cada 5 (cinco) anos;

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12529-545
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

CARTÓRIO AYACHE SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

e) deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, não previsto neste Estatuto.

Art. 20 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada;
b) resolver os casos omissos deste Estatuto, inclusive aprovar propostas de reforma que o altere no todo ou em parte;
c) conhecer os recursos interpostos pelos associados, contra atos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

Da Diretoria Executiva

Art. 21 – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da Associação Idakila, constituída de representantes de seus associados, tendo a seguinte composição:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
d) Tesoureiro.

§1º - As Diretorias, assim como os cargos de Diretores de Departamentos são criados por discricionariedade e por livre escolha da Diretoria Executiva, incluídos o Tesoureiro e o Secretário.

§2º - Nas reuniões da Diretoria Executiva, os membros não eletivos terão a palavra, mas não o direito de voto.

Art. 22– O mandato do Presidente Vice-Presidente será de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, seja ela para o mesmo cargo ou para outro da Diretoria Executiva.

Art. 23– Os eleitos tomarão posse, solenemente, na reunião da Assembleia Geral Ordinária na primeira quinzena do mês de fevereiro do ano em que ocorre a eleição.

Art. 24 – No caso de vacância da Presidência até o segundo ano de mandato, proceder-se-á, no prazo de 60 (sessenta) dias contados dessa vacância, novas eleições para o término do mandato.

Art. 25– Caso a vacância se dê após ao segundo ano do mandato, o cargo será assumido pelo Vice-Presidente, que assumirá a Presidência pelo tempo restante do mandato.

Art. 26 – Vagando a Vice-Presidência, o seu substituto será escolhido pelo Presidente Executivo, que deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo até 30 (trinta) dias a contar da vacância, em reunião extraordinária convocada para este fim, que ficará no cargo até o término do respectivo mandato.

Art. 27 – Compete à Diretoria Executiva:

9

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE-MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12530-516
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.12, Página 11

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) elaborar seu regimento interno;
c) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, ou o Conselho Deliberativo;
d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades e as demonstrações contábeis e financeiras de cada exercício findo;
e) resolver sobre admissão e exclusão de sócios nos limites dispostos no presente Estatuto;
f) conceder anistia ou redução nas contribuições;
g) fixar contribuições ou taxas ad referendum do Conselho Deliberativo;
h) decidir, ad referendum do Conselho Deliberativo, sobre a compra ou venda de imóveis, desde que esta não seja parte da Sede Social;
i) criar os Departamentos destinados à realização dos fins da Associação, regulamentando-lhes o funcionamento e provendo sua administração; ou extingui-los, quando não se fizerem mais necessários.

Art. 28 – Constituem órgãos de apoio à Diretoria Executiva os seguintes departamentos, criados e extintos à discricionariedade da Presidência Executiva:

a) Coordenação;
b) Serviços Administrativos;
c) Financeiro;
d) Relações Públicas;
e) Técnico;
f) Social;
g) Jurídico;
h) Assistência Social;
i) Cultural e Editorial;
j) Assistência Pessoal
k) Informática;
l) Patrimônio Social e Residencial;
m) Tecnologia.

Art. 29 – O Presidente ocupa o nível mais alto na hierarquia da Diretoria, cabendo-lhe a representação legal da Associação Civil Idakila.

Art. 30 – São atribuições do Presidente:

a) presidir as sessões da Diretoria Executiva e as reuniões da Assembleia Geral, observado o disposto no Art. 18, § 1º deste Estatuto;
b) admitir e demitir livremente funcionários, técnicos e demais colaboradores, fixando-lhes vencimentos, incumbindo-se da administração do pessoal interno;
c) assinar a correspondência e rubricar os livros da Associação Idakila;
d) executar as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
e) fixar o valor da quota mensal de contribuição dos associados, mediante fundamentação;
f) emitir ordens de pagamento;
g) estabelecer as funções e objetivos de cada departamento da Associação;

10

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3021-2233

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12531-970
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

h) designar os ocupantes dos cargos da Coordenação Nacional e Coordenações Regionais, de Secretário e Tesoureiro, assim como os Diretores e Subdiretores de Departamentos;
i) firmar convênios com outras entidades de órgãos públicos ou privados;
j) firmar avais e conceder fianças aos associados, dentro dos programas e regulamentos aprovados pelo Conselhos Deliberativo e pela Diretoria Executiva, em reunião conjunta, ou em casos especiais, por deliberação de Assembleia Geral.
k) supervisionar as atividades da Coordenação Nacional, dirigindo-a conforme a respectiva destinação e o planejamento feito pela Diretoria Executiva;
l) aprovar, por proposta do Coordenador Nacional, a criação, extinção e alterações de Coordenadorias Regionais.

Art. 31 – São atribuições do Vice-Presidente:

a) executar as delegações outorgadas pelo Presidente e as tarefas que lhes forem incumbidas pela Diretoria Executiva;
b) supervisionar o trabalho dos Departamentos vinculados, dirigindo-os conforme a respectiva destinação e o planejamento feito pela Diretoria Executiva.

Art. 32– São atribuições do Secretário:

a) lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, assinando-as, as atas de sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais;
b) manter em dia a correspondência e em ordem o arquivo dos documentos da Associação;
c) auxiliar o Presidente na direção do Departamento de Serviços Administrativos, quando criado.

Art. 33 – Compete ao Tesoureiro:

a) gerir o patrimônio da entidade, ressalvada a responsabilidade dos Diretores de Departamentos pelas quantias aos mesmos confiadas;
b) efetuar os pagamentos quando determinados pelo Presidente;
c) depositar, em estabelecimento de crédito, as importâncias em dinheiro pertencentes à Associação ou, ouvido a Diretoria Executiva, aplicá-las em títulos públicos ou privados de boa e segura rentabilidade;
d) apresentar mensalmente relatório ou balancete sobre a situação financeira da Associação, indicando as fontes de receita e respectivas aplicações;
e) supervisionar e orientar a gestão financeira dos Departamentos;
f) dirigir o Departamento Financeiro, quando criado;
g) efetivar a cobrança das contribuições e demais obrigações devidas pelos sócios.

Art. 34 – Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, este será substituído pelo Tesoureiro. O Secretário e o Tesoureiro substituir-se-ão

11

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3317-2381

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12532-225
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - CARTÓRIO AYACHE

MARIA JÚLIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

reciprocamente, e os Diretores substituirão qualquer outro membro não eletivo ausente.

Art. 35 – Os Departamentos e respectivas Diretorias terão suas atribuições fixadas pela Diretoria Executiva, em Regime Interno.

Do Conselho Deliberativo

Art. 36 – O Conselho Deliberativo compor-se-á de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes escolhidos dentre os sócios fundadores e/ou residentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: O mandato dos membros eletivos do Conselho Deliberativo coincidirá com o da Diretoria.

Art. 37 – São atribuições do Conselho Deliberativo, além de outras previstas neste Estatuto:

a) eleger seu Presidente e Vice-Presidente, por maioria simples;
b) decidir sobre assunto que exceda à competência da Diretoria Executiva e que não seja da competência exclusiva da Assembleia Geral;
c) propor à Diretoria Executiva medidas que interessem à Associação;
d) responder as consultas formuladas pela Diretoria Executiva;
e) participar de reuniões conjuntas com a Diretoria Executiva, quando convocadas pelo Presidente deste último;
f) estabelecer contatos frequentes com os associados dos mais variados ramos de atividades, indagando-lhes suas necessidades afim de propor à Diretoria Executiva medidas adequadas à defesa de seus interesses;
g) apreciar e dar parecer sobre o relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva, relativos a cada exercício findo;
h) convocar Assembleia Extraordinária quando se verificar que a Diretoria Executiva exorbitou de suas atribuições na gestão financeira da Associação;
i) sugerir à Diretoria Executiva as medidas que julgar necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil da entidade;
j) aprovar proposta de concessão de título de associado remido;
k) apreciar impugnações ou contestações das eleições no prazo previsto neste Estatuto;
l) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral nos demais casos previstos por este Estatuto.

Parágrafo único: O encaminhamento das questões poderá ser feito pelos associados e pela Diretoria Executiva.

Art. 38 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho, para apreciação dos relatórios de gestão da Diretoria Executiva, e para o exercício de suas demais atribuições ordinárias. Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á com presença mínima de 5 (cinco) membros e deliberará por maioria de votos dos presentes.

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12533-680
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Art. 39 – Perderá o mandato o Conselheiro que, injustificadamente, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: A perda do mandato deverá ser declarada pelo Presidente do órgão, tão logo verificada qualquer de suas causas, sendo o respectivo suplente convocado imediatamente.

Da Coordenação Nacional e Coordenadorias Regionais e Internacionais

Art. 40 – A Coordenação Nacional é composta por integrantes escolhidos pelo Presidente da Diretoria Executiva, cabendo ao órgão o exercícios das atividades dispostas neste Estatuto e pelo seu Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva.

§1º - A Coordenação Nacional é órgão hierarquicamente superior às Coordenadorias Regionais e Internacionais, dirigindo, orientando e fiscalizando o funcionamento destas.

§2º - Ficará à cargo da Coordenação Nacional dirigir, orientar e fiscalizar o funcionamento do Núcleos Internacionais.

Art. 41 – As Coordenadorias Regionais e Internacionais serão denominadas de Núcleos, identificada pelo nome do estado da federação e terão por sede a capital do respectivo estado.

§1º - Assim como ocorre na Coordenação Nacional, as Coordenadores Regionais e Internacionais serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§2º - A Coordenação Regional poderá abranger mais de um estado da federação, assim como revista a sua divisão, conforme o planejamento da Associação em decisão conjunta da Diretoria e Coordenação Nacional.

§3º - As Coordenadorias Regionais e Internacionais reger-se-ão por Regimento Interno específico, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 42 – A Coordenadoria Nacional, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, tem instalada e aprovada sua unidade em São Paulo (SP).

Art. 43 – As Coordenadorias Regionais acima referidas, conforme determinação da Assembleia Geral Extraordinária, tem instaladas e aprovadas as suas unidades – Núcleos – no Distrito Federal (DF) e nos estados do Espírito Santo (ES), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP).

Capítulo IV – Das Eleições

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE-MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12534-010
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br
MARIA JULIA FERNANDES Tabeliã Substituta
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Art. 44 – O Presidente da Diretoria Executiva convocará eleições, a cada 5 (cinco) anos, para a renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de janeiro.

§1° - A convocação será feita através de um Edital publicado em órgão de imprensa local, devendo a convocação ser realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§2° - Cada associado fundador e residente terá direito a um voto, desde que esteja em dia com as obrigações sociais.

Art. 45 – O registro das chapas deverão ser solicitadas em petição dirigida ao Presidente Executivo, e não poderá ser denegado, desde que assinada a petição por dez (10) associados fundadores e/ou residentes, no mínimo, todos quites com a Tesouraria e no gozo de seus direitos sociais, obedecidos os seguintes critérios:

a) indicação dos candidatos e cargos para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
b) pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato à Presidente, contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vetada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
c) no pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;
d) as chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação;

§1° - O pedido de registro deverá ser apresentado na sede administrativa da Associação Civil Idakila até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, precedente àquele da eleição.

§2° - Caso a data a que se refere o parágrafo anterior não se der em dia útil, ficará prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.

§3° - Nas eleições para o Conselho Deliberativo, poderão ser inscritos até 3 (três) candidatos por vaga.

Art. 46 – A Diretoria Executiva determinará que o registro se faça em livro próprio, podendo imprimir cédula única com os nomes dos candidatos registrados.

Art. 47– Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa, o candidato à Presidência da chapa irregular será comunicado por escrito no endereço a ser indicado na inscrição para que proceda a regularização dentro de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sob pena de impugnação da candidatura.

§1° - No momento do registro da chapa, o candidato à Presidência deverá indicar um endereço, que obrigatoriamente receba qualquer correspondência das 8h00 às 18h00, com o objetivo de qualquer eventual notificação ou comunicado que possa ser entregue.

§2° - Encerrado o prazo para registro, as chapas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o expresso no caput deste artigo.

14

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2113

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12537-001
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

§3º - As chapas regularmente registradas serão divulgadas na sede da Associação.

Art. 48 – As eleições serão realizadas na sede da Associação Civil Idakila, sendo abertas pelo Presidente Executivo ou seu substituto às 10 (dez) horas e encerrando-se as 18 (dezoito) horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 49 – Para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, poderão os associados fundadores e/ou residentes que possuem domicílio fora da sede da Associação remeter seus votos, em cédula adequada disponibilizada pela entidade por meio eletrônico, em dupla sobrecarta fechada, encaminhada à Diretoria Executiva, sendo tais votos escrutinados com os demais na data da eleição, assegurado o seu sigilo.

Art. 50 – Será nulo o voto que, por qualquer forma, possibilite a identificação do votante, ou seja dado a candidato não registrado.

Parágrafo único: Da mesma forma, serão nulos os votos que, mesmo com sinalização em local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação ou identificação de quem votou.

Art. 51 – Os eleitores só poderão votar em candidato de uma mesma chapa.

Art. 52 – Será considerada nula a votação, devendo nova ser realizada, quando o número de votos for diverso do número de associados votantes.

Art. 53 – Nas eleições para o Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, somar-se-ão os votos individualmente obtidos pelos candidatos de cada chapa com os votos em branco, para a determinação do quociente eleitoral. Numa segunda operação, dividir-se-á a soma dos votos dos candidatos de cada chapa, para obtenção do quociente de chapa. O número de eleitos e a distribuição das sobras obedecerão, mutatis mutandis, às regras do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 54 – Em caso de empate no número de votos para os cargos da Diretoria Executiva, ficará automaticamente convocada nova eleição, a se realizar 5 (cinco) dias corridos após a primeira, concorrendo somente as chapas empatadas.

Parágrafo único: Persistindo o empate, será vencedora a chapa que apresentar o candidato à Presidência mais idoso, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação do documento de identificação, constando-se tal condição na ata dos trabalhos.

Art. 55 – O pedido de impugnação de chapa ou eleição poderá ser solicitado por qualquer associado com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais e deverá ser realizado por escrito em até 5 (cinco) dias corridos após a eleição, devendo ser protocolizado junto à secretaria da Associação.

§1º - O pedido de impugnação será encaminhado ao Conselho Deliberativo em exercício, que julgará o mérito em até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo desta impugnação.

15

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-4300

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Selo(s): AOP12536-743
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

ELY AYACHE SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 56 – A dissolução da Associação somente será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, precedida de ampla publicidade, pelo voto de 4/5 (quatro quintos) dos sócios fundadores quites com a Tesouraria e com as demais obrigações sociais.

Parágrafo Único: Dissolvida a Associação e liquidado o seu passivo, o patrimônio social terá o destino que a Assembleia soberanamente resolver.

Art. 57 – Poderá a Associação Civil Idakila aderir, firmar convênio e/ou parceria com entidade da mesma natureza e finalidade, nacional ou internacional.

Art. 58 – A Associação Idakila não poderá envolver-se em disputas político-partidárias, ou quaisquer outras estranhas aos seus objetivos, nem lhe serão imputáveis as ideologias ou atividades pessoais de seus associados.

Art. 59 – Este Estatuto poderá ser reformados em Assembleia Geral pela aprovação de 2/3 (dois terços) de votos dos associados fundadores presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, por proposta:

a) da Diretoria Executiva;
b) do Conselho Deliberativo;
c) de no mínimo 50 (cinquenta) sócios contribuintes.

§1º - Em qualquer dos casos, o edital de convocação deverá referir os dispositivos pretendidos alterar ou suprimir, e a proposta de reforma, com a respectiva motivação, deverdo ser divulgada por circular a todos os associados com direito a voto com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º - Uma vez convocada a Assembleia para reforma do Estatuto, poderão ser apresentadas emendas ou substitutivos até o momento da instalação dos trabalhos, desde que subscritas por um mínimo de 5 (cinco) associados.

Art. 60 – Os órgãos sociais integrantes da Associação Idakila poderão baixar atos próprios para o exercício e cumprimento de suas finalidades estatutárias, nos termos deste Estatuto.

Art. 61 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum do Conselho Deliberativo.

Art. 62 – Este Estatuto Consolidado entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, bem como com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca sede da associação.

Corguinho, 10 de fevereiro de 2017.

16

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE-MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3026-2333

** A U T E N T I C A C A O **
Esta fotocópia é a reproducao do original apresentado
Selo(s): AOP12535-399
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10%R$ 0,32 TOTALR$ 4,29

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

Thiago de Andrade Neves
OAB/MS 15.152-A

Gustavo Antonio Guerra
primeiro secretario

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos de Rio Negro/MS
Titular: Ricardo Fabrício Sugamfredo

Protocolo nº 000.963 de 12/05/2017
AV-05/M2, LIVRO A, FICHA 009. Em 12/05/2017.
Emol.: R$ 47,00 — Funjecc 10%: R$ 4,70
Funadep 6%: R$ 2,82 — Funde-PGE 4%: R$ 1,88
Feadmp 10%: R$ 4,70 — Total: R$ 61,10
Selo Digital: ANZ 58188-241
Rio Negro/MS, 12 de maio de 2017.

AURÉLIO ORTIZ PANIAGUA - Oficial Registrador Interino
Código da Serventia: 06.313-1 | Consulte: www.tjms.jus.br

SELO DIGITAL nº ANZ58188-241
confirmar no site www.tjms.jus.br
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

** A U T E N T I C A C A D **
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Selo(s): AOP12525-027
Pedido: 404
Campo Grande, 16 de agosto de 2017.
Válido somente com o selo digital. OP:VILMA
EMOLUMENTOSR$ 3,17
ISSQN R$ 0,16FEADMP R$ 0,32Funjecc 10%
R$ 0,32 Funadep/PGE10ZR$ 0,32 TOTALR$ 4,29

SELO DIGITAL www.tjms.jus.br CAMPO GRANDE - MS

MARIA JULIA FERNANDES
Tabeliã Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

17

12543661163

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

TABELA 1

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021

IMAGEM 1

Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 32.14, Página 1

1254366090

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436610O

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 33, Página 1

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 33, Página 4

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 4
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 33, Página 5

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

125436179

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 249

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34, Página 1

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

125436109

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

125436109

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

525293351
Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

525293631

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

525293641
Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

525293641

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 5

MPF
Ministério Público Federal

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

52529366101

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 6

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c
525293665 21
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 7

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

525293665521

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 9

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

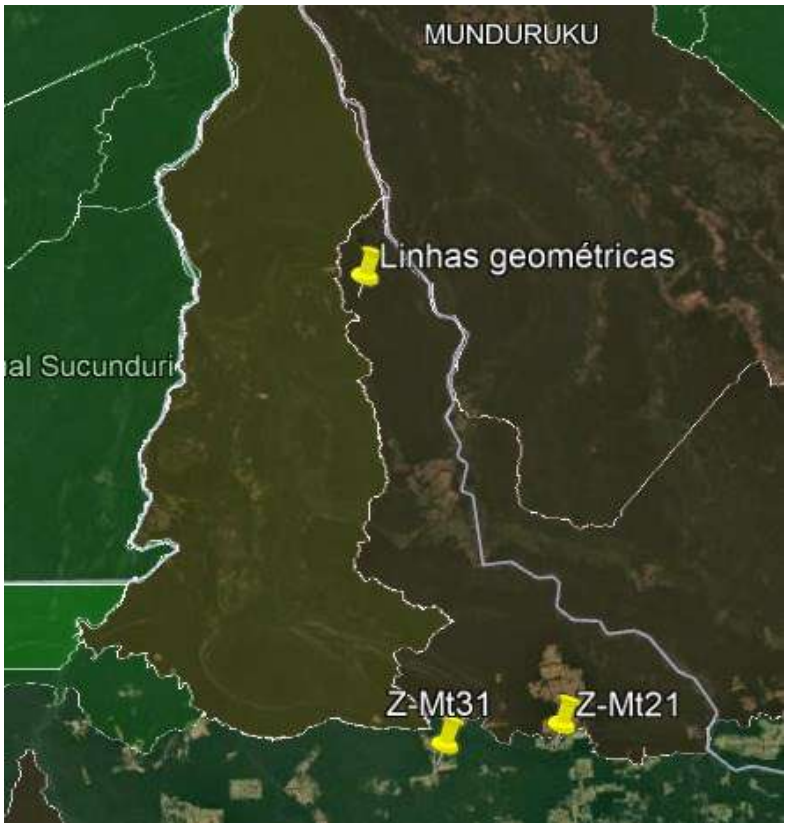

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 13

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Leusa Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

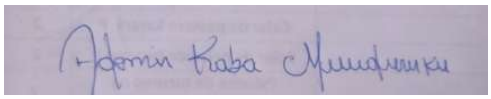

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

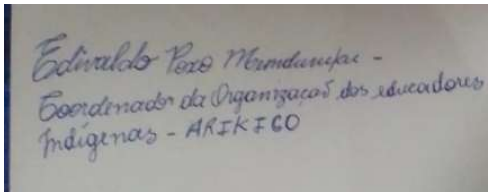

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 13
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 15

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 16

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
4736806927

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

525036621

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 18

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 69

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 19

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 19
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 20

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 307

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 21

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 22

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

525293665521

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 25

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 27

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.1, Página 28

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.2, Página 1

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 318

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.2, Página 5

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436115

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.3, Página 1

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

1254361128

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 2

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 3

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 4

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio "ensino & pesquisa".

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
1254966128

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 5

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 6

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> o *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> o *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

1254360

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 8

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

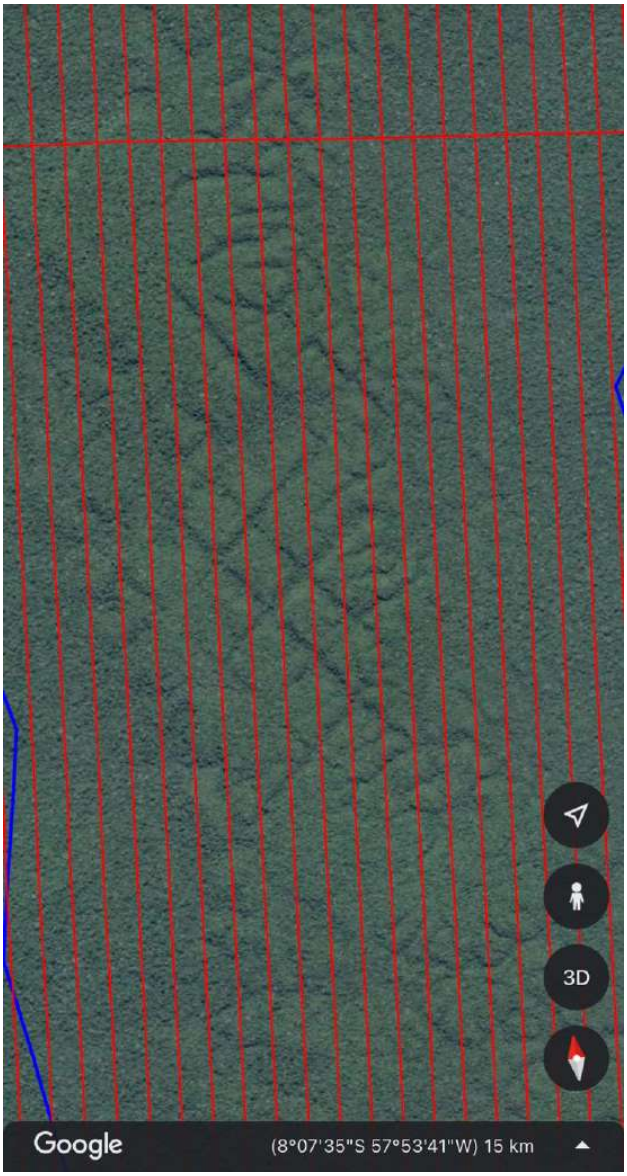

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
12543661 28
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

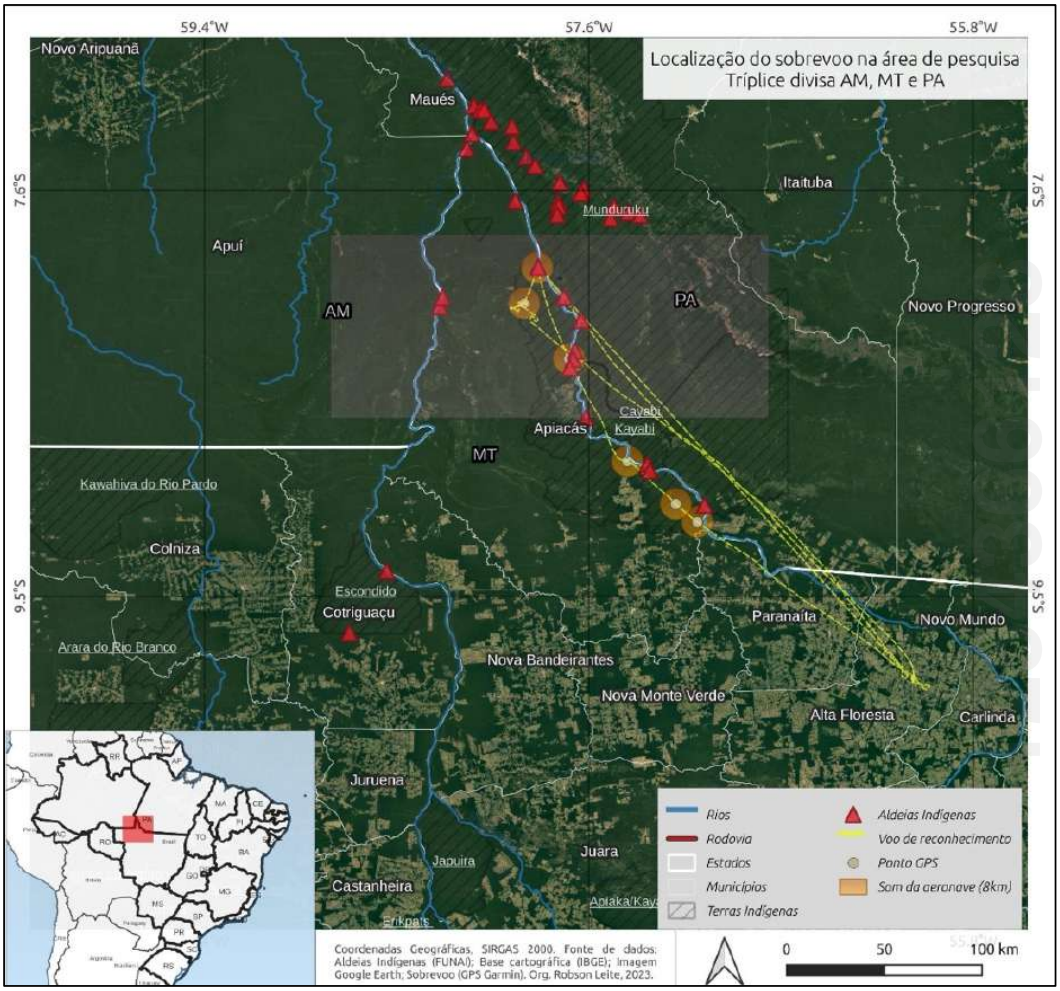

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

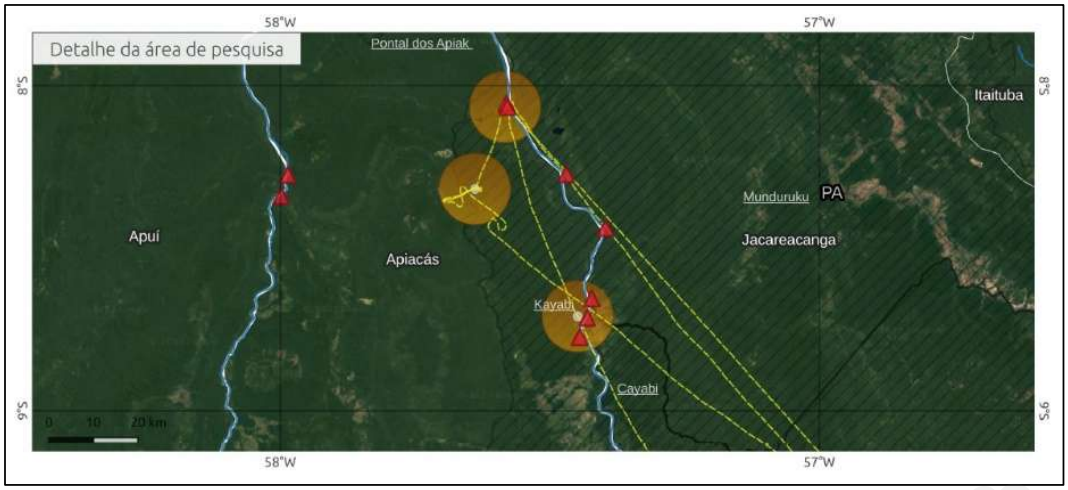

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 12

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
1256366128

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 13

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE "RATANABÁ"

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 14

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 15

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo ***"****LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 17

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 18

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 20

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificação da autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 22

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento "Terra Gloriosa – Alianças Culturais" onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 23

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

1254366128

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 24

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 25

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 34.4, Página 26

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 35, Página 1
27/05/2026, 10:54 SEI/ANM - 6792093 - Ofício

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)
Avenida Miguel Sutil, 8800, 14º andar - Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375
Telefone: (65) 2193-0100 - http://www.anm.gov.br

Ofício nº 9231/2023/GER-MT/ANM

Cuiabá, na data de assinatura.

A Sua Excelência, o Senhor
VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT
Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop -
Cep 78550000 - Sinop-MT

Assunto: Resposta ao OFÍCIO nº 158/2023/PRM-SINOP/MT- PRM-SNP-MT-00001263/2023
***Referência*: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96**

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Ofício nº 158/2023/PRM-SINOP/MT, referente a Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96, solicitando informações a respeito da existência de algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87; ou CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

Informo que de acordo com a INFORMAÇÃO Nº 1054/CAREAS-MT/ANM/2023, ratificada pelo DESPACHO Nº 50606/SEOUT-MT/ANM/2023, não foi localizado nenhum requerimento minerário na Terra Indígena Kayabi e nem no Estado de Mato Grosso, para os CPFs e CNPJs informados.

Finalmente, de acordo com a Informação do Controle de Áreas, os processos minerários requeridos no interior de terras indígenas são encaminhados para publicação por **indeferimento.**

Respeitosamente,

Levi Saliès Filho,
Gerente Regional da ANM/MT

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento assinado eletronicamente por **Levi Saliés Filho**, **Gerente Regional**, em 24/03/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6792093** e o código CRC **E440AD04**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48068.000072/2023-01 SEI nº 6792093

125436194

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 35.1, Página 1

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

INFORMAÇÃO Nº 1054/CAREAS-MT/ANM/2023

Processo: 48068.000072/2023-01

Interessado(s): Ministério Publico Federal - Procuradoria da República em Sinop-MT

Destinatário(s): Serviço de Outorga no Estado de Mato Grosso, Gerência Regional da ANM no Estado de Mato Grosso

Prezados senhores,

Visando atender ao Despacho 49951 (6783764), informamos a V.S.ª, o que se segue:

a) CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87: não possuem requerimentos minerários no Estado de Mato Grosso.

b) CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18: não possuem requerimentos minerários no Estado de Mato Grosso.

Observamos que os CPF (s) e CNPJ (S) citados acima não possuem requerimentos minerários na Terra Indígena Kayabi. Informamos também, que os processos minerários requeridos no interior de terras indígenas são encaminhados para publicação do indeferimento.

Atenciosamente,

Dinilce Corrêa da Costa

Eng.ª do SEOUT/ANM/MT (CAREAS/MT)

Documento assinado eletronicamente por **Dinilce Corrêa da Costa**, **Plano Especial de Cargos (art. 3º da Lei 11.046/2004)**, em 22/03/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6787355** e o código CRC **ED1FB283**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 35.2, Página 1

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

DESPACHO Nº 50606/SEOUT-MT/ANM/2023

Processo: 48068.000072/2023-01

Interessado(s): Ministério Publico Federal - Procuradoria da República em Sinop-MT

Destinatário(s): GERENTE REGIONAL DA ANM/MT

Senhor Gerente,

Conforme Doc SEI (6787355), ratificamos a informação fornecida pelo Setor de Controle de Áreas desta ANM/MT, na presente data.

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO
Chefe SEOUT/ANM/MT

Documento assinado eletronicamente por **Elina Maria de Figueiredo Araújo**, **Chefe do Serviço de Outorga no Estado de Mato Grosso**, em 22/03/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6787495** e o código CRC **A83AF6A3**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 35.3, Página 1

PRM-SNP-MT-00001263/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 158/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
LEVI SALIÉS FILHO
Gerente Regional no Estado do Mato Grosso
Agência Nacional de Mineração
Avenida Miguel Sutil, 8.800, 14º Andar – Edifício Advanced Business, Duque de Caxias
Cuiabá - MT - CEP 78.043-305
Tel.: (65) 2193 0100
E-mail: anm.mt@anm.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para requisitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4db9ed0.ba60795f.8e3a6475.576319fc
52578569946
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 35.3, Página 2

PRM-SNP-MT-00001263/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4db9ed0.ba60795f.8e3a6475.576319fc

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 36, Página 1

PRM-SNP-MT-00002163/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

Despacho nº **/2022**

Procedimento: NF nº 1.20.000.000125/2023-96

Assunto: registrar

Verifica-se que carecem de respostas os ofícios expedidos ao CR Norte de Mato Grosso. Diante de tal ausência, **REITERE-SE** o **OFÍCIO 207/2023**, com as advertências legais de praxe. Sem prejuízo, **CONTATE-SE** o Oficiado via ligação telefônica ou por mensagem de WhatsApp. De tudo, **LAVRE-SE** certidão nos autos. Com as informações, retornem os autos conclusos.

Sinop-MT, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 25/04/2023 14:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8721d91b.d5863441.4055b6e2.78728912

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37, Página 1

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

125436358

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37, Página 2

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

125436358

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

525536862

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 2

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

5252936352

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 4

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 5

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

5252936302

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 7

MPF
Ministério Público Federal

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

52523936302

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 8

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c
5253936922
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 8
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 9

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 368

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

5252936922

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 11

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

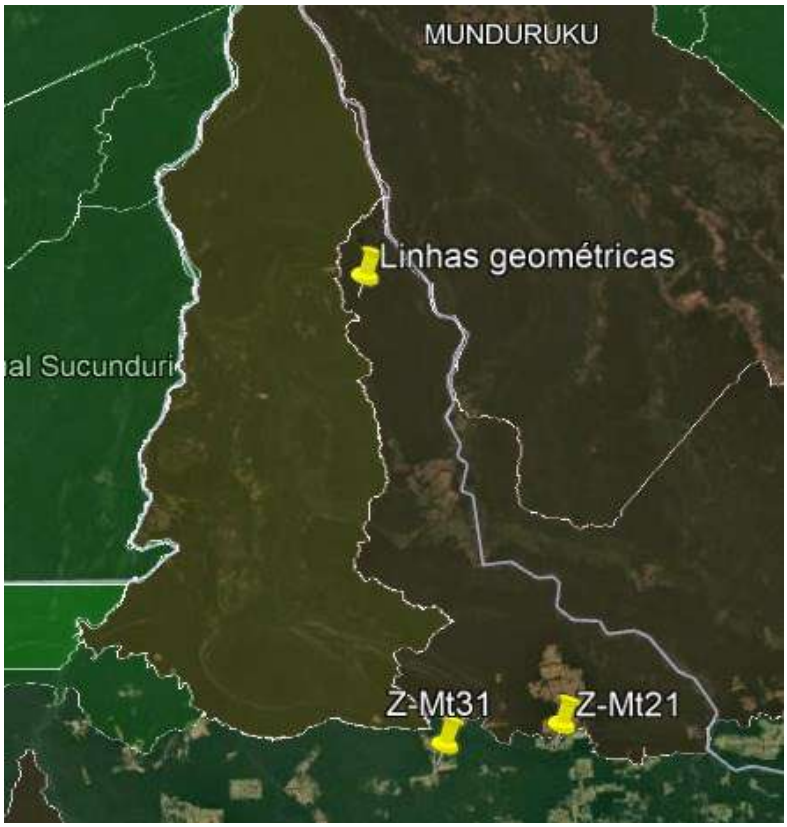

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 13

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 33
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 14

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 33
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 15

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

Edivaldo Poxo Munduruku - Coordenador da Organização dos Educadores Indígenas - ARIKICO

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

5250346922

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 38
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 16

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 16
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 17

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 18

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
5230918927
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 39
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

525034948922

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 20

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

52503948022

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

525034892022

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 22

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 381

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 23

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 24

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

525034893932

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 27

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 29

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 3

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 30

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 31

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 391

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 34

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 35

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

525536862

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 36

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 38

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 39

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 40

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 41

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio "ensino & pesquisa".

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
2256558330

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 42

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 43

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> o *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> o *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 45

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

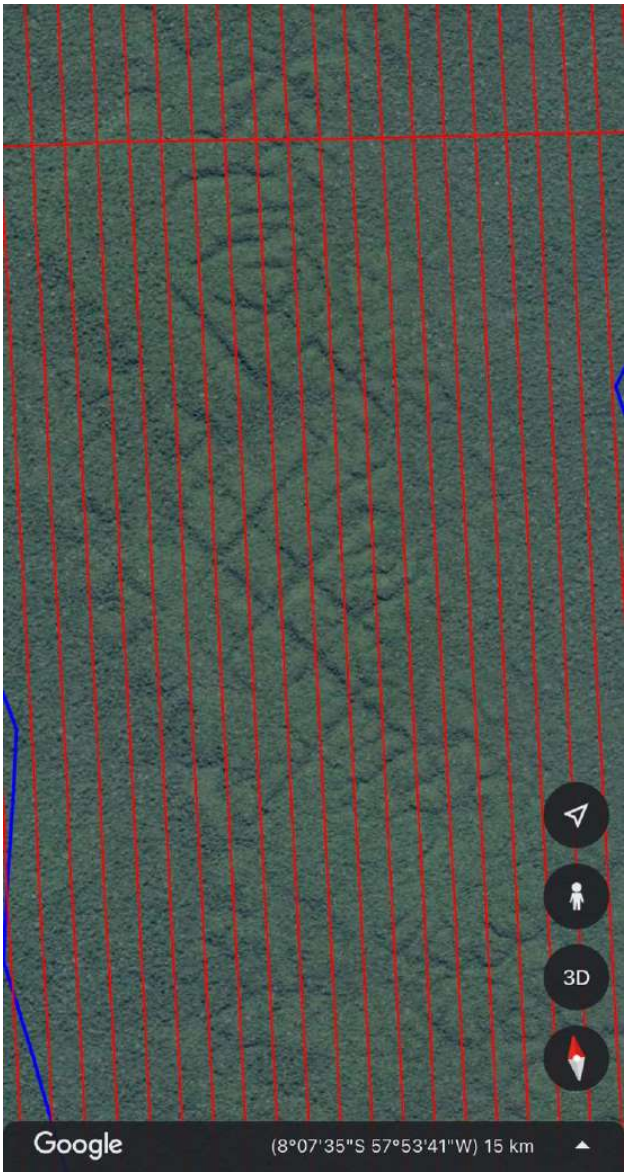

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
52553668962

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

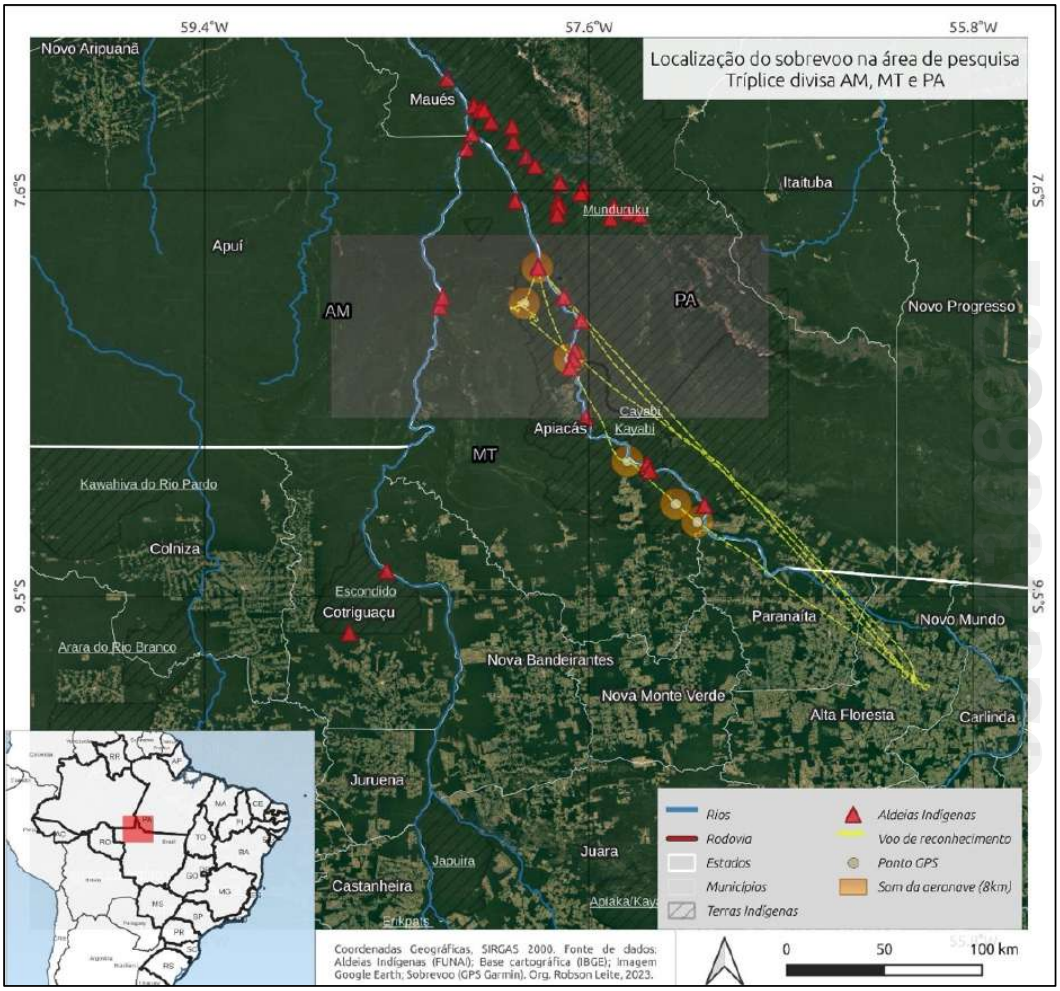

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

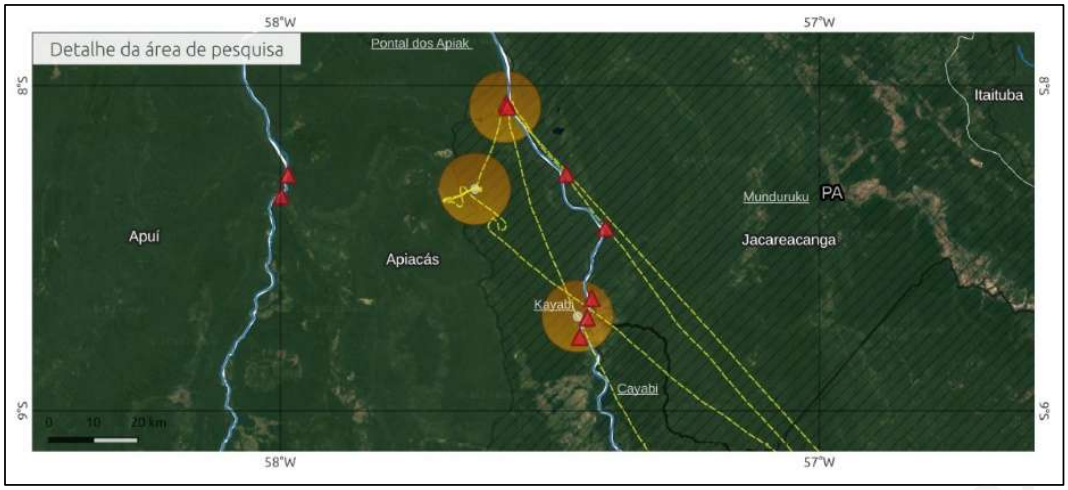

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 49

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 50

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE "RATANABÁ"

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 51

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 52

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo ***"****LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 54

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 55

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 56

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 57

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificação da autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 59

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento "Terra Gloriosa – Alianças Culturais" onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 60

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 61

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 62

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 37.1, Página 63

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 38, Página 1

PRM-SNP-MT-00002242/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

C E R T I D Ã O

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Certifico que, encaminhei para o *Whatsapp* da Senhora Andréia, servidora da CR Norte de MT, o Ofício 311/2023.

Sinop/MT, 28 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

AIRTON BEUMER

ASSISTENTE NÍVEL II

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 28/04/2023 10:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 04453057.50be6909.dfbb5c3a.53ff904e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00002242/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

1254366386

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 28/04/2023 10:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 04453057.50be6909.dfbb5c3a.53ff904e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

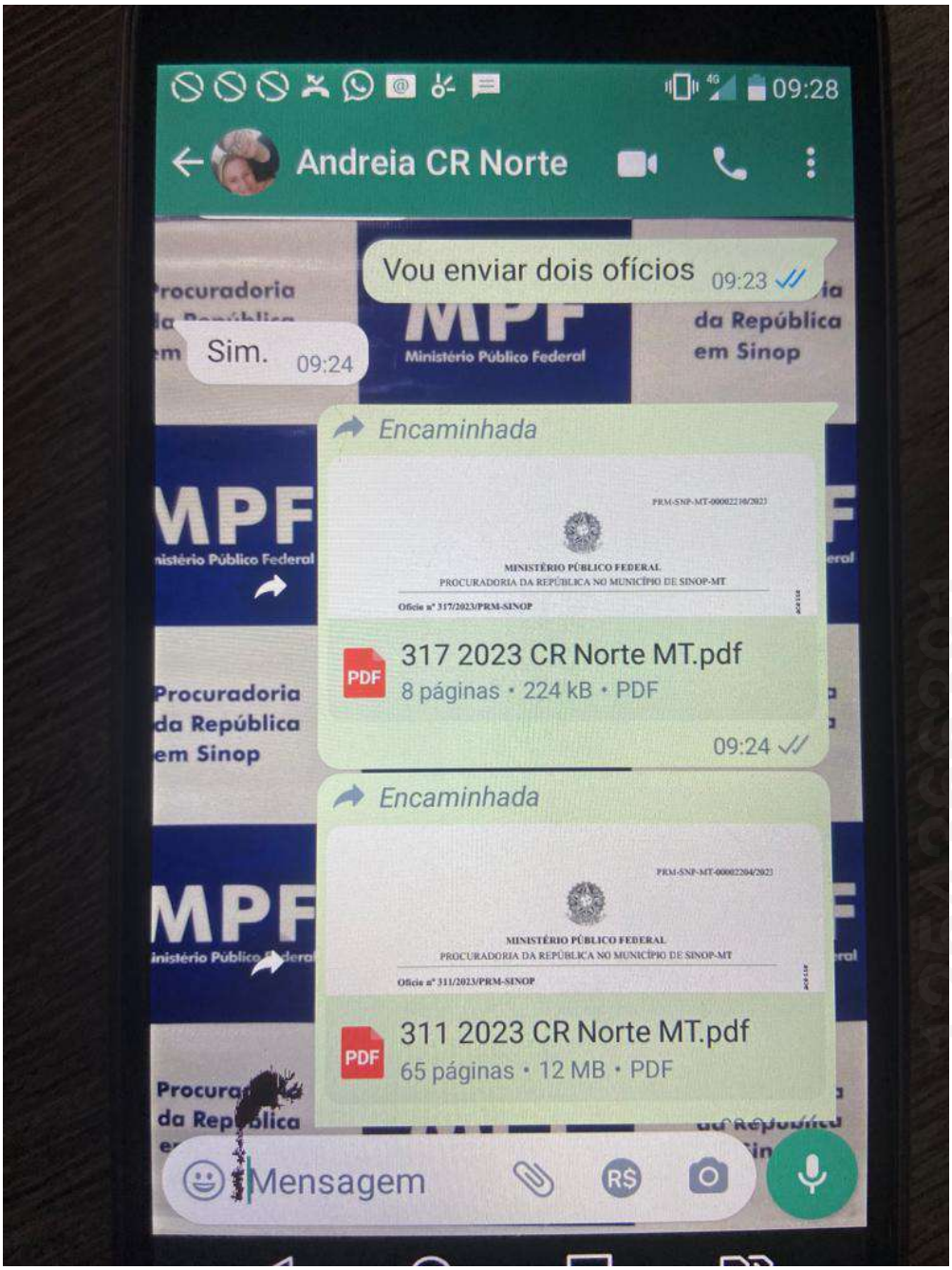

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 39, Página 1

PRM-SNP-MT-00002920/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

Assunto: oficiar a Presidência da Funai.

DESPACHO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri.

Narra a representação que a empresa Dákila Pesquisas tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade "Ratabaná" está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes.

Verifico nos autos que está pendente a resposta da Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI, em que pese ter sido oficiada por 04 vezes (Ofícios de nº. 66,154, 207 e 311/2023).

Assim, diante da inércia injustificada da repartição regional faz-se necessária que o órgão máximo desta autarquia, bem como o Ministério do Poder Executivo Federal a qual ela está vinculada providencie as informações solicitadas.

É o relatório necessário.

1. ( ) Diante do vencimento do prazo de finalização do presente procedimento e, considerando a pendência consistente em (...), o qual resultará em informação(ões) imprescindível(is) para o deslinde do feito, determino a PRORROGAÇÃO:

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 30/05/2023 08:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c922c90f.4cdcb45e.0991e4ae.e00e67a2

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 39, Página 2

PRM-SNP-MT-00002920/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

1.1. ( ) da Notícia de Fato Cível por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 3º, *caput*, da Resolução CNMP 174/2017.

1.2. ( ) do Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 2º, §6º, da Resolução CNMP 23/2007.

1.3. ( ) do Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 9º, da Resolução CNMP 23/2007.

1.4. ( ) do Procedimento Administrativo (PA-TAC, PA-PPB, PA-INST, PA-TIND e PA-OUT) por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 11º, da Resolução CNMP 174/2017.

2. ( ) Diante do vencimento do prazo de finalização e de sua respectiva prorrogação do presente procedimento e, considerando a pendência consistente em (...), o qual resultará em informação(ões) imprescindível(is) para o deslinde do feito, determino a CONVERSÃO:

2.1. ( ) da Notícia de Fato Cível em Procedimento Preparatório

2.2. ( ) da Notícia de Fato Cível em Procedimento Preparatório

2.3. ( ) da Notícia de Fato Cível em Processo Administrativo

2.4. ( ) da Notícia de Fato Cível em Inquérito Civil

2.5. ( ) do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

2.6. ( ) do Processo Administrativo em Procedimento Preparatório

2.7. ( ) do Processo Administrativo em Inquérito Civil

3. ( ) Verifica-se que carece(m) de resposta(s) o(s) ofício(s) expedido(s) de nºs.(...) ao órgão (...) Diante de tal ausência:

3.1. ( ) REITERE-SE, pela 1ª vez, o(s) OFÍCIO (...), com as advertências legais de praxe.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 30/05/2023 08:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c922c90f.4cdcb45e.0991e4ae.e00e67a2
12543839394
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

PRM-SNP-MT-00002920/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

3.2. ( ) Sem prejuízo, CONTATE-SE o Oficiado via ligação telefônica ou por mensagem de WhatsApp. De tudo, LAVRE-SE certidão nos autos.

3.3. ( ) Com as informações, retornem os autos conclusos.

4. ( ) Verifico que a representação inicial é desprovida de elementos de prova ou de informações mínimas para o início de apuração, vez que (...). Assim:

4.1. ( ) INTIME-SE o(a) representante(s), preferencialmente por meio de e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, com o intuito de torná-la compreensível e/ou demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado e/ou demonstrando a existência de lesão ou ameaças a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. **Anexo:** o presente despacho.

4.2. ( ) Em havendo resposta, conclusos para análise.

4.3 ( ) Em não havendo, fica desde já INDEFERIDA A INSTAURAÇÃO de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, ARQUIVE-SE.

5. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva / ( ) o fato narrado for incompreensível e a noticiante não atender à intimação para complementar e/ou esclarecer as dúvidas indicadas INDEFIRO A INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO , com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

5.1. ( ) CIENTIFIQUE-SE a representante para, querendo, oferecer recurso no prazo de 10 (dez) dias. **Anexo:** cópia do presente despacho.

5.2. ( ) ENCAMINHE-SE o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 30/05/2023 08:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c922c90f.4cdcb45e.0991e4ae.e00e67a2

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 39, Página 4

PRM-SNP-MT-00002920/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

5.3. ( ) INFORME O REPRESENTANTE que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União.

5.4. ( ) Após, ARQUIVE-SE no próprio órgão que apreciou, nos termos do artigo 5º da Resolução 174/2017. Pelos mesmos termos, fica dispensada a remessa para homologação da 6ª CCR.

6. ( ) Ao SJUR para:

6.1. ( ) proceder PESQUISA DE CORRELATOS . Após, retornem-se os autos conclusos para análise.

6.2. ( ) REDISTRIBUIÇÃO a Ofício vinculado à ___CCR, vez que dos fatos relatados e, após detida análise, não se vislumbra atuação deste 2º OPCIT com vinculação à 6ª CCR.

7. ( ) ENCAMINHE-SE:

7.1. ( ) cópia dos autos/documento a Ofício com vinculação à __CCR para análise se é caso de atribuição do respectivo ofício, vez que dos fatos ora relatados depreende-se eventual necessidade de apuração da prática de natureza criminal/ambiental/improbidade administrativa, além da apuração a ser realizada pela perspectiva deste 2º OPCIT.

7.2. ( ) cópia dos autos e/ou documento ao Ofício com vinculação à __CCR para análise se é caso de atribuição do respectivo ofício, vez que dos fatos relatados, não se vislumbra atuação deste 2º OPCIT com vinculação à 6ª CCR.

7.3. ( ) os autos e/ou documento ao 1º OPCIT com vinculação à 6ª CCR, vez que após a reestruturação a área finalística do MPF em Mato Grosso, conforme Portaria PR/MT nº 242/2022, feita detida análise, vê-se que os fatos relatados ocorreram no município (...), o qual é de atribuição do primeiro ofício indígena.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 30/05/2023 08:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c922c90f.4cdcb45e.0991e4ae.e00e67a2

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 39, Página 5

PRM-SNP-MT-00002920/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

7.4. ( ) os autos e/ou documento ao 1º OPCIT com vinculação à 6ª CCR, vez que após a reestruturação a área finalística do MPF em Mato Grosso, conforme Portaria PR/MT nº 242/2022, feita detida análise do documento/feito judicial, verifico que atribuição de juízo é do primeiro ofício indígena vez que tramita ação judicial perante a Seção Judiciária do Mato Grosso (Cuiabá), Diamantino, Cáceres e Rondonópolis.

7.5. ( ) o documento em epígrafe ao Ofício responsável pelo auto nº _____ para análise de correlação vez que existe procedimento em andamento em tal ofício. Após análise detida, não se vislumbra atuação deste 2º OPCIT com vinculação à 6ª CCR.

8. ( ) JUNTE-SE o documento em epígrafe ao Procedimento Principal (...) em virtude da correlação daquele em relação a este.

9. ( ) CADASTRE-SE SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA SPPEA, a qual deverá conter:

9.1. ( ) a contextualização e objetivos:

9.2. ( ) serviço pericial: assessoramento pericial

9.3. ( ) área pericial: ANTROPOLÓGICA/AMBIENTAL/ENGENHARIA e/ou ARQUITETUTURA

9.4. ( ) responder os seguintes quesitos:

9.5. A demanda é urgente: ( ) sim ( ) não

9.6. ( ) Após o efetivo cadastro da solicitação pericial, proceda a JUNTADA do respectivo comprovante.

10. ( ) CERTIFIQUE-SE a Secretaria:

( ) 10.1. o envio do Ofício nº.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 30/05/2023 08:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c922c90f.4cdcb45e.0991e4ae.e00e67a2
12543663094
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00002920/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

( ) 10.2. o comprovante de recebimento pelo oficiado acerca do Ofício nº.

( ) 10.3. o transcurso do prazo para resposta ao Ofício nº.

11. (X) OUTROS: OFICIE-SE à Presidência da Funai e o Ministério dos Povos Indígenas solicitando as informações conforme os ofícios anteriores. Prazo: 10 (dez) dias. Anexos: PRM-IAB-PA-00000141/2023, PRM-SNP-MT-00000573/2023 e o presente despacho.

Respectivo(s) número(s) do(s) iten(s) a ser(em) cumprido(s) no presente despacho: 11

Sinop, *na data da assinatura eletrônica.*

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
Em substituição

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 30/05/2023 08:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c922c90f.4cdcb45e.0991e4ae.e00e67a2

1254366394

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40, Página 1

PRM-SNP-MT-00002956/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 438/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 30 de maio de 2023

À Senhora

JOENIA WAPICHANA

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200

Telefone: (61) 3247-6011

E-mail: presidencia@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no despacho anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

Cabe mencionar que o presente pedido foi encaminhado anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

125436398

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5487397d.ecd34548.5ac4ec6e.9cea6103

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40, Página 2

PRM-SNP-MT-00002956/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

125436398

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5487397d.ecd34548.5ac4ec6e.9cea6103

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 89

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

5256633928

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 2

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913
5396138928
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 4

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

5396138928

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 5

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

535637692 8

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 6

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 7

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

535337692828
Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

535337692 8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 9

MPF
Ministério Público Federal

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

53563376928

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 10

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c
5356376928
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 11

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

535637692 8
Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 12

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

5356376928

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 13

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 13
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

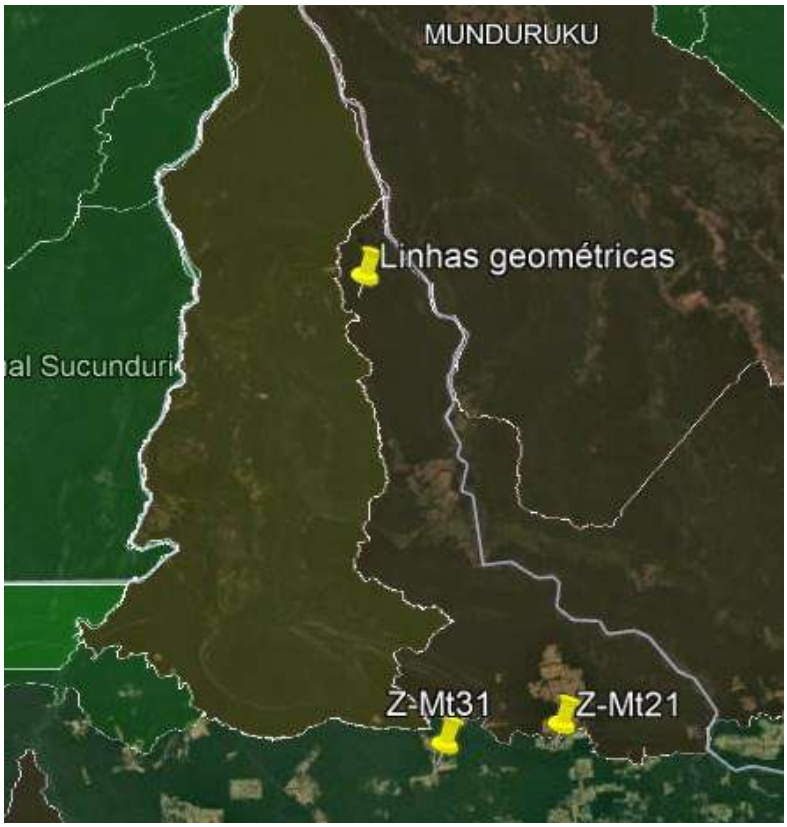

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 15

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 15
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

4339043923

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 17

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

Edivaldo Poxo Munduruku - Coordenador da Organização dos Educadores Indígenas - ARIKICO

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

5239017469228

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 17
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 19

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 20

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
5230178923

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 21

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 22

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

5390178928

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 23

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

5390378928

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 24

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **___ª CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 25

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 26

PR-MT-00003433/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

535637769928

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 29

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

> *parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.*
>
> *"Importa ressaltar que* ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

> *"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo*
>
> *"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 30

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 32

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT | Telefone: (66)32117890 | www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 4

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 33

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 34

> da área demarcada para o LiDAR.
>
> "Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).
>
> "Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:
>
> (...)
>
> "Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 35

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 36

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 37

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

530613138928

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 38

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 41

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 42

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 43

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio "ensino & pesquisa".

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 44

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 45

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 46

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> o *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> o *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 47

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

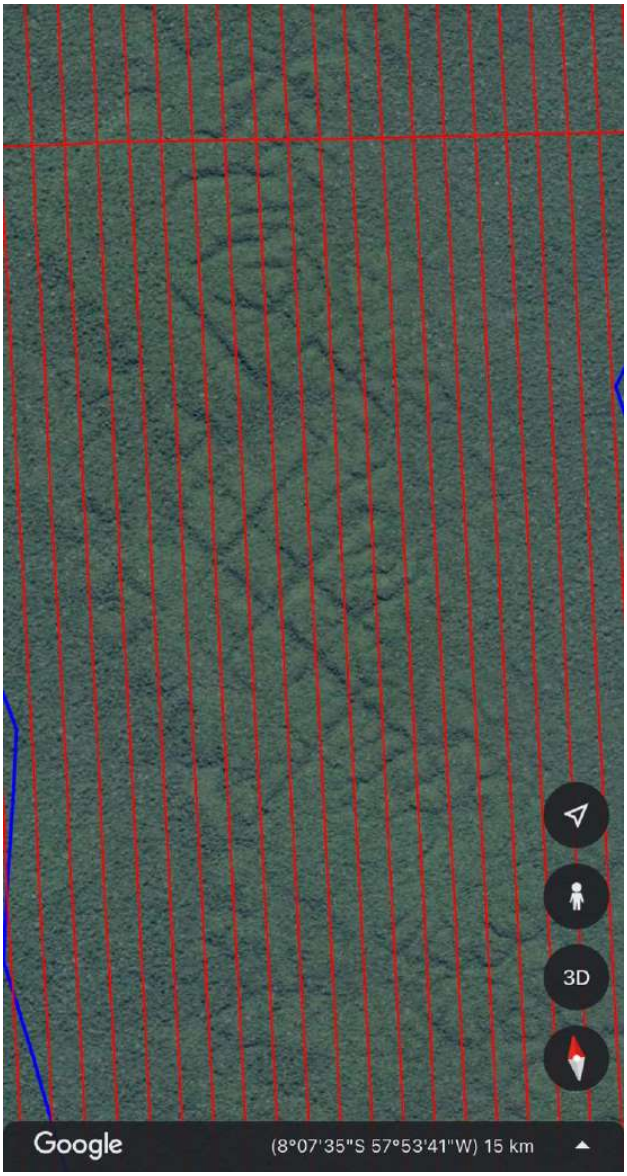

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

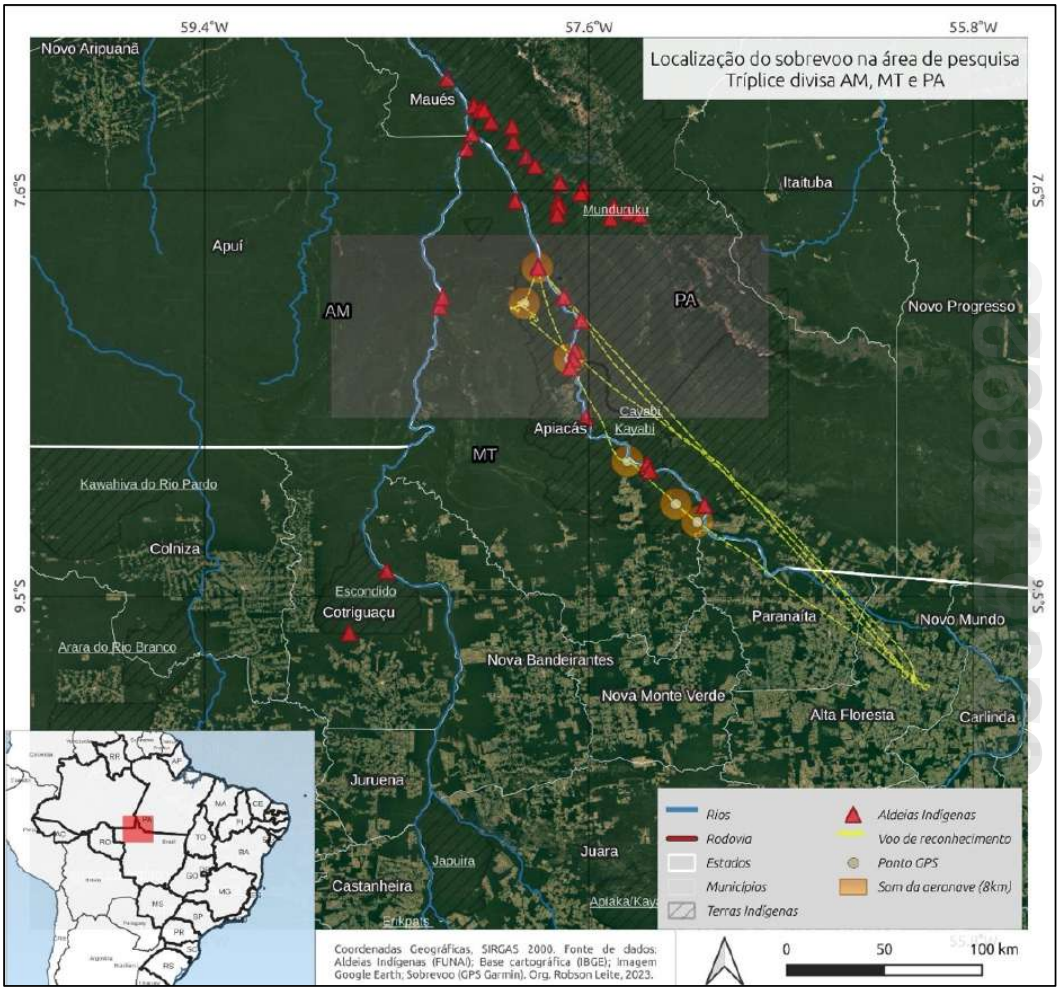

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 50

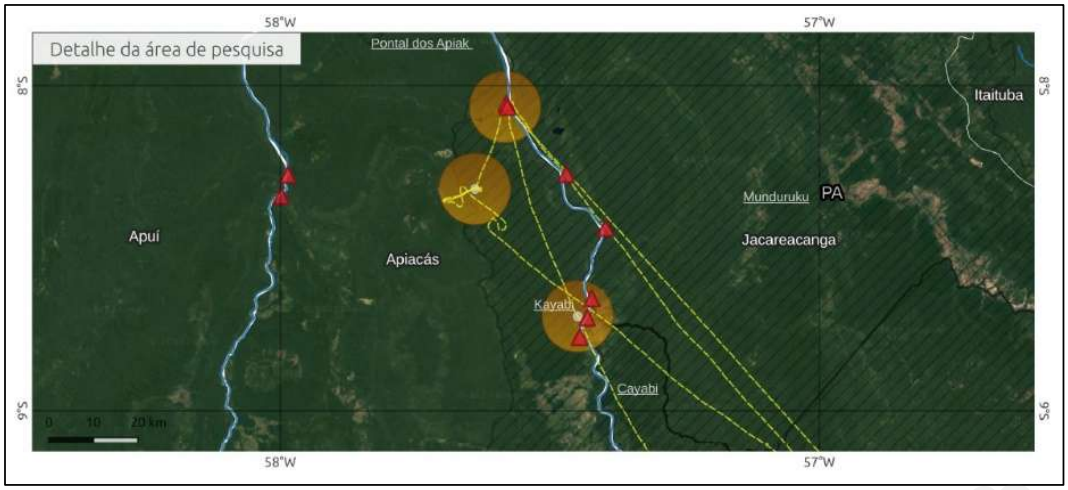

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 51

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 52

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE "RATANABÁ"

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 53

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 54

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo ***"****LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 56

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 57

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 58

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 59

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificação da autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 61

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento "Terra Gloriosa – Alianças Culturais" onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 63

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 64

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 40.1, Página 65

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41, Página 1

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 30 de maio de 2023

À Excelentíssima Senhora

SÔNIA GUAJAJARA

Ministra dos Povos Indígenas

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no despacho anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

Cabe mencionar que o presente pedido foi encaminhado anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

1254366419

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41, Página 2

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

125436419

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

5596370009

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 2

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559637000009

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

539617780909

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 4

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

539617789909

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 5

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

5366378999

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

MINUTA

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

53366378999

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 7

MINUTA

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

559637809
Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

5596378009

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 9

MPF Ministério Público Federal

MINUTA

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

556627800

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 10

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c
5566378909
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 11

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 12

MINUTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 13

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 14

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

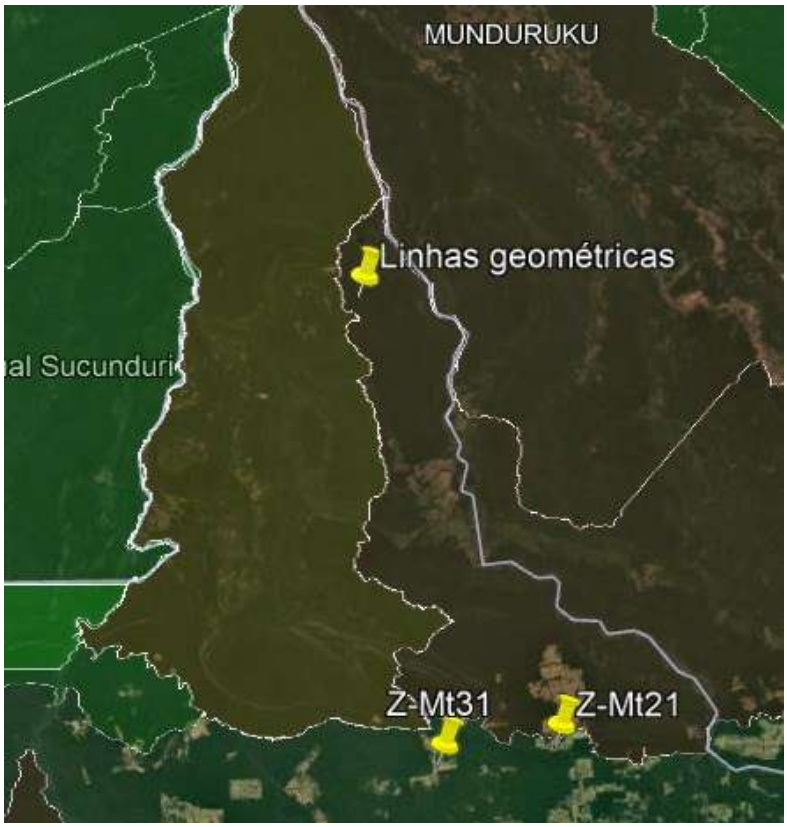

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 14
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 17

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Leusa Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

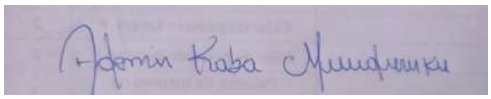

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

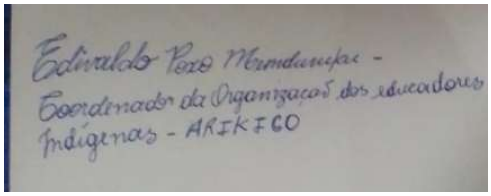

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 17
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 18

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 18
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 19

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 20

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb
5390178902

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 21

MINUTA

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

539617892 9
Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 22

MINUTA

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a
539617890 9
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812
Num. 2256558330 - Pág. 48
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

539617890 9
Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 24

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da ___ª **CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 25

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 26

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

539617890909

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 29

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

"Importa ressaltar que ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo

"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.

"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.

"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 49

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 31

MINUTA

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 32

MINUTA

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT | Telefone: (66)32117890 | www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 33

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 35

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 36

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Num. 2256558330 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 37

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

539617789909

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558330 - Documento Comprobatório (Doc. 1. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 01)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 38

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

MINUTA

INTEGRA+ Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318282127100002172060812
Número do documento: 26051318282127100002172060812

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

MINUTA

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

539647390003

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 40

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 41

MINUTA

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 42

MINUTA

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 43

MINUTA

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio “ensino & pesquisa”.

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 44

MINUTA

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 45

MINUTA

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 46

MINUTA

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> ○ *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> ○ *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

5596477
Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 47

MINUTA

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 48

MINUTA

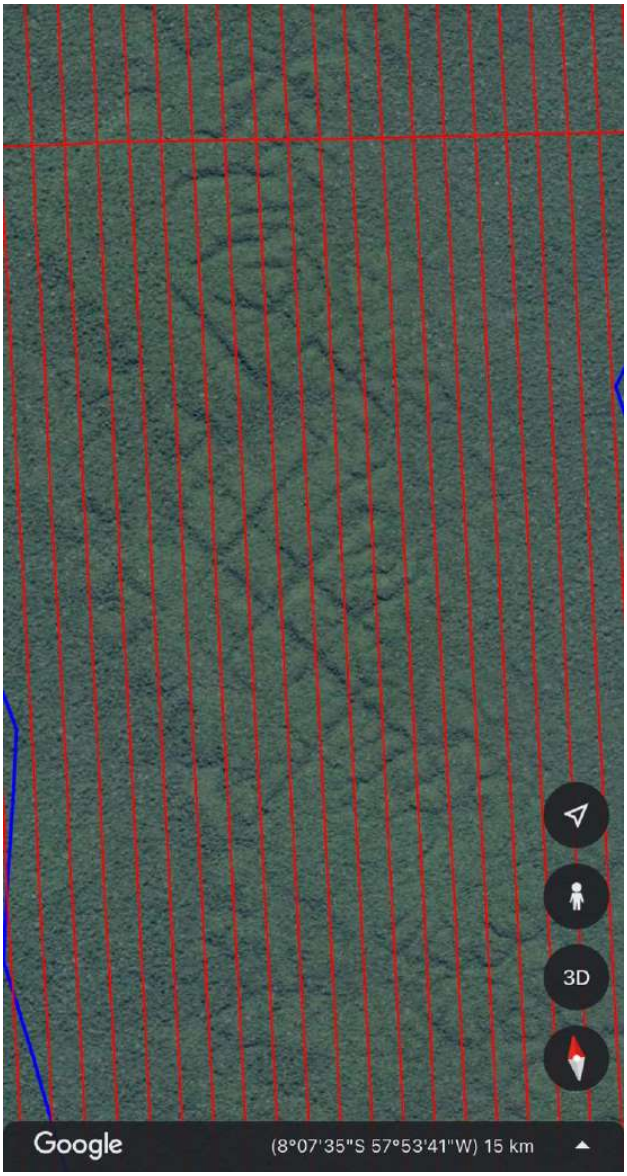

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
53966178909

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

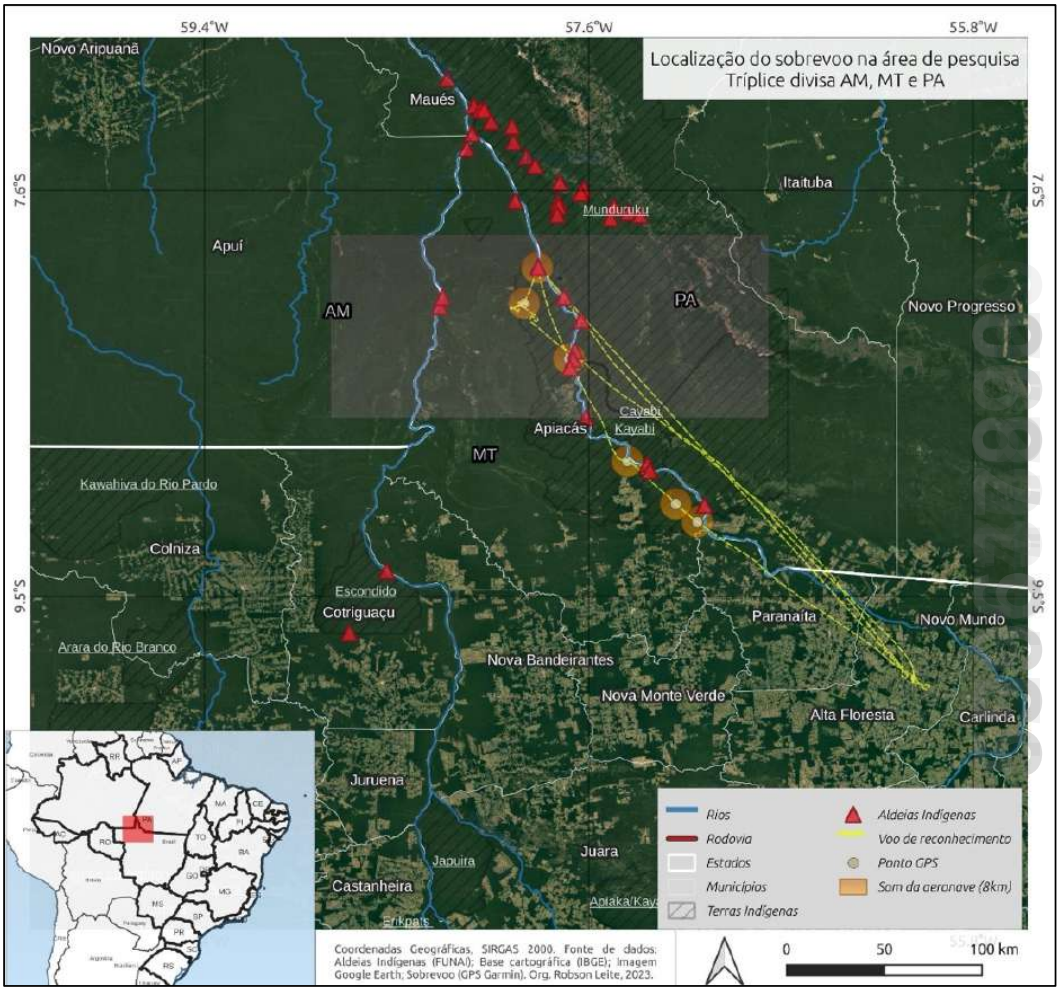

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

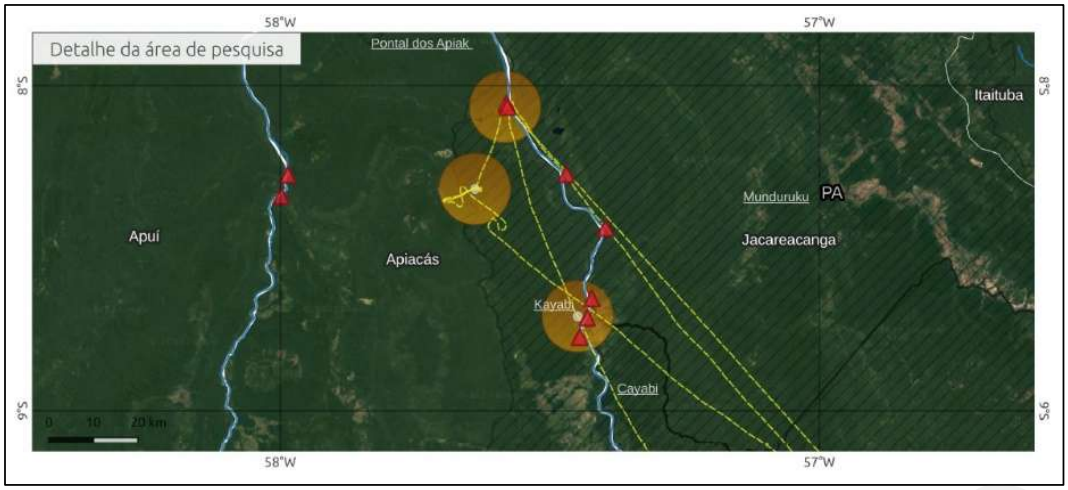

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 51

MINUTA

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 52

MINUTA

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de “Ratanabá”.

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE “RATANABÁ”

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 53

MINUTA

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 54

MINUTA

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo *"LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

MINUTA

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 56

MINUTA

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 57

MINUTA

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 58

MINUTA

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 59

MINUTA

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificação da autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 61

MINUTA

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento “Terra Gloriosa – Alianças Culturais” onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 62

MINUTA

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 63

MINUTA

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 64

MINUTA

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 41.1, Página 65

MINUTA

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 42, Página 1

PRM-SNP-MT-00003091/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

Assunto: determina conversão de notícia de fato em procedimento preparatório

DESPACHO

Diante do vencimento do prazo de finalização da notícia de fato e de sua respectiva prorrogação e, considerando a pendência consistente em aguardar respostas aos ofícios de n° 438/2023 e 439/2023, o qual resultará em informações imprescindíveis para o deslinde do feito, determino a **CONVERSÃO** da Notícia de Fato Cível em Procedimento Preparatório, conforme art. 4, § 1º da Resolução 87/2006 do CSMPF.

Sinop, *na data da assinatura eletrônica.*

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
Em substituição

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 06/06/2023 17:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0d33fae0.0a8d8c35.0a5d4066.8d6eb433

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Preparatório

Data prevista de finalização:

04/09/2023

Usuário:

ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS

Data:

06/06/2023 18:38

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 44, Página 1

5378546 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 955/2023/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
PETERSON DE PAULA PEREIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no município de Sinop-MT
Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico de Sinop
CEP 78550000 - Sinop-MT

Assunto: Autos nº 1.20.000.000125/2023-96.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.005656/2023-28.

Senhor Procurador,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 438/2023/PRM-SINOP por meio do qual essa Procuradoria da República no município de Sinop-MT solicita informações relativas aos fatos narrados na Notícia de Fato 1.20.000.000125/2023-96.

2. Resumidamente, trata-se de relato da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun que informa a respeito de sobrevoos e entradas da empresa Dákila Pesquisas na Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, que alega suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá", no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, dentro dos limites das terras Munduruku.

3. Considerando a necessidade de tempo maior para levantamento, análise das informações e elaboração de resposta a essa Douta Procuradoria, solicitamos a dilação de prazo para manifestação da Funai por mais 15 (quinze) dias.

4. Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JOENIA WAPICHANA
Presidenta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho**, **Presidente**, em 28/06/2023, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5378546** e o código CRC **02121A5C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5378546

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

125436468

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 45, Página 1

PRM-SNP-MT-00003312/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS/MT

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

Assunto: determinar reiteração

DESPACHO

Aportou-se nos autos solicitação de dilação de prazo formulado pela FUNAI (#44, PR-MT-00024717/2023), sob o argumento de que é necessário tempo maior para levantamento, análise das informações e elaboração de resposta sobre os fatos relatados no presente procedimento, motivos estes que entendo razoáveis para deferimento do pedido.

DEFIRO o pedido de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias.

CIENTIFIQUE-SE a solicitante encaminhando-lhe cópia do presente despacho.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Taek
Procurador da República
Em substituição

Assinado com login e senha por PAULO TAEK KEUN RHEE, em 15/08/2023 10:55, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 155d3ffb.420619fa.73bdfbf7.5ae41fe0

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 46, Página 1

PRM-SNP-MT-00004132/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

CERTIDÃO N. /2023

Certifico que o foi enviado ao destinatário por via eletrônica cópia do despacho PRM-SNP-MT-00003312/2023, deferindo a dilação de prazo solicitado, conforme comprova a captura de tela anexa.

Certifico, ainda, que foi confirmado o seu recebimento, conforme comprova a captura de tela anexa.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
NOÊMIA BOTELHO
MAT. 2579

Assinado com login e senha por NOEMIA BOTELHO, em 25/08/2023 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b610e182.0e1aab03.ca831663.933302b7

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00004132/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

125436475

Assinado com login e senha por NOEMIA BOTELHO, em 25/08/2023 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b610e182.0e1aab03.ca831663.933302b7

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20230065349

Pessoa Jurídica	
Razão Social	ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN
Nome do Solicitante	JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA
CNPJ	30.024.387/0001-87
Ramo	Setor privado
Email	jr.adv.santana@gmail.com
Telefone	(93) 99121-6417
Município	ITAITUBA
UF	PA
País	Brasil
Endereço	Avenida Fortunato Carneiro - Bela Vista
CEP	68180-370

Representação

Data do Fato	10/01/2023
Município do Fato	APIACÁS
UF do Fato	MT

Descrição

Atividade de pesquisa e possibilidade de realização de atividades em Terras Indígenas, sem a devida autorização e sem consulta aos povos indígenas.

Solicitação

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas e de qualquer outra pesquisa, sem consulta prévia, livre e informada. c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mencionado.d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando. e. Recomendação à FUNAI, para acompanhamento e manifestação sobre o caso.f. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.

MPF Ministério Público Federal

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

g. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.h. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

125436237

MPF
Ministério Público Federal

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
31/08/2023 12:33	Assume manifestação	MARLIZE CARMO
29/08/2023 23:10	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

125436237

MPF
Ministério Público Federal

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 47.1, Página 1

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 06/2023

Jacareacanga – PA, 28 de agosto de 2023

EXMO(A) SR. (A) PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA DE SINOP – MT

A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **O MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, A ASSOCIAÇÃO DACE, ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PARIRI**, por meio de seus representantes que a esta subscreve, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Integrantes da empresa *Dákila Pesquisas*, têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de uma cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do estado do Mato Grosso, que supostamente estaria localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes no nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas diretamente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, além de ser

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 38
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam, sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

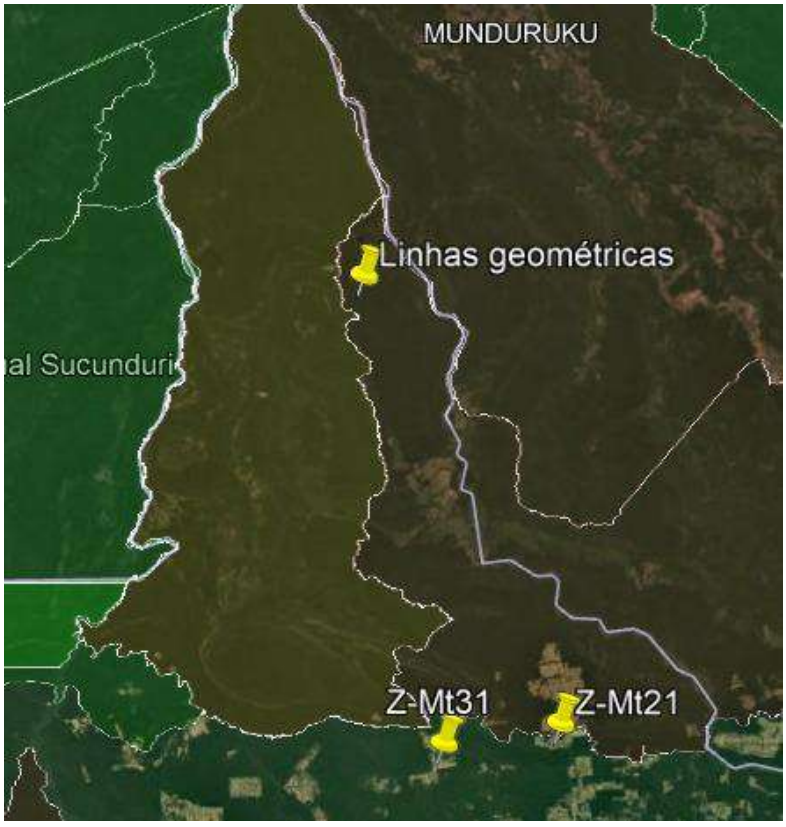

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais, sendo o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na Convenção 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 47.1, Página 4

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas e de qualquer outra pesquisa, sem o devido respeito ao nosso protocolo de consulta.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mencionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 47.1, Página 5

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Recomendação à FUNAI, para acompanhamento e manifestação sobre o caso.
f. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
g. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
h. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Amazônia – Brasil, TI Kayabi e Munduruku, 29 de agosto de 2023.

Maria Dulsa Cosme Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Ademir Kaba Munduruku

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

Edivaldo Poxo Munduruku -
Coordenador da Organização dos educadores
Indígenas - ARIKICO

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 42
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 47.1, Página 6

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso Tawe Munduruku

Celso Tawe Munduruku
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós – Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo
Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Alessandra Korap Silva

Alessandra Korap Silva
Presidenta da Associação Indígena Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.
Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

José Raimundo Souza de Santana – OAB/PA 34.226-B
Advogado da Associação PARIRI e Associação Wakoborũn

1254366485

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 43
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 48, Página 1

PRM-SNP-MT-00004237/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PRM-SINOP

Despacho nº /2023

Referência: PRM-SNP-MT-00004236/2023

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Encaminhe-se para análise do Procurador Coordenador e demais providências de praxe.

Sinop, 31 de agosto de 2023.

MARLIZE MARCIA DO CARMO ALMEIDA

CHEFE

Assinado com login e senha por MARLIZE MARCIA DO CARMO ALMEIDA, em 31/08/2023 12:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 08c7126d.198c4c9b.5ccaab4e.ed2ead64

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 49, Página 1

[1]PRM-SNP-MT-00004276/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP

Certidão nº **/2023.**
Referência: **PRM-SNP-MT-00004236/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO POSITIVA

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor (CNPJ 30.024.387/0001-87), encaminha representação em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Kayabi, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ" no município de Apiacás/MT.

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de Autos Judiciais, Extrajudiciais e Inquéritos Policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando-se dos seguintes parâmetros:

“30.024.387/0001-87”
“DÁKILA” AND “RATANABÁ”
“KAYABI” AND “RATANABÁ”
“KAYABI” AND “DÁKILA”
“RATANABÁ” AND “APIÁCAS”

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, resultou na localização dos autos abaixo listados e que podem guardar correlação com o expediente em epígrafe (extratos na íntegra complementar):

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 Email:

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 04/09/2023 12:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 00549841.366f21e8.962543cf.d426ffae
1254366 PR
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Autos **PP - 1.20.000.000125/2023-96**

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, nesta data, para análise e determinações.

Sinop, 4 de setembro de 2023.

ABEL DO CARMO BARBOSA

PR-MT/COJUD/NUTC

(assinado digitalmente)

Notas

1. ^ * Portaria PR/MT nº 242/2022, art. 40: "Quando identificados na pesquisa de correlação autos arquivados ou declinados, o expediente ou o feito será encaminhado, por prevenção, para o Ofício responsável pelo caso pretérito para análise de correlação, desde que a atribuição do Ofício persista.Parágrafo único - Quando houver mudança de atribuição do Ofício responsável pelo arquivamento ou declínio, o documento ou o feito será distribuído livremente, trazendo a informação da correlação identificada."

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
Email:

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 04/09/2023 12:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 00549841.366f21e8.962543cf.d426ffae

12543506242

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ABEL BARBOSA
Setor: SJUR/PRM-MT
Data: 04/09/2023 12:24

Termos de Pesquisa

Texto para pesquisa: "30.024.387/0001-87"

Locais de Pesquisa: Resumo, Numeração, Partes, Etiqueta, Observação, Capa, Complemento, Outros números

1 - PP - 1.20.000.000125/2023-96 - ****

PROCEDIMENTO SIGILOSO

Relatório gerado em 04/09/2023 12:24.
Dados atualizados até 04/09/2023 12:24.
Selecionado 1 documento(s) de um total de 18.

125436502

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 50, Página 1

PRM-SNP-MT-00004277/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Referência: **PRM-SNP-MT-00004236/2023**

DESPACHO DO(A) PROCURADOR(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA

Tendo em vista o teor do documento/procedimento em epígrafe:

1. ( ) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

( ) 4ª CCR CÍVEL	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( ) Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
( ) 4ª CCR CRIMINAL	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( ) Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
( ) 6ª CCR	( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis ( ) Sinop/Juína/Barra do Garças
( ) Ofícios da Amazônia Oriental	

2. (**X**) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto **PP - 1.20.000.000125/2023-96** para análise de correlação. Devolvido o documento por não

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 04/09/2023 19:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86038114.e74c29d3.38ec22c1.14a869a0

1254366503

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00004277/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **6ª CCR.**

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO:**

( ) ao ____ Ofício da PRM_____ (possível correlação com os autos _____);

( ) ao ____ Ofício da PRM_____, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis;

( ) ao ____ Ofício da PRM_____, para resposta, tendo em vista tratar-se de PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

4. ( ) **Indefiro** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014, tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 04/09/2023 19:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86038114.e74c29d3.38ec22c1.14a869a0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 50, Página 3

PRM-SNP-MT-00004277/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

6. ( ) **OUTROS** _____.

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**
( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Sinop, 4 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI
PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
PROCURADOR(A) COORDENADOR(A)
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 04/09/2023 19:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86038114.e74c29d3.38ec22c1.14a869a0

1254366503

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 51, Página 1

PRM-SNP-MT-00004515/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO

Diante do vencimento do prazo de finalização do procedimento em epígrafe e considerando a necessidade de *(i)* analisar detidamente a informação aportada nos autos (doc. 47), bem como *(ii)* obter resposta da FUNAI, imprescindível ao deslinde do feito, **determino a prorrogação do Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias**, nos termos do artigo 2º, §6º, da Resolução CNMP 23/2007.

Sem prejuízo, diante da ausência de resposta da FUNAI, mesmo depois de deferido o prazo de dilação para resposta ao Ofício 439/2023 (doc. 41) com sua respectiva expiração, solicito à secretaria que a contate via ligação telefônica, mensagem Whatsapp e/ou qualquer outro meio disponível, devendo ser salientada a necessidade de resposta e as advertências legais das penalidades em sua ausência. De tudo, lavre-se certidão nos autos.

Após, retornem os autos conclusos.

Sinop, *[data e hora conforme assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Procuradora da República

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 18/09/2023 19:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c8574643.9f4052d5.621f3aad.5cd5affa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Data prevista de finalização:

05/12/2023 00:59

Usuário:

NATHALIA GERALDO DI SANTO

Data:

18/09/2023 19:04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53, Página 1

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 793/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI
Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Reiteração do Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, reitero o teor do ofício Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP (em anexo) e requisito, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que preste as informações nele solicitadas.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

12543665 23

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53, Página 2

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

125436523

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 30 de maio de 2023

À Excelentíssima Senhora

SÔNIA GUAJAJARA

Ministra dos Povos Indígenas

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no despacho anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

Cabe mencionar que o presente pedido foi encaminhado anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

628636802096

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 4

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559673800006

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 5

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 6

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559677389006

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 7

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

MINUTA

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

55966778906

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 9

MINUTA

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

559627789006

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

5596278906

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 11

MPF Ministério Público Federal

MINUTA

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

5596278906

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 12

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 13

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559627789026

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 14

MINUTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 15

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 69
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 16

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

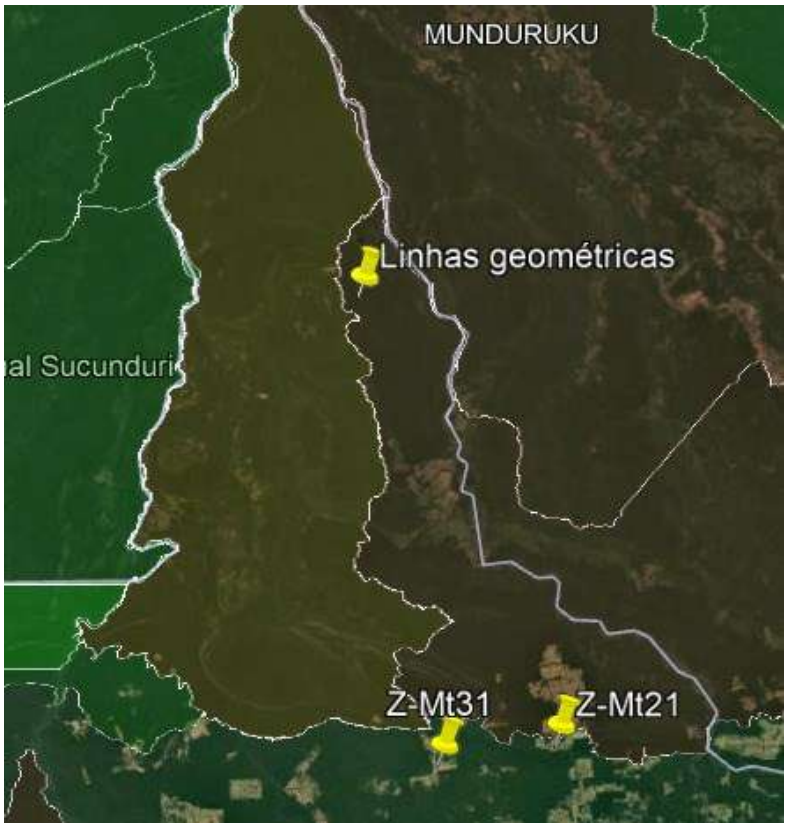

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 70
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 17

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 21
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 18

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 22
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 19

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Leusa Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

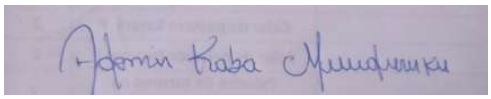

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

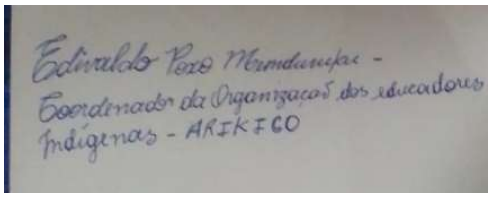

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 23
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 20

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 21

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 22

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 23

MINUTA

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

559617789026

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 24

MINUTA

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

559617789026

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 26

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR ( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças	**( ) ELEITORAL**	

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da ___ª **CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 27

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 31

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

559677890006

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

559627789026

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 31

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

"Importa ressaltar que ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo

"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.

"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.

"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

MINUTA

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fl0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 34

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT | Telefone: (66)32117890 | www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 35

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 37

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 39

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559677389006

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 40

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

MINUTA

INTEGRA+ Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

MINUTA

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 42

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

5506728906

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 43

MINUTA

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 44

MINUTA

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

5599678900

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 45

MINUTA

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio “ensino & pesquisa”.

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 46

MINUTA

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 48

MINUTA

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> ○ *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> ○ *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 49

MINUTA

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

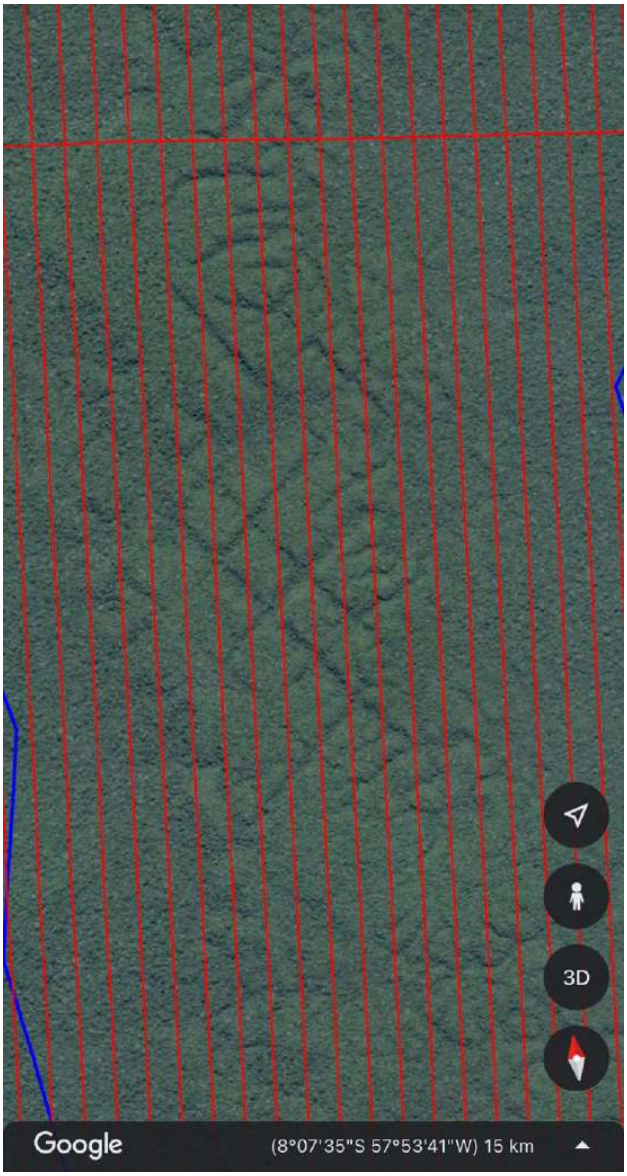

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
55967738906

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

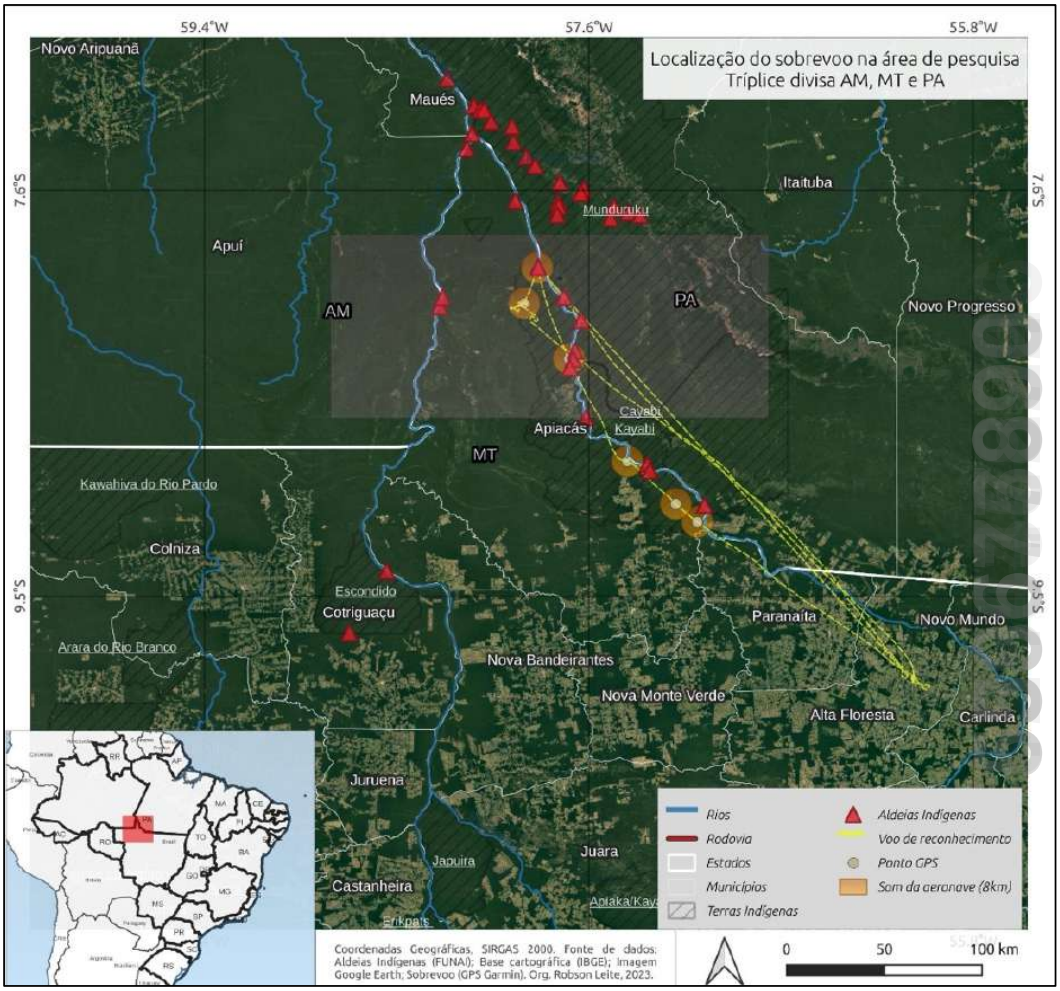

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

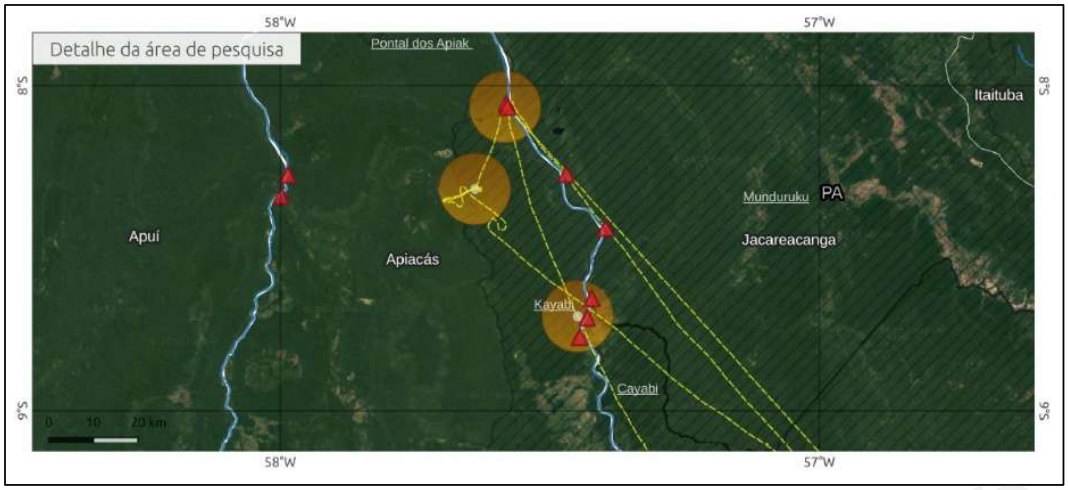

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 53

MINUTA

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 54

MINUTA

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de “Ratanabá”.

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE “RATANABÁ”

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 55

MINUTA

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo *"LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 58

MINUTA

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 59

MINUTA

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

MINUTA

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 61

MINUTA

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 62

MINUTA

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificação da autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DBC.A0F6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 63

MINUTA

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento “Terra Gloriosa – Alianças Culturais” onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 64

MINUTA

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 65

MINUTA

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 66

MINUTA

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 53.1, Página 67

MINUTA

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 54, Página 1

PRM-SNP-MT-00005200/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **16/10/23**, enviei o OFÍCIO 793/2023 - PRM-SNP-MT-00005197/2023 à Presidenta da FUNAI por meio do Protocolo Digital da instituição, Nº 000173.0015733/2023.

Conforme comprovante(s) em anexo.

16 de outubro de 2023

ABEL DO CARMO BARBOSA
ASSISTENTE NÍVEL II

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 16/10/2023 13:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f5a91223.8eaa6658.df8d44c9.7fe46781

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

Fundação Nacional do Índio
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 000173.0015733/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ABEL DO CARMO BARBOSA
E-mail: *******.****@*****.***.*r
CPF: ***.778.298-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (MPF/PRM SINOP)
E-mail: **********@***.**.*r
CNPJ: 26.989.715/0018-50

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 000173.0015733/2023
Tipo da Solicitação: Protocolar documentos junto à Funai
Informações Complementares: Prezado senhora,
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI

De ordem da Procuradora da República Nathália Geraldo Di Santo, encaminho, em anexo, o OFÍCIO 793/2023 - PRM-SNP-MT-00005197/2023, para providências.

Prazo para resposta: 10 dias

A resposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail e seu(s) anexo(s).
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/10/2023 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	OFÍCIO 793.2023.PRM SINOP_PRM-SNP-MT-00005197.2023_1.20.000.000125.2023-96.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código ytBpRNPa.

125436256

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55, Página 1

PRM-SNP-MT-00005564/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 874/2023/PRM-SINOP **2ª REITERAÇÃO**

SIGILOSO

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

PP nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero, pela segunda vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP** (em anexo) e requisito novamente que, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados no procedimento anexo.

Cabe mencionar que a solicitação foi encaminhada anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo, o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado, razão pela qual se requer informações diretamente a esta presidência.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/11/2023 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bf10e951.a037daee.82f5617b.3c004969

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55, Página 2

PRM-SNP-MT-00005564/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

125436565

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/11/2023 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bf10e951.a037daee.82f5617b.3c004969

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 793/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI
Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Reiteração do Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, reitero o teor do ofício Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP (em anexo) e requisito, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que preste as informações nele solicitadas.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

62236062

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 2

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

623236262

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 30 de maio de 2023

À Excelentíssima Senhora

SÔNIA GUAJAJARA

Ministra dos Povos Indígenas

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no despacho anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

Cabe mencionar que o presente pedido foi encaminhado anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 4

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

623336262

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 5

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 6

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 7

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

559673389062

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 8

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559673389062

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 9

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 10

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

MINUTA

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

559607778962

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 11

MINUTA

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

5593677890 2
Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

5593677800002

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 13

MPF Ministério Público Federal

MINUTA

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

55566278002

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 14

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 15

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559607890902

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 17

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

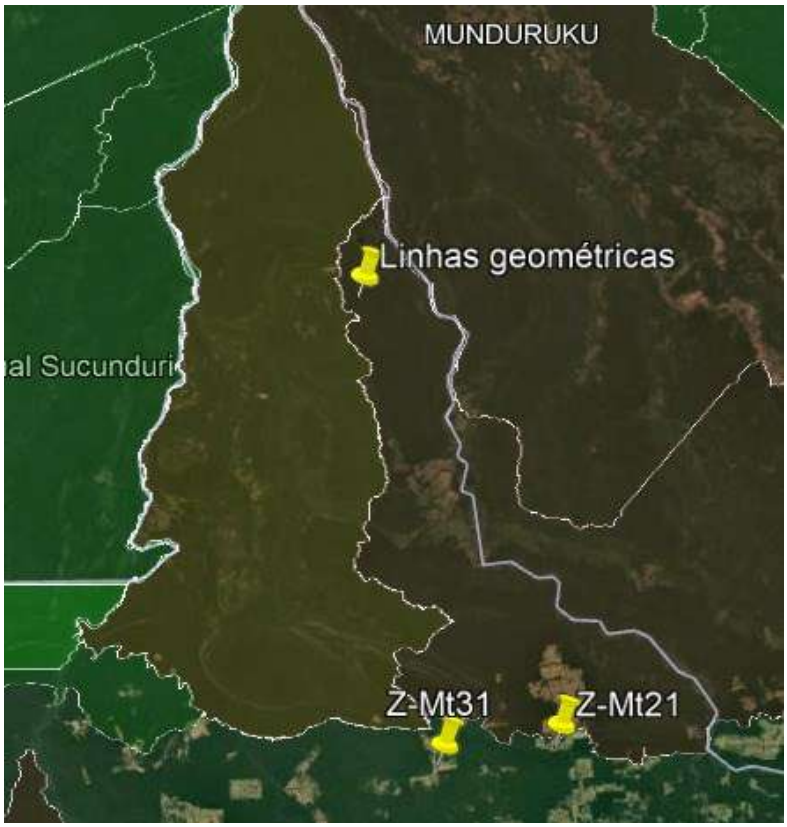

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 21

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Leusa Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

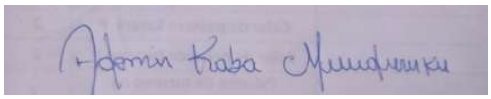

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

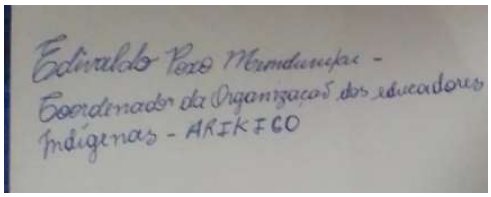

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 21
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 22

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 23

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 24

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 26

MINUTA

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a9312l6a

559607738902

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 28

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da ___ª **CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 29

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 30

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

559607778902

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 33

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

"Importa ressaltar que ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo

"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.

"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.

"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 35

MINUTA

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fl0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 36

MINUTA CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT | Telefone: (66)32117890 | www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 37

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 36

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 39

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 40

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 41

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

559673389062

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 42

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

MINUTA

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 43

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

MINUTA

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 44

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

5506728962

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 45

MINUTA

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 46

MINUTA

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 47

MINUTA

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio “ensino & pesquisa”.

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 48

MINUTA

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 49

MINUTA

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 50

MINUTA

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> ○ *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> ○ *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 51

MINUTA

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 52

MINUTA

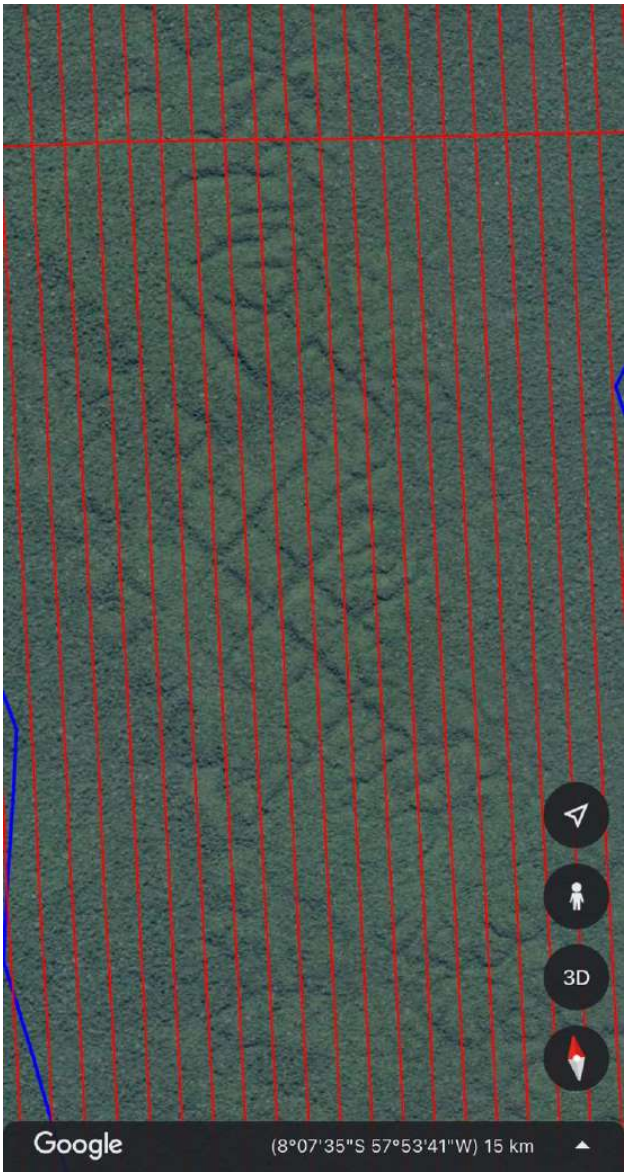

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627
55966738962

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

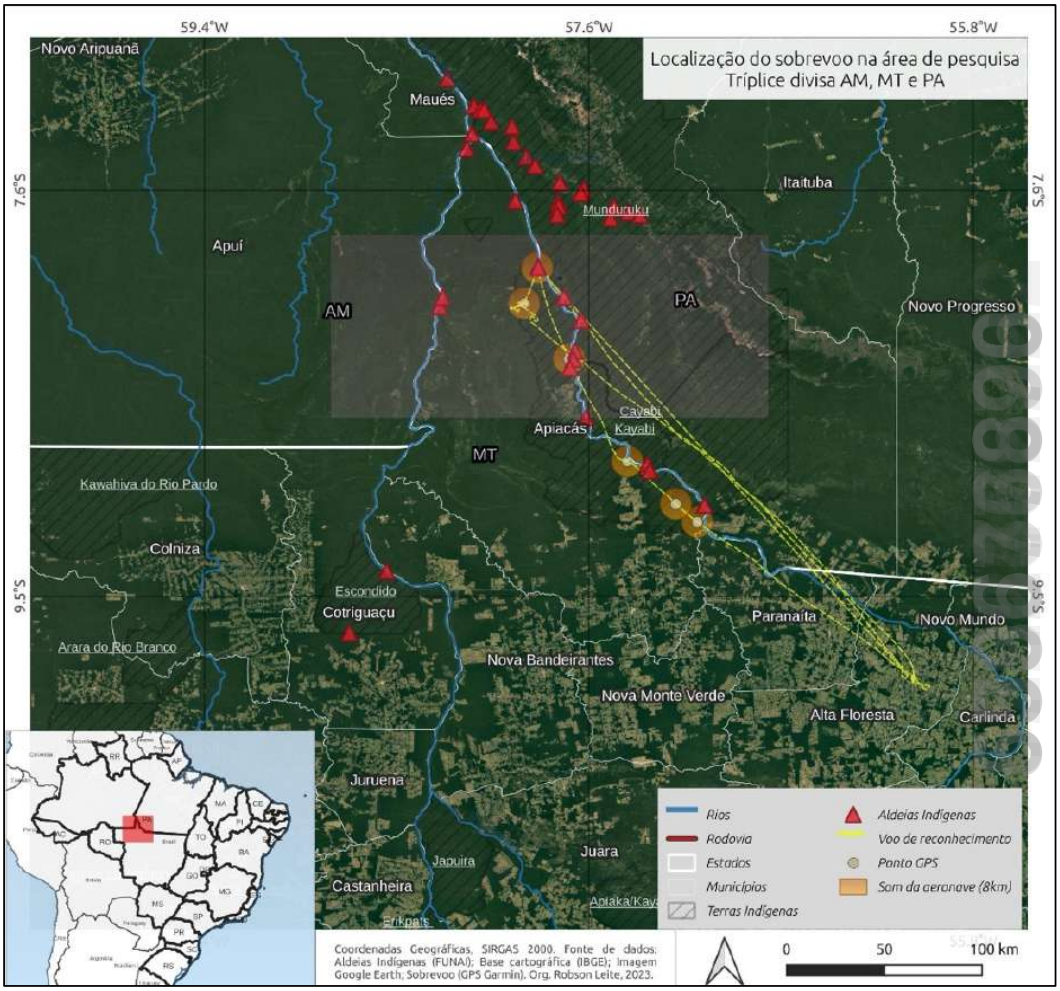

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

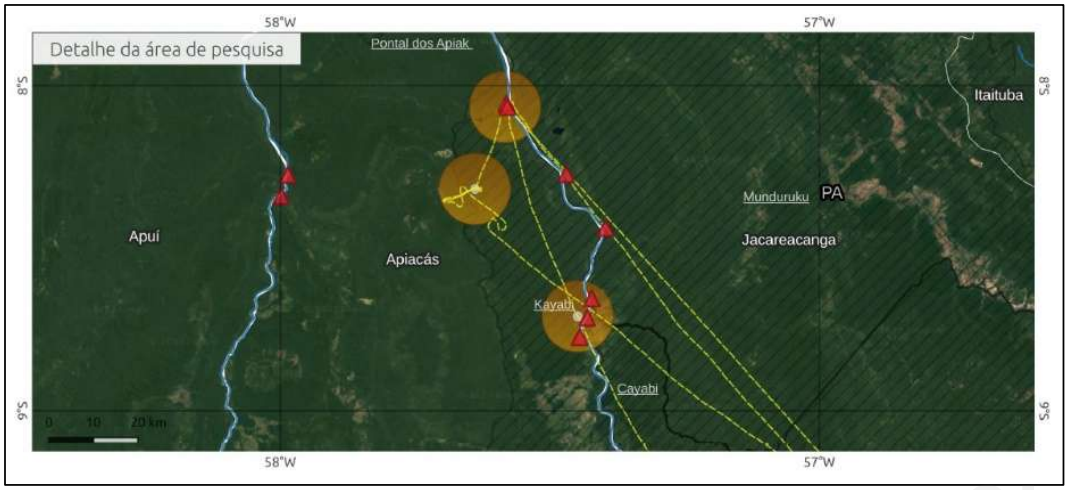

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 55

MINUTA

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 56

MINUTA

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de “Ratanabá”.

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE “RATANABÁ”

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 57

MINUTA

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 58

MINUTA

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo *"LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 60

MINUTA

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 61

MINUTA

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 63

MINUTA

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 64

MINUTA

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 65

MINUTA

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento “Terra Gloriosa – Alianças Culturais” onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 66

MINUTA

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 67

MINUTA

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 68

MINUTA

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 55.1, Página 69

MINUTA

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 56, Página 1

PRM-SNP-MT-00005668/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **08/11/23**, enviei o OFÍCIO 874/2023 - PRM-SNP-MT-00005564/2023 para Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por meio do Protocolo Digital da Instituição nº 000173.0016587/2023.

Conforme comprovante(s) em anexo.

8 de novembro de 2023

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 08/11/2023 13:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 52077ed5.423d55ba.80a66910.980ace95

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Fundação Nacional do Índio
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 000173.0016587/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ABEL DO CARMO BARBOSA
E-mail: *******.****@*****.***.*r
CPF: ***.778.298-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (MPF/PRM SINOP)
E-mail: **********@***.**.*r
CNPJ: 26.989.715/0018-50

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 000173.0016587/2023
Tipo da Solicitação: Protocolar documentos junto à Funai
Informações Complementares: A Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI
Fundação Nacional dos Povos Indígenas

DOCUMENTO SIGILOSO

De ordem da Procuradora da República Nathália Geraldo Di Santo, encaminho, em anexo, o OFÍCIO 874/2023 - PRM-SNP-MT-00005564/2023, para providências.

Reitera, pela segunda vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP
Prazo para resposta: 15 dias

A resposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, confirmar o recebimento.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 08/11/2023 às 13:36

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	OFÍCIO 874.2023 - PRM-SNP-MT-00005564.2023_PRESIDÊNCIA DA FUNAI.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

125436601

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20230086010

Pessoa Física	Sexo Feminino
Manifestante	KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
CPF	031.510.291-83
Nascimento	14/11/1989
Ocupação	Advocacia
Email	miranda.kezia@gmail.com
Telefone	(67) 99935-8982
Município	CAMPO GRANDE
UF	MS
País	Brasil
Endereço	Rua Euclides da Cunha de 1410/1411 ao fim casa - Santa Fé
CEP	79021-200

Pedido de Informação (SIC)

Descrição

Aos cuidados da PRM-SINOP/GABPRM1 - NGDSDra. NATHÁLIA GERALDO DI SANTOExpediente n. 1.20.000.000125/2023-96Petição Eletrônica PRM-SNP-MT-00001486/20231. Considerando as orientações feitas pelos contatos telefônicos realizados pelo número (66) 3211-7890, venho à presença de Vossas Senhoria, com o devido acatamento, solicitar o agendamento de reunião presencial ou via videochamada junto à d. Procuradora da República responsável pela apreciação da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 , com o objetivo de esclarecer todos os fatos necessários e viabilizar o detido atendimento de eventuais questionamentos.Nesses termos, Pede deferimento.KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDAOAB/MS 18969

MPF Ministério Público Federal

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

MPF
Ministério Público Federal

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/11/2023 12:31	Assume manifestação	JOSIMAR BARROS
27/11/2023 11:19	Encaminhamento	LAELCIO MORAIS
27/11/2023 11:18	Assume manifestação	LAELCIO MORAIS
24/11/2023 17:10	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF Ministério Público Federal

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 58, Página 1

PRM-SNP-MT-00006014/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96

Referência: PRM-SNP-MT-00006010/2023

DESPACHO

Cuida-se de pedido de reunião formulado por Kezia Karina Gomes de Miranda, advogada da Associação Civil Idakila, para fins de esclarecer os fatos necessários e viabilizar o detido atendimento de eventuais questionamentos deste procedimento preparatório (doc. 57).

Verifica-se que a referida associação já se manifestou nos autos, apresentando suas informações (doc. 32) e que, neste momento, aguardam-se esclarecimentos demandados à FUNAI, por meio do Ofício 874/2023 (doc. 55). Por esta razão, indefere-se o pedido de reunião. Não obstante, após a manifestação da FUNAI, sendo necessários novos esclarecimentos, o requerimento será oportunamente reanalisado.

Solicito à secretaria que reitere o Ofício 874/2023 (doc. 55). Sem prejuízo, estabeleça contato telefônico, salientando ao oficiado as advertências legais em caso de nova ausência. Certifique-se nos autos.

Cientifique-se a solicitante.

Com a resposta, retornem conclusos.

Sinop, *[data e hora conforme assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 27/11/2023 19:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 588e3026.3baf4eb1.fceabd06.f28e7ca9

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 27/11/2023 19:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 588e3026.3baf4eb1.fceabd06.f28e7ca9

1254366273

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 59, Página 1

PRM-SNP-MT-00006070/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

No dia 29 de novembro de 2023, estiverem presentes na Procuradoria da República no Município de Sinop, as Advogadas Dra. Elisa Fernandes Blasi e Dra. Kézia Karina Gomes de Miranda. As advogadas informaram que estão à disposição do MPF para prestar qualquer esclarecimento que seja necessário para a resolução do Procedimento 1.20.000.000125/2023-96.

Na oportunidade, este servidor subscritor informou as advogadas do indeferimento do Pedido de reunião e que o MPF está aguardando esclarecimentos demandados à FUNAI.

Cabe mencionar que as advogadas manifestaram o interesse em obter cópia do Procedimento e foram informadas de que é necessário formalizar o pedido por meio da Plataforma MPF Serviços.

29 de novembro de 2023

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 29/11/2023 15:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1e9b2179.1d83b75a.279c3449.70f19360

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO

Ofício Responsável: PRM-RESENDE-RJ - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 29/11/2023 16:18:15

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61, Página 1

PRM-SNP-MT-00006074/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 974/2023/PRM-SINOP **3ª REITERAÇÃO SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero, pela terceira vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP** (em anexo) e requisito novamente que, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados no procedimento anexo.

Cabe mencionar que a solicitação foi encaminhada anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo, o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado, razão pela qual se requer informações diretamente a essa

Assinado com login e senha por CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO, em 29/11/2023 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 995c27a2.ab9f2327.ffd03f53.d42cd542

1254366277

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61, Página 2

PRM-SNP-MT-00006074/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

presidência.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO, em 29/11/2023 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 995c27a2.ab9f2327.ffd03f53.d42cd542

125436277

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00005564/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 874/2023/PRM-SINOP **2ª REITERAÇÃO**

SIGILOSO

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

PP nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero, pela segunda vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP** (em anexo) e requisito novamente que, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados no procedimento anexo.

Cabe mencionar que a solicitação foi encaminhada anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo, o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado, razão pela qual se requer informações diretamente a esta presidência.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/11/2023 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bf10e951.a037daee.82f5617b.3c004969

05702935

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 2

PRM-SNP-MT-00005564/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/11/2023 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bf10e951.a037daee.82f5617b.3c004969

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 793/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI
Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Reiteração do Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, reitero o teor do ofício Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP (em anexo) e requisito, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que preste as informações nele solicitadas.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 4

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

6232805935

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 5

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 30 de maio de 2023

À Excelentíssima Senhora

SÔNIA GUAJAJARA

Ministra dos Povos Indígenas

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no despacho anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

Cabe mencionar que o presente pedido foi encaminhado anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 6

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 7

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 8

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 9

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 10

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 11

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 12

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

MINUTA

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 13

MINUTA

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 15

MPF Ministério Público Federal

MINUTA

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

5598078905

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 16

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 17

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 19

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

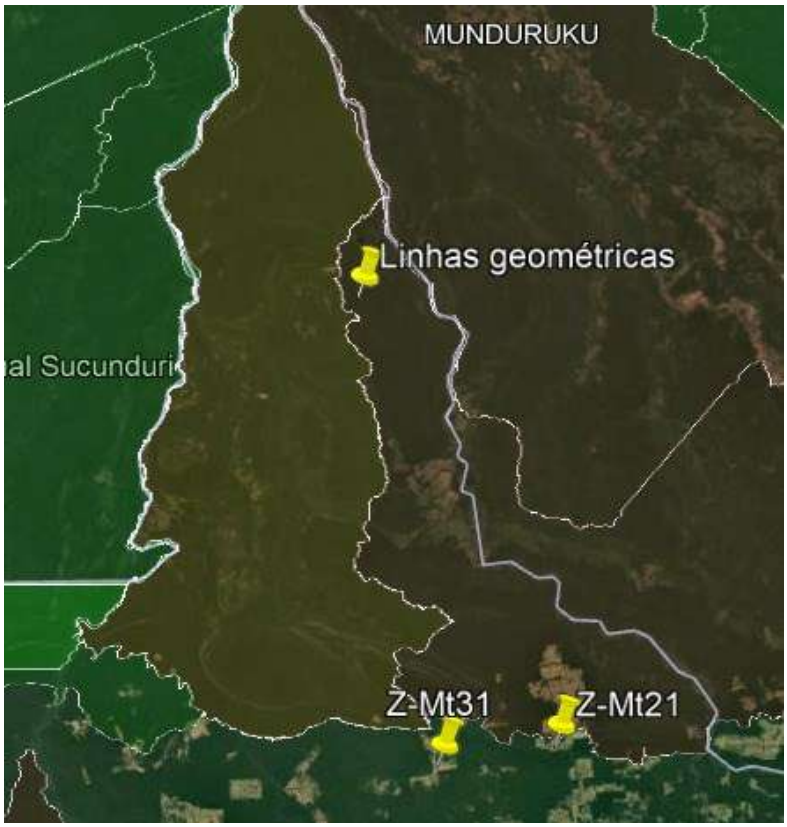

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 23

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Cosme Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

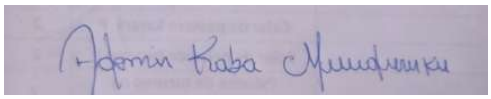

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

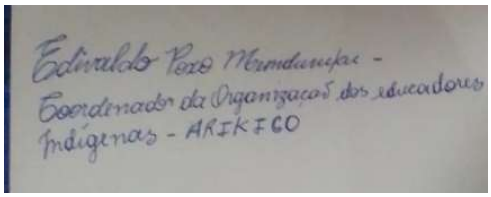

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 23
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 24

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 25

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 26

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 27

MINUTA

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

539607890 5

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 30

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da ___ª **CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 31

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 32

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 35

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

"Importa ressaltar que ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo

"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.

"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.

"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 43

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 37

MINUTA

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 38

MINUTA

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT | Telefone: (66)32117890 | www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 39

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 41

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 42

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 43

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 44

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

MINUTA

INTEGRA+ Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

MINUTA

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 46

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 47

MINUTA

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 48

MINUTA

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 49

MINUTA

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio “ensino & pesquisa”.

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 50

MINUTA

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 51

MINUTA

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 52

MINUTA

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> ○ *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> ○ *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 53

MINUTA

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

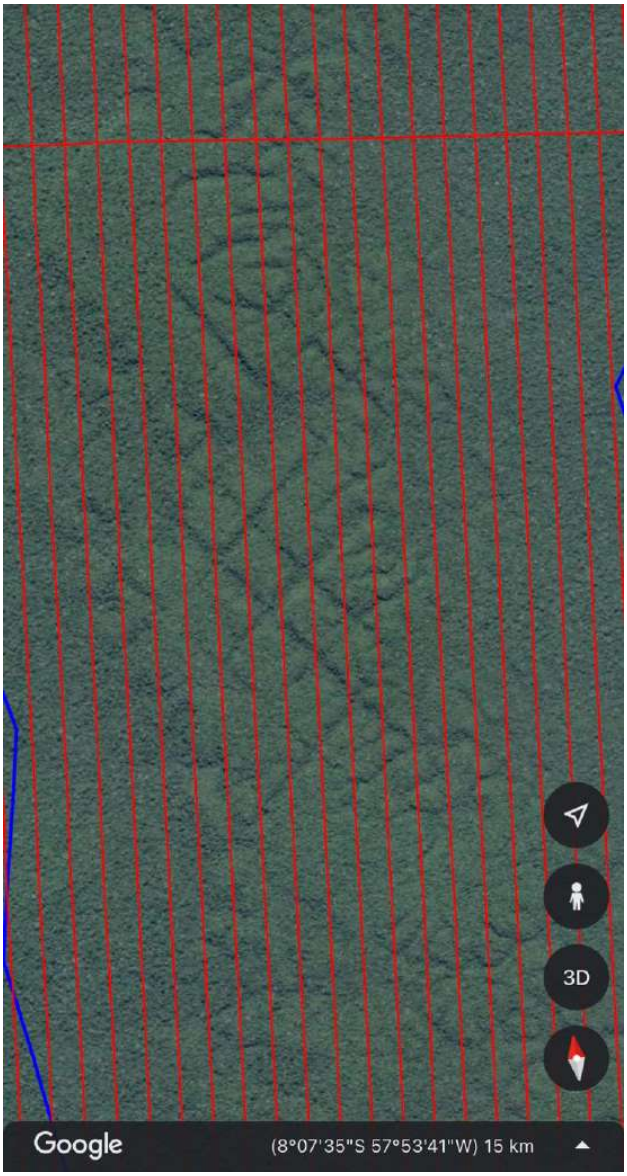

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

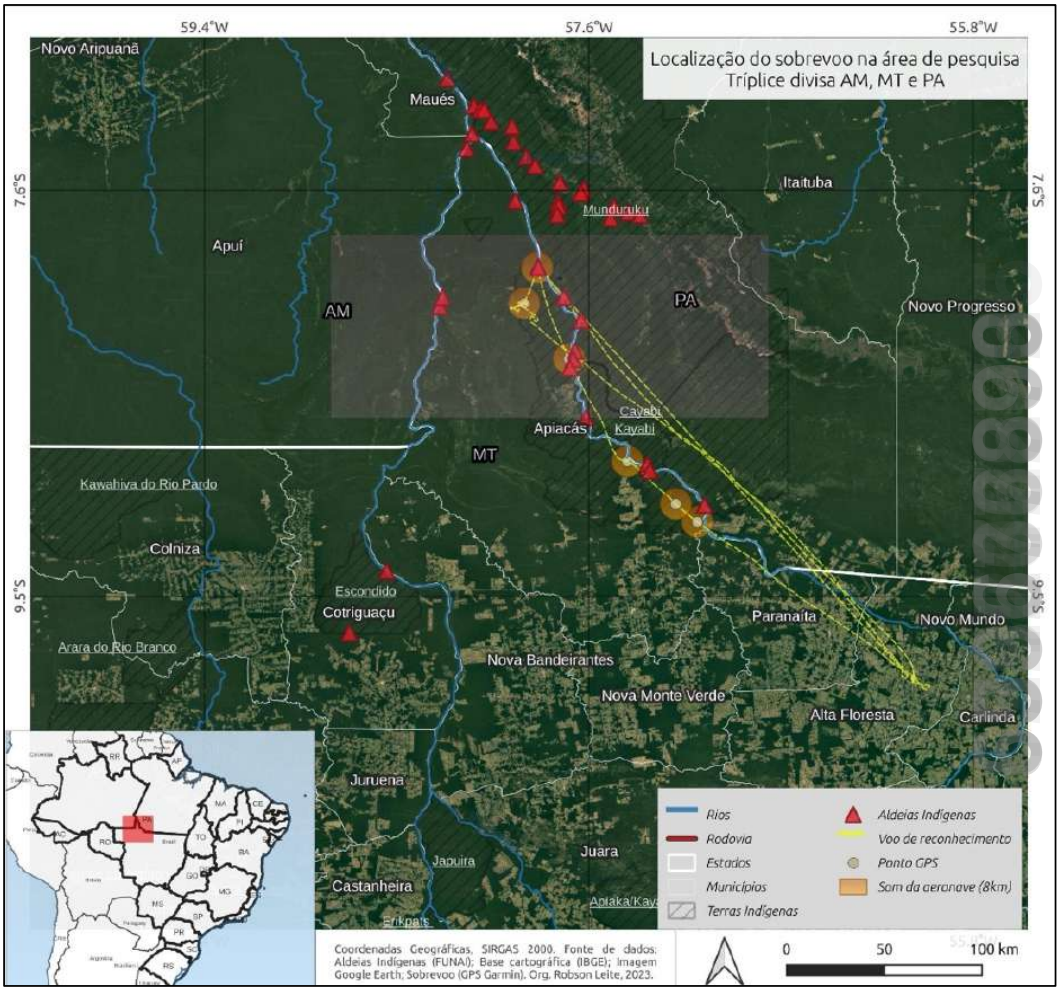

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

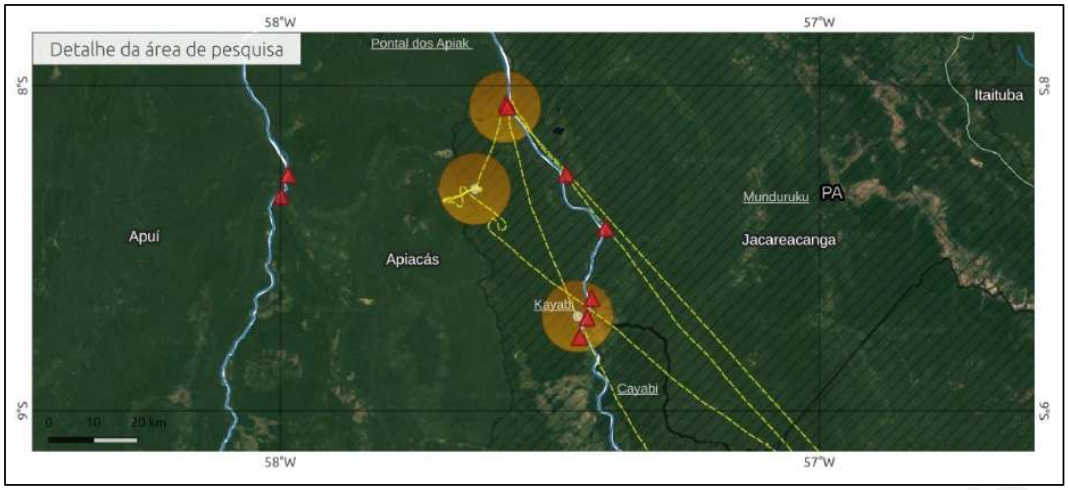

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 57

MINUTA

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 58

MINUTA

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de “Ratanabá”.

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE “RATANABÁ”

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 59

MINUTA

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 60

MINUTA

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo *"LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

MINUTA

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 62

MINUTA

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 63

MINUTA

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

MINUTA

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 65

MINUTA

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 66

MINUTA

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento “Terra Gloriosa – Alianças Culturais” onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 69

MINUTA

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 70

MINUTA

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 61.1, Página 71

MINUTA

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 62, Página 1

PRM-SNP-MT-00006192/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **06/12/23**, enviei o OFÍCIO 974/2023 - PRM-SNP-MT-00006074/2023 para Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por meio do Protocolo Digital da Instituição nº 000173.0017499/2023, no qual **houve confirmação de recebimento no setor de Protocolo**.

Conforme comprovante(s) em anexo.

6 de dezembro de 2023

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 06/12/2023 14:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4e4f409e.8fc8ac13.dcf73560.a76f6312

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Fundação Nacional do Índio
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 000173.0017499/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ABEL DO CARMO BARBOSA
E-mail: *******.****@*****.***.*r
CPF: ***.778.298-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (MPF/PRM SINOP)
E-mail: **********@***.**.*r
CNPJ: 26.989.715/0018-50

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 000173.0017499/2023
Tipo da Solicitação: Protocolar documentos junto à Funai
Informações Complementares: A Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas

De ordem do Procurador da República CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO, encaminho, em anexo, OFÍCIO 974/2023 - PRM-SNP-MT-00006074/2023, para providências.

Reitera-se, pela terceira vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP

Prazo para resposta: 10 dias

A resposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, confirmar o recebimento do documento.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 00017.300165/8720-23
Data e Hora de Encaminhamento: 06/12/2023 às 13:19

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	OFÍCIO 974.2023 - PRM-SNP-MT-00006074.2023_PRESID. FUNAI.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

125436290

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

Protocolo Digital - Fundação Nacional do Índio - Solicitação Aceita: 000173.0017499/2023

1 mensagem

notificacao@servicos.gov.br 6 de dezembro de 2023 às 13:10
<notificacao@servicos.gov.br>
Para: barbosa.abel@yahoo.com.br, prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br

Prezado (a) usuário (a),

Informamos que a solicitação no Protocolo Digital Fundação Nacional do Índio foi aceita e gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 08620.015857/2023-33.

Quaisquer divergências das informaçõoes prestadas ou problemas nos arquivos anexados serão comunicados ao(à) senhor(a) através dos e-mails informados em seu cadastro.

Informaçõoes referentes à tramitação de seu processo estarão disponíveis no sítio http://sei.funai.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

Por gentileza, finalize a sua solicitação no portal Gov.br e responda nossa pesquisa de satisfação. Sua participação nos ajudará a melhorar cada vez mais os serviços.

Atenciosamente,
Equipe de atendimento Protocolo Digital
Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.
Clique aqui para mais informaçõoes de sua solicitação.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63, Página 1

6097424 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1810/2023/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
Ministério Público Federal

Assunto: Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67.

Senhora Procuradora,

1. Trata-se do Ofício nº 974/2023/PRM-SINOP (6064151), oriundo da Procuradoria da República no Município de Sinop - MT, por meio do qual solicita informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato 1.20.000.000125/2023-96, que versa sobre o relato da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun acerca de sobrevoos e entradas da empresa Dákila Pesquisas na Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, que alega suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá", no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, dentro dos limites das terras Munduruku.

2. A esse respeito, cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. Entretanto, referido território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado, conforme Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI, anexo 5958148, elaborada pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT.

3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região.

4. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.

5. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.

6. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, sugerimos ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem o esclarecimento dos fatos.

7. Por fim, encaminhamos o DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023, anexo 5287830, e o DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023, anexo 5482542, com informações adicionais sobre o assunto em tela.

8. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Anexos: I - Ofício nº 974/2023/PRM-SINOP (SEI nº 6064151).
II - Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (SEI n° 5958148).
II - DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023 (SEI nº 5287830).
III - DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023 (SEI nº 5482542).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JOENIA WAPICHANA
Presidenta

Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho**, **Presidente**, em 14/12/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6097424** e o código CRC **3BFA9953**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00006074/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 974/2023/PRM-SINOP **3ª REITERAÇÃO SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero, pela terceira vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP** (em anexo) e requisito novamente que, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados no procedimento anexo.

Cabe mencionar que a solicitação foi encaminhada anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo, o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado, razão pela qual se requer informações diretamente a essa

Assinado com login e senha por CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO, em 29/11/2023 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 995c27a2.ab9f2327.ffd03f53.d42cd542

69703020 9

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

PRM-SNP-MT-00006074/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

presidência.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

69706020 9

Assinado com login e senha por CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO, em 29/11/2023 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 995c27a2.ab9f2327.ffd03f53.d42cd542

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 3

PRM-SNP-MT-00005564/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 874/2023/PRM-SINOP **2ª REITERAÇÃO**

SIGILOSO

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

PP nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero, pela segunda vez, o Ofício 439/2023/PRM-SINOP** (em anexo) e requisito novamente que, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados no procedimento anexo.

Cabe mencionar que a solicitação foi encaminhada anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo, o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado, razão pela qual se requer informações diretamente a esta presidência.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/11/2023 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bf10e951.a037daee.82f5617b.3c004969

07702293

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 4

PRM-SNP-MT-00005564/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

69702293

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/11/2023 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bf10e951.a037daee.82f5617b.3c004969

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 5

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 793/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência a Senhora
JOENIA WAPICHANA
Presidenta da FUNAI
Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200
Telefone: (61) 3247-6011
E-mail: presidencia@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Reiteração do Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, reitero o teor do ofício Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP (em anexo) e requisito, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que preste as informações nele solicitadas.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 6

PRM-SNP-MT-00005197/2023

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

69220602393

Assinado com certificado digital por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 15/10/2023 18:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1bc0f401.7ea81fcf.b3616e07.473f695f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 7

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 30 de maio de 2023

À Excelentíssima Senhora

SÔNIA GUAJAJARA

Ministra dos Povos Indígenas

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes no despacho anexo, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

Cabe mencionar que o presente pedido foi encaminhado anteriormente à CR Norte do Mato Grosso (Ofícios 66, 154, 207 e 311/2023). Contudo o órgão quedou-se inerte e não apresentou resposta ao solicitado.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 829

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

PRM-SNP-MT-00002960/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

692060309

Assinado com certificado digital por PETERSON DE PAULA PEREIRA, em 31/05/2023 08:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 361fb818.b56813f0.00fba801.b655a441

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 9

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 311/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 26 de abril de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, **reiterando os ofício 66, 154 e 207/2023**, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 10

PRM-SNP-MT-00002204/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

659660209

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/04/2023 11:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 597fd763.ea3ca750.6153c781.36434ac5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 11

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 207/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 28 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Autos nº PRM-SNP-MT-00000623/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reiterando os ofício 66 e 154/2023, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para, com base nos fundamentos constantes nos documentos anexos, solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias** preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 833

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 12

PRM-SNP-MT-00001558/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 28/03/2023 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67baca77.3a9a6940.e81cd7d3.fa34a913

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 13

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000623/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

CLÓVIS NUNES

Coordenador Regional Substituto

Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro

Colíder (MT) - CEP: 78.500-000

Telefone: (66) 3541-1171

E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Senhor Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985. A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada

Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 14

www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

MINUTA

Atenciosamente,

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66cf9acf.5a8a66ca.20786df1.381967b8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 15

MINUTA

PRM-SNP-MT-00001246/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

=CERTIDÃO=

Certifico que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 66/2023, encaminhado para o e-mail cr.nortedomt@funai.gov.br em 03/02/2023.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Airton Beumer

Técnico do MPU

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Assinado com login e senha por AIRTON BEUMER, em 08/03/2023 13:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0c353ad1.b8c086b0.0db9b8a6.2dd7e3c1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 17

MPF Ministério Público Federal

MINUTA

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br>

OFÍCIO nº 66/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

1 mensagem

Airton Beumer (PR.MT) <airtonbeumer@mpf.mp.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:49
Para: cr.nortedomt@funai.gov.br

Boa tarde.

De ordem do Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo para as devidas providências.

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AIRTON BEUMER

Técnico do MPU

Mat. 28902

Fone: 66 3211 7890

2 anexos

PRM-SNP-MT-00000623.2023.pdf
41K

1.20.000.000125.2023-96.pdf
1789K

55566078909

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 18

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 8 de março de 2023

Ao Senhor
CLÓVIS NUNES
Coordenador Regional Substituto
FUANI - CR NORTE DO MATO GROSSO
Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro
Colíder (MT) - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171
E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, reiterando o Ofício 66/2023, encaminha a Vossa Senhoria por e-mail em 03/02/2023, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (quinze) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre os fatos narrados na notícia de fato anexa.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 19

PRM-SNP-MT-00001247/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link **www.peticionamento.mpf.mp.br**, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, em 08/03/2023 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5a953a41.ac62e659.720a4a01.a915545c

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 01/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.20.000.000125/2023-96

Reservado

Volume I

Resumo:

Associação das Mulheres Munduruku Wakobor¿n - CNPJ 30.024.387/0001-87, encaminha o Ofício 03/2023 em face da empresa "DÁKILA PESQUISAS", para apuração dos atos praticados pela citada empresa, que tem feito sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku, divulgando em seu canal do YOUTUBE ter descoberto cidade "RATANABÁ", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Gerente do Parque Juruena.

Partes:

INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN

REPRESENTANTE - Rosamaria Loures

REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA e outros

Distribuição:

PR-MT - 01/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

APIACÁS - MT

Movimentado para:

01/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 21

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 03/2023

16 de janeiro de 2023 - Jacareacanga – PA

EXMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA – CIDADE DE ITAITUBA – PARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, **MOVIMENTO MUNDURUKU IPEREG AYU, ASSOCIAÇÃO DACE,** ASSOCIAÇÃO DA'UK, ASSOCIAÇÃO ARIKICO, CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, PARIRI, por meio de seus representantes, vêm com o devido respeito expor e requerer o que segue:

DOS FATOS:

Componentes da empresa Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022. Tal empresa, veicula informação sobre a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Tomamos conhecimento que aldeias de parentes que vivem na TI Kayabi estão sendo constrangidas com sobrevoos persistentes e inconvenientes nosso território. Os voos e entradas estão comunicadas oficialmente pelos membros da empresa supracitada e estão disponíveis no site e canal do Youtube da Dákila Pesquisas[1].

Informamos que a área indicada como localização da falsa cidade em suas mídias e na imprensa pela Dákila Pesquisas está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi que é nosso território tradicional. Esclarecemos que a TI Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, é vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde nossos parentes Apiaká e Isolados habitam,

[1] Dákila Pesquisas. Pesquisador comprova teoria de Dakila sobre Ratanaba, a cidade perdida na Amazônia. Disponível em: https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/pesquisador-comprova-teoria-de-dakila-sobre-ratanaba-a-cidade-perdida-na-amazonia . You Tube. Canal Dákila Pesquisas. Disponível em: https://www.youtube.com/c/DakilaPesquisas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 30
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

sendo terra indígena demarcada e homologada desde 2013[2], portanto o usufruto desta área é exclusivo dos povos originários desse território, não sendo permitida a realização de qualquer atividade nela que viole nossos direitos e seja incompatível com nosso modo de vida.

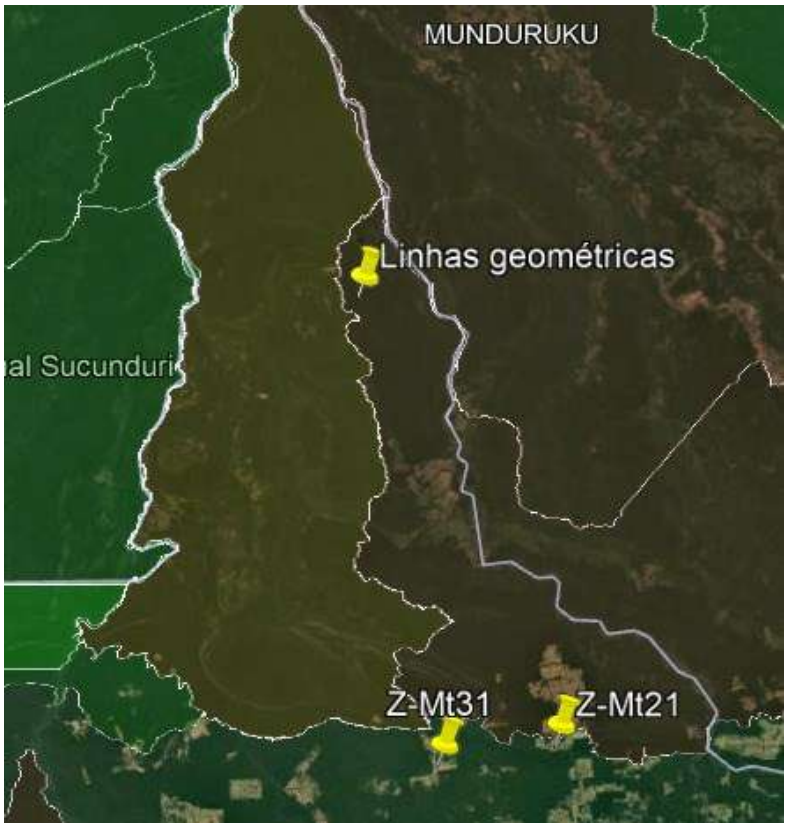

Na região do mapa indicado linhas geométricas (Coordenadas é local que dizem ter descoberto uma cidade. Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela

[2] [2] BRASIL. **Decreto de 24 de abril de 2013**. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kayabi, localizada nos Municípios de Apiacás, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. Disponível em: https://bit.ly/3SlFNnU.Acesso em: 01/08/2022.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 30
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto.

Além disso, acompanhamos informações do arqueólogo Eduardo Neves, da USP[3], onde ele afirma com base em estudos e evidências científicas, ser falsa a existência da suposta cidade. Na ocasião, o arqueólogo esclarece de forma lógica e óbvia que informações como a idade e a população da cidade informadas pela Dákila Pesquisas em seus canais on-line são incompatíveis com a realidade científica.

Por fim, informamos que estamos sendo pressionados e constrangidos com mensagens de servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena[4].

[11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

[3] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61803303
[4] https://www.escavador.com/sobre/4244133/ayslaner-victor-gallo-de-oliveira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

[11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.

Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!

Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.

[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também

DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, as Associações requerem:

a. A instauração de inquérito civil público, para a investigação dos fatos narrados.
b. Recomendação de paralização da pesquisa da empresa Dákila Pesquisas.
c. Recomendação ao IPHAN com exigência de acompanhamento do caso mecionado.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 25

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

d. Recomendação ao ICMBio quanto a empresa Dákila e abordagem de servidor comissionando.
e. Que em toda e quaisquer circunstância que envolva nosso povo e território seja garantido o direito de consulta livre, prévia e informada.
f. A adoção de outras medidas legais que esta procuradoria entenda convenientes ao caso.
g. A notificação dos interessados e das entidades que subscrevem a presente.

São os termos em que pedem e confiam no deferimento.

Pará-Amazônia-Brasil, 13 de janeiro de 2023.

Maria Dejusa Cosme Kaba Munduruku

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

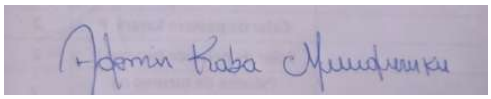

Ademir Kaba Munduruku

Associação Da'uk

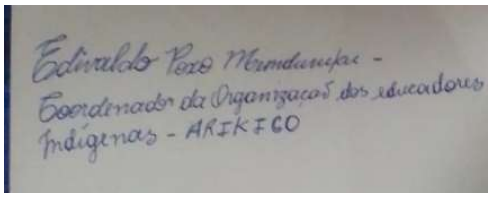

Organização dos Educadores Indígena – Arikico

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 26

MINUTA

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Celso tawe munduruku

Celso Tawe Munduruku

Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós - Cimat

Ana Poxo Munduruku

Ana Poxo

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Eliano Waro

Associação Dace

Alessandra Korap

Associação Pariri

Marco Apolo Santana Leão- OAB/PA 9873.

Assessor da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 31
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 27

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000208/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
SETOR ADMINISTRATIVO DA PRM/ITAITUBA

PRM-ITAITUBA/SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/ITAITUBA

CERTIDÃO Nº _____/PRM/IAB/SJUR/2023

CERTIFICO que, em relação aos fatos noticiados nas peças de informação nº **PRM-IAB-PA-00000141/2023** foi efetuada pesquisa no Sistema de Informações **ÚNICO**, com o seguinte resultado:

(X) inexistência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto semelhante, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, conforme extrato anexo.

( ) existência de Procedimento Administrativo, Inquérito Policial ou Processo Judicial com mesma parte e objeto diferente, já arquivado, conforme extrato anexo.

Parâmetros de busca utilizados: **"DAKILA PESQUISAS"; "DAKILA"; "AYSLANER"**

Santarém, 18 de janeiro de 2023

DILSON FERREIRA FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por DILSON FERREIRA FILHO, em 18/01/2023 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11abe95a.b96f2bfe.30113b7b.5e33c992

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 28

MINUTA

PRM-IAB-PA-00000241/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA

Despacho nº 70/2023

Referência: PRM-IAB-PA-00000141/2023

Assunto: Declínio de atribuição.

Trata-se de representação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, referente à empresa Dákila Pesquisas, que tem realizado sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022.

Alegam que a referida empresa, tem veiculado informações sobre a suposta descoberta da cidade inexistente chamada "Ratanabá" no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, supostamente localizada dentro dos limites de nossas terras tradicionais Munduruku.

Informaram que trata-se de local sagrado para o seu povo e que parentes que vivem na TI Kayabi estão incomodados com sobrevoos persistentes e inconvenientes no território. Destacaram que a empresa não possui autorização para a realização de pesquisas na região.

Enfim, alegaram que estão sendo pressionados e constrangidos com mensagens pelo servidor do ICMBio, que atualmente é chefe do Parque Nacional do Juruena.

É o relatório.

Da análise, verifica-se que a pretensão não demanda atribuição desta PRM.

Registre-se que Terra Indígena Kayabi e a suposta cidade estão encravada no Estado do Mato Grosso, na Amazônia brasileira, entre os Estados do Amazonas e Pará.

Ademais, o Parque Nacional do Juruena é uma unidade de conservação brasileira de proteção integral à natureza localizada nos estados de Mato Grosso e do Amazonas.

Assim, em que pese a prognóstica ameaça às terras indígenas Mundurukus, consintamos não estar dentro da jurisdição desta PRM.

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

À vista do exposto, promovo o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, em favor da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT.

Remeta-se.

Santarém/PA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA, em 25/01/2023 18:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e92afad8.19ea962d.64ec56af.0931dddb

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

PR-MT-00003429/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **421/2023.**
Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO NEGATIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

ASSOC* AND MULHER* AND MUNDURUKU AND WAKOBORUN

DÁKILA AND PESQUISA? AND TI AND KAYABI AND YOUTUBE

RATANABÁ AND APIACÁS AND DESCOB*

30.024.387/0001-87 AND RATANABÁ

TI AND MUNDURUKU AND KAYABI AND APIAKA

GERENTE AND PARQUE AND JURUENA AND DAKILA

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, não resultou na localização de autos em andamento neste Estado.

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)36125000
Email:

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cald23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, em 31/01/2023 18:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ca1d23f9.0609d5f7.0336abf6.a931216a

63960078

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 32

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PRM-IAB-PA-00000141/2023**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

PFDC/ 1ªCCR/ 3ª CCR	**4ª CCR CÍVEL**	**4ª CCR CRIMINAL**
( ) Saúde ( ) Educação/ Moradia ( ) Reforma Agrária ( )Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual	( ) Protocolo Verde Grãos/ CA ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( )Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
6ª CCR	**( ) ELEITORAL**	
( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis (X) Sinop/Juína/Barra do Garças		

2. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto Nº _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da ___ª **CCR.**

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 33

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. ( ) Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

( ) **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores),** nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. ( ) **OUTROS** _____.

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 34

PR-MT-00003433/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DISTRIBUIDOR(A)

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 31/01/2023 19:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2fc904b5.84f4dcea.201d72e6.f2353b5f

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data: 01/02/2023 11:59:52

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1-AALO - GABPRM1-AALO - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Usuário:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

Data:

01/02/2023 11:59:52

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 37

MINUTA

PRM-SNP-MT-00000573/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO DE INSTRUÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada originalmente na PRM de Itaituba e declinada ao 1° Ofício da Procuradoria da República no Município de Sinop, autuada com base em representação encaminhada pela **Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri**.

Narra a representação que a empresa **Dákila Pesquisas** tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada *"Ratabaná"*, no Município de Apiacás/MT.

Foi informado que a área indicada como localização da cidade *"Ratabaná"* está dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> *"Acontece que **essa região é composta por lugares sagrados** – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais*

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

parentes porque esses lugares são sagrados. A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

"Importa ressaltar que ***o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território****. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto."*

As representantes também informaram que estariam sendo pressionadas e constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, o sr. **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira** (CPF n° 986.769.971-87)

É o relatório necessário.

Com o objetivo de apurar os fatos, acessei à página da Dákila Pesquisas, na qual constam as seguintes informações:

"Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo

"A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.

"O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.

"Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."[1]

Na aba de apresentação do referido site[2], consta que *"(h)á mais de duas décadas* ***Urandir Fernandes de Oliveira****, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores ad hoc para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas".*

Com base em tais informações, efetivei buscas no Sistema do Ministério Público Federal e em fontes abertas, por meio das quais foi possível verificar que a **Dákila**

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 38

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 39

MINUTA

Pesquisas se trata, em verdade, da **Associação Civil Idakila** (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91).

O presidente da referida associação se trata de **Urandir Fernandes de Oliveira** (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor é **Juarez Fernandes de Oliveira** (CPF n° 164.633.978-90).

Também verifiquei não haver nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos CNPJs vinculados à **Associação Civil Idakila**, o que levanta suspeitas quanto à verdadeira finalidade da supracitada associação.

Por outro lado, verifiquei que **Urandir Fernandes de Oliveira** é sócio administrador das sociedades empresárias **Areia BKC Ltda.** (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), **Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda.** (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e **Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda** (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que o referido indivíduo tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

As informações acima colacionadas abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estão sendo realizadas, na verdade, com o objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados.

Com o objetivo de verificar os fatos e conseguir informações adicionais sobre os fatos narrados, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício à FUNAI (CR-Norte Mato Grosso) para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

b) Expedição de ofício ao ICMBio com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, para que preste eventuais informações que detenha sobre os fatos aqui narrados;

c) Expedição de ofício aos representados - **Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira**, **Juarez Fernandes de Oliveira** e **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, para que se manifestem sobre os fatos narrados na presente representação;

d) Expedição de ofício à ANM, para que informe se há algum processo minerário no interior da TI Kayabi registrado em algum dos CPFs ou CNPJs abaixo colacionados:

CPFs: 046.299.678-69, 164.633.978-90 e 986.769.971-87;

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fl0.b85305fe

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 40

MINUTA

CNPJs: 03.239.299/001-20, 03.239.299/0002-00, 03.239.299/0003-91, 29.664.032/0001-73, 25.384.602/0001-10 e 25.384.641/0001-18.

e) Expedição de ofício ao IPHAN para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de *"Ratabaná"*;

f) Expedição de ofício à ANAC para que sejam encaminhadas eventuais informações sobre sobrevoos não autorizados passando pela TI Kayabi (Município de Apiacás/MT) no ano de 2022.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Anexos: Cópia da presente Notícia de Fato.

Sinop, *data da assinatura eletrônica*.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. https://www.dakilapesquisas.com.br/projetos/
2. https://www.dakilapesquisas.com.br/apresentacao/

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 02/02/2023 09:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ea71191c.7a1fd060.3a3f0fi0.b85305fe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 41

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Referência: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Chamo os autos conclusos para análise.

Na resposta encaminhada ao Ministério Público Federal, os representados, **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA**, **URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA** prestaram informações sobre o objeto dos autos.

Foi informado, em síntese, que a **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA** se trata de associação civil que atua na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, além de realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Apontou-se que sua atuação não tem por objetivo a exploração de minério na região norte de Mato Grosso, mas sim a realização de pesquisas baseadas em teorias baseadas na existência de civilizações de "outros mundos", ufológicas, etc.

Os representados também alegaram que *"a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas"*. Também deixaram consignado que:

> "Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022, sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

da área demarcada para o LiDAR.

"Durante os sobrevoos, realizados EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

"Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

(...)

"Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging) para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>."

Alegou-se, ainda, que a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação com a FUNAI, representada pelos srs. Clóvis e Jair Candor, solicitando os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas.

Os representantes também apontaram que *"a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku)"*.

Trouxe, ainda, informações indicativas de que os representados não têm nenhuma intenção minerária sobre a área da TI Apiakás e que seu trabalho se volta unicamente para a pesquisa científica.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 42

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 43

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Alegaram, por fim, que após a apresentação da representação que ensejou a autuação deste procedimento, a Associação Civil Idakila suspendeu todas suas atividades na área para evitar causar *"qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais"*.

É o relato necessário.

Analisando os autos verifico o seguinte:

a) O IPHAN prestou informações apontando que *"não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de 'Ratanabá' existir"* (PRM-SNP-MT-00000797/2023).

b) De acordo com o ICMBio, os representados acessaram a Terra Indígena em dezembro de 2022 *"com a presença de indígenas da etnia Apiaká Moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região"*.

Também se informou que os representados foram orientados a estabelecerem contato com a FUNAI e com as atnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

Ademais, o órgão ambiental apontou que o Chefe da Unidade indeferiu o pedido de autorização para a produção e o uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, devido à sua sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e por não ter sido apresentada autorização da FUNAI (PRM-SNP-MT-00000832/2023).

c) A ANAC não localizou em seus sistemas referências a sobrevoos não autorizados sobre o Município de Apiacás/MT (PRM-SNP-MT-00001025/2023).

A resposta da ANAC, no entanto, acabou sendo contradita pela manifestação posterior dos representados, que, conforme apontado, confirmaram ter realizado sobrevoo sobre a área.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 44

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Analisando o feito, entendo que algumas questões precisam ser esclarecidas, principalmente por meio de manifestação da FUNAI que, embora oficiada, quedou-se inerte (PRM-SNP-MT-00000623/2023). De fato, por tudo o que foi alegado pelos informados, existem elementos mínimos indicativos de que parte da população indígena atingida tem se mostrado aberta à pesquisa realizada pela **Associação Civil Idakila**, enquanto outra parte dos indígenas tem se manifestado contrariamente a sua presença na Terra Indígena.

Ademais, depreende-se das informações prestadas pelos representados que a FUNAI foi cientificada dessas tratativas e procurada para que informasse à **Associação Civil Idakila** como proceder para obter autorização legal para dar continuidade a suas atividades na Terra Indígena.

A ausência de resposta do órgão indigenista, no entanto, dificulta uma análise mais profunda dos fatos, principalmente no que diz respeito à existência de dissenso interno entre os indígenas sobre esta questão, a verificação sobre a realização de uma consulta prévia, livre e informada da comunidade, e até mesmo do papel que a FUNAI tem adotado para garantir a proteção territorial da comunidade.

Por tudo o que foi exposto, determino a **reiteração** do ofício expedido à **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso da FUNAI**, para que seja apresentada resposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Além dos anexos que acompanharam o primeiro ofício, junte-se, ainda, cópia do presente despacho, do ofício encaminhado pelo ICMBio (PRM-SNP-MT-00000832/2023) e das informações prestadas pelos representados (PRM-SNP-MT-00001486/2023 - juntar apenas o documento principal, sendo desnecessária a juntada das íntegras que acompanham o referido documento).

Decorrido o prazo *in albis*, determino desde já o estabelecimento de **contato telefônico** com o destinatário para garantir o encaminhamento de resposta no prazo legal.

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 45

PRM-SNP-MT-00001526/2023

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2° Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT

Sinop, 27 de março de 2023.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

65966002899

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 27/03/2023 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fe3d2fc1.f4a894d7.70031a06.71e662d6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 46

02129.000077/2023-63
Número Sei:13587603

MINUTA

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

OFICIO SEI N°53/2023/GR-3/GABIN/ICMBio,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Gabinete de Procurador de PRM/Sinop
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop/MT

Assunto: Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000077/2023-63, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhor Procurador,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, por meio do qual foi solicitado informações a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio , no interesse do Procedimento epigrafado, instaurado com o objetivo obter informações e ou documentos técnicos com objetivo apurar fatos narrados pela Associação das Mulheres Munduruku que noticia que a empresa "Dákila Pesquisas", tem efetivado sobrevoos e visitas dentro de território Munduruku e divulgando em seu canal do Youtube ter descoberto cidade "Ratanabá", dentro da área demarcada da Terra Indígena e com certo apoio do Chefe do Parna Juruena.

2. Em atenção à aludida missiva, comunicamos que o pleito apresentado demandou consulta à equipe gestora do Parque Nacional do Juruena, que incumbida dessa tarefa prestou as informações de a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

empresa Ecossistema Dákila, acessou a Terra Indígena em dezembro de 2022, com a presença de indígenas da etnia Apiaká moradores da Aldeia Mayrowi, nessa incursão o Chefe do Parque esteve presente, pois segundo ele, havia rumores da presença de garimpeiros na região e sua presença teve por objetivo registrar possível utilização para o garimpo e reportar à FUNAI e IBAMA para providência. Não foi constatada a presença de garimpeiros naquela região.

MINUTA

3. Informou ainda, que a empresa Ecossistema Dákila retornou para a região de Alta Floresta-MT em janeiro de 2023, visando novo acesso à Terra Indígena, sendo procurado o Chefe do Parque Nacional do Juruena, os orientou a estabelecerem contato com a FUNAI e com as etnias Apiaká, Kayabi e Munduruku para formalizar as ações e obter as devidas autorizações.

4. Posteriormente a empresa solicitou autorização de produção e uso de imagem do Parque Nacional do Juruena, pedido que foi indeferido pelo Chefe da Unidade, que informou que o local apresenta sobreposição com a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolado e que por ausência de autorização da FUNAI o pedido seria indeferido no âmbito do ICMBio.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestarmos os esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

SANDRO FLÁVIO DE CARVALHO

Gerente Regional Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Flavio de Carvalho**, **Gerente Regional Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **13587603** e o código CRC **06F1FC41**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 48

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96
OFÍCIO Nº 72/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM / SINOP

Ref. Representação encaminhada pela "Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"

ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.239.299/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 080, s/n, KM 88, CEP 79460-000, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS, neste ato representada por seu representante legal Sr. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 13041229-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.299.678-69, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida n° 1666, CEP: 050130- 01, Bairro Perdizes, São Paulo/SP; e

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 49

MINUTA

JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n. 258784623 SSP/SP e do CPF n. 164.633.978-90, filho de Joao Fernandes de Oliviera e Francisca Gomes de Oliveira, nascido em 22/03/1975, residente e domiciliado no Assentamento Santa Rosa, n. 58, Lote 58, Zona Rural, Rio Negro (MS), CEP 79.470-000, nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 1.20.000.000125/2023-96, em atendimento à solicitação contida no OFÍCIO Nº 72/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES,** manifestando, expondo e requerendo o quanto segue.

1. SÍNTESE

Conforme narra o Despacho de Instrução emitido na Notícia de Fato de n. 1.20.000.000125/2023-96, trata-se de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, informando que a Dakila Pesquisas teria realizado sobrevoos e incursões em Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, para adentrar em cidade denominada "Ratanabá", no município de Apiacás/MT.

Conforme narrado na referida representação, a área indicada como localização da cidade "Ratanabá" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, sendo trazido que a região seria composta por lugares sagrados que teoricamente não se poderia mexer, por abrigar mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas, agregando cachoeiras onde habitariam os espíritos mães dos peixes, de outros animais e seres humanos após a morte.

Ainda, ficou destacado no trecho colacionado no despacho de instrução que o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado referente à cidade fantasiosa.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 50

MINUTA

Com efeito, as representantes também teriam informado que estariam sendo pressionadas e supostamente constrangidas por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e atual gerente do Parque Nacional do Juruena, qual seja, o Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, o que será demonstrado a seguir que não merece prosperar.

Neste ínterim, o douto Procurador da República apurou que Dakila Pesquisas se tratava da Associação Civil Idakila, cujo presidente é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e seu diretor o Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Ainda, apurou-se sobre a existência de empresas como AREIA BKC LTDA., ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA., bem como apurou a existência de, ao menos, 18 (dezoito) processos minerários no CPF do Sr. Urandir.

Em conclusão, o ilustríssimo Procurador entendeu que as informações trazidas na representação e apuradas por si próprio, abrem espaço para a suspeita de que as incursões na TI Kayabi estariam sendo realizadas com objetivo de explorar, ilicitamente, as terras indígenas dos povos indígenas ali localizados, solicitando, então, a adoção de algumas diligências, sendo uma delas, a manifestação dos signatários desta resposta formal.

É a síntese da Notícia de Fato n. 1.20.000.000125/2023-96 que será contrarrazoada nesta oportunidade e, mediante os elementos fáticos trazidos a seguir somado ao conjunto probatório robusto, deverá culminar em imediato arquivamento.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 51

MINUTA

2. BREVE RESUMO DOS FATOS – HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA – DA GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO IV, DA CARTA CONSTITUCIONAL

Ab initio, cumpre esclarecer que as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.000.000125/2023-96 pautam pela análise jurídica e antropológica aprofundada das incursões na TI Kayabi e quais os seriam os reais objetivos da Associação Idakila e de seu representante Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, na região de Apiacás/MT.

Conforme pode ser analisado por meio da documentação em anexo, a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação.

Neste contexto, a referida Associação também promove projetos de filantropia e combate à pobreza, através de Ações Cívico Sociais com parcerias de outras instituições da Administração Pública direta e indireta ou pessoas jurídicas de direito privado que tenham sinergia com o binômio “ensino & pesquisa”.

Destarte, há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, a Associação Civil Idakila tem se destacado pela reunião de grupos de pessoas pertencentes a vários setores da sociedade civil e pesquisadores (empíricos ou acadêmicos) que tenham interesse pela prática de estudos de fenômenos ufológicos e incubadora de ideias voltadas para o Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a Associação Civil Idakila também possui o viés de compreender as causas da má distribuição de renda, desenvolvimento social e o combate à pobreza através de suas palestras, reuniões, workshops, pesquisas de campo que analisam formas de financiamento coletivo para fins solidários (*crowdfunding* / campanhas) com resultados experimentados por várias comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estas comunidades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 52

MINUTA

urbanas ou rurais, tais como aldeias indígenas, comunidades quilombolas e ribeirinhas, de modo a formatar modelos socioprodutivos e sistemas de produção alternativos, com impactos positivos na geração de emprego e renda em consonância com os princípios constitucionais de liberdade de pensamento e expressão, liberdade econômica e preservação do Meio Ambiente natural.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a Associação Civil Idakila tem como fundamento legal a Lei n. 9.790/1999, a qual dispõe:

> "**Art. 3o** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
>
> [...]
> VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
> [...]
> VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
>
> IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
> [...]
> XI - **promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais**;
>
> XII - **estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos** que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
> [...]
>
> **Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (grifo nosso)

No Mato Grosso do Sul, estado no qual se localiza sua sede principal, a Associação Civil Idakila possui uma participação ativa com especial importância com a comunidade dos municípios de Corguinho/MS, Rochedo/MS e Terenos/MS, promovendo

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 53

MINUTA

eventos culturais, atividades de ecoturismo e de lazer, conforme se depreende das notícias e reportagens em anexo à essa manifestação.

Sob a égide dos princípios da legalidade, transparência, compromisso social, políticas anticorrupção aliada à responsabilidade fiscal para com as campanhas e doações realizadas pelos seus associados, a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente.

Inclusive sobre a temática de garantia constitucional de liberdade de pensamento e expressão com ênfase no Acesso à Informação em se tratando de buscas bibliográficas, levantamentos de dados qualiquantitativos e pesquisas que podem ser feitas por qualquer cidadão brasileiro que tenha interesse em Ufologia, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, publicou, em 28.05.2018, que:

> *"Um assunto instigante e que ronda o imaginário e curiosidade de muitas pessoas são as supostas aparições de objetos voadores não identificados (OVNIs). Isso já foi tema de diversos filmes e documentários,* ***mas também de diversos pedidos de acesso à informação.***
> *Quando a LAI entrou em vigor,* ***um dos temas com maior reincidência de pedidos foram OVNIs.*** *No primeiro ano de vigência da lei, foram 37 pedidos de acesso à informação, contendo este termo no texto do pedido. O que muitos não sabiam é que, desde 2010, os documentos com registros de ocorrência de OVNIs que estavam sob domínio do* ***Comando da Aeronáutica estavam sendo transferidos para o Arquivo Nacional, onde, hoje, são de domínio público****. Este processo acelerou-se com a entrada em vigor da LAI, e principalmente, em razão do alto número de pedidos feitos ao Comando por vários estudiosos do tema. Foi em razão disso que, em 2013, o Governo e as Forças Armadas liberaram um dos mais importantes lotes de documentos relacionados ao tema.*
> *As pessoas têm tanta curiosidade sobre o assunto que o Portal da Força Aérea Brasileira disponibiliza, inclusive, um link sobre OVNIs. Atualmente, há 137 documentos que possuem o termo OVNI no Arquivo Nacional. Porém, caso seja feita uma busca utilizando o código de referência BR DFANBSB ARX, que trata sobre objetos voadores não identificados, encontramos 758 documentos." (grifo nosso)*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponível em:** <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 54

MINUTA

Acesso em: 07 de março de 2023

Como pode ser observado pela matéria trazida anteriormente, os pedidos de acesso à informação sobre OVNIs (Objetos Voadores Não Identificados), sobre extraterrestres, sobre civilizações de "outros mundos" e temas correspondentes, são realizados ampla e diariamente aos órgãos de Ministério da Defesa, Arquivo Nacional, Ministério dos Transportes e, especialmente aos órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema de transporte aéreo, conforme segue:

> *"São diversos os pedidos de acesso à informação relacionados a voos do Sistema de Transporte Aéreo Regular solicitando cópias dos relatórios aéreos. Vamos ver dois casos:*
> ○ *Em 6 de agosto de 1954, avião da extinta companhia aérea Varig estava executando voo extra, cargueiro, do Pará para o Rio de Janeiro, quando a tripulação avistou objeto voador não identificado. A tripulação ficou tão impressionada que resolveu pousar em São Paulo.*
> ○ *Outro caso ocorreu em 1983 e envolveu duas aeronaves do Sistema de Transporte Aéreo Regular. No documento há longa transcrição de gravação das comunicações entre as aeronaves e o Serviço de Proteção ao Voo."*
>
> **Fonte:** Ouvidorias BR
> **Disponíveis em:**
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/descobertas-ufologia-brasileira-com-a-lai>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-1954-br_dfanbsb_arx_0_0_0003_d0001de0001.pdf>
> - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/varig-cruzeiro-br_dfanbsb_arx_0_0_0229_d0001de0001.pdf>
>
> **Acesso em:** 07 de março de 2023

Ao analisar a atuação da Associação Civil Idakila e de seus representantes, nota-se que a expansão de suas pesquisas e adesão de associados advêm da segurança jurídica, seriedade e compromisso social com que as atividades são conduzidas, não merecendo prosperar as alegações trazidas na representação encaminhada pela *"Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri"*, que, infelizmente foram trazidas de forma distorcida com a realidade dos fatos e dos objetivos solidários empreendidos pela Associação Civil Idakila na região do município de Apiacás –

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 55

MINUTA

MT.

No que se refere às atividades questionadas pelo douto Procurador, o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS".

Conforme as informações a serem trazidas pelos órgãos oficiados da presente Notícia de Fato, será comprovado que a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas.

Em linhas gerais, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022**,** sendo utilizado a tecnologia *LiDAR* (*Light Detection and Ranging*) [1] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR.

[1] Nos últimos anos, a tecnologia "LiDAR" vem sendo cada vez mais utilizada em pesquisas arqueológicas, que consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

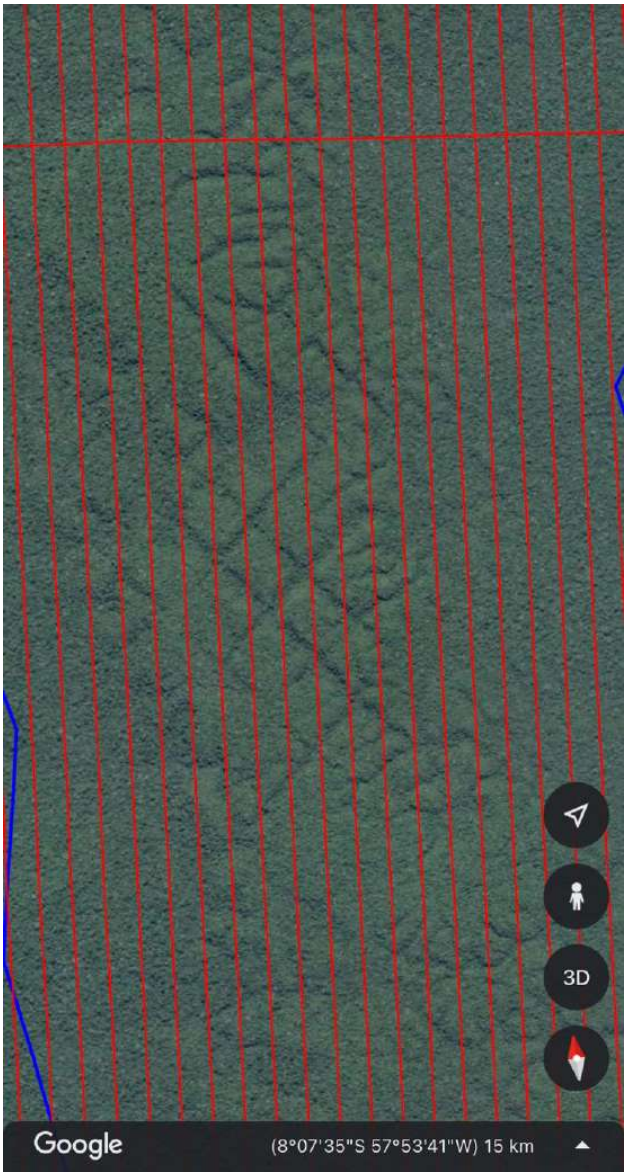

Figura 1 - Detalhe dos vértices do sobrevoo realizado
Fonte: Google Earth

Durante os sobrevoos, realizados **EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS INÓSPITAS**, não foi identificada presença de qualquer pessoa na área (seja, por exemplo, vestígios de fogueiras ou assentamentos humanos que pudessem ser identificados).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

Contudo, sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo, conforme exposto nas imagens a seguir e documentação anexa, veja-se:

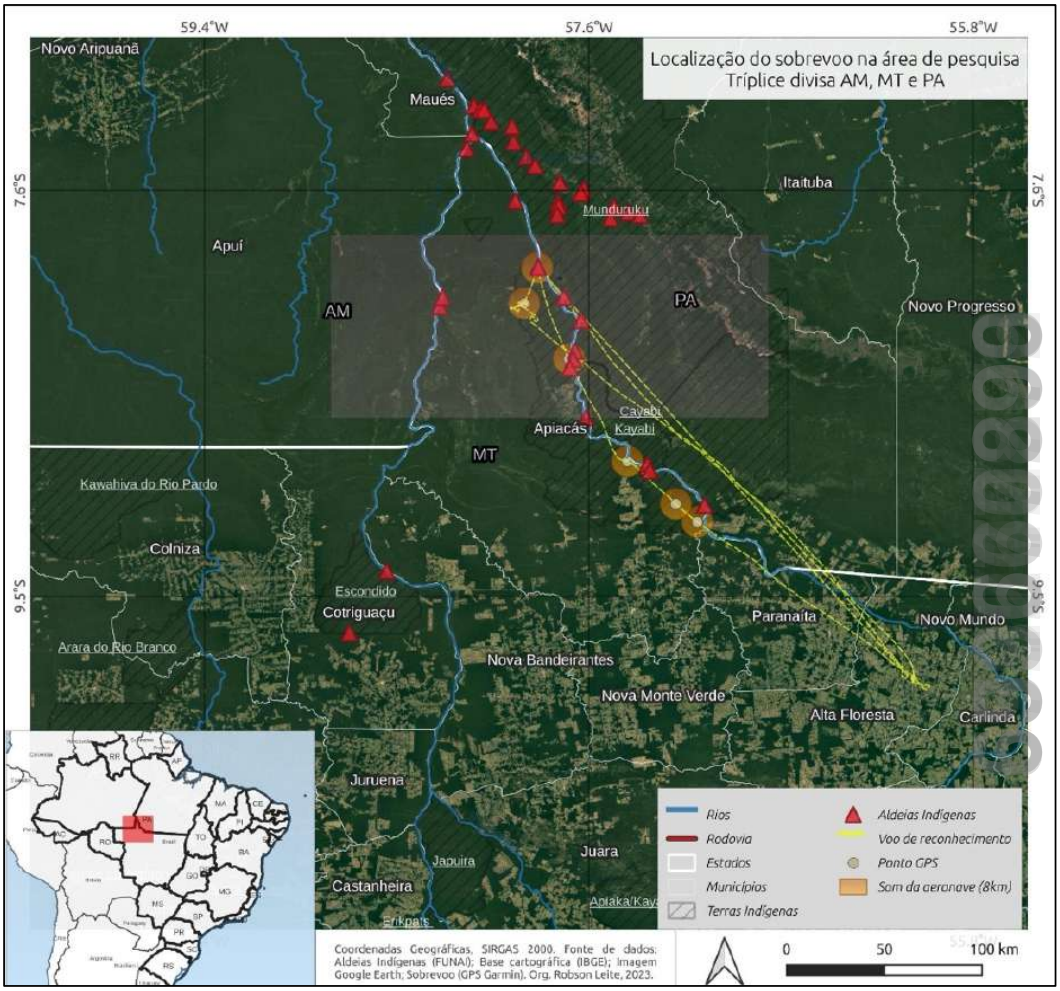

Figura 2 – Trajeto percorrido de Alta Floresta até o local

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

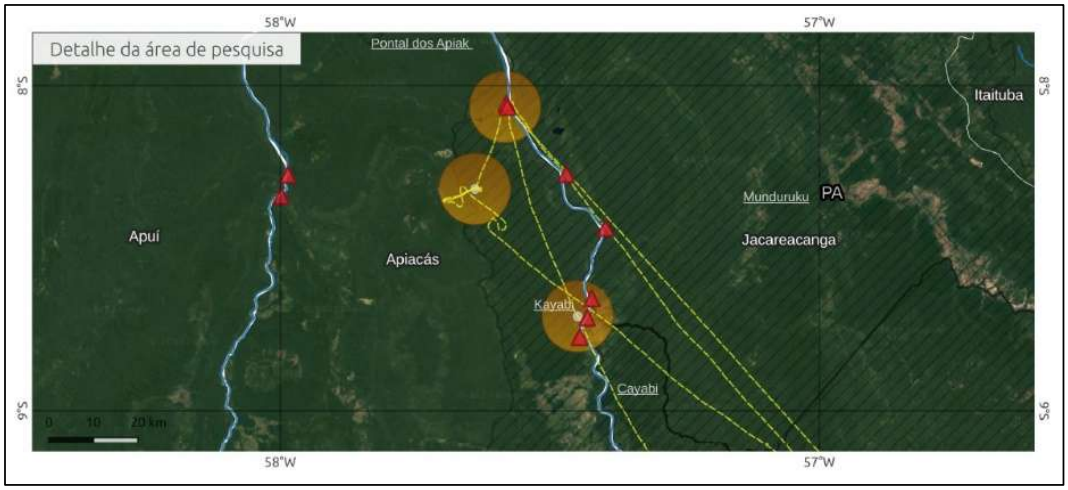

Figura 3 – Detalhe aproximado comprovando a quilometragem que poderia ser alcançada pelo som da aeronave na região da TI KAYABI

Máxima vênia, Vossa Excelência, a própria "Divisão de Sensoriamento Remoto" da Coordenação-Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Governo Federal, utiliza a mesma tecnologia LiDAR (*Light Detection and Ranging)* para captura de dados, conforme pode ser analisado em sua página <http://www.dsr.inpe.br/DSR/areas-de-atuacao/sensores-plataformas/lidar>.

Neste contexto, o órgão retro aludido informa que o LiDAR (*Light Detection and Ranging*) se consolida em um sensor remoto ativo a bordo de plataformas (tripuladas ou não tripuladas), tendo sua própria fonte de energia, neste caso, o laser. O sistema LiDAR emite feixes de laser na banda do infravermelho próximo e é capaz de modelar a superfície do terreno tridimensionalmente. Referida técnica permite gerar produtos como o Modelo Digital de Terreno e o Modelo Digital de Superfície que representam o terreno (sem nenhuma cobertura) e a superfície (edifícios, casas, árvores, etc.), respectivamente.

Conforme dados do INPE no endereço eletrônico retro, a tecnologia LiDAR possui qualidade ímpar para esse tipo de levantamentos topográficos e pesquisas arqueológicas,

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 59

MINUTA

para caracterizar a estrutura da vegetação, bem como a volumetria de edificações e ambientes urbanos de forma mais rápida e confiável.

Passadas tais considerações, importante asseverar que, diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias **18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "*Apiakás do Pontal e Isolados*", no município de Apiacás/MT. Para fins de comprovação, douto Procurador, seguirão anexos à presente peça toda a documentação dos referidos indígenas (Sr. Ednaldo Puxu, Sr. Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká e Sr. Rosiel Manhuare Munduruku).

Importante destacar que a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena[2] - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT.

Neste sentido, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários, envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências.

Destarte, após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar “Ratanabá” e abertura de diálogo produtivo entre as partes, a fim de sanar todas as dúvidas e estabelecer uma boa relação com a comunidade local indígena e, acima de tudo, cumprir com as obrigações administrativas, legais e burocráticas existentes.

[2] 60% da área total do parque está no estado de Mato Grosso, distribuído pelos municípios de Apiacás (50% da área do parque), Cotriguaçu e Nova Bandeirantes. O restante da área (40%) está localizado no estado do Amazonas.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 60

MINUTA

Desta forma, conforme pode ser analisado da documentação anexa, a pauta da reunião realizada na aldeia foi tranquila, com presença assídua e bem-vinda de moradores locais.

Caro Procurador, em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais.

É importante ressaltar que até a presente data muitos indígenas representados por seus líderes de aldeias Kayabi entram em contato com frequência para com a pessoa do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira ou membros da equipe de Associação Civil Idakila solicitando apoio, agendamento de reuniões para falar sobre as questões socioeconômicas que atravessam seus liderados e, principalmente, a fim de compreender os objetivos da pesquisa da possível cidade milenar de “Ratanabá”.

Entretanto, para assegurar a máxima segurança jurídica e em consideração ao noticiado na representação sob análise, a Associação Civil Idakila já informou que as atividades de campo na região foram suspensas.

É o breve resumo dos fatos.

3. DO MÉRITO

3.1 DO DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO SOBRE A ORIGEM DA POSSÍVEL CIDADE MILENAR DE “RATANABÁ”

Ao adentrarmos no mérito da Notícia de Fato, cumpre destacar que uma simples leitura do texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) é capaz de

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 61

MINUTA

apresentar a liberdade de opinião, de convicção filosófica e de crença como um direito humano. Essa liberdade de crença e opinião está prevista explicitamente no inciso VI do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estatui ser inviolável a liberdade de consciência, de opinião, de pensamento e de crença.

Douto Procurador, a crença no sobrenatural e na sua conexão com as civilizações antigas remonta aos primórdios da humanidade, sendo possível perceber a influência da liberdade de crença na sociedade humana em vários aspectos, desde ritos que celebram o nascimento, à influência na construção da moral social e da política na história de suas relações institucionais com o Estado, até questões envolvendo o direito ao projeto de pós-vida.

De uma maneira geral, os estudos arqueológicos, históricos e antropológicos colocam em evidência o lugar central que a liberdade de crença e convicção filosófica tem vindo a ocupar, desde sempre, nas sociedades humanas. Atualmente, esse fato é sublinhado pela sociologia e antropologia.

Deste modo, conforme doutrina antropológica e cultural, desde que o ser humano se entende como tal, começou a querer buscar, produzir e criar para si imagens, mais ou menos elaboradas, representando a realidade que acredita existir.

Sobre a Notícia de Fato em epígrafe, resta evidenciado que as pesquisas realizadas nos últimos meses correspondem ao melhor que existe em nosso texto constitucional: à garantia ao direito fundamental da liberdade de consciência, de pensamento e de crença, que se relaciona diretamente com o princípio da dignidade humana.

Não é possível ter vida digna em uma sociedade que não respeita a liberdade de opinião e de pensamento, de cultuar e de pensar, sendo da condição humana, a crença, questão que se relaciona, até mesmo, com a cultura de uma determinada sociedade.

A crença na existência de uma cidade sob os solos da região de Apiacás – MT deve ser sobretudo respeitada, por incorporar o ordenamento jurídico pátrio na proteção à

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 62

MINUTA

diversidade de pensamento e opinião.

Ademais, conforme será comprovado no bojo documental que anexa o presente texto, não há qualquer elo entre as empresas apontadas pelo douto Procurador com as incursões para as buscas pacíficas e harmonias por vestígios arqueológicos da possível cidade milenar de "Ratanabá".

Deste modo, retornando à problemática exposta no introito da Notícia de Fato, resta comprovado que todas as viagens tiveram ampla permissão e apoio da comunidade indigenista na região de Apiacás – MT e plena ciência de servidores à frente de cargos de chefias nos órgãos da FUNAI e do ICMBio.

Tem-se por certo que o direito fundamental à liberdade de pensamento e de crença engloba aspecto essencial da dignidade da pessoa humana e é necessária a sua máxima proteção por parte deste respeitável Ministério Público Federal.

Historicamente, é compreensível que o douto Procurador tenha se deparado com um paradigma de receber representação de entidade representativa de comunidade indigenista e, ao mesmo tempo, deparar-se com uma atuação tão organizada e engajada por parte dos voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila sobre a cidade milenar de "Ratanabá".

Em se tratando da riqueza arqueológica da região, em 25 de maio de 2022, a revista NATURE publicou o artigo *"LIDAR REVEALS PRE-HISPANIC LOW-DENSITY URBANISM IN THE BOLIVIAN AMAZON"*, que assim dispôs:

> *"Archaeological remains of agrarian-based, low-density urbananism1,2,3 have been reported to exist beneath the tropical forests of Southeast Asia, Sri Lanka and Central America4,5,6. However, beyond some large interconnected settlements in southern Amazonia7,8,9, there has been no such evidence for pre-Hispanic Amazonia. Here we present lidar data of sites belonging to the Casarabe culture (around AD 500 to AD 1400)10,11,12,13 in the Llanos de Mojos savannah–forest mosaic, southwest Amazonia, revealing the presence of two remarkably large sites (147 ha and 315 ha) in a dense four-tiered settlement system. The Casarabe culture area, as far as known today, spans approximately 4,500 km2, with one of the large settlement sites controlling an area of approximately 500 km2. The civic-ceremonial architecture of*

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

these large settlement sites includes stepped platforms, on top of which lie U-shaped structures, rectangular platform mounds and conical pyramids (which are up to 22 m tall). The large settlement sites are surrounded by ranked concentric polygonal banks and represent central nodes that are connected to lower-ranked sites by straight, raised causeways that stretch over several kilometres. Massive water-management infrastructure, composed of canals and reservoirs, complete the settlement system in an anthropogenically modified landscape. Our results indicate that the Casarabe-culture settlement pattern represents a type of tropical low-density urbanism that has not previously been described in Amazonia."

Tradução livre:
Resquícios arqueológicos de urbanismo de baixa densidade de base agrária foram relatados sob as florestas tropicais do Sudeste Asiático, Sri Lanka e América Central. No entanto, além de alguns grandes assentamentos interconectados no sul da Amazônia, não houve tal evidência para a Amazônia pré-hispânica. Aqui apresentamos dados lidar de sítios pertencentes à cultura Casarabe (cerca de AD 500 a AD 1400) no mosaico savana-floresta Llanos de Mojos, sudoeste da Amazônia, revelando a presença de dois sítios notavelmente grandes (147 ha e 315 ha) em um sistema de assentamento de quatro níveis denso. A área de cultura Casarabe, até onde se sabe hoje, abrange aproximadamente 4.500 km2, com um dos grandes sítios de assentamento controlando uma área de aproximadamente 500 km2. A arquitetura cívico-cerimonial desses grandes locais de assentamento inclui plataformas escalonadas, sobre as quais se encontram estruturas em forma de U, montes de plataformas retangulares e pirâmides cônicas (com até 22 m de altura). Os grandes locais de assentamento são cercados por bancos poligonais concêntricos classificados e representam nós centrais que estão conectados a locais de classificação inferior por calçadas retas e elevadas que se estendem por vários quilômetros. Uma enorme infraestrutura de gerenciamento de água, composta por canais e reservatórios, completa o sistema de assentamento em uma paisagem antropogenicamente modificada. Nossos resultados indicam que o padrão de assentamento da cultura Casarabe representa um tipo de urbanismo tropical de baixa densidade que não havia sido descrito anteriormente na Amazônia.

Fonte: Nature Journal

Disponível em: >https://www.nature.com/articles/s41586-022-04780-4?awc=26427_1678313114_38397d58baf50772a5a168a13b629c24&utm_medium=affiliate&utm_source=awin&utm_campaign=CONR_PF018_ECOM_DE_PHSS_ALWYS_DEEPLINK&utm_content=textlink&utm_term=!!!affid <
Disponível também em: https://olhardigital.com.br/2022/05/26/ciencia-e-espaco/mapeamento-a-laser-descobre-piramides-e-outras-construcoes-medievais-na-amazonia/

Acesso em: 07 de março de 2023

Nesta temática e conforme comprovado, pesquisadores de todos os países ao redor do mundo descrevem a existência de conjunto de descobertas arqueológicas impressionantes escondidas na Amazônia. Os voluntários de Dakila Pesquisas são apenas uma parte de todos os pesquisadores que já vem mapeando grandes assentamentos que datam da Idade Média ou muito antes, com vestígios de túneis, construções de barro e pirâmides tão altas quanto prédios de oito andares.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 64

MINUTA

Como o Estado Democrático de Direito tutela a liberdade de pensamento e de crença, não amparar o projeto de pesquisas da cidade de "Ratanabá" é sustentar um ponto-de-vista intolerante em relação às dimensões dos direitos fundamentais.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA NA REGIÃO – DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS PROCESSOS MINERÁRIOS EVENTUALMENTE PROTOCOLADOS NA ANM COM AS PESQUISAS DE "RATANABÁ"

Considerando o teor da Notícia de Fato, é importante esclarecer que todas as expedições, viagens e sobrevoos realizados na região do Município de Apiacás/MT tiveram um único objetivo: pesquisas arqueológicas e antropológicas sobre a origem de cidade milenar denominada pelos membros de Dakila por "*Ratanabá*".

Assim, é importante observar que todos os processos minerários registrados no CPF (046.299.678-69) do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, perante o sistema de integração de dados da Agência de Mineração (processos nº *868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 820112, 868210, 868112 e 868027*), possui como foco de pesquisa a região de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul ou interior de São Paulo, e, ainda, grande parte dos referidos pedidos já estão inativos ou arquivados.

Douto Procurador, não é preciso ser expert em mineração para analisar através dos dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE) – plataforma esta online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) - que os processos minerários em questão estão localizados apenas nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, logo, não foi encontrado no município de Apiacás/MT ou no estado de Mato Grosso (documentação anexada).

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 65

MINUTA

Importante asseverar que a empresa Areia BKC LTDA. (CNPJ nº 29.664.032/0001-73) está inativa e em fase de baixa perante a JUCEMS e a Argila Kimberlito do Brasil Industrial LTDA. (CNPJ nº 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora LTDA. (CNPJ nº 25.384.641/0001-18) são voltadas à produção de cosméticos através de argila (retirada na região de Corguinho/MS) e sem qualquer elo com fornecedor ou atividade na região amazônica ou com o município de Apiacás / MT ou, muito menos, na região de Terra Indígena Kayabi, conforme declaração contábil anexa.

Inclusive, há um trecho na notícia de fato referente ao site da Associação Civil Idakila, na qual contém as seguintes informações:

> ***"Ratanabá – A Primeira Capital do Mundo***
> *A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta.*
> *Objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.*
> *O império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.*
> *Após a finalização do trabalho e mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra."*

Como exposto, no texto acima não há qualquer menção sobre minérios ou riquezas naturais, muito menos exploração destes produtos em terras indígenas, algo que em 25 (vinte e cinco) anos de existência de Dakila Pesquisas jamais se consolidou.

Conforme tópico anterior, a legislação brasileira e internacional defende o livre pensamento, liberdade de conhecimento, estudo e a pesquisa científica, dentre as quais se destacam: a liberdade de pensamento e de expressão.

O marco regulatório da Internet reforça a importância desse direito fundamental, ao estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem como princípio, entre outros, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 66

MINUTA

Sendo assim, verifica-se em seu art. 5º, inciso IV, 88, da CF/88, que dispõe o seguinte: "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". Ou seja, há a garantia de que todos os cidadãos brasileiros são livres para pensar e expressar suas opiniões, ideias e crenças livremente, desde que se identifiquem e assumam a responsabilidade pelos seus atos e palavras.

A Associação Civil Idakila, de fato, possui uma teoria acerca da existência de uma cidade milenar chamada "Ratanabá" e considera uma cidade perdida que se encontra soterrada na Amazônia brasileira, com algumas ramificações por toda a América do Sul. Nesta determinada linha de pensamento e convicção filosófica, a associação acredita ter sido a capital do mundo há muitos anos e nas primeiras civilizações do planeta Terra, conforme pode ser visto publicamente nas principais redes sociais do grupo.

Conforme pode ser comprovado nos documentos anexos, as pesquisas realizadas pela Associação e por meio de seu principal mentor e diretor Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, consistem em estudos evidenciados com indícios históricos e arqueológicos ao longo dos últimos 10 anos e com a presença de profissionais de diversas áreas e de diversas regiões do país, com vias a entender a da origem da humanidade naquela determinada região.

A Associação Civil Idakila possui por metodologia utilizar a Ciência e a Tecnologia, em conjunto com o conhecimento dos povos nativos do Brasil, no preenchimento de lacunas existentes sobre a literatura existente acerca da origem da humanidade.

Como exposto na notícia de fato, os pesquisadores fizeram pesquisa de campo para mapear as áreas onde se encontra a antiga cidade de "Ratanabá". Nas primeiras ocasiões, importante destacar que foi utilizada uma aeronave composta pela tecnologia LiDAR (Light Detection And Ranging)[3], ou tecnologia de detecção e alcance de luz, que baseia-se na captação

[3] A Lei da Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996) regula a propriedade industrial, estabeleceu em seu artigo 6º que é assegurado ao titular do direito de propriedade industrial o direito de impedir que terceiros produzam, usem ou comercializem produtos ou processos protegidos por patente. No entanto, a lei também prevê exceções para a livre utilização de invenções patenteadas para fins de pesquisa científica e de experimentação.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 67

MINUTA

de distâncias entre o sensor e a superfície a ser mapeada, através de um pulso de laser que se propaga.

Destarte, conforme está comprovado por meio das provas em Direito admitidas, a expedição teve plena autorização de todos os órgãos competentes e para sobrevoar a área foi requerida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão regulador da aviação civil no Brasil.

Para melhor entender os detalhes das empresas apontadas por Vossa Excelência, conforme pode ser analisado nos documentos anexos e no sistema da Receita Federal do Brasil, importante entender as seguintes datas de abertura, atividades econômicas e endereços de localização e evitar quaisquer confusão de informações:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA	03.239.299/0001-20	25/06/1999	Rodovia MS 080, KM 88, Fazenda Projeto Portal, Corguinho/MS	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL MINERADORA LTDA	25.384.641/0001-18	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 4, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
ARGILA KIMBERLITO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.	25.384.602/0001-10	05/08/2016	Rua Cardoso de Almeida, n. 1666, Sala 3, Perdizes, São Paulo/SP (Escritório)	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
AREIA BKC LTDA.	29.664.032/0001-73	09/02/2018	Rodovia MS 080, Chácara Dois Irmãos, Corguinho /MS	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Assim, considerando os documentos anexos à presente Manifestação, não merece prosperar qualquer tentativa de imputar as atividades de pesquisa da região de Apiacás/MT como tentativas ilícitas de exploração minerária, haja vista a **TOTAL AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE** e ausência de histórico ou precedentes que convalidassem tal conduta. E ainda, diante das declarações anexas que lastreiam as intenções e motivações do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Para melhor analisar as informações protocoladas no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), resta pacificado que:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 68

MINUTA

PROCESSO	UF	FASE	SUBSTÂNCIA	USO	ÁREA (HA)	ÚLTIMO EVENTO
868.165/2016	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	256.59	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 24/11/2021
868.027/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	45.5	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 06/02/2023
868.112/2022	MS	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ÁGUA MINERAL	Engarrafamento	48.76	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/01/2023
868.210/2022	MS	REQUERIMENTO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	723.05	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 18/10/2022
868.359/2016	MS	DISPONIBILIDADE	ARGILA	Industrial	723.05	2293 - DISPONIB/ABERTURA DE PROCESSO DECLARADO PRIORITÁRIO PROTOCOL EM 18/10/2022
820.612/2018	SP	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	ARGILA	Industrial	152.01	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021 COVID EM 01/10/2021

Neste contexto, resta muito evidente que a órgão responsável pelas análises minerárias do país, evidencia que os processos retro aludidos e citados por Vossa Excelência, tratam-se de projetos de pesquisa das substâncias ARGILA e ÁGUA MINERAL, nos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, conforme figura abaixo:

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7115E0.CB5E4B19.BBF04DEC.A0F6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 69

MINUTA

Fonte: Dados coletados no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), uma plataforma online desenvolvida e mantida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Destarte, requer o **imediato arquivamento** da presente Notícia de Fato com a proteção do direito constitucional garantidos às Associações Civis em situação regular no Brasil, enfatizando o direito à liberdade de pensamento, de crença, de pesquisa, de conhecimento, de expressão e de opinião e, principalmente, pela idoneidade de conduta ética do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e pelo Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

4. RECONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO DAS ATIVIDADES DE DAKILA PESQUISAS – DA RECEPTIVIDADE DA COMUNIDADE INDÍGENA E AMPLA ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS DO SR. URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas e aproveitando a oportunidade de melhor conhecer as atividades filantrópicas da Associação Civil Idakila, faz-se necessário dispor de todas as premiações recebidas ao longo dos últimos anos e notoriamente reconhecida pelas autoridades competentes e inclusive com atuações voltadas à proteção dos direitos dos povos originários e integração latinoamericana, conforme segue:

- **MARÇO DE 2022: RECONHECIMENTO PELO FOMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL - *LUQUE, CAACUPE E YAGUARON***

  Em março de 2022, Dakila Pesquisas, por meio do núcleo Tapé Aviru, realizou, em parceria com a Secretaria Municipal de Campo Grande, o evento “Terra Gloriosa – Alianças Culturais” onde performances de dança, música e cultura paraguaia foram apresentadas na capital sul-mato-grossense.

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINUTA

- **NOVEMBRO DE 2021: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL DE ROCHEDO/MS**

  Nesta premiação, o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira recebeu na noite do dia 25 de novembro de 2021 a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Especial de Rochedo. A honraria é uma homenagem àqueles que fazem, ou já fizeram, a diferença pelos trabalhos realizados e que levam, de alguma forma, melhoria e desenvolvimento para o município.

- **SETEMBRO DE 2021: MEDALHA MÉRITO MUNICIPALISTA EM EDUCAÇÃO - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL – FORTALEZA/CE**

  Em setembro, na cidade de Fortaleza, foi agraciado com a Medalha Mérito Municipalista em Educação pela contribuição das pesquisas realizadas em Dakila e conhecimentos no cenário político brasileiro. Também recebeu uma comenda pela União de Vereadores do Brasil em decorrência dos relevantes serviços prestados à população, que foi entregue durante o Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

- **AGOSTO DE 2021: TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE**

  No mês de agosto de 2021, o Sr. Urandir Fernandes recebeu o Título de Cidadão Campo-Grandense, durante sessão solene da Câmara Municipal.

- **JULHO DE 2021: PERSONALIDADE BRASIL - UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  Em Brasília, o Sr. Urandir Fernandes recebeu da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso do Sul a placa de Personalidade Brasil em razão dos trabalhos prestados e pesquisas realizadas. Também foi honrado, durante o mesmo evento, com o Troféu Personalidade Destaque do Ano, entregue pela União de Vereadores do Brasil.

- **ABRIL DE 2021: MEDALHA TIRADENTES - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 71

MINUTA

Em abril de 2021, o Sr. Urandir foi condecorado com a Medalha Tiradentes, outorgada pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, diante dos serviços prestados à Corporação e à sociedade no que diz respeito ao apoio e realização de projetos, auxiliando a segurança pública e o bem-estar da população.

Como pode ser demonstrado pelas fotos anexas à presente manifestação, a Associação Civil Idakila vem recebendo, desde o início do mês de março/23, dezenas de lideranças indígenas de etnias presentes na região amazônica e na região das pesquisas da cidade milenar "Ratanabá" em sua sede localizada na fazenda Projeto Portal, na região de Corguinho/MS.

Comprova-se, nesta oportunidade, a plena aceitação e boa convivência da comunidade indígena para com as atividades da Associação Civil Idakila, principalmente pela presença pública e notória de acolhimento, escuta ativa, ações solidárias e filantrópicas, serviços sociais e doações de alimentos direcionados às entidades indigenistas; sendo importante esclarecer que essa boa relação é pautada na satisfação dos requisitos legais vigentes, da construção de uma relação antropológica pacífica e das autorizações de entrada dos pesquisadores em terras indígenas pelas lideranças pré-estabelecidas na região.

5. REQUERIMENTOS FINAIS

Conforme o exposto na presente Manifestação, as alegações contidas na Notícia de Fato nº 1.20.0.85/2023-96, devem ser revistas, culminando com o imediato **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sobre os seguintes aspectos:

5.1) Comprovação do histórico de conduta, idoneidade e reputação da Associação Civil Idakila, do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira no que se refere à obediências às normas legais vigentes, à obediência dos fatores antropológicos que envolvem as autorizações das próprias lideranças indígenas e, também, diante da autorização das autoridades

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 72

MINUTA

competentes constituídas nos órgãos de fiscalização das referidas atividades na região;

5.2) Aceitação ampla, pública e notória das lideranças indigenistas e dos povos originários da região que conhecem as pesquisas do grupo e do Sr. Urandir há pelo menos 10 (dez) anos;

5.3) Contato formalizado e realizado com servidores e chefias em cargos de liderança dos órgãos FUNAI e ICMBio;

5.4) Total ausência de nexo de causalidade entre garimpos ilegais da região com as empresas em nome do Sr. Urandir;

5.5) Comprovação da abertura das empresas citadas em datas muito anteriores período sob investigação;

5.6) Comprovação de processos minerários com foco em ARGILA e na região de Corguinho/MS e interior de São Paulo/SP, com ênfase em comercialização de produtos cosméticos – ou seja, sem qualquer relação com a TI Kayabi;

5.7) Suspensão imediata das atividades de pesquisas após o encaminhamento da representação sob análise.

Desta forma, face ao exposto e diante da documentação anexa, espera as partes requeridas Associação Civil Idakila (Dakila Pesquisas), Urandir Fernandes de Oliveira e Juarez Fernandes de Oliveira terem atendido toda a determinação/recomendação expedidas, estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para oitivas das testemunhas abaixo consignadas, em homenagem ao Princípio da Primazia da Realidade:

1. HELTON LOPES MARQUES – CPF 713.275.921-34
2. SAULO IVAN NERY – CPF 340.924.798-08
3. FERNANDA MARIA DE LIMA – CPF 955.136.636-00

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.1, Página 73

MINUTA

Requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos delineados na representação em epígrafe proposta pela "*Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da`uk, Associação Arikiko, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri",* por não guardarem razão com os reais objetivos solidários e filantrópicos das pesquisas da **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA,** do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira e do Sr. Juarez Fernandes de Oliveira.

Pretende-se provar o alegado mediante todas as provas admitidas em direito, em especial, pelas documentais anexas, assim como perícia, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente e depoimento pessoal das partes acionadas.

Por fim, requer que as todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA** (OAB/MS n. 18.969), sob pena de **nulidade** (Artigo 272, § 5º, CPC).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADA – OAB/MS 18.969

Assinado com login e senha por KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA, em 23/03/2023 01:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CF7715E8.CB5E4B19.BBF04DEC.A6D6A627

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

5958148 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 13 de novembro de 2023

Ao Senhor Coordenador-Geral,

Assunto: **Registro de Povo Indígena Isolado na região da TI Kayabi**

1. Em consideração ao Despacho COPLII 5415028, presto as seguintes informações, com o objetivo de subsidiar a resposta da Funai aos questionamentos do Ministério Público Federal.

2. Primeiramente, cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. Entretanto, referido território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado, de maneira que passarei à análise específica desse ponto.

3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.

4. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.

5. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, entendemos ser recomendável sugerir ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem o esclarecimento dos fatos.

6. Sendo o que havia a informar dentro das atribuições da COPLII/CGIIRC, submetemos à apreciação superior.

7. Como maneira de agilizar os trâmites, diante dos trabalhos de campo realizados atualmente pelas chefias titular e substituta desta Coordenação, encaminho o presente diretamente à CGIIRC.

(Assinado eletronicamente)
MARCO AURÉLIO MILKEN TOSTA
Indigenista Especializado
COPLII/CGIIRC/DPT

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Milken Tosta**, **Indigenista Especializado(a)**, em 13/11/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5958148** e o código CRC **69D99E92**.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5958148

Criado por marco.tosta, versão 14 por marco.tosta em 13/11/2023 11:32:58.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.3, Página 1

5287830 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023

ASSUNTO :	Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96
INTERESSADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
PARA A(S) UNIDADE(S):	CR-NMT, COGAB/PRES e DPT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

( ) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	( ) PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
( ) ACOMPANHAMENTO	( ) ARQUIVAMENTO
( ) OUTROS:	

Sr. Coordenador Regional e Demais,

Reporto-me ao Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP – (SEI nº. 4992067), pois, a título de informação e fins registros, que este servidor Clóvis Nunes - (matricula: 3008181) nunca exerceu o cargo/função como Coordenador Regional - Substituto, este servidor apenas exerce o cargo/função de Chefe da CTL-ALTA FLORESTA-MT que é subordinada a CR-NMT, justamente por conta disso que não tive e não tenho acesso ao E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br, sendo assim, na data de (30-05-2023) por intermédio do DESPACHO - CR-NMT/2023 – (SEI nº. 5259353) que fui tomar ciência dos fatos narrados relacionado no processo: (08620.003041/2023-67).

Em atenção ao Ofício nº 03/2023 de 16 de janeiro de 2023, oriundo da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn, inscrita no CNPJ: 30.024.387/0001-87, que afirma informações a respeito do acontecimento e/ou movimentações de pessoas da empresa "DÁKILA PESQUISAS" na região no interior da Terra Indígena Kayabi, munícipio de Apiacás – MT com intuito de divulgar e/ou difundir a descoberta de uma suposta cidade perdida por nome de “RATANABÁ”, que vários sobrevoos foram efetuados, até mesmo, a empresa "DÁKILA PESQUISAS" estava usando a pista do aeroporto de Alta Floresta – MT como base dos voos do helicóptero usado nos sobrevoos.

Como a escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor - Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC), fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai / Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevvos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do ofício da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn os componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta – MT.

Sendo o que se apresenta para o momento, mas, caso se faça necessário coloco-me à disposição do que requer essa situação que narra a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá".

Atenciosamente,

(*ASSINADO ELETRONICAMENTE*)
CLÓVIS NUNES
CHEFE DE SERVIÇO
CTL-ALTA FLORESTA -MT/CR-NMT/FUNAI

Em 07 de junho de 2023.

CTL - Alta Floresta/CR-NMT

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Nunes**, **Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 07/06/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5287830** e o código CRC **7CA019EA**.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5287830

Criado por clovis.nunes, versão 16 por clovis.nunes em 07/06/2023 10:25:02.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 63.4, Página 1

5482542 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023

ASSUNTO :	Pesquisa não autorizada - TI Kayabi
INTERESSADO:	COGAB/PRES
PARA A(S) UNIDADE(S):	CGMT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

( ) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	( ) PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
( ) ACOMPANHAMENTO	( ) ARQUIVAMENTO
( ) OUTROS:	

Prezada Coordenadora Geral

1. Trata-se de atendimento ao Despacho CGMT (SEI nº 5444774) que encaminha o Despacho COGAB/DPT (SEI n° 5287542) que remete o Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP (SEI n° 4992067) proveniente da Procuradoria da República no Município de Sinop-MT em que solicita à Presidência da Funai informações acerca da denúncia apresentada pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun por meio do Ofício nº 03/2023, a respeito dos sobrevoos e visitas realizados pela empresa Dákila Pesquisas na Terra Indígena Kayabi..

2. Consultados via contato telefônico, os servidores Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena; e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta, reafirmaram as informações já prestadas por meio do Despacho CTL-Alta Floresta - MT / CR-NMT (SEI nº 5287830):

> "(...) este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor - Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC), fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai / Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do ofício da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn os componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta – MT."

3. Segundo regulamentação contida na Instrução Normativa n°001/PRES, de 29/11/1995, as solicitações de ingresso em Terras Indígenas para fins de pesquisas devem ser remetidas à Presidência da Funai. Consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI não revelaram, até a presente data, qualquer protocolo iniciado pela empresa em questão para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi. Contudo, é prudente a manifestação da Coordenação de Gabinete da Presidência.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CONSUELO T. CARDOSO SELVA
Indigenista Especializada

De acordo. Encaminho à CGMT para subsidiar resposta à COGAB/PRES.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

(Assinado Eletronicamente)
LÍGIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenadora de Prevenção de Ilícitos - Substituta

Em 21 de julho de 2023.
COPI/CGMT/DPT

Documento assinado eletronicamente por **Lígia Rodrigues de Almeida**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 21/07/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Tamiris Cardoso Selva**, **Indigenista Especializado(a)**, em 21/07/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5482542** e o código CRC **8D6AA910**.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5482542

Criado por consuelo.cardoso, versão 4 por ligia.rodrigues em 21/07/2023 18:24:49.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Forma de Execução: Manual

Usuário: CRISTIANE FERRARI

Data: 28/12/2023 16:12:06

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65, Página 1

PRM-SNP-MT-00000379/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

PRM-SNP-MT-00000379/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Autos nº. PP - 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, juntei arquivos em vídeo, pdf e imagem obtidos por meio de pesquisa realizada em internet aberta (site oficial da empresa, Instagram e Youtube) em nome de Dakila Pesquisas.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop, 22 de janeiro de 2024

ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS
ANALISTA JURIDICO DO MPU

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com login e senha por ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS, em 22/01/2024 18:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ef64ef44.86c6056d.d5593622.f3fe2f8c
1254366706
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 364
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00000379/2024 - CERTIDÃO

PRM-SNP-MT-00000379/2024

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

vídeo 1 - Youtube k.mp4

125436709

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00000379/2024 - CERTIDÃO

PRM-SNP-MT-00000379/2024

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

vídeo 2 - Gravação de tela 18.01.2024.mp4

125436829

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00000379/2024 - CERTIDÃO

PRM-SNP-MT-00000379/2024

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

vídeo 3 - 15.01.2024 - vídeo com mais crianças.mp4

125436701 3

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00000379/2024 - CERTIDÃO

PRM-SNP-MT-00000379/2024

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Vídeo 4 - 11.01.24.mp4

125436925

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

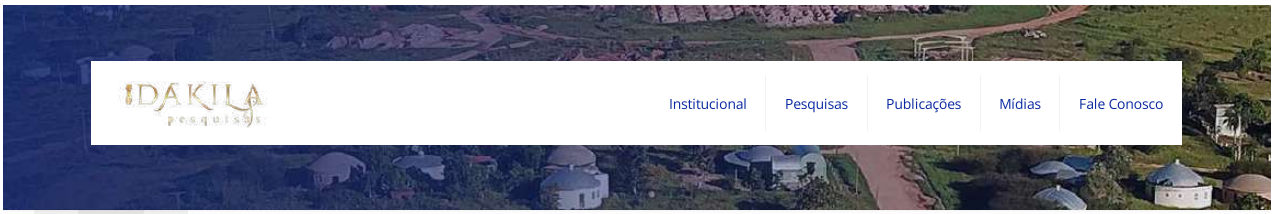

Exibir tudo

Diretor apresenta dados consolidados das últimas pesquisas

10 de janeiro de 2024

Colaboradores de Dakila Pesquisas encontraram pegadas recentes de animal GIGANTE em região amazônica. Exatamente o que você leu, registros de PEGADAS DE ANIMAIS GIGANTES e RECENTES, não se tratam de fósseis, mas sim de vestígios de poucas horas.

Por conta desta fascinante surpresa, convidamos a todos os especialistas (Biólogos, Paleontólogos, Veterinários, Zoólogos, etc...), para analisarem as imagens e decifrarem este enigma.

Felipe Castelo Branco, Diretor de Dakila Pesquisas, apresenta em vídeo todos os últimos achados de nossas forças tarefas em campo.

Clique aqui e assista.

Compartilhar

Dakila Pesquisas

Os comentários estão encerrados.

1254367136

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

12543671136

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

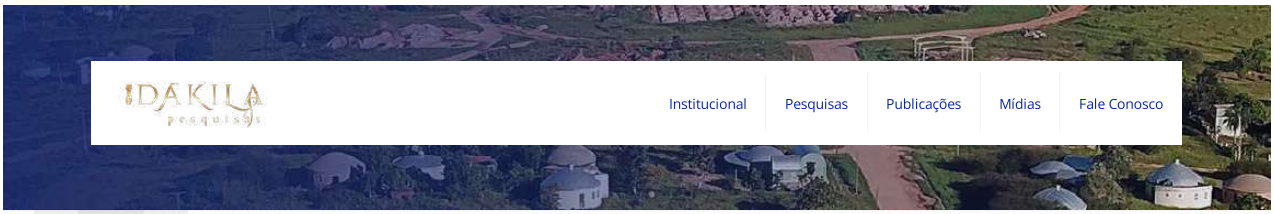

Exibir tudo

Artigo científico sobre formações antrópicas em Ratanabá é divulgado no 14º SINAGEO em Corumbá, MS

1 de setembro de 2023

Na terça-feira dia 29, o grupo de pesquisadores independentes do Ecossistema Dakila, apresentou no 14° Simpósio Nacional de Geomorfologia (SINAGEO), seu artigo científico sobre os cortes retilíneos encontrados na Amazônia e as principais hipóteses para a interpretação desse através da tecnologia LIDAR.

O Evento que iniciou no dia 24 desse mês, se encerra hoje e foi repleto de mini cursos, palestras, atividades de campo e muito mais. Trazendo como tema central a "Geomorfologia de áreas úmidas no contexto das mudanças ambientais", o evento criou discussões não só sobre o Pantanal em si, como também a sua interação com áreas de planalto e as diversas mudanças ambientais.

Além desse bioma, o simpósio trouxe uma gama de assuntos desde softwares como o uso de Minecraft para o ensino de geografia, lançamentos de livros, mulheres na geomorfologia até análises na Amazônia por meio da tecnologia LIDAR.

No intuito de abordar o máximo de temas possíveis, o simpósio foi separado em 15 eixos, sendo eles: Intemperismo, solos e paisagem; Processos e formas de vertente; Geomorfologia fluvial e lacustre; Geomorfologia costeira, marinha, submarina e eólica; Geomorfologia de áreas cársticas; Geomorfologia glacial e periglacial; Geomorfologia tectônica; Geomorfologia e clima; Quantificação de processos, modelagem e geocronologia; Mapeamento geomorfológico básico e aplicado (ambiental); Risco geomorfológico: diagnóstico, prevenção e previsão; Antropoceno e geomorfologia urbana; Geodiversidade e patrimônio geomorfológico; Geotecnologias e inteligência Artificial aplicados a geomorfologia; Ensino de geomorfologia: do tradicional ao metaverso.

As palestras e apresentações foram sediadas nas dependências da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Campus Pantanal e também no Centro de Convenções. Dentre as apresentações orais do eixo Mapeamento geomorfológico básico e aplicado (ambiental) os pesquisadores de Dakila Pesquisas, puderam divulgar o artigo "Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas por tecnologia LIDAR".

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

O arqueólogo Saulo Ivan Nery, expos o estudo realizado na Amazônia, na região de Apiacás (MT), por meio da tecnologia LIDAR e as hipóteses geradas a partir disso. O estudo focou em uma área que apresenta cortes retilíneos no relevo semelhantes a uma estampa xadrez, comparando essa formação com falhas geológicas e os padrões de drenagem. A partir desses dados do LIDAR em comparação com a literatura existente, o estudo aponta para uma origem antrópica para tais estruturas, isso por conta da diferença entre elas e os padrões de drenagem e principalmente por conta das novas descobertas de traços urbanos na Amazônia Oriental.

Importante ressaltar, que esses resultados são preliminares e as pesquisas seguirão para reforçar essas hipóteses levantadas assim como coletar mais dados e descobertas do que se encontra no coração da floresta Amazônica. Ademais, a equipe do Ecossistema Dakila, conseguiu transmitir a apresentação completa ao vivo pelo canal do youtube "Dakila Pesquisas", alcançando mais de 700 pessoas ao vivo.

Os slides da apresentação, assim como o artigo completo e vídeos de apoio estão disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1PSGSnEPkwuQWMJrXgJUOYvllrlaGtQ8a

Compartilhar

Dakila Pesquisas

Os comentários estão encerrados.

DAKILA pesquisas

Sempre em busca de colaboradores disruptivos, o Dakila Pesquisas é um *think tank* que reúne um grupo de acadêmicos de alto padrão para realizar pesquisas em torno de políticas públicas com foco em Ciência, Tecnologia e Inovações.

Acesso Rápido

Início
Apresentação
História
Quem Somos
Estrutura
Projetos

Nosso endereço

Cidade Zigurats - Sede do Ecossistema Dakila
34 km da MS-080 acceso Rochedo, Corguinho - MS
CEP: 79460-000

+55 67 99923-4721

Assuntos Gerais
contato@dakila.com.br

Escolha o Idioma

Português

1254367088

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

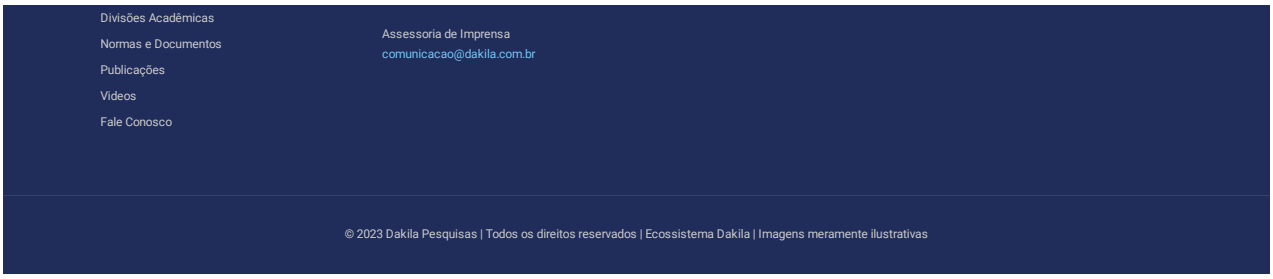

125436702 6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.7, Página 1

Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas por tecnologia *LiDAR*

Landscape analysis for identification of landforms from LiDAR-generated images

Saulo Ivan Nery [1], Urandir Fernandes de Oliveira [2], Fernando Silveira de Oliveira [3], Fernanda Maria de Lima [4], Robson Leite [5]

[1] Dakila pesquisas, Corguinho, MS. saulo.nery@dakila.com.br;
[2] Dakila pesquisas, Corguinho, MS. urandirf2028@gmail.com;
[3] Dakila pesquisas, Corguinho, MS. fernando.andreazza@dakila.com.br;
[4] Dakila pesquisas, Corguinho, MS. fernanda.lima@dakila.com.br;
[5] SME/SP, São Paulo, SP. robsonleite.pro@gmail.com.

Resumo: O presente artigo apresenta a análise da paisagem de relevos peculiares denominados como “xadrez”, localizada no norte do município de Apiácas, no estado do Mato Grosso. Trata-se de relevo residual oriundo de processos denudacionais típicas do Cráton Amazônico, identificadas na região do baixo curso dos rios Juruena e Teles Pires. A intenção é contribuir para o conhecimento geomorfológico local sobre a diferenciação entre padrões de drenagem e os cortes retilíneos localizados sobre o planalto residual dos Apiacás e Surunduri. Comparou-se as imagens obtidas com LiDAR e as informações geológicas e geomorfológicas da região com base em dados secundários de levantamentos do IBGE e outros pesquisas. Foram identificadas estruturas peculiares no relevo e indícios que diferenciam o padrão de drenagem com os cortes em formato de “xadrez”.

Palavras-chave: LiDAR, padrões de drenagem, formas de relevo, xadrez, Apiacás, MT

Abstract: This paper presents the analysis of the landscape of reliefs here called "xadrez", located in the north of the municipality of Apiácas, in the state of Mato Grosso. This is a residual relief originating from denudational processes typical of the Amazon Craton, identified in the region of the lower course of the Juruena and Teles Pires rivers. The intention is to contribute to the local geomorphological knowledge about the differentiation between drainage patterns and the rectilinear cuts located on the Apiacás and Surunduri residual plateau. The images obtained with LiDAR were compared with geological and geomorphological information of the region based on secondary data from IBGE surveys and other research. Peculiar structures were identified in the relief and indications that differentiate the drainage pattern with "xadrez" shaped cuts.

Keywords: *LiDAR, drainage patterns, relief shapes.*

1. Introdução

A área de estudo em questão encontra-se no município de Apiacás, no extremo norte do estado do Mato Grosso, divisa com estados do Amazonas e Pará, na confluência dos rios Juruena (à oeste) e o rio Teles Pires (à leste). Trata-se de área de alta densidade vegetacional amazônica localizada na porção norte da terra indígena Kayabi[1]; próxima à divisa com a terra indígena Apyacá do Pontal e Isolados[2]. Por se tratar de área inóspita, optou-se pela análise de dados coletados por tecnologias remotas que permitam uma maior compreensão da paisagem sem a necessidade de deslocamento por terra até o local.

A coleta de dados foi feita em uma área com dois mil hectares com a utilização da tecnologia *LiDAR*[3], permitindo um levantamento detalhado com a produção de um modelo digital do terreno capaz de diferenciar as formas contidas na paisagem, possibilitando, portanto, identificar formas peculiares no relevo local em relação, sobretudo, na identificação de diferenças e semelhanças nos padrões de drenagem. O relevo da área estudada apresenta-se em formato de “xadrez”,

1 Terra tradicionalmente ocupada pela etnia Kaiabi, regularizada e localizada nos municípios de Apiacás no estado do Mato Grosso e Jacareacanga no estado do Pará.

2 Terra indígena tradicionalmente ocupada pela etnia Apiaká e povos isolados, delimitada e localizada no município de Apiacás, estado de Mato Grosso.

3 *LiDAR (Light Detection and Ranging),* varredura a laser de obtenção de informações topográficas de detalhe, mesmo em superfícies montanhosas e densamente florestadas, aumentando bastante a capacidade de coleta de dados.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

com delineamento de "*grids*" (linhas ortogonais, perpendiculares entre si) que não estão diretamente relacionadas à algum padrão de drenagem (Figura 1).

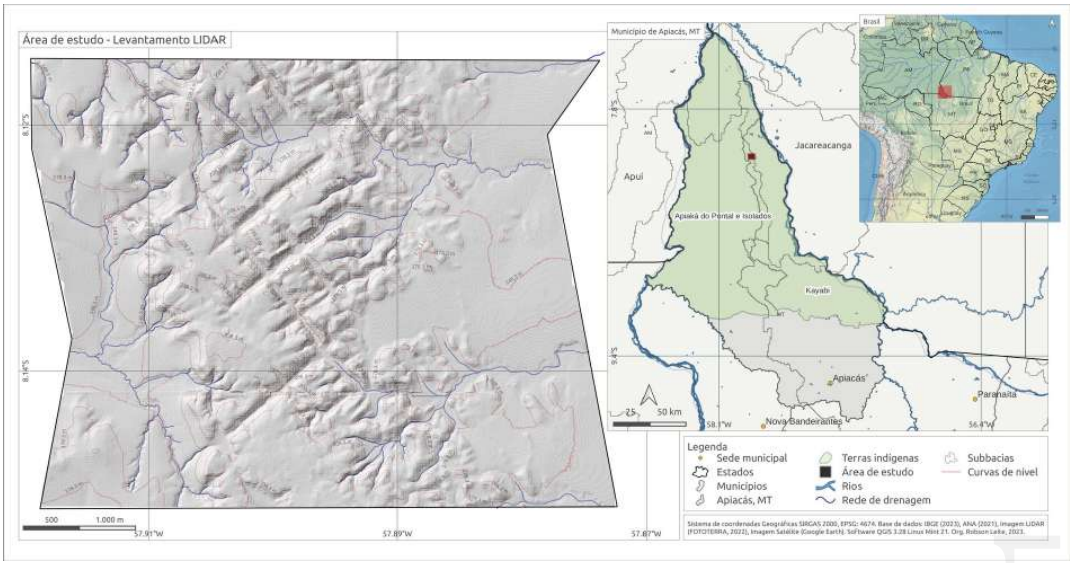

Figura 1. Localização da área de estudo. Levantamento inicial com LIDAR.

O número de pesquisas científicas que utilizam o *LIDAR* vem crescendo, sobretudo nas análises geomorfológicas (ARAUJO et al, 2022), o que pode proporcionar novas interpretações, refinamento de pesquisas realizadas até o momento e novos detalhes sobre a modelagem de sistemas ambientais.

2. Métodos e materiais

Utilizamos para esse estudo, o Modelo Digital de Elevação (MDE) a partir da tecnologia de sensoriamento remoto com o sistema de detecção e alcance da luz *LiDAR* (*Light Detection and Ranging)* renderizado no *software Global Mapper*, versão 23.1. Trata-se de uma imagem MDE de nuvem de pontos com 145 camadas e resolução de 8 pulsos por metro quadrado. Não utilizamos o Modelação Digital de Superfície (MDS) por conta da densidade vegetacional no local. Os mapas finais foram elaborados no software QGIS 3.28, adotando-se o SRC (Sistema de Referência de Coordenadas) SIRGAS 2000, Zona UTM 21S, EPSG 31981.

Os Sistemas de Informações Geográficas (SIGs) servem para a análise e planejamento de paisagens e do meio ambiente (LANG e BLASCHKE, 2009). Para a composição dos estudos da paisagem, utilizou-se um levantamento de dados secundários de pesquisas geológicas e geomorfológicas desenvolvidas na região. Foram identificados, em escala regional, a presença de algumas falhas geológicas e lineamento estrutural de superfície ao norte e noroeste da área estudada, conforme dados do IBGE (2017) e ANM (2014); também buscou-se identificar o padrão de drenagem natural com base nas imagens do LIDAR, comparando-as com as cartas e mapas topográficos disponíveis no site do Exercito Brasileiro (BDGEx, 2022).

Comparamos as formas retilíneas identificadas no relevo com o padrão de drenagem local (CHRISTOFOLETTI, 1980; SUGUIO e BIGARELLA, 1990). Também foram coletados dados referentes à profundidade, largura e extensão dos cortes, os quais foram aqui organizados e analisados.

3. Resultados e discussões

Pelos estudos consultados (STUDART et al., 2006; PIEROSAN et al., 2019; UHLEIN et al., 2015, LACERDA FILHO et al., 2004) foi identificada uma falha geológica mais próxima, o *Graben*[4] do Cachimbo, localizado há mais de

4 Segundo Guerra e Guerra (2006, p. 286), *Graben* ou fossa refere-se a uma depressão alongada por uma série de degraus produzidos por falhas paralelas.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

cem quilômetros em linha reta da área de estudo, caracterizado por ser uma megaestrutura de lineamento com direção NW-SE. Com base geológica em rochas do Grupo Beneficente, da Formação sedimentar Igarapé Ipixuna, composta de quartzo arenito (CPRM, 2014), o planalto dos Apiacás e Surunduri caracteriza-se por um conjunto de serras que forma um divisor de águas dos afluentes dos rios Teles Pires (à leste) e Juruena (à oeste), com relevos dissecados em cristas, colinas e espigões de topo aplainado, vales encaixados e encostas ravinadas, compreendendo a região geomorfológica dos Planaltos residuais da Amazônia Meridional (IBGE, 2017).

O clima equatorial quente e úmido predomina nessa região. A Amazônia brasileira é uma das florestas mais úmidas do mundo e a ação das águas é um fator primordial para os processos de construção e alteração do relevo, tendo em vista que a área de estudo apresenta elevado nível de precipitação. Com precipitação anual de 2.750 mm, as chuvas máximas ocorrem em janeiro, fevereiro e março; e as chuvas mínimas ocorrem de junho a julho. A temperatura média anual é de 24ºC, com máxima de máxima 40ºC. Toda essa precipitação favorece a formação de grandes rios e uma densa rede de drenagem.

Nota-se que o padrão natural da rede de drenagem nas encostas do planalto, impresso em forma dendrítica, ocorre principalmente nas partes mais baixas do relevo à oeste. No topo do planalto, à leste, nas áreas mais altas do relevo da área, identificamos cortes retilíneos que são diferentes dos vales fluviais esculpidos pela erosão natural e que podem estar associados à outros processos. Nos mapas e cartas oficiais (IBGE, 2017; ANA, 2021; BDGEx, 2022) não foram identificados nenhum tipo de drenagem condizente com tais cortes ou que a rede de drenagem esteja classificada como retangular ou paralela. Identificou-se, sim, canais de drenagem, muito provavelmente formados a partir do escoamento superficial das águas das chuvas, localizados nas bases dos cortes identificados.

Evidentemente a formação de locais de escoamento das águas das chuvas formou-se na base dos cortes, no entanto, nem todos apresentam essas marcas. Algumas marcas estão próximas às cabeceiras de drenagem. Portanto, os cortes no terreno contribuíram para aumentar a captação de águas pluviais das partes mais altas do relevo.

Para diferenciar os cortes da rede de drenagem, optou-se por delimitar algumas sub-bacias e microbacias (GOMES, BIANCHI, OLIVEIRA, 2021) e que a bacia hidrográfica é uma importante unidade geomorfológica para compreender padrões de drenagem e fluxo das águas (LEOPOLD, WOLMAN, MILLER, 1964; CHORLEY, 1969; CHRISTOFOLETTI, 1980). Essa delimitação considerou os divisores de águas entre os rios tributários e os rios principais, o que demonstrou que certos cortes não estão associados diretamente às bacias e ao padrão de drenagem dendrítico (Figura 2).

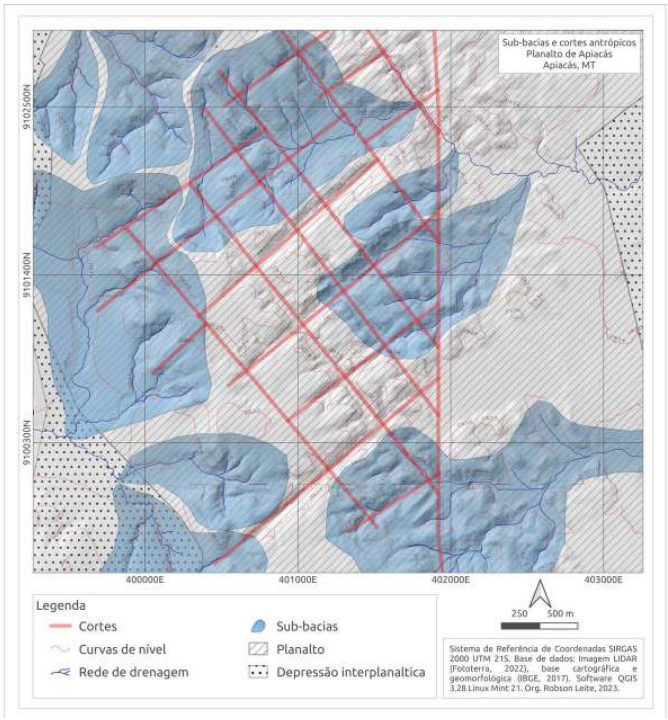

Figura 2. Delimitação de sub e microbacias e identificação de cortes peculiares no relevo. Os cortes não acompanham o padrão de drenagem dendrítico e as bacias. Mapa na escala 1:20.000.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Ao delimitar algumas sub-bacias de drenagem que compõem o planalto residual com base na topografia do relevo, é possível perceber que os cortes no terreno não se limitam ao domínio das bacias de drenagem que formam as cabeceiras de cursos d'água na área. Nota-se também que os cortes não se confundem topograficamente com os vales fluviais, pois foram identificados cortes que ultrapassam os limites de duas ou mais cabeceiras de drenagem que formam as sub e microbacias.

O rio Juruena, à oeste, e o rio Teles Pires, à leste, servem de nível de base local para os rios tributários que nascem sobre o planalto residual. O lado leste do planalto apresenta encostas mais erodidas e uma vasta planície às margens do rio Teles Pires. O lado oeste do planalto, por sua vez, apresenta encostas mais abruptas e mais conservadas (Figura 3). Isso aponta para o processo de erosão regressiva, que é o "trabalho de desgaste do fundo do leito fluvial sendo feito a partir de jusante para montante" (GUERRA e GUERRA, 2006), mas que à leste este processo seja mais intenso. Para Ross (1991) alguns patamares com superfícies planas ou aplanadas são encontrados em bordas de bacias sedimentares esculpidas por processos circundenudacionais encontrados frequentemente na Amazônia, e esses patamares estão associados à erosão regressiva em cabeceiras de drenagem ou recuo paralelo de vertentes.

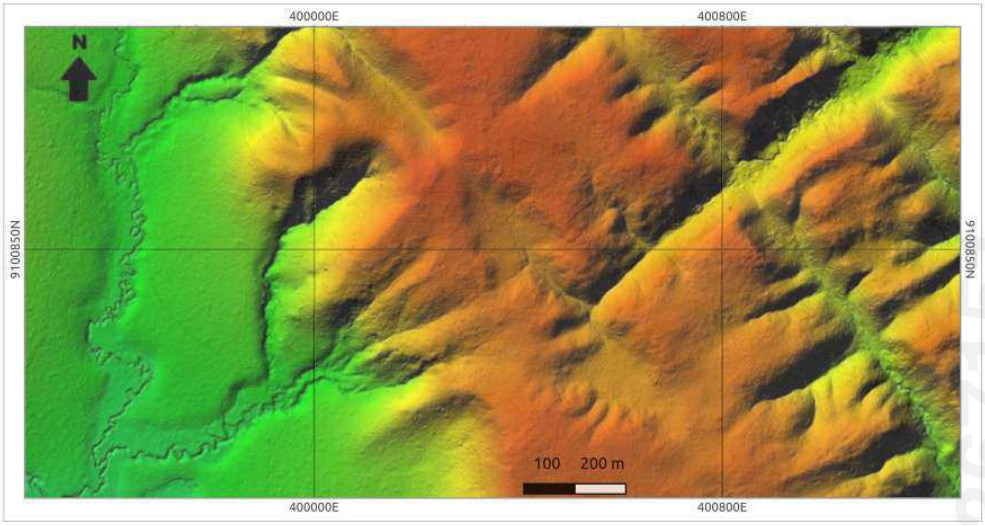

Figura 3. Detalhe de imagem *LiDAR*. Diferença entre para formações retilíneas à leste (nas cores amarelo e vermelho), sobre o planalto residual, e o vales fluviais e seu respectivo padrão de drenagem à oeste (na cor verde).

A partir desses cortes, percebe-se que existe uma certa profundidade média que foi identificada. Em análise preliminar, notamos que o corte, aparentemente, se aprofunda nas áreas de topo e fica mais raso na porção média e baixa da vertente. Há um corte principal na porção leste que se estende por cerca de onze quilômetros no sentido norte/sul. Usamos esse corte como referência da estrutura como um todo, e como forma de compreender a disposição dos demais cortes perpendiculares.

Foram coletados dados que indicam a sinuosidade dos cortes. Dessa forma, identificou-se que do total de vinte e nove cortes que formam esse "xadrez" no relevo, apenas quatro apresentaram sinuosidade e os demais vinte e cinco são retilíneos. A classificação por sinuosidade foi executa no *software Global Mapper*. Quinze cortes apresentaram sentido sudoeste/nordeste, oito apresentaram sentido noroeste/sudeste. Seis cortes apresentaram sentido norte/sul, e outros seis apresentaram sentido leste/oeste.

Observa-se, também, que devido ao escoamento subsuperficial das águas, algumas formas concavas podem ser pontos de infiltração e/ou drenagem. Ainda assim, são formas bem peculiares e os dados aqui elencados são resultados de análise remota e feitos preliminarmente, devendo ser considerado a possibilidade de complementar parte das informações, ou confrontar os dados coletados pela tecnologia *LiDAR* com a realidade do levantamento de campo.

4. Considerações finais

É sabido que existem inúmeros relevos com formações peculiares, seja em forma de domo, de patamar, de mesa, dentre outros, e que estão sendo revistos e reinterpretados sobretudo com o uso de novas tecnologias. A densa floresta amazônica ainda é um desses lugares, cujo conhecimento na escala do detalhe ainda continua restrito, e que,

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

ainda, deve-se levar em conta que é um ambiente tropical úmido com intensa meteorização e pedogenização, tornando o relevo ainda mais complexo. A presença de cortes retilíneos que se diferenciam dos padrões erosivos na área estudada pode indicar novas leituras acerca do relevo residual localizado no norte do município de Apiacás, no Mato Grosso. Fica evidente que os padrões erosivos atuantes na área, durante milhões de anos, construíram formas bem diferentes daquelas que foram identificadas pelo sensor *LiDAR*. As imagens geradas por esse sensor nos ajuda a melhorar a compreensão dos processos erosivos do presente, bem como elencar hipóteses sobre a formação de relevos peculiares em formato de "xadrez".

Nesses locais, até o momento inóspitos para a pesquisa científica de detalhe, é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar também novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas. Tendo em vista que a área é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo uso da tecnologia *LiDAR* indicam caminhos à continuidade da pesquisa. De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique vestígios materiais *in loco*, tais como falhas e fraturas, tipos de solos e nascentes.

Referências

ANA. Agência Nacional de Águas. (2021) **Região hidrográfica**. Escala 1:1.000.000. Disponível em: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/portais/bacias.aspx>. Acesso em: Nov. 2022.

ANM. Agência Nacional de Mieração. **Sistema de Informações Geográficas da Mineração.** Brasil, 2022 Disponível em: <https://geo.anm.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html>. Acesso em Out. 2022.

ARAÚJO, J. P. C. et al. Uso do *LiDAR* na geomorfologia: aplicações e desafios futuros. In. JÚNIOR, O. A. C. et al (ee). **Revisões de Literatura da Geomorfologia Brasileira**. União da Geomorfologia Brasileira (UGB). Brasília: Editora ICH-UnB, 2022. Disponível em: <http://lsie.unb.br/ugb/livros>. Acesso em Nov. 2022.

BDGEx. **Banco de Dados Geográficos do Exército**. EB: Brasil, 2012. Disponível em: <https://bdgex.eb.mil.br/bdgexapp>. Acesso em: Out. 2022.

CHORLEY, R. J. The drainage basin as a the fundamental geomorphic unit. In. **Water, earth and man**: a synthesis of hidrology, geomorphology and socio-economic geography. London and NY: Methuen, 1969.

CHRISTOFOLETTI, A. **Geomorfologia**. 2 ed. São Paulo: Ed. Blucher, 1980.

CPRM. **Mapa integrado do Brasil ao Milionésim**o. Cartografia Geológica do Brasil na escala de 1:1M. 2004.

GODOY, A, M. et al. **Geologia e litogeoquímica do batólito granítico universal - suíte teles pires, apiacás (MT)**. IGCE/UNESP. Pós-Graduação em Geociências. Companhia Matogrossense de Mineração METAMAT. Mineração Rio Tinto, IG/UFU: Monte Carmelo, 2018.

GOMES, R. C., BIANCHI, C., OLIVEIRA, V. P. V. Análise da multidimensionalidade dos conceitos de bacia hidrográfica. In. **GEOgraphia**, vol: 23, n. 51, 2021. Niterói, RJ: UFF. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/download/27667/29889/176895>. Acesso em Mar. 2023.

GUERRA, A. T. e GUERRA, A. J. T. Novo dicionário geológico-geomorfológico. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mapeamento geomorfológico do Brasil**. Escala 1:250.000. IBGE 2017. Disponível em: <www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-ambientais/geomorfologia>. Acesso em Set. 2022.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mapeamento geológico do Brasil**. Escala 1:250.000. IBGE 2017. Disponível em: <www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-ambientais/ geologia>. Acesso em Set. 2022.

LACERDA FILHO, J, V. et al. **Geologia e evolução tectônica da região norte do Mato Grosso (Projeto Promin-Alta Floresta).** CPRM/Serviço Geológico do Brasil. UnB: Goiânia, 2004.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

LANG, S.; BLASCHKE, T. **Análise da paisagem com SIG**. São Paulo: Oficina de Textos, 2009.

LEOPOLD, L., WOLMAN, M. G., MILLER, J. P. The drainage basin as a geomorphic unit. In. **Fluvial processes in Geomorphology**. NY: Dover Puplications, 1964.

PIEROSAN, R. et al. **Geologia e estratigrafia das rochas vulcânicas e granitoides da porção nordeste da Província Aurífera Alta Floresta, Cráton Amazônico.** Faculdade de Geociências, UFMT. Grupo de Pesquisa Magmatismo de Mato Grosso – MAGMATO. Programa de Pós-graduação em Geologia, Instituto de Geociências, Universidade de Brasília, 2009.

QGIS Development Team. **QGIS Geographic Information System (versão 3.28)**. 2023. Disponível em: <http://qgis.osgeo.org>.

ROSS, J, L. S. O relevo brasileiro, as superfícies de aplanamento e os níveis morfológicos. In. **Revista do Departamento de Geografia**. v. 5, FFLCH/USP: São Paulo, 1991.

STUDART, R. C. et al. **Análise da evolução geomorfológica da bacia do Teles Pires a partir de dados SRTM - *shuttle radar topography mission***. In. VI Simpósio Nacional de Geomorfologia/Regional Conference on Geomorphology. Goiânia, 2006.

SUGUIO, K.; BIGARELLA, J. J. **Ambiente fluvial**. 2 ed. Florianópolis: Ed. UFSC, 1990.

UHLEIN, A. et al. **Análise estratigráfica de bacias rifte paleo- mesoproterozoicas dos crátons Amazônico e São Francisco, Brasil.** UFMG-IGC, Unisinos, IG/USP, CPRM: Salvador, BA, 2015.

12543671 51

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 1

14º SINAGEO
SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOMORFOLOGIA
GEOMORFOLOGIA DE ÁREAS ÚMIDAS NO CONTEXTO DAS MUDANÇAS AMBIENTAIS

ANÁLISE DA PAISAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS DE RELEVO A PARTIR DE IMAGENS GERADAS POR TECNOLOGIA LiDAR

LANDSCAPE ANALYSIS FOR IDENTIFICATION OF LANDFORMS FROM LiDAR-GENERATED IMAGES

Saulo Ivan Nery
Dakila pesquisas, Corguinho, MS.
[illegible]akila.com.br

Urandir Fernandes de Oliveira
Dakila pesquisas, Corguinho, MS.
urandir@dakila.com.br

Fernando Silveira de Oliveira
Dakila pesquisas, Corguinho, MS.
fernando.andreazza@dakila.com.br

Fernanda Maria de Lima
Dakila pesquisas, Corguinho, MS.
fernanda.lima@dakila.com.br

Robson Leite
SME/SP, São Paulo, SP.
leite.robson@ufabc.edu.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

LiDAR: LIGHT DETECTION AND RANGING

A empresa responsável pelo levantamento chama-se **Fototerra**. A mesma opera aviões próprios e possui licenças de voo para aquisições remotas de dados, com aeronaves registradas no Brasil e monitoradas pela **ANAC e Ministério da Defesa**, com **certificação do tipo "A" para operações de pesquisa em território nacional.**

Também foram usados como base, os levantamentos geológicos e geomorfológicos de pesquisas anteriores e **levantamentos feitos pelo IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas). Além disso, foram coletados dados referentes à **profundidade, largura e extensão dos cortes**. Os dados foram organizados em tabelas e foi feita uma breve discussão acerca do tamanho das quadras, extensão e profundidade dos cortes.

Para explicação do contexto **geomorfológico regional,** usamos informações geológicas e geomorfológicas de pesquisas anteriores, **enfatizando alguns processos de transformação** do relevo que se aproximam da área.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 3

Mapa de Lineamentos Regionais Bacia do Rio Teles Pires

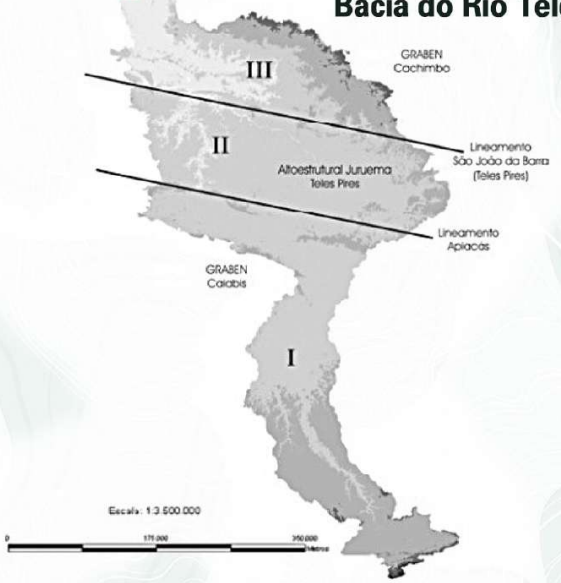

Na literatura científica não verificamos referências para presença de **falhas geológicas no local conhecido como "Xadrez"**, no município de Apiacás (MT).

Identificamos que as falhas geológicas mais próximas, pelos estudos consultados *(STUDART et al., 2006; PIEROSAN et al., 2019; UHLEIN et al., 2015, LACERDA FILHO et al., 2004)* é o **Graben do Cachimbo, localizado há mais de cem quilômetros em linha reta da área de estudo**, caracterizado por ser uma **megaestrutura de lineamento** com direção NW-SE.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 68
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

O surgimento e consolidação das rochas que embasam esse Cráton teve início no **Éon Arqueano** (entre 4 a 2,5 bilhões de anos atrás), com as movimentações magmáticas sendo consolidadas no **Éon Proterozóico**, estabilizadas no período **Mesoproterozóico** (entre 1,6 e 1 bilhão de anos atrás).

Posteriormente, passou por **acréscimos de camadas mais recentes** como o grupo beneficente composto por **quartzo arenito**, cerca de 1,7 bilhões anos (GODOY et al., 2018)

A área de estudo está assentada sob uma parcela do **Planalto residual da Amazônia Meridional**, com topografia mais elevada que o restante da região circundante. Segundo o IBGE, a litologia da área é composta de arenito, muito provavelmente o relevo da área de estudo tem base no **Grupo Beneficente.**

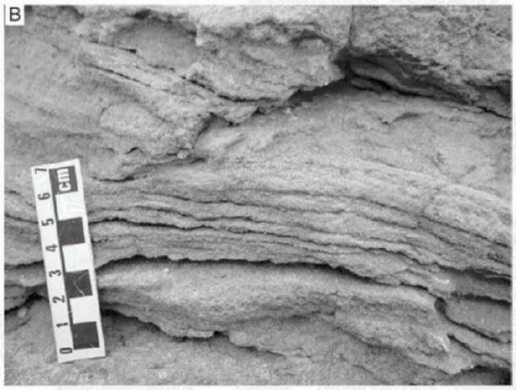

Foto do quartzo arenito com estratificação cruzada planar, Grupo Beneficente (PIEROSAN et al., 2019).

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 5

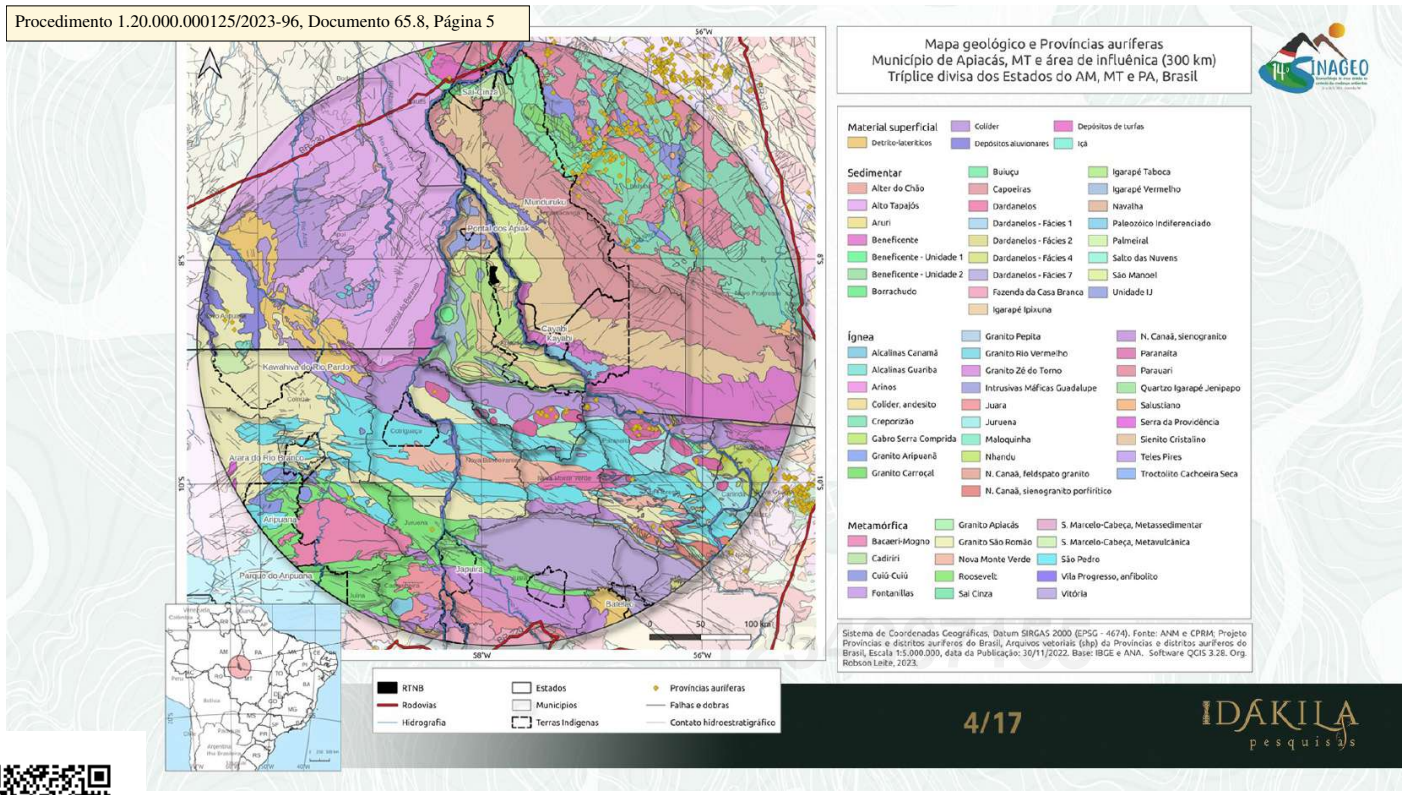

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 6

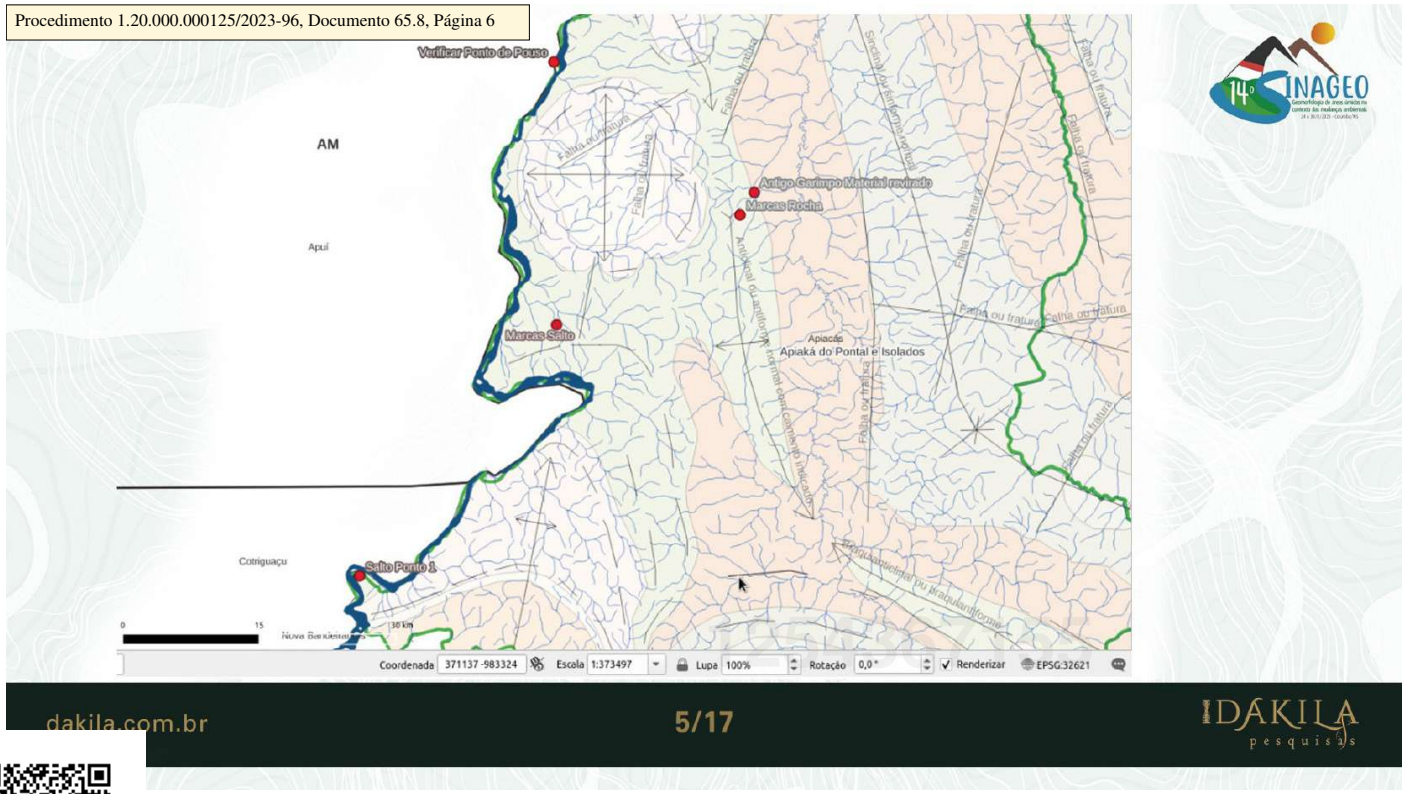

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

AMAZÔNIA E O MOVIMENTO DAS ÁGUAS NO RELEVO

Uma outra **grande mancha de precipitações extensivamente elevadas** localiza-se ao norte do Mato Grosso e na área fronteiriça do sudeste do Pará com o sudeste do Amazonas [...] ocorrem precipitações de 2.500 a 2.800 mm, por uma distância aproximada de 650 mil quilômetros quadrados de extensão (AB'SÁBER, 2003, p. 66).

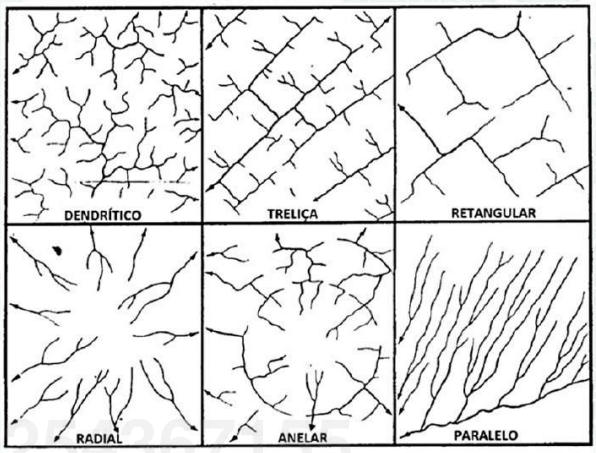

Imagem: Padrões de drenagem. Adaptado de Christofolletti 1980.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 8
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 8

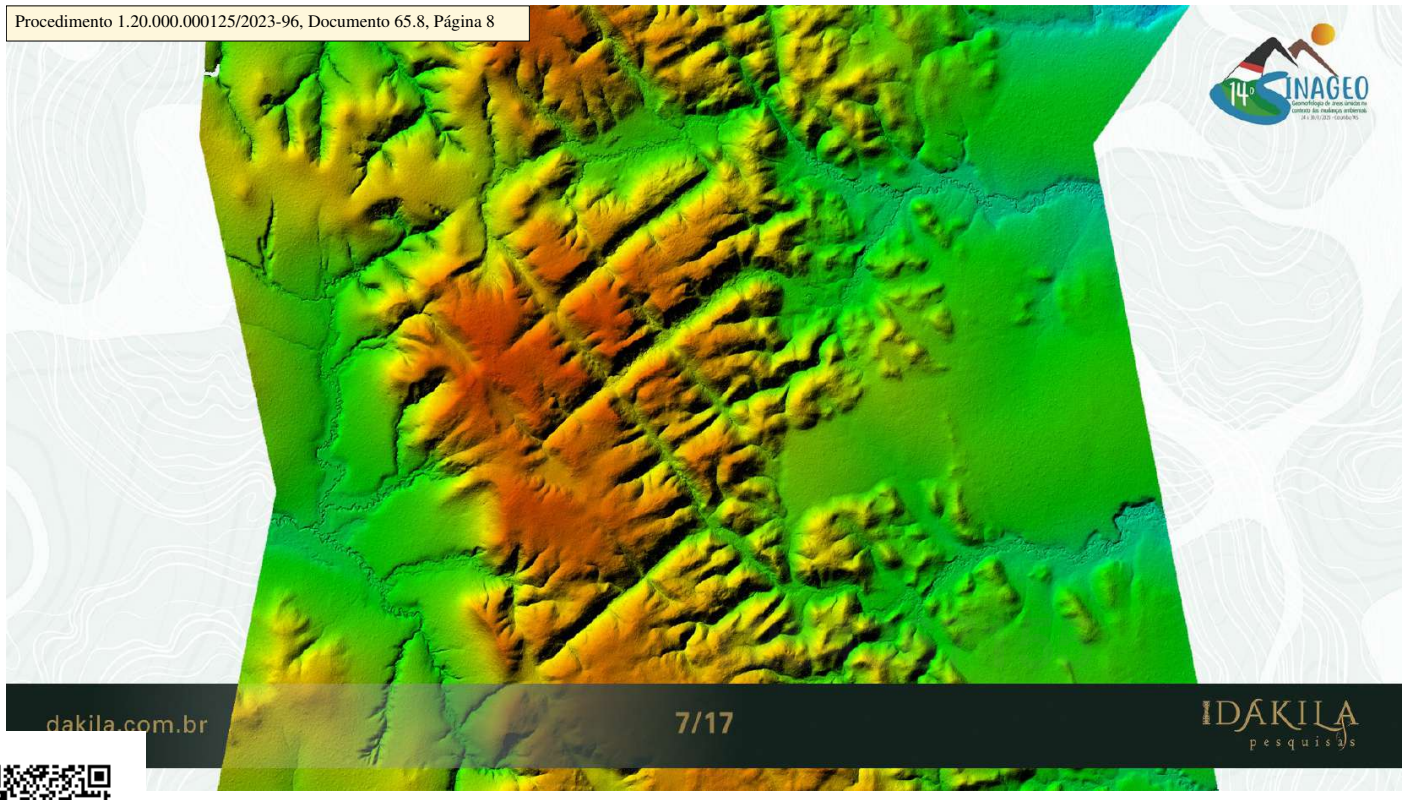

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 9

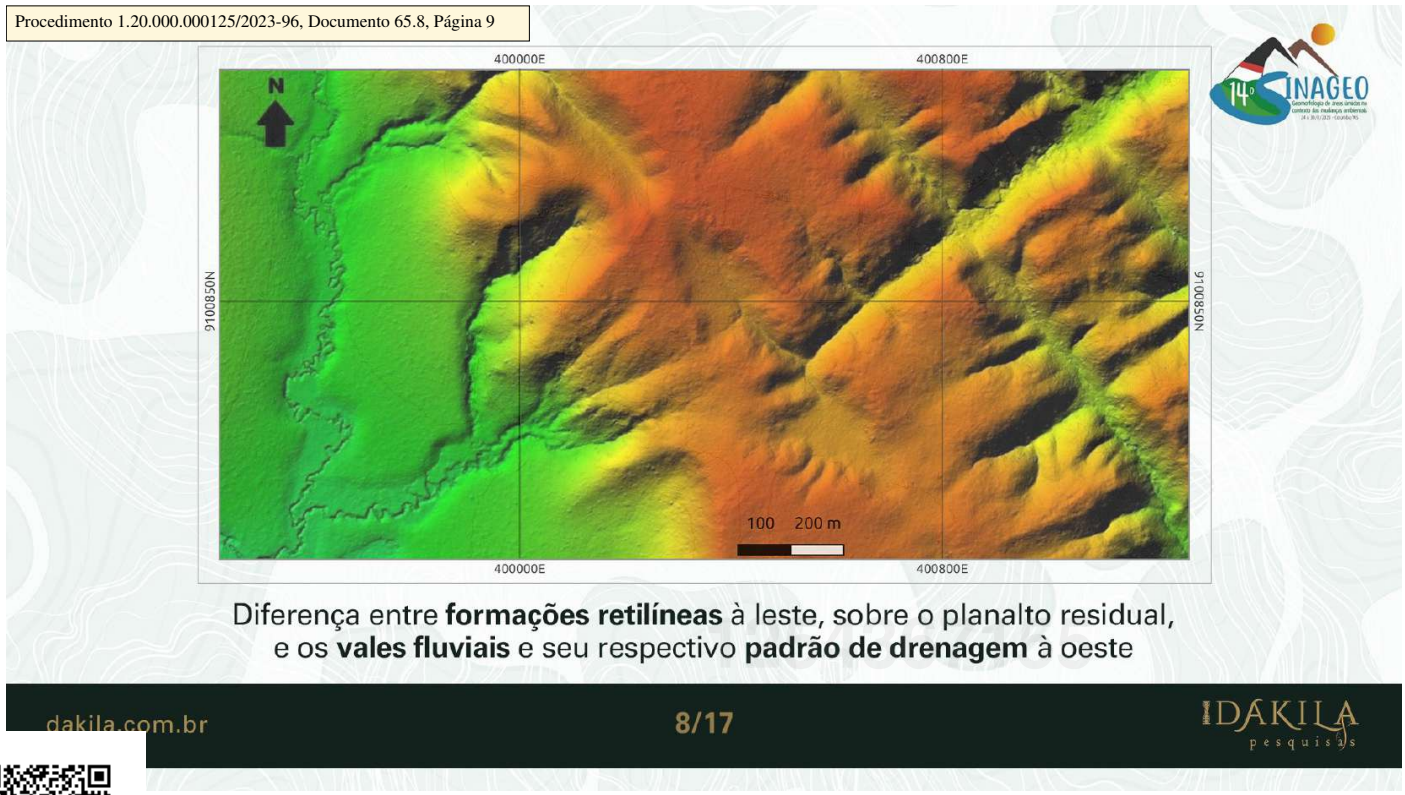

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 10

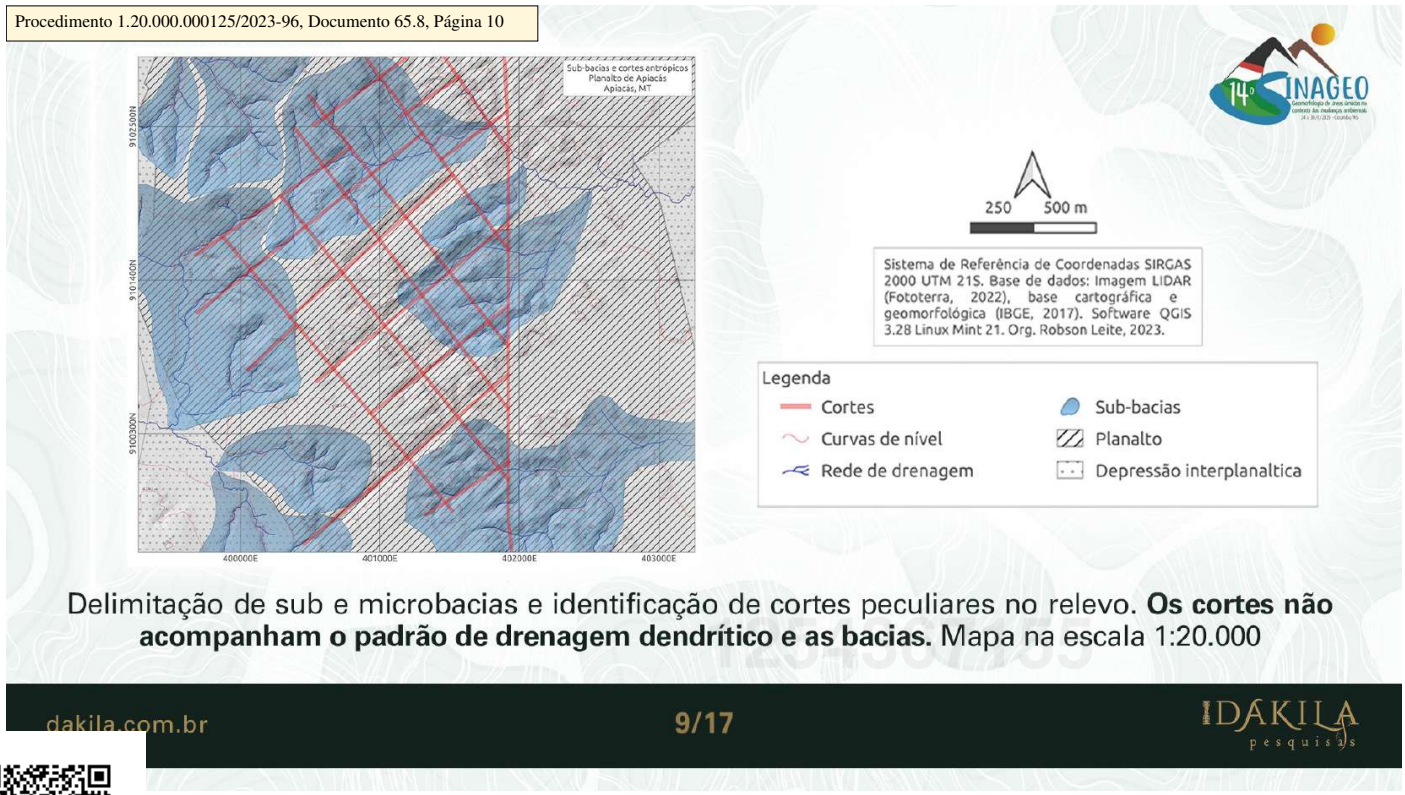

Delimitação de sub e microbacias e identificação de cortes peculiares no relevo. **Os cortes não acompanham o padrão de drenagem dendrítico e as bacias.** Mapa na escala 1:20.000

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

OS CORTES NO TERRENO

Foram coletados dados que indicam a sinuosidade dos cortes. Dessa forma, identificamos que do **total de vinte e nove cortes**, apenas quatro apresentaram sinuosidade e os demais **vinte e cinco estavam retilíneos.** A classificação por sinuosidade foi feita pelo **software Global Mapper**, onde os valores iguais a um significam nenhuma sinuosidade e os diferentes de um significam que apresentam sinuosidade.

QUINZE cortes apresentaram sentido sudoeste/nordeste, **OITO** apresentaram sentido noroeste/sudeste. **SEIS cortes** apresentaram sentido norte/sul, e outros **SEIS** apresentaram sentido leste/oeste.

Também coletamos dados referentes à **altitude dos cortes e altitude das quadras**. Os dados de altitude foram coletados na base dos cortes, em pontos de **quinhentos em quinhentos metros.** Além disso, coletamos as medidas de **comprimento das laterais das quadras**.

Percebemos que os cortes seguem da **porção de menor altitude do relevo na direção da porção mais elevada.** A maior parte dos cortes não atinge as partes mais elevadas do planalto residual.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 89
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 12

Corte no Terreno	Distância	Rumo	Sentido	Sinuosidade	Medidas Altitudes a cada 500m						
Principal	11.153 km	176° 55' 07.193"	Norte/Sul	10.201.586	147.40 m	145.97 m	134.58 m	134.52 m	142.17 m	149.09 m	160.88 m
1	1.538 km	64° 44' 40.174"	sudoeste/nordeste	1	135.24 m	173.39 m	193.76 m	189.48 m			
2	1.159 km	55° 38' 16.567"	Sudoeste/Nordeste	1	160.21 m	151.37m	154.29 m				
3	1.646 km	54° 09' 40.695"	Sudoeste/nordeste	1	142.58 m	159.98 m	177.85 m	208.07 m			
4	1.35 km	55° 22' 07.431"	Sudoeste/nordeste	1	171.58 m	177.95 m	155.94 m	148.81 m			
5	875.87 m	57° 35' 39.253"	sudoeste/nordeste	1	155.49 m	202.69m	165.73				
6	2.059 km	51° 36' 34.398"	Sudoeste/Nordeste	1	160.52 m	159.64 m	194.36 m	223.45 m	150.95 m		
7	585.53 m	54° 30' 51.757"	sudoeste/nordeste	1	171.22 m	151.04					
8	472.45 m	47° 11' 27.067"	sudoeste/nordeste	1	241.52 m	151.85					
9	1.558 km	49° 02' 12.497"	Sudoeste/nordeste	1	156.33m	178.66 m	205.77 m	239.79 m			
10	1.666 km	50° 34' 04.814"	Sudoeste/Nordeste	1	172.54 m	171.59 m	192.48 m	230.42m			
11	1.242 km	52° 07' 22.574"	Sudoeste/Nordeste	1	171.17 m	183.55 m	212.24 m	233.56 m			
12	1.896 km	50° 34' 04.830"	Sudoeste/nordeste	1	168.96 m	165.63 m	172.21 m	185.31 m	166.85 m		
13	706.06 m	57° 24' 27.503"	Sudoeste/nordeste	1	159.31 m	189.61 m					
14	3.195 km	84° 41' 39.118"	Leste /Oeste	10.053.471	135.49 m	156.09 m	176.36 m	210.25 m	169.75 m	228.26 m	180.39 m
15	851.07 m	142° 56' 28.147"	noroeste/sudeste	1	156.96 m	138.22 m	134.33 m				
16	2.252 km	145° 38' 09.722"	Noroeste/Sudeste	1	229.51 m	220.83 m	207.47 m	208.41 m	140.35 m		
17	2.211 km	143° 33' 36.251"	Noroeste/sudeste	1	240.45 m	191.97 m	163.71 m	152.66 m	165.02 m	149.20 m	
18	2.296 km	141° 39' 15.555"	Noroeste/sudeste	1	229.28 m	162.03 m	161.89 m	223.54 m	195.92 m	165.94 m	
19	2.598 km	142° 52' 05.436"	Noroeste/Sudeste	1	199.49 m	188.59 m	206.41 m	184.07 m	171.25 m	163.00 m	
20	2.544 km	141° 29' 39.018"	Noroeste/sudeste	1	182.76m	203.55 m	203.01 m	185.87 m	166.66 m	155.17 m	156.75 m
21	2.544 km	140° 11' 33.329"	Noroeste/sudeste	1	154.46 m	203.64 m	231.16 m	215.44 m	228.78 m	189.71 m	225.16 m
22	1.912 km	138° 46' 15.196"	Noroeste/Sudeste	1	191.47 m	194.08 m	184.93 m	151.91 m			
23	1.421 km	163° 13' 59.662"	Norte/Sul	1	210.04 m	208.93 m	210.22 m	210.22 m			
24	1.809 km	169° 13' 11.203"	Norte/Sul	1	170.96 m	210.90 m	194.13 m	192.34 m	214.81 m		
25	1.745 km	172° 04' 10.371"	Norte/Sul	1	172.92 m	192.98 m	159.11 m	179.44 m	161.77 m		
26	2.311 km	175° 25' 03.685"	Norte/Sul	10.063.752	163.88 m	164.36 m	165.00 m	181.04 m	168.38 m	196.43 m	
27	975.19 m	174° 34' 42.994"	Norte/Sul	1	138.88 m	151.35 m	174.49 m	188.82 m			
28	1.885 km	46° 54' 14.264"	sudoeste/nordeste	10.153.214	217.00 m	194.45 m	225.61 m				
29	1.198 km	55° 28' 11.984"	sudoeste/nordeste	1	178.73 m	205.79 m	180.77 m	199.68 m	223.99 m		

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 13

FORMAÇÕES CÔNCAVAS

Identificamos **formações côncavas** que estão mais concentradas na porção sul da área estudada. Foram identificadas somente do lado oeste do planalto residual, próximas às áreas com sulcos de drenagem natural.

Devido à proximidade com as estruturas retilíneas, **a ocorrência de formas côncavas podem ser inseridas no mesmo contexto de origem antrópica.** Observa-se também que devido ao escoamento subsuperficial das águas, essas formas côncavas podem ser pontos de infiltração e drenagem.

Ainda assim, são **formas bem peculiares** e os dados aqui elencados são resultados de análise remota e feitos preliminarmente, devendo ser considerado a possibilidade de complementar parte das informações, ou confrontar os dados coletados pela **tecnologia LiDAR**, com a realidade do levantamento de campo.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 14

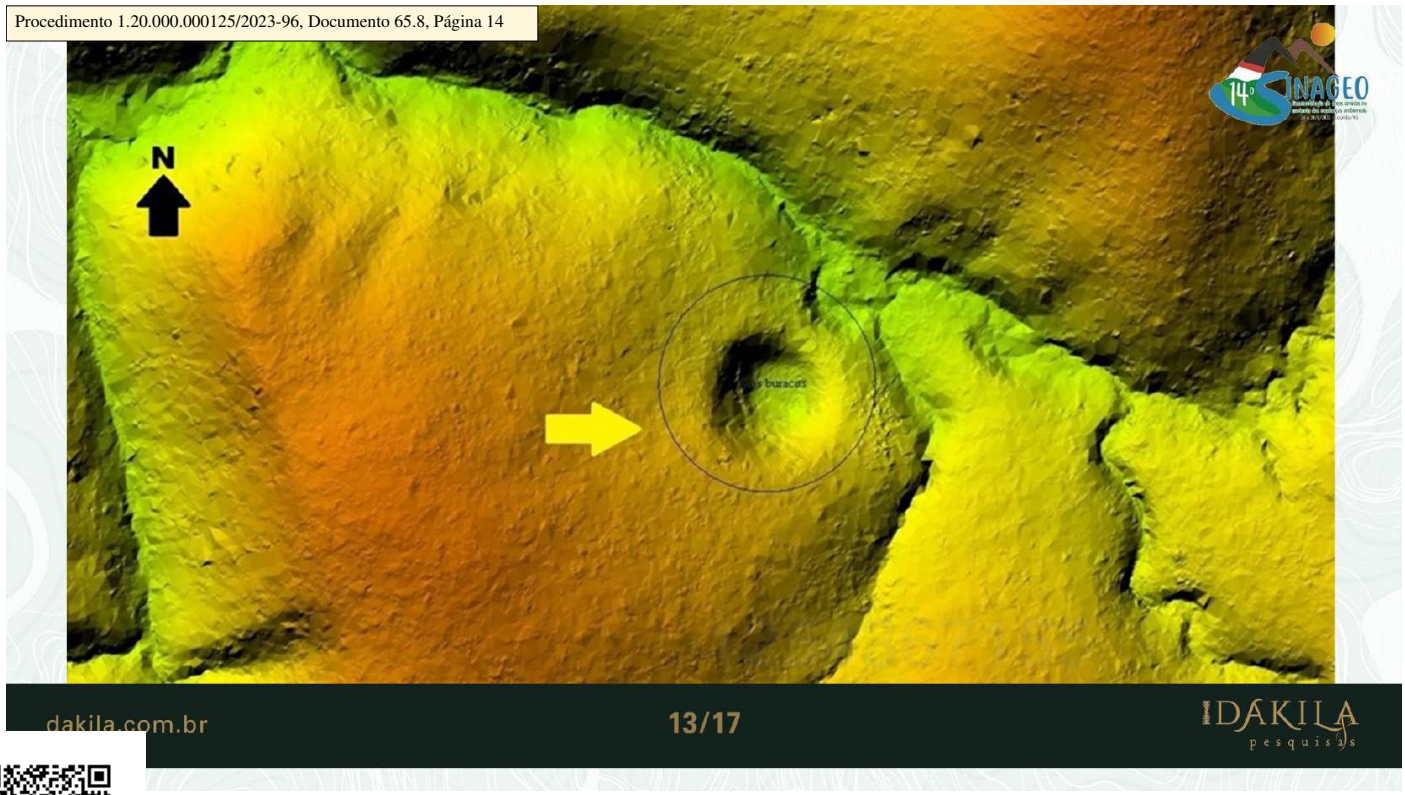

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 15

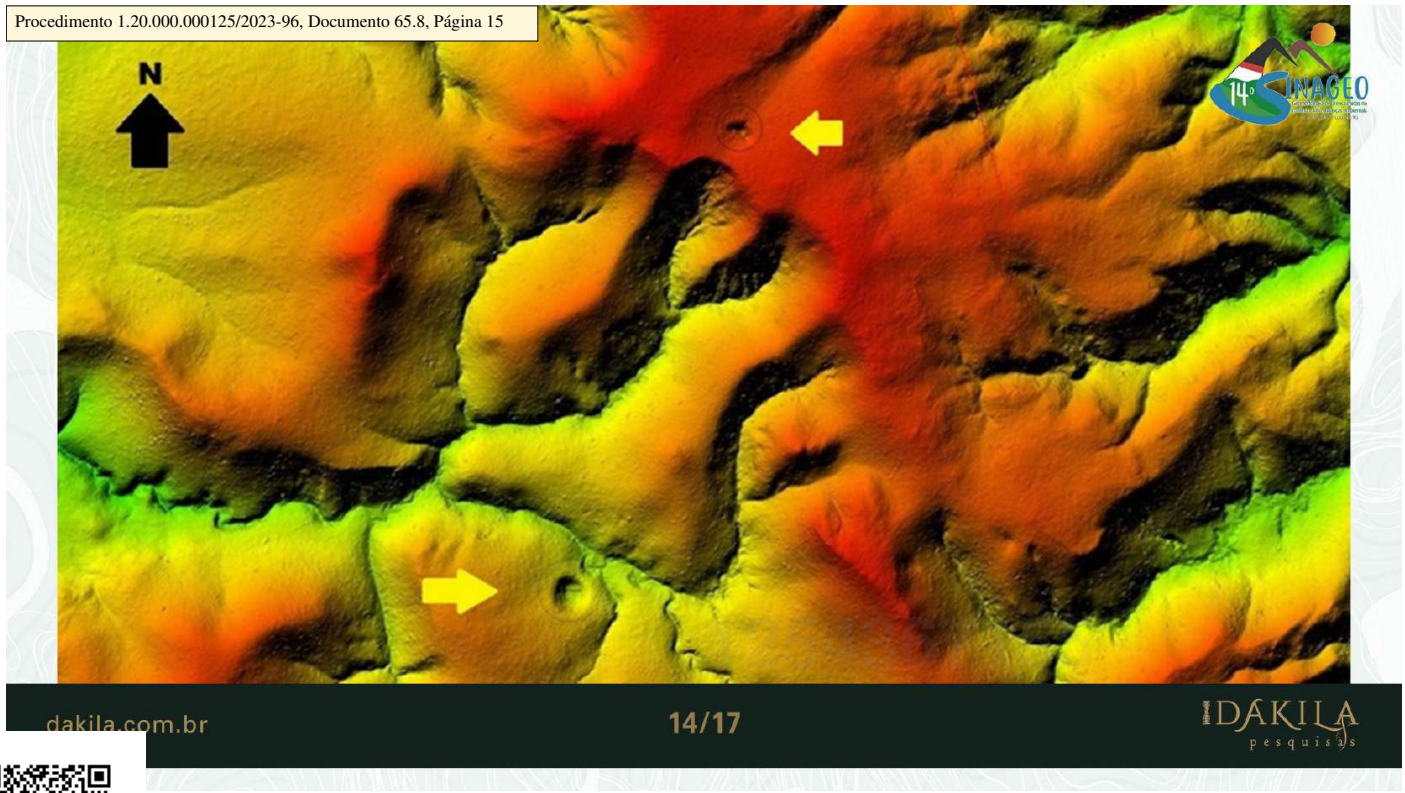

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

CONSIDERAÇÕES

A presença de traços retilíneos que se **diferenciam dos padrões erosivos naturais da região**, indica um primeiro fato sobre a **origem antrópica** das presentes estruturas. Fica nítido que os padrões erosivos atuantes na região, durante bilhões de anos, construíram formas bem diferentes do que aquelas que foram **identificadas pelo método LiDAR.**

As redes de drenagem identificadas na região compõem o segundo fato, que indica origem antrópica das formas identificadas.

O terceiro fato que fortalece a hipótese da origem antrópica, são as novas descobertas de **traços urbanos** feitas na região da Amazônia Oriental.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

CONSIDERAÇÕES

Nesses locais até o momento inóspitos para a pesquisa cientifica é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar **novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas.**

Tendo em vista que a região é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo **método LiDAR** indicam a presença de alterações no terreno, não temos dúvida sobre a **origem antrópica dessa estrutura em "Xadrez".**

De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique **vestígios materiais in loco**, capazes de sustentar a hipótese da existência de **estruturas urbanas**, batizadas por Urandir Fernandes de Oliveira, de **RATANABÁ.**

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 65.8, Página 18

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00000379/2024 - CERTIDÃO

PRM-SNP-MT-00000379/2024

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

imagem 02_ CRONOGRAMA - DAKILA PESQUISAS.jpg

125436703

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 66, Página 1

PRM-SNP-MT-00000698/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO

Cuida-se de notícia de fato autuada a partir de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, na qual narram que DÁKILA PESQUISAS estava realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Segundo os representantes, a área onde supostamente localizada a cidade de "Ratabaná" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> "**Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer** - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. **A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **Apiaká do Pontal e Isolados.**
> Importa ressaltar que **o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN**, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto." (grifou-se)

Ainda, informaram que estariam sendo pressionados e constrangidos por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e, na época, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87). Colacionou-se o que seriam transcrições de mensagens telefônicas trocadas entre Eliano Waro[1] e Ayslaner:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**
> [11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai
> [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?**
> **Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
> Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
>
> 11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
> [11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
> [11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
> [11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
> **[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro**
> **[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.**
> E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
> [11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
> [11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
> Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
> [11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

No despacho inicial (doc. 08), destacou-se pesquisa feita no site oficial da representada, transcrevendo-se as informações[2] :

> Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo
> "A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.
> "O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.
> Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra.
>
> (h)á mais de duas décadas **Urandir Fernandes de Oliveira**, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores *ad hoc* para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas.

Constatou-se, também, que a representada se tratava, em verdade, da ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91). O seu presidente se tratava de Urandir Fernandes de Oliveira (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor era Juarez Fernandes de Oliveira (CPF n° 164.633.978-90). Ainda, chamou a atenção o fato de a representada não ter nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS).

Por outro lado, verificou-se que Urandir Fernandes de Oliveira era sócio administrador das sociedades empresárias Areia BKC Ltda. (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda. (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Diante das informações obtidas, entendeu-se necessário buscar informações adicionais, especialmente para apurar se as incursões na TI Kayabi tinham o objetivo de exploração ilegal de minérios na localidade. Assim, oficiou-se à Coordenação Regional FUNAI Norte de Mato Grosso; ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; aos representados (Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira, Juarez Fernandes de Oliveira e Ayslaner Victor Gallo de Oliveira); à Agência Nacional de Mineração - ANM; ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; e à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A ANAC encaminhou, como resposta, o documento 20, no qual informou *"após consulta às áreas técnicas competentes desta Agência, que não foram localizados nos sistemas desta Agência referências a sobrevoos não autorizados sobre o município de Apiacás/MT."*

Na oportunidade, esclareceu:

> que cabe ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) atuar no controle do espaço aéreo brasileiro, sendo provedor dos serviços de navegação aérea que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País. Diante disso, considerando que a ANAC não dispõe de informações afetas à localização de aeronaves, sugere-se a esse Parquet buscar, junto ao DECEA, eventual histórico de planos de voo de aeronaves a fim de que seja possível obter informações específicas afetas à matéria.

Por sua vez, os representados prestaram suas informações (doc. 32), das quais transcreve-se o seguinte:

> - a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação (página 04, parágrafo segundo).
>
> - a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente (página 06, parágrafo segundo).
>
> - o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS" (página 08, parágrafo primeiro).

- a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas (página 08, parágrafo segundo).

- Em linhas gerais**, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022 ,** sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging)[3] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, **a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR** (página 08, parágrafo terceiro).

- sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo (página 10, parágrafo primeiro).

- diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, **a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados" (página 12, parágrafo primeiro).

- a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT (página 12, parágrafo segundo).

- entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários,

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências (página 12, parágrafo terceiro).
>
> - após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar "Ratanabá"(página 12, parágrafo quarto).
>
> **- em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku** – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, **a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT**, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais (página 13, parágrafo segundo).

No mérito, os representados defenderam o direito à liberdade de pensamento sobre a origem da possível cidade milenar de "Ratanabá" e negaram a intenção de exploração de atividade mineral na região da Terra Indígena Kayabi, Município de Apiacás/MT.

A ANM apresentou sua resposta, na qual informou que não foi localizado nenhum requerimento minerário na Terra Indígena Kayabi e nem no Estado de Mato Grosso, para os CPFs e CNPJs dos representados. Na oportunidade, ressaltou que os processos minerários requeridos no interior de terras indígenas são encaminhados para publicação de indeferimento (doc. 35).

Os representantes apresentaram informação atualizada dando conta que os sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi que se iniciaram em maio de 2022 continuavam pelo menos até 29/08/2023, data da digi-denúncia. Foi ressaltada que a Terra Indígena Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, além de ser vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, sendo demarcada e homologada desde 2013[4] (doc. 47).

A FUNAI, por meio de sua Presidência, apresentou seus esclarecimentos (doc. 63):

> (...)
>
> 2. A esse respeito cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. **Entretanto, referido**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado**, conforme Informação Técnica nº59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI.
>
> 3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região.
>
> 4. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.
>
> 5. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.
>
> 6. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, sugerimos ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem os esclarecimento dos fatos. (...)
>
> (grifou-se)

Anexo à resposta da FUNAI, está o Despacho da 5287830 da Coordenação Técnica Local - CLT da FUNAI em Alta Floresta, firmada pelo Chefe de Serviço, Clóvis Nunes, no qual informa (doc. 63.3):

> Como a escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor -Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados(CGIIRC), **fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda**, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, **tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai/Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais**, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun nos componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta-MT. (...)
>
> (Grifou-se)

Já o Despacho - Ponto Focal CR NM/2023 nº. 5482542 (doc. 63.4), relata o contato feito pela Presidência da FUNAI com o servidores Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena; e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta, no qual estes reafirmaram que os representados, por intermédio de Ayslaner, Chefe do Parque Nacional do Juruena, os contataram para tratar das pesquisas sobre Ratanabá no interior da TI Kayabi.

No despacho, ainda se esclareceu a necessidade de solicitações de ingresso em terras indígenas serem remetidas à Presidência da FUNAI, conforme a Instrução Normativa nº 001/PRES, de 29.11.1995, assim como que, em consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não foram observados, naquela data (21/07/2023), qualquer protocolo iniciado pela empresa em questão para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi.

Não apresentaram suas respostas o ICMBIO, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira e o IPHAN.

Por fim, foram juntados arquivos em vídeo, PDF e imagem obtidos por meio de pesquisa realizada em internet aberta em nome de Dákila Pesquisas (doc. 65).

É a síntese do necessário.

De início, revela-se incontroversa a violação do direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT[5] aos indígenas afetados pela pesquisa dos representados na TI Kayabi, vez que estes confirmaram que o início das pesquisas se deu em 30/05/2022 e permaneceram na região de Alta Floresta até 20/06/2022, com voos praticamente diários até a finalização de demarcação da área pelo sistema LiDAR. Nesse contexto, diante do resultados iniciais alcançados, a

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

equipe de pesquisa visitou novamente a área entre 18 a 21 de dezembro de 2022 e realizou reunião "de orientação" com servidores da FUNAI entre os dias 19 a 20 de janeiro de 2023.

As datas indicadas pelos representados foram confirmadas por Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta na resposta apresentada pela FUNAI.

Em que pese os representados alegarem que buscaram orientações para regularizar suas pesquisas, é certo que as iniciaram antes de ouvir as populações indígenas afetadas, bem como sem autorização da FUNAI, caracterizando-se, assim, violação ao direito de consulta prévia e às normas para ingresso e realização de pesquisa em território indígena. Salienta-se que, conforme informado na representação inicial, os requerentes possuem protocolo próprio de consulta, que deveria ter sido observado pelos representados, bem como obtida autorização pela fundação indigenista antes do início de qualquer atividade.

Preceitua o artigo 4º, caput, anexo da IN 001/PRESI/1995[6]:

> Art. 4º Todo e qualquer pesquisador nacional ou estrangeiro que pretenda ingressar em terras indígenas, para desenvolver projeto de pesquisa científica, deverá encaminhar sua solicitação à Presidência da FUNAI, e no caso de requerimento coletivo, deverá ser subscrito por um dos membros do grupo, como seu responsável

Em seu artigo 5º, indica-se a documentação que deverá ser anexada pelo pesquisador postulante:

> Art. 5º O pesquisador ou pesquisadores deverão anexar ao pedido do que trata o Art. 1º a seguinte documentação:
>
> I. carta de apresentação da Instituição a que o pesquisador está vinculado e no caso de estudantes de graduação e pós-graduação, carta de apresentação do orientador responsável;
>
> II. projeto de pesquisa, em português, detalhando a(s) terra(s) indígenas na(s) qual(is) pretende ingressar e cronograma;
>
> III. curriculum vitae do(s) pesquisador(es) redigido em português;
>
> IV. cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Passaporte, quando se tratar de nacionalidade estrangeira;
>
> V. atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área;
>
> VI. atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
>
> VII. quando se tratar de pesquisador(es) de nacionalidade estrangeira, exigir-se-á para a efetivação de seu ingresso na terra indígena a obtenção de seu respectivo visto temporário, como prevê o artigo 22 do decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981, além do cumprimento do disposto no decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

A solicitação do ingresso será objeto de análise pela Coordenadoria-Geral de Estudos e Pesquisas - CGEP (art. 7º, *caput*), bem como a consulta às lideranças indígenas será realizada pela FUNAI, com a presença e participação do pesquisador (art. 7º, parágrafo único). Quando se tratar de pesquisa em espaço territorial de ocupação tradicional de indígenas em isolamento voluntário, o pedido será ainda, objeto de exame e parecer prévio específico por parte do Departamento de Índios Isolados - DII FUNAI (art. 9º).

De outro lado, embora os representados tenham alegado que suspenderam imediatamente a pesquisa após ciência da representação formulada pelos representantes, versão incialmente confirmada pela FUNAI, em simples pesquisa às fontes abertas na internet é possível verificar a continuidade das pesquisas no interior da TI Kayabi e sua enfática divulgação.

Nesse sentido, em 10/01/2024 foi divulgada notícia no site oficial da Dakila com o seguinte título: *"Diretor apresenta dados consolidados das últimas pesquisas"* (doc. 65.5)[7]. Segundo a notícia apresentada por seu diretor, Felipe Castelo Branco:

> Colaboradores de Dakila Pesquisas encontraram pegadas recentes de animal gigante em região amazônica. exatamente o que você leu, registros de pegadas de animais gigantes e recentes, não se tratam de fósseis, mas sim de vestígios de poucas horas.

Na notícia, aponta-se *link* de vídeo para acesso à informação completa (doc. 65.1). Nele, Felipe Castelo Branco afirma que:

> (...) imagens feitas por uma determinada tribo na região de Ratanabá. **Deixamos os equipamentos e filmadoras para que eles fizessem as imagens.** Já sabíamos do tema que estava envolvido ali, deixamos os equipamentos e nestes últimos dias esses indígenas conseguiram filmar as pegadas frescas deste animal desconhecido (...)
>
> (grifou-se)

A partir do minuto 34 é divulgada imagem de suposta pegada de um animal desconhecido. Ao seu lado, é divulgada imagem de uma criança indígena. O local seria o mesmo onde os representados afirmam encontrar-se Ratanabá. A mesma imagem é divulgada em outros vídeos e fotos facilmente acessados pelos canais da representada Dakila, por meio do seu site oficial, Instagram e Youtube.

Em outro vídeo aparecem duas crianças indígenas próximas aos vestígios do referido animal (doc. 65.3).

Entre os materiais encontrados, verifica-se o arquivo em PDF intitulado *"Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas por tecnologia LiDAR"* (doc. 65.7), no qual se afirma que as pesquisas apuradas são

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

realizadas no interior da TI Kayabi e próximas às áreas que possuem indígenas isolados:

> A área em estudo encontra no município de Apiacás, na confluência dos rios Juruena (à oeste) e o rio Teles Pires (à leste). Trata-se de área localizada na porção norte da terra indígena Kayabi; próxima à divisa com a terra indígena Apyacá do Pontal e Isolados.

No artigo acima mencionado, indicou-se a continuidade das pesquisas:

> Nesses locais, até o momento inóspitos para a pesquisa científica de detalhe, é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar também novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas. Tendo em vista que a área é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo uso da tecnologia LiDAR indicam caminhos à continuidade da pesquisa. De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique vestígios materiais in loco, tais como falhas e fraturas, tipos de solos e nascentes. (página 05)
>
> (grifos acrescidos)

Diante dos resultados obtidos com as pesquisas, entre 24.08.2023 a 30.08.2023 foi realizado o 14º SINAGEO - Simpósio Nacional de Geomorfologia - Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas pela tecnologia LiDAR, conforme se vê no material de apresentação obtido sobre o evento (doc. 65.8). No cronograma do evento, verifica-se a participação de representantes da Dákila (doc. 65.9).

Assim, diante das informações obtidas, percebe-se a continuidade das pesquisas envolvendo a TI Kayabi pelos representados. Mas não só, a investigada vem divulgando imagens do território, inclusive expondo crianças indígenas, conforme os documentos 65.1 e 65.3. A propagação desse conteúdo pode ainda incentivar o ingresso de outros indivíduos no local, conferindo inegável risco à comunidade indígena.

Considerando a informação de que equipamentos de audiovisual foram entregues aos indígenas para registros *in loco*, revela-se importante também apurar possível cooptação de indígenas para colaborar com o desenvolvimento das atividades pela investigada sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada. Infere-se, ademais, que, apesar de a investigada se apresentar como uma instituição sem fins lucrativos, demonstra expressiva movimentação financeira, notadamente obtendo rendimentos com a divulgação das pesquisas supramencionadas. Justifica-se, assim, a apuração do crime previsto no art. 58, II, do Estatuto do Índio.

Conforme seus próprios representantes afirmaram, Dakila possui em torno de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados (doc. 32 -

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

página 06, parágrafo segundo). Em entrevista concedida, Urandir afirmou que cada ida à mata tem um custo entre R$ 600.000 (seiscentos mil reais) a R$ 800.000 (oitocentos mil reais), assim como detalhou que as contribuições recebidas não são utilizadas apenas para as pesquisas, mas também para aplicação e investimentos (doc. 65.4).

Embora já comprovado o desrespeito ao direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção 169 da OIT, assim como à IN nº. 001/PRES/1995, diligências são necessárias, a fim de verificar as medidas adotadas pela fundação indigenista, ante a persistência da atividade pela Dakila. Deve-se, também, buscar informações do ICMBIO com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, e do IPHAN, os quais não responderam aos ofícios expedidos.

Por fim, considerando a afronta ao direito de consulta livre, prévia e informada aos indígenas da TI Kayabi por meio de pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, mostra-se oportuna a solicitação de perícia antropológica, a fim de obter subsídios para análise de eventual pleito indenizatório.

Ante o exposto, diante do vencimento prazo de finalização e da necessidade de obtenção de informações essenciais à conclusão do feito, determino a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. Observe-se que a Portaria não deve ser publicizada em razão do sigilo decretado no procedimento.

Solicito à secretaria:

(i) oficie-se **aos representantes**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

> (i.a) informem se têm notícia da persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;
>
> (i.a) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;
>
> (i.b) outras informações que possam contribuir com as investigações;

(ii) oficie-se à **FUNAI - Coordenação Regional Norte de Mato Grosso**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

> (ii.a) se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

1254367169

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

imagens e informações da TI Kayabi;

(ii.b) as medidas adotadas pela FUNAI, considerando a continuidade de pesquisas envolvendo a TI Kayabi, sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada, bem como a divulgação de imagens de crianças indígenas e de informações que podem atrair o ingresso de não indígenas para o local, expondo a comunidade a evidentes riscos;

O ofício deverá ser encaminhado com cópia à Coordenação de Monitoramento Territorial da FUNAI.

(iii) oficie-se ao **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO**, com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, com cópia deste despacho, para que, no prazo de 15 (quinze):

(iii.a) informe se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, do ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI;

(iii.b) manifeste-se sobre a conduta do servidor comissionado do ICMBio, à época dos fatos narrados, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87), informando se foi instaurado procedimento para apuração de possível irregularidade e eventuais conclusões obtidas;

(iv) reitere-se o ofício expedido ao **IPHAN** para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "Ratabaná", supostamente localizada no interior da Terra Indígena Kayabi;

(v) **cadastre-se, no sistema SPPEA, solicitação de perícia antropológica,** com a finalidade de verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes. Feito o cadastro da solicitação pericial, junte-se o respectivo comprovante;

(vi) **encaminhe-se cópia integral do feito ao NUCRIM**, para deliberação sobre eventual prática de delitos contra os indígenas e o território da União, em especial o previsto no art. 58, I, do Estatuto do Índio.

A secretaria deve observar as certificações de praxe e as reiterações, se o caso.

Com as respostas ou expirado o prazo, em sua ausência, retornem conclusos.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Sinop, *[data e hora conforme assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Procuradora da República

Notas

1. Eliano Waro assinou a representação em nome da Associação Dace.

2. As informações foram obtidas no site https://www.dakilapesquisas.com.br.

3. Os representados explicaram sobre a tecnologia LiDAR, a qual, segundo eles, consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

4. Homologada por Decreto s.n.de 25/04/2013, conforme se vê no site Terra Indígenas no Brasil. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3984. Acesso em 04.02.2024.

5. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#anexo72. Acesso em 05.02.2024.

6. Disponível em https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/legislacao-indigenista/pesquisa/001-instrucao-normativa-1995-funai.pdf. Acesso em 04.02.2024.

7. Disponível em https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/diretor-apresenta-dados-consolidados-das-ultimas-pesquisas/

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

12543679

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 67, Página 1

PRM-SNP-MT-00000716/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

PORTARIA DE IC Nº 04/2024/2º OPCIT

Converte o Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96 para acompanhamento de pesquisas realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 75/1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93, Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público Federal, entre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo, para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna e Art. 5º, III, "e", da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 109, XI, da Constituição da República, compete à Justiça Federal processar e julgar disputa sobre direitos indígenas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, consoante art. 129, V, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos art. 5º, III, "e", da Lei Complementar

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:09, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave dcf32453.75001bcb.66a4aa7c.ce58f383

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 67, Página 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

nº 75/93, cabe ao Ministério Público atuar em defesa os direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96, autuado nesta Procuradoria da República no Município de Sinop/MT para acompanhamento de pesquisas realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar diligências a fim de obter novos elementos de prova para adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE, nos termos do o art. 2º, §§4º e 7ª da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como dos arts. 1º e 4°, §4º, da Resolução n° 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação dada pela Resolução n° 106/2010, do mesmo órgão, estabelecer a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo o mesmo objeto.

Com base no artigo 5º, inciso IV, da Resolução nº 87/06 do CSMPF, como medidas preliminares dos trabalhos de investigação, **DETERMINO** que:

a) seja convertido este Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, com vinculação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão; e

b) sejam cumpridas as diligências lançadas no despacho de etiqueta PRM-SNP-MT-00000698/2024, por meio do qual são indicados quais os elementos de prova devem ser requisitados neste momento.

Observe-se que esta portaria não deve ser publicizada em razão do sigilo decretado no procedimento

Cumpra-se.

Sinop/MT, *data e hora na assinatura eletrônic*a.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave dcf32453.75001bcb.66a4aa7c.ce58f383

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

PRM-SNP-MT-00000716/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave dcf32453.75001bcb.66a4aa7c.ce58f383

1254367172

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

GABPRM1-NGDS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

GABPRM1-NGDS - GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Destinatário:

SJUR/PRM-MT - SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP

Usuário:

ABEL DO CARMO BARBOSA

Data:

06/02/2024 16:16:50

Observação:

Encaminha-se ao Sjur para conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. Saudações Cordiais.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Classe de origem:

Procedimento Preparatório

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

05/02/2025

Usuário:

SOCORRO DE MARIA SILVA VELOSO ALVES

Data:

06/02/2024 17:56

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Remetente:

SJUR/PRM-MT - SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP

Destinatário:

GABPRM1-NGDS - GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Usuário:

SOCORRO DE MARIA SILVA VELOSO ALVES

Data:

06/02/2024 17:58:31

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 71, Página 1

PRM-SNP-MT-00000810/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **08/02/24**, enviei o cópia integral do IC - 1.20.000.000125/2023-96 ao setor de Distribuição Extrajudicial para deliberação do Procurador Distribuidor do Núcleo Criminal no que tange à eventual prática de delitos contra os indígenas e o território da União, em especial o previsto no art. 58, I, do Estatuto do Índio, conforme se determina no VI do Despacho PRM-SNP-MT-00000698/2024 (Doc. 66).

8 de fevereiro de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 08/02/2024 17:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a705fe5d.f1718fa4.b6828e02.820098fa

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

Ofício Responsável: PR-MT - 14º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 09/02/2024 13:21:54

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 73, Página 1

PRM-SNP-MT-00000811/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 143/2024/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Aos (as) Senhores (as) representantes da
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN
Endereço: rua Bernardo da Silva, 011, Centro, Jacareacanga, Pará. Cep 68195-000
Telefone: (93) 9.9158-9474
E-mail: wakoborun@gmail.com

Assunto: **Solicitação de informações**

Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhores (as) Representantes,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminho, anexa, cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00000698/2024 e link para *Dowload* dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados. Desse modo, solicito que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste as seguintes informações:

a) informem se têm notícia da persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento deimagens e informações da TI Kayabi;

b) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70425216.3dadc4ba.8a945b8f.7e10f7a1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

PRM-SNP-MT-00000811/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

c) outras informações que possam contribuir com as investigações;

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Em substituição)

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 70425216.3dadc4ba.8a945b8f.7e10f7a1

125436704

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 73.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00000698/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO

Cuida-se de notícia de fato autuada a partir de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, na qual narram que DÁKILA PESQUISAS estava realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Segundo os representantes, a área onde supostamente localizada a cidade de "Ratabaná" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> "**Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer** - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. **A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **Apiaká do Pontal e Isolados.**
> Importa ressaltar que **o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN**, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto." (grifou-se)

Ainda, informaram que estariam sendo pressionados e constrangidos por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e, na época, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87). Colacionou-se o que seriam transcrições de mensagens telefônicas trocadas entre Eliano Waro[1] e Ayslaner:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**
> [11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai
> [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?**
> **Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
> Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
>
> 11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
> [11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
> [11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
> [11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
> **[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro**
> **[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.**
> E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
> [11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
> [11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
> Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
> [11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

No despacho inicial (doc. 08), destacou-se pesquisa feita no site oficial da representada, transcrevendo-se as informações[2] :

> Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo
> "A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.
> "O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.
> Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra.
>
> (h)á mais de duas décadas **Urandir Fernandes de Oliveira**, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores *ad hoc* para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas.

Constatou-se, também, que a representada se tratava, em verdade, da ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91). O seu presidente se tratava de Urandir Fernandes de Oliveira (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor era Juarez Fernandes de Oliveira (CPF n° 164.633.978-90). Ainda, chamou a atenção o fato de a representada não ter nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS).

Por outro lado, verificou-se que Urandir Fernandes de Oliveira era sócio administrador das sociedades empresárias Areia BKC Ltda. (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda. (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Diante das informações obtidas, entendeu-se necessário buscar informações adicionais, especialmente para apurar se as incursões na TI Kayabi tinham o objetivo de exploração ilegal de minérios na localidade. Assim, oficiou-se à Coordenação Regional FUNAI Norte de Mato Grosso; ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; aos representados (Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira, Juarez Fernandes de Oliveira e Ayslaner Victor Gallo de Oliveira); à Agência Nacional de Mineração - ANM; ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; e à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A ANAC encaminhou, como resposta, o documento 20, no qual informou *"após consulta às áreas técnicas competentes desta Agência, que não foram localizados nos sistemas desta Agência referências a sobrevoos não autorizados sobre o município de Apiacás/MT."*

Na oportunidade, esclareceu:

> que cabe ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) atuar no controle do espaço aéreo brasileiro, sendo provedor dos serviços de navegação aérea que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País. Diante disso, considerando que a ANAC não dispõe de informações afetas à localização de aeronaves, sugere-se a esse Parquet buscar, junto ao DECEA, eventual histórico de planos de voo de aeronaves a fim de que seja possível obter informações específicas afetas à matéria.

Por sua vez, os representados prestaram suas informações (doc. 32), das quais transcreve-se o seguinte:

> - a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação (página 04, parágrafo segundo).
>
> - a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente (página 06, parágrafo segundo).
>
> - o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS" (página 08, parágrafo primeiro).

- a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas (página 08, parágrafo segundo).

- Em linhas gerais**, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022 ,** sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging)[3] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, **a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR** (página 08, parágrafo terceiro).

- sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo (página 10, parágrafo primeiro).

- diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, **a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados" (página 12, parágrafo primeiro).

- a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT (página 12, parágrafo segundo).

- entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários,

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

> envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências (página 12, parágrafo terceiro).
>
> - após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar "Ratanabá"(página 12, parágrafo quarto).
>
> **- em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku** – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, **a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT**, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais (página 13, parágrafo segundo).

No mérito, os representados defenderam o direito à liberdade de pensamento sobre a origem da possível cidade milenar de "Ratanabá" e negaram a intenção de exploração de atividade mineral na região da Terra Indígena Kayabi, Município de Apiacás/MT.

A ANM apresentou sua resposta, na qual informou que não foi localizado nenhum requerimento minerário na Terra Indígena Kayabi e nem no Estado de Mato Grosso, para os CPFs e CNPJs dos representados. Na oportunidade, ressaltou que os processos minerários requeridos no interior de terras indígenas são encaminhados para publicação de indeferimento (doc. 35).

Os representantes apresentaram informação atualizada dando conta que os sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi que se iniciaram em maio de 2022 continuavam pelo menos até 29/08/2023, data da digi-denúncia. Foi ressaltada que a Terra Indígena Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, além de ser vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, sendo demarcada e homologada desde 2013[4] (doc. 47).

A FUNAI, por meio de sua Presidência, apresentou seus esclarecimentos (doc. 63):

> (...)
>
> 2. A esse respeito cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. **Entretanto, referido**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **<u>território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado</u>**, conforme Informação Técnica nº59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI.
>
> 3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região.
>
> 4. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.
>
> 5. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.
>
> 6. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, sugerimos ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem os esclarecimento dos fatos. (...)
>
> (grifou-se)

Anexo à resposta da FUNAI, está o Despacho da 5287830 da Coordenação Técnica Local - CLT da FUNAI em Alta Floresta, firmada pelo Chefe de Serviço, Clóvis Nunes, no qual informa (doc. 63.3):

> Como a escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor -Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados(CGIIRC), **fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda**, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, **<u>tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor</u>**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai/Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais**, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun nos componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta-MT. (...)
>
> (Grifou-se)

Já o Despacho - Ponto Focal CR NM/2023 nº. 5482542 (doc. 63.4), relata o contato feito pela Presidência da FUNAI com o servidores Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena; e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta, no qual estes reafirmaram que os representados, por intermédio de Ayslaner, Chefe do Parque Nacional do Juruena, os contataram para tratar das pesquisas sobre Ratanabá no interior da TI Kayabi.

No despacho, ainda se esclareceu a necessidade de solicitações de ingresso em terras indígenas serem remetidas à Presidência da FUNAI, conforme a Instrução Normativa nº 001/PRES, de 29.11.1995, assim como que, em consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não foram observados, naquela data (21/07/2023), qualquer protocolo iniciado pela empresa em questão para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi.

Não apresentaram suas respostas o ICMBIO, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira e o IPHAN.

Por fim, foram juntados arquivos em vídeo, PDF e imagem obtidos por meio de pesquisa realizada em internet aberta em nome de Dákila Pesquisas (doc. 65).

É a síntese do necessário.

De início, revela-se incontroversa a violação do direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT[5] aos indígenas afetados pela pesquisa dos representados na TI Kayabi, vez que estes confirmaram que o início das pesquisas se deu em 30/05/2022 e permaneceram na região de Alta Floresta até 20/06/2022, com voos praticamente diários até a finalização de demarcação da área pelo sistema LiDAR. Nesse contexto, diante do resultados iniciais alcançados, a

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

equipe de pesquisa visitou novamente a área entre 18 a 21 de dezembro de 2022 e realizou reunião "de orientação" com servidores da FUNAI entre os dias 19 a 20 de janeiro de 2023.

As datas indicadas pelos representados foram confirmadas por Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta na resposta apresentada pela FUNAI.

Em que pese os representados alegarem que buscaram orientações para regularizar suas pesquisas, é certo que as iniciaram antes de ouvir as populações indígenas afetadas, bem como sem autorização da FUNAI, caracterizando-se, assim, violação ao direito de consulta prévia e às normas para ingresso e realização de pesquisa em território indígena. Salienta-se que, conforme informado na representação inicial, os requerentes possuem protocolo próprio de consulta, que deveria ter sido observado pelos representados, bem como obtida autorização pela fundação indigenista antes do início de qualquer atividade.

Preceitua o artigo 4º, caput, anexo da IN 001/PRESI/1995[6]:

> Art. 4º Todo e qualquer pesquisador nacional ou estrangeiro que pretenda ingressar em terras indígenas, para desenvolver projeto de pesquisa científica, deverá encaminhar sua solicitação à Presidência da FUNAI, e no caso de requerimento coletivo, deverá ser subscrito por um dos membros do grupo, como seu responsável

Em seu artigo 5º, indica-se a documentação que deverá ser anexada pelo pesquisador postulante:

> Art. 5º O pesquisador ou pesquisadores deverão anexar ao pedido do que trata o Art. 1º a seguinte documentação:
>
> I. carta de apresentação da Instituição a que o pesquisador está vinculado e no caso de estudantes de graduação e pós-graduação, carta de apresentação do orientador responsável;
>
> II. projeto de pesquisa, em português, detalhando a(s) terra(s) indígenas na(s) qual(is) pretende ingressar e cronograma;
>
> III. curriculum vitae do(s) pesquisador(es) redigido em português;
>
> IV. cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Passaporte, quando se tratar de nacionalidade estrangeira;
>
> V. atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área;
>
> VI. atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
>
> VII. quando se tratar de pesquisador(es) de nacionalidade estrangeira, exigir-se-á para a efetivação de seu ingresso na terra indígena a obtenção de seu respectivo visto temporário, como prevê o artigo 22 do decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981, além do cumprimento do disposto no decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

A solicitação do ingresso será objeto de análise pela Coordenadoria-Geral de Estudos e Pesquisas - CGEP (art. 7º, *caput*), bem como a consulta às lideranças indígenas será realizada pela FUNAI, com a presença e participação do pesquisador (art. 7º, parágrafo único). Quando se tratar de pesquisa em espaço territorial de ocupação tradicional de indígenas em isolamento voluntário, o pedido será ainda, objeto de exame e parecer prévio específico por parte do Departamento de Índios Isolados - DII FUNAI (art. 9º).

De outro lado, embora os representados tenham alegado que suspenderam imediatamente a pesquisa após ciência da representação formulada pelos representantes, versão incialmente confirmada pela FUNAI, em simples pesquisa às fontes abertas na internet é possível verificar a continuidade das pesquisas no interior da TI Kayabi e sua enfática divulgação.

Nesse sentido, em 10/01/2024 foi divulgada notícia no site oficial da Dakila com o seguinte título: *"Diretor apresenta dados consolidados das últimas pesquisas"* (doc. 65.5)[7]. Segundo a notícia apresentada por seu diretor, Felipe Castelo Branco:

> Colaboradores de Dakila Pesquisas encontraram pegadas recentes de animal gigante em região amazônica. exatamente o que você leu, registros de pegadas de animais gigantes e recentes, não se tratam de fósseis, mas sim de vestígios de poucas horas.

Na notícia, aponta-se *link* de vídeo para acesso à informação completa (doc. 65.1). Nele, Felipe Castelo Branco afirma que:

> (...) imagens feitas por uma determinada tribo na região de Ratanabá. **Deixamos os equipamentos e filmadoras para que eles fizessem as imagens.** Já sabíamos do tema que estava envolvido ali, deixamos os equipamentos e nestes últimos dias esses indígenas conseguiram filmar as pegadas frescas deste animal desconhecido (...)
>
> (grifou-se)

A partir do minuto 34 é divulgada imagem de suposta pegada de um animal desconhecido. Ao seu lado, é divulgada imagem de uma criança indígena. O local seria o mesmo onde os representados afirmam encontrar-se Ratanabá. A mesma imagem é divulgada em outros vídeos e fotos facilmente acessados pelos canais da representada Dakila, por meio do seu site oficial, Instagram e Youtube.

Em outro vídeo aparecem duas crianças indígenas próximas aos vestígios do referido animal (doc. 65.3).

Entre os materiais encontrados, verifica-se o arquivo em PDF intitulado *"Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas por tecnologia LiDAR"* (doc. 65.7), no qual se afirma que as pesquisas apuradas são

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

realizadas no interior da TI Kayabi e próximas às áreas que possuem indígenas isolados:

> A área em estudo encontra no município de Apiacás, na confluência dos rios Juruena (à oeste) e o rio Teles Pires (à leste). Trata-se de área localizada na porção norte da terra indígena Kayabi; próxima à divisa com a terra indígena Apyacá do Pontal e Isolados.

No artigo acima mencionado, indicou-se a continuidade das pesquisas:

> Nesses locais, até o momento inóspitos para a pesquisa científica de detalhe, é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar também novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas. Tendo em vista que a área é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo uso da tecnologia LiDAR indicam caminhos à continuidade da pesquisa. De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique vestígios materiais in loco, tais como falhas e fraturas, tipos de solos e nascentes. (página 05)
>
> (grifos acrescidos)

Diante dos resultados obtidos com as pesquisas, entre 24.08.2023 a 30.08.2023 foi realizado o 14º SINAGEO - Simpósio Nacional de Geomorfologia - Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas pela tecnologia LiDAR, conforme se vê no material de apresentação obtido sobre o evento (doc. 65.8). No cronograma do evento, verifica-se a participação de representantes da Dákila (doc. 65.9).

Assim, diante das informações obtidas, percebe-se a continuidade das pesquisas envolvendo a TI Kayabi pelos representados. Mas não só, a investigada vem divulgando imagens do território, inclusive expondo crianças indígenas, conforme os documentos 65.1 e 65.3. A propagação desse conteúdo pode ainda incentivar o ingresso de outros indivíduos no local, conferindo inegável risco à comunidade indígena.

Considerando a informação de que equipamentos de audiovisual foram entregues aos indígenas para registros *in loco*, revela-se importante também apurar possível cooptação de indígenas para colaborar com o desenvolvimento das atividades pela investigada sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada. Infere-se, ademais, que, apesar de a investigada se apresentar como uma instituição sem fins lucrativos, demonstra expressiva movimentação financeira, notadamente obtendo rendimentos com a divulgação das pesquisas supramencionadas. Justifica-se, assim, a apuração do crime previsto no art. 58, II, do Estatuto do Índio.

Conforme seus próprios representantes afirmaram, Dakila possui em torno de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados (doc. 32 -

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

página 06, parágrafo segundo). Em entrevista concedida, Urandir afirmou que cada ida à mata tem um custo entre R$ 600.000 (seiscentos mil reais) a R$ 800.000 (oitocentos mil reais), assim como detalhou que as contribuições recebidas não são utilizadas apenas para as pesquisas, mas também para aplicação e investimentos (doc. 65.4).

Embora já comprovado o desrespeito ao direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção 169 da OIT, assim como à IN nº. 001/PRES/1995, diligências são necessárias, a fim de verificar as medidas adotadas pela fundação indigenista, ante a persistência da atividade pela Dakila. Deve-se, também, buscar informações do ICMBIO com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, e do IPHAN, os quais não responderam aos ofícios expedidos.

Por fim, considerando a afronta ao direito de consulta livre, prévia e informada aos indígenas da TI Kayabi por meio de pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, mostra-se oportuna a solicitação de perícia antropológica, a fim de obter subsídios para análise de eventual pleito indenizatório.

Ante o exposto, diante do vencimento prazo de finalização e da necessidade de obtenção de informações essenciais à conclusão do feito, determino a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. Observe-se que a Portaria não deve ser publicizada em razão do sigilo decretado no procedimento.

Solicito à secretaria:

(i) oficie-se **aos representantes**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

> (i.a) informem se têm notícia da persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;
>
> (i.a) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;
>
> (i.b) outras informações que possam contribuir com as investigações;

(ii) oficie-se à **FUNAI - Coordenação Regional Norte de Mato Grosso**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

> (ii.a) se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

imagens e informações da TI Kayabi;

(ii.b) as medidas adotadas pela FUNAI, considerando a continuidade de pesquisas envolvendo a TI Kayabi, sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada, bem como a divulgação de imagens de crianças indígenas e de informações que podem atrair o ingresso de não indígenas para o local, expondo a comunidade a evidentes riscos;

O ofício deverá ser encaminhado com cópia à Coordenação de Monitoramento Territorial da FUNAI.

(iii) oficie-se ao **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO**, com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, com cópia deste despacho, para que, no prazo de 15 (quinze):

(iii.a) informe se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, do ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI;

(iii.b) manifeste-se sobre a conduta do servidor comissionado do ICMBio, à época dos fatos narrados, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87), informando se foi instaurado procedimento para apuração de possível irregularidade e eventuais conclusões obtidas;

(iv) reitere-se o ofício expedido ao **IPHAN** para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "Ratabaná", supostamente localizada no interior da Terra Indígena Kayabi;

(v) **cadastre-se, no sistema SPPEA, solicitação de perícia antropológica,** com a finalidade de verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes. Feito o cadastro da solicitação pericial, junte-se o respectivo comprovante;

(vi) **encaminhe-se cópia integral do feito ao NUCRIM**, para deliberação sobre eventual prática de delitos contra os indígenas e o território da União, em especial o previsto no art. 58, I, do Estatuto do Índio.

A secretaria deve observar as certificações de praxe e as reiterações, se o caso.

Com as respostas ou expirado o prazo, em sua ausência, retornem conclusos.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Sinop, *[data e hora conforme assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Procuradora da República

Notas

1. ^ Eliano Waro assinou a representação em nome da Associação Dace.

2. ^ As informações foram obtidas no site https://www.dakilapesquisas.com.br.

3. ^ Os representados explicaram sobre a tecnologia LiDAR, a qual, segundo eles, consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

4. ^ Homologada por Decreto s.n.de 25/04/2013, conforme se vê no site Terra Indígenas no Brasil. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3984. Acesso em 04.02.2024.

5. ^ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#anexo72. Acesso em 05.02.2024.

6. ^ Disponível em https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/legislacao-indigenista/pesquisa/001-instrucao-normativa-1995-funai.pdf. Acesso em 04.02.2024.

7. ^ Disponível em https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/diretor-apresenta-dados-consolidados-das-ultimas-pesquisas/

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Link para *Dowload* (baixar o arquivo) ficará disponível por **10 dias**.	
Vídeo	https://drive.google.com/file/d/1vcRD8f_tJv2rIZtXxUSvqmAyYAZZGSOW/view?usp=sharing
Vídeo	https://drive.google.com/file/d/1cBLjkqSN1BcwgH4Sitoy2BhYs6giCHcc/view?usp=sharing

125436715

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 74, Página 1

PRM-SNP-MT-00000814/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 144/2024/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
TXUAKRE METUKTIRE
Coordenador Regional
Coordenação Regional Norte do Mato Grosso (CR NORTE MT/FUNAI)
Endereço: Rua Veríssimo Caetano, n° 216, Centro, Colíder/MT - CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1171/ (66) 9695-4970
Email: cr.nortedomt@funai.gov.br, cpl.funai.cld@gmail.com

Com cópia para:

À Senhora
THAIS DIAS GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Monitoramento Territorial
Diretoria de Proteção Territorial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Endereço: SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF
Telefone: (61) 3247-7032
Email: cgmt@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe,

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 1

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fb68320b.29a6e1e4.069a9968.d544ffad

125436722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 74, Página 2

PRM-SNP-MT-00000814/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

encaminho, anexa, cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00000698/2024 e link para *Dowload* dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados. Desse modo, solicito que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste as seguintes informações:

> a) se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;
> b) as medidas adotadas pela FUNAI, considerando a continuidade de pesquisas envolvendo a TI Kayabi, sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada, bem como a divulgação de imagens de crianças indígenas e de informações que podem atrair o ingresso de não indígenas para o local, expondo a comunidade a evidentes riscos.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Em substituição)

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fb68320b.29a6e1e4.069a9968.d544ffad

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 74.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00000698/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO

Cuida-se de notícia de fato autuada a partir de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, na qual narram que DÁKILA PESQUISAS estava realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Segundo os representantes, a área onde supostamente localizada a cidade de "Ratabaná" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> "**Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer** - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. **A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Apiaká do Pontal e Isolados.

Importa ressaltar que **o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN**, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto." (grifou-se)

Ainda, informaram que estariam sendo pressionados e constrangidos por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e, na época, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87). Colacionou-se o que seriam transcrições de mensagens telefônicas trocadas entre Eliano Waro[1] e Ayslaner:

11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?

[11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai

[11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?**

Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!

Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.

11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?

[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado

[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai

[11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**

[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro

[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.

E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!

[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.

[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
> Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
> [11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

No despacho inicial (doc. 08), destacou-se pesquisa feita no site oficial da representada, transcrevendo-se as informações[2] :

> Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo
> "A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.
> "O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.
> Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra.

> (h)á mais de duas décadas **Urandir Fernandes de Oliveira**, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores *ad hoc* para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas.

Constatou-se, também, que a representada se tratava, em verdade, da ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91). O seu presidente se tratava de Urandir Fernandes de Oliveira (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor era Juarez Fernandes de Oliveira (CPF n° 164.633.978-90). Ainda, chamou a atenção o fato de a representada não ter nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS).

Por outro lado, verificou-se que Urandir Fernandes de Oliveira era sócio administrador das sociedades empresárias Areia BKC Ltda. (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda. (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Diante das informações obtidas, entendeu-se necessário buscar informações adicionais, especialmente para apurar se as incursões na TI Kayabi tinham o objetivo de exploração ilegal de minérios na localidade. Assim, oficiou-se à Coordenação Regional FUNAI Norte de Mato Grosso; ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; aos representados (Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira, Juarez Fernandes de Oliveira e Ayslaner Victor Gallo de Oliveira); à Agência Nacional de Mineração - ANM; ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; e à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A ANAC encaminhou, como resposta, o documento 20, no qual informou *"após consulta às áreas técnicas competentes desta Agência, que não foram localizados nos sistemas desta Agência referências a sobrevoos não autorizados sobre o município de Apiacás/MT."*

Na oportunidade, esclareceu:

> que cabe ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) atuar no controle do espaço aéreo brasileiro, sendo provedor dos serviços de navegação aérea que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País. Diante disso, considerando que a ANAC não dispõe de informações afetas à localização de aeronaves, sugere-se a esse Parquet buscar, junto ao DECEA, eventual histórico de planos de voo de aeronaves a fim de que seja possível obter informações específicas afetas à matéria.

Por sua vez, os representados prestaram suas informações (doc. 32), das quais transcreve-se o seguinte:

> - a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação (página 04, parágrafo segundo).
>
> - a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente (página 06, parágrafo segundo).
>
> - o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS" (página 08, parágrafo primeiro).

- a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas (página 08, parágrafo segundo).

- Em linhas gerais**, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022 ,** sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging)[3] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, **a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR** (página 08, parágrafo terceiro).

- sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo (página 10, parágrafo primeiro).

- diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, **a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados" (página 12, parágrafo primeiro).

- a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT (página 12, parágrafo segundo).

- entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários,

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 5

> envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências (página 12, parágrafo terceiro).
>
> - após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar "Ratanabá"(página 12, parágrafo quarto).
>
> **- em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku** – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, **a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT**, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais (página 13, parágrafo segundo).

No mérito, os representados defenderam o direito à liberdade de pensamento sobre a origem da possível cidade milenar de "Ratanabá" e negaram a intenção de exploração de atividade mineral na região da Terra Indígena Kayabi, Município de Apiacás/MT.

A ANM apresentou sua resposta, na qual informou que não foi localizado nenhum requerimento minerário na Terra Indígena Kayabi e nem no Estado de Mato Grosso, para os CPFs e CNPJs dos representados. Na oportunidade, ressaltou que os processos minerários requeridos no interior de terras indígenas são encaminhados para publicação de indeferimento (doc. 35).

Os representantes apresentaram informação atualizada dando conta que os sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi que se iniciaram em maio de 2022 continuavam pelo menos até 29/08/2023, data da digi-denúncia. Foi ressaltada que a Terra Indígena Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, além de ser vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, sendo demarcada e homologada desde 2013[4] (doc. 47).

A FUNAI, por meio de sua Presidência, apresentou seus esclarecimentos (doc. 63):

> (...)
>
> 2. A esse respeito cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. **Entretanto, referido**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **<u>território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado</u>**, conforme Informação Técnica nº59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI.
>
> 3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região.
>
> 4. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.
>
> 5. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.
>
> 6. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, sugerimos ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem os esclarecimento dos fatos. (...)
>
> (grifou-se)

Anexo à resposta da FUNAI, está o Despacho da 5287830 da Coordenação Técnica Local - CLT da FUNAI em Alta Floresta, firmada pelo Chefe de Serviço, Clóvis Nunes, no qual informa (doc. 63.3):

> Como a escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor -Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados(CGIIRC), **fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda**, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, **<u>tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor</u>**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai/Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais**, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun nos componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta-MT. (...)
>
> (Grifou-se)

Já o Despacho - Ponto Focal CR NM/2023 nº. 5482542 (doc. 63.4), relata o contato feito pela Presidência da FUNAI com o servidores Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena; e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta, no qual estes reafirmaram que os representados, por intermédio de Ayslaner, Chefe do Parque Nacional do Juruena, os contataram para tratar das pesquisas sobre Ratanabá no interior da TI Kayabi.

No despacho, ainda se esclareceu a necessidade de solicitações de ingresso em terras indígenas serem remetidas à Presidência da FUNAI, conforme a Instrução Normativa nº 001/PRES, de 29.11.1995, assim como que, em consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não foram observados, naquela data (21/07/2023), qualquer protocolo iniciado pela empresa em questão para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi.

Não apresentaram suas respostas o ICMBIO, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira e o IPHAN.

Por fim, foram juntados arquivos em vídeo, PDF e imagem obtidos por meio de pesquisa realizada em internet aberta em nome de Dákila Pesquisas (doc. 65).

É a síntese do necessário.

De início, revela-se incontroversa a violação do direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT[5] aos indígenas afetados pela pesquisa dos representados na TI Kayabi, vez que estes confirmaram que o início das pesquisas se deu em 30/05/2022 e permaneceram na região de Alta Floresta até 20/06/2022, com voos praticamente diários até a finalização de demarcação da área pelo sistema LiDAR. Nesse contexto, diante do resultados iniciais alcançados, a

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

equipe de pesquisa visitou novamente a área entre 18 a 21 de dezembro de 2022 e realizou reunião "de orientação" com servidores da FUNAI entre os dias 19 a 20 de janeiro de 2023.

As datas indicadas pelos representados foram confirmadas por Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta na resposta apresentada pela FUNAI.

Em que pese os representados alegarem que buscaram orientações para regularizar suas pesquisas, é certo que as iniciaram antes de ouvir as populações indígenas afetadas, bem como sem autorização da FUNAI, caracterizando-se, assim, violação ao direito de consulta prévia e às normas para ingresso e realização de pesquisa em território indígena. Salienta-se que, conforme informado na representação inicial, os requerentes possuem protocolo próprio de consulta, que deveria ter sido observado pelos representados, bem como obtida autorização pela fundação indigenista antes do início de qualquer atividade.

Preceitua o artigo 4º, caput, anexo da IN 001/PRESI/1995[6]:

> Art. 4º Todo e qualquer pesquisador nacional ou estrangeiro que pretenda ingressar em terras indígenas, para desenvolver projeto de pesquisa científica, deverá encaminhar sua solicitação à Presidência da FUNAI, e no caso de requerimento coletivo, deverá ser subscrito por um dos membros do grupo, como seu responsável

Em seu artigo 5º, indica-se a documentação que deverá ser anexada pelo pesquisador postulante:

> Art. 5º O pesquisador ou pesquisadores deverão anexar ao pedido do que trata o Art. 1º a seguinte documentação:
>
> I. carta de apresentação da Instituição a que o pesquisador está vinculado e no caso de estudantes de graduação e pós-graduação, carta de apresentação do orientador responsável;
>
> II. projeto de pesquisa, em português, detalhando a(s) terra(s) indígenas na(s) qual(is) pretende ingressar e cronograma;
>
> III. curriculum vitae do(s) pesquisador(es) redigido em português;
>
> IV. cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Passaporte, quando se tratar de nacionalidade estrangeira;
>
> V. atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área;
>
> VI. atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
>
> VII. quando se tratar de pesquisador(es) de nacionalidade estrangeira, exigir-se-á para a efetivação de seu ingresso na terra indígena a obtenção de seu respectivo visto temporário, como prevê o artigo 22 do decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981, além do cumprimento do disposto no decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

A solicitação do ingresso será objeto de análise pela Coordenadoria-Geral de Estudos e Pesquisas - CGEP (art. 7º, *caput*), bem como a consulta às lideranças indígenas será realizada pela FUNAI, com a presença e participação do pesquisador (art. 7º, parágrafo único). Quando se tratar de pesquisa em espaço territorial de ocupação tradicional de indígenas em isolamento voluntário, o pedido será ainda, objeto de exame e parecer prévio específico por parte do Departamento de Índios Isolados - DII FUNAI (art. 9º).

De outro lado, embora os representados tenham alegado que suspenderam imediatamente a pesquisa após ciência da representação formulada pelos representantes, versão incialmente confirmada pela FUNAI, em simples pesquisa às fontes abertas na internet é possível verificar a continuidade das pesquisas no interior da TI Kayabi e sua enfática divulgação.

Nesse sentido, em 10/01/2024 foi divulgada notícia no site oficial da Dakila com o seguinte título: *"Diretor apresenta dados consolidados das últimas pesquisas"* (doc. 65.5)[7]. Segundo a notícia apresentada por seu diretor, Felipe Castelo Branco:

> Colaboradores de Dakila Pesquisas encontraram pegadas recentes de animal gigante em região amazônica. exatamente o que você leu, registros de pegadas de animais gigantes e recentes, não se tratam de fósseis, mas sim de vestígios de poucas horas.

Na notícia, aponta-se *link* de vídeo para acesso à informação completa (doc. 65.1). Nele, Felipe Castelo Branco afirma que:

> (...) imagens feitas por uma determinada tribo na região de Ratanabá. **Deixamos os equipamentos e filmadoras para que eles fizessem as imagens.** Já sabíamos do tema que estava envolvido ali, deixamos os equipamentos e nestes últimos dias esses indígenas conseguiram filmar as pegadas frescas deste animal desconhecido (...)
>
> (grifou-se)

A partir do minuto 34 é divulgada imagem de suposta pegada de um animal desconhecido. Ao seu lado, é divulgada imagem de uma criança indígena. O local seria o mesmo onde os representados afirmam encontrar-se Ratanabá. A mesma imagem é divulgada em outros vídeos e fotos facilmente acessados pelos canais da representada Dakila, por meio do seu site oficial, Instagram e Youtube.

Em outro vídeo aparecem duas crianças indígenas próximas aos vestígios do referido animal (doc. 65.3).

Entre os materiais encontrados, verifica-se o arquivo em PDF intitulado *"Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas por tecnologia LiDAR"* (doc. 65.7), no qual se afirma que as pesquisas apuradas são

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

realizadas no interior da TI Kayabi e próximas às áreas que possuem indígenas isolados:

> A área em estudo encontra no município de Apiacás, na confluência dos rios Juruena (à oeste) e o rio Teles Pires (à leste). Trata-se de área localizada na porção norte da terra indígena Kayabi; próxima à divisa com a terra indígena Apyacá do Pontal e Isolados.

No artigo acima mencionado, indicou-se a continuidade das pesquisas:

> Nesses locais, até o momento inóspitos para a pesquisa científica de detalhe, é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar também novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas. Tendo em vista que a área é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo uso da tecnologia LiDAR indicam caminhos à continuidade da pesquisa. De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique vestígios materiais in loco, tais como falhas e fraturas, tipos de solos e nascentes. (página 05)
>
> (grifos acrescidos)

Diante dos resultados obtidos com as pesquisas, entre 24.08.2023 a 30.08.2023 foi realizado o 14º SINAGEO - Simpósio Nacional de Geomorfologia - Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas pela tecnologia LiDAR, conforme se vê no material de apresentação obtido sobre o evento (doc. 65.8). No cronograma do evento, verifica-se a participação de representantes da Dákila (doc. 65.9).

Assim, diante das informações obtidas, percebe-se a continuidade das pesquisas envolvendo a TI Kayabi pelos representados. Mas não só, a investigada vem divulgando imagens do território, inclusive expondo crianças indígenas, conforme os documentos 65.1 e 65.3. A propagação desse conteúdo pode ainda incentivar o ingresso de outros indivíduos no local, conferindo inegável risco à comunidade indígena.

Considerando a informação de que equipamentos de audiovisual foram entregues aos indígenas para registros *in loco*, revela-se importante também apurar possível cooptação de indígenas para colaborar com o desenvolvimento das atividades pela investigada sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada. Infere-se, ademais, que, apesar de a investigada se apresentar como uma instituição sem fins lucrativos, demonstra expressiva movimentação financeira, notadamente obtendo rendimentos com a divulgação das pesquisas supramencionadas. Justifica-se, assim, a apuração do crime previsto no art. 58, II, do Estatuto do Índio.

Conforme seus próprios representantes afirmaram, Dakila possui em torno de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados (doc. 32 -

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

página 06, parágrafo segundo). Em entrevista concedida, Urandir afirmou que cada ida à mata tem um custo entre R$ 600.000 (seiscentos mil reais) a R$ 800.000 (oitocentos mil reais), assim como detalhou que as contribuições recebidas não são utilizadas apenas para as pesquisas, mas também para aplicação e investimentos (doc. 65.4).

Embora já comprovado o desrespeito ao direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção 169 da OIT, assim como à IN nº. 001/PRES/1995, diligências são necessárias, a fim de verificar as medidas adotadas pela fundação indigenista, ante a persistência da atividade pela Dakila. Deve-se, também, buscar informações do ICMBIO com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, e do IPHAN, os quais não responderam aos ofícios expedidos.

Por fim, considerando a afronta ao direito de consulta livre, prévia e informada aos indígenas da TI Kayabi por meio de pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, mostra-se oportuna a solicitação de perícia antropológica, a fim de obter subsídios para análise de eventual pleito indenizatório.

Ante o exposto, diante do vencimento prazo de finalização e da necessidade de obtenção de informações essenciais à conclusão do feito, determino a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. Observe-se que a Portaria não deve ser publicizada em razão do sigilo decretado no procedimento.

Solicito à secretaria:

(i) oficie-se **aos representantes**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

> (i.a) informem se têm notícia da persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;
>
> (i.a) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;
>
> (i.b) outras informações que possam contribuir com as investigações;

(ii) oficie-se à **FUNAI - Coordenação Regional Norte de Mato Grosso**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

> (ii.a) se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

imagens e informações da TI Kayabi;

(ii.b) as medidas adotadas pela FUNAI, considerando a continuidade de pesquisas envolvendo a TI Kayabi, sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada, bem como a divulgação de imagens de crianças indígenas e de informações que podem atrair o ingresso de não indígenas para o local, expondo a comunidade a evidentes riscos;

O ofício deverá ser encaminhado com cópia à Coordenação de Monitoramento Territorial da FUNAI.

(iii) oficie-se ao **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO**, com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, com cópia deste despacho, para que, no prazo de 15 (quinze):

(iii.a) informe se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, do ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI;

(iii.b) manifeste-se sobre a conduta do servidor comissionado do ICMBio, à época dos fatos narrados, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87), informando se foi instaurado procedimento para apuração de possível irregularidade e eventuais conclusões obtidas;

(iv) reitere-se o ofício expedido ao **IPHAN** para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "Ratabaná", supostamente localizada no interior da Terra Indígena Kayabi;

(v) **cadastre-se, no sistema SPPEA, solicitação de perícia antropológica,** com a finalidade de verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes. Feito o cadastro da solicitação pericial, junte-se o respectivo comprovante;

(vi) **encaminhe-se cópia integral do feito ao NUCRIM**, para deliberação sobre eventual prática de delitos contra os indígenas e o território da União, em especial o previsto no art. 58, I, do Estatuto do Índio.

A secretaria deve observar as certificações de praxe e as reiterações, se o caso.

Com as respostas ou expirado o prazo, em sua ausência, retornem conclusos.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Sinop, *[data e hora conforme assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Procuradora da República

Notas

1. ^ Eliano Waro assinou a representação em nome da Associação Dace.

2. ^ As informações foram obtidas no site https://www.dakilapesquisas.com.br.

3. ^ Os representados explicaram sobre a tecnologia LiDAR, a qual, segundo eles, consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

4. ^ Homologada por Decreto s.n.de 25/04/2013, conforme se vê no site Terra Indígenas no Brasil. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3984. Acesso em 04.02.2024.

5. ^ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#anexo72. Acesso em 05.02.2024.

6. ^ Disponível em https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/legislacao-indigenista/pesquisa/001-instrucao-normativa-1995-funai.pdf. Acesso em 04.02.2024.

7. ^ Disponível em https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/diretor-apresenta-dados-consolidados-das-ultimas-pesquisas/

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Link para *Dowload* (baixar o arquivo) ficará disponível por **10 dias**.	
Vídeo	https://drive.google.com/file/d/1vcRD8f_tJv2rIZtXxUSvqmAyYAZZGSOW/view?usp=sharing
Vídeo	https://drive.google.com/file/d/1cBLjkqSN1BcwgH4Sitoy2BhYs6giCHcc/view?usp=sharing

125436705 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 75, Página 1

PRM-SNP-MT-00000822/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 145/2024/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA
Gestor do Parque Nacional do Juruena (PARNA Juruena)
ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade)
Endereço: Av. Ludovico da Riva Neto, 2.364 Centro, Alta Floresta, Mato Grosso
Telefone: (62) 99110-2785, (66) 3521-7342
E-mail: pn.juruena@icmbio.gov.br, ayslaner.oliveira@icmbio.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminho, anexa, cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00000698/2024 e solicito que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), preste as seguintes informações:

a) informe se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, do ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI;

b) manifeste-se sobre a conduta do servidor comissionado do ICMBio, à época

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5721d858.4b787b95.f940bc80.9c070546

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 75, Página 2

PRM-SNP-MT-00000822/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

dos fatos narrados, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87), informando se foi instaurado procedimento para apuração de possível irregularidade e eventuais conclusões obtidas.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Em substituição)

125436706 2

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5721d858.4b787b95.f940bc80.9c070546

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 75.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00000698/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2° OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96

DESPACHO

Cuida-se de notícia de fato autuada a partir de representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, na qual narram que DÁKILA PESQUISAS estava realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Segundo os representantes, a área onde supostamente localizada a cidade de "Ratabaná" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. Apontou-se que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

> "**Acontece que essa região é composta por lugares sagrados – que para nós, significa o lugar que não se pode mexer** - que abriga mundos distintos, visíveis e invisíveis e passagens subterrâneas que conectam uma rede destes locais correlacionados a cachoeiras, morros e baías dispersos, sobretudo, pela Bacia do Tapajós. Estes lugares significativos do nosso povo, agrega as cachoeiras onde habitam os espíritos mães dos peixes e de outros animais e o nosso destino após a morte. Nossos antepassados permanecem vivos nestes lugares, nestas aldeias. Eles permanecem em comunicação constante com todos nós através dos nossos pajés, anciões e demais parentes porque esses lugares são sagrados. **A desobediência a essas regras pode inclusive causar acidentes graves e mortes conforme já informado pelos espíritos dos nossos ancestrais e pelos nossos pajés. Comunicamos ainda, que é de conhecimento de todos a existência de parentes indígenas isolados na TI Munduruku, TI Kayabi e a TI**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **Apiaká do Pontal e Isolados.**
> Importa ressaltar que **o IPHAN publicou em seus meios oficiais em junho de 2022 que não existe nenhum estudo arqueológico autorizado pela empresa referente à cidade fantasiosa em nosso território. Informamos que temos o protocolo próprio de consulta, de acordo ao direito de consulta garantido na 169 da OIT e nunca fomos consultados pelo IPHAN**, pela União ou qualquer autoridade competente sobre o assunto." (grifou-se)

Ainda, informaram que estariam sendo pressionados e constrangidos por mensagens do servidor comissionado do ICMBio e, na época, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87). Colacionou-se o que seriam transcrições de mensagens telefônicas trocadas entre Eliano Waro[1] e Ayslaner:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**
> [11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai
> [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né?**
> **Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
> Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
>
> 11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
> [11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
> [11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
> [11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
> **[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro**
> **[11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.**
> E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
> [11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
> [11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
> Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
> [11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

No despacho inicial (doc. 08), destacou-se pesquisa feita no site oficial da representada, transcrevendo-se as informações[2] :

> Ratanabá - A Primeira Capital do Mundo
> "A civilização dos Muril foi a primeira que chegou na terra há 600 milhões de anos atrás. Os Muril ficaram aqui até um pouco antes da elevação dos Andes, por volta de 450 milhões de anos atrás. Se estabeleceram por um período de 150 milhões de anos mapeando e demarcando o nosso planeta. O objetivo deles não era colonizar, porém trouxeram pessoas para ajudar no seu trabalho.
> "O Império central dos Muril ficava na região onde hoje existe a Floresta Amazônica. Esse Império que era o centro de toda a civilização, a capital do mundo, era chamado de Ratanabá.
> Após a finalização do trabalho de mapeamento, os Muril foram embora deixando suas construções e tecnologias. Como nosso planeta era muito bonito, muitos dos trabalhadores e descendentes diretos dos Muril escolheram ficar na Terra.
>
> (h)á mais de duas décadas **Urandir Fernandes de Oliveira**, filantropo e fundador do Ecossistema Dakila, identificou a necessidade de se criar um grupo de cientistas e pesquisadores *ad hoc* para investigar, catalogar e propagar conhecimento dele e de seus parceiros; então ele criou o think tank Dakila Pesquisas.

Constatou-se, também, que a representada se tratava, em verdade, da ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA (CNPJ n° 03.239.299/001-20), com filiais no Rio de Janeiro (CPNJ n° 03.239.299/0002-00) e em Porto Alegre (CNPJ n° 03.239.299/0003-91). O seu presidente se tratava de Urandir Fernandes de Oliveira (CPF n° 046.299.678-69) e seu diretor era Juarez Fernandes de Oliveira (CPF n° 164.633.978-90). Ainda, chamou a atenção o fato de a representada não ter nenhum empregado registrado nas Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS).

Por outro lado, verificou-se que Urandir Fernandes de Oliveira era sócio administrador das sociedades empresárias Areia BKC Ltda. (CNPJ n° 29.664.032/0001-73), Argila Kimberlito do Brasil Industrial Ltda. (CNPJ n° 25.384.602/0001-10) e Argila Kimberlito do Brasil Mineradora Ltda (CNPJ n° 25.384.641/0001-18), e que tem ao menos 18 processos minerários registrados em seu CPF (Processos n° 868130, 868125, 868132, 868129, 868127, 868131, 868128, 868126, 868124, 868359, 868359, 868165, 820612, 820612, 868112, 868210, 868112 e 868027).

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Diante das informações obtidas, entendeu-se necessário buscar informações adicionais, especialmente para apurar se as incursões na TI Kayabi tinham o objetivo de exploração ilegal de minérios na localidade. Assim, oficiou-se à Coordenação Regional FUNAI Norte de Mato Grosso; ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; aos representados (Associação Civil Idakila, Urandir Fernandes de Oliveira, Juarez Fernandes de Oliveira e Ayslaner Victor Gallo de Oliveira); à Agência Nacional de Mineração - ANM; ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; e à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A ANAC encaminhou, como resposta, o documento 20, no qual informou *"após consulta às áreas técnicas competentes desta Agência, que não foram localizados nos sistemas desta Agência referências a sobrevoos não autorizados sobre o município de Apiacás/MT."*

Na oportunidade, esclareceu:

> que cabe ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) atuar no controle do espaço aéreo brasileiro, sendo provedor dos serviços de navegação aérea que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País. Diante disso, considerando que a ANAC não dispõe de informações afetas à localização de aeronaves, sugere-se a esse Parquet buscar, junto ao DECEA, eventual histórico de planos de voo de aeronaves a fim de que seja possível obter informações específicas afetas à matéria.

Por sua vez, os representados prestaram suas informações (doc. 32), das quais transcreve-se o seguinte:

> - a Associação Civil Idakila é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover pesquisas históricas, antropológicas (indigenistas), arqueológicas e ufológicas, tendo por maior fim a transformação social e econômica através da Tecnologia da Informação (página 04, parágrafo segundo).
>
> - a Associação Civil Idakila tem mantido sua credibilidade e boa reputação para com os seus cerca de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados, que participam das atividades e pesquisas, direta ou indiretamente (página 06, parágrafo segundo).
>
> - o objetivo principal da excursão e do voo na região foi de identificar peculiaridades no relevo que pudessem indicar a presença de estruturas arqueológicas milenares e civilizações antigas, conforme evidências amplamente divulgadas na literatura nacional e internacional da região, bem como conforme histórico audiovisual amplamente divulgado inclusive nas

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

redes sociais (Plataforma Youtube, Instagram, Facebook e Sites) do grupo "DAKILA PESQUISAS" (página 08, parágrafo primeiro).

- a Associação Civil Idakila estabeleceu contato com a FUNAI presente no município de Alta Floresta/MT e com o ICMBio responsável pela gestão do Parque Nacional do Juruena em Apiacás - MT, com objetivo de receber as orientações necessárias a respeito das exigências legais para incursão na região e ferramentas de pesquisas autorizadas (página 08, parágrafo segundo).

- Em linhas gerais**, os voluntários e pesquisadores da Associação Civil Idakila iniciaram uma pesquisa remota em 30 de maio de 2022 e permaneceram na região de Alta Floresta/MT até 20 de junho de 2022 ,** sendo utilizado a tecnologia LiDAR (Light Detection and Ranging)[3] durante o sobrevoo, justamente para conduzir um sistema de sensoriamento remoto de alta tecnologia e com a mínima intervenção antrópica possível. Conforme histórico meteorológico do referido período com alertas de chuvas intensas, **a operação foi prolongada com voos praticamente diários até a finalização da área demarcada para o LiDAR** (página 08, parágrafo terceiro).

- sabe-se que o eventual ruído gerado pelo voo de uma aeronave pode vir a ser escutado em um raio de até 8 (oito) km, logo, as aldeias da etnia Kayabi, localizadas ao sul do mapa, próximas ao rio Telles Pires (ou rio São Manuel), e a Aldeia Mayrowi poderiam escutá-lo (página 10, parágrafo primeiro).

- diante dos resultados iniciais alcançados em Junho de 2022, **a equipe da Associação Civil Idakila visitou a área entre os dias 18 e 21 de dezembro**, com a autorização e acompanhados de três lideranças jovens da Aldeia Mayrowi - etnia Apiaká e Munduruku - proprietários da TI "Apiakás do Pontal e Isolados" (página 12, parágrafo primeiro).

- a visita foi guiada igualmente por um representante do Parque Nacional de Juruena - sob a gestão do ICMBio - do Sr. AYSLANER VICTOR GALLO, da Cidade de Alta Floresta MT (página 12, parágrafo segundo).

- entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila realizou uma reunião de orientação para com a FUNAI, representada pelos Srs. Clóvis e Jair Candor solicitando, como de costume em todas as suas atividades, os trâmites necessários para dar continuidade às pesquisas, como o preenchimento de formulários,

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> envio de documentação, comprovação de representação jurídica, entre outras possíveis exigências (página 12, parágrafo terceiro).
>
> - após vários convites de lideranças locais, a Associação Civil Idakila aceitou fazer uma visita à Aldeia Mayrowi. Nessas oportunidades, foi feita a apresentação do projeto de pesquisa arqueológica da Associação Civil Idakila que buscava entender a localização de uma possível cidade milenar "Ratanabá"(página 12, parágrafo quarto).
>
> **- em 25 de janeiro de 2023, a equipe da Associação Civil Idakila, restou surpreendida com a representação da Associação das Mulheres Munduruku** – objeto da presente Notícia de Fato e em consideração ao teor trazido no referido documento, **a equipe suspendeu imediatamente todos os estudos e sua estadia no município de Alta Floresta/MT**, a fim de evitar causar qualquer desconforto ou mau entendido em outros possíveis moradores das comunidades locais (página 13, parágrafo segundo).

No mérito, os representados defenderam o direito à liberdade de pensamento sobre a origem da possível cidade milenar de "Ratanabá" e negaram a intenção de exploração de atividade mineral na região da Terra Indígena Kayabi, Município de Apiacás/MT.

A ANM apresentou sua resposta, na qual informou que não foi localizado nenhum requerimento minerário na Terra Indígena Kayabi e nem no Estado de Mato Grosso, para os CPFs e CNPJs dos representados. Na oportunidade, ressaltou que os processos minerários requeridos no interior de terras indígenas são encaminhados para publicação de indeferimento (doc. 35).

Os representantes apresentaram informação atualizada dando conta que os sobrevoos e entradas na Terra Indígena Kayabi que se iniciaram em maio de 2022 continuavam pelo menos até 29/08/2023, data da digi-denúncia. Foi ressaltada que a Terra Indígena Kayabi é habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, além de ser vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, sendo demarcada e homologada desde 2013[4] (doc. 47).

A FUNAI, por meio de sua Presidência, apresentou seus esclarecimentos (doc. 63):

> (...)
>
> 2. A esse respeito cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. **Entretanto, referido**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **<u>território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado</u>**, conforme Informação Técnica nº59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI.
>
> 3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região.
>
> 4. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.
>
> 5. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.
>
> 6. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, sugerimos ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem os esclarecimento dos fatos. (...)
>
> (grifou-se)

Anexo à resposta da FUNAI, está o Despacho da 5287830 da Coordenação Técnica Local - CLT da FUNAI em Alta Floresta, firmada pelo Chefe de Serviço, Clóvis Nunes, no qual informa (doc. 63.3):

> Como a escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor -Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados(CGIIRC), **fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda**, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, **<u>tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor</u>**

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> **orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai/Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais**, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun nos componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta-MT. (...)
>
> (Grifou-se)

Já o Despacho - Ponto Focal CR NM/2023 nº. 5482542 (doc. 63.4), relata o contato feito pela Presidência da FUNAI com o servidores Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena; e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta, no qual estes reafirmaram que os representados, por intermédio de Ayslaner, Chefe do Parque Nacional do Juruena, os contataram para tratar das pesquisas sobre Ratanabá no interior da TI Kayabi.

No despacho, ainda se esclareceu a necessidade de solicitações de ingresso em terras indígenas serem remetidas à Presidência da FUNAI, conforme a Instrução Normativa nº 001/PRES, de 29.11.1995, assim como que, em consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não foram observados, naquela data (21/07/2023), qualquer protocolo iniciado pela empresa em questão para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi.

Não apresentaram suas respostas o ICMBIO, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira e o IPHAN.

Por fim, foram juntados arquivos em vídeo, PDF e imagem obtidos por meio de pesquisa realizada em internet aberta em nome de Dákila Pesquisas (doc. 65).

É a síntese do necessário.

De início, revela-se incontroversa a violação do direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT[5] aos indígenas afetados pela pesquisa dos representados na TI Kayabi, vez que estes confirmaram que o início das pesquisas se deu em 30/05/2022 e permaneceram na região de Alta Floresta até 20/06/2022, com voos praticamente diários até a finalização de demarcação da área pelo sistema LiDAR. Nesse contexto, diante do resultados iniciais alcançados, a

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

equipe de pesquisa visitou novamente a área entre 18 a 21 de dezembro de 2022 e realizou reunião "de orientação" com servidores da FUNAI entre os dias 19 a 20 de janeiro de 2023.

As datas indicadas pelos representados foram confirmadas por Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta na resposta apresentada pela FUNAI.

Em que pese os representados alegarem que buscaram orientações para regularizar suas pesquisas, é certo que as iniciaram antes de ouvir as populações indígenas afetadas, bem como sem autorização da FUNAI, caracterizando-se, assim, violação ao direito de consulta prévia e às normas para ingresso e realização de pesquisa em território indígena. Salienta-se que, conforme informado na representação inicial, os requerentes possuem protocolo próprio de consulta, que deveria ter sido observado pelos representados, bem como obtida autorização pela fundação indigenista antes do início de qualquer atividade.

Preceitua o artigo 4º, caput, anexo da IN 001/PRESI/1995[6]:

> Art. 4º Todo e qualquer pesquisador nacional ou estrangeiro que pretenda ingressar em terras indígenas, para desenvolver projeto de pesquisa científica, deverá encaminhar sua solicitação à Presidência da FUNAI, e no caso de requerimento coletivo, deverá ser subscrito por um dos membros do grupo, como seu responsável

Em seu artigo 5º, indica-se a documentação que deverá ser anexada pelo pesquisador postulante:

> Art. 5º O pesquisador ou pesquisadores deverão anexar ao pedido do que trata o Art. 1º a seguinte documentação:
>
> I. carta de apresentação da Instituição a que o pesquisador está vinculado e no caso de estudantes de graduação e pós-graduação, carta de apresentação do orientador responsável;
>
> II. projeto de pesquisa, em português, detalhando a(s) terra(s) indígenas na(s) qual(is) pretende ingressar e cronograma;
>
> III. curriculum vitae do(s) pesquisador(es) redigido em português;
>
> IV. cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Passaporte, quando se tratar de nacionalidade estrangeira;
>
> V. atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área;
>
> VI. atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
>
> VII. quando se tratar de pesquisador(es) de nacionalidade estrangeira, exigir-se-á para a efetivação de seu ingresso na terra indígena a obtenção de seu respectivo visto temporário, como prevê o artigo 22 do decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981, além do cumprimento do disposto no decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

A solicitação do ingresso será objeto de análise pela Coordenadoria-Geral de Estudos e Pesquisas - CGEP (art. 7º, *caput*), bem como a consulta às lideranças indígenas será realizada pela FUNAI, com a presença e participação do pesquisador (art. 7º, parágrafo único). Quando se tratar de pesquisa em espaço territorial de ocupação tradicional de indígenas em isolamento voluntário, o pedido será ainda, objeto de exame e parecer prévio específico por parte do Departamento de Índios Isolados - DII FUNAI (art. 9º).

De outro lado, embora os representados tenham alegado que suspenderam imediatamente a pesquisa após ciência da representação formulada pelos representantes, versão incialmente confirmada pela FUNAI, em simples pesquisa às fontes abertas na internet é possível verificar a continuidade das pesquisas no interior da TI Kayabi e sua enfática divulgação.

Nesse sentido, em 10/01/2024 foi divulgada notícia no site oficial da Dakila com o seguinte título: *"Diretor apresenta dados consolidados das últimas pesquisas"* (doc. 65.5)[7]. Segundo a notícia apresentada por seu diretor, Felipe Castelo Branco:

> Colaboradores de Dakila Pesquisas encontraram pegadas recentes de animal gigante em região amazônica. exatamente o que você leu, registros de pegadas de animais gigantes e recentes, não se tratam de fósseis, mas sim de vestígios de poucas horas.

Na notícia, aponta-se *link* de vídeo para acesso à informação completa (doc. 65.1). Nele, Felipe Castelo Branco afirma que:

> (...) imagens feitas por uma determinada tribo na região de Ratanabá. **Deixamos os equipamentos e filmadoras para que eles fizessem as imagens.** Já sabíamos do tema que estava envolvido ali, deixamos os equipamentos e nestes últimos dias esses indígenas conseguiram filmar as pegadas frescas deste animal desconhecido (...)
>
> (grifou-se)

A partir do minuto 34 é divulgada imagem de suposta pegada de um animal desconhecido. Ao seu lado, é divulgada imagem de uma criança indígena. O local seria o mesmo onde os representados afirmam encontrar-se Ratanabá. A mesma imagem é divulgada em outros vídeos e fotos facilmente acessados pelos canais da representada Dakila, por meio do seu site oficial, Instagram e Youtube.

Em outro vídeo aparecem duas crianças indígenas próximas aos vestígios do referido animal (doc. 65.3).

Entre os materiais encontrados, verifica-se o arquivo em PDF intitulado *"Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas por tecnologia LiDAR"* (doc. 65.7), no qual se afirma que as pesquisas apuradas são

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

realizadas no interior da TI Kayabi e próximas às áreas que possuem indígenas isolados:

> A área em estudo encontra no município de Apiacás, na confluência dos rios Juruena (à oeste) e o rio Teles Pires (à leste). Trata-se de área localizada na porção norte da terra indígena Kayabi; próxima à divisa com a terra indígena Apyacá do Pontal e Isolados.

No artigo acima mencionado, indicou-se a continuidade das pesquisas:

> Nesses locais, até o momento inóspitos para a pesquisa científica de detalhe, é muito provável que com o desenvolvimento de novos estudos, possamos identificar também novas espécies vegetais e animais, além de estruturas arqueológicas inéditas. Tendo em vista que a área é pouco estudada e os resultados demonstrados pelo uso da tecnologia LiDAR indicam caminhos à continuidade da pesquisa. De todo modo, vale salientar que somente será possível a comprovação definitiva, a partir de uma campanha de pesquisa de campo que identifique vestígios materiais in loco, tais como falhas e fraturas, tipos de solos e nascentes. (página 05)
>
> (grifos acrescidos)

Diante dos resultados obtidos com as pesquisas, entre 24.08.2023 a 30.08.2023 foi realizado o 14º SINAGEO - Simpósio Nacional de Geomorfologia - Análise da paisagem para identificação de formas de relevo a partir de imagens geradas pela tecnologia LiDAR, conforme se vê no material de apresentação obtido sobre o evento (doc. 65.8). No cronograma do evento, verifica-se a participação de representantes da Dákila (doc. 65.9).

Assim, diante das informações obtidas, percebe-se a continuidade das pesquisas envolvendo a TI Kayabi pelos representados. Mas não só, a investigada vem divulgando imagens do território, inclusive expondo crianças indígenas, conforme os documentos 65.1 e 65.3. A propagação desse conteúdo pode ainda incentivar o ingresso de outros indivíduos no local, conferindo inegável risco à comunidade indígena.

Considerando a informação de que equipamentos de audiovisual foram entregues aos indígenas para registros *in loco*, revela-se importante também apurar possível cooptação de indígenas para colaborar com o desenvolvimento das atividades pela investigada sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada. Infere-se, ademais, que, apesar de a investigada se apresentar como uma instituição sem fins lucrativos, demonstra expressiva movimentação financeira, notadamente obtendo rendimentos com a divulgação das pesquisas supramencionadas. Justifica-se, assim, a apuração do crime previsto no art. 58, II, do Estatuto do Índio.

Conforme seus próprios representantes afirmaram, Dakila possui em torno de 728 (setecentos e vinte e oito) mil participantes e 60.000 (sessenta mil) associados (doc. 32 -

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

página 06, parágrafo segundo). Em entrevista concedida, Urandir afirmou que cada ida à mata tem um custo entre R$ 600.000 (seiscentos mil reais) a R$ 800.000 (oitocentos mil reais), assim como detalhou que as contribuições recebidas não são utilizadas apenas para as pesquisas, mas também para aplicação e investimentos (doc. 65.4).

Embora já comprovado o desrespeito ao direito de consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção 169 da OIT, assim como à IN nº. 001/PRES/1995, diligências são necessárias, a fim de verificar as medidas adotadas pela fundação indigenista, ante a persistência da atividade pela Dakila. Deve-se, também, buscar informações do ICMBIO com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, e do IPHAN, os quais não responderam aos ofícios expedidos.

Por fim, considerando a afronta ao direito de consulta livre, prévia e informada aos indígenas da TI Kayabi por meio de pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, mostra-se oportuna a solicitação de perícia antropológica, a fim de obter subsídios para análise de eventual pleito indenizatório.

Ante o exposto, diante do vencimento prazo de finalização e da necessidade de obtenção de informações essenciais à conclusão do feito, determino a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. Observe-se que a Portaria não deve ser publicizada em razão do sigilo decretado no procedimento.

Solicito à secretaria:

(i) oficie-se **aos representantes**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

> (i.a) informem se têm notícia da persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;
>
> (i.a) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;
>
> (i.b) outras informações que possam contribuir com as investigações;

(ii) oficie-se à **FUNAI - Coordenação Regional Norte de Mato Grosso**, com cópia deste despacho e dos arquivos de vídeos divulgados pelos representados (docs. 65.1 e 65.3), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

> (ii.a) se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

imagens e informações da TI Kayabi;

(ii.b) as medidas adotadas pela FUNAI, considerando a continuidade de pesquisas envolvendo a TI Kayabi, sem a necessária autorização da FUNAI e consentimento da comunidade afetada, bem como a divulgação de imagens de crianças indígenas e de informações que podem atrair o ingresso de não indígenas para o local, expondo a comunidade a evidentes riscos;

O ofício deverá ser encaminhado com cópia à Coordenação de Monitoramento Territorial da FUNAI.

(iii) oficie-se ao **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO**, com atribuição sobre o Parque Nacional do Juruena, com cópia deste despacho, para que, no prazo de 15 (quinze):

(iii.a) informe se tem ciência dos fatos reportados, da persistência das pesquisas, do ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI;

(iii.b) manifeste-se sobre a conduta do servidor comissionado do ICMBio, à época dos fatos narrados, gerente do Parque Nacional do Juruena, Ayslaner Victor Gallo de Oliveira (CPF n° 986.769.971-87), informando se foi instaurado procedimento para apuração de possível irregularidade e eventuais conclusões obtidas;

(iv) reitere-se o ofício expedido ao **IPHAN** para que preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "Ratabaná", supostamente localizada no interior da Terra Indígena Kayabi;

(v) **cadastre-se, no sistema SPPEA, solicitação de perícia antropológica,** com a finalidade de verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias representantes. Feito o cadastro da solicitação pericial, junte-se o respectivo comprovante;

(vi) **encaminhe-se cópia integral do feito ao NUCRIM**, para deliberação sobre eventual prática de delitos contra os indígenas e o território da União, em especial o previsto no art. 58, I, do Estatuto do Índio.

A secretaria deve observar as certificações de praxe e as reiterações, se o caso.

Com as respostas ou expirado o prazo, em sua ausência, retornem conclusos.

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Sinop, *[data e hora conforme assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Procuradora da República

Notas

1. Eliano Waro assinou a representação em nome da Associação Dace.

2. As informações foram obtidas no site https://www.dakilapesquisas.com.br.

3. Os representados explicaram sobre a tecnologia LiDAR, a qual, segundo eles, consiste em um sistema de laser que emite pulsos em direção ao solo e registra o tempo que eles levam para voltar, criando uma imagem tridimensional de alta resolução do terreno. Essa tecnologia tem sido utilizada em áreas florestais para revelar estruturas arqueológicas ocultas pela vegetação, permitindo uma melhor compreensão da história e cultura das populações que habitaram essas regiões.

4. Homologada por Decreto s.n.de 25/04/2013, conforme se vê no site Terra Indígenas no Brasil. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3984. Acesso em 04.02.2024.

5. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#anexo72. Acesso em 05.02.2024.

6. Disponível em https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/legislacao-indigenista/pesquisa/001-instrucao-normativa-1995-funai.pdf. Acesso em 04.02.2024.

7. Disponível em https://www.dakilapesquisas.com.br/noticias/diretor-apresenta-dados-consolidados-das-ultimas-pesquisas/

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 06/02/2024 16:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34d0cf75.5c7bcb08.8ebc717f.a49fc700

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 76, Página 1

PRM-SNP-MT-00000823/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 146/2024/PRM-SINOP **1ª REITERAÇÃO**

SIGILOSO

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional do IPHAN/MT
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)
Rua Comandante Costa, 1554 - Centro Sul, Cuiabá-MT. CEP 78020-400
Telefone: (65) 3322-9904, 6599215-1170
E-mail: protocolo.mt@iphan.gov.br, iphan-mt@iphan.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**

Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero o ofício 69/2023/PRM/SINOP** (anexo) e **requisito** que, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), apresente as seguintes informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "Ratabaná", supostamente localizada no interior da Terra Indígena Kayabi.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja **possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime**, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1e3ad0a3.097e68a6.924cb986.a52484c5

2256436706

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Num. 2256558447 - Pág. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 76, Página 2

PRM-SNP-MT-00000823/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Em substituição)

1254367063

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, em 09/02/2024 16:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1e3ad0a3.097e68a6.924cb986.a52484c5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 76.1, Página 1

PRM-SNP-MT-00000628/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

OFÍCIO nº 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Sinop, 2 de fevereiro de 2023.

A(a) Senhor(a)
Superintendente do IPHAN no Estado de Mato Grosso
Rua Comandante Costa, n.º 1554, Centro Sul
CEP 78.020-400, Cuiabá (MT)
Telefones: (65) 3322-9904 / 3624-0399 / 3322-9030
E-mail: iphan-mt@Iphan.gov.br

Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, visando instruir o procedimento em epígrafe, faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste eventuais informações que detenha sobre estudos arqueológicos solicitados ou autorizados, referentes à cidade de "*Ratabaná*";

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a presente solicitação deverá ser protocolada Exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticionamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e da Notícia de Fato em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 046682a0.6bb628cc.b3e65aa2.3663ab76
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917
Num. 2256558447 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Q

Assinado com login e senha por ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA, em 03/02/2023 08:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 046682a0.6bb628cc.b3e65aa2.3663ab76

7352367351

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 77, Página 1

PRM-SNP-MT-00000918/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **15/02/24**, registrei a Solicitação de Perícia 363/2024 no sistema Pericial do MPF, conforme se determina no item V do Despacho PRM-SNP-MT-00000698/2024.

Conforme comprovante(s) em anexo.

15 de fevereiro de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 15/02/2024 15:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 64be379a.34944ccb.7de6aabf.c6d9d3be

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA Nº 363/2024

Informações do Procedimento

Número
1.20.000.000125/2023-96

Sigilo
Reservado

Ementa
Auto sigiloso

Classificação Temática
6ª CCR - 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício
PR-MT-14º Ofício

Membro responsável atual
THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

Membro titular atual
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Município do local do fato
APIACÁS / MT

Informações sobre o serviço solicitado

Tipo de demanda
Perícia

Contextualização e Objetivos
A Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, narram que a empresa DÁKILA PESQUISAS realiza sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT. Segundo os representantes, a área onde supostamente localizada a cidade de "Ratabaná" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. As comunidades indígenas relatam que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia indígena. Diante do exposto, a perícia antropológica tem como finalidade verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações pelos representados.

Serviço Pericial
- Assessoramento pericial

Unidade solicitante
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA / MT

Membro solicitante
THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

Data de cadastro	Usuário cadastrador	Telefone
15 de fev. de 2024	ABEL DO CARMO BARBOSA	(66) 3211-7890

Detalhamento da demanda

Área Pericial	Quesitos

15/02/2024, 14:08

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Área Pericial	Quesitos
Antropologia	Verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias indígenas da região.

12543672 64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 78, Página 1

PRM-SNP-MT-00000843/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia **09/02/24**, enviei o OFÍCIO 143/2024 - PRM-SNP-MT-00000811/2024 para a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, por meio do e-mail wakoborun@gmail.com, no qual **houve confirmação de recebimento**.

CERTIFICO que, no dia **14/02/24**, enviei o OFÍCIO 144/2024 - PRM-SNP-MT-00000814/2024 para Coordenação Regional Norte do Mato Grosso/FUNAI, por meio do WhatsApp do senhor TXUAKRE METUKTIRE (atual Coordenador Regional), no qual **houve confirmação de recebimento.**

CERTIFICO que, no dia **14/02/24**, enviei cópia do OFÍCIO 144/2024 - PRM-SNP-MT-00000814/2024 para Coordenadora-Geral de Monitoramento Territorial da FUNAI, por meio do Protocolo Digital da Instituição nº 000173.0019489/2024, no qual **houve confirmação de recebimento no setor de Protocolo.**

CERTIFICO que, no dia **14/02/24**, enviei o OFÍCIO 145/2024 - PRM-SNP-MT-00000822/2024 para ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), por meio dos e-mails pn.juruena@icmbio.gov.br, ayslaner.oliveira@icmbio.gov.br.

CERTIFICO que, no dia **14/02/24**, enviei o OFÍCIO 146/2024 - PRM-SNP-MT-00000823/2024 para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por meio dos e-mails protocolo.mt@iphan.gov.br, iphan-mt@iphan.gov.br, no qual **houve confirmação de recebimento.**

Conforme comprovante(s) em anexo.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 15/02/2024 15:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7c8453b8.5072061b.d8dcab1b.89b8b0f0

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

9 de fevereiro de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 15/02/2024 15:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7c8453b8.5072061b.d8dcab1b.89b8b0f0

1254367267

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

https://mail.google.com/mail/b/AEoRXRTR5RkqYFIGtd...

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

MPF_OFÍCIO 143/2024 - PRM-SNP-MT-00000811/2024_ASSOC. MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN_IC 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop 9 de fevereiro de 2024 às 16:39
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>
Para: wakoborun@gmail.com

SIGILOSO

Aos (as) Senhores (as) representantes da
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN

De ordem da Procuradora da República THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, encaminho, em anexo, o OFÍCIO 143/2024 - PRM-SNP-MT-00000811/2024, para providências.

Prazo para resposta: **15 dias**

A resposta deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Abel do Carmo Barbosa
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no município de Sinop/MT (PRM SINOP)
Telefone: (66) 3211-7890

OFÍCIO 143.2024 - PRM-SNP-MT-00000811.2024_ASSOC. MULHERES MUNDURUKU.pdf
331K

12543667270

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

recesso coletivo Re: MPF_OFÍCIO 143/2024 - PRM-SNP-MT-00000811/2024_ASSOC. MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN_IC 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

wakoborun wakoborun <wakoborun@gmail.com> 9 de fevereiro de 2024 às 16:40

Para: prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br

Entre 6 de dezembro até 3 de janeiro estaremos de recesso coletivo como associação. Durante esse tempo, por favor notar que não estaremos disponíveis para fazer reuniões on-line, com exceção em casos de emergência. Responderemos emails conforme for possível. Agradecemos sua compreensão!

--
Maria Leusa Munduruku
Coordenadora da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun

1254367067

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

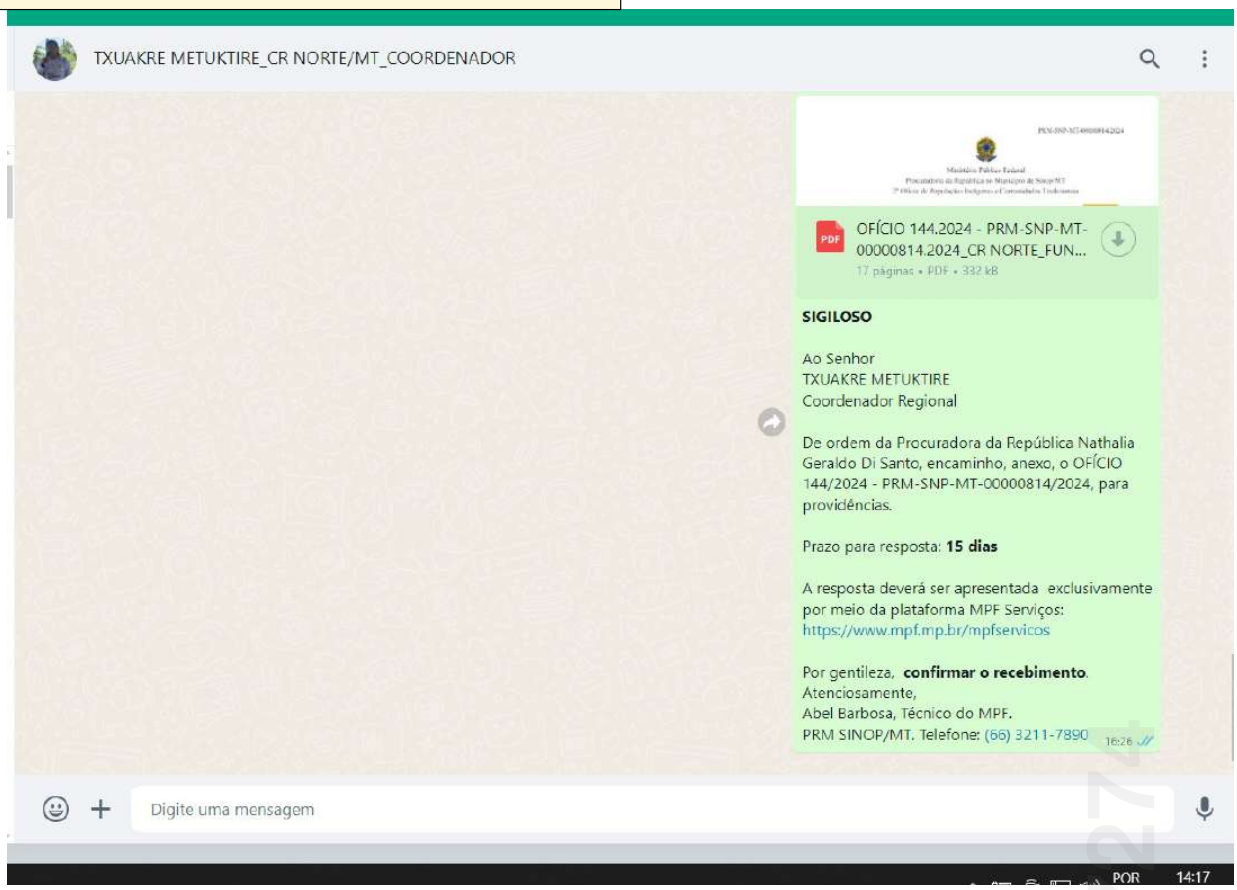

1254367274

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Fundação Nacional do Índio
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 000173.0019489/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ABEL DO CARMO BARBOSA
E-mail: *******.****@*****.***.*r
CPF: ***.778.298-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (MPF/PRM SINOP)
E-mail: **********@***.**.*r
CNPJ: 26.989.715/0018-50

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 000173.0019489/2024
Tipo da Solicitação: Protocolar documentos junto à Funai
Informações Complementares: À Senhora
THAIS DIAS GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Monitoramento Territorial
Diretoria de Proteção Territorial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

De ordem da Procuradora da República Nathália Geraldo Di Santo, encaminho, anexa, Cópia do OFÍCIO 144/2024 - PRM-SNP-MT-00000814/2024, para ciência e providências.

Prazo para resposta: 15 dias

A resposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, confirmar o recebimento do documento.
Atenciosamente,
Abel Barbosa - Técnico do MPF
PRM SINOP/MT. Telefone: (66) 3211-7890
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 14/02/2024 às 17:31

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Cópia OFÍCIO 144.2024 - PRM-SNP-MT-00000814.2024_DPT_FUNAI.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

12543667281

125436728 1

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

MPF_OFÍCIO 145/2024 - PRM-SNP-MT-00000822/2024_ICMBio_PARNA Juruena_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop 14 de fevereiro de 2024 às 16:58
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>
Para: pn.juruena@icmbio.gov.br, ayslaner.oliveira@icmbio.gov.br

SIGILOSO

Ao Senhor
AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA
Gestor do Parque Nacional do Juruena (PARNA Juruena)

De ordem da Procuradora da THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, encaminho, anexo, o OFÍCIO 145/2024 - PRM-SNP-MT-00000822/2024, para providências.

Prazo para resposta: **15 dias**

A resposta deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Abel do Carmo Barbosa
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no município de Sinop/MT (PRM SINOP)
Telefone: (66) 3211-7890

OFÍCIO 145.2024 - PRM-SNP-MT-00000822.2024_ICMBio_PARNA JURUENA.pdf
242K

12543687284

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

MPF_OFÍCIO 146/2024 - PRM-SNP-MT-00000823/2024_IPHAN/MT_IC - 1.20.000.000125/2023-96

2 mensagens

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>
Para: protocolo.mt@iphan.gov.br, iphan-mt@iphan.gov.br

14 de fevereiro de 2024 às 17:06

À Senhora
CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional do IPHAN/MT

De ordem da Procuradora da República THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, encaminho, em anexo, o OFÍCIO 146/2024 - PRM-SNP-MT-00000823/2024, para providências.

Reitera-se o ofício 69/2023/PRM/SINOP

Prazo para resposta: **10 dias**

A resposta deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

Abel do Carmo Barbosa
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no município de Sinop/MT (PRM SINOP)
Telefone: (66) 3211-7890

OFÍCIO 146.2024 - PRM-SNP-MT-00000823.2024_IPHAN.pdf
119K

Protocolo do IPHAN-MT <protocolo.mt@iphan.gov.br>

14 de fevereiro de 2024 às 17:49

Para: PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

1254367294

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Prezado(a),

Segue protocolo SEI: (5099449)

Att., Jaqueline Dias

Protocolo IPHAN-MT

De: abelbarbosa@mpf.mp.br <abelbarbosa@mpf.mp.br> em nome de PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>
Enviado: 14 de fevereiro de 2024 18:06
Para: Protocolo do IPHAN-MT <protocolo.mt@iphan.gov.br>; Superintendencia do IPHAN no Mato Grosso <iphan-mt@iphan.gov.br>
Assunto: MPF_OFÍCIO 146/2024 - PRM-SNP-MT-00000823/2024_IPHAN/MT_IC - 1.20.000.000125/2023-96

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1254367794

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop
<prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

Read: MPF_OFÍCIO 146/2024 - PRM-SNP-MT-00000823/2024_IPHAN/MT_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

Superintendencia do IPHAN no Mato Grosso <iphan-mt@iphan.gov.br> 15 de fevereiro de 2024 às 11:36
Para: "prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br" <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

Your message

To: Superintendencia do IPHAN no Mato Grosso
Subject: MPF_OFÍCIO 146/2024 - PRM-SNP-MT-00000823/2024_IPHAN/MT_IC - 1.20.000.000125/2023-96
Sent: Wednesday, February 14, 2024 6:06:49 PM (UTC-03:00) Brasilia

was read on Thursday, February 15, 2024 12:36:18 PM (UTC-03:00) Brasilia.

125436729 8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Forma de Execução: Manual

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 19/02/2024 18:15:31

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 80, Página 1

02119.000315/2024-31
Número Sei:17880411

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DO JURUENA

Avenida Ludovico da Riva Neto, número 2364, - Alta Floresta/MT - CEP 78580000

Telefone: (66)35217342

OFICIO SEI N°4/2024/PARNA Juruena/ICMBio

Alta Floresta, na data da assinatura eletrônica

À Senhora

Nathália Geraldo Di Santo

Procuradora da República

Ministério Público Federal

Avenida Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Sinop/MT

CEP 78.550-728

Assunto: Resposta ao Ofício nº 145/2024/PRM-SINOP - Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02119.000315/2024-31, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhora Procuradora,

Em atendimento ao Ofício nº 145/2024/PRM-SINOP, sobre o Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96, encaminho Parecer 2 (ICMBio SEI 17788797), contendo informações detalhadas a respeito do acompanhamento da movimentação existente em torno da área do Xadrez, ou Ratanabá (como passou a ser chamado recentemente), situada na TI Kayabi, próximo ao limite do Parque Nacional do Juruena, bem como do histórico desta região do entorno.

De forma bastante resumida, acredita-se que o recente surgimento de mitos populares em torno do relevo peculiar desta porção da TI Kayabi possa ser o elemento motivador para o surgimento de atividade de turismo sustentável na região, o que atenderia à demanda dos indígenas da Aldeia Mairowi pelo desenvolvimento de atividade que possa contribuir para melhoria de sua qualidade de vida e geração de renda.

Atualmente, as principais atividades econômicas na Aldeia Mairowi são o garimpo ilegal, que é bastante degradante, e o extrativismo da castanha do Brasil, que é por sua vez insuficiente para garantir a soberania alimentar destas famílias indígenas.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Assinado com login e senha por AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA, em 28/02/2024 10:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A3313295.CB4696AB.5683B92E.B71DABBF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Outras aldeias localizadas às margens do Rio Teles Pires, de etnia Kayabi e Munduruku obtém renda proveniente de garimpos ilegais, extrativismo da castanha do Brasil, e em alguns casos de pesca esportiva através de parcerias que podem obter anuência da FUNAI.

Embora a pesca esportiva seja considerada também uma alternativa viável e mais sustentável para complementar a renda obtida com o extrativismo, ainda não é uma realidade para a Aldeia Mairowi.

Acrescento que temos relativa familiaridade com as demandas e dificuldades enfrentadas pelos indígenas desta região em decorrência das ações de gestão compartilhada na área de sobreposição com a TI Apiaká do Pontal e Isolados (limítrofe à TI Kayabi), bem como pelo histórico de atuação no entorno do PN do Juruena.

Observa-se que a Aldeia Mairowi é a que mais se aproxima da região do Xadrez. Embora seja uma aldeia pertencente à etnia Apiaká, seu território está inserido nos limites da TI Kayabi. Na outra margem do Rio Teles Pires, localiza-se a TI Munduruku, onde estão situadas as aldeias que têm contestado as iniciativas da Aldeia Mairowi, inclusive a possibilidade de estabelecimento de parceria com a Dákila Pesquisas, colocando a Mairowi aparentemente em situação de marginalização e exclusão de domínio e usufruto de seu território tradicional.

Devido à proximidade com a gestão do PN do Juruena, temos buscado apoiar o monitoramento territorial, com a finalidade de verificar se há indícios de invasões na região do entorno da unidade de conservação, bem como temos buscado apoiar a interlocução entre as partes envolvidas e interessadas na construção de projetos de pesquisa, elaboração de produtos turísticos e visitação na região.

Observo que, desde quando surgiu a possibilidade de parceria dos indígenas com a Dákila, busquei evidenciar a necessidade de diálogo envolvendo as três etnias (Apiaká, Kayabi e Munduruku), bem como a necessidade de orientação e formalização de intenções junto à FUNAI.

Recentemente tivemos notícia de que há um processo em andamento, através de contato da CTL Apiacás (FUNAI) realizado por telefone informalmente com a analista ambiental do PN do Juruena para buscar compreender melhor o contexto. No entanto, não temos informações apuradas acerca do conteúdo do processo, pois não há interface com o PN do Juruena, de forma que não é necessária nossa participação.

Uma vez que o caso passou a ter acompanhamento pelo órgão indigenista competente, entende-se que nosso propósito foi alcançado, não sendo mais necessária a intervenção do PN do Juruena, embora continuemos à disposição para apoiar a construção, caso a FUNAI ou os indígenas entendam ser necessária nossa participação.

Sobre a polêmica estabelecida com as crenças e teorias envolvidas com a área em questão (Xadrez, Linhas de Apiacás, Ratanabá, etc) vale mencionara que, como servidor publico, me atenho as leis, portarias e normas estabelecidas, sendo imparcial e sem preconceitos, dialogando e orientando qualquer publico indiferente de classe social, opção sexual, crença, sexo ou idade. Acredito que, como em outras cidades do Brasil e do Mundo, o turismo esotérico, ufológico, científico e/ou religioso, quando feito de forma planejada e regulada, é uma excelente forma de geração de renda e uma ferramenta primordial de manutenção do modo de vida e conservação do território.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração, ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que porventura não foram bem respondidas ou que possam surgir adiante, seja via oficio, videoconfêrencia ou presencial.

Atenciosamente,

AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA

Chefe de UC

Assinado com login e senha por AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA, em 28/02/2024 10:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A3313295.CB4696AB.5683B92E.B71DABBF

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento assinado eletronicamente por **Ayslaner Victor Gallo de Oliveira**, **Chefe**, em 28/02/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **17880411** e o código CRC **B761C457**.

Assinado com login e senha por AYSLANER VICTOR GALLO DE OLIVEIRA, em 28/02/2024 10:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A3313295.CB4696AB.5683B92E.B71DABBF

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558447 - Documento Comprobatório (Doc. 2. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 02)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 80.1, Página 1

02119.000315/2024-31
Número Sei:17788797

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DO JURUENA

Avenida Ludovico da Riva Neto, número 2364, - Alta Floresta - CEP 78580000
Telefone: (66)35217342

Parecer SEI nº 2/2024-PARNA Juruena/ICMBio

Número do Processo: 02119.000315/2024-31
Interessado: Parque Nacional do Juruena

EMENTA: Informações sobre a região do Xadrez (recentemente também denominada Ratanabá) e o sobre o envolvimento do PN do Juruena com a questão.

Sobre o histórico e caracterização da região que recentemente passou a ser conhecida pelo nome Ratanabá:

Situado no interior da TI Kayabi, próxima da Aldeia Mairowi e do limite com o Parque Nacional do Juruena (na região da unidade de conservação onde há sobreposição com a TI Apiaká do Pontal e Isolados), existe local com relevo singular que tem chamado a atenção de curiosos há alguns anos, especialmente após a popularização do acesso a imagens de satélite de alta resolução através da plataforma do Google (Google Maps e Google Earth).

As especulações em torno dessa formação, inicialmente conhecida por "xadrez" ou termo similar, levaram a surgir um mito popular que naquele local estaria o suposto Eldorado ou Cidade Perdida da Amazônia, uma cidade construída em ouro. Essa crença foi fomentada principalmente pela fato de que a paisagem vista de cima se assemelha às supostas quadras da "cidade perdida", conforme se observa nas imagens abaixo:

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Por volta de 2017 a 2018, a sede do PN do Juruena passou a receber contatos de alguns desses curiosos, devido à proximidade com a unidade de conservação. Os contatos abrangiam desde demandas para visitar a localidade, a qual fica situada no território indígena e é de acesso extremamente difícil, até denúncias de suposta exploração de garimpo, as quais eram fomentadas pela falta de conhecimento técnico para análise de imagens de satélite dos demandantes, que frequentemente confundiam áreas de campinarana (áreas de vegetação natural rasteira situadas em meio à floresta amazônica) com áreas degradadas.

Alguns anos após essas especulações iniciais, a Dákila (. Ecossistema Dákila, Associação Civil Idakila ou Dákila Pesquisas), passou a considerar tal região como de relevante importância, provavelmente tendo se apropriado da matéria através dos boatos que se disseminavam pela internet.

Histórico de atuação e delimitação do envolvimento do Sr. Ayslaner Gallo e do Parque Nacional do Juruena na questão:

A partir de 2018, com o avanço dos boatos surgidos em torno do "Xadrez", a equipe do PN do Juruena passou a se preocupar com a possibilidade de que a região pudesse atrair a atenção de potenciais invasores em busca de ouro.

O Sr. Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, à época membro do Conselho Gestor do PN do Juruena como representante do Instituto Tocary, vinha acompanhando a questão praticamente desde o surgimento juntamente à equipe do PN do Juruena e também junto a grupos indígenas da região do baixo Teles Pires, com os quais tinha contato relativamente frequente e amigável em razão de serviços e consultorias prestadas à CHTP (Usina Hidrelétrica Teles Pires), em cumprimento a exigências do licenciamento ambiental.

Em setembro de 2018, após acirramento de investidas (inclusive sobrevoos realizados por supostos moradores de Apiacás/MT) o Sr. Ayslaner e um grupo de indígenas da Aldeia Teles Pires (etnia Munduruku) realizaram uma reunião e uma expedição até região do Xadrez e outra localidade conhecida como Lago Azul, com a finalidade de verificar se havia algum indício de invasão ao território, bem como para tentar desmistificar os boatos recentes em torno da região. A incursão foi realizada a pé e levou vários dias, não tendo sido avistado sinal de invasão ou qualquer anormalidade.

Registros de reunião e trajeto percorrido em 2018 com indígenas da Aldeia Teles Pires, com participação do Sr. Ayslaner Gallo, à época membro do conselho gestor do PN do Juruena.

Após essa primeira incursão, não houve grande movimentação em relação ao tema até o surgimento da Dákila em cena, em meados de 2022. Assim como diversos curiosos nos anos anteriores, a Dákila foi direcionada ao Parque Nacional do Juruena para solicitar orientação a respeito do tema, demonstrando ter interesse e recursos disponíveis para desenvolver pesquisa arqueológica na região.

Na ocasião, o Sr. Ayslaner Gallo, que já era então chefe do PN do Juruena, retomou o diálogo com as aldeias sobre o tema, buscando ponderar os riscos e oportunidades que poderiam surgir a partir de uma eventual parceria entre os indígenas e a Dákila. Da mesma forma, passou a orientar a Dákila a abrir o diálogo com as três etnias envolvidas, a citar, a etnia Kayabi, Apiaká e Munduruku, bem como a formalizar qualquer solicitação junto à FUNAI, uma vez que compete ao órgão indigenista emitir autorização para pesquisa na TI Kayabi, mesmo que tivesse anuência dos legítimos usuários do território.

Em 2022, conforme relatado pelos próprios indígenas, a Dákila realizou as primeiras sondagens na região, através de sobrevoo. Faz-se aqui uma pequena observação para informar que a Dákila não foi a primeira a sobrevoar a região, e também que não se trata de área restrita quanto ao uso do espaço aéreo, não sendo cabível a adoção de quaisquer medidas pelo ICMBio quanto ao simples sobrevoo na região, mesmo que tivesse sobrevoado a área do PN do Juruena.

No princípio, entende-se que os responsáveis pela Dakila buscaram verificar se havia algum fundamento na existência dessa possível "cidade perdida" na região do Xadrez, não tendo ocorrido pouso nos territórios indígenas. Conforme se apurou posteriormente, os responsáveis pela Dákila realizaram sobrevoos com uso de sensor LIDAR.

Após esse período, em dezembro do mesmo ano, o Sr. Ayslaner soube de intenção de incursão na região com apoio de helicóptero. Na ocasião, colocou-se à disposição para acompanhar a expedição desde que houvesse apoio dos indígenas da aldeia Mairowi (aldeia mais próxima da região do Xadrez). A incursão se concretizou. Apesar do apoio do helicóptero, ainda foi necessário percorrer longo trecho a pé, pois não há área de pouso no local. A incursão foi conduzida por um grupo de indígenas da Aldeia Mairowi acompanhados por Ayslaner Gallo, aproveitando-se a oportunidade para verificar se não havia sinais de invasão na região.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Nesse período, o chefe do PN do Juruena notou que a Dákila não estava envidando todos os esforços necessários para dialogar com todas as etnias envolvidas, ainda que a Aldeia Mairowi seja notavelmente a mais próxima da área do Xadrez (a qual passou a ser conhecida pelo nome Ratanabá por influência da Dákila, a partir de 2022). O Sr. Ayslaner Gallo notou também que até aquele momento não havia sido tomada iniciativa para solicitar autorização da FUNAI para quaisquer atividades que fossem realizadas no interior da TI Kayabi. Pelo exposto, foi responsável por facilitar o encontro e uma conversa inicial entre os responsáveis pela Dákila e a FUNAI local (Sr. Clóvis da CTL de Alta Floresta/MT e Sr. Jair Candor da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena).

Ainda em 2023, observou-se que a Dákila passou a buscar a aproximação com os indígenas, solicitando apoio para realização de reuniões com as aldeias envolvidas. Também tivemos notícia de que houve formalização de intenções junto à FUNAI, embora não tenhamos conhecimento sobre o conteúdo e andamento do processo, uma vez que tramita somente no órgão indigenista, não existindo qualquer interface com o PN do Juruena.

Ressalta-se que o envolvimento do chefe do PN do Juruena nesta questão, Sr. Ayslaner Gallo, foi motivado a todo tempo por temer que eventuais danos ambientais fossem causados à unidade de conservação ou ao território indígena limítrofe a esta, tendo a todo momento reforçado a necessidade de participação dos indígenas em todo o processo. Demonstrou ainda o intuito de garantir que eventual atividade que seja realizada neste território tenha como objetivo gerar oportunidades para melhorar a qualidade de vida dos indígenas sem acarretar em riscos e danos significativos, tanto ambientais como socioeconômicos, buscando evitar que se repita o que ocorre há várias décadas com a atividade garimpeira no leito dos rios Teles Pires e Tapajós.

O PN do Juruena vem, há vários anos, realizando a gestão compartilhada da porção onde há sobreposição com o território indígena da etnia Apiaká, seguindo os ditames do Manual de Atuação da 6ª CCR do MPF, intitulado "Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais". A atuação desta unidade de conservação em prol da gestão compartilhada do território, e o perfil interlocutor da chefia deste parque são fatores que contribuem para o engajamento frequente em ações do entorno, muitas vezes na tentativa de evitar que ocorram atividades à revelia das instituições públicas, bem como para tentar suprir demandas não atendidas propriamente pelo Estado, como ocorreu no caso em questão.

Não obstante, ressalta-se que o chefe do PN do Juruena jamais emitiu qualquer autorização para atividades na TI Kayabi nem jamais extrapolou sua competência, deixando sempre claro que seu papel seria meramente de apoio à interlocução entre as partes interessadas e envolvidas neste processo. Inclusive, chegou a indeferir solicitação de produção e uso de imagens no interior do PN do Juruena devido à ausência de apresentação de autorização da FUNAI para realizar a atividade no interior da TI Apiaká do Pontal e Isolados, sobreposta à unidade de conservação (Processo SEI 02119.000248/2023-73).

Em complementação, é preciso informar que o coordenador da CR Norte do Mato Grosso, da FUNAI de Colíder/MT, foi feito refém e gravemente agredido por indígenas da etnia Kayapó em 2021, o que resultou em sua exoneração (https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2021/11/20/coordenador-da-funai-e-feito-refem-e-agredido-por-indigenas-em-mt.ghtml). Posteriormente, a CR Norte do MT permaneceu longo período fechada, sendo que somente em 2023 foi nomeado o novo coordenador regional, Sr. Txuakre Metuktire. Embora não seja atenuante para a morosidade em realizar a formalização, é notável que esse fator dificulta o acesso ao serviço público que deveria ser prestado por essa coordenação, uma vez que as CTL têm pouca autonomia para realizar a gestão territorial. Da mesma forma, o próprio PN do Juruena enfrentou durante esse período grande dificuldade em obter apoio da FUNAI em diversas ocasiões, especialmente em assuntos da própria unidade de conservação relacionados à sobreposição com a TI Apiaká do Pontal e Isolados.

Breve descrição sobre conflitos existentes, histórico de degradação socioambiental e possíveis oportunidades para a região

A região do baixo curso do Teles Pires, em cujas margens se situam as aldeias envolvidas nesta questão, relativamente próxima à região do Xadrez, é alvo de conflitos históricos. O garimpo no leito do Rio Teles Pires e os conflitos fundiários ao sul da TI Kayabi são notavelmente os propulsores de grande parte desses conflitos.

Embora a FUNAI seja a autarquia com maior propriedade para tratar sobre assunto, é de conhecimento público que a TI Kayabi passou por processo de revisão dos limites inicialmente reconhecidos, em razão de erros no processo inicial de delimitação. Mesmo com a correção da delimitação e a demarcação física, os conflitos fundiários permanecem, tendo sido obstado o registro em cartório por decisão judicial (*vide* ACO 2224, em trâmite junto ao STF).

Quanto ao garimpo, a atividade é realizada no leito do Rio Teles Pires há várias décadas de forma ilegal. Em uma rápida pesquisa realizada na internet se observa a existência de diversas notícias sobre operações realizadas pelo IBAMA e pela Polícia Federal para combater tais ilícitos. Entretanto, a questão é bem mais complexa do que aparenta ser. Apesar de aparentemente existir o consenso entre os indígenas de que a atividade causa degradação socioambiental, e até mesmo quanto ao desejo de que acabem os garimpos, na realidade, diversas famílias indígenas dependem diretamente da atividade garimpeira para manter o seu sustento, não vislumbrando outra alternativa para obter renda.

Em consulta ao sistema de informações geográficas da ANM (SIGMINE: <https://geo.anm.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=6a8f5ccc4b6a4c2bba79759aa952d908>), observa-se que entre as Terras Indígenas Kayabi e Munduruku existe trecho do rio Teles Pires deixado de fora dos limites das TI, onde é possível solicitar registro junto à ANM. Embora a existência de processos minerários em andamento não seja crime e não necessariamente corresponda aos responsáveis pelo cometimento de crimes ambientais, observa-se que há alguns processos abertos, conforme imagem e tabela abaixo:

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Processo	Ano	Fase	Titular	Substância	Uso	Área (ha)	UF	Último evento
851852/2013	2013	REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES E PRODUTORES DE OURO DO TAPAJOS	MINÉRIO DE OURO	Industrial	557.08	PA	793 - REQ PLG/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 29/01/2014
857939/1996	1996	REQUERIMENTO DE PESQUISA	VALE S.A.	OURO	Não informado	27.29	PA	170 - REQ PESQ/INDEFERIMENTO MOTIVO DIVERSO PUBLICADO EM 30/03/2021
857943/1996	1996	REQUERIMENTO DE PESQUISA	VALE S.A.	OURO	Não informado	755.35	PA	170 - REQ PESQ/INDEFERIMENTO MOTIVO DIVERSO PUBLICADO EM 30/03/2021
857950/1996	1996	APTO PARA DISPONIBILIDADE	VALE S.A.	OURO	Não informado	71.85	PA	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 13/09/2021
857950/1996	1996	APTO PARA DISPONIBILIDADE	VALE S.A.	OURO	Não informado	379.52	PA	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 13/09/2021
867401/2008	2008	REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA - COOGAM	MINÉRIO DE OURO	Industrial	389.51	PA	348 - REQ PLG/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOL EM 16/11/2011

Seguem abaixo alguns links de sites que trazem dados e notícias acerca dos conflitos citados, apenas para ilustrar o que foi exposto logo acima:

- Reportagem sobre possibilidade de redução da TI Kayabi através de conciliação: <https://apublica.org/2022/06/stf-abre-conciliacao-em-caso-de-terra-indigena-pressionada-no-mato-grosso/>
- Mapa de Conflitos, elaborado por Neepes/ENSP/Fiocruz: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/mt-indios-kaiabi-apiaka-e-munduruku-lutam-contra-madeireiros-mineiros-fazendeiros-e-uhes-para-defenderem-seus-territorios-e-seus-modos-de-vida-na-regiao-do-teles-pires/#sintese>
- Notícia sobre fiscalização em garimpos: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/pf-e-ibama-desativam-20-balsas-de-garimpo-ilegal-no-rio-teles-pires-em-mt>
- Notícia sobre fiscalização em garimpos: <https://g1.globo.com/mato-grosso/agrodebate/noticia/2014/12/operacoes-combatem-crimes-ambientais-em-terras-indigenas-de-mt.html>
- Notícia sobre processo de licenciamento de garimpo no estado do Amazonas a interessado envolvido em crimes ambientais na região do Teles Pires (TI Kayabi e Munduruku): <https://amazoniareal.com.br/garimpeiro-acusado-de-extracao-ilegal-de-ouro-em-terra-indigena-deve-receber-licenca-de-amazonino/>

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Em meio a este cenário conflituoso, está situada a Aldeia Mairowi. Esta aldeia, apesar de ser pertencente à etnia Apiaká, está inserida nos limites da TI Kayabi, e é confrontante com a TI Munduruku, que por sua vez tem maior força política entre estas três etnias. A Aldeia Mairowi é a que possui maior proximidade com a área do Xadrez. Por outro lado, é bastante oprimida tanto pelo cenário conflituoso geral, como por sua posição específica e de certa forma conflituosa com as demais etnias. Trata-se de uma aldeia fortemente dependente das atividades de garimpo ilegal e que enfrenta diversos problemas socioeconômicos, desde a dificuldade de garantir sua soberania alimentar, até problemas críticos com alcoolismo e a dificuldade em se sobressair em meio às demais etnias que os pressionam cotidianamente.

Com o surgimento da possibilidade de parceria com a Dákila, foi vislumbrada a possibilidade de exploração econômica de atividades de visitação sustentável voltadas para o ecoturismo, turismo espiritual e ufológico. Essa perspectiva proporcionou aos Apiaká da Aldeia Mairowi a esperança de desenvolver atividades mais sustentáveis e que contribuam para melhoria de sua qualidade de vida com menor dependência de assistência social externa, bem como da degradante atividade garimpeira.

Por razão de sua inserção na TI Kayabi, bem como pela proximidade com a TI Munduruku, recomendou-se que todas as etnias fossem ouvidas, a fim de verificar se estariam de acordo com as atividades propostas pela Aldeia Mairowi e pela Dákila. Entretanto, os Munduruku, cujo território demarcado se situa no estado do Pará, não abrangendo a área do Xadrez, aparentemente se recusam a apoiar as iniciativas da Aldeia Mairowi.

É preciso esclarecer que, apesar da precipitação demonstrada inicialmente pela Dákila, não se observou a ocorrência de qualquer degradação ambiental, ou qualquer intenção de degradação ambiental, nem se observou o acesso ao território indígena sem o consentimento e participação dos usuários legítimos do território. Ainda assim, uma vez constatados conflitos entre as etnias envolvidas, recomenda-se que a FUNAI adote as medidas necessárias para avaliar as solicitações de forma ponderada, bem como adote medidas cabíveis para intermediar eventuais conflitos que possam persistir entre as etnias envolvidas, evitando a exclusão não justificada dos indígenas da Aldeia Mairowi.

Informo que na primeira semana de fevereiro de 2024, a Aldeia Mairowi tentou realizar uma reunião com participação da FUNAI para abordar as iniciativas de turismo pretendidas (ecoturismo e pesca esportiva), porém não foi possível o comparecimento de representante do órgão indigenista. Embora o Sr. Ayslaner Gallo tenha atendido ao convite da Aldeia Mairowi, a reunião acabou se resumindo à repetição de orientações anteriores, as quais tem como principal tema a necessidade de diálogo com as demais etnias, a fim de evitar conflitos, bem como a necessidade de andamento do processo junto à FUNAI.

Município de Apiacás, 29 de Janeiro de 2024

Associação Indígena Apiaká Sawara do Norte MT -AIAS escrito no CNPJ: 24.576.666/0001-35

E-mail,associacaoindigenasawara@gmail.Com

Presidente portador escrito no CPF: 743.484.422-15 / N: RG: 2.608859-2

Direcionado Chefe do Parque Nacional do Juruena: Ayslaner Victor Gallo de Oliveira.

Justificativa: participar de uma reunião sobre a iniciativa de Ecoturismo e Turismo de pesca Esportiva na região da aldeia Mayrowi Apiaká, TI Kayabi – MT.

Viemos por meio destes documentos solicitar Chefe do Parque Nacional do Juruena: Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, para uma reunião na aldeia mayrowi do povo Apiaká, juntamente com CR colider FUNAI / MT, data da reunião está marcada para primeira semana dia 03 de Fevereiro de 2024.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, aguardamos uma resposta quanto a possibilidade de atender.

Atenciosamente

Raimundo Kamassori — Coordenador Administrativo

Ivenaldo Paleci Apiaká — Vice Coordenador Administrativo

Associação Indígena Apiaká Sawara Norte do Mato Grosso

Reforço que a possibilidade de desenvolvimento de atividade turística sustentável é demanda da Aldeia Mairowi e vai de encontro a ações desempenhadas pelo poder público com o intuito de mitigar a degradação socioambiental percebida na região. Em complementação, observa-se que a Dákila foi responsável por transformar a região do Xadrez em um local com potencial para a visitação, que passou a ser amplamente reconhecido pelo nome criado para a suposta cidade perdida de Ratanabá, o que torna a instituição um parceiro em potencial para colaborar com o desenvolvimento de um projeto de visitação na Aldeia Mairowi.

Referências adicionais:

- https://amazonianativa.org.br/wp-content/uploads/2021/08/OPAN-rel-Apiaka-final-ALTA-espelhado-sem-marcas.pdf
- https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/manual-de-atuacao/docs/manual-de-atuacao-territorios-de-povos-e-comunidades-tradicionais-e-as-unidades-de-conservacao-de-protecao-integral

É o parecer.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Alta Floresta, 26 de fevereiro de 2024

JULIANA CARVALHO ARANTES

Analista Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CARVALHO ARANTES**, **Analista Ambiental**, em 27/02/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **17788797** e o código CRC **08F5DCC4**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:57
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318284763300002172060917
Número do documento: 26051318284763300002172060917

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 81, Página 1

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

CNPJ: 30.024.387/0001-87

wakoborun@gmail.com – Sede: Aldeia Nova Trairão.

Oficio nº 07/2024

SIGILOSO

A Ilmª. Procuradora da República
THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assunto: Informações sobre o Inquérito Civil no 1.20.000.000125/2023-96 Requeridas por esta Procuradoria da República

Cumprimentando-os (as) cordialmente, enviamos este ofício no cumprimento da resposta ao procedimento do despacho em sigilo PRM-SNP-MT-00000698/2024.

Considerando a solicitação dos pedidos de informações:

a) sobre a persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;

b) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;

c) outras informações que possam contribuir com as investigações;

Seguem as seguintes informações?

Considerando o ponto A:

Conforme informações prestadas pelas lideranças Munduruku, há indícios de que a pesquisa realizada pela empresa Dákila Pesquisa possa estar em continuidade de forma ilegal no território indígena. Por exemplo, membros da aldeia Kabarewun, localizada na Terra Indígena Kayabi, relataram que helicópteros ainda estão sobrevoando a região durante fevereiro de 2024.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12436708

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Além disso, lideranças Munduruku que residem na Terra Indígena Munduruku, especificamente no rio das Tropas, descobriram um total de 11 câmeras (**Moniss 36MP 1080P)** durante expedições de vigilância que se assemelham muito às câmeras que a empresa Dákila Pesquisas, em vídeos divulgados na internet, promete distribuir pelo território.

Depois de achar as primeiras câmeras no dia 14 de fevereiro num pedral chamado *Dakarau Du pa* - considerado local sagrado pelo povo Munduruku - localizado perto da aldeia Boca do Rio das Tropas (coordenadas: 6°8'20.14" S 57°38'27.52" W) no Rio das Tropas. Outras câmeras foram coletadas pela mesma equipe ao redor do mesmo pedral no dia 18 de fevereiro de 2018. Em um vídeo filmado pelo Coletivo Audiovisual Wakoborun onde um jovem Munduruku relata sobre a expedição e os achados, encontram-se as seguintes imagens aéreas do pedral *Dakarau Du pa:*

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12543667088

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakobroun. 18/02/2024.

Os círculos verdes são as áreas onde foram achadas as câmeras.

Segundo relatos, a segunda expedição foi após um pedido dos moradores da Boca do Rio das Tropas que estavam “assustados” e “com muito medo” pois acharam as câmeras nas suas próprias roças. Um dos participantes da expedição comenta sobre:

> *Um deles [liderança Munduruku], abriram as imagens. Tinha um monte de coisas filmadas, pessoas passando, crianças pescando, madeiras passando … mas proibiram de olhar. Falaram que não era para tocar nos equipamentos. Tiraram e viram. [As lideranças Munduruku] não filmaram por causa da pressão. Todas as imagens tinham gente passando de noite e de dia, as voadeiras passando.*

Logo depois da segunda expedição, as lideranças Munduruku solicitaram uma reunião na aldeia Boca do Rio das Tropas com os servidores da FUNAI CTL (Coordenação Técnica Local) – Jacareacanga, Elton Mendes da Silva. Os servidores já estavam na região por causa de denúncias que a mesma equipe de lideranças tinha feito sobre a permanência de balsas garimpeiras na região da boca do Rio das Tropas e no Rio Kabitutu. Segundo informações das lideranças Munduruku que participaram dessa reunião, as câmeras foram entregues para o servidor Elton Mendes da Silva. Conforme os mesmos relatos, as câmeras atualmente permanecem na FUNAI CR (Coordenação Regional) – Itaituba com o Coordenador Regional com a intenção de serem enviadas para Brasília.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1446708 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakoborũn. 14/02/2024.

125436708 8

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakoborũn na aldeia Boca das Tropas. 14/02/2024.

As câmeras **Moniss 36MP 1080P**, em tese costumam ser usadas para monitoramento de animais, pois elas são programadas para tirar fotos e vídeos no momento que detectam movimento. Câmeras similares podem ser vistas nos vídeos divulgados pela Dákila Pesquisas no canal de Youtube no dia 29 de janeiro 2024 (ver minuto 3:01)[1] e no dia 6 de fevereiro (ver minuto 12:49)[2] . Vale ressaltar um trecho do primeiro vídeo cita onde um narrador comenta:

[1] https://www.youtube.com/watch?v=Krl_dVC5Xb8&ab_channel=DakilaPesquisas

[2] https://www.youtube.com/watch?v=h3j4HrVkLB4&ab_channel=DakilaPesquisas

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1254367088

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> ... ***a equipe de pesquisadores pretende colocar câmeras trap no local do registro assim como em outros pontos da região*** *em busca de registrar e documentar o máximo de informação sobre essa criatura atestando ou não a hipóteses de existir ou não dinossauros vivos hoje em dia na Amazônia brasileira.*

As cenas de fundo mostram pesquisadores operando drones sobre pedrais, tirando fotos delas e amarrando câmeras “trap” (nome em inglês que significa “armadilhas”, fazendo referência a função das câmeras em expedições de caça) a árvores:

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12543670088

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Importante destacar que as câmeras achadas pelas lideranças Munduruku foram encontradas no Rio das Tropas, limite da TI Munduruku, longe da TI Kayabi e TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde Dákila Pesquisas realizava seus trabalhos.

Após a comunidade de Jacareacanga tomar conhecimento sobre a apreensão das câmaras por parte dos Munduruku, ocorreram algumas manifestações que importam para a presente investigação, como podemos constatar a seguir. Katarina Viana, em áudio recebido em 14 de fevereiro de 2024 em grupos de Whatsapp que fazem parte os Munduruku, justifica sobre as câmeras que foram sendo encontradas pelos Munduruku:

> *"Senhor Francisco... boa noite... aqui é a Catarina. Senhor Francisco... a questão dessas câmaras não é sobre garimpo... é sobre outras coisas. Esse pessoal vinha fazer uma pesquisa... inclusive tem um grande amigo meu que trabalha nesse meio... eles vieram para pesquisar...* ***não sei se eu soube dessa cidade que acharam o Ratanabá****... pois é... eles são os que descobriram ela... porque eles são pesquisadores... e são pessoas bem influentes. Então... eles buscam história... tipo assim...* ***aí próximo desse pedral tem uma história de um bicho que aparece aí... então eles queriam captar imagens para ver...*** *para eles poderem comprovar... para eles poderem fazer um jornalismo sobre isso... porque é um mito... o pessoal conta essa história muito antiga... então... é mais ou menos isso... não é sobre questão de vocês... é sobre uma história sobre o rio... não tem nada a ver com a água. Área, questão de filmar as árvores, é filmar o rio, tá filmando diretamente o rio para ver se capita algo estranho, você entendeu?*
>
> ***Então... eles [os pesquisadores] iam vir agora... eles iam não... eles vão vir daqui... daqui um mês... aqui em Jacareacanga****. Eles vieram de helicóptero aqui... e voltaram... retornaram novamente para Mato Grosso... e agora daqui um mês eles vão retornar novamente aqui... e aí nós íamos levar ele até a aldeia... justamente... também para apresentar a vocês... que a gente conversou... sobre a área que é tudo bem grande... eles acharam um lugar bem bonito... diferente... então... jamais a gente ia fazer algo para prejudicar tanto nós... porque se fosse algo para prejudicar o garimpo ia prejudicar nós... então não teve nenhuma questão sobre... ah... não... porque era para fazer isso ou isso... é sobre lendas... sobre coisas que eles querem pesquisar... algo estranho...* ***não foi colocado câmara só aí no Pedral... tem outros lugares que***

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

> ***nós levamos eles.****.. que eles vieram... que eles pegaram ponto... conversaram com pessoas aqui em Jacareacanga... para poder colher a história. É sobre a mitologia... tipo de cobrão... de jacaré gigante... dessas coisas... o senhor entendeu?*
>
> *Pois é... [as câmaras] está na mão do capitão... está na mão de quem? É... de Pimenta. Eu vou querer pegar de volta. Eu vou querer... não... eu quero elas de volta."*

Com base em um procedimento de pesquisa totalmente ilegal e cheia de especulações e na desinformação presente entre os Munduruku, o grupo segue se comunicando e denunciando que estão muito "assustados" com todos estes procedimentos até aqui relatado. Para os Munduruku, a DAKILA PESQUISA tem espalhado por meio de agentes externos câmeras supracitadas em todos os lugares sagrados, reconhecidos pelo povo Munduruku como - Ipi Cekay Piat - aquele em que não se devem mexer ou perturbar, não se devem registrar e nem pesquisar. Os Munduruku afirmam que haveria agora que buscar as câmeras em todos os pedrais, especialmente os lugares sagrados, e que são estes lugares que possuem as marcas por onde Karosakaybu - criador do mundo Munduruku - passou. Estes lugares significativos são imperativos de regras entre o grupo.

Considerando o ponto B:

Não possuímos as coordenadas dos locais das filmagens anexas no despacho enviado, divulgadas pela Dakila Pesquisa, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido.

Considerando o ponto C:

Por parte de outras informações que contamos e que podem ser úteis no momento, é que lideranças Munduruku continuam tentando denunciar pesquisas em torno do tema Ratanabá em seus territórios seja na TI Kayabi ou na TI Munduruku. Há poucos dias a partir do aparelho SPOT, a liderança identifica coordenada próximo a região do pretenso estudo e envia a Gestão de Georreferenciamento da Associação Wakoborũn, a fim que seja anexada em suas denúncias. Dessa forma, importa notar que de toda parte do território, os Munduruku continuam cobrando clareza nas informações e o cumprimento da Convenção 169 da OIT em relação à solicitação de consulta livre, prévia e informada de acordo ao protocolo próprio de consulta do povo Munduruku.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1254367

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

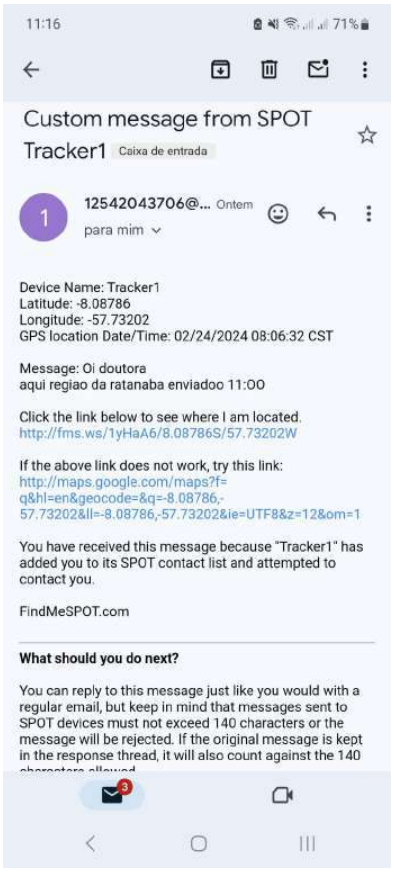

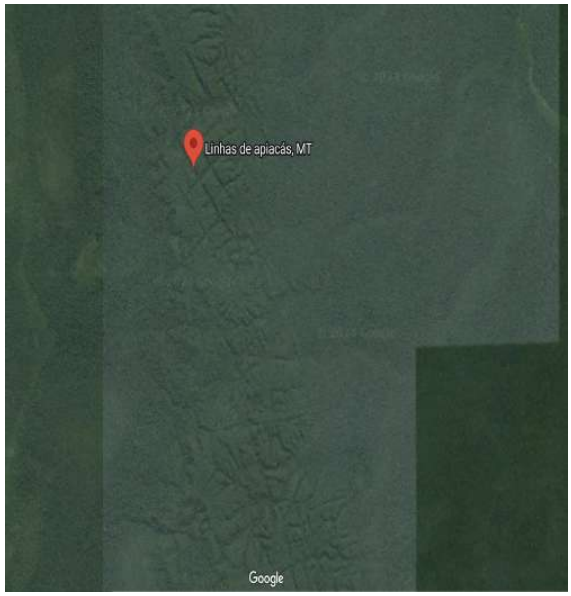

Coordenadas: 8°05'16.3"S 57°43'55.3"W

CONSEQUÊNCIAS DESSA PESQUISA ILEGAL.

As comunidades indígenas têm relatado que se sentem desrespeitadas por não terem sido consultados/as e, mesmo que fossem, não deram nenhum tipo de autorização para tais violações à sua privacidade. Também há relatos de medo por parte de várias pessoas ouvidas. Não se pode esquecer que várias comunidades e lideranças tem sido alvo de ameaças por parte de garimpeiros e seus aliados. Ademais, é bom ressaltar que todo o território indígena é a casa dos Munduruku. Eles/as tomam banho no rio. Muitas vezes usam a mata como espaço de descanso e às vezes não estão vestidos como os pariwat, ou mesmo em algumas situações estão sem roupa, como é o caso da hora de banhar-se. As crianças Munduruku transitam livremente no território e rios, e não podem ser sua imagem capturada e sabe lá usadas por quem quer que seja.

Trata-se de grave violação à intimidade, paz e uma intromissão não autorizada nas comunidades que devem ser reprimidas por este órgão ministerial.

DOS PEDIDOS:

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12543670088

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Ante o exposto, requerem:

- A continuidade das investigações, a adoção de providências para impedir a continuidade dos sobrevoos, das filmagens e imposição de penalidades previstas no ordenamento jurídico.

- Que seja solicitada da FUNAI as Câmeras entregues pela comunidade naquela unidade, para posterior envio à Polícia Federal para perícia.

- Requerem a cópia de todo o procedimento **Inquérito Civil no 1.20.000.000125/2023-96 .**

São os termos em que pedem deferimento.

Mundurukânia – Amazônia, 28 de fevereiro de 2024.

Ediene Kirixi Munduruku
Coordenadora da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn.

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

MARCO APOLO SANTANA LEÃO
OAB/PA 9873 assessor jurídico da Associação Wakoborũn.

José Raimundo Souza de Santana – OAB/PA 34.226-B
Advogado da Associação PARIRI e Associação Wakoborũn.

1254367088

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA Nº 516/2024

Informações do Procedimento

Número
1.20.000.000125/2023-96

Sigilo
Reservado

Ementa
Auto sigiloso

Classificação Temática
6ª CCR - 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício
PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Membro responsável atual
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Município do local do fato
APIACÁS / MT

Informações sobre o serviço solicitado

Tipo de demanda
Perícia

Contextualização e Objetivos
A Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri, narram que a empresa DÁKILA PESQUISAS realiza sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em local de vestígios de uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT. Segundo os representantes, a área onde supostamente localizada a cidade de "Ratabaná" estaria dentro dos limites da Terra Indígena Kayabi. As comunidades indígenas relatam que a região é composta por lugares sagrados, importantes para toda a cosmologia indígena. Diante do exposto, a perícia antropológica tem como finalidade verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações pelos representados.

Serviço Pericial
• Assessoramento pericial

Unidade solicitante
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT / MT

Membro solicitante
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Data de envio	Usuário cadastrador	Telefone
5 de mar. de 2024	ABEL DO CARMO BARBOSA	(16) 3602-5700

Detalhamento da demanda

Área Pericial	Quesitos

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 06/03/2024 17:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7b25a4ad.52d0ba98.15e3968a.5d27e05d

0023367091

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Área Pericial	Quesitos
Antropologia	Verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias indígenas da região.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 06/03/2024 17:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7b25a4ad.52d0ba98.15e3968a.5d27e05d

12543670091

06/03/2024 16:42

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 83, Página 1

PRM-SNP-MT-00001490/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 06/03/24, juntei aos autos do Procedimento em epígrafe a Solicitação de Perícia 516/2024, conforme se determina no item V do Despacho PRM-SNP-MT- 00000698/2024. Cabe citar que devido a um erro no Sistema Pericial a solicitação 363/2024 foi cancelada, pois o Sistema direcionava a assinatura da requisição de Perícia à Procuradora que atuou em substituição, mesmo após a regularização da situação do Procedimento no Sistema Único. Dessa forma, a Certidão PRM-SNP-MT-00000918/2024 (Doc. 77) está desatualizada.

6 de março de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 06/03/2024 18:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6afd0109.f8838fac.44fb9906.dbc504cf

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84, Página 1

18/03/2024, 16:36 SEI/IPHAN - 5170232 - Ofício

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso

Ofício Nº 186/2024/IPHAN-MT-IPHAN

À Senhora Procuradora da República
hereza Luiza Fontenelli Costa Maia
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
Ministério Público Federal

Assunto: **Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01425.000061/2023-43.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção Ofício nº 146/2024/PRM-SINOP, informamos que a solicitação contida no Ofício nº º 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP (4165735), foi respondida por meio do **Ofício** Nº 137/2023/IPHAN-MT-IPHAN, em fevereiro de 2023, cujo conteúdo reproduzo abaixo:

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A suposta descoberta de uma cidade perdida na Amazônia denominada Ratanabá, que teria sido habitada há 450 milhões de anos, viralizou nas redes sociais em junho de 2022.

Diversos pesquisadores que estudam essa temática, dentre eles o arqueólogo Eduardo Góes Neves, que há mais de 30 anos desenvolve pesquisas arqueológicas na Amazônia, vieram a público a fim de combater a desinformação gerada pela enxurrada de publicações relacionadas ao tema.

A primeira inconsistência dessa suposta grande "descoberta", que não encontra respaldo na realidade, seria sua antiguidade.

Há 450 milhões a terra vivenciava a Era Paleozoica, o período geológico denominado Ordoviciano, quando surgem os primeiros vegetais fixados ao substrato terrestres, os primeiros peixes de água doce e uma imensa quantidade de invertebrados. [1]Os primeiros ancestrais humanos surgem, somente, a cerca de 6 milhões de anos e a nossa espécie, *Homo sapiens sapiens*, há cerca de 350 mil anos.

Especificamente em relação à região do Mato Grosso, as datações mais antigas, obtidas a partir de pesquisas arqueológicas, apontam para a presença de grupos humanos nesse território por volta de 25 mil anos, conforme vestígios regatados no sítio arqueológico Elina localizado na Serra das Araras, município de Jangada. Tem-se ainda, outra datação relevante, obtida no Abrigo do Sol localizado no Vale do Guaporé cujas pesquisas revelaram uma ocupação de pelo menos 19 mil anos.

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

1254767332

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

Para além da questão das datações, a teoria sustentada pela Dakila Pesquisas, encontraria também respaldo em supostas "linhas" e "torres" na floresta, na região de Apiacás[2], identificadas a partir do scanner LIDAR (Light Detection And Ranging);

Mas, especialistas como o geólogo *Caiubi* Kuhn, da Universidade Federal de Mato Grosso, e a arqueóloga Suzana Hirooka, traçam a hipótese de que as supostas linhas identificadas seriam estruturas geológicas naturais recorrentes em outros locais do planeta, ou, ainda, sítios arqueológicos do tipo geoglifos, estruturas de terra escavadas no solo e formadas por valetas e muretas que representam figuras geométricas ou outras formas, que ocorrem em diversos pontos da Amazônia e também fora dela, e que não tem relação alguma com cidades perdidas. No caso da Amazônia, a datação estimada fica entre 1250 e 1500 anos.

Resumidamente, não há pesquisas científicas que apontem, sequer, uma mínima possibilidade de "Ratanabá" existir;

É importante observar que a Dakila Pesquisas, a princípio, não possui vinculação com universidades ou órgãos de pesquisas oficiais e que seu fundador está relacionado a outras teorias midiáticas sem qualquer fundamento científico.

Cabe pontuar, ainda, que a disseminação dessas informações sem qualquer comprovação científica pode, dentre outras coisas, atrair a curiosidade e a busca desenfreada por esses locais que guardam supostos tesouros, colocando em risco os sítios arqueológicos conhecidos ou não, a floresta bem como as populações indígenas ou outras que ocupem essas regiões.

PROCESSOS RELACIONADOS AO TEMA

Em busca no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IPHAN) e no banco de portarias de autorizações de pesquisa emitidos pelo IPHAN entre 1991 e 2022 não localizamos nenhum processo autorizando pesquisas relacionadas ao tema Ratanabá.

Na busca textual, localizamos o processo SEI 01450.001890/2021-74, em que a Associação Dakila encaminha ao Centro Nacional de Arqueologia (CNA) um documento informando sobre "*construções milenares e muitos artefatos indicativos da presença de civilizações pré-diluvianas tecnologicamente avançadas na região."*

Em resposta, foi emitida a Nota Técnica 3 (2766272), que informa que dentre as localidades mencionadas no documento, se destaca o "Forte Príncipe da Beira", por ser local notoriamente conhecido, e que nas suas proximidades existem diversos sítios arqueológicos registrados pelo Iphan. Mais precisamente, são 14 sítios arqueológicos registrados em um raio de 30 km do Forte. A maioria destes é caracterizado como "Sítio-habitação da fase cerâmica Machupo", os demais se tratam de Geoglifos.

Na sequência, informa que o demais locais - sítios arqueológicos - mencionados no documento não são do conhecimento deste instituto, tais como as "ruínas e edificações padronizadas" e a "cidade Ratanabá" e que eles encaminhassem mais informações a respeito.

As informações da Nota Técnica foram encaminhada a Dakila por meio do Ofício 1153 (2769059).

Na sequência, um novo Ofício foi encaminhado (Ofício 2068 (3115511), fazendo referência a um possível achado arqueológico, por parte da associação, no sudoeste de São Paulo, com base em notícia veiculada no portal UOL.[3]

Na ocasião, foi reiterado que qualquer achado arqueológico deveria ser imediatamente comunicado ao Iphan e que são proibidas a alteração física dos contextos e/ou a remoção de artefatos de suas camadas originais, sem a devida autorização do Iphan e, ainda, que para realização de pesquisas arqueológicas ocorre por meio da publicação de sua autorização em Diário Oficial da União. Assim, para que isso ocorra, é necessário que projeto de pesquisa arqueológica, confeccionado em atenção à Portaria SPHAN nº 07/88, seja submetido ao Iphan.

O processo teve ainda trocas de ofício sobre o tema relacionado ao suposto geoglifo identificado em São Paulo, sem novas menções a pesquisas na Amazônia, ao tema "ratanabá", ou em

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 15

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código bwBOYnyX.

outro local. Tampouco houve protocolo de projeto de pesquisa arqueológica.

Localizamos também o processo 01490.000059/2021-29, em que na data de 24/03/2021, a Dakila encaminhou à Superintendência do IPHAN no Amazonas, uma solicitação de pesquisa arqueológica na Amazônia, por meio de Ofício (2571931).

Antes de qualquer resposta por parte do IPHAN, foi encaminhado, na data de 29/03/2021 um E-mail do Gabinete do Dep. Ricardo Barros (2576199) solicitando atenção ao requerimento de pesquisa arqueológica na Amazônia;

Na ocasião, em 27/04/2021, foi encaminhado o Ofício 447 (2631103), ao Sr. Urandir Fernandes de Oliveira, da Associação Dakila Pesquisas, informando todos os procedimentos para pleitear junto ao IPHAN uma portaria autorizativa de pesquisa arqueológica com base nos dispositivos legais e infralegais.

Também foi emitido, em 28/04/2021, o Ofício 1771 (2634513), da presidência do IPHAN, ao Senhor Ricardo Barros Deputado Federal:

> Senhor Deputado,
>
> Em atenção à Correspondência Eletrônica (2576199), datada de 29 de março de 2021, por meio da qual requer-se atenção à solicitação de pesquisa arqueológica na Amazônia constante no processo 01490.000059/2021-29, remetemos o Ofício Nº 447/2021/IPHAN-AM-IPHAN (2631103) da Superintendência do Iphan no Estado do Amazonas, datado de 27 de abril de 2021, com instruções para a Associação Dakila Pesquisas de como proceder.
>
> Colocamo-nos à disposição para outros contatos que julgar necessários.

A última manifestação do processo foi o E-mail SEI (2829180), datado de 20/07/2021, encaminhado pelo Programa Talentos do Paraná, assinado pela Sra. Adriana Araújo Rede Tv, solicitando "cópia da autorização de pesquisa arqueológica que vcs já liberam para a Dakila Pesquisas".

Em resposta foi emitido o Ofício 748 (2828759), informando:

> Em atendimento ao teor contido na mensagem eletrônica (SEI 2829180), acerca da solicitação de autorização para pesquisa arqueológica, vimos, por meio deste, informar que fora encaminhado o Ofício Nº 447/2021/IPHAN-AM-IPHAN (2631103) à Associação Dakila Pesquisas, com instruções de como proceder, não tendo havido, até a presente data, qualquer comunicação da referida associação, em resposta ao cumprimento das solicitações feitas, portanto aguarda-se tal retorno para que se dê a continuidade aos trâmites de autorização de pesquisa.
>
> A tramitação deste processo e a íntegra dos documentos nele gerados poderão ser acompanhados por meio do seguinte sítio na rede mundial de computadores: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica, inserindo no campo de pesquisa o número do processo 01490.000059/2021-29.

O processo não teve continuidade.

Depreende-se, portanto, que em ao menos duas ocasiões, a Dakila, foi alertada pelo IPHAN sobre os procedimentos legais para pleitear junto a esta Autarqui autorização de pesquisa arqueológica bem como das sanções legais caso realizasse os estudos sem a devida autorização.

ASPECTOS LEGAIS

Tendo em vista os fortes indícios narrados no documento SEI 4165759, sobre a realização de pesquisas não autorizadas, na Terra Indígena Kayabi, habitada pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, e vizinha da TI Munduruku e da TI Apiaká do Pontal e Isolados, faz-se necessário pontuar alguns instrumentos legais pertinentes ao caso em questão:

Conforme a **Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos**.

> Art. 1º Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o Art. 175 da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227
Número do documento: 26051318291227700002172061266

2256558824 - Pag. 16

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Parágrafo único. A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados na forma do Art. 152 da mesma Constituição.

Art. 2º Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêtincos a juízo da autoridade competente.

b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;

c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, "estações" e "cerâmicos", nos quais se encontram vestigios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;

d) as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

Art. 3º **São proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas** conhecidas como sambaquis, casqueiros, concheiros, birbigueiras ou sernambis, e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior, **antes de serem devidamente pesquisados, respeitadas as concessões anteriores e não caducas.**

Art. 5º Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o Art. 2º desta lei, será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais.

Art. 7º As jazidas arqueológicas ou pré-históricas de qualquer natureza, não manifestadas e registradas na forma dos Arts. 4º e 6º desta lei, são consideradas, para todos os efeitos bens patrimoniais da União.

Art. 8º O direito de realizar escavações para fins arqueológicos, em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante permissão do Governo da União, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietário ou possuidor do solo.

Art. 9º O pedido de permissão deve ser dirigido à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acompanhado de indicação exata do local, do vulto e da duração aproximada dos trabalhos a serem executados, da prova de idoneidade técnico-científica e financeira do requerente e do nome do responsável pela realização dos trabalhos.

Art. 18. **A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré -histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde ver ocorrido.**

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se ver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19. A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

A **Portaria IPHAN n° 07/1988,** traz em seu artigo 5º os itens mínimos a serem observados para solicitação de Projeto de Pesquisa junto ao IPHAN e os artigos 11° e 12º estabelecem os requisitos mínimos sobre os relatórios técnicos a serem encaminhados ao Instituto;

Conforme o Art. 216. da **Constituição da República Federava do Brasil de 1988,** constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem

Conforme **a Lei n° 13.653 de 18 de abril de 2018**, **o exercício da profissão de arqueólogo é privativo**:

> I - dos diplomados em bacharelado em Arqueologia por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;
>
> II - dos diplomados em Arqueologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente;
>
> III - dos pós-graduados por escolas ou cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, com área de concentração em Arqueologia, com dissertação de mestrado ou tese de doutorado sobre Arqueologia e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas;
>
> IV - dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data de publicação desta Lei, contem com, pelo menos, cinco anos consecutivos, ou dez anos intercalados, no exercício de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas;
>
> V - dos que, na data de publicação desta Lei, tenham concluído cursos de especialização em Arqueologia reconhecidos pelo Ministério da Educação e contem com, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas.
>
> Parágrafo único. A comprovação a que se referem os incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita nos termos do regulamento desta Lei.

Por fim, considerando que a suposta pesquisa envolve territórios reconhecidamente ocupados por povos indígenas, elencamos a **Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018**, que instituiu a Política do Patrimônio Cultural Material (PPCM), determina:

> Art. 61. Nos termos da Declaração das Nações Unidas, de 13 de setembro de 2007, **os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar as suas tradições e costumes culturais.** Nele inclui o direito em manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas.
>
> Art. 62. **Os povos e pessoas auto identificados como indígenas têm o direito de definir suas próprias prioridades em processos que envolvam a preservação do seu patrimônio cultural material,** o que implica no consentimento livre, prévio e informado das comunidades diretamente interessadas.
>
> Parágrafo único. O Iphan, conjuntamente com os povos e pessoas auto identificados como indígenas, definirá programa específico para preservação e gestão do patrimônio cultural material indígena.
>
> Art. 63. Em relação ao patrimônio cultural material dos povos e pessoas auto identificados como indígenas cabe ao Iphan, observado o disposto no art. 67:
>
> I. Preservar as práticas culturais materiais próprias dos povos indígenas;

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

> II. Adotar medidas de valorização da cultura, da história e da tradição dos povos indígenas no Brasil; e
>
> III. **Consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que alguma ação ou medida possa afetá-los diretamente.**

Portanto, considerando as diretrizes apontadas acima, pesquisas arqueológicas em territórios indígenas devem considerar a participação ativa dos povos se identificam com aquele território e adjacências visando a definição de programa específico para preservação e gestão da cultura material ali identificada;

Além disso, qualquer pesquisa arqueológica, deve ser submetida ao IPHAN, a partir de um Projeto de Pesquisa, que após aprovação gera uma autorização de pesquisa na forma de publicação de portaria no Diário Oficial da União. Para pleiteá-la o pesquisador deverá cumprir os requisitos da Lei n° 13.653 de 18 de abril de 2018.

CONCLUSÃO

A partir do exposto, em resposta ao questionamento do Ofício nº º 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP (4165735), informo que **não localizamos nenhuma a autorização de pesquisa desse Instituto referente à suposta cidade de Ratanabá.**

Reiteramos que, conforme a Lei 3924 de 1961, o direito de realizar pesquisas arqueológicas em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante autorização deste Instituto, publicada no Diário Oficial da União, e, ainda, que o exercício da profissão de arqueólogo é privativo dos profissionais que cumprem os requisitos elencados na Lei n° 13.653 de 18 de abril de 2018.

Por fim, destacamos que, no caso de pesquisa arqueológica em territórios indígenas, deverão observar o disposto na Portaria nº 375 de 19 de Setembro de 2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências.

ATUALIZAÇÃO

Tendo em vista o envio do Ofício nº 146/2024/PRM-SINOP que reitera o Ofício nº º 69/2023/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP (4165735), informo que na data de 04/08/2023 foi aberto o processo IPHAN 01450.005350/2023-21, na qual o o presidente da Associação IDAKILA, apresentou o Projeto de Arqueologia da Paisagem Como Ferramenta Para Conservação, Proteção do Patrimônio e Fortalecimento da Identidade na Aldeia Mayrowi, Apiacás-MT;

A proposta, de acordo com o proponente: *"busca promover a preservação e revitalização da cultura indígena, com foco na comunidade da Aldeia Mayrowi, que está localizada na Terra Indígena Kayabi, no Norte do Mato Grosso, município de Apiacás. Atualmente, nesta aldeia que é demarcada e homologada, vivem indígenas das etnias Apiaká, que são maioria, seguidos dos Munduruku e Kayabi. Na aldeia vivem em torno de 47 famílias que somam aproximadamente 114 pessoas".*

Na ocasião, o processo foi analisado pela Superintendência do IPHAN/MT, cujo parecer encontra-se em anexo, na qual manifestou-se por sua não aprovação tendo em vista a necessidade de atendimento de pendências e esclarecimentos a luz de normas e legislação:

> **OBS 1:** O Sr. Saulo Ivan Nery indicado no projeto como coordenador geral e de campo não possui graduação ou pós graduação em arqueologia. Assim sendo, em atendimento ao item I do Artigo 5° da Portaria SPHAN N. 007/88, faz-se necessário apresentação de cópia das publicações cientificas que comprove a idoneidade técnico-científica e atuação enquanto arqueólogo que constam em seu currículo para análise e aprovação para obtenção de portaria autorizativa.
>
> **OBS 2:** Apresentar esclarecimentos quanto as atividades e função do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira nas atividades de campo, uma vez que o mesmo não possui formação afim com o projeto de pesquisa em questão.
>
> **OBS 3:** Apresentar arquivo shapefile ou KML da área de pesquisa.
>
> **OBS 4:** Em se tratando de pesquisa em Terra Indígena, com perspectiva de identificação, análise, registro, classificação e conservação de material e sítios arqueológicos faz se necessário esclarecer e apresentar:

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84, Página 7

OBS 4.1: O citado "Projeto de Resgate Cultural" (Processo Funai nº 08620.010176/2023-89) aborda o componente arqueológico ?

OBS 4.2: Solicita-se apresentação do mesmo para anexar ao presente processo.

OBS 4.3: Qual o status de análise e aprovação do mesmo junto a FUNAI?

OBS 4.4: Além do atendimento das demais observações, a aprovação do projeto de pesquisa fica condicionada ao atendimento dos artigos 61 a 63 da PORTARIA Nº 375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, notadamente o consentimento dos povos indígenas que ocupam a TI Kaiabi, a partir de um processo de consulta com procedimentos adequados (livre, prévio e informado) e, em particular, de suas instituições representativas.

TÍTULO III

DO TRATAMENTO DE TEMAS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 61. Nos termos da declaração das Nações Unidas, de 13 de setembro de 2007, os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar as suas tradições e costumes culturais. Nele inclui o direito em manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas.

Art. 62. Os povos e pessoas auto identificados como indígenas têm o direito de definir suas próprias prioridades em processos que envolvam a preservação do seu patrimônio cultural material, o que implica no consentimento livre, prévio e informado das comunidades diretamente interessadas.

Parágrafo único. O Iphan, conjuntamente com os povos e pessoas auto identificados como indígenas, definirá programa específico para preservação e gestão do patrimônio cultural material indígena.

Art. 63. Em relação ao patrimônio cultural material dos povos e pessoas auto identificados como indígenas cabe ao Iphan, observado o disposto no art. 67:

I. Preservar as práticas culturais materiais próprias dos povos indígenas;

II. Adotar medidas de valorização da cultura, da história e da tradição dos povos indígenas no Brasil; e

III. Consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que alguma ação ou medida possa afetá-los diretamente.

OBS 4.5: O atendimento das observações acima visam evitar agravamento da situação abordada no processo IPHAN 01425.000061/2023-43, em que o Instituto foi instado a se manifestar no bojo do procedimento Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96, envolvendo suposta atuação e/ou pesquisa da empresa "Dakila" na TI Kaiabi relacionadas a "Ratanaba".

OBS 5: Segundo o projeto de pesquisa, na página 52: "A metodologia será baseada em dois pilares da ciência arqueológica: o primeiro é a arqueologia colaborativa com base na etnometodologia e o segundo é a arqueologia da paisagem.

OBS 5.1: Deve-se apresentar as bases teóricas e metodológicas sobre arqueologia colaborativa, haja visto que não se encontram no projeto, o que impossibilita análise de convergência e aplicabilidade em relação a "etnometodologia".

OBS 5.2: Para além da ausência de consulta e consentimento indígena adequados, não consta no projeto elementos fundamentais que atestam o caráter colaborativo da pesquisa em termos de participação dos mesmos em sua elaboração.

OBS 5.3: Deve-se melhor esclarecer quais são os objetivos de se realizar a quantidade de intervenções arqueológicas, previstas no projeto, tendo em vista que o mesmo a princípio se embasa na perspectiva colaborativa e da paisagem.

OBS 5.4: Esclarecer se não há suposto conflito de perspectivas na página 73 quando se diz que *"A escolha sobre qual tipo de intervenção desenvolver será feita em campo, conforme o potencial arqueológico verificado e justificando, desta forma, o esforço da abertura de intervenções do tipo trincheira exploratória."* Enquanto no parágrafo seguinte enfatiza-se que *"Além disso, toda e qualquer intervenção será decidida em conjunto com os indígenas, tendo em vista os conhecimentos empíricos da área de estudo e entendimento cultural sobre locais com potencial arqueológico"*.

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Na página 76 pode se verificar outro ponto de suposto conflito que requer esclarecimento, quando se diz que: "Sempre que forem identificados vestígios arqueológicos, aplicar-se-á sequência de atividades de registro, descrição e delimitação do pacote arqueológico".

OBS 6: Para além das observações acima referentes a metodologia, deve-se rever a sequencia das operações que implicam em intervenções arqueológicas, haja visto que estão fracionadas entre a página 72 e 73 e o item subsequente a partir da página 76.

OBS 7: Para melhor acompanhamento da pesquisa deve-se readequar o mesmo com duração máxima de 24 meses, com sugestão de prever relatório parcial após 12 meses.

OBS 8: Apresentar informações complementares sobre as formas específicas como as informações retornarão as populações indígenas.

OBS 9: Apresentar instituição cientifica, que apoiará o projeto com respectiva declaração de endosso institucional.

Para além dessa manifestação, houve também a emissão do **PARECER TÉCNICO** nº. 4/2024/COGEDU/DAFE, emitido pela Coordenação-Geral de Educação, Formação e Participação Social - COGEDU do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, também encaminhado em anexo, que conclui, baseado em um vasto elenco de provas, pelo indeferimento do projeto e solicitou o encaminhamento da demanda para averiguação pela Procuradoria do Iphan e pelo Ministério Público Federal, perante suspeitas de má fé, notório comprometimento ético e indícios de falseamento.

Sendo somente o que se apresenta no momento.

Cordialmente,

(*documento assinado eletronicamente)*
Cassiana Oliveira dos Santos
Superintendente IPHAN-MT
Portaria n° 896 de 05 de julho de 2023.

IPHAN MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Oliveira Dos Santos**, **Superintendente do IPHAN-MT**, em 13/03/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5170232** e o código CRC **FF3AF697**.

Rua 7 de Setembro, nº 390 - Bairro Centro Norte, Cuiabá. CEP 78005-040
Telefone: (65) 3322-9904 | *Website*: www.iphan.gov.br

Assinado com login e senha por CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, em 13/03/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61EE6E4D.3AE12A8C.16A7B51D.7D7B4C38

.2536732

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.1, Página 1

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Departamento de Articulação, Fomento e Educação
Coordenação-Geral de Educação, Formação e Participação Social

PARECER TÉCNICO nº. 4/2024/COGEDU/DAFE

ASSUNTO: **Análise técnica: "Carta Externa" enviada ao Iphan pela *holding* "Ecossistema [I]Dakila"**

REFERÊNCIA: Processo nº. 01450.005350/2023-21.

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Parecer Consolidado: NÃO FAVORÁVEL

I. PREÂMBULO

Em atenção ao Ofício nº. 708/2023/DECOF-IPHAN (SEI nº. 4627949), me refiro ao documento em epígrafe (SEI nº. 4619521), o qual foi encaminhado a esta Coordenação (COGEDU), para análise e eventuais providências cabíveis, enviado por meio do Ofício nº. 2805/2023/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (SEI nº. 4621735). Nesse sentido, seguem adiante as considerações da análise técnica.

II. ANTECEDENTES

A *correspondência* em apreço, nominada no Processo SEI como "Carta Externa", foi endereçada diretamente ao Presidente do Iphan, Sr. Leandro Grass, e encaminha no corpo do próprio arquivo do documento, o projeto "**Análise da paisagem como ferramenta para conservação, proteção, fortalecimento da identidade e do turismo na Aldeia Mairowi, Apiacás - MT**", cujo teor é objeto do presente parecer.

Todavia, há que se frisar que a análise técnica igualmente se debruçou sobre o contexto envolvendo a empresa ligada aos proponentes, bem como deitou atenção especial aos processos socioculturais, históricos e ambientais a respeito da espacialidade onde as pretendidas - mas não aconselhadas atividades propostas - seriam desenvolvidas.

De chofre, é relevante destacar que o proponente principal do projeto em tela é o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira [Assis],* autodeclarado ufólogo, documentarista, paranormal, curandeiro, filantropo e pesquisador, todavia ser de fato um empresário, o qual é a pessoa responsável por empreitadas no mínimo polêmicas, quiçá passíveis de agravo, tais como:

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

- "**Projeto Portal**" (envolvendo negociatas ilegais de terras; conhecido pela presença de um suposto ser extraterrestre apelidado "**ET Bilu**"). Cf. em: SEI nº. 5025617***;*****
- "**Terra Convexa**" (eufemismo para o termo ***terra plana***). Cf. em: http://convexearth.org, acesso em 17/01/2024;***
- "**Revelação de Ratanabá**" (divulgação de boatos nas mídias, informações falaciosas a respeito da existência de uma suposta e não comprovada cidade subterrânea antiga, "perdida em meio a floresta Amazônica"). ****

***** Observou-se que o nome completo do cidadão, nos documentos apresentados, está assinado de forma incompleta, onde o mesmo oculta o seu último sobrenome "Assis", subscrevendo apenas Urandir Fernandes de Oliveira, cujas iniciais conformam o acrônimo U.F.O., que remete à sigla inglesa para "objetos voadores não identificados", OVNI em português. Fator que ao mesmo tempo em que reforça o caráter "pitoresco" do "proponente", igualmente dificulta o rastreamento do nome do sujeito nos sítios eletrônicos. Contudo, o mesmo já foi preso por estelionato e falsidade ideológica, em 26/03/2000, na 17º Delegacia de Porto Alegre-RS (Agência RBS/Zero Hora; Terra Networks. Disponível em: https://www.terra.com.br/brasil/2000/03/27/011.htm.)

****** Ou "Portal Pegasus", conhecido também por "Cidade Zigurats", pode ser acessado por meio do *link* *http://pegasus.portal.nom.br/projeto-portal*. Subscrevem os documentos os Srs. **Mauro Dias** e **Antônio Carlos Tanure.** O "projeto" remete a uma *associação* cuja sede fica na ex-fazenda Boa Sorte, município de Corguinho-MS, distante 170 km de Campo Grande. Tendo por mote "encontros com os nossos parceiros de outras dimensões", dentre outras ações relativas às "ciências paralelas", todavia se averiguou que as atividades lá desenvolvidas abrangeram crimes, como a "venda ilegal de terrenos", conforme consta nos autos dos processos jurídicos em que se encontra réu o "proponente", movidos pela Prefeitura de Corguinho e outros entes da sociedade civil (Cf. em: JUSBrasil).

******* Documentário audiovisual longa-metragem (2018). O filme aborda o tema do **negacionismo** sobre o formato arredondado do planeta Terra, afirmando que é "convexa nos continentes e plana nos oceanos". Cf. em: http://www.terraconvexa.com.br. Disponível em: Canal do You Tube "**BANCADA DA BALA**" (www.youtube.com/@RodrigoZablan), acesso em 17/01/2024.

******** Canal You Tube "Rafael Hunguria - Unificação do Conhecimento" (@rafaelhunguria / @RAFAHUNGRIADAKILA). Vídeo "Mapeamento Aérea da Cidade Perdida na Amazônia-BR". Disponível em: https://youtu.be/bhLLF_GmAkk. Cabe frisar, ademais, que, entende-se não por coincidência, a área territorial indicada pelo Grupo Dákila como sendo a de localização da suposta "cidade perdida", coincide com o território Apiacás, ou seja, a região na qual pretendem implantar o Projeto em tela.

III. INTRODUÇÃO

O documento em análise, "Carta Externa" (SEI nº. 4619521), subscrita pelo Sr. Paulo Rodrigues, dito "associado" da mencionada *holding,** datada de 4 de agosto de 2023, cujo teor da referida *correspondência* apresenta um dado Projeto, o qual, supostamente, diz respeito à "oferecer instrumentos para proteção, conservação e uso consciente do território indígena com a finalidade de estruturar projeto de turismo étnico e arqueológico".

De chofre, cumpre questionar se é pertinente, no caso do Projeto em tela ("Análise da paisagem como ferramenta para conservação, proteção, fortalecimento da identidade e do turismo na Aldeia Mairowi, Apiacás-MT"), se cabe aos "brancos" (elemento exógeno) a pretensão de "ensinar" aos agentes sociais dos povos originários atualmente ocupantes do território pretendido pelo Proponente, modos de melhor "analisar a paisagem" onde seus ancestrais habitam há séculos. Nesse sentido, a presente análise indica que há algo de equivocadamente colocado na premissa contida no próprio título do Projeto e, portanto, detectou-se falhas estruturantes nas bases de seu alicerce teórico e metodológico, sobretudo à luz das premissas da antropologia contemporânea.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.1, Página 3

Ademais, de maneira geral, segundo a presente avaliação, o documento analisado apresenta uma série de inconsistências, além de carecer de embasamento referencial robusto e atualizado, bem como lhe faltam informações relevantes e, ademais, contém muitos erros.

Entretanto, estes fatores não representam o maior agravante, no sentido deletério, que se observou nestes papéis, sobretudo por abranger no seu escopo a proposição de determinado "Projeto" a ser desenvolvido no âmbito de uma dada "Terra Indígena" (TI), fator este que traz intrínseco alguns problemas éticos pertinentes aos campos étnicos e socioculturais, deveras preocupantes, **sobremodo no que cinge à participação/anuência da população indígena que será impactada pelas ações elencadas no referido projeto,** aquelas as quais não estão claramente apresentadas no texto, bem como não se vê ali expostas as declarações destas anuências. Outrossim, há igualmente questões problemáticas, relativas a artefatos e sítios arqueológicos (patrimônio cultural e bens acautelados), os quais, por suposto, prescindem atenção especial, considerando-se a legislação em vigor e as diretrizes da Educação Patrimonial do Iphan.

***** Companhia que atua como controladora de outras empresas ao deter a grande parte da participação acionária. Neste caso, é relevante destacar que o *pool* de empresas pertencentes ao Grupo Dákila abrange Agência de Turismo (Hospedagem/Viagens/Passagens/Aviação), Mineradoras (Argila/Cerâmica), *Trading*, Cosméticos, Banco, Construtora, Medicamentos (Farmacêutica) etc. Cf. em: https://www.dakilapesquisas.com.br/. Nesse sentido, nota-se que a maioria destes empreendimentos comerciais estabelecem diversos núcleo de interesses econômicos e financeiros relativos às matérias primas ofertadas pelo ambiente natural das Terras Indígenas na qual pretendem obter licença para prospectar.

IV. REFERENCIAL DOCUMENTAL

1. Ofício nº. 708/2023/DECOF-IPHAN (SEI nº. 4627949);
2. Ofício nº. 2805/2023/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (SEI nº. 4621735);
3. "Carta Externa" (SEI nº. 4619521) – [contém anexo o projeto: "ANÁLISE DA PAISAGEM COMO FERRAMENTA PARA CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE E DO TURISMO NA ALDEIA MAYROWI, APIACÁS-MT";
4. "Carta Externa" (SEI nº. 4749136) – [documento enviado ao Presidente do Iphan e à Ministra dos MPI, Ministério dos Povos Indígenas];
5. "Projeto" (SEI nº. 4749141) – [outra versão, ampliada, do mesmo projeto, acostada à árvore do p.p. em 29 de setembro do corrente, enviada ao CNA e por este ao arqueólogo da Superintendência do Estado do Mato Grosso].
6. Parecer Técnico nº. 223/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT (SEI nº. 4858276)
7. Ofício nº. 1070/2023/IPHAN-MT-IPHAN (SEI nº. 4880141)
8. **NOTA TÉCNICA** nº 38/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT 4181006

V. FUNDAMENTOS LEGAIS

BRASIL. "Artigo 216". In: **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Editora do Senado, 1988.

BRASIL **Portaria SPHAN nº. 07, de 01 de dezembro de 1988.** Complementação ao disposto na Lei 3.924/1961.(Em especial os Arts. 11 e 12). Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_007_de_1_de_dezembro_de_1988.pdf.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº. 60, de 24 de março de 2015.** Brasília: DOU, nº. 57, Seção 1, p. 76-77. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/malaria/publicacoes/licenciamento-ambiental/portaria-

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

interministerial-no-60-de-marco-de-2015/view.

BRASIL **Lei nº. 3.924, de 26 de julho de 1961.** Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Brasília: DOU, Seção 1, 27/7/1961, p. 6793 (Publicação Original). Coleção de Leis do Brasil, 1961, p. 44, vol. 5 (Publicação Original). Vide Normas: Lei Ordinária nº. 8.029, de 12 de abril de 1990 - Poder Legislativo (Norma Complementar). Portaria nº 7 de 1º de Dezembro de 1988, Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Complementação). Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-3924-26-julho-1961-353715-norma-pl.html.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL **Instrução Normativa IN Iphan nº. 001, de 25 de março de 2015** [em especial aos Arts. nº. 43 a 45].

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria Iphan nº. 159/2016.**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº. 137 de 28 de abril de 2016.** Estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do Iphan e das Casas do Patrimônio. Brasília: DOU, 2016. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_n_137_de_28_de_abril_de_2016.pdf

VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Observou-se a miúde o conteúdo do *portal "Dakila Pesquisas"* na internet (www.dakila.com.br), e o grande leque de atuação do citado Grupo (por outras vezes grafado "Idákila"). Neste caso, é relevante destacar que o *pool* de empresas pertencentes ao "Ecossistema Dákila" abrange várias áreas estratégicas, que por suas "naturezas de despesa" tecem estreitas conexões e geram vínculos de interesses econômicos em comum, para os mencionados empreendimentos, quais sejam Agência de Turismo (Hospedagem/Viagens/Passagens/Aviação), **Mineradoras** (Argila/Cerâmica), *Trading*, Cosméticos, Banco, Construtora, Medicamentos (Farmacêutica) etc.

Além destes, há dentre o conjunto de empresas coligadas ao Grupo, o "Centro Tecnológico Zigurats" (ctzbrasil.com.br), auto denominado por seu fundador, de *think thank*. Neste, segundo as palavras do próprio *site,* os "pesquisadores" lidam com o campo das "**ciências paralelas**", onde trabalham com temas como "clarividência", ufologia, paranormalidade, e outros "estudos" correlatos. Nesse sentido, compreendendo os perigos que rondam a aderência a tais **pseudociências**.

Em conformidade, entende-se, igualmente, ser necessário neste contexto, tomar severos cuidados - a nível de prevenção - ao se associar institucionalmente, de qualquer modo, ainda que minimamente, a setores corporativos de tal quilate - propagadores de **falácias científicas**, tais como seres alienígenas que conversam com os humanos, cidades subterrâneas antigas e "perdidas", e teorias da conspiração nas quais os planetas são planos - uma vez que:

> "[...] as falácias são construídas a partir de narrativas inconscientes, com o objetivo de confundir e enganar o receptor da informação. As informações falaciosas parecem verdadeiras, parecem corretas, mas na verdade possuem falhas, tornando-as falsas." (LUIZ; TSUTSUMI; RAMOS, 2021, p. 08).

Nesses meandros, onde é possível detectar as fímbrias de interesses dissonantes atuando dubiamente entre supostos projetos de valoração do patrimônio cultural brasileiro de um lado e, de outro, interesses econômicos espúrios, é lícito procurar entender os mecanismos ideológicos que sustentam as estratégias de imiscuição de projetos neoliberais, na seara da educação patrimonial e da preservação de patrimônios materiais. Nesse sentido, segundo pesquisas desenvolvidas pelo Departamento de Estudos de Mídias, no Programa de Estudos Latino Americanos da Universidade da Virgínia (Charlottesville-VA/EUA), o mote a suster a orientação de tais projetos se pauta, em grande medida, da seguinte maneira:

> "A motivação número um é porque é um grande mercado. Ou seja, as pessoas descobriram que, com **desinformação**, elas podem fazer bastante dinheiro. Tanto que fazem." (NEMER, 2021)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

No esteio destas explanações, no que cinge às teorias pseudocientíficas propaladas por "Dákila Pesquisas", observa-se que:

> "O valor cognitivo de uma teoria nada tem a ver com a sua influência sobre a mente das pessoas. A crença, a adesão e a compreensão são estados da mente humana. Mas o valor científico e objetivo de uma teoria é independente da mente humana que a concebe ou compreende. O seu valor científico depende apenas do suporte objetivo que essas conjecturas encontrem nos fatos" (LAKATOS, 1998, p. 12).

Outrossim, considerando que no bojo da proposta apresentada notou-se a presença prolífera de sofismas, eufemismos e falácias científicas, entende-se que:

> "O argumento de que se trata de conhecimento científico também é utilizado para abordar outros temas. Tomo como exemplo a “teoria da Terra plana”,1 que virou uma febre de discussões na internet, em redes sociais e vídeos. Alguns argumentos utilizados pelos defensores da alegada “teoria” asseveram que existem muitos cientistas que investigam a possibilidade de que a Terra seja plana. Seus defensores afirmam que o verdadeiro motivo que leva a maioria a argumentar que a Terra é uma esfera é o interesse escuso de corporações que lucram com isso. É interessante notar como as justificativas para defesa de uma tese como essa, da Terra plana, são colocadas com um emaranhado de negações e interpretações equivocadas de informações científicas. E tudo somado com alegações de que os cientistas começam a se interessar pelo assunto" (PILATI, 2018, p. 02).

Assim sendo, há que se considerar estas idiossincrasias pertinentes aos propositores do Projeto em pauta, levando-as em conta também para fins de análise técnica da proposta, pois entende-se que o envolvimento de tais sujeitos e suas interligações com os mencionados empreendimentos pode acarretar riscos a desinformação, pseudociência e ***fake news,*** sobretudo, se avaliarmos a situação a partir do contexto contemporâneo, onde as questões tecnológicas pertinentes à informação e comunicação ocupam posição centralizada na sua importância social.

VII. PONTOS CRÍTICOS / VULNERABILIDADES

Outrossim, averigue-se as **questões éticas** pertinentes aos problemas étnicos que englobam a espacialidade na qual a proposta do citado Grupo Idákila pretendo obter licença/permissão para atuar.

Com efeito, observa-se a seguir, pontualmente, fragilidades, dubiedades e incongruências relativas às questões éticas averiguadas durante a análise do Projeto em tela:

I - **Questão Indígena**

> a) “Aldeia Mayrowi”: considera-se fundante avaliar que, se o Projeto em tela se refere no título à "**Aldeia Mayrowi**", é mister averiguar que esta dita *aldeia,* contudo, não se trata exatamente de um assentamento de povos originários daquela região, uma vez que o termo diz respeito a um dado espaço geográfico de limitação imprecisa e de difícil localização (mais provável que seja uma classificação municipal de algo

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

semelhante a um bairro - 78595-000 Apiacás/MT), sendo que, na **Terra Indígena Kayabi,** existe a **Aldeia Kayabi** (localizada à margens do Rio São Miguel), a qual, inclusive, segundo o Google Earth, encontra-se "temporariamente fechada" (SEI nº. 5039453); portanto, não é possível identificar exatamente o lugar citado pela referida Carta Externa (SEI nº. 4619521) em análise. Todavia, o território originário do povo Apiaká, principalmente dos que residiam na **aldeia Mayrob** não era a terra onde moravam, pois seus antepassados - diferentemente do caso das aldeias Pontal, Canindé e Pirapitua, que estão **na Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados**, e da Aldeia Mayrowi, que está localizada na Terra Indígena Kayabi - habitaram parte do **território tradicional Apiaká**, ou seja, o **Reino Apiaká.** Atualmente, a Aldeia Mayrowi é da etnia Apiaká, e está localizada na TI Kayabi, às margens do rio Teles Pires, hoje em dia atendida pela UHE São Manoel;

b) "Terra Indígena Kayabi": também é habitada, pelos indígenas Kaiabi, e pelo povo Apiaká (que compreende atualmente uma população em torno de 500 pessoas). O decreto de homologação da TI (Terra Indígena) Kayabi, com pouco mais de um milhão de hectares, foi publicado no Diário Oficial em 25/04/2013. A área fica nos municípios de Apiacás (MT) e Jacareacanga (PA) e é de posse dos povos Kaiabi, Munduruku e Apiakás. **A TI é um dos focos de atrito envolvendo comunidades indígenas contrárias à implantação de projetos hidrelétricos do governo federal.** Há seis (06) usinas hidrelétricas na região abarcada pelo Projeto em tela (Rio Apiacás, afluente do Teles Pires), com uma vintena de barragens, impactando mais de 10 mil indígenas que vivem às margens dos rios da região e dependem deles para sobreviver nas TIs Munduruku, Kayabi e Sai Cinza. Todo o território abarcado pelo projeto é alvo de intensas batalhas judiciais (https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/dilma-homologa-terra-indigena-kayabi-mtpa-em-meio-a-atritos-por-causa-de);

c) "Escola": o Projeto Dákila evidenciou ações desenvolvidas numa escola. Todavia, não há informações precisas sobre tal unidade de ensino. Com efeito, p DECRETO Nº. 8.327, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 criou a unidade escolar denominada Escola Estadual Indígena de Educação Básica "Mayrowi Apiaká" (na Aldeia Mayrowi, no município de Apiacás/MT - Educação Básica, das séries iniciais a 8ª série, nos termos dos art. 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso). Todavia,a partir de 2020, foi instituída a "Ee Indigena Educbasica Mayrowi Apiaka" (ALDEIA MAYROWI, SN ALDEIA. 78595-000 Apiacás - MT), sendo Escola Estadual de Ensino regular na Zona Rural, ofertando Ensino Fundamental e Ensino Médio (Fonte: Censo Escolar 2020, INEP. Cf. em: https://qedu.org.br/escola/51093731-ee-indigena-educbasica-mayrowi-apiaka); No entanto, não foi possível averiguar anuência, participação, inclusão desta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Unidade de Ensino no escopo do projeto apresentado (ver em: *Anais* da RedeCT: III Congresso Científico Internacional da Rede de Pesquisadores sobre Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais);

II - **Questão Arqueológica**

a) Bens acautelados & sítios não cadastrados: de acordo com o entendimento exarado pelo presente parecer, e em consonância com as análises técnicas expressadas pela Superintendência do Iphan no Mato Grosso, avalia-se que a instituição proponente, seu corpo técnico e o Projeto em pauta, não detêm nem qualificação necessária, tampouco apresentam instrumentos adequados. Da mesma forma, não contemplam a legislação em vigor para poderem desenvolver atividades com os achados arqueológicos apontados no conteúdo dos textos arrolados ao presente processo, conforme explicitado detalhadamente pela Nota Técnica nº. 38/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT SEI nº. 4181006, pelo Parecer Técnico nº. 223/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT (SEI nº. 4858276;) e pelo Ofício nº. 1070/2023/IPHAN-MT-IPHAN (SEI nº. 4880141);

III - **Questão Ambiental**

a) Município Apiácas-MT = A denominação dada ao núcleo de origem do atual município de Apiacás, além da serra e do rio, também homenageia o povo indígena Apiaká, de fala do tronco linguístico tupi, atualmente estabelecido na "**Área Indígena Apiaká-Kayabi"**, **aldeia Mairobi**, no **município de Juara**. O território do **povo indígena apiaká** limitava-se com os povos munduruku, kayaby erikbatsa. **Por ser uma região extremamente bela, de recursos naturais infinitos, era muito disputada por estes povos**, e, por conseguinte, também é **alvo de projetos do agronegócio** (Cf. em "Carta Capital"). Nota-se o contexto histórico recente, no qual, com a descoberta do ouro em meados de 1985, o então distrito de Alta Floresta começou a chamar a atenção, chegando a termais de 40 mil garimpeiros - quando o governo deu incentivos a madeireiros e dividiu as terras onde hoje se conhece por comunidade Arumã (zona rural) e ali reassentou diversas famílias a partir de 2001/2002, o município voltou a crescer. E desde então a pecuária e a extração madeireira são as principais atividades econômicas do município, onde há cerca de quatro anos o garimpo de ouro ressurgiu como importante fonte de renda;

b) Rio Telles Pires = é um curso de água pertencente à Amazônia Legal, que banha os estados de Mato Grosso e Pará (sendo seu divisor natural). Também conhecido por **São Manuel**, é o hídrico que abrigava, antes da instalação da Usina, a Cachoeira da Sete Quedas - outrora santuário indígena (cemitério) e também berçário e lócus de procriação de peixes da região, lugar onde as obras destruíram urnas funerárias ameríndias - possui, dentre outras barragens, o empreendimento Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires, localizado a apenas 30 quilômetros acima da Terra Indígena

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.1, Página 8

04/06/2024, 14:49 SEI/IPHAN - 5024750 - Parecer Técnico

Kaiabi. Ademais, há o envenenamento da água, por resíduos do garimpo e da pecuária e por agrotóxicos oriundos das fazendas. Segundo o Instituto Socioambiental, o entorno da área onde Dákila está deitando olhos ávidos possui seis usinas hidrelétricas, além de garimpos, posseiros, fazendeiros pecuaristas monocultores, e outras áreas de desmatamentos por atividade madeireira: "**Complexo Hidrelétrico Teles Pires**, formado por 6 usinas: UHESão Manoel (700 MW), UHE Teles Pires (1820 MW), Usina Hidrelétrica de Colíder (300 MW), UHE Sinop (401 MW), UHE Magessi (53 MW, planejada) e UHEFoz do Apiacás, no rio Apiacás, seu principal afluente (275 MW, planejada). Outrossim, constam nos autos "zero projetos com participação indígena", "Pressões e Ameaças: ameaças ao ambiente e aos povos indígenas vivendo na Terra Indígena Kayabi: Exploração de Recursos: Madeireiro, Pescador, Garimpeiro, Caçador / Fundiário: Grileiro, Fazendeiro" (ISA, 2023).

VIII. REFERENCIAL TEÓRICO E CONCEITUAL DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO IPHAN

> "Fortalecimento da identidade cultural indígena com base na proteção e conservação do patrimônio arqueológico, bem como registro de sítios arqueológicos reconhecidos e já identificados pela população, no sentido de fortalecer a história da população por meio de educação patrimonial" (DÁKILA, 2023).

Mais do que ensinar "educação patrimonial" aos habitantes de territórios dos Povos Originários, ou outras Populações Tradicionais, como pretende o proponente, é de entendimento deste parecer que se torna fundamental desenvolver compreensões sobre práticas de ensino e aprendizagem a partir das experiências destes agentes sociais, uma vez que a E.P. é parte inerente ao seu *modus vivendi* e *operandi*, componente intrínseco de sua cultura, muito em função de que os pressupostos da educação (transmissão geracional de conhecimento e reprodução social de saberes-fazeres ancestrais), no seio destes povos, são a observação, a memória e a oralidade, elementos fundantes para o enraizamento das noções de identidades e para o estabelecimento do sentido de pertença. Ademais, compreende-se que o cabedal sociocultural pertinente aos **ameríndios originários**, bem como ao dos **povos da diáspora africana no Brasil**, compõem, em conjunto, um dos principais e mais valorados elementos do patrimônio cultural brasileiro.

Nesta seara, nota-se que o Projeto apresentado mistura uma série de conceitos, teorias e metodologias, tangenciando sempre a Educação Patrimonial, gerando confusão, pois ali se leu sobre "turismo étnico", porém igualmente "turismo de base comunitária", se viu "arqueologia da paisagem" mas também "arqueologia colaborativa com base na etnometodologia"; no corpo do documento se observou por diversas oportunidades, referências explícitas e implícitas à formas de instrumentalização dos agentes sociais habitantes da Terra Indígena, como se fosse tácito a necessidade de "ensinar" àquelas populações a valorizar seu próprio patrimônio cultural, os "orientando" a como proceder o "fortalecimento" de suas identidades e ancestralidades. Algo no mínimo passível de embargo e, à luz da etnografia em voga, plenamente inadequado.

Com efeito, à luz da Instrução Normativa Iphan nº. 001 de 25 de março de 2015, no que tange aos seus Artigos de nº. 57 e 58, - haja visto que o Projeto envolve bens acautelados, sítios arqueológicos e Terras Indígenas - e igualmente considerando a Portaria Iphan nº. 137/2016 que versa sobre as diretrizes da Educação Patrimonial, em conformidade com o exarado pelo Art. nº. 35 (Inciso V) da IN IPHAN 01/2015, o presente parecer delibera que o Projeto em tela não atende ao disposto no

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.1, Página 9

Parágrafo Único do Art. 2º, bem como ao deliberado pelo Art 3º, em especial aos Incisos I, IV e principalmente V (Portaria Iphan 137/15).

IX. ANÁLISE TÉCNICA

> "A lógica indutiva procurou definir as probabilidades de diferentes teorias relativamente à totalidade dos elementos probatórios. Se a probabilidade matemática de uma teoria for elevada, esta considera-se científica; se for baixa ou mesmo nula, a teoria não é científica. Assim, o traço distintivo da honestidade científica seria jamais enunciar algo que não fosse pelo menos altamente provável. O probabilismo tem uma faceta atraente: em lugar de fornecer uma distinção, preto no branco, entre ciência e pseudociência, fornece uma escala contínua, desde teorias pobres, com uma baixa probabilidade, até boas teorias, com um elevado grau de probabilidade. [...] Uma teoria é "científica" se à partida se especificar uma experiência (ou observação) crucial que a possa falsificar, e é pseudocientífica se houver recusa em especificar esse "falsificador potencial". Contudo, neste caso, não fazemos a demarcação entre teorias científicas e pseudocientíficas, mas antes entre método científico e não científico. O marxismo, para um popperiano, é científico se os marxistas estiverem preparados para especificar factos que, se observados, os façam abandonar o marxismo. Se eles se recusarem a fazê-lo, o marxismo torna-se uma pseudociência. É sempre interessante perguntar a um marxista que acontecimento concebível o faria abandonar o marxismo. Se está comprometido com o marxismo, considera forçosamente imoral a especificação de um estado de coisas que o possa falsificar. Deste modo, uma proposição pode cristalizar-se em dogma pseudocientífico ou tornar-se conhecimento genuíno, tudo dependendo do facto de estarmos preparados para enunciar condições observáveis que a poderiam refutar" (LAKATOS, 1998, p. 14-5).

Por último, abordando-se outra vez o tema da **desinformação**, o qual se constatou fazer parte do *modus operandi* das empresas ligadas à "Dakila Pesquisas", é pertinente aqui tecer alguns apontamentos relevantes, a respeito das incongruências encontradas no referido Projeto, o qual, é permeado por inúmeras formas de falácias (*falácia ad antiquitatem*; *falácia ad populum*; *falácia ad naturam*; *falácia ad hominem* e, igualmente, a "falácia do escocês de verdade").

Em conformidade com os auspícios da lógica indutiva, notou-se que o Projeto infere a "conscientização", dos agentes sociais sobre o uso "consciente" dos seu próprio território, parecendo uma missão civilizatória, para "contribuir" com a "gestão sustentável" de suas terras demarcadas, proporcionando assim, *filantropicamente*, "a instrumentalização do conhecimento sobre o espaço habitado". Outrossim, os eminentes "pesquisadores", arvorando-se autoridade mais almejada do que estabelecida, ratificaram sumariamente, no item "Considerações Preliminares" do seu Projeto, que os agente sociais e sua TI possuem "ausência de alternativas econômicas e falta de capacitação técnica para empreender". Portanto, depreende-se que foi auto-deliberado pelo proponente, serem eles os arautos do *progresso* e *desenvolvimento* na região, todavia que não seja possível localizar no documento o modo como tais ações/atividades conseguissem atingir tais objetivos pouco precisos e mal delineados.

Assim, segundo a Portaria Iphan nº. 375 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (Insittui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan) e de acordo com a Nota Técnica nº. 38/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT (SEI nº. 4181006), o Projeto em apreço não se enquadra nos parâmetros exigidos pelas normas técnicas vigentes, tampouco pela legislação atual.

X. PARECER

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.1, Página 10

Em conformidade com o conteúdo exposto, norteado pela Instrução Normativa 01/2015, pela Portaria nº 137/2016 e pelas publicações *Educação Patrimonial: Histórico, conceitos e processos* (IPHAN, 2014) e *Educação Patrimonial: inventários participativos* (IPHAN, 2016), infere-se que o Projeto em apreço **não se enquadrou** no escopo ensejado.

Dessa forma, com base na documentação avaliada, na leitura dos autos do Processo, na análise técnica dos relatórios apresentados e à luz da legislação vigente, considera-se **DESFAVORÁVEL** o presente parecer, na medida em que **não se recomenda a efetivação parceria proposta**, pelo interesse da administração institucional, e desse modo delibera-se pelo **INDEFERIMENTO do Projeto**.

Em acréscimo, considerando o teor dos Processos SEI/IPHAN nº. 01425.000061/2023-43, nº. 01490.000059/2021-29, nº. 01450.001890/2021-74 e procedimento Notícia de Fato nº. 1.20.000.000125/2023-96, envolvendo suposta atuação e/ou pesquisa arqueológica da empresa "Dakila" na TI Kaiabi relacionadas a "Ratanaba", em consonância com as peças técnicas emitidas pela Superintendência do Iphan no Estado do Mato Grosso (Nota Técnica nº. 38/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT SEI nº. 4181006; Parecer Técnico nº. 223/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT SEI nº. 4858276; Ofício nº. 1070/2023/IPHAN-MT-IPHAN SEI nº. 4880141), recomenda-se - perante suspeitas de má fé, notório comprometimento ético e indícios de falseamento - o encaminhamento da presente demanda para averiguação pela Procuradoria do Iphan e pelo Ministério Público Federal.

Portanto, concluído e fundamentado, embasado e documentado, submete-se o presente parecer consolidado à consideração da instância superior para que haja posteriores providências cabíveis e encaminhamentos necessários.

Respeitosamente,

Danilo Gustavo Silveira Asp
Analista I (Área 4)
Coordenação-Geral de Educação, Formação e Participação Social - COGEDU
Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE

Paulo Moura Peters
Técnico em Antropologia
Coordenação-Geral de Educação, Formação e Participação Social - COGEDU
Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE

Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida
Técnica em História
Coordenadora-Geral Substituta de Educação, Formação e Participação Social
Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

- Anexos

- Projeto "Portal Pegasus" (SEI nº. 5025617);

- Notícia Jornal *Correio do Estado* (Campo Grande-MS) - "Depois de propagar ET Bilu, Urandir viraliza no País com Ratanabá "(SEI nº. 5025737); disponível em: <https://correiodoestado.com.br/cidades/depois-de-propagar-et-bilu-urandir-viraliza-no-pais-com-mito-de-ratan/401321/>.

- Matéria Jornal *MS Notícias* (Campo Grande-MS) - "Pai do ET Bilu de MS viraliza descoberta fake da civilização de 'Ratanabá' Doze anos após 'abalar o mundo com ET de Corguinho', bolsonarista Urandir volta a viralizar" (SEI nº. 5025799);

- *Release* (internet) - Urandir/Ecossistema Dákila (SEI nº. 5025827);

- Projeto *Anomalia dos Astros* [leia-se "terra plana"] - Dákila Pesquisas (SEI nº. 5025901).

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Michel de. *A Resistência e (Re)Existência do Povo Apiaká*: Processo de (Re)Ocupação do Território Tradicional. Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação/Mestrado) – Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico) Geografia, Faculdade de Ciências Humanas, *Campus* de Cáceres, Universidade do Estado de Mato Grosso. Cáceres: UEMT, 2021.

CARTA CAPITAL. *Liderança indígena denuncia descaso na construção de usina em MT* (Por Darlisson Apiaká). Rio de Janeiro: Editora Basset Ltda, 05/11/2016 Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/sociedade/lideranca-indigena-denuncia-descaso-na-construcao-de-usina-em-mt/.

CORRÊA, Elisa Cristina Delfini. Resenha do livro "Tecnologia do oprimido: desigualdade e o mundano digital nas favelas do Brasil". In: *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, São Paulo, v. 18, p. 01-06, 2022. Disponível em: https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1783.

HUME, David. *Tratado da Natureza Humana*: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais. São Paulo: UNESP, 2009.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Dilma homologa terra indígena Kayabi (MT/PA) em meio a atritos por causa de hidrelétricas* (Por Oswaldo Braga de Souza). Brasília: ISA, 26 de abril de 2013https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/dilma-homologa-terra-indigena-kayabi-mtpa-em-meio-a-atritos-por-causa-de.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Educação Patrimonial*: Histórico, Conceitos e Processos. Brasília: Iphan, 2014. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat_EducacaoPatrimonial_m.pdf.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Educação Patrimonial*: inventários participativos; manual de aplicação. Brasília: Iphan, 2016. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/inventariodopatrimonio_15x21web.pdf .

LAKATOS, Imre. *História da Ciência e suas Reconstruções Racionais.* Trad. de Emília Picado Tavares Marinho Mendes. Lisboa: Edições 70, 1998, pp. 11-20. Disponível em: http://www.didacticaeditora.pt/arte_de_pensar/leit_lakatos.ht ml.

LUIZ, André Connor de Méo; TSUTSUMI, Myenne; RAMOS, Guilherme Alcântara (orgs.). *Respostas científicas para enunciados picaretas*. Curitiba: N1 Tecnologia Comportamental, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/353522290_Respostas_Cientificas_para_Enunciados_Picaretas.

NEMER, David. *Tecnologia do oprimido:* desigualdade e o mundano digital nas Favelas do Brasil. Vitória: Milfontes, 2021.

PILATI, Ronaldo. *Ciência e pseudociência*: por que acreditamos naquilo em que queremos acreditar. São Paulo: Contexto, 2018. Disponível em: https://pdfcoffee.com/ronaldo-pilati-ciencia-e-pseudociencia-pdf-free.html.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Gustavo Silveira Asp**, **Analista I**, em 19/01/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Moura Peters**, **Técnico I**, em 19/01/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Pacito Fonseca Almeida**, **Coordenadora-Geral substituta de Educação, Formação e Participação Social**, em 19/01/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5024750** e o código CRC **7BA0A856**.

Referência: Processo nº 01450.005350/2023-21 SEI nº 5024750

125436748

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.2, Página 1

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso
Divisão Técnica do IPHAN-MT

PARECER TÉCNICO nº 223/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT

ASSUNTO: Projeto de Arqueologia da Paisagem Como Ferramenta Para Conservação, Proteção do Patrimônio e Fortalecimento da Identidade na Aldeia Mayrowi, Apiacás-MT

REFERÊNCIA: Proc. 01450.005350/2023-21

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico trata da análise do Projeto de Arqueologia da Paisagem Como Ferramenta Para Conservação, Proteção do Patrimônio e Fortalecimento da Identidade na Aldeia Mayrowi, Apiacás-MT a ser realizado a partir dos parâmetros legais vigentes e aplicáveis ao caso: Lei nº 3.924/61 e Portaria SPHAN nº 07/88.

II. HISTÓRICO

04/08/2023 - Carta Externa (4619521);

08/08/2023 - Ofício 2805/2023/GAB PRESI/PRESI-IPHAN ao DECOF (4621735);

09/08/2023 - Ofício 708/2023/DECOF-IPHAN ao Coordenador do DECOF (4627949);

19/09/2023 - Carta Externa da Associação Dákila à presidência do IPHAN (4749136);

> Projeto de Arqueologia da Paisagem Como Ferramenta Para Conservação, Proteção do Patrimônio e Fortalecimento da Identidade na Aldeia Mayrowi, Apiacás-MT(4749141)

29/09/2023 - Ofício 1691/2023/CNA/DEPAM-IPHAN para SE/IPHAN-MT (4761974);

02/10/2023 - Despacho 739 (4770396);

04/10/2023 - Despacho 2269 (4773010);

11/10/2023 - Memória de Reunião 11_10_2023 (4834285);

III. ANÁLISE

Objeto de análise: Projeto de Arqueologia da Paisagem Como Ferramenta Para Conservação, Proteção do Patrimônio e Fortalecimento da Identidade na Aldeia Mayrowi, Apiacás-MT
Portaria SPHAN N. 007/88: (Art. 1) Estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisa e escavações arqueológicas em sítos arqueológicos e pré-históricos previsas na Lei n. 3924/61.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Art 05: Os pedidos de permissão e autorização, assim como a comunicação prévia, devem ser dirigidos ao Secretário da SPHAN acompanhados das seguintes informações:

I- indicação do nome, endereço, nacionalidade e currículo com cópia das publicações cientificas que comprove a idoneidade técnico-científica do arqueólogo responsável e da equipe técnica.	**Sim**	**Não**	**Observações**
			- Saulo Ivan Nery - Geógrafo e Arqueólogo - Coordenador geral e de campo/ Elaboração de relatório técnico; **Análise:** Declaração, currículo e diploma de bacharel em geografia apresentados. - Ednaldo Puxu - Coordenador Financeiro da Associação Indígena Sawara do Norte do Mato Grosso - Pesquisador indígena; **Análise:** Declaração apresentada. - Robson Leite - Bacharelado em Geografia e Mestre em Geografia Física - Geoprocessamento e tratamento de dados/elaboração de relatório técnico; **Análise:** Declaração, currículo e diploma de mestrado (ciências) apresentados. - Urandir Fernandes de Oliveira - Técnico em Contabilidade - Diretoria de pesquisas e técnico de campo; **Análise:** Declaração apresentada. - Fernanda Maria de Lima - Bacharel em Engenharia e Especialização em Cinema - Diretoria de pesquisas, logística e registro fotográfico e documental; **Análise:** Declaração e diploma (graduação eng. mecânica) apresentados. - Elinaldo Silva Kamassuri Apiaká - Presidente do Conselho Deliberativo Escolar/ Liderança Jovem e Técnico Administrativo - Pesquisador indígena; **Análise:** Declaração apresentada. - Natalia Reikdal San Martin - Arqueóloga - Coleta de dados / elaboração de relatório técnico; **Análise:** Declaração, currículo e comprovação de graduanda em arqueologia apresentados. - Otavio Reis - Bacharel em Engenharia e Mestre em Etnometodologia e Análise Comportamental - Coleta de dados / elaboração de relatório técnico; **Análise:** Declaração, currículo e diploma de graduação (eng. mecânica) e mestrado (etnometodologia e informática da informação) - Maria Paula de Almeida Pereira da Cunha - Bacharel em Ciências Biológicas - Coleta de dados / elaboração de relatório técnico; **Análise:** Declaração, currículo e diploma de graduação (Ciências biológicas). **OBS 1:** O Sr. Saulo Ivan Nery indicado no projeto como coordenador geral e de campo não possui graduação ou pós graduação em arqueologia. Assim sendo, em atendimento ao

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

			item I do Artigo 5° da Portaria SPHAN N. 007/88, faz-se necessário apresentação de cópia das publicações cientificas que comprove a idoneidade técnico-científica e atuação enquanto arqueólogo que constam em seu currículo para análise e aprovação para obtenção de portaria autorizativa. **OBS 2:** Apresentar esclarecimentos quanto as atividades e função do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira nas atividades de campo, uma vez que o mesmo não possui formação afim com o projeto de pesquisa em questão.
II- delimitação da área abrangida pelo projeto. **OBS:** No Projeto e em arquivo anexo: Shapefile ou kml.	x		Consta na página 8 o tópico "Definição da área de estudo, tratando-se da porção no extremo norte da TI. Kaiabi, no entorno da aldeia Mayrovi, no município de Apiacás, Mato Grosso. A área de pesquisa encontra-se representada em mapa na página 10; **OBS 3:** Apresentar arquivo shapefile ou KML da área de pesquisa.
III- relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização.		x	
IV- plano de trabalho científico que contenha:			
1- Definição de objetos.	x		Os objetivos são apresentados a partir da página 11 **OBS 4:** Em se tratando de pesquisa em Terra Indígena, com perspectiva de identificação, análise, registro, classificação e conservação de material e sítios arqueológicos faz se necessário esclarecer e apresentar: **OBS 4.1:** O citado "Projeto de Resgate Cultural" (Processo Funai nº 08620.010176/2023-89) aborda o componente arqueológico ? **OBS 4.2:** Solicita-se apresentação do mesmo para anexar ao presente processo. **OBS 4.3:** Qual o status de análise e aprovação do mesmo junto a FUNAI? **OBS 4.4: Além do atendimento das demais observações,** a aprovação do projeto de pesquisa fica condicionada ao atendimento dos artigos 61 a 63 da PORTARIA Nº 375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, notadamente o consentimento dos povos indígenas que ocupam a TI Kaiabi, a partir de um processo de consulta com procedimentos adequados (livre, prévio e informado) e, em particular, de suas instituições representativas. TÍTULO III DO TRATAMENTO DE TEMAS ESPECÍFICOS CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DOS POVOS INDÍGENAS

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

				Art. 61. Nos termos da declaração das Nações Unidas, de 13 de setembro de 2007, os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar as suas tradições e costumes culturais. Nele inclui o direito em manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas. Art. 62. Os povos e pessoas auto identificados como indígenas têm o direito de definir suas próprias prioridades em processos que envolvam a preservação do seu patrimônio cultural material, o que implica no consentimento livre, prévio e informado das comunidades diretamente interessadas. Parágrafo único. O Iphan, conjuntamente com os povos e pessoas auto identificados como indígenas, definirá programa específico para preservação e gestão do patrimônio cultural material indígena. Art. 63. Em relação ao patrimônio cultural material dos povos e pessoas auto identificados como indígenas cabe ao Iphan, observado o disposto no art. 67: I. Preservar as práticas culturais materiais próprias dos povos indígenas; II. Adotar medidas de valorização da cultura, da história e da tradição dos povos indígenas no Brasil; e III. Consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que alguma ação ou medida possa afetá-los diretamente. **OBS 4.5:** O atendimento das observações acima visam evitar agravamento da situação abordada no processo IPHAN 01425.000061/2023-43, em que o Instituto foi instado a se manifestar no bojo do procedimento Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96, envolvendo suposta atuação e/ou pesquisa da empresa "Dakila" na TI Kaiabi relacionadas a "Ratanaba".
	2- Conceituação e metodologia.	x		Consta a partir da página 62 descrição da "Proposta Metodológica de Pesquisa". Consta a partir da página 78 "Proposta das atividades de análise e conservação". **OBS 5:** Segundo o projeto de pesquisa, na página 52: "A metodologia será baseada em dois pilares da ciência arqueológica: o primeiro é a arqueologia colaborativa com base na etnometodologia e o segundo é a arqueologia da paisagem. **OBS 5.1:** Deve-se apresentar as bases teóricas e metodológicas sobre arqueologia colaborativa, haja visto que não se encontram no projeto, o que impossibilita análise de convergência e aplicabilidade em relação a "etnometodologia".

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

			OBS 5.2: Para além da ausência de consulta e consentimento indígena adequados, não consta no projeto elementos fundamentais que atestam o caráter colaborativo da pesquisa em termos de participação dos mesmos em sua elaboração. **OBS 5.3:** Deve-se melhor esclarecer quais são os objetivos de se realizar a quantidade de intervenções arqueológicas, previstas no projeto, tendo em vista que o mesmo a princípio se embasa na perspectiva colaborativa e da paisagem. **OBS 5.4:** Esclarecer se não há suposto conflito de perspectivas na página 73 quando se diz que *"A escolha sobre qual tipo de intervenção desenvolver será feita em campo, conforme o potencial arqueológico verificado e justificando, desta forma, o esforço da abertura de intervenções do tipo trincheira exploratória."* Enquanto no parágrafo seguinte enfatiza-se que *"Além disso, toda e qualquer intervenção será decidida em conjunto com os indígenas, tendo em vista os conhecimentos empíricos da área de estudo e entendimento cultural sobre locais com potencial arqueológico"*. Na página 76 pode se verificar outro ponto de suposto conflito que requer esclarecimento, quando se diz que: "Sempre que forem identificados vestígios arqueológicos, aplicar-se-á sequência de atividades de registro, descrição e delimitação do pacote arqueológico".
3- Sequência das operações a serem realizadas no sítio.	x		**OBS 6:** Para além das observações acima referentes a metodologia, deve-se rever a sequencia das operações que implicam em intervenções arqueológicas, haja visto que estão fracionadas entre a página 72 e 73 e o item subsequente a partir da página 76.
4- Cronograma de execução.	x		Consta na página 87 Cronograma com previsão de 36 meses. **OBS 7:** Para melhor acompanhamento da pesquisa deve-se readequar o mesmo com duração máxima de 24 meses, com sugestão de prever relatório parcial após 12 meses.
5- Proposta preliminar de utilização futura de material produzido para fins científicos, culturais e educacionais.	x		Consta na página 83 os tópicos: PROPOSTA DAS ATIVIDADES DE EXTROVERSÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA ESTRATÉGIAS DE ESCLARECIMENTO A COMUNIDADE E PÚBLICO ENVOLVIDO **OBS 8:** Apresentar informações complementares sobre as formas específicas como as informações retornarão as populações indígenas.
6- Meio de divulgação das informações científicas.	x		IDEM
V- prova de idoneidade financeira do projeto;	x		Consta em anexo ao projeto, na página 170 a Declaração de Idoneidade Financeira da Associação Civil Dakila - CNPJ/MF. sob o n° 03.239.299/0001-20, assinada por seu representante legal o Sr. Urandir Fernandes de Oliveira.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

VI- cópia dos atos constituídos ou lei instituidora, se pessoa jurídica.	x		Apresentado na página 72
VII- indicação se for o caso, da instituição cientifica, que apoiará o projeto com respectiva declaração de endosso institucional.		x	**OBS 9:** Apresentar instituição cientifica, que apoiará o projeto com respectiva declaração de endosso institucional.
Consta Contextualização Arqueológica da Área da Pesquisa?	x		Apresentada entre as páginas 14 a 52.

Portaria IPHAN n. 196 de 18 de maio de 2016: Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel.

Consta ciência e previsão de atendimento do Anexo II - FICHA DE CADASTRO DE BEM ARQUEOLÓGICO MÓVEL	**Sim**	**Não**	**Observações**
	x		Página 78

Lei 13.653 de 2018: Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.

Arqueólog@ coordenador(a) geral, coordenador(a) de campo; e arqueólog@(s) de campo cumprem os requisitos da Lei 13.653 de 2018 ?	**Sim**	**Não**	**Observações**
		x	

Lei Federal 3.924/61 / Art. 9: (...) idoneidade técnico-científica (...) do requerente

Parecer Técnico n. 305/2013 - PF/IPHAN/SEDE: Não/emissão de portaria de autorização para novos projetos em decorrência de abandono do material coletado e/ou descumprimento as determinações constantes na Lei 3.924/61 e Portaria n.007/88

Os arqueólogos relacionados na equipe proposta possuem pendências junto ao IPHAN?	**Sim**	**Não**	**Observações**

Ofício nº 58/2018/CNA/DEPAM-IPHAN: Diretrizes para emissão de múltiplas portarias para um mesmo arqueólogo e demais orientações.

Os arqueólogos coordenadores de campo participam de outros projetos vigentes*?	**Sim**	**Não**	**Observações**

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

OBS:

IV- PARECER TÉCNICO

Após análise do Projeto de Arqueologia da Paisagem Como Ferramenta Para Conservação, Proteção do Patrimônio e Fortalecimento da Identidade na Aldeia Mayrowi, Apiacás-MT dou parecer técnico sua não aprovação tendo em vista a necessidade de atendimento de pendências e esclarecimentos a luz de normas e legislação, contidos nas observações que seguem abaixo reproduzidas:

OBS 1: O Sr. Saulo Ivan Nery indicado no projeto como coordenador geral e de campo não possui graduação ou pós graduação em arqueologia. Assim sendo, em atendimento ao item I do Artigo 5° da Portaria SPHAN N. 007/88, faz-se necessário apresentação de cópia das publicações cientificas que comprove a idoneidade técnico-científica e atuação enquanto arqueólogo que constam em seu currículo para análise e aprovação para obtenção de portaria autorizativa.

OBS 2: Apresentar esclarecimentos quanto as atividades e função do Sr. Urandir Fernandes de Oliveira nas atividades de campo, uma vez que o mesmo não possui formação afim com o projeto de pesquisa em questão.

OBS 3: Apresentar arquivo shapefile ou KML da área de pesquisa.

OBS 4: Em se tratando de pesquisa em Terra Indígena, com perspectiva de identificação, análise, registro, classificação e conservação de material e sítios arqueológicos faz se necessário esclarecer e apresentar:

OBS 4.1: O citado "Projeto de Resgate Cultural" (Processo Funai nº 08620.010176/2023-89) aborda o componente arqueológico ?

OBS 4.2: Solicita-se apresentação do mesmo para anexar ao presente processo.

OBS 4.3: Qual o status de análise e aprovação do mesmo junto a FUNAI?

OBS 4.4: Além do atendimento das demais observações, a aprovação do projeto de pesquisa fica condicionada ao atendimento dos artigos 61 a 63 da PORTARIA Nº 375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, notadamente o consentimento dos povos indígenas que ocupam a TI Kaiabi, a partir de um processo de consulta com procedimentos adequados (livre, prévio e informado) e, em particular, de suas instituições representativas.

TÍTULO III

DO TRATAMENTO DE TEMAS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 61. Nos termos da declaração das Nações Unidas, de 13 de setembro de 2007, os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar as suas tradições e costumes culturais. Nele inclui o direito em manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas.

Art. 62. Os povos e pessoas auto identificados como indígenas têm o direito de definir suas próprias prioridades em processos que envolvam a preservação do seu patrimônio cultural material, o que implica no consentimento livre, prévio e informado das comunidades diretamente interessadas.

Parágrafo único. O Iphan, conjuntamente com os povos e pessoas auto identificados como indígenas, definirá programa específico para preservação e gestão do patrimônio cultural material indígena.

Art. 63. Em relação ao patrimônio cultural material dos povos e pessoas auto identificados como indígenas cabe ao Iphan, observado o disposto no art. 67:

I. Preservar as práticas culturais materiais próprias dos povos indígenas;

II. Adotar medidas de valorização da cultura, da história e da tradição dos povos indígenas no Brasil; e

III. Consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que alguma ação ou medida possa afetá-los diretamente.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.2, Página 8

04/06/2024, 14:29 SEI/IPHAN - 4858276 - Parecer Técnico

OBS 4.5: O atendimento das observações acima visam evitar agravamento da situação abordada no processo IPHAN 01425.000061/2023-43, em que o Instituto foi instado a se manifestar no bojo do procedimento Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96, envolvendo suposta atuação e/ou pesquisa da empresa "Dakila" na TI Kaiabi relacionadas a "Ratanaba".

OBS 5: Segundo o projeto de pesquisa, na página 52: "A metodologia será baseada em dois pilares da ciência arqueológica: o primeiro é a arqueologia colaborativa com base na etnometodologia e o segundo é a arqueologia da paisagem.

OBS 5.1: Deve-se apresentar as bases teóricas e metodológicas sobre arqueologia colaborativa, haja visto que não se encontram no projeto, o que impossibilita análise de convergência e aplicabilidade em relação a "etnometodologia".

OBS 5.2: Para além da ausência de consulta e consentimento indígena adequados, não consta no projeto elementos fundamentais que atestam o caráter colaborativo da pesquisa em termos de participação dos mesmos em sua elaboração.

OBS 5.3: Deve-se melhor esclarecer quais são os objetivos de se realizar a quantidade de intervenções arqueológicas, previstas no projeto, tendo em vista que o mesmo a princípio se embasa na perspectiva colaborativa e da paisagem.

OBS 5.4: Esclarecer se não há suposto conflito de perspectivas na página 73 quando se diz que *"A escolha sobre qual tipo de intervenção desenvolver será feita em campo, conforme o potencial arqueológico verificado e justificando, desta forma, o esforço da abertura de intervenções do tipo trincheira exploratória."* Enquanto no parágrafo seguinte enfatiza-se que *"Além disso, toda e qualquer intervenção será decidida em conjunto com os indígenas, tendo em vista os conhecimentos empíricos da área de estudo e entendimento cultural sobre locais com potencial arqueológico"*.

Na página 76 pode se verificar outro ponto de suposto conflito que requer esclarecimento, quando se diz que: "Sempre que forem identificados vestígios arqueológicos, aplicar-se-á sequência de atividades de registro, descrição e delimitação do pacote arqueológico".

OBS 6: Para além das observações acima referentes a metodologia, deve-se rever a sequencia das operações que implicam em intervenções arqueológicas, haja visto que estão fracionadas entre a página 72 e 73 e o item subsequente a partir da página 76.

OBS 7: Para melhor acompanhamento da pesquisa deve-se readequar o mesmo com duração máxima de 24 meses, com sugestão de prever relatório parcial após 12 meses.

OBS 8: Apresentar informações complementares sobre as formas específicas como as informações retornarão as populações indígenas.

OBS 9: Apresentar instituição cientifica, que apoiará o projeto com respectiva declaração de endosso institucional.

Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração do Superintendente para que haja, s.m.j, posterior notificação aos interessados.

Respeitosamente,

Francisco Forte Stuchi

Técnico Analista

Mat. SIAPE n^{o} 1125815

Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso – SE/IPHAN-MT

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 84.2, Página 9

De Acordo,

Ana Joaquina da Cruz Oliveira
Chefe Substituta da Divisão Técnica
SE/IPHAN-MT
Matrícula Siape n° 3127025
Portaria n° 468 de 15 de Dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Forte Stuchi**, **Arqueólogo**, em 07/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4858276** e o código CRC **3E2AB00B**.

Referência: Processo nº 01450.005350/2023-21 SEI nº 4858276

125436717

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 85, Página 1

PRM-SNP-MT-00001660/2024

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no município de sinop-MT

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo para Coordenação Regional Norte do Mato Grosso (CR NORTE MT/FUNAI) responder o OFÍCIO 144/2024 PRM-SNP-MT-00000814/2024 (Doc. 74) e **não houve apresentação de resposta**.

13 de março de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA

ASSISTENTE NÍVEL II

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 13/03/2024 13:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebdc1283.16c28b5b.916d8e41.da7156bd

1254367359

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 86, Página 1

PRM-SNP-MT-00001842/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

Assunto: Deferir Pedido de Cópia

DESPACHO

Defiro o pedido de cópia dos autos formulado pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn, por meio da Petição Eletrônica PRM-SNP-MT-00001320/2024 (doc. 81), por se tratar de autora da representação que deu ensejo às apurações.

Destaco, porém, que o procedimento tramita sob sigilo, de modo que este deve ser mantido pela requerente, sob pena de prejuízo às apurações.

Solicito à secretaria que providencie cópia dos autos e disponibilize à solicitante, com cópia deste despacho.

Sinop, *[na data da assinatura eletrônica]*.

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por NATHÁLIA GERALDO DI SANTO, em 20/03/2024 12:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b8246077.e1784d04.64d991f7.6edb85f4

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT | Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT
Telefone: (66)32117890
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 87, Página 1

PRM-SNP-MT-00001877/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00001842/2024, bem como disponibilizei link para *dowload* do Procedimento, à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORU, por meio do e-mail wakoborun@gmail.com.

Conforme comprovante(s) em anexo.

20 de março de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 20/03/2024 18:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c913408.adf4bfa9.38812be4.e3b234d2

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br>

MPF_CÓPIA DE PROCEDIMENTO_ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORÕN_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT 2º Ofício Indígena de Sinop <prmt-2oficioindigenasinop@mpf.mp.br> 20 de março de 2024 às 16:57
Para: wakoborun@gmail.com

DOCUMENTO SIGILOSO

Aos (as) Senhores (as) representantes da
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORU

De ordem da Procuradora da República Nathália Geraldo Di Santo, encaminho, anexo, o DESPACHO PRM-SNP-MT-00001842/2024, que defere o pedido de cópia dos autos formulado por meio da Petição Eletrônica PRM-SNP-MT-00001320/2024

Destaca-se que o procedimento tramita sob sigilo, de modo que este deve ser mantido, sob pena de prejuízo às apurações.

O link para *dowload* ficará disponível por **10 dias**.

Link:https://drive.google.com/file/d/1_OscfB2gWAk9b5GG8I7g9dmsRCqn9mP_/view?usp=sharing

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal
Abel do Carmo Barbosa
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no município de Sinop/MT (PRM SINOP)
Telefone: (66) 3211-7890

DESPACHO PRM-SNP-MT-00001842.2024.pdf
63K

1254367263

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Documento Sigiloso

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente: **PRM-SNP-MT-00002684/2024 - PETIÇÃO ELETRÔNICA**

Este documento possui visibilidade restrita.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 1

CACIQUES E LIDERANÇAS DE MATO GROSSO

Várzea Grande/MT, 30 de Junho de 2024

Excelentíssimos

Dr. Renan Vinícius Sotto Mayor e Oliveira

Defensor Público da União

Dr. Ricardo Pael Ardenghi

Procurador Ministerio Público Federal

Sr. Inácio José Werner

Presidente do CEDH

Sr. Benedito Garcia

Administrador Regional CR-Cuiabá/MT

Nós, Caciques e Lideranças de Povos Indígena de Mato Grosso, Reunidos nos dias 29/06 a 01/07 de 2024, no centro de formação Olga Benário no Município de Várzea Grande -MT. Solicitamos da Fundação Nacional dos Povos indígenas FUNAI, Ministerio dos Povos indígenas MPI, Ministério Público Federal MPF, Defensoria Pública da União DPU, Conselho Estadual de Direitos Humanos, que tomem as devidas providências com as medidas devidas e urgentes para demarcar, desintrusar e fazer as devidas vigilâncias dos nossos Territórios. Também fazer a devida vigilância aos Territórios onde vivem Povos Indígena em situações de isolamentos voluntários. Queremos, também, dizer que não da pra discutir projetos de barragens ou de hidrovias, contruções de estradas, ferrovias, de formas isoladas. Precisamos ter todas as informações sobre todos os projetos, para que, com o tempo necessários, e com as devidas condições, para que de acordo com nossa organização social, cultura e tradição, possamos fazer qualquer discussão sobre impactos socioambientais sobre nossos povos e territórios. É preciso que saibam que, assim como são sagrados nossos territórios, também são sagrados os rios, lagos, a preservação da Natureza com sua biodiversidade, além de sagrados são fundamental para nossas vidas por isso entendemos que os Direitos da Natureza precisam ser garantidos. Nesse sentido, queremos, ainda, políticas públicas sustentáveis para a economia indígena que atenda as necessidades do povos com suas comunidades; que seja suspensos todos os processos de titulação das áreas públicas da União nos municípios onde vivem povos indígena com reinvindicação de terras; suspensão de titularização de terras, projetos impactantes em regiões de áreas úmidas, até que seja solucionadas as situações destes territórios.

Assim, segue as demandas levantados neste encontro, descritas por regiões, especificando territórios e municípios de pertencimento.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

REGIONAL MEDIO ARAGUAIA

1) **DEMARCAÇÃO E DESINTRUÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENA T.I. URUBU BRANCO:**

A reivindicação territorial de demarcação dos territórios tradicionais e sagrados do Povo Indígena Apyawa Tapirapé que ficaram de fora da demarcação do territorio Indígena Urubu Branco encontra-se registrada na FUNAI sob o processo **SEI de nº08620.006538/2018-70**, sem que qualquer providência tenha sido tomada para constituição de Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar direcionado à realização dos estudos de identificação e delimitação do territorio Indígena - primeiro passo, ainda que precário, para o longo processo de regularização fundiária dos territorios tradicionais indígenas. Embora saibamos que as etapas que se sucedem após a instalação de um GT de regularização fundiária costumem demorar décadas, ela é fundamental para dar certa formalidade à reivindicação. É muito grave que tenhamos que assistir, sem qualquer providência do Estado em garantir nossos direitos, ao avanço desordenado do agronegócio sobre nossos territorios tradicionais, trazendo enorme prejuízo ao meio ambiente de que dependemos para nossa sobrevivência física e cultural.

Por essa razão, solicitamos que tome todas as medidas cabíveis e necessárias, para que a FUNAI proceda tanto à imediata desintrusão da parte norte do territorio Indígena Urubu Branco que, embora demarcada desde 1998, ainda não está sob posse e usufruto exclusivo do Povo Tapirapé, quanto à imediata abertura do GT de identificação e delimitação do restante do territorio tradicional (correição de limites). E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção social de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

2)DEMARCAÇÃO DOS TERRITORIOS INDÍGENAS TAPIRAPÉ- KARAJÁ E SÃO DOMINGO:

A demarcação dos territorios tradicionalmente ocupadas onde coabitam comunidades Tapirapé e Karajá na região do médio Araguaia, igualmente, é objeto de estudo na FUNAI, tendo em vista que diversos locais sagrados para os Povos Indígenas ficaram de fora dos teritorios Indígenas Tapirapé-Karajá e São Domingos, atualmente regularizadas. Os Tapirapé, inclusive, encontram-se habitando dois territorios indígenas descontínuas.

A reivindicação territorial de demarcação das áreas de ocupação tradicional dos dois povos indígenas que não foram contempladas nos territorios já regularizadas encontra-se registrada na FUNAI sob o processo **SEI nº08620.077529/2015-11**, na situação "em estudo/em identificação", com o GT de

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 3

identificação e delimitação (Portaria nº 590/PRES, de 02/07/2007) paralisado pelas mesmas questões políticas que os demais, aguardando a realização das partes ambiental e fundiária dos estudos. O referido GT foi constituído com o objetivo de realizar os estudos de identificação dos territorios reivindicadas pelos Karajá da aldeia São Domingos e Teribre e das aldeias da Barra do Tapirapé (Itxalá, Hãwalorae, Toriwani, Xexotawa, Mautari e Maitxeri).

Passados 17 anos da constituição do GT responsável pela identificação e delimitação dos territorios reivindicados pelos Karajá e Tapirapé das T.Is São Domingos e Tapirapé/Karajá, os estudos permanecem paralisados, e a delimitação inconclusa.

Uma vez que é inequívoca a ocupação imemorial da área em questão, solicitamos que tome todas as providências pertinentes, para destravar o trabalho de identificação e delimitação dos territorios indígenas reivindicadas pelos Povos Karajá e Tapirapé de São Domingos e Tapirapé/Karajá. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

3)DEMARCAÇÃO DOS TERRITORIOS INDÍGENAS XERENTE DO ARAGUAIA:

A reivindicação fundiária de identificação e delimitação dos territorios do Povo Indígena Xerente do Araguaia encontra-se instruída na FUNAI em dois processos: **SEI nº08620.011761/2018-39 e 08620.002613/2017-42**. Nenhum deles levou, até o momento, à constituição de Grupo de Trabalho multidisciplinar para a identificação e delimitação dos territorios Xerente do Araguaia. O Povo Indígena é organizado na região do Araguaia em dois grupos distintos, um na região de Porto Alegre do Norte, sob liderança do cacique Justino Xerente e Cacique Manoel de Almeida de Luz Xerente, e outro na região de São Félix do Araguaia, sob a liderança do cacique Antônio Xerente. Nenhuma das duas reivindicações recebeu qualquer providência por parte da FUNAI para dar início à identificação do territorio. O registro da reivindicação do grupo de São Félix do Araguaia sequer foi localizado nos arquivos da instituição indigenista do Estado brasileiro- FUNAI. Enquanto o Estado segue paralisado, o agronegócio está tomando toda a microrregião do Norte Araguaia, dificultando até mesmo a identificação dos territorios da União e dos territorios griladas dos particulares que se dizem proprietários de tudo.

Solicitamos, portanto, que Vossa Excelência tome todas as medidas necessárias junto ao setor responsavél para a abertura do GT de identificação e delimitação dos territorios Indígenas do Povo Xerente do Araguaia dos dois grupos – Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia. Pedimos, ainda, que seja solicitado à FUNAI que inclua no processo administrativo que trata da reivindicação territorial o mapa elaborado junto ao projeto Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 4

Desmatamento e a Devastação, elaborado durante oficina do projeto Nova Cartografia Social da Amazônia.

O documento contém depoimentos dos comunitários do grupo de Porto Alegre do Norte sobre o processo de deslocamento e ocupação territorial no Mato Grosso, assim como um mapa, e pode servir de subsídio técnico aos trabalhos de qualificação da autarquia indigenista. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

Assegurar que os cartorios de registros civil atendam o direito de alteração dos nomes civil ao povo Xerente.

4)DEMARCAÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENA MARAIWÁTSÉDE:

A reivindicação territorial de demarcação dos lugares sagrados que ficaram fora da demarcação do territorio Indígena Maraiwátséde, do povo Xavante, encontra-se registrada na FUNAI sob o processo **SEI 08620.009264/2018-71** que, assim como as demais, não possui nenhuma providência para a formalização de um GT de identificação e delimitação. A escandalosa história de esbulho no territorio do Povo Xavante é de conhecimento amplo de toda a sociedade brasileira, e se deve à invasão galopante do agronegócio sobre as terras indígenas da região do Araguaia, incentivada pela política de incentivos fiscais adotadas pelo próprio Estado após a criação da Sudam, em 1966, durante a Ditadura Militar.

Esse processo deu continuidade à fratura e venda dos territórios indígenas, comunidades tradicionais e pequenos posseiros do Araguaia em glebas de até 10 mil hectares para especuladores privados que, lançando mão de instrumentos diversos, como as falsificações de documentos de procuração conseguiram formar imensos latifúndios, alguns com mais de um milhão de hectares. A empresa agropecuária Suiá-Missu se formou em cima do territorio Indígena Maraiwatséde, o que ocasionou a remoção e o exílio do Povo Xavante pelo próprio Serviço de Proteção ao Índio (SPI) em aviões da Força Aérea Brasileira.

A reversão desse processo de violência extrema só se tornará completa após a devolução total dos territórios sagrados do Povo Indígena Xavante, razão pela qual solicitamos que a FUNAI tome as devidas providencias com a constituição do GT considerando a necessidade da correção dos limites do territorio tradicional ainda não contempladas na conclusão da demarcação do territorio Indígena Maraiwatséde. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 5

5)DEMARCAÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENA LAGO GRANDE/Rènôá Bero:

O territorio Indígena Lago Grande/Rènôá Bero, do Povo Indígena Karajá, encontra-se na situação "em identificação/em estudo", na FUNAI, registrada no processo **SEI de nº08620.078016/2015-27**. O Grupo de Trabalho para a identificação e delimitação do Territotio Indígena que foi constituído no ano de 2008, mediante a publicação da Portaria nº 860, de 28/07/2008, e é escandaloso que até hoje, após quinze anos, a FUNAI não tenha publicado a Portaria de identificação do referido Territotio Indígena. Informamos que o Relatório de Identificação e Delimitação (RCID) do Territotio Indígena foi concluído no ano de 2018 e, por não encontrarmos razão para uma demora de mais seis anos para se proceder à sua simples análise e publicação, solicitamos que tome todas as medidas cabíveis, para destravar a continuidade do processo de demarcação do Territotio Indígena.

Conforme os amplos apelos do cacique da comunidade, se a situação de morosidade perdurar, quando ao territorio Indígena for devolvida ao Povo Karajá, o agronegócio não terá deixado mais nada da biodiversidade. Hoje encontra-se erguida uma mansão no exato lugar onde um dia esteve a aldeia. A comunidade Karajá encontra-se exilada parcialmente no povoado Lago Grande e parcialmente no município de Santa Terezinha, aguardando a devolução do territotio tradicionais. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

6)DEMARCAÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENA GUARANI DE COCALINHO (Aldeia Jaguari – MT):

Fruto de uma mora criminosa, o processo de reivindicação territorial do Povo Indígena Guarani de Cocalinho (MT) encontra-se paralisado na FUNAI desde o ano de 2003, registrado sob **SEI denº 08620.002238/2003-35**, mesmo com a criação do GT o processo encontra paralizado, sem qualquer providência formal tenha sido adotada

Como registrado nos amplos depoimentos colhidos no âmbito do projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, o processo de tentativa de expulsão dos indígenas Guarani no seu territorio tradicional nas aldeias Água Preta e Moiamala se iniciou no ano de 1978, a partir da construção da estrada que liga Cocalinho a Água Boa. Uma série de massacres e assassinatos de indígenas marca a invasão e o esbulho territorial do povo Guarani por fazendeiros, o que é de amplo conhecimento da FUNAI, ao menos desde 2003.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 6

A luta pelo retorno à Aldeia Jaguari, embora amplamente documentada na instituição, não recebeu nenhuma atenção do poder público, o que permitiu, por omissão deliberada, que o processo de expulsão fosse consolidado no ano de 2009.

Solicitamos que tome todas as providências cabíveis e necessarias, para a devolução imediata do territotio tradicional do povo Guarani Aldeia Jaguari. Para tanto, é fundamental que o GT conclua os estudos de identificação e delimitação com prioridade na instituição indigenista, tanto pela longevidade da reivindicação, quanto pela situação de vulnerabilidade sociocultural e econômica das famílias indígenas.

Solicitamos, também, que o material elaborado nas oficinas do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, seja formalmente anexado ao processo administrativo de reivindicação do territorio Indígena Guarani de Cocalinho (MT), de forma a ofertar subsídios ao trabalho técnico da FUNAI. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

Assegurar que os cartorios de registros civil atendam o direito de alteração dos nomes civil ao povo Guarani do municipio de Cocalinho - MT.

7)DEMARCAÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENAS DO POVO KANELA DO ARAGUAIA:

Outra área que se encontra sem providências da FUNAI para o início da demarcação desde, ao menos, o ano de 2006, é a pertencente ao Povo Indígena Kanela do Araguaia, registrada na FUNAI sob o número de processo **SEI de nº08620.100706/2015-70**. É público e notório o desinteresse da autarquia em dar celeridade ao cumprimento de suas obrigações regimentais e constitucionais na identificação dos limites e regularização fundiária do territorio Indígena, mesmo nas situações em que as terras reivindicadas sequer estejam em conflito direto com particulares detentores de documentos de propriedade, como é o caso da área retomada pelo Povo Indígena Kanela do Araguaia da Aldeia Pukanu e Nova Pukanu, erigida em territorio tradicional reivindicada que atualmente compõe o patrimônio público da União Federal (Gleba da União São Pedro).

No momento, seis aldeias encontram-se aguardando a homologação do grupo de trablho de GT de identificação e delimitação do seu territorio que abrange nos municípios de Luciara (MT), Santa Terezinha (MT), Canabrava e São Felix o Araguaia: Aldeia Nova Pukanu, Tapiraka, Pukanu, Porto Velho, Bom Jesus, e Kriimpej, assim concluira a identificação e delimitação do território.

Ressaltamos que a exaustiva documentação tem sido direcionada, à autarquia da FUNAI, denunciando o processo de grilagem sistemática do territorio reivindicado pelo Povo Indígena Kanela

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1
1224367379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 7

do Araguaia, razões pelas quais solicitamos que sejam tomadas todas as medidas cabíveis, para proceder à imediata abertura do GT de identificação e delimitação do territorio Indígena do Povo Kanela do Araguaia. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio, considerando atual situação com a falta de profissionais permanentes em area e garantiir atendimento da equipe multisiplinar do polo base nas comunidades pelo menos uma vez por semana.

Assegurar que os cartorios de registros civil atendam o direito de alteração dos nomes civil ao povo Kanela do Araguaia.

8) DEMARCAÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENA KAPÔT NINHÔRE:

O territorio Indígena Kapôt Ninhôre é um local sagrado para os povos Mebengokre Yudja, local onde estão sepultados os avós do cacique Raoni e de outras importantes lideranças do Povo Yudja. Atualmente, encontra-se publicado a portaria declaratoria da FUNAI, registrada no processo **SEI de nº08620.056972/2014-77**. A referida portaria declaratoria encontra-se com o prazo de contestação finalzado 21 de dezembro de 2023. O primeiro GT de identificação e delimitação desta Terra Indígena foi constituído no ano de 2004 (Portaria 1249, de 29/09/2004.

Ocorre que o avanço do agronegócio na região não espera o Estado conseguir proteção policial para realizar seu próprio trabalho, não espera a paralisia do Estado em proteger as terras indígenas diante das milícias armadas do latifúndio. A comunidade do povo Yudjá Juruna e Cacique Raoni Kaiapó povo Mebengokré, exige anciosamente obrigação do estado proteger o territorio indígena e, consequentemente, o patrimônio público do próprio povo brasileiro, imprescindível para a manutenção do ecossistema mundial. Tanto é que o Parque Indígena do Xingu já não tem mais área de amortecimento, e toda a extensão dos rios e lagos da região encontra-se poluída por agrotóxicos. Isso tem obrigado os indígenas a deixar de realizar uma série de rituais e atividades tradicionais.

Por essas razões, solicitamos que tome todas as medidas cabíveis, para destravar a continuidade do processo de demarcação da Terra Indígena Kapôt Ninhôre, que se encontra em curso nos tramites da FUNAI/Ministerio da Justiça. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

Assegurar que os cartorios de registros civil atendam o direito de alteração dos nomes civil ao povo Yudja Juruna.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 8

9) A CONCLUSÃO DA DEMARCAÇÃO COM A DESINTRUÇÃO DO TERRITORIO INDÍGENA CACIQUE FONTOURA:

O Territorio Indígena Cacique Fontoura foi declarada de posse permanente do Povo Indígena Karajá no ano de 2007, conforme o teor da Portaria nº 1389, de 15/08/2007, o processo agurada com o territorio homologado, porem falta a conclução e desintruzão. E aos mesmos assegurar as politicas publicas educação, saude, habitação, eletrificação rural, etradas pontes de acesso, comunicação e promoção sicial de todas as aldeias existentes e as remanescentes em todo o territorio.

Para uma melhor visualização dos territorios Indígenas do Araguaia que aguardam regularização, apresentamos a seguinte tabela:

Terra Indígena	Povo	Localidade	Número SEI	Situação
Urubu Branco	Tapirapé	Luciara, Confresa, Porto Alegre do Norte	**08620.006538/2018-70**	Sem providências
Tapirapé/Karajá; São Domingos	Tapirapé e Karajá	Luciara, Santa Terezinha	**08620.077529/2015-11**	Em estudo – processo paralisado (faltam GT ambiental e fundiário – estudos complementares de natureza etno-histórica, ambiental e cartográfica)
Xerente do Araguaia	Xerente do Araguaia	Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia	**08620.011761/2018-39 e 08620.002613/2017-42**	Sem providências
Maraiwátséde	Xavante	São Félix do Araguaia, Bom Jesus do Araguaia,	**08620.009264/2018-71**	Sem providências

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

		Alto Boa Vista e outras		
Lago Grande/Rènôá Bero	Karajá	Santa Terezinha	**08620.078016/2015-27**	Em estudo – processo paralisado (aguardando apreciação de peça técnica preliminar – análise do RCID entregue pelo GT em 2018)
Terra do Moia Mala ou do Jaguari-Cocalinho	Guarani	Cocalinho	**08620.002238/2003-35**	Sem providências
Kanela do Araguaia	Kanela do Araguaia	Luciara, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, São Félix do Araguaia e Santa Terezinha	**08620.100706/2015-70**	Sem providências
Kapôt Ninhôre	Yudja e Mebengokré	Santa Cruz do Xingu, Vila Rica, São Félix do Xingu	**08620.056972/2014-77**	Falta a conclusão do processo demarcatorio
Terra Indígena Cacique Fontoura	Karajá	Luciara e São Félix do Araguaia	**08620.002655/2002-05 (Identificação e Delimitação) e 08620.001304/2010-89 (Homologação)**	Homologada aguradando desintrução

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

125436737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 10

Por essas razões, compreendemos ser fundamental que sejam tomadas as devidas providências para a proteção dos direitos territoriais dos Povos Indígenas do Araguaia/Xingu. Bem como garantir assitencia de politicas publicas de saúde, educação, saneamento, habitação, promoção social para os povos.

Além das situações específicas narradas acima, solicitamos que seja autorizado o acesso externo ininterrupto a todos os processos de regularização fundiária acima listados, tendo em vista que nesses últimos quatro anos tem se burocratizado de concessão dos acessos via Lei de Acesso à Informação, restrita a dez dias por solicitação. Isso tem dificultado enormemente o acompanhamento das demandas fundiárias pelas comunidades a quem as políticas públicas se destinam.

Entendemos que para a nossa seguridade da vida humana, proteção, preservação, demarcação de nossos territórios e também a nossa autonomia enquanto indígenas e sujeitos de direito, seja necessário: criar e instalar um grupo força tarefa para acelerar os processos de identificação, demarcação e regularização dos territorios Indígenas compostos pela **MPI, MJ, FUNAI, MDH, MPF, AGU, DPU, SPU, INCRA (Camara Tecnica).**

Criar no **MEC** uma secretária especial de educação escolar indígena há exemplo da **SESAI**, com realização de concursos e dotação orçamentária necessária para realização de suas ações junto aos povos indígenas e suas comunidades.

Criar um departamento de Direitos Humanos no Ministério da Justiça com formação para agentes da **Polícia Federal** e **Policiais da Força Nacional** para atuarem nas demandas dos Povos indígenas.

Criar na cidade de Confresa- MT uma administração regional da **FUNAI** para atender os Povos indígenas da Região.

Continuar a realizar concursos públicos para **FUNAI** e **SESAI** com dotações orçamentárias necessárias para realização de suas ações junto aos povos indígenas e suas comunidades. Isso se faz necessário por estamos muito longe da Coordenação Regional que fica em Palmas Tocantins, sendo o povo Karaja da aldeia São Domingos e Teribre a distancia de mais de 750 km, o povo Apyâwa Tapírapé, Kanela do Araguaia, Xerente e Krenak esta a mais de 600 km.

Manter a administração e a coordenação dos polos da SESAI e FUNAI de São Félix do Araguaia, Confresa e Santa Terezinha a indígenas, pois temos pessoas qualificadas para estar ocupando esses lugares.

Criar a **CASAI** na cidade de Confresa-MT para melhor atender os Povos indígenas da Região.

Criar um programa Federal junto as Universidades Federais e Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, um programa Federal de sustentabilidade econômica e ambiental para ser implementado nas Terras Indígenas junto às comunidades, com cursos de nível técnicos e superiores de

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

pecuária e agronomia nos sistemas da agroecologia e agroflorestal dialogando com os saberes tradicionais dos povos indígenas. Os cursos terão períodos presenciais e etapas intermediarias nas comunidades indígenas respeitando a organização social de cada povo, cultuta e tradições com saberes tradicionais.

Reestabelecer e assegurar uma base de proteção do territorio Urubu Branco, com abrangencia de proteção dos territorio do medio Araguaia/Xingu.

Interditar as áreas de Terras onde vivem povos indígenas livres e sem contato, garantir a vigilância e proteção destas terras.

Criar um programa de vigilância permanente e proteção dos territorios indígenas fazendo desobstrução dos territorios e sinalizando com placas de sinalização de probição de parada indevida dentro dos territorios.

Criar uma farmácia no SUS para atender e criar um centro de regulação em saúde especifico para atender os Povos indígenas.

Criar uma Universidade Nacional Pública dos Povos indígenas.

Instituir um programa de construção de estruturas físicas para escolas e postos de saúde nas aldeias indígenas da Região do Araguaia/Xingu-MT.

Criação e construção de Unidade Bascia de Saúde Indigénas- UBSI e unidades de atendimento nas Aldeias para melhor atendimento dos usuarios.

Construir e reformar escolas nas comunidades indígenas dos povos da Região do Araguaia/ Xingu.

Furar poços artesianos com instalações para garantir água potável para os povos indígenas, fazer redes de Saneamento Básico e construção de banheiros nas comunidades indígenas da Região do Araguaia/Xingu-MT.

POVOS INDÍGENAS MÉDIO ARAGUAIA/XINGU;

APYÃWA TAPIRAPÉ, GUARANI DE COCALINHO, INY KARAJA, KANELA DO ARAGUAIA, A`UWÊ- XAVANTE MARAIWÁTSÉDE, KRENAK-MAXAKALI, XERENTE DO ARAGUAIA, YUDJA JURUNA

Povo Warao

1. Queremos Políticas públicas específicas e diferenciadas para população Índigena que vivem em situações de contexto Urbano da mesma forma para nossos parentes indígenas Warao.
2. Queremos políticas Públicas de saúde educação específicas e diferenciadas de caridade com capacidade para atender nossas necessidades;

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

REGIÃO VALE DO GUAPORÉ

Povo Chiquitano - Município de Porto Esperidião

1. Continuação do processo de demarcação da T.I. Portal do Encantado;
2. Criação do GT e Demarcação da T.I. Vila Nova Barbecho;
3. Execução da sentença Tipo A, Processo nº 1002230-30.2019.4.01.3601;

Povo Chiquitano – Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

1. Criação do GT e Demarcação da T.I. Osbi, T.I. Nova Fortuna e T.I. Santa Mônica;
2. Levantamento das Terras da União e ver a viabilidade de seus destinar para os Chiquitanos, das aldeias citadas acima;

Povo Nambikuara – Município de Conquista do Oeste

1. Conclusão do processo de demarcação da T.I. Paukalira;

REGIÃO CERRADO/PANTANAL

Povo Bakairi – Município de Paranatinga

1. Correção de limites da Terra Indígena Pakuera que abrangerá as márgens do rio Paranatinga, no município de Paranatinga;

REGIÃO XAVANTE

Povo Xavante – Municípios de Ribeirão Cascalheira, Cocalinho, Nova Nazaré, Água Boa e Canarana

1. Correção de limites dos T.I. Areões I, II, III, que fica no município de Nova Nazaré e Água Boa;
2. Correção de Limite da T.I Wedeze, no município de Cocalinho;
3. Correção de Limite da T.I. Tsorepré, no município de Ribeirão Cascalheira;
4. Correção de Limite da T.I. São Marcos, no município de Barra do Garças;

T.I Meruri

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1
12543679379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

1. Término com urgência do Polo base de saúde da aldeia Meruri/MT está se encontra a muito tempo parado, sendo indispensável a finalização;

2. Esclarecimento ao povo Boe da TI Meruri a respeito do acordo da Br 070 que corta o TI Meruri que segundo os Bóe não foi cumprido, nesse sentido queremos acesso ao documento e rever o acordo, pois os impactos provenientes da Br 070 são enormes afetando direta e indiretamente o povo Boe.

3. Ações do poder público referente ao alcoolismo na aldeia Meruri, pois jovens estão morrendo pelo alto consumo do mesmo. As autoridades da aldeia não estão conseguindo resolver o problema por vários fatores, umas delas é o comercio da bebida na aldeia.

4. Apoio na solução da problemática territorial de invasão dos parentes xavantes em nosso território Meruri, a invasão se tornou um problema se arrasta sem nenhuma solução pelas autoridades competentes.

5. Disponibilidade de brigadistas permanente para o combate e prevenção de incêndios no Território.

T.I jarudori

1. Acelerar o processo de reintegração de posse do Território Jarudóri, buscamos a informação do andamento do processo, do porquê da morosidade do mesmo e frisar a urgência do povo Bóe na sua resolutiva.

T.I Tadarimana

1. Disponibilidade de informações dos encaminhamos de documento a respeito das Hidrelétricas no afluente do rio São Lourenço que foi encaminhado para o MPF.
2. Disponibilidade de informações de documento encaminhado para o MPF referente a fala do governador Mauro Mendes sobre o território ancestral Kejare do nosso povo Bóe Bororo, buscamos informações sobre a judicialização do pedido no referido documento.
3. Disponibilidade de informações sobre o andamento do processo de reivindicação da terra do Koador de Tadarimana.
4. Informações sobre a Rodovia Br364/MT buscamos ter ciência sobre o cumprimento do Plano Básico Ambiental (CI-PBA) sobre a licenciamento de instalação das obras de duplicação da Rodovia Federal BR 364/MT que afeta o nosso povo.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254367379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

5. Diante do não cumprimento do acordo da Odebrech com o povo Bóe da TI Tadarimana refente a 6 tratores que não foram entregues, já perfazendo 10 anos do não cumprimento desse acordo, queremos uma reunião com MPF para tratar desse acordo.
6. Construção da Rodovia do Peixe, próximo ao Kejari sem a consulta do povo Boe.
7. Consulta do povo Boe BR 163
8. Asfalto de Pedra Preta saída pra Piebaga no antigo para peito chegando na Br 163 foi construída, mas o povo Bóe não foi consultada.
9. O asfalto que foi feito na Nova Galilei indo para Pedra Preta não foi consultado o povo Bóe Bororo e o mesmo tem impacto na T.I Tadarimana.

TI PERIGARA

1. Construção da UBS da TI perigara

T.I Tereza Cristina

1. Informações referente a disponibilidade de energia da aldeia Gunandi e Wodore, pois até o momento não foi resolvido essa demanda junto ao MPF.

2. Disponibilidade de informações do processo demarcatório da TI Tereza Cristina, principalmente da formação do GT para o estudo da TI.

3. Solicitação de audiência junto ao MPF para discussão da revisão de acordo junto a Odebrech, diante do não cumprimento do acordo.

4. Disponibilidade de informações e esclarecimento do processo da PCH Montivile, que se encontra em Brasília.

6. Reconhecimento do território pelo GT de identificação, e demarcação do Território da região do Aroe Jari no município de Chapada dos Guimarães, respeitando a Cosmologia indígena Boe.

REGIÃO NOROESTE

TI Erikbaktsa, Japuíra e Escondido

1. Fiscalização e monitoramento do território pela ameaça garimpeira e madeireira.

2. Fiscalização e acompanhamento no acordo do RED+.

3.Efetivação da consulta dos povos indígenas da TI ERIKBAKTSA, JAPUÍRA E ESCONDIDO sobre a construção da ponte no Rio Juruena, que liga a cidade de Cotriguaçu a Alta Floresta, pois está sendo construída sem a consulta.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

4. Inclusão TI ERIKBAKTSA na compensação das obras que estão em operação e em andamento do complexo do Juruena por sofrerem impactos e não serem consultados.

5. Fiscalização da pesca predatória praticada por não indígenas no território.

6. Poluição de agrotóxico na TI ERIKBAKTSA, JAPUÍRA E ESCONDIDO de lavouras vizinhas das TIs que atingem os afluentes do rio Juruena, Rio do Sangue e Arinos.

TI Kayaby município Apiacá, Juara

1. Consulta dos povos indígenas dos impactos do asfalto próximo ao território.
2. falta de registro da TI.

TI Cururuzinho

1. Invasão territorial de fazendas.
2. Fiscalização e remoção de garimpos ilegais
3. Fiscalização e responsabilização por morte de peixes no rio
4. Fiscalização do uso do mercúrio

TI Zoró

1. Fiscalização territorial, devido a invasão de caçadores ilegais, garimpo, madeireiras.
2. Uso de agrotóxico que poluem o território, aldeia Rio Azul da TI Zoró município de Rondolândia.
3. Revisão de limite da TI Zoró
4. Disponibilidade de energia elétrica em 3 aldeias, GALA AJUT, PRAIA PARAÍSO, MAMPIXYREJ

TI Xingu Kapot Jarina, T.I Kaiapó

1. Povo TAPAYUNA perdeu seu território no final da decada de 60 e foi transferido para o Xingu na terra indígena Kapot Jarinã na decada de 70, hoje revendica o retorno ao seu território tradicional, Territorio tradicioal Tapayuna.

TI Enawene Nawe

1. Correção de limite do rio Preto
2. Impactos ambientais e sociais em relação a PCHS Hidrelétricas, complexo do Juruena 11 obras, 09 PCHS e 2 hidrelétricas
3. Assédio de madeireiro, garimpo
4. Impactos de agrotóxico, invasão de pesca

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543379

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

5. Sobreposição de território com o ICMBIO

TI Manoki

1. Conclusão de demarcação e desintrusão

TI Mynky

1. Conclusão de demarcação e desintrusão

TI Paresi

1.Conclusão da demarcação do Rio Formoso, Ponte de Pedra e Estação Paresi.

Povo Arara Guariba

1. Demarcação de Terra.

2.Garantir assistência de Saúde, Educação.

Povo Wassu

1.Que o MPF e DPU solicite a FUNAI o cadastramento do povo Wassu que estão vivendo em Mato Grosso no município de Prima Vera do Leste.

2. Solicitar ao INCRA de o SPU disponibilize uma lista de áreas públicas da União nos municípios de Prima Vera do Leste e Campo Verde para uma possível disponibilidade de criação de uma reserva para o povo indígena.

3. Garantir a assistência de Saúde.

Diante das demandas acima encaminhadas, solicitamos na mediada a cada 90 dias a realização de uma reunião virtual com o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e as lideranças indígenas do Mato Grosso. Consideramos essencial este encontro para discutir o andamento dos processos e atualizar as demandas apresentadas. A reunião permitirá um diálogo direto e eficaz, visando garantir a proteção e os direitos das comunidades indígenas envolvidas.

Sendo o que temos para o momento desde já agradecemos vossa atenção

Respeitosamente,

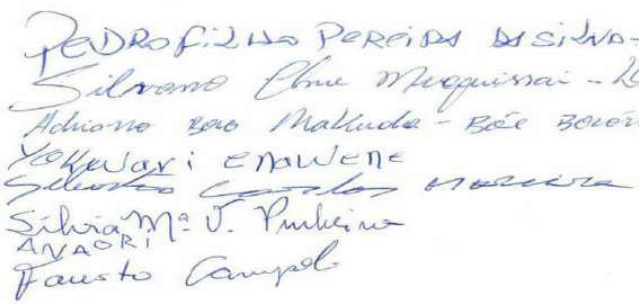

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 17

Claudio do N. Bito Kanela - Povo Kanela
Daniel Pastana Kuoka Ymum -
Kunjani Karaja Povo Iny (Karajá)
Silverio T. Txavante
Juvandir Sinidiwi Xavante - Povo Xavante
Joseta Duarte Alves
José Arnaldo Chiquetano
Evanisto Kiga => Boe Bororo
Wilmondi Surara - Boe Bororo
Cosme Vaite
Pascoal Tomicha Chiquitano
Nilson Tsereuatsa Tsa. Xavante
Carolina maria Adugo Boe Bororo.
João Paulo Iwarare Kue Boe Bororo.
Wetokti Tapayuna X TAPAYUNA
Rojo Ramos M Souza ARARA
Sandro Lopo Zoro IZORÓ
Benamy Zoró IZORÓ
ei ewo yoo geudo Silva POVO WA=ÇU
mauricio José M. da Silva WASSU
Ubaray Da Silva Ikpeng Xavante
José Ricardo S. Rayabi
José RAYABI
POROKA KAYABI
Maria R de Lima arara
Alice Katitaurlu T.I. Sararé
Edisson Katitaurlu T.I. Sararé

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1
12543679379
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.
Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Rosa Milagro Gutierrez

José Alves de Oliveira

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 19

PR-MT-00036347/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Referência: **PR-MT-00033633/2024**

DESPACHO DO(A) PROCURADOR(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA

Tendo em vista o teor do documento/procedimento em epígrafe:

1. ( ) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

( ) 4ª CCR CÍVEL	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( ) Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
( ) 4ª CCR CRIMINAL	( ) Protocolo Verde Grãos/ CAR ( ) Hidrelétricas ( ) Carne Legal ( ) Agrotóxicos/Incêndios ( ) Residual
( ) 6ª CCR	( ) Cuiabá/Diamantino/ Cáceres/Rondonópolis ( ) Sinop/Juína/Barra do Garças
( ) Ofícios da Amazônia Oriental	

2. (X) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao 5ºOfício PR-MT e cópia ao 1º Ofício PRM-SINOP em razão dos autos correspondentes(Certidão PR-MT-00034821/2024) para

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por MARLANNE CHIM BARBOSA em 08/02/2024 15:15 Para verificar a autenticidade desse documento acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6ba4128d.03403da.3b0e0335.9b5b6ff

1254136379

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 20

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

análise de correlação. Devolvido o documento por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da **6ª CCR.**

3. ( ) Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO:**

( ) ao ____ Ofício da PRM_____ (possível correlação com os autos _____);

( ) ao ____ Ofício da PRM_____, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis;

( ) ao ____ Ofício da PRM_____, para resposta, tendo em vista tratar-se de PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

4. ( ) **Indefiro** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014, tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados ( ) a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / ( ) à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva.

( ) **Encaminhe-se** a íntegra[1] do documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

( ) **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquive-se.**

5. ( ) **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente sua representação no prazo de 10 (dez) dias, ( ) tornando-a compreensível/( ) demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/( ) demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final,

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 2

Assinado com login e senha por MARLANNE CHRISTINA BARBOSA em 07/08/2024 15:15 para verificação de autenticidade em http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6ba4188d.23403da.3b0b0335.9b5b6ff

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 21

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquive-se**.

6. ( ) **OUTROS** _____.

( ) Observe-se a **URGÊNCIA.**

( ) A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do **documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).**

Observe-se a **PRIORIDADE:** ( ) IDOSO ( ) PCD ( ) OUTRO_____ .

Cuiabá, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

MARIANNE CURY PAIVA

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
PROCURADOR(A) COORDENADOR(A)
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA

Notas

1. ^ A disponibilização de acesso à íntegra do documento se mostra necessária para adequada compreensão do contexto da demanda.

Assinado com login e senha por MARIANNE CURY PAIVA em 17/07/2024 15:15 - Para verificar a autenticidade desse documento acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1254367879

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Certidão nº **2738/2024.**
Referência: **PR-MT-00033633/2024**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO POSITIVA

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de Autos Judiciais, Extrajudiciais e Inquéritos Policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando-se dos seguintes parâmetros:

1 - "T.I. URUBU BRANCO" AND DEMARC* AND DESINT*

"SEI 08620.006538/2018-70"

2 - "TI TAPIRAPÉ- KARAJÁ" AND "SÃO DOMINGO" AND DEMARC*

"SEI 08620.077529/2015-11"

3 - "TI XERENTE" AND DEMARC*

"SEI 08620.011761/2018-39"

4 - "TI MARAIWÁTSÉDE" AND DEMARC*

"SEI 08620.009264/2018-71"

5 - "TI GUARANI DE COCALINHO"

SEI AND 08620.002238/2003-35

6 - "TI LAGO GRANDE/Rènôá Bero" AND DEMARC*

SEI AND 08620.078016/2015-27

7 - "TI POVO KANELA" AND DEMARC*

SEI AND 08620.100706/2015-70

8 - "TI KAPÔT NINHÔRE"

SEI AND 08620.056972/2014-77

9 - "TI CACIQUE FONTOURA"

SEI AND 08620.001304/2010-89

10 - CASAI AND CONFRESA

11 - Kejare AND "Bóe Bororo"

Assinado com login e senha por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI - 07/05/2026 às 10:54:24 em http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1254367379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

12 - HIDREL* AND "SÃO LOURENÇO" AND AFLUENT*

13 - TI AND JARUDORE

14 - "TI ERIKBAKTSA, JAPUÍRA E ESCONDIDO " AND POL* AND RIO

15 - TI AND KA?AB? AND IMPACT* AND DEMARC*

16 - TI AND ZORÓ AND POLUIÇÃO AND INVAS* AND REDD+

17 - Xingu AND TAPA?UNA

18 - "TI ENAWENE NAWE"

19 - "TI MANOKI"

20 - TI AND MYNKY

21 - TI AND PARESI

22 - TI AND ARARA AND GUARIBA

23 - TI AND TEREZA AND CRISTINA AND DEMARC*

24 - “MAURO MENDES” AND KEJARE AND “BOE BORORO”

25 - TI AND TADARIMANA AND BR-364/MT

26 - TI AND MERURI AND INCÊND*

27 – TI AND MERURI AND ALCOOL*

28 - TI AND MERURI AND XAVANTES

29 - TI AND MERURI AND SAÚDE

30 - XAVANTE AND AREÕES

31 - CHIQUITANO AND "NOVA FORTUNA" AND "SANTA MÔNICA"

CHIQUITANO AND “PORTAL DO ENCANTADO”

CHIQUITANO AND “VILA NOVA BARBECHO”

32 – “INY KARAJA” AND “APYÃWA TAPIRAPÉ” AND A’WÊ-XAVANTE AND “YUDJA JURUNA” AND “KRENAK-MAXAKALI” AND DEMARC*

33 - POVOS AND ISOLADOS AND PROT* AND TERRIT*

34 - TERRIT* AND URUBU AND BRANCO

35 – EDUCAÇÃO AND INDÍGENA

Assinado com login e senha por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI em 07/06/2026 às 10:54:24 - 6f6fcaa
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6f6fcaa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, buscados em termos gerais e de objetos principais elencados no referido expediente ,considerados individualmente e/ou combinados, resultou na localização dos autos abaixo listados e que podem guardar correlação com o expediente em epígrafe (extratos na íntegra complementar):

Autos **1 - PA - 1.20.000.001361-2018-62 5ºOF PR-MT - 1ºOPICT em andamento;**

2- IC - 1.20.004.000210- 2022-33 1º OF PRM-SINOP - 2ºOPICT em andamento;

IC - 1.20.004.000428-2019-92 1º OFICIO PRM-SINOP - 2ºOPICT em andamento;

3 - IC - 1.20.004.000210- 2022-33 1º OF PRM-SINOP - 2ºOPICT em andamento;

4 - JF-MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP 1º OF PRM-SINOP em andamento;

5 - NF - 1.20.002.000068/2024-14 1ºOF PRM-SINOP - 2ºOPICT em andamento;

IC - 1.20.004.000210/2022-33 1º OF PRM-SINOP - 2ºOPICT em andamento;

JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP 1ºOF PRM-SINOP em andamento;

6 - IC - 1.20.004.000210/2022-33 1ºOF PRM-SINOP - 2ºOPICT em andamento;

7 - IC - 1.20.002.000010-2024-62 1ºOF PRM-SINOP 2ºOPICT em andamento;

8 - IC - 1.20.004.000428/2019-92 1º OF PRM-SINOP 2ºOPICT em andamento;

IC - 1.20.004.000210/2022-33 1º OF PRM-SINOP 2ºOPICT em andamento;

9 - JF/BG-1000399-66.2018.4.01.3605-ACP 1ºOF PRM-SINOP em andamento;

10 - IC - 1.20.004.000210/2022-33 1º OF PRM-SINOP-2ºOPICT em andamento;

11 - PA - 1.20.005.000102/2017-93 5º OF PRMT 1ºOPICT em andamento;

12 - IC - 1.20.000.000680-2009-60 5º OF PR-MT 1ºOPICT em andamento;

13 - PA - OUT - 1.20.000.000607/2020-01 5º OF PR-MT em andamento;

14 - IC - 1.20.000.000573/2021-28 1º OF PRM-SINOP em andamento;

15 - IC - 1.20.000.000125-2023-96 1ºOF PRM-SINOP em andamento;

16 - PP - 1.20.002.000018-2024-29 1ºPRM-SINOP 2ºOPICT em andamento;

PP - 1.20.002.000182-2023-55 1º OF PRM-SINOP 2ºOPICT em andamento;

17 - IC - 1.20.004.000538-2020-98 1ºOF PRM-SINOP em andamento;

18 - IC - 1.20.000.000700/2023-51 5º OF PR-MT 1ºOPICT em andamento;

JF/JUI-0002888-66.2013.4.01.3606-ACP 5º OF em andamento;

Assinado com login e senha por ABESSANDRA MIRANDA DA SILVA - 06/02/2026 às 17:07:24 em 617507aa84ve6iff6ca - http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6b2e9d9d.b4e5b5e6a.5aa06633.23b54f64

1254367379

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 24

JF-JUI-1000117-25.2018.4.01.3606-ACP 3ºOF CÁCERES em andamento;

19 - JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV 1ºOF PRM-SINOP em andamento;

20 - JF-JUI-1000608-27.2021.4.01.3606-ACP 1º OF PRM-SINOP em andamento;

21 - IC - 1.20.000.000290/2003-02 5º OF PRMT em andamento;

22 - IC - 1.20.000.000694-2012-89 1º OF PRM-SINOP em andamento;

23 - JF-MT-1002351-95.2018.4.01.3600-ACP 5º OF PRMT em andamento;

24 - NF - 1.20.005.000032-2024-01 5º OF PRMT em andamento;

25 - IC - 1.20.005.000197/2017-45 5º OF PRMT em andamento;

26 - PP - 1.20.002.000139/2023-90 1º OF PRM-SINOP em andamento;

27 - PA - 1.20.004.000009/2019-51 1º OF PRM-SINOP em andamento;

28 - PA - 1.20.004.000242/2018-52 1º OF PRM-SINOP em andamento;

29 - PP - 1.20.004.000298/2021-11 arquivado em 2022;

30 - PP - 1.20.000.001304/2023-41 1ºOF PRM-SINOP em andamento;

31 - JF-CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC 5ºOF PR-MT em andamento;

PP - 1.20.001.000133-2023-22 5º OF PR-MT em andamento;

JF-CACE-1002230-30.2019.4.01.3601-ACPCIV PRR1 em andamento;

32 - IC - 1.20.004.000210/2022-33 1º OF PRM-SINOP em andamento;

33 - JF/DIO-1000040-85.2019.4.01.3604-ACP 5º OF PR-MT em andamento;

34 - JF/BG-1002196-43.2019.4.01.3605-ACP sobrestado;

35 - Relatório Correlatos.

*em negrito 1ºOPICT

Cumpre informar que foram pesquisados os objetos dos termos abaixo, mas que no entanto não trouxeram nenhum resultado de autos específicos para tais assuntos:

COORD* AND INDÍG* AND FUNAI AND SESAI

POVO AND NAMBIKUARA AND PAUKALIRA

POVO AND BAKAIRI AND PAKUERA AND LIM*

KOADOR AND TADARIMANA

Assinado com login e senha por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI - 06/02/2026 às 10:54:24 - 617507
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave

1254367379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

"RODOVIA DO PEIXE" AND KEJARI

POVO AND BOÉ AND BR-163

TI AND PERIGARA AND UBS

ACORDO AND ODEBRECH AND INDIG*

PCH AND MONTIVILE

DEMARC* AND TI AND AROE AND JARI AND BOÉ

TI AND CURURUZINHO

POVO AND WASSU AND CRIAÇÃO AND RESERVA

Assim, encaminho ao Procurador Distribuidor da PR/MT, nesta data, para análise e determinações.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA

PR-MT/COJUD/NUTC

(assinado digitalmente)

125436739

Assinado com login e senha por ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA em 10/07/2024 às 17:07:24, conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006.
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0b2b9d0d.b4e5b5e6a.5a8a06633.2f5d5f64

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Procedimento Administrativo - PA - 1.20.000.001361/2018-62 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	Memória da reunião com indígenas da etnia Tapirapé, residentes na Terra Indígena Urubu Branco - Item 1: Planejamento e viabilização do cumprimento da sentença proferida nos autos 2003.36.00.013012-1-ACP (apensos JF/MT-0004865-33.2012.4.01.3605-AORD e JF/BG-2008.36.00.012658-2-AORDSP).
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Terras Indígenas
Município(s):	CUIABÁ - MATO GROSSO
Distribuição:	PR-MT - 05/02/2023 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	06/02/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Partes:	INTERESSADO - ETNIA INDÍGENA TAPIRAPÉ

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:03

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.004.000210/2022-33 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR. DIREITOS INDÍGENAS. TERRAS INDÍGENAS. DEMARCAÇÃO. Demandas territoriais da Comissão de Articulação dos Povos Indígenas da Região do Araguaia/Xingu/MT - CAPIRA. Povos Indígenas Apyawa-Tapirapé, Iny-Karajá, A'uwe Xavante da Terra Indígena Marãiwatséde, Krenak-Maxacali, Kanela do Araguaia, Xerente do Araguaia e Yudja-Juruna da Terra Indígena Kapôt Nhinôre do Xingu, Guarani de Cocalinho.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Demarcação

(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Direitos Indígenas

(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Terras Indígenas

Município(s): SANTA CRUZ DO XINGU - MATO GROSSO
LUCIÁRA - MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA - MATO GROSSO
VILA RICA - MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE - MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CANARANA - MATO GROSSO
COCALINHO - MATO GROSSO
CONFRESA - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-B.DO GARÇAS - 05/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 26/09/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Partes: INTERESSADO - COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DA REGIÃO DO ARAGUAIA/XINGU/MT

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:05

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254836379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.004.000428/2019-92 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	6ª CCR. Apurar possível morosidade da FUNAI na condução dos procedimentos administrativos nº 08620.056972/2014-77 e 08620.077529/2015-11, respectivamente instaurados por ocasião dos trabalhos de identificação e delimitação de terra Kapot Nhinôre, tradicionalmente ocupada pelo povo indígena Yudjá; e por ocasião dos estudos de ampliação da Terra Indígena Tapirapé/Karajá.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Direitos Indígenas
Município(s):	BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-B.DO GARÇAS - 05/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Localização:	06/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Partes:	INTERESSADO - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO CIMI

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:06

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
Órgão Gerador do Número	JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO		Órgão Julgador	1ª Vara Federal Cível e Agrária da
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	0000679-75.1995.4.01.3600
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	24/02/1995 00:00:00
Situação	Em andamento		**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	CUIABÁ	
Localização Atual	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO			
Assunto Judiciário	10102 - Terras Indígenas (Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)			
Resumo	Número antigo: 95.00.00679-0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MPF QUE OBJETIVA RECONHECER COMO DE PERMANENTE OCUPAÇÃO INDÍGENA, PORÇÃO DE TERRAS LOCALIZADA NO QUADRANTE NORTE DE MATO GROSSO, ONDE HABITAM OS INDÍGENAS DA ETNIA XAVANTE (MARÃIWATSEDE). MUNICÍPIOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ALTO BOA VISTA.			

PARTES

Tipo	Nome	Relação
PESSOA FISICA	ADELINO AUGUSTO FRANCISCO ADELSON CARDOSO DOS SANTOS, ADOLFO JOSE DA COSTA	RÉU
PESSOA FISICA	ALDECIDES MILHOMEN DE CIRQUEIRA, ALDERICO ALVES DE SOUZA, AMERICO ALVES COSTA	RÉU
PESSOA FISICA	ANTONIO CAMELO NETO, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, APARECIDO MARIANO, ARCILA BARBOSA SILVA	RÉU
PESSOA FISICA	ARENICE MACHADO MEIRELES, BENTO RODRIGUES DE ARRUDA, BRAZ UMBELINO DOS SANTOS,	RÉU
PESSOA FISICA	CALUDIA DIVINA SOBRINHO, CELIO DA ROCHA, EDINA MILHOMEN CIRQUEIRA, EUCLIDES PARAIBA	RÉU
PESSOA FISICA	EURIPEDES RODRIGUES DE MORAIS, FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, FRANCISCO LUIZ DE JESUS	RÉU
PESSOA FISICA	GENI MARIA RIBEIRO, GUMERCINDO BORGES TEIXEIRA, INEZ DA SILVA BRITO, IRA DE TAL	RÉU
PESSOA FISICA	IRENE PAZ DE LIMA, IVAIR MATIAS, JAIME BEZERRA FILHO, JANUARIO ALVES DE SOUZA	RÉU
PESSOA FISICA	JOAO BATISTA GOULARTE DO CARMO, JOAO BOSCO CALIL, JOAO MARTINS EVANGELISTA, JOAO MARTINS SILVA	RÉU
PESSOA FISICA	JOAO VICENTE DA SILVA, JORCELINO AUGUSTO DA SILVA, JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, JOSE MILHOMEN CIRQUEIRA	RÉU
PESSOA FISICA	JOSE PAULO FERREIRA DE CARVALHO, JURACY FERREIRA COSTA, LUIZ LUZ OLIVEIRA	RÉU
PESSOA FISICA	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BRITO, MARIA RODRIGUES DE SOUZA, MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS	RÉU
PESSOA FISICA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT, UNIAO FEDERAL	AUTOR
PESSOA FISICA	NOEL MESSIAS BENTO, ODERCILO EMETERIO DA SILVA, OSMAR KALIL BOTELHO FILHO, OSVALDIR DA ROCHA NETO	RÉU
PESSOA FISICA	OSVALDO CAMILO NOGUEIRA, OVIDIO ALVES DE FARIA, PEDRO PEREIRA BRITO, RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	RÉU
PESSOA FISICA	SANDOVAL MANOEL FERNADES, SEBASTIAO LEMES DA SILVA, SERAFIM MOURA DA SILVA, VALDIVINO BATISTA PAES	RÉU
PESSOA FISICA	VALTEIR DIAS COELHO	RÉU
PESSOA JURIDICA	AGIP DO BRASIL S/A	RÉU

REFERÊNCIAS

Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
JF/BG-1002973-09.2020.4.01.3600-ETCIV	Dependente	03/12/2020 18:40	Não
JF/MT-0009249-54.2012.4.01.3600-CPS	Originário	03/07/2012 17:36	Não
JF/MT-0009251-24.2012.4.01.3600-CPS	Originário	01/12/2015 16:29	Não
JF/MT-0009252-09.2012.4.01.3600-CPS	Originário	03/07/2012 17:26	Não
JF/MT-0009258-16.2012.4.01.3600-CPS	Originário	11/09/2012 18:01	Não
JF/MT-0009414-33.2014.4.01.3600-CPS	Originário	08/07/2014 13:49	Não
JF/MT-0009416-03.2014.4.01.3600-CPS	Referência Simples	10/02/2016 17:58	Não
JF/MT-0009434-24.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 16:07	Não
JF/MT-0009435-09.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 15:05	Não
JF/MT-0009440-31.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 16:02	Não
JF/MT-0009510-48.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 14:11	Não
JF/MT-0009554-67.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 15:31	Não

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543679379

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP			
REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
JF/MT-0009555-52.2014.4.01.3600-CPS	Originário	08/07/2014 13:45	Não
JF/MT-0009641-23.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 14:56	Não
JF/MT-0009644-75.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 13:43	Não
JF/MT-0009645-60.2014.4.01.3600-CPS	Originário	01/12/2015 16:24	Não
JF/MT-0009662-96.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 14:50	Não
JF/MT-0009663-81.2014.4.01.3600-CPS	Originário	12/01/2016 15:00	Não
JF/MT-0010210-24.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 14:28	Não
JF/MT-0010213-76.2014.4.01.3600-CPS	Originário	09/07/2014 14:45	Não
JF/MT-0011043-42.2014.4.01.3600-CPS	Originário	22/07/2014 14:47	Não
JF/MT-0011044-27.2014.4.01.3600-CPS	Originário	22/07/2014 14:41	Não
JF/MT-0012054-77.2012.4.01.3600-CPS	Originário	26/02/2013 14:00	Não
JF/MT-0012519-62.2007.4.01.3600-CPS	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-0018580-60.2012.4.01.3600-CPS	Originário	13/03/2014 16:35	Não
JF/MT-0018584-97.2012.4.01.3600-CPS	Dependente	08/01/2013 19:13	Não
JF/MT-2004.36.00.009362-0-REIPOS	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010199-1-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010200-6-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010204-0-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010211-2-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010213-0-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010215-7-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010216-0-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.010248-6-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2004.36.00.011505-0-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2005.36.00.000232-6-MEDCAUANTP	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-2005.36.00.002616-4-INTPRO	Originário	24/02/1995 00:00	Não
JF/MT-95.00.00378-3-MEDCAU	Originário	24/02/1995 00:00	Não
PRM-BDG-MT-00010259/2019	Referência Simples	21/10/2019 12:10	Não
STJ-ARESP-720281	Referência Simples	21/02/2017 17:56	Não
TRF1-0043400-55.2007.4.01.0000-AI	Originário	14/04/2013 09:06	Não
TRF1-2004.01.00.000016-7-AI	Originário	14/04/2013 09:03	Não
TRF1-2006.01.00.001432-3-AI	Originário	14/04/2013 09:05	Não
TRF1-2007.01.00.057742-6-MC	Originário	14/04/2013 09:06	Não
TRF1/DF-0001730-27.2013.4.01.0000-AI	Originário	24/01/2014 11:51	Não
TRF1/DF-0036207-86.2007.4.01.0000-AI	Originário	14/04/2013 09:06	Não
TRF1/DF-0053468-64.2007.4.01.0000-AC	Originário	14/04/2013 09:09	Não
TRF1/DF-1000272-94.2019.4.01.3605-AC	Dependente	28/07/2023 07:35	Não

ENTRADAS					
37ª Entrada no MPF, em 11/10/2021 08:02:54					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
11/10/2021 08:02	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	DECISÃO	Intimação Ministério Público

36ª Entrada no MPF, em 18/05/2021 14:29:45					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
18/05/2021 14:29	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	MIGRAÇÃO PARA O PJE	Intimação - Usuário do Sistema	

35ª Entrada no MPF, em 10/12/2019 15:33:04					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	33	Total de Anexos	33	Total de Volumes Recebidos	33
Volumes Recebidos	1-33			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
10/12/2019 15:33	6ª CCR - judicial - atual	A PEDIDO		

34ª Entrada no MPF, em 24/09/2007 15:48:20					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:490167)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	2
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
24/09/2007 15:48	Migração	MANIFESTAÇÃO		

33ª Entrada no MPF, em 29/06/2007 13:56:55					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:460659)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	14
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
29/06/2007 13:56	Migração	MANIFESTAÇÃO		

32ª Entrada no MPF, em 15/06/2007 17:45:05					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:455774)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	4
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
15/06/2007 17:45	Migração	CONTRARRAZÕES		

31ª Entrada no MPF, em 26/03/2007 11:24:58					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:429866)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	2
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
26/03/2007 11:25	Migração	MIGRAÇÃO		

30ª Entrada no MPF, em 12/02/2007 11:26:51					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:414064)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	4
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
12/02/2007 11:26	Migração	CIÊNCIA	SENTENÇA	

29ª Entrada no MPF, em 16/10/2006 18:40:45					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:380219)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	14
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
16/10/2006 18:40	Migração	MIGRAÇÃO		

28ª Entrada no MPF, em 05/10/2006 11:12:38					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:375567)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	4
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/10/2006 11:12	Migração	MANIFESTAÇÃO		

27ª Entrada no MPF, em 20/07/2006 18:24:31					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:349929)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	13
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
20/07/2006 18:24	Migração	MANIFESTAÇÃO		

26ª Entrada no MPF, em 22/09/2005 10:13:25					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:262873)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	11
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
22/09/2005 10:13	Migração	MIGRAÇÃO		

25ª Entrada no MPF, em 30/05/2005 15:16:18					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:226243)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	3
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
30/05/2005 15:16	Migração	MANIFESTAÇÃO		

24ª Entrada no MPF, em 17/01/2005 12:26:11					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:191154)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136879

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
17/01/2005 12:26	Migração	MIGRAÇÃO			

23ª Entrada no MPF, em 22/10/2004 00:02:03					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6394)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
22/10/2004 00:02	Migração	MIGRAÇÃO		

22ª Entrada no MPF, em 13/08/2004 00:01:59					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6392)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
13/08/2004 00:02	Migração	MIGRAÇÃO		

21ª Entrada no MPF, em 02/08/2004 00:01:55					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6390)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
02/08/2004 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

20ª Entrada no MPF, em 21/06/2004 00:01:51					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6388)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
21/06/2004 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

19ª Entrada no MPF, em 27/04/2004 00:01:44					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6384)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
27/04/2004 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

18ª Entrada no MPF, em 02/03/2004 00:01:37					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6380)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
02/03/2004 00:01	Migração	MIGRAÇÃO			

17ª Entrada no MPF, em 19/02/2004 00:01:28					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6373)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
19/02/2004 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

16ª Entrada no MPF, em 20/01/2004 00:01:22					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6369)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
20/01/2004 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

15ª Entrada no MPF, em 16/12/2003 00:01:16					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6365)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
16/12/2003 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

14ª Entrada no MPF, em 28/11/2003 00:01:10					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6361)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
28/11/2003 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

13ª Entrada no MPF, em 18/11/2003 00:01:01					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6353)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
18/11/2003 00:01	Migração	MIGRAÇÃO		

12ª Entrada no MPF, em 14/11/2003 00:00:56					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6349)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
14/11/2003 00:00	Migração	MIGRAÇÃO			

11ª Entrada no MPF, em 01/08/2003 00:00:52					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6347)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
01/08/2003 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

10ª Entrada no MPF, em 02/05/2003 00:00:46					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6343)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
02/05/2003 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

9ª Entrada no MPF, em 11/04/2003 00:00:38					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6337)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
11/04/2003 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

8ª Entrada no MPF, em 04/04/2003 00:00:34					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6335)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
04/04/2003 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

7ª Entrada no MPF, em 31/01/2003 00:00:28					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6331)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
31/01/2003 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

6ª Entrada no MPF, em 18/12/2000 00:00:24					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6329)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136719

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
18/12/2000 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

5ª Entrada no MPF, em 04/12/2000 00:00:19					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6327)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
04/12/2000 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

4ª Entrada no MPF, em 03/09/1999 00:00:15					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6320)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
03/09/1999 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

3ª Entrada no MPF, em 20/08/1999 00:00:11					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6316)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
20/08/1999 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 30/04/1999 00:00:07					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6312)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
30/04/1999 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

1ª Entrada no MPF, em 08/01/1999 00:00:01					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	(CAETES:6306)				
Total de Volumes	17	Total de Anexos	17	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	não informado			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
08/01/1999 00:00	Migração	MIGRAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRR1 - 44º Ofício	27/02/2023 09:29	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/05/2023 16:40	Remessa à Instância Superior	
Titular	1º OFÍCIO - inativo	07/06/2016 16:16	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
18/10/2021 18:34	13759/2021	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
24/05/2021 16:48	6072/2021	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
27/09/2007 00:00	11463/2007	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	MARIO LUCIO DE AVELAR
23/08/2007 00:00	9852/2007	920198 - MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
29/06/2007 00:00	7515/2007	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	MARIO LUCIO DE AVELAR
11/04/2007 00:00	3854/2007	920198 - MANIFESTAÇÃO	LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
12/02/2007 00:00	1462/2007	920252 - DEVOLUÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
15/12/2006 00:00	14035/2006	920252 - DEVOLUÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
13/10/2006 00:00	11385/2006	920252 - DEVOLUÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
18/08/2006 00:00	9086/2006	920198 - MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
30/09/2005 00:00	10287/2005	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	MARIO LUCIO DE AVELAR
31/05/2005 00:00	5110/2005	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	MARIO LUCIO DE AVELAR
27/04/2005 00:00	3848/2005	920198 - MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
13/12/2004 00:00	11765/2004	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RODRIGO TELLES DE SOUZA
19/08/2004 00:00	8340/2004	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	DANIELA BATISTA RIBEIRO
05/08/2004 00:00	7764/2004	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	DANIELA BATISTA RIBEIRO
23/06/2004 00:00	5889/2004	920202 - ALEGAÇÕES FINAIS/Memoriais	DANIELA BATISTA RIBEIRO
10/05/2004 00:00	4563/2004	920198 - MANIFESTAÇÃO	DANIELA BATISTA RIBEIRO
10/05/2004 00:00	4564/2004	920198 - MANIFESTAÇÃO	DANIELA BATISTA RIBEIRO
02/03/2004 00:00	2257/2004	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	DANIEL DE RESENDE SALGADO
20/02/2004 00:00	1960/2004	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO
23/01/2004 00:00	754/2004	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	DANIEL DE RESENDE SALGADO
19/12/2003 00:00	12469/2003	920202 - ALEGAÇÕES FINAIS/Memoriais	OSVALDO SOWEK JUNIOR
18/11/2003 00:00	11217/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	OSVALDO SOWEK JUNIOR
18/11/2003 00:00	11124/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
18/11/2003 00:00	11126/2003	920202 - ALEGAÇÕES FINAIS/Memoriais	OSVALDO SOWEK JUNIOR
18/11/2003 00:00	11125/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	DANIEL DE RESENDE SALGADO
14/11/2003 00:00	11059/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
10/09/2003 00:00	8655/2003	920198 - MANIFESTAÇÃO	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
08/05/2003 00:00	3941/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
24/04/2003 00:00	3480/2003	920202 - ALEGAÇÕES FINAIS/Memoriais	JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES
23/04/2003 00:00	3422/2003	920198 - MANIFESTAÇÃO	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
07/04/2003 00:00	3188/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES
05/02/2003 00:00	1077/2003	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES
20/12/2000 00:00	1936/2000	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES
04/12/2000 00:00	1223/2000	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES
15/10/1999 00:00	3305/1999	920155 - CIÊNCIA/Arquivamento	LUIZ ROBERTO GUEDES BEMVENUTO
17/09/1999 00:00	2848/1999	920155 - CIÊNCIA/Arquivamento	JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES
24/08/1999 00:00	2407/1999	920202 - ALEGAÇÕES FINAIS/Memoriais	LUIZ ROBERTO GUEDES BEMVENUTO

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
02/03/2023 15:48	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRR1ª REGIÃO/GABPRR16-APLO - ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	02/03/2023 15:48
27/02/2023 09:29	Conclusão Automática	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-	PRR1ª REGIÃO/GABPRR16-APLO - ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA	27/02/2023 10:38

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1293136879

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		PRR/1ª		
27/02/2023 09:29	Classificado - Aguardando Conclusão	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	27/02/2023 09:29
27/02/2023 09:29	Encaminhado para Classificação	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	27/02/2023 09:29
27/02/2023 09:29	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	27/02/2023 09:29
18/10/2021 18:34	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	18/10/2021 18:34
11/10/2021 08:02	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	11/10/2021 08:45
11/10/2021 08:02	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/10/2021 08:02
11/10/2021 08:02	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/10/2021 08:02
11/10/2021 08:02	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/10/2021 08:02
24/05/2021 16:48	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	24/05/2021 16:48
18/05/2021 14:29	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	18/05/2021 14:33
18/05/2021 14:29	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/05/2021 14:29
18/05/2021 14:29	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/05/2021 14:29
18/05/2021 14:29	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/05/2021 14:29
14/01/2020 14:52	Saída Direta para Órgão Externo - Sem Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	14/01/2020 14:52
10/12/2019 15:34	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	10/12/2019 17:38
10/12/2019 15:33	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/12/2019 15:33
10/12/2019 15:33	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/12/2019 15:33
10/12/2019 15:33	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/12/2019 15:33
27/09/2007 17:23	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	27/09/2007 17:23
27/09/2007 00:03	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/09/2007 17:19
24/09/2007 15:51	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	24/09/2007 15:51
24/09/2007 15:48	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/09/2007 15:48
24/09/2007 15:48	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/09/2007 15:48
24/09/2007 15:48	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/09/2007 15:48
27/07/2007 16:13	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	27/07/2007 16:13
27/07/2007 00:03	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/07/2007 16:07
29/06/2007 14:00	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	29/06/2007 14:00
29/06/2007 13:56	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	29/06/2007 13:56
29/06/2007 13:56	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	29/06/2007 13:56
29/06/2007 13:56	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	29/06/2007 13:56

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
29/06/2007 13:50	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	29/06/2007 13:50
29/06/2007 00:03	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	29/06/2007 13:44
15/06/2007 17:48	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	15/06/2007 17:48
15/06/2007 17:45	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/06/2007 17:45
15/06/2007 17:45	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/06/2007 17:45
15/06/2007 17:45	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/06/2007 17:45
12/04/2007 15:55	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	12/04/2007 15:55
11/04/2007 00:03	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/04/2007 15:49
26/03/2007 11:28	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	26/03/2007 11:28
26/03/2007 11:25	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	26/03/2007 11:25
26/03/2007 11:24	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	26/03/2007 11:24
26/03/2007 11:24	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	26/03/2007 11:24
12/02/2007 15:36	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	12/02/2007 15:36
12/02/2007 15:30	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/02/2007 15:30
12/02/2007 11:29	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	12/02/2007 11:29
12/02/2007 11:26	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/02/2007 11:26
12/02/2007 11:26	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/02/2007 11:26
12/02/2007 11:26	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/02/2007 11:26
15/12/2006 16:24	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	15/12/2006 16:24
15/12/2006 00:02	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/12/2006 16:10
16/10/2006 18:43	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	16/10/2006 18:43
16/10/2006 18:40	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/10/2006 18:40
16/10/2006 18:40	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/10/2006 18:40
16/10/2006 18:40	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/10/2006 18:40
13/10/2006 14:41	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	13/10/2006 14:41
13/10/2006 00:02	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/10/2006 14:35
05/10/2006 11:15	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	05/10/2006 11:15
05/10/2006 11:12	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2006 11:12
05/10/2006 11:12	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2006 11:12
05/10/2006 11:12	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2006 11:12
21/08/2006 17:43	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	21/08/2006 17:43
18/08/2006 00:02	Encaminhado para	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO	21/08/2006 17:38

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
	Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	CRIMINAL DA PR/MT	
20/07/2006 18:27	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	20/07/2006 18:27
20/07/2006 18:24	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/07/2006 18:24
20/07/2006 18:24	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/07/2006 18:24
20/07/2006 18:24	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/07/2006 18:24
03/10/2005 14:07	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	03/10/2005 14:07
03/10/2005 00:02	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/10/2005 14:00
22/09/2005 10:15	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	22/09/2005 10:15
22/09/2005 10:13	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/09/2005 10:13
22/09/2005 10:13	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/09/2005 10:13
22/09/2005 10:13	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/09/2005 10:13
31/05/2005 12:35	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	31/05/2005 12:35
31/05/2005 00:02	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/05/2005 12:30
30/05/2005 15:18	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	30/05/2005 15:18
30/05/2005 15:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	30/05/2005 15:16
30/05/2005 15:16	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	30/05/2005 15:16
30/05/2005 15:16	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	30/05/2005 15:16
27/04/2005 18:41	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	27/04/2005 18:41
27/04/2005 00:02	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/04/2005 18:37
17/01/2005 12:28	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	17/01/2005 12:28
17/01/2005 12:26	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	17/01/2005 12:26
17/01/2005 12:26	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	17/01/2005 12:26
17/01/2005 12:26	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	17/01/2005 12:26
13/12/2004 17:15	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	13/12/2004 17:15
13/12/2004 17:11	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/12/2004 17:11
13/12/2004 00:02	Encaminhado ao Gabinete	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	PR-MT/GABPR -	13/12/2004 16:31
22/10/2004 00:04	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR6-DNRMS - DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO	22/10/2004 00:04
22/10/2004 00:02	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/10/2004 00:02
22/10/2004 00:02	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/10/2004 00:02
22/10/2004 00:02	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/10/2004 00:02
19/08/2004 00:02	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	19/08/2004 00:02
13/08/2004 00:02	Classificado - Aguardando	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO	13/08/2004 00:02

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
	Conclusão	CRIMINAL DA PR/MT	CRIMINAL DA PR/MT	
13/08/2004 00:02	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/08/2004 00:02
13/08/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/08/2004 00:01
05/08/2004 00:01	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	05/08/2004 00:01
02/08/2004 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/08/2004 00:01
02/08/2004 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/08/2004 00:01
02/08/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/08/2004 00:01
23/06/2004 00:01	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	23/06/2004 00:01
21/06/2004 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	21/06/2004 00:01
21/06/2004 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	21/06/2004 00:01
21/06/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	21/06/2004 00:01
10/05/2004 00:05	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	10/05/2004 00:05
10/05/2004 00:05	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/05/2004 00:05
10/05/2004 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	10/05/2004 00:01
27/04/2004 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/04/2004 00:01
27/04/2004 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/04/2004 00:01
27/04/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/04/2004 00:01
02/03/2004 00:06	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	02/03/2004 00:06
02/03/2004 00:06	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2004 00:06
02/03/2004 00:03	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	02/03/2004 00:03
02/03/2004 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2004 00:01
02/03/2004 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2004 00:01
02/03/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2004 00:01
20/02/2004 00:06	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	20/02/2004 00:06
20/02/2004 00:06	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/02/2004 00:06
20/02/2004 00:03	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	20/02/2004 00:03
20/02/2004 00:03	Encaminhado para Reclassificação/Redistribuição	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/02/2004 00:03
20/02/2004 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	20/02/2004 00:01
19/02/2004 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/02/2004 00:01
19/02/2004 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/02/2004 00:01
19/02/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/02/2004 00:01
23/01/2004 00:01	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	23/01/2004 00:01
23/01/2004 00:01	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	23/01/2004 00:01
21/01/2004 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	21/01/2004 00:01

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
20/01/2004 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/01/2004 00:01
20/01/2004 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/01/2004 00:01
20/01/2004 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/01/2004 00:01
19/12/2003 00:01	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	19/12/2003 00:01
19/12/2003 00:01	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/12/2003 00:01
16/12/2003 00:02	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	16/12/2003 00:02
16/12/2003 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/12/2003 00:01
16/12/2003 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/12/2003 00:01
16/12/2003 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/12/2003 00:01
04/12/2003 00:01	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	04/12/2003 00:01
04/12/2003 00:01	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/12/2003 00:01
01/12/2003 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	01/12/2003 00:01
28/11/2003 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/11/2003 00:01
28/11/2003 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/11/2003 00:01
28/11/2003 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/11/2003 00:01
18/11/2003 00:05	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	18/11/2003 00:05
18/11/2003 00:05	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/11/2003 00:05
18/11/2003 00:03	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	18/11/2003 00:03
18/11/2003 00:03	Encaminhado para Reclassificação/Redistribuição	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/11/2003 00:03
18/11/2003 00:02	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	18/11/2003 00:02
18/11/2003 00:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/11/2003 00:01
18/11/2003 00:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/11/2003 00:01
18/11/2003 00:01	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/11/2003 00:01
14/11/2003 00:02	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	14/11/2003 00:02
14/11/2003 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	14/11/2003 00:00
14/11/2003 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	14/11/2003 00:00
14/11/2003 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	14/11/2003 00:00
10/09/2003 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	10/09/2003 00:00
01/08/2003 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	01/08/2003 00:00
01/08/2003 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	01/08/2003 00:00
01/08/2003 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	01/08/2003 00:00
08/05/2003 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	08/05/2003 00:00
08/05/2003 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	08/05/2003 00:00
02/05/2003 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO	PR-MT/GABPR -	02/05/2003 00:01

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		CRIMINAL DA PR/MT		
02/05/2003 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/05/2003 00:00
02/05/2003 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/05/2003 00:00
02/05/2003 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/05/2003 00:00
24/04/2003 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	24/04/2003 00:00
24/04/2003 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/04/2003 00:00
23/04/2003 00:00	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	23/04/2003 00:00
23/04/2003 00:00	Encaminhado para Reclassificação/Redistribuição	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	23/04/2003 00:00
11/04/2003 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	11/04/2003 00:01
11/04/2003 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/04/2003 00:00
11/04/2003 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/04/2003 00:00
11/04/2003 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/04/2003 00:00
07/04/2003 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	07/04/2003 00:00
04/04/2003 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/04/2003 00:00
04/04/2003 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/04/2003 00:00
04/04/2003 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/04/2003 00:00
05/02/2003 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	05/02/2003 00:00
05/02/2003 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/02/2003 00:00
31/01/2003 00:01	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	31/01/2003 00:01
31/01/2003 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/01/2003 00:00
31/01/2003 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/01/2003 00:00
31/01/2003 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/01/2003 00:00
20/12/2000 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	20/12/2000 00:00
18/12/2000 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/12/2000 00:00
18/12/2000 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/12/2000 00:00
18/12/2000 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/12/2000 00:00
04/12/2000 00:01	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	04/12/2000 00:01
04/12/2000 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/12/2000 00:00
04/12/2000 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/12/2000 00:00
04/12/2000 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/12/2000 00:00
17/09/1999 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	17/09/1999 00:00
03/09/1999 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/09/1999 00:00
03/09/1999 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/09/1999 00:00
03/09/1999 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/09/1999 00:00
24/08/1999 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	24/08/1999 00:00

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-0000679-75.1995.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
20/08/1999 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/08/1999 00:00
20/08/1999 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/08/1999 00:00
20/08/1999 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/08/1999 00:00
21/05/1999 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	21/05/1999 00:00
30/04/1999 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	30/04/1999 00:00
30/04/1999 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	30/04/1999 00:00
30/04/1999 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	30/04/1999 00:00
12/01/1999 00:00	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	12/01/1999 00:00
12/01/1999 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR -	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/01/1999 00:00
08/01/1999 00:00	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR -	08/01/1999 00:00
08/01/1999 00:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	08/01/1999 00:00
08/01/1999 00:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	08/01/1999 00:00
08/01/1999 00:00	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	08/01/1999 00:00

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543673

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Notícia de Fato - NF - 1.20.002.000068/2024-14 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR: TERRA INDÍGENA; GUARANI DE COCALINHO; FAZENDA RIO CRISTALINO; Trata-se do Despacho PRM-SNP-MT-00001887/2024, incorporado ao documento PRM-BDG-MT-00007651/2023, no qual são esclarecidas as circunstâncias discutidas após uma reunião realizada em 05/03/2024, relacionadas à situação do POVO GUARANI de Cocalinho, no estado de Mato Grosso. O despacho dispõe a respeito da ausência de atendimento adequado por parte da FUNAI, em meio a um contexto de insegurança, preconceito e vulnerabilidade enfrentado por essa comunidade.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Restituição de área - FUNAI

(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Direitos Indígenas

Município(s): COCALINHO - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-SINOP - 22/03/2024 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 22/03/2024 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Partes: INTERESSADO - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO CIMI
ENVOLVIDO - FUNAI/MT

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:10

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP			
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	Número	1001365-24.2021.4.01.3605
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA	**Data de Atuação**	05/07/2021 00:00:00
Situação	Em andamento	**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	**Município**		
Localização Atual	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS		
Assunto Judiciário	9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)		
Resumo	Cuida-se de ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ¿ FUNAI e a UNIÃO, objetivando, em antecipação de tutela, a declaração da mora do Estado brasileiro em adotar medidas administrativas relacionadas à identificação e delimitação do território da Terra Indígena Jaguari, dos indígenas Guaranis, em Cocalinho-MT, para dentre outros pedidos, compelir a FUNAI para proceder a constituição, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) de Grupo Técnico para realizar os trabalhos de identificação e delimitação da área indígena.		

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	INTERESSADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI	RÉU
PESSOA JURIDICA	UNIÃO FEDERAL	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.004.000031/2018-10	Originário	05/08/2021 12:17	Não
JF-AC-1002549-84.2021.4.01.3000-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-AC-1002997-91.2020.4.01.3000-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-AM-1003990-19.2020.4.01.3200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-AM-1004249-82.2018.4.01.3200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-AP-1000368-09.2018.4.01.3100-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-ATM-1002995-31.2020.4.01.3903-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-BA-1046228-44.2020.4.01.3300-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-DF-1008998-27.2018.4.01.3400-MSCOL	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-DF-1039644-49.2020.4.01.3400-MSCOL	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-IAB-1000220-28.2020.4.01.3908-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-IAB-1002073-72.2020.4.01.3908-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-JPA-0003680-82.2016.4.01.4101-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-JPA-1002281-59.2020.4.01.4101-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-JPA-1002289-36.2020.4.01.4101-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-JPA-1004655-48.2020.4.01.4101-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-PA-1014155-62.2020.4.01.3900-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-PGN-1000714-59.2021.4.01.3906-ACP	Dependente	06/08/2021 15:25	Não
JF-PGN-1000714-59.2021.4.01.3906-ACP	Dependente	06/08/2021 15:44	Não
JF-RDO-1001775-55.2021.4.01.3905-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-RDO-1002061-67.2020.4.01.3905-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-RDO-1002171-66.2020.4.01.3905-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-RO-1002443-23.2021.4.01.4100-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-RO-1004654-32.2021.4.01.4100-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-RO-1006683-89.2020.4.01.4100-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-TAB/AM-1000121-45.2020.4.01.3201-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-TO-1000165-36.2018.4.01.4300-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-TO-1000201-44.2019.4.01.4300-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-TO-1001457-51.2021.4.01.4300-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF-TO-1004347-60.2021.4.01.4300-CUNSEN	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BAL/MA-1003865-28.2019.4.01.3704-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP			
REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
JF/BG-0000353-65.2016.4.01.3605-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1000078-31.2018.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1000190-92.2021.4.01.3605-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1000204-47.2019.4.01.3605-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1000365-86.2021.4.01.3605-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1000561-90.2020.4.01.3605-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1000771-44.2020.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1001010-48.2020.4.01.3605-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1001420-43.2019.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/BG-1002196-43.2019.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/DIO-1000040-85.2019.4.01.3604-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/DIO-1000167-23.2019.4.01.3604-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/DIO-1000168-37.2021.4.01.3604-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/IMP/MA-1008503-16.2019.4.01.3701-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/JUA-1001999-39.2021.4.01.3825-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/JUI-0005409-02.2013.4.01.3600-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/JUI-1001325-73.2020.4.01.3606-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MA-1000914-73.2019.4.01.3700-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MA-1002152-30.2019.4.01.3700-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MA-1005341-50.2018.4.01.3700-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MA-1008068-74.2021.4.01.3700-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MA-1027565-11.2020.4.01.3700-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MA-1049919-30.2020.4.01.3700-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MG-1020334-84.2021.4.01.3800-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MT-1001040-35.2019.4.01.3600-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MT-1005648-76.2019.4.01.3600-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MT-1005853-42.2018.4.01.3600-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MT-1011483-74.2021.4.01.3600-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MT-1015005-80.2019.4.01.3600-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/MT-1015396-35.2019.4.01.3600-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/PAF/BA-1000150-42.2018.4.01.3306-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/RR-1000073-62.2021.4.01.4200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/RR-1000145-20.2019.4.01.4200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/RR-1001587-55.2018.4.01.4200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/RR-1004027-19.2021.4.01.4200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/RR-1004233-67.2020.4.01.4200-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/SINOP-1000683-80.2018.4.01.3603-ACPCIV	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/TXF/BA-1000186-97.2017.4.01.3313-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/TXF/BA-1001651-35.2021.4.01.3303-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JFA/TO-1001322-07.2019.4.01.4301-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JFG/TO-1000185-21.2018.4.01.4302-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
PRM-BDG-MT-00007651/2023	Referência Simples	20/02/2024 13:59	Não
PRM-BDG-MT-00014131/2021	Referência Simples	17/12/2021 19:20	Não
TRF1/DF-0000666-57.2015.4.01.3606-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-0001777-40.2014.4.01.3306-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-0023694-23.1997.4.01.3400-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000036-91.2018.4.01.3310-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000123-47.2018.4.01.3310-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000138-53.2021.4.01.3102-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000201-45.2017.4.01.3902-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000241-54.2018.4.01.4302-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000305-06.2018.4.01.3901-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000380-72.2018.4.01.3601-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000399-66.2018.4.01.3605-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP			
REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
TRF1/DF-1000452-64.2019.4.01.3200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000471-77.2019.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000487-02.2017.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000496-69.2018.4.01.3701-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000551-12.2017.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000553-81.2017.4.01.3100-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000652-71.2019.4.01.3200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000760-44.2018.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000826-56.2020.4.01.3908-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1000863-51.2018.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001016-89.2019.4.01.3605-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001150-45.2020.4.01.3100-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001192-58.2021.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001226-09.2020.4.01.3605-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001232-37.2020.4.01.3307-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001554-65.2018.4.01.4200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001679-47.2020.4.01.4302-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001804-81.2021.4.01.4301-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1001915-37.2017.4.01.4000-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002061-31.2019.4.01.3605-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002093-78.2020.4.01.3903-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002198-13.2019.4.01.3605-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002230-30.2019.4.01.3601-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002280-74.2020.4.01.4101-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002351-95.2018.4.01.3600-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002493-31.2021.4.01.4300-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002552-77.2020.4.01.3904-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002789-17.2020.4.01.3903-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1003160-71.2020.4.01.3000-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1003454-03.2020.4.01.3816-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1003590-14.2020.4.01.3100-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1003750-98.2018.4.01.3200-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1004106-53.2020.4.01.3902-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1004819-29.2019.4.01.4301-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1005152-47.2020.4.01.4300-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1005169-83.2020.4.01.4300-REENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1005377-55.2019.4.01.3701-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1005418-34.2019.4.01.3600-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1005738-21.2019.4.01.4300-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1007376-21.2020.4.01.3600-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1007473-21.2020.4.01.3600-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1007549-79.2020.4.01.4300-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1007707-37.2020.4.01.4300-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1010805-66.2020.4.01.3900-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1015110-75.2020.4.01.4100-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1015154-94.2020.4.01.4100-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1015744-89.2020.4.01.3900-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1031895-78.2020.4.01.3400-APREENEC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1033561-95.2021.4.01.0000-AI	Dependente	23/11/2023 15:53	Não
TRF6-0064483-95.2015.4.01.3800-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF6-1002395-16.2021.4.01.3825-AC	Dependente	05/08/2021 12:06	Não

ENTRADAS

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP					
ENTRADAS					
3ª Entrada no MPF, em 30/01/2024 16:04:49					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
30/01/2024 16:04	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO	DECISÃO	Ministério Público Federal

2ª Entrada no MPF, em 29/11/2021 11:20:59					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
29/11/2021 11:21	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		Ministério Público Federal

1ª Entrada no MPF, em 30/01/2024 16:04:54					
Órgão que Enviou	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
30/01/2024 16:04	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO	DECISÃO	Classificação automática para

1ª Entrada no MPF, em 05/08/2021 12:07:42					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/08/2021 12:07	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		Ministério Público Federal

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRM-MT-SINOP-1º Ofício	08/05/2023 15:31	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-B. DO GARÇAS-1º Ofício	08/03/2023 18:51	Reestruturação de Ofícios (com prevenção)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
07/03/2024 12:24	183/2024	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
11/01/2022 16:54	42/2022	920208 - RÉPLICA A CONTESTAÇÃO	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
05/08/2021 13:36	1408/2021	920189 - CIÊNCIA/Liminar ou tutela antecipada/Parcialmente deferido	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
07/03/2024 12:24	Saída Direta para Órgão Externo - Com	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	07/03/2024 12:24

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
	Manifestação			
30/01/2024 16:04	Conclusão Automática	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	30/01/2024 16:52
30/01/2024 16:04	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	30/01/2024 16:04
30/01/2024 16:04	Encaminhado para Classificação	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	30/01/2024 16:04
30/01/2024 16:04	Entrada no MPF	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	30/01/2024 16:04
30/01/2024 16:04	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	30/01/2024 16:04
30/01/2024 16:04	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	30/01/2024 16:04
30/01/2024 16:04	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	30/01/2024 16:04
30/01/2024 16:04	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	30/01/2024 16:04
11/01/2022 16:54	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	11/01/2022 16:54
29/11/2021 11:21	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	29/11/2021 11:24
29/11/2021 11:21	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	29/11/2021 11:21
29/11/2021 11:21	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	29/11/2021 11:21
29/11/2021 11:20	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	29/11/2021 11:20
05/08/2021 13:36	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	05/08/2021 13:36
05/08/2021 12:11	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	05/08/2021 12:11
05/08/2021 12:07	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	05/08/2021 12:07
05/08/2021 12:07	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	05/08/2021 12:07
05/08/2021 12:07	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	05/08/2021 12:07

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.002.000010/2024-62 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	6ª CCR. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. POVO KANELA DO ARAGUAIA. ALDEIA KRIMPEJ. GLEBA FEDERAL TAPIRAPÉ I. MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT. Apurar a comprovação da titularidade fundiária do Incra quanto à área da gleba federal Tapirapé I, no Município de Luciara/MT, e acompanhar a atuação da Funai para a identificação de ocupação indígena tradicional do Povo Kanela do Araguaia até posterior destinação, pela União, da referida gleba para regularização da posse do povo indígena Kanela do Araguaia da Aldeia Krimpej.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Terras Indígenas
Município(s):	LUCIÁRA - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-SINOP - 17/01/2024 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Localização:	18/01/2024 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Partes:	ORIGINADOR - MPF/MT - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:13

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1000399-66.2018.4.01.3605-ACP					
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS		Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de	
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	1000399-66.2018.4.01.3605	
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	18/12/2018 00:00:00	
Situação	Em andamento		**Eletrônico**	Sim	
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		
Localização Atual	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO				
Assunto Judiciário	10105 - Demarcação (Terras Indígenas/Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)				
Resumo	AÇÃO CÍVEL PÚBLICA em face da UNIÃO objetivando provimento jurisdicional que determine a condenação da UNIÃO para que proceda à conclusão do processo administrativo de demarcação da Terra Indígena Cacique Fontoura, nos municípios de Luciara e São Félix do Araguaia em MT.				

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	UNIÃO FEDERAL	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.000.000247/2006-81	Originário	23/06/2019 23:38	Não
1.20.004.000027/2023-19	Referência Simples	30/01/2023 15:04	Não
JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
PRM-B.DO GARÇAS-MANIFESTAÇÃO-2164/2018	Petição Inicial	30/09/2023 18:41	Não
PRM-BDG-MT-00000015/2019	Referência Simples	24/02/2022 13:19	Não
PRM-BDG-MT-00005810/2021	Referência Simples	20/07/2022 10:40	Não

ENTRADAS

5ª Entrada no MPF, em 13/09/2022 12:20:48					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
13/09/2022 12:20	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		Ministério Público Federal

4ª Entrada no MPF, em 24/02/2022 12:12:01					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
24/02/2022 12:12	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		Ministério Público Federal

3ª Entrada no MPF, em 10/09/2020 12:28:44					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/04/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1000399-66.2018.4.01.3605-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
10/09/2020 12:28	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 21/06/2019 14:32:14					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
21/06/2019 14:32	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

1ª Entrada no MPF, em 11/04/2019 12:01:03					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
11/04/2019 12:01	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRR1 - 38º Ofício	24/03/2023 09:03	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-B. DO GARÇAS-1º Ofício	29/03/2023 12:52	Remessa à Instância Superior	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
19/09/2022 16:28	1971/2022	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
24/02/2022 20:08	551/2022	920137 - CIÊNCIA/Sentença/Favorável	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
25/09/2020 11:15	2146/2020	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
28/06/2019 15:32	1251/2019	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
09/05/2019 15:02	846/2019	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA
18/12/2018 13:48	2164/2018	600487 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO/Petição Inicial/Ação Civil Pública	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
30/03/2023 15:01	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRR1ª REGIÃO/GABPRR30-GPV - GUSTAVO PESSANHA VELLOSO	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	30/03/2023 15:01
24/03/2023 09:03	Conclusão Automática	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/GABPRR30-GPV - GUSTAVO PESSANHA VELLOSO	24/03/2023 14:45
24/03/2023 09:03	Classificado - Aguardando Conclusão	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	24/03/2023 09:03
24/03/2023 09:03	Encaminhado para Classificação	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	24/03/2023 09:03
24/03/2023 09:03	Entrada no MPF	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª -	24/03/2023 09:03

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1000399-66.2018.4.01.3605-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		FEDERAL 1ª REGIÃO	DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	
19/09/2022 16:31	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	19/09/2022 16:31
13/09/2022 12:20	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	13/09/2022 12:59
13/09/2022 12:20	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	13/09/2022 12:20
13/09/2022 12:20	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	13/09/2022 12:20
13/09/2022 12:20	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	13/09/2022 12:20
24/02/2022 20:08	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	24/02/2022 20:08
24/02/2022 12:12	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	24/02/2022 12:41
24/02/2022 12:12	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	24/02/2022 12:12
24/02/2022 12:12	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	24/02/2022 12:12
24/02/2022 12:12	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	24/02/2022 12:12
25/09/2020 11:15	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	25/09/2020 11:15
10/09/2020 12:28	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	10/09/2020 13:56
10/09/2020 12:28	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	10/09/2020 12:28
10/09/2020 12:28	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	10/09/2020 12:28
10/09/2020 12:28	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	10/09/2020 12:28
28/06/2019 15:33	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	28/06/2019 15:33
21/06/2019 14:32	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	21/06/2019 16:46
21/06/2019 14:32	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	21/06/2019 14:32
21/06/2019 14:32	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	21/06/2019 14:32
21/06/2019 14:32	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	21/06/2019 14:32
10/05/2019 13:03	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	10/05/2019 13:03
11/04/2019 12:02	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	11/04/2019 17:15
11/04/2019 12:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	11/04/2019 12:01
11/04/2019 12:01	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA	11/04/2019 12:01

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1000399-66.2018.4.01.3605-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM/BARRA DO GARÇAS	
11/04/2019 12:01	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	11/04/2019 12:01

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Procedimento Administrativo - PA - 1.20.005.000102/2017-93 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Resumo:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DAS TERRAS INDÍGENAS TADARIMANA.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Terras Indígenas
Município(s):	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-RONDONOPOLI - 06/02/2023 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	06/02/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:16

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.000.000680/2009-60 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Resumo:	inquérito civil público instaurado com o objetivo de apurar a regularidade da instalação da PCH Sete Quedas no Rio São Lourenço e os impactos ocasionados à população indígena Boe (Bororo) da Terra Indígena Tereza Cristina
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Direitos Indígenas
Município(s):	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MATO GROSSO
Distribuição:	PR-MT - 06/02/2023 (Desonerado) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	16/02/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Partes:	ORIGINADOR - ORIVALDO AIEPA RECLAMADO - A APURAR INTERESSADO - PR/MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:18

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

125436379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil - PA - OUT - 1.20.000.000607/2020-01 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	Acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da ACP n. 1002351-95.2018.4.01.3600 (TI TEREZA CRISTINA).
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Terras Indígenas
Município(s):	CUIABÁ - MATO GROSSO
Distribuição:	PR-MT - 06/02/2023 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	06/02/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Partes:	ORIGINADOR - MPF/MT - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:19

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.000.000573/2021-28 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	IC objetivando "apurar o efetivo respeito ao direito de consulta prévia, livre e informada junto aos indígenas afetados pelos impactos da PCH JESUÍTA / JESUÍTA ENERGIA, bem como se o empreendimento em questão afetará também os povos Myky, Paresi e Erikbaktsa, de modo a legitimar o pleito de que eles também sejam consultados no processo de licenciamento"
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Impactos de grandes empreendimentos e indígenas
Município(s):	JURUENA - MATO GROSSO
Distribuição:	PR-MT - 04/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Localização:	06/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:20

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.000.000125/2023-96 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR: DÁKILA PESQUISAS, RATANABÁ, MUNDURUKU, TI KAYABI. Trata-se de Procedimento autuadocom base em representação encaminhada pela Associação das Mulheres Munduruku Wokoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri. Relata-se que a empresa Dákila Pesquisas tem realizado sobrevoos e incursões na Terra Indígena Kayabi desde maio de 2022, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no Município de Apiacás/MT.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Direitos Indígenas

Município(s): APIACÁS - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-SINOP - 20/12/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 06/02/2024 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Partes: REPRESENTANTE - Rosamaria Loures
REPRESENTADO - GERENTE DO PARQUE JURUENA
INTERESSADO - ASSOCIACAO DAS MULHERES WAKOBORUN - W A K O B O R U N
REPRESENTADO - DÁKILA PESQUISAS

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:21

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Procedimento Preparatório - PP - 1.20.002.000018/2024-29 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	6ª CCR: TI ZORÓ; AMEAÇAS; OMISSÃO; FUNAI. Trata-se de Procedimento que visa acompanhar as ações do Poder Público para impedir a prática de crimes no interior da Terra Indígena Zoró, bem como apurar possível omissão da FUNAI.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Terras Indígenas
Município(s):	RONDOLÂNDIA - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-SINOP - 30/01/2024 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Localização:	31/01/2024 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Partes:	ENVOLVIDO - FUNAI/MT - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:23

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Procedimento Preparatório - PP - 1.20.002.000182/2023-55 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR: CRÉDITOS DE CARBONO; REDD+; CLPI; TI RIO BRANCO; TI IGARAPÉ; TI ZORÓ. Trata-se de procedimento autuado a partir de encaminhamento de ofício da Procuradoria da República no município de Ji-Paraná/RO, no qual se noticia a pretensão do Centro de Estudos Rio Terra em relação ao processo de construção e realização dos protocolos de consulta e consentimento livres, prévios e informados (CLPIs) com fins de Implementar projetos de REDD+ (créditos de carbono) nas terras indígenas Rio Branco (RO), Igarapé (RO) e Zoró (MT).

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Terras Indígenas

Município(s): ARIPUANÃ - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-SINOP - 09/10/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 09/10/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:24

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.004.000538/2020-98 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR. SAÚDE INDÍGENA. AVERIGUAR COMUNICAÇÃO ORIUNDA DA OPAN (OPERAÇÃO AMAZÔNIA NATIVA) NOTICIANDO QUE O DSEI XINGU NÃO ESTARIA CUMPRINDO SUA OBRIGAÇÃO DE FORNECER REMÉDIOS PARA OS ANCIÕES TAPAYUNA, DA TI WAWI, AFETANDO NO TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Saúde indígena

(1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral)
Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Município(s): QUERÊNCIA - MATO GROSSO
CANARANA - MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-B.DO GARÇAS - 05/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 06/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Partes: INTERESSADO - OPERACAO AMAZONIA NATIVA-OPAN - OPAN

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 08:25

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.000.000700/2023-51 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: Certidão relata confronto entre indígenas Enawene-Nawe e segurança privada das usinas PCHs Parecis, Rondon, Sapezal, Telegráfica e Campos de Júlio, em 25/06/2023. NF para apurar os impactos causados pelos empreendimentos em questão sobre o modo de vida do Povo Enawene-Nawe, que objetivam rever o acordo existente entre as partes, com o aumento dos repasses mensais, em troca da sua saída da área ocupada.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Impactos de grandes empreendimentos e populações tradicionais

Município(s): CAMPOS DE JÚLIO - MATO GROSSO

Distribuição: PR-MT - 29/06/2023 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício

Localização: 29/06/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 14:10

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA — **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO — **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial — **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0002888-66.2013.4.01.3606-ACP					
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA			Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL			Número	0002888-66.2013.4.01.3606
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA			**Data de Atuação**	16/10/2013 00:00:00
Situação	Suspenso ou sobrestado			**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**		JUÍNA	
Localização Atual	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Assunto Judiciário	10105 - Demarcação (Terras Indígenas/Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)				
Resumo	A Associação dos Proprietários Rurais Pesquisai Rio Preto - APRUR requereu seu ingresso no feito na condição de litisconsorte passiva, em razão de sua discordância quanto ao prosseguimento dos estudos realizados pela FUNA! para demarcação da área do Rio Preto como terra indígena, cuja celeridade é requerida nesta ação proposta pelo Ministério Público Federal. No caso em apreço, a ré já iniciou os estudos para ampliação da terra indígena dos Enawenê Nawê, pleiteando o Ministério Público Federal a conclusão do procedimento no prazo de 24 meses.				

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	FUNAI/MT - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO NO ESTADO DE MATO GROSSO	REQUERIDO
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	AUTOR
ORGAO GOVERNO	UNIÃO FEDERAL	REQUERIDO

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
JF-PGN-1000714-59.2021.4.01.3906-ACP	Dependente	06/08/2021 15:25	Não
JF-PGN-1000714-59.2021.4.01.3906-ACP	Dependente	06/08/2021 15:44	Não

ENTRADAS

6ª Entrada no MPF, em 04/08/2017 16:33:20

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
04/08/2017 16:33	6ª CCR - Judicial	CIÊNCIA		

5ª Entrada no MPF, em 23/03/2017 14:01:06

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
23/03/2017 14:01	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

4ª Entrada no MPF, em 31/05/2016 18:52:39

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
31/05/2016 18:52	PRM/JUINA-JUD	MANIFESTAÇÃO		

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0002888-66.2013.4.01.3606-ACP					
ENTRADAS					
3ª Entrada no MPF, em 22/01/2016 13:41:09					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
22/01/2016 13:41	PRM/JUINA-JUD	MANIFESTAÇÃO			
2ª Entrada no MPF, em 03/11/2014 13:48:15					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
03/11/2014 13:48	PRM/JUINA-JUD	MANIFESTAÇÃO			
1ª Entrada no MPF, em 20/08/2020 10:46:33					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
20/08/2020 10:46	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	MIGRAÇÃO PARA O PJE	Intimação - Usuário do Sistema	
1ª Entrada no MPF, em 26/06/2014 17:07:28					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
26/06/2014 17:07	PRM/JUINA-JUD	CIÊNCIA	DECISÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRM-MT-SINOP-1º Ofício	09/05/2023 09:31	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/05/2023 09:30	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/05/2023 09:29	Reestruturação de Ofícios (com prevenção)	
Titular	PR-MT-14º Ofício	25/03/2020 10:03	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Unidade:PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-14º Ofício	23/03/2017 13:58	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
15/09/2020 17:30	8839/2020	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0002888-66.2013.4.01.3606-ACP			
MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
07/08/2017 15:10	701/2017	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	MARIANNE CURY PAIVA
30/03/2017 15:46	325/2017	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	MARIANNE CURY PAIVA
07/06/2016 18:48	442/2016	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO
29/01/2016 11:02	83/2016	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	EDUARDO MORATO FONSECA
13/11/2014 15:40	487/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO
01/07/2014 19:48	347/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO
21/11/2013 18:32	369/2013	920198 - MANIFESTAÇÃO	TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
15/09/2020 17:30	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	15/09/2020 17:30
20/08/2020 10:48	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	20/08/2020 11:13
20/08/2020 10:46	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/08/2020 10:46
20/08/2020 10:46	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/08/2020 10:46
20/08/2020 10:46	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	20/08/2020 10:46
08/08/2017 13:02	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	08/08/2017 13:02
07/08/2017 15:14	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	08/08/2017 13:02
04/08/2017 16:33	Conclusão Automática	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	04/08/2017 17:21
04/08/2017 16:33	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	04/08/2017 16:33
04/08/2017 16:33	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	04/08/2017 16:33
04/08/2017 16:33	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	04/08/2017 16:33
31/03/2017 12:25	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	31/03/2017 12:25
30/03/2017 15:48	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	31/03/2017 12:25
23/03/2017 14:01	Conclusão Automática	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	23/03/2017 15:10
23/03/2017 14:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	23/03/2017 14:01
23/03/2017 14:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	23/03/2017 14:01
23/03/2017 14:01	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	23/03/2017 14:01
09/06/2016 12:49	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	09/06/2016 12:49
07/06/2016 18:49	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	09/06/2016 12:43
31/05/2016 19:14	Conclusão Automática	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	31/05/2016 19:44
31/05/2016 18:52	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	31/05/2016 18:52
31/05/2016 18:52	Encaminhado para	PR-MT/COJUD/PRMT -	PR-MT/COJUD/PRMT -	31/05/2016 18:52

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0002888-66.2013.4.01.3606-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
	Classificação	COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	
31/05/2016 18:52	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	31/05/2016 18:52
01/02/2016 11:56	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	01/02/2016 11:56
29/01/2016 11:06	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	01/02/2016 11:49
22/01/2016 14:01	Conclusão Manual	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	26/01/2016 14:13
22/01/2016 13:41	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	22/01/2016 13:41
22/01/2016 13:41	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	22/01/2016 13:41
22/01/2016 13:41	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	22/01/2016 13:41
14/11/2014 12:36	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	14/11/2014 12:36
13/11/2014 15:41	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	14/11/2014 12:36
03/11/2014 13:50	Conclusão Manual	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	03/11/2014 16:41
03/11/2014 13:48	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	03/11/2014 13:48
03/11/2014 13:48	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	03/11/2014 13:48
03/11/2014 13:48	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	03/11/2014 13:48
04/07/2014 09:28	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	04/07/2014 09:28
01/07/2014 19:50	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	04/07/2014 09:20
26/06/2014 17:09	Conclusão Manual	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	26/06/2014 18:48
26/06/2014 17:07	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	26/06/2014 17:07
26/06/2014 17:07	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	26/06/2014 17:07
26/06/2014 17:07	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	26/06/2014 17:07

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000117-25.2018.4.01.3606-ACP				
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA		Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	1000117-25.2018.4.01.3606
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	10/09/2018 00:00:00
Situação	Em andamento		**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	JUÍNA	
Localização Atual	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA			
Assunto Judiciário	9994 - Dano Ambiental (DIREITO AMBIENTAL)			
Resumo	AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pela Defensoria Pública da União, em face do ICMBio e do ESTADO DE MATO GROSSO, na qual se postula, em sede de tutela de urgência, a imediata realização, às custas do entes demandados, dos estudos técnicos e periciais que se fizerem necessários para a verificação do nível da contaminação causada por substâncias agrotóxicas e afins no Rio Iquê (Estação Ecológica de Iquê, unidade de conservação da natureza de proteção integral, criada pelo Decreto Federal 86.061/1981) e para a delimitação dos impactos negativos, certos e potenciais, sobre o meio ambiente e a saúde coletiva da população, especialmente das comunidades indígenas do Povo Enawenê - Nawê. O processo em epígrafe tem como causa de pedir a realização de estudos técnicos e periciais para a verificação do nível de contaminação causada por agrotóxicos e afins no Rio Iquê.			

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PGE/MT - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	AUTOR
PESSOA JURIDICA	ESTADO DE MATO GROSSO	RÉU
PESSOA JURIDICA	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
JF/MT-1002553-72.2018.4.01.3600-ACPCIV	Referência Simples	07/12/2018 18:02	Não

ENTRADAS

5ª Entrada no MPF, em 06/03/2024 18:02:17

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
06/03/2024 18:02	Ambiental - Agrotóxicos e	CIÊNCIA	DESPACHO	Ministério Público Federal

3ª Entrada no MPF, em 10/08/2022 12:17:39

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
10/08/2022 12:17	4ª CCR - Judicial cível - atual	MANIFESTAÇÃO		Intimação (262670556)

2ª Entrada no MPF, em 05/07/2021 09:02:45

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000117-25.2018.4.01.3606-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/07/2021 09:02	4ª CCR - Judicial cível - atual	MANIFESTAÇÃO		Ministério Público Federal

1ª Entrada no MPF, em 06/03/2024 18:02:27					
Órgão que Enviou	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
06/03/2024 18:02	Ambiental - Agrotóxicos e	CIÊNCIA	DESPACHO	Classificação automática para

1ª Entrada no MPF, em 07/12/2018 18:01:54					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
07/12/2018 18:01	4ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

1ª Entrada no MPF, em 23/01/2020 12:00:10					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
23/01/2020 12:00	4ª CCR - Judicial cível - atual	MANIFESTAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	18/03/2023 15:03	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-3º Ofício	18/03/2023 15:03	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Unidade:PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PR-MT-11º Ofício	25/08/2022 17:48	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Não Designado	PR-MT-4º Ofício	28/01/2020 16:10	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-14º Ofício	23/01/2020 11:58	Redistribuição (Sem compensação)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
07/03/2024 16:04	782/2024	600433 - MANIFESTAÇÃO EM SEGUNDO GRAU/Parecer Não Padronizado	GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS
25/08/2022 17:47	10361/2022	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
23/08/2021 17:28	10744/2021	920208 - RÉPLICA A CONTESTAÇÃO	ERICH RAPHAEL MASSON
28/01/2020 16:10	689/2020	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	ERICH RAPHAEL MASSON

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000117-25.2018.4.01.3606-ACP			
MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
19/12/2018 16:48	1326/2018	600409 - MANIFESTAÇÃO/Parecer Não Padronizado	MARIANNE CURY PAIVA

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
07/03/2024 16:06	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	07/03/2024 16:06
06/03/2024 18:02	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	06/03/2024 19:02
06/03/2024 18:02	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/03/2024 18:02
06/03/2024 18:02	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/03/2024 18:02
06/03/2024 18:02	Entrada no MPF	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/03/2024 18:02
06/03/2024 18:02	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/03/2024 18:02
06/03/2024 18:02	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	06/03/2024 18:02
06/03/2024 18:02	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	06/03/2024 18:02
06/03/2024 18:02	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	06/03/2024 18:02
25/08/2022 17:48	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	25/08/2022 17:48
10/08/2022 12:41	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON	10/08/2022 12:53
10/08/2022 12:17	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/08/2022 12:17
10/08/2022 12:17	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/08/2022 12:17
10/08/2022 12:17	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/08/2022 12:17
23/08/2021 17:28	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	23/08/2021 17:28
05/07/2021 09:02	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON	05/07/2021 11:36
05/07/2021 09:02	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/07/2021 09:02
05/07/2021 09:02	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/07/2021 09:02
05/07/2021 09:02	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/07/2021 09:02
28/01/2020 16:10	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	28/01/2020 16:10
23/01/2020 12:01	Encaminhado ao Gabinete	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR3-ERM - ERICH RAPHAEL MASSON	23/01/2020 13:50
23/01/2020 12:00	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	23/01/2020 12:00
23/01/2020 12:00	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	23/01/2020 12:00
23/01/2020 12:00	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	23/01/2020 12:00
19/12/2018 16:48	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	19/12/2018 16:48
07/12/2018 18:02	Conclusão Automática	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	09/12/2018 16:03
07/12/2018 18:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	07/12/2018 18:01
07/12/2018 18:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE	07/12/2018 18:01

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000117-25.2018.4.01.3606-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	
07/12/2018 18:01	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	07/12/2018 18:01

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV				
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA		Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	0006691-75.2013.4.01.3600
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	15/05/2013 00:00:00
Situação	Em andamento		**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	BRASNORTE	
Localização Atual	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO			
Assunto Judiciário	10105 - Demarcação (Terras Indígenas/Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)			
Resumo	PA 1.20.000.000619/2002-46 / PORTARIA DECLARATÓRIA 1429/2008 - A presente ação civil insurge-se contra a mora da União e da FUNAI em proceder às medidas necessárias à conclusão da efetiva demarcação física, homologação e registro da TERRA INDIGENA MANOKI, oriunda da revisão da TERRA INDÍGENA IRANTXE, de ocupação tradicional dos Manoki, localizada no município de Brasnorte/MT.			

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI	RÉU
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
ORGAO GOVERNO	UNIÃO FEDERAL	RÉU
PESSOA FISICA	EDWARD ROSSI VILELA SILVA	RÉU
PESSOA FISICA	SOLANGE TORRES GIRARDELLI SILVA	RÉU
PESSOA JURIDICA	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS PAPAGAIO	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.000.000619/2002-46	Originário	13/05/2013 14:30	Não
1.20.000.000970/2021-08	Referência Simples	16/09/2021 09:40	Não
JF/JUI-0018286-89.2013.4.01.3400-AORDOU	Referência Simples	29/09/2017 14:15	Não
JF/JUI-0031579-97.2011.4.01.3400-AORDSP	Referência Simples	13/05/2013 14:34	Não
JF/JUI-1000880-55.2020.4.01.3606-TCA	Originário	21/10/2020 17:45	Não
JF/JUI-1001702-73.2022.4.01.3606-CPS	Dependente	27/02/2024 17:28	Não
JF/MT-0005948-31.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 15:29	Não
JF/MT-0006055-75.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 15:35	Não
JF/MT-0006206-41.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 16:00	Não
JF/MT-0006207-26.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 16:05	Não
JF/MT-0006208-11.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 15:30	Não
JF/MT-0006210-78.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 14:58	Não
JF/MT-0006211-63.2014.4.01.3600-EMBTERCI	Originário	09/07/2014 16:17	Não
JF/MT-0015454-31.2014.4.01.3600-CCE	Originário	04/08/2015 15:05	Não
PGR-00346534/2023	Referência Simples	25/10/2023 13:51	Não
PR-MT-00033469/2021	Referência Simples	16/09/2021 08:59	Não
TRF1/DF-0006056-60.2014.4.01.3600-AC	Originário	09/07/2014 15:52	Não
TRF1/DF-0006209-93.2014.4.01.3600-AC	Originário	09/07/2014 16:08	Não
TRF1/DF-0008743-93.2003.4.01.3600-AC	Referência Simples	13/05/2013 14:34	Não
TRF1/DF-0013396-41.2003.4.01.3600-AC	Referência Simples	13/05/2013 14:31	Não
TRF1/DF-0020570-51.2014.4.01.0000-CAUINOM	Dependente	24/06/2014 16:26	Não
TRF1/DF-0021832-36.2014.4.01.0000-CAUINOM	Dependente	24/06/2014 17:16	Não
TRF1/DF-0055932-17.2014.4.01.0000-CAUINOM	Originário	13/11/2014 14:56	Não
TRF1/DF-0058361-20.2015.4.01.0000-AC	Dependente	20/04/2016 15:02	Não
TRF1/DF-0058705-35.2014.4.01.0000-TUTCAUTANT	Originário	22/10/2014 16:14	Não
TRF1/DF-0058834-40.2014.4.01.0000-AI	Originário	23/07/2018 17:04	Não
TRF1/DF-0058851-76.2014.4.01.0000-AI	Dependente	15/07/2016 13:42	Não
TRF1/DF-0058867-30.2014.4.01.0000-AI	Originário	23/07/2018 17:08	Não
TRF1/DF-0058868-15.2014.4.01.0000-AI	Originário	08/07/2016 15:15	Não
TRF1/DF-0060479-03.2014.4.01.0000-AI	Originário	23/07/2018 17:00	Não
TRF1/DF-0060522-37.2014.4.01.0000-AI	Originário	23/07/2018 17:11	Não
TRF1/DF-0061129-50.2014.4.01.0000-AI	Originário	15/07/2016 13:18	Não
TRF1/DF-2003.36.00.013781-0-AC	Referência Simples	13/05/2013 14:36	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV					
ENTRADAS					
10ª Entrada no MPF, em 13/06/2024 12:12:08					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	INTIMAÇÃO FECHADA - FAVOR VERIFICAR OCORRÊNCIA DE AUDIÊNCIAS - Despacho de ID 2131759362				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
13/06/2024 12:12	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO		Despacho (438645003)	
9ª Entrada no MPF, em 22/11/2023 17:16:17					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
22/11/2023 17:16	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO		Ministério Público Federal	
7ª Entrada no MPF, em 19/10/2022 13:06:49					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
19/10/2022 13:06	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		Intimação polo ativo (284536522)	
6ª Entrada no MPF, em 27/01/2022 16:49:26					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
27/01/2022 16:49	6ª CCR - judicial - atual	CONTRARRAZÕES		Intimação Ministério Público	
5ª Entrada no MPF, em 13/07/2021 17:33:14					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
13/07/2021 17:33	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	SENTENÇA	Intimação Ministério Público	
4ª Entrada no MPF, em 28/10/2020 10:17:01					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
28/10/2020 10:17	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		Intimação (77475927) -	

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV					
ENTRADAS					
3ª Entrada no MPF, em 26/06/2020 10:01:26					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
26/06/2020 10:01	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 13/06/2024 13:02:06					
Órgão que Enviou	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Unidade de Recebimento	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
13/06/2024 13:02	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO		Classificação automática para

1ª Entrada no MPF, em 22/11/2023 17:16:23					
Órgão que Enviou	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Unidade de Recebimento	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
22/11/2023 17:16	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO		Classificação automática para

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRM-MT-SINOP-1º Ofício	14/04/2023 15:06	
Substituto - Designado	PRM-MT-B. DO GARÇAS-2º Ofício	13/06/2024 12:12	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	14/04/2023 15:05	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Unidade:PR-MT/GABPR1-PMPR - PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PR-MT-9º Ofício	02/02/2022 15:02	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Unidade:PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PR-RS - 26º Ofício	19/07/2021 10:38	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	26/06/2020 09:54	Finalização automática por finalização da autuação	Finalização Automática da Distribuição por Finalização da Autuação
Substituto - Não Designado	PR-MT-3º Ofício	26/06/2020 09:54	Finalização Automática por fechamento da distribuição do titular	Fechamento da distribuição do titular
Substituto - Não Designado	5º OFÍCIO CÍVEL	02/12/2014 14:09	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Titular	4º OFÍCIO CÍVEL	02/12/2014 14:09	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Sem vínculo	1º OFÍCIO CRIMINAL	01/09/2014 17:23	Finalização de Distribuição sem	

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV				
DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
			Vínculo	
Titular	PR-MT-14º Ofício	09/07/2014 14:55	Declínio de Atribuição/Competência	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
03/07/2024 14:29	788/2024	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
23/11/2023 15:20	1571/2023	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
16/12/2022 12:58	15691/2022	600502 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO/Petição Inicial/Execução de Título Executivo Judicial	RICARDO PAEL ARDENGHI
10/11/2022 21:31	14916/2022	600529 - CIÊNCIA/Sentença/Outra Ciência	RICARDO PAEL ARDENGHI
16/03/2022 18:38	2858/2022	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RICARDO PAEL ARDENGHI
02/02/2022 15:02	1220/2022	600517 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Embargos de Declaração	PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO
14/07/2021 12:17	8701/2021	600529 - CIÊNCIA/Sentença/Outra Ciência	ADRIANO DOS SANTOS RALDI
10/11/2020 17:34	12458/2020	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
29/07/2020 10:46	7617/2020	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RICARDO PAEL ARDENGHI
30/06/2020 12:27	6481/2020	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
13/06/2024 13:02	Conclusão Automática	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	14/06/2024 17:47
13/06/2024 13:02	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	13/06/2024 13:02
13/06/2024 13:02	Encaminhado para Classificação	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	13/06/2024 13:02
13/06/2024 13:02	Entrada no MPF	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	13/06/2024 13:02
13/06/2024 13:02	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	13/06/2024 13:02
13/06/2024 12:12	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/06/2024 12:12
13/06/2024 12:12	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/06/2024 12:12
13/06/2024 12:12	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/06/2024 12:12
23/11/2023 15:22	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	23/11/2023 15:22
22/11/2023 17:16	Conclusão Automática	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	23/11/2023 13:12
22/11/2023 17:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	22/11/2023 17:16
22/11/2023 17:16	Encaminhado para Classificação	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	22/11/2023 17:16
22/11/2023 17:16	Entrada no MPF	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	22/11/2023 17:16
22/11/2023 17:16	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	22/11/2023 17:16
22/11/2023 17:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/11/2023 17:16
22/11/2023 17:16	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/11/2023 17:16
22/11/2023 17:16	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/11/2023 17:16
10/11/2022 21:31	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	10/11/2022 21:31
19/10/2022 13:06	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	19/10/2022 14:10
19/10/2022 13:06	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/10/2022 13:06
19/10/2022 13:06	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/10/2022 13:06
19/10/2022 13:06	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	19/10/2022 13:06

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
02/02/2022 15:02	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR1-PMPR - PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	02/02/2022 15:02
01/02/2022 15:16	Encaminhado ao Gabinete	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	PR-MT/GABPR1-PMPR - PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO	01/02/2022 15:26
27/01/2022 17:41	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	31/01/2022 09:47
27/01/2022 16:49	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/01/2022 16:49
27/01/2022 16:49	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/01/2022 16:49
27/01/2022 16:49	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/01/2022 16:49
19/07/2021 10:38	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	19/07/2021 10:38
13/07/2021 17:33	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	14/07/2021 09:04
13/07/2021 17:33	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/07/2021 17:33
13/07/2021 17:33	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/07/2021 17:33
13/07/2021 17:33	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	13/07/2021 17:33
10/11/2020 17:35	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	10/11/2020 17:35
28/10/2020 10:17	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	28/10/2020 11:23
28/10/2020 10:17	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/10/2020 10:17
28/10/2020 10:17	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/10/2020 10:17
28/10/2020 10:17	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/10/2020 10:17
30/06/2020 12:27	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	30/06/2020 12:27
26/06/2020 10:01	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	29/06/2020 09:24
26/06/2020 10:01	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	26/06/2020 10:01
26/06/2020 10:01	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	26/06/2020 10:01
26/06/2020 10:01	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	26/06/2020 10:01
15/12/2014 18:08	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	15/12/2014 18:08
15/12/2014 18:04	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/12/2014 18:08
02/12/2014 15:00	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	02/12/2014 17:04
02/12/2014 14:10	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/12/2014 14:10
02/12/2014 14:10	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/12/2014 14:10
02/12/2014 14:10	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/12/2014 14:10
01/09/2014 17:23	Saída para Órgão Externo	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	01/09/2014 17:23
29/08/2014 17:41	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR4-ABL - ARIELLA BARBOSA LIMA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	01/09/2014 17:23
28/08/2014 16:56	Encaminhado ao Gabinete	PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS STEFANO MALVEZZI	PR-MT/GABPR4-ABL - ARIELLA BARBOSA LIMA	28/08/2014 17:03
28/08/2014 16:52	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS STEFANO MALVEZZI	28/08/2014 16:56
28/08/2014 16:48	Encaminhado para Reclassificação/Redistribuição	PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS STEFANO MALVEZZI	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	28/08/2014 16:51
25/08/2014 13:32	Conclusão Manual	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO	PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS	25/08/2014 15:40

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-0006691-75.2013.4.01.3600-ACPCIV				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		CRIMINAL DA PR/MT	STEFANO MALVEZZI	
25/08/2014 13:20	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	25/08/2014 13:20
25/08/2014 13:20	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	25/08/2014 13:20
25/08/2014 13:20	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	25/08/2014 13:20
18/10/2013 17:31	Saída para Órgão Externo	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	JF/MT - JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	18/10/2013 17:31
17/10/2013 20:02	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	18/10/2013 17:31
15/10/2013 15:54	Conclusão Manual	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/GABPR13-TLFCM - THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	17/10/2013 15:45
15/10/2013 15:53	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	15/10/2013 15:53
15/10/2013 15:53	Encaminhado para Classificação	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	15/10/2013 15:53
15/10/2013 15:53	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT	15/10/2013 15:53

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543679

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA — **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO — **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial — **Data:** 16/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000608-27.2021.4.01.3606-ACP					
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA			Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL			Número	1000608-27.2021.4.01.3606
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA			**Data de Atuação**	25/05/2021 00:00:00
Situação	Em andamento			**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	JURUENA		
Localização Atual	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Assunto Judiciário	10105 - Demarcação (Terras Indígenas/Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)				
Resumo	Trata-se de ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ¿ FUNAI, e UNIÃO FEDERAL, requerendo, como tutela de urgência, a suspensão dos efeitos do despacho GAB/PRES/1568966 da FUNAI e do Parecer 00057/2019/CGU/AGU e Parecer GMF-05/2017, determinando-se o prosseguimento do processo de demarcação de terras Indígena Menkü (08620-026062/2012-06). Alegou, em resumo, que a Terra Indígena Menkü foi demarcada no ano de 1987, entretanto, no ano de 2007 a FUNAI editou a Portaria n. 1.069 a fim de revisar os limites de Terra Indígena. Entretanto, a Agropecuária Rio Papagaio obteve decisão favorável em primeiro grau a fim de anular a portaria que instituiu o processo demarcatório, sendo a sentença reformada em recurso de apelação, autorizando a continuidade dos trabalhos de revisão pela Fundação. Alegou que foi instaurado inquérito civil a fim de acompanhar o procedimento de revisão de limites da Terra Indígena Menkü, do povo Myky, conduzido pela FUNAI, bem como o andamento de processos judiciais relacionados ao caso.				

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
PESSOA JURIDICA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI	RÉU
PESSOA JURIDICA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
PESSOA JURIDICA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	INTERESSADO
PESSOA JURIDICA	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	UNIÃO FEDERAL	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.006.000014/2017-81	Originário	22/03/2022 16:15	Não
PGR-00346534/2023	Referência Simples	25/10/2023 13:52	Não
PR-MT-00017029/2022	Referência Simples	10/05/2022 11:56	Não
PRM-JUI-MT-00000730/2022	Referência Simples	12/05/2022 12:57	Não
PRM-JUI-MT-00001065/2022	Referência Simples	20/06/2022 11:00	Não
TRF1/DF-1008588-42.2022.4.01.0000-AI	Originário	12/05/2022 12:47	Não
TRF1/DF-1010092-83.2022.4.01.0000-AI	Dependente	10/05/2022 15:32	Não
TRF1/DF-1017085-45.2022.4.01.0000-AI	Dependente	10/06/2024 10:47	Não

ENTRADAS

3ª Entrada no MPF, em 21/11/2023 13:08:12

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	INTIMAÇÃO FECHADA - FAVOR VERIFICAR OCORRÊNCIA DE AUDIÊNCIAS -Decisão de ID 1918809658				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
21/11/2023 13:08	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO		Decisão (397682837)

2ª Entrada no MPF, em 15/09/2022 17:23:39

Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000608-27.2021.4.01.3606-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
15/09/2022 17:23	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		Intimação Ministério Público

1ª Entrada no MPF, em 21/11/2023 13:08:17					
Órgão que Enviou	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Unidade de Recebimento	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
21/11/2023 13:08	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop	MANIFESTAÇÃO		Classificação automática para

1ª Entrada no MPF, em 22/03/2022 16:20:31					
Órgão que Enviou	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
22/03/2022 16:20	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	DECISÃO	Intimação (211332034) -

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRM-MT-SINOP-1º Ofício	09/05/2023 10:06	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/05/2023 10:05	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
04/12/2023 16:16	1596/2023	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO
24/05/2023 19:35	7026/2023	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RICARDO PAEL ARDENGHI
25/10/2022 18:26	13662/2022	920208 - RÉPLICA A CONTESTAÇÃO	RICARDO PAEL ARDENGHI
25/05/2022 18:00	5800/2022	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RICARDO PAEL ARDENGHI
19/04/2022 17:43	4145/2022	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
04/12/2023 16:49	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	04/12/2023 16:49
21/11/2023 13:08	Conclusão Automática	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	21/11/2023 14:43
21/11/2023 13:08	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	21/11/2023 13:08
21/11/2023 13:08	Encaminhado para Classificação	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	21/11/2023 13:08
21/11/2023 13:08	Entrada no MPF	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	21/11/2023 13:08
21/11/2023 13:08	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PRM-SINOP/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/SINOP	21/11/2023 13:08
21/11/2023 13:08	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	21/11/2023 13:08
21/11/2023 13:08	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	21/11/2023 13:08
21/11/2023 13:08	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	21/11/2023 13:08

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/JUI-1000608-27.2021.4.01.3606-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
25/10/2022 18:26	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	25/10/2022 18:26
15/09/2022 17:23	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	16/09/2022 10:50
15/09/2022 17:23	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/09/2022 17:23
15/09/2022 17:23	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/09/2022 17:23
15/09/2022 17:23	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/09/2022 17:23
19/04/2022 17:46	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	19/04/2022 17:46
22/03/2022 16:21	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	24/03/2022 12:43
22/03/2022 16:20	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/03/2022 16:20
22/03/2022 16:20	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/03/2022 16:20
22/03/2022 16:20	Entrada no MPF	JF/JUI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	22/03/2022 16:20

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.000.000290/2003-02 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Resumo:	INQUÉRITO CIVIL COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA ESTAÇÃO PARECIS, DO POVO PARESI
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Direitos Indígenas
Município(s):	TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
Distribuição:	PR-MT - 05/02/2023 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	16/02/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Partes:	INTERESSADO - PEDRO KEZOWE INTERESSADO - Etnia Paresi INTERESSADO - NELSINHO ZAIZOMAE INTERESSADO - VENANCIO ZAZOKEMAE

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 14:41

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 16/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.000.000694/2012-89 - CÍVEL - CUSTOS LEGIS

Resumo: PR-MT 13397/2012 A PROCURADORA DE REPÚBLICA MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS OCUPADAS PELOS ÍNDIOS ARARA DO RIO GUARIBA.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Demarcação

Município(s): JUÍNA - MATO GROSSO

Distribuição: PR-MT - 05/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 13/03/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Partes: INTERESSADO - ÍNDIOS ARARA DO RIO GUARIBA
REPRESENTANTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO - 4º OFÍCIO CÍVEL

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 16/07/2024 14:44

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

Termos de Pesquisa

Texto para pesquisa: EDUCAÇÃO AND INDÍGENA

Locais de Pesquisa: Resumo, Numeração, Partes, Etiqueta, Observação, Capa, Complemento, Outros números

UF Localização: Mato Grosso

Distribuição: Ativa

1 - IC - 1.20.004.000072/2022-92 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm

Tipo Classe: Inquérito Civil

Capa:

Resumo: 6ª CCR. EDUCAÇÃO INDÍGENA. SAÚDE. TERRA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ. APURAR A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA E DA SAÚDE INDÍGENA NAS ALDEIAS ITXALA, MAUTARY E HAWALORA.

Assuntos CNMP: 6ª CCR - Educação indígena

Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

UF Localização: MT

Unidade Localização: PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Data de Autuação: 17/04/2024 03:00

UF Cadastramento: MT

Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Sigilo: Normal

Partes:

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Data de Distribuição: 05/02/2023

2 - IC - 1.20.004.000042/2019-81 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm

Tipo Classe: Inquérito Civil

Capa:

Resumo: 6ª CCR. EDUCAÇÃO INDÍGENA; COMUNIDADE A'UWÊ UPTABI MARAIWATSEDE. Apurar a omissão do Estado de Mato Grosso em cumprir com suas obrigações referentes a demandas educacionais indígenas apontando dificuldades econômicas, sem, contudo, apresentar qualquer norte de solução

Assuntos CNMP: 6ª CCR - Direitos Indígenas, 6ª CCR - Educação indígena

Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

UF Localização: MT

Unidade Localização: PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Data de Autuação: 30/07/2023 03:00

UF Cadastramento: MT

Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Sigilo: Normal

Partes:

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Data de Distribuição: 05/02/2023

3 - 1.20.004.000013/2022-14 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543636379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

Tipo Classe:	Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Capa:	
Resumo:	6ª CCR. DIREITOS INDÍGENAS. EDUCAÇÃO. PARQUE DO XINGU. ACOMPANHAR A EDUCAÇÃO INDÍGENA NO PARQUE DO XINGU.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Educação indígena
Câmara:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	19/01/2024 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	
Grupo de Distribuição:	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição:	05/02/2023

4 - 1.20.004.000058/2021-16 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero:	Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe:	Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Capa:	
Resumo:	6ª CCR. DIREITOS INDÍGENAS (9989). EDUCAÇÃO INDÍGENA. ART. 210 DA CF. LEI 9.394/1996. T.I SÃO MARCOS (XAVANTE). Acompanhar a educação escolar indígena Xavante na T.I São Marcos.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Educação indígena
Câmara:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	22/02/2024 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	REPRESENTANTE - HUGO MARATA'A'WA DUPREDZAMO
Grupo de Distribuição:	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição:	05/02/2023

5 - JF/MT-1001039-50.2019.4.01.3600-ACP - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero:	Auto Judicial/IPL
Tipo Classe:	65-AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL
Capa:	
Resumo:	MPF PROPÕE ACP EM FACE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E ESTADO DE MATO GROSSO OBJETIVANDO A CONDENAÇÃO DA UNEMAT E DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT, A QUE PROCEDAM À EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO 169/2015 E 170/2015, CONSISTENTES NA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA SEDUC E HABILITAÇÃO DE 180 PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR, NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA E LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA, PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Direitos Indígenas, 1ª CCR - Criação e/ou Autorização para funcionamento de Curso Superior
Câmara:	1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral, 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543673 79

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

Unidade Localização:	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
Data de Autuação:	21/02/2019 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Sigilo:	Normal
Partes:	RÉU - UNEMAT, RÉU - ESTADO DE MATO GROSSO, RÉU - ESTADO DO MATO GROSSO, AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA), RÉU - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ADVOGADO - PGE/MT - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, ADVOGADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL
Grupo de Distribuição:	POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - antigo
Ofício da Distribuição:	PR-MT-5º Ofício
Data de Distribuição:	02/04/2019

6 - JF/BG-0000018-75.2018.4.01.3605-ACIA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero:	Auto Judicial/IPL
Tipo Classe:	64-AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Capa:	
Resumo:	5ª CCR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESCOLA INDÍGENA. FNDE. CAMPINÁPOLIS. Apurar irregularidades na execução do convênio nº 700276/2011(SIAFI 668135), celebrado entre o Município de Campinápolis/MT e o Ministério da Educação-FNDE, com a finalidade de Construção de escolas, em atendimento ao Plano de Ações Artiuculadas-PAR.
Assuntos CNMP:	1ª CCR - Improbidade Administrativa, SCI - Improbidade Administrativa, 5ª CCR - Improbidade Administrativa
Câmara:	1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral, 5ª Câmara - Combate à Corrupção, SCI - Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS
Data de Autuação:	19/12/2017 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	
Grupo de Distribuição:	5ª CCR - fatos conexos com 4ª ou 6ª CCR (judicial)
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-B. DO GARÇAS-1º Ofício
Data de Distribuição:	10/06/2019

7 - NF - 1.20.000.000332/2024-21 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero:	Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe:	Notícia de Fato
Capa:	
Resumo:	6ªCCR.FUNAI/DF encaminha o Ofício DPDS/FUNAI nº 609 - Processo nº 08789.000326/2023-23 , em face da SEDUC/MT - Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, para apuração de supostos ilícitos praticados no interior da Terra Indígena ENAWENE-NAWE - "Aldeia Kotakowinakwa-Doloiwikwa" por empresa responsável por executar obra da Escola Estadual MYHYINYMYKYTA SKIRIPI, em Juína/MT.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Educação indígena
Câmara:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	20/04/2024 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Sigilo:	Normal
Partes:	ORIGINADOR - FUNAI - FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI - FUNAI SEDE, ENVOLVIDO - SEDUC/MT - ESTADO DO MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543675?9

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição: 21/03/2024

8 - IC - 1.20.004.000220/2019-73 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Inquérito Civil
Capa:
Resumo: GT PRO INFÂNCIA. 6ª CCR. 1ª CCR. EDUCAÇÃO INDÍGENA. APURAR A SITUAÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS EM TERRA INDÍGENA SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT APONTADAS COMO PARALISADAS, A SABER: 1) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOIS GALHOS, ÁREA INDÍGENA 'RUA PROJETADA C/ ESTRADA ALDEIA DOIS GALHOS', TERMO DE COMPROMISSO Nº 7507/2014; (2) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MUTUM, RUA PROJETADA 'ACESSO A RUA PROJETADA PELA BR-158', TERMO DE COMPROMISSO Nº 22546/2014; (3) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA UBARIRÉ, RUA PROJETADA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 22546/2014.
Assuntos CNMP: 6ª CCR - Direitos Indígenas, 6ª CCR - Educação indígena, 1ª CCR - Educação Pré-escolar
Câmara: 1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral, 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização: MT
Unidade Localização: PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação: 19/01/2024 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Sigilo: Normal
Partes:
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição: 05/02/2023

9 - PP - 1.20.000.001148/2023-18 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Procedimento Preparatório
Capa:
Resumo: Certidão n. 3574/2023 - Certidão de Atendimento Presencial de representantes do povo Chiquitano: Item 3: Educação Escolar Indígena. Verificar questões acerca de escolas indígenas nos territórios Osbis ou Nossa Senhora Aparecida, Nova Fortuna, Santa Monica, Palmarito, Bocaina e Organização Oca.
Assuntos CNMP: 6ª CCR - Educação indígena
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização: MT
Unidade Localização: PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Data de Autuação: 20/05/2024 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Sigilo: Normal
Partes: ORIGINADOR - MPF/MT - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Cui-Cac-Dio_Rond Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição: PR-MT-5º Ofício
Data de Distribuição: 25/10/2023

10 - IC - 1.20.000.000193/2023-55 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Inquérito Civil

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1251436737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

Capa:

Resumo: 6ª CCR: EDUCAÇÃO, PAITER SURUÍ, RONDOLÂNDIA, ESCOLA SERTANISTA APOENA MEIRELES. Trata-se de Procedimento instaurado com base em representação encaminhada ao Ministério Público Federal em reunião realizada na Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO, por meio das quais foram relatadas irregularidades relativas à educação do Povo Paiter Suruí. Em síntese, o procedimento busca: 1) verificar as razões que levaram o município de Rondolândia/MT a exonerar Maíra Paiter Suruí, Graciely Mapinon Suruí e Romero Mopidapenen Paiter Suruí de cargos comissionados referentes à Escola Indígena da etnia Suruí, ato supostamente realizado em discordância à vontade de representantes do Povo Paiter Suruí; 2) obter informações da FUNAI (Coordenação Regional de Cacoal/RO) sobre o apoio necessário ao povo Paiter Suruí para a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico Indígena (PPPI) para implementação na Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles, assim como; 3) avaliar medidas para garantir o adequado percurso com segurança dos estudantes indígenas Paiter Suruí entre a aldeia e a escola Apoena Meirelles, visto que o trajeto se dá em propriedade privada, havendo relato de ataques aos indígenas pelo gado que se encontra no local.

Assuntos CNMP: 6ª CCR - Educação indígena

Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

UF Localização: MT

Unidade Localização: PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Data de Autuação: 06/02/2024 03:00

UF Cadastramento: MT

Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Sigilo: Normal

Partes: ENVOLVIDO - MUNICIPIO DE RONDOLANDIA, ORIGINADOR - PRM-JPR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM JI-PARANÁ

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Data de Distribuição: 15/02/2023

11 - 1.20.000.001151/2021-70 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm

Tipo Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Capa:

Resumo: Acompanhar o cumprimento da Recomendação n. 23/2019 para que o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, dentro de suas atribuições e com base nos instrumentos disponíveis, orientem as instituições dos seus respectivos sistemas de ensino sobre o cumprimento do disposto no art. 26-A da Lei n. 9.394/1996, esclarecendo que a abordagem dos aspectos da história e cultura indígena não deve se dar com base em estereótipos, mas, sim, buscando refletir a realidade atual dos Povos Indígenas do Brasil, especialmente dos grupos étnicos presentes no próprio município, na região e que façam parte da história local.

Assuntos CNMP: 6ª CCR - Direitos Indígenas

Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

UF Localização: MT

Unidade Localização: PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI

Data de Autuação: 20/10/2023 03:00

UF Cadastramento: MT

Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Sigilo: Normal

Partes: ORIGINADOR - MPF/MT - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Cui-Cac-Dio_Rond Extrajudicial Estadual

Ofício da Distribuição: PR-MT-5º Ofício

Data de Distribuição: 13/02/2023

12 - PP - 1.20.004.000181/2023-91 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm

Tipo Classe: Procedimento Preparatório

Capa:

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

5436739

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

Resumo:	6ª CCR. EDUCAÇÃO; ESCOLA TAPI' ITÃWA; TAPIRAPÉ; TI URUBU BRANCO. Trata-se de denúncia evidenciando as condições precárias de funcionamento da Escola Estadual Indígena Tapi itãwa, causando prejuízos ao desenvolvimento dos alunos Apyãwa Tapirapé. Solicitação de intervenção do MPF junto aos órgãos estaduais competentes para que infraestrutura e equipamentos de uso comum sejam providenciados, retomando obra de reforma paralisada. OFÍCIO Nº05 CAPIRA MT 2023 APKAAP.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Educação indígena
Câmara:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	19/09/2023 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	INTERESSADO - CLAUDIO DO NASCIMENTO BRITO KANELA
Grupo de Distribuição:	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição:	19/09/2023

13 - PP - 1.20.002.000175/2023-53 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero:	Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe:	Procedimento Preparatório
Capa:	
Resumo:	PRR 3ª Região encaminha relatório do evento ÖWAWE DZAWI TE TSÁWÖRÖ - FÓRUM RIO DAS MORTES O POVO A`UWE XAVANTE, ocorrido na aldeia Namunkurá, Terra Indígena São Marcos, no período de 28/08/2023 a 01/09/2023. NF com o objetivo de apurar o componente social referente à saúde, saneamento básico e educação nas aldeias A`uwe Uptabi, povo Xavante.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Saúde indígena
Câmara:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	03/10/2023 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	ORIGINADOR - PRR3ª REGIÃO/GABPRR47-SASK - SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI
Grupo de Distribuição:	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição:	03/10/2023

14 - JF/MT-1021896-78.2023.4.01.3600-MSI - CÍVEL - CUSTOS LEGIS

Gênero:	Auto Judicial/IPL
Tipo Classe:	120-MANDADO DE SEGURANÇA - INDIVIDUAL
Capa:	
Resumo:	JÚLIA RODRIGUES ALFARO, representada por sua genitora, Sra. Inês Rodrigues da Silva e assistida pela Defensoria Pública da União, impetrou o presente mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato atribuído ao REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, objetivando, liminarmente, compelir a autoridade impetrada a permitir a matrícula da impetrante no Ensino Médio Integrado do Curso de Meio Ambiente do IFMT. Requereu a concessão da gratuidade de justiça. A impetrante alega, em síntese, que: a) participou de processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ¿ IFMT, concorrendo às vagas para o Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, pelo sistema de cotas para alunos da rede pública e que se autodeclaram preto, pardo ou indígena (PPI), tendo sido aprovada no certame e convocada em 2ª chamada (13 a 17/07/2023) para efetuar sua matrícula; b) no entanto, sua matrícula foi indeferida pelo motivo ¿não comprovou ter estudado integralmente o ensino fundamental em escola pública de ensino (conforme histórico escolar), contrariando as regras do Edital mencionado acima, de acordo com o Item 1.4 da reserva de Vagas

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 131

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

(Cotas). A estudante cursou o 3º, 4º, 5º e 6º ano na escola Educandário Espírita Maria de Nazaré ¿ escola filantrópica¿; c) a escola em que estudou no período de 2016 a 2019 possui natureza filantrópica e é mantida pelas Obras Sociais Wantuil de Freitas (associação espírita), com o objetivo de atender às famílias carentes da região, sem cobrança de mensalidades, taxas ou afins, devendo ser equiparada à escola pública, não havendo razão, portanto, para a exclusão da impetrante do certame.

Assuntos CNMP: 1ª CCR - Cota para Ingresso - Ações Afirmativas, PFDC - Cota para Ingresso - Ações Afirmativas, 1ª CCR - Matrícula - Ausência de Pré-Requisito
Câmara: 1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral, PFDC - PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
UF Localização: MT
Unidade Localização: JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
Data de Autuação: 04/09/2023 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Sigilo: Normal
Partes: AUTOR - JULIA RODRIGUES ALFARO, ADVOGADO - PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL, INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA), ADVOGADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL, ADVOGADO - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL, RÉU - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, RÉU - REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT_
Grupo de Distribuição: Cidadania - Moradia e Educação Judicial
Ofício da Distribuição: PR-MT-2º Ofício
Data de Distribuição: 06/03/2024

15 - PA - 1.20.006.000052/2017-34 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Procedimento Administrativo
Capa:
Resumo: PRM-JUI-MT 907/2017. Acompanhar o processo de implementação da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) aos indígenas da etnia Cinta Larga, em especial quanto as ações da SEDUC-MT.
Assuntos CNMP: 6ª CCR - Direitos Indígenas
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização: MT
Unidade Localização: PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação: 27/03/2017 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Sigilo: Normal
Partes: INTERESSADO - COMUNIDADE INDÍGENA CINTA LARGA, ORIGINADOR - MPF - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição: 07/02/2023

16 - 1.20.002.000060/2020-16 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Capa: Cuida-se de manifestação originada na Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF ¿ SAC, noticiando péssimas condições de uso para os alunos da Escola Indígena Maraká, em Feliz Natal. Informa que é de conhecimento dos responsáveis da secretaria municipal de educação do município de Feliz Natal ¿ MT.
Resumo: Considerando a dificuldade que o cacique tem de acesso a esse canal de comunicação, pediu-me o favor de encaminhar um documento (anexo) ao MPF. O referido documento foi enviado a mim via whatsaap 66 9695-9360 (Kamiran Kaiabi).
Assuntos CNMP: 6ª CCR - Educação indígena
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543673379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024 15:46

UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	19/03/2020 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	INTERESSADO - REGINALDO CASTRO MAIA
Grupo de Distribuição:	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição:	06/02/2023

17 - PP - 1.20.002.000058/2024-71 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero:	Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe:	Procedimento Preparatório
Capa:	
Resumo:	6ª CCR. EDUCAÇÃO; PUKANU; NOVA PUKANU; KANELA DO ARAGUAIA; SEPARAÇÃO DA SALAS DE AULA. Trata-se do documento devidamente identificado como PRM-SNP-MT-00001283/2024, encaminhado pelo GABPRM1 - NGDS, no qual, por meio do Despacho PRM-SNP-MT-00001286/2024, notifica uma situação emergente vivenciada na Comunidade Indígena do Povo Kanela do Araguaia, especificamente na Aldeia Pukanu, situada no Município de LUCIARA-MT. Esta notificação aborda os conflitos internos em curso na referida comunidade, os quais têm repercussões no bem-estar dos pais e alunos. A Aldeia Pukanu, devido a esses conflitos, solicita a separação das salas de aula destinadas aos alunos e profissionais da Aldeia Nova Pukanu, a fim de mitigar as perturbações ocasionadas por tais desavenças. O pedido já foi devidamente encaminhado à Secretaria Estadual de Educação, entidade competente para a resolução de impasses dessa natureza. Contudo, até o presente momento, não houve uma resposta satisfatória, com vista em sanar o impasse vivenciado na referida comunidade.
Assuntos CNMP:	6ª CCR - Educação indígena
Câmara:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
UF Localização:	MT
Unidade Localização:	PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Data de Autuação:	05/03/2024 03:00
UF Cadastramento:	MT
Unidade Cadastramento:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
Sigilo:	Normal
Partes:	ORIGINADOR - MPF/MT - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
Grupo de Distribuição:	6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual
Ofício da Distribuição:	PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Data de Distribuição:	05/03/2024

Relatório gerado em 17/07/2024 15:46.
Dados atualizados até 17/07/2024 15:46.
Selecionado 17 documento(s) de um total de 20.

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, para a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm

Data: 17/07/2024

Inquérito Civil - IC - 1.20.005.000197/2017-45 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. Obras de duplicação da rodovia BR-364/060/MT/GO. Impactos ambientais e socioculturais na TI Tadarimana.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Direitos Indígenas
Município(s):	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-RONDONOPOLI - 06/02/2023 (Desonerado) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	06/02/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Partes:	REPRESENTANTE - ADAILTON CARDOSOS DIAS

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 13:12

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 17/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1002196-43.2019.4.01.3605-ACP				
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS		Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	1002196-43.2019.4.01.3605
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	13/12/2019 00:00:00
Situação	Suspenso ou sobrestado		**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	CONFRESA	
Localização Atual	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS			
Assunto Judiciário	9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)			
Resumo	AÇÃO CIVIL PÚBLICA que objetiva a defesa dos direitos coletivos, de titularidade da comunidade indígena Tapirapé, em relação a seu território de ocupação tradicional, denominado "Terra Indígena Urubu Branco", em razão da indevida ocupação de não-indígenas e da construção de benfeitorias nas áreas invadidas.			

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA FISICA	AILTON DE PAULA SOUZA	RÉU
PESSOA FISICA	ALCIDE REZENDE PEREIRA BORGES	RÉU
PESSOA FISICA	ANTÔNIO GABRIEL DE MORAIS	RÉU
PESSOA FISICA	ANTÔNIO MENDES DA COSTA	RÉU
PESSOA FISICA	DEMI	RÉU
PESSOA FISICA	ELI LOURENÇO NETO	RÉU
PESSOA FISICA	ELIAS MELGACO CHAVES	RÉU
PESSOA FISICA	GILBERTO DIVINO DE ALMEIDA	RÉU
PESSOA FISICA	HELIO BATISTA RIBEIRO	RÉU
PESSOA FISICA	JOAQUIM - QUINCA	RÉU
PESSOA FISICA	JONAS OSTEMBERG DOS SANTOS	RÉU
PESSOA FISICA	LUIZ CORREIA DE SOUZA	RÉU
PESSOA FISICA	MANOEL DE JESUS ALVES DOS SANTOS	RÉU
PESSOA FISICA	MANUEL - MANELITO	RÉU
PESSOA FISICA	MARANHENSE	RÉU
PESSOA FISICA	PAULO DE ALMEIDA BARBOSA	RÉU
PESSOA FISICA	PESSOA INCERTA	RÉU
PESSOA FISICA	RONAM LUIZ DA SILVEIRA	RÉU
PESSOA FISICA	SERGIMAR SANTANA MOISES	RÉU
PESSOA FISICA	SIMIAO TEIXEIRA DA COSTA	RÉU
PESSOA FISICA	VALDEMAR SANTOS	RÉU
PESSOA FISICA	VANDERLEI FERREIRA DA CRUZ	RÉU
PESSOA FISICA	ZEZINHO - ZÉ PRETO	RÉU
PESSOA JURIDICA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI	AUTOR

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.004.000207/2019-14	Originário	31/01/2020 11:58	Não
JF/BG-1000440-62.2020.4.01.3605-EDT	Referência Simples	30/03/2020 15:26	Não
JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
PGR-00388843/2019	Referência Simples	20/02/2020 12:21	Não
PR-MT-00046449/2021	Referência Simples	13/12/2021 19:19	Não
PRM-BDG-MT-00001450/2020	Referência Simples	15/08/2021 17:22	Não
TRF1/DF-1000452-76.2020.4.01.3605-AC	Originário	16/07/2020 15:39	Não
TRF6-1002395-16.2021.4.01.3825-AC	Dependente	05/08/2021 11:36	Não

ENTRADAS

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543679

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1002196-43.2019.4.01.3605-ACP					
ENTRADAS					
3ª Entrada no MPF, em 25/01/2021 11:18:43					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
25/01/2021 11:18	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 16/07/2020 19:19:07					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
16/07/2020 19:19	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

1ª Entrada no MPF, em 31/01/2020 12:15:40					
Órgão que Enviou	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS				
Unidade de Recebimento	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
31/01/2020 12:15	6ª CCR - Judicial	MANIFESTAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRM-MT-SINOP-1º Ofício	08/05/2023 15:41	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-B. DO GARÇAS-1º Ofício	08/05/2023 15:40	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
26/01/2021 13:15	88/2021	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
04/08/2020 20:01	1662/2020	920245 - IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
29/04/2020 17:38	672/2020	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
02/04/2020 18:47	589/2020	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO
04/02/2020 15:08	222/2020	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
11/12/2019 16:57	2459/2019	600487 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO/Petição Inicial/Ação Civil Pública	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
26/01/2021 13:16	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	26/01/2021 13:16
25/01/2021 11:18	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	25/01/2021 12:50
25/01/2021 11:18	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA	25/01/2021 11:18

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/BG-1002196-43.2019.4.01.3605-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM/BARRA DO GARÇAS	
25/01/2021 11:18	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	25/01/2021 11:18
25/01/2021 11:18	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	25/01/2021 11:18
04/08/2020 20:01	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	04/08/2020 20:01
16/07/2020 19:19	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	16/07/2020 19:40
16/07/2020 19:19	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	16/07/2020 19:19
16/07/2020 19:19	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	16/07/2020 19:19
16/07/2020 19:19	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	16/07/2020 19:19
04/02/2020 15:08	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	04/02/2020 15:08
31/01/2020 12:15	Conclusão Automática	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/GABPRM1 - VNC - VICTOR NUNES CARVALHO	31/01/2020 15:07
31/01/2020 12:15	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	31/01/2020 12:15
31/01/2020 12:15	Encaminhado para Classificação	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	31/01/2020 12:15
31/01/2020 12:15	Entrada no MPF	JF/BG - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS	PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS	31/01/2020 12:15

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

12543673

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
ÚNICO
Relatório Auto Judicial

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP					
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES			Órgão Julgador	1ª Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL			Número	2006.36.01.001484-2
Área de Atuação	CÍVEL - CUSTOS LEGIS			**Data de Atuação**	16/08/2006 00:00:00
Situação	Finalizado			**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**		CÁCERES	
Localização Atual	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Assunto Judiciário	9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)				
Resumo	SUCESSIVOS ESBULHOS SOFRIDOS NOS ÚLTIMOS MESES PELA COMUNIDADE INDÍGENA CHIQUITANOS VILA NOVA E AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS AOS INDÍGENAS NO TOCANTE AO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS DAS TERRAS QUE TRADICIONALMENTE HABITAM.				

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
PESSOA FISICA	EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	RÉU
PESSOA FISICA	OSVALDO DE TAL	RÉU
PESSOA FISICA	TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA	RÉU
UNIDADE ORGANICA	MPF - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	AUTOR

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.001.000079/2013-43	Referência Simples	06/09/2013 13:37	Não
PR-MT-MANIFESTAÇÃO-56/2006	MANIFESTAÇÃO SEM AUTOS	17/08/2006 00:23	Não
PRM-CAC-MT-00000421/2021	Referência Simples	03/02/2021 15:37	Não
PRM-CAC-MT-00000925/2014	Juntada	19/03/2014 16:46	Sim
PRM-CAC-MT-00002722/2014	Referência Simples	03/06/2014 18:05	Não
PRM-CAC-MT-00003486/2022	Referência Simples	14/10/2022 09:36	Não
PRM-CAC-MT-00004020/2019	Referência Simples	29/07/2019 14:41	Não
PRM-CAC-MT-00004537/2013	Referência Simples	06/09/2013 13:50	Não
PRM-CAC-MT-00004803/2013	Referência Simples	24/09/2013 18:06	Não
PRM-CAC-MT-00005233/2014	Anexo	14/11/2014 12:43	Não
PRM-CAC-MT-00005280/2013	Referência Simples	16/10/2013 19:04	Não
PRM-CAC-MT-00005754/2013	Referência Simples	08/11/2013 13:06	Não
PRM-CAC-MT-00006126/2020	Referência Simples	02/12/2020 13:33	Não
PRM-CAC-MT-00006256/2020	Juntada	14/12/2020 16:20	Sim
TRF1/DF-0023579-84.2015.4.01.0000-AI	Originário	05/07/2018 19:45	Não
TRF1/DF-0050161-24.2015.4.01.0000-AI	Dependente	03/08/2016 11:22	Não
TRF1/DF-0067045-31.2015.4.01.0000-AI	Originário	05/07/2018 17:42	Não

ENTRADAS					
30ª Entrada no MPF, em 11/12/2020 15:51:19					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
11/12/2020 15:51	Custos Legis	MANIFESTAÇÃO		

29ª Entrada no MPF, em 23/08/2019 13:45:36					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP						
ENTRADAS						
Classificaçao						
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação		
23/08/2019 13:45	Custos Legis	MANIFESTAÇÃO				

28ª Entrada no MPF, em 10/05/2019 13:18:12					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
10/05/2019 13:18	Custos Legis	MANIFESTAÇÃO		

27ª Entrada no MPF, em 15/02/2019 14:27:39					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
15/02/2019 14:27	Custos Legis	CIÊNCIA		

26ª Entrada no MPF, em 06/02/2019 17:33:36					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
06/02/2019 17:33	Custos Legis	CIÊNCIA		

25ª Entrada no MPF, em 20/11/2018 16:38:54					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
20/11/2018 16:38	Custos Legis	MANIFESTAÇÃO		

24ª Entrada no MPF, em 21/05/2018 15:24:57					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
21/05/2018 15:24	Custos Legis	MANIFESTAÇÃO		

23ª Entrada no MPF, em 14/07/2017 16:04:18					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	7	Total de Anexos	7	Total de Volumes Recebidos	7
Volumes Recebidos	1-7			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1256367372

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
14/07/2017 16:04	Custos Legis	A PEDIDO			

22ª Entrada no MPF, em 20/10/2015 16:05:35					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
20/10/2015 16:05	PRM/CACERES-JUD	A PEDIDO			

21ª Entrada no MPF, em 27/08/2015 19:30:58					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
27/08/2015 19:31	PRM/CACERES-JUD	A PEDIDO			

20ª Entrada no MPF, em 10/04/2015 16:42:49					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
10/04/2015 16:42	PRM/CACERES-JUD	CIÊNCIA	DECISÃO		

19ª Entrada no MPF, em 14/11/2014 12:39:51					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
14/11/2014 12:39	PRM/CACERES-JUD	A PEDIDO			

18ª Entrada no MPF, em 20/06/2014 16:32:56					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
20/06/2014 16:32	PRM/CACERES-JUD	CIÊNCIA	DESPACHO		

17ª Entrada no MPF, em 18/03/2014 14:27:10					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	6	Total de Anexos	6	Total de Volumes Recebidos	6
Volumes Recebidos	1-6			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254367379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
18/03/2014 14:27	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO			

16ª Entrada no MPF, em 03/12/2013 15:51:11					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	5	Total de Anexos	5	Total de Volumes Recebidos	5
Volumes Recebidos	1-5			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
03/12/2013 15:51	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO			

15ª Entrada no MPF, em 07/10/2013 12:18:43					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	5	Total de Anexos	5	Total de Volumes Recebidos	5
Volumes Recebidos	1-5			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
07/10/2013 12:18	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO			

14ª Entrada no MPF, em 21/06/2013 18:55:45					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	4	Total de Anexos	4	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	4			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
21/06/2013 18:55	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO			

13ª Entrada no MPF, em 18/11/2010 11:40:37					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	4	Total de Anexos	4	Total de Volumes Recebidos	4
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
18/11/2010 11:41	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO	TRANSAÇÃO PENAL		

12ª Entrada no MPF, em 24/08/2010 15:38:43					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	3	Total de Anexos	3	Total de Volumes Recebidos	3
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
24/08/2010 15:38	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO			

11ª Entrada no MPF, em 05/03/2010 13:19:13					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	3	Total de Anexos	3	Total de Volumes Recebidos	3
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1256367372

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP					
ENTRADAS					
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
05/03/2010 13:19	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO			

10ª Entrada no MPF, em 27/07/2009 19:05:02					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:745165)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
27/07/2009 19:05	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO			

9ª Entrada no MPF, em 08/10/2008 15:05:54					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:634320)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
08/10/2008 15:05	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO			

8ª Entrada no MPF, em 14/05/2008 10:57:47					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:576594)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
14/05/2008 10:57	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO			

7ª Entrada no MPF, em 31/01/2008 12:24:40					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:537037)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
31/01/2008 12:24	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO			

6ª Entrada no MPF, em 31/08/2007 15:06:34					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:482792)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
31/08/2007 15:06	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO			

5ª Entrada no MPF, em 30/03/2007 15:42:26					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:431978)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1256367372

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
30/03/2007 15:42	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO		

4ª Entrada no MPF, em 05/12/2006 11:33:20					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:395912)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/12/2006 11:33	PRM/CACERES-JUD	MIGRAÇÃO		

3ª Entrada no MPF, em 17/10/2006 13:55:13					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:380441)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
17/10/2006 13:55	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 18/09/2006 16:38:07					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:367564)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
18/09/2006 16:38	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO		

1ª Entrada no MPF, em 04/09/2006 12:16:01					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação	(CAETES:363668)				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	Todos			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
04/09/2006 12:16	PRM/CACERES-JUD	MANIFESTAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/02/2024 15:09	Gerada automaticamente por prevenção a ofício de outra unidade (devido a distribuição finalizada por motivo que gera prevenção)

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/02/2024 15:08	Reestruturação de Ofícios (com prevenção)	Alteração de desoneração do Procurador Chefe
Unidade:PR-MT/COJUD/PRMT - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	09/11/2022 17:08	Finalização automática por finalização da autuação	Finalização Automática da Distribuição por Finalização da Autuação
Unidade:PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f8c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1256367372

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	20/06/2022 14:14	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	06/05/2022 10:57	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	05/04/2022 10:49	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	15/07/2021 18:01	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	28/06/2021 18:10	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	10/03/2021 15:20	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PR-MT-3º Ofício	07/06/2019 15:40	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	28/11/2018 13:28	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	08/06/2018 18:10	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Unidade:PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	21/05/2018 15:17	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Titular	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	14/07/2017 16:04	Redistribuição (Sem compensação)	Finalizada por reclassificação do Processo.
Unidade:PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	22/10/2015 12:28	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição do titular
Titular	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	10/04/2015 17:41	Redistribuição (Com compensação)	
Titular	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	14/11/2014 12:46	Redistribuição (Com compensação)	
Titular	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	20/06/2014 17:04	Redistribuição (Com compensação)	
Titular	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	03/12/2013 15:52	Redistribuição (Com compensação)	
Titular	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	24/06/2013 15:24	Redistribuição (Com compensação)	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
16/12/2020 17:32	5235/2020	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
03/12/2020 16:42	5120/2020	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
12/09/2019 16:29	3886/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	ANDRE RIOS GOMES BICA
20/08/2019 14:33	3561/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	JULIO CESAR DE ALMEIDA
07/06/2019 15:42	2371/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	ANDRE RIOS GOMES BICA
07/06/2019 15:39	2370/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	ANDRE RIOS GOMES BICA
26/02/2019 15:34	953/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO
20/02/2019 08:38	873/2019	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	ANDRE RIOS GOMES BICA
12/02/2019 16:24	731/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	ANDRE RIOS GOMES BICA
08/02/2019 11:42	681/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	ANDRE RIOS GOMES BICA
06/02/2019 13:35	640/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO
28/11/2018 13:21	5032/2018	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
08/06/2018 18:08	2124/2018	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA
12/05/2018 23:14	1751/2018	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
21/07/2017 17:00	3289/2017	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	PALOMA ALVES RAMOS
10/07/2017 14:13	3053/2017	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento	PALOMA ALVES RAMOS

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP			
MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
		Diverso	
13/10/2015 17:25	3868/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
27/08/2015 14:37	3161/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
30/06/2015 11:16	2448/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
28/04/2015 18:06	1626/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
27/04/2015 16:34	1603/2015	920216 - RECURSO/Razões/Agravo/Instrumento	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
27/04/2015 16:31	1602/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
23/04/2015 08:37	1538/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
22/04/2015 18:43	1537/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
08/01/2015 13:15	38/2015	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
15/10/2014 16:56	3988/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
04/07/2014 16:27	3979/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA
30/04/2014 19:11	1712/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	LETICIA CARAPETO BENRDT
19/03/2014 16:51	1128/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	LETICIA CARAPETO BENRDT
28/02/2014 19:16	902/2014	920198 - MANIFESTAÇÃO	LETICIA CARAPETO BENRDT
16/12/2013 17:06	5778/2013	920198 - MANIFESTAÇÃO	LETICIA CARAPETO BENRDT
25/10/2013 17:07	4931/2013	920198 - MANIFESTAÇÃO	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
07/10/2013 12:21	4627/2013	920198 - MANIFESTAÇÃO	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
08/07/2013 16:40	2886/2013	920198 - MANIFESTAÇÃO	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
06/12/2010 17:31	4128/2010	920198 - MANIFESTAÇÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN
19/11/2010 11:43	3811/2010	920198 - MANIFESTAÇÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN
02/09/2010 17:10	2920/2010	920216 - RECURSO/Razões/Agravo/Instrumento	JULIANO BAGGIO GASPERIN
02/09/2010 17:08	2919/2010	920198 - MANIFESTAÇÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN
05/03/2010 00:00	769/2010	920198 - MANIFESTAÇÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN
06/08/2009 00:00	1908/2009	920198 - MANIFESTAÇÃO	ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA
14/10/2008 00:00	2555/2008	920198 - MANIFESTAÇÃO	RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
13/10/2008 00:00	2536/2008	920198 - MANIFESTAÇÃO	RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
09/10/2008 00:00	2492/2008	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
05/09/2008 00:00	2212/2008	920198 - MANIFESTAÇÃO	VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
05/09/2008 00:00	2213/2008	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
31/01/2008 00:00	404/2008	920198 - MANIFESTAÇÃO	FERNANDO AMORIM LAVIERI
31/08/2007 00:00	1949/2007	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA
30/03/2007 00:00	802/2007	920198 - MANIFESTAÇÃO	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA
17/01/2007 00:00	22/2007	920198 - MANIFESTAÇÃO	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA
19/10/2006 00:00	1833/2006	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA
19/09/2006 00:00	1581/2006	920198 - MANIFESTAÇÃO	MARIO LUCIO DE AVELAR
11/09/2006 00:00	1517/2006	920198 - MANIFESTAÇÃO	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA
17/08/2006 00:23	56/2006	600487 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO/Petição Inicial/Ação Civil Pública	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
03/06/2024 10:26	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	03/06/2024 10:26
16/05/2024 13:16	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	16/05/2024 13:26
16/05/2024 13:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/05/2024 13:16
16/05/2024 13:16	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/05/2024 13:16
16/05/2024 13:16	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/05/2024 13:16

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f8c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
16/05/2024 13:16	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/05/2024 13:16
16/05/2024 13:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	16/05/2024 13:16
16/05/2024 13:16	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	16/05/2024 13:16
16/05/2024 13:16	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	16/05/2024 13:16
07/02/2024 19:37	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	07/02/2024 19:37
02/02/2024 18:04	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	05/02/2024 10:53
02/02/2024 18:04	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/02/2024 18:04
02/02/2024 18:04	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/02/2024 18:04
02/02/2024 18:04	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/02/2024 18:04
02/02/2024 18:04	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/02/2024 18:04
02/02/2024 18:04	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	02/02/2024 18:04
02/02/2024 18:04	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	02/02/2024 18:04
02/02/2024 18:04	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	02/02/2024 18:04
28/09/2023 18:17	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	28/09/2023 18:17
11/09/2023 17:16	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	12/09/2023 12:51
11/09/2023 17:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/09/2023 17:16
11/09/2023 17:16	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/09/2023 17:16
11/09/2023 17:16	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/09/2023 17:16
11/09/2023 17:16	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/09/2023 17:16
11/09/2023 17:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/09/2023 17:16
11/09/2023 17:16	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/09/2023 17:16
11/09/2023 17:16	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/09/2023 17:16
21/08/2023 19:19	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	21/08/2023 19:19
15/08/2023 16:50	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	16/08/2023 11:04
15/08/2023 16:50	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/08/2023 16:50
15/08/2023 16:50	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/08/2023 16:50
15/08/2023 16:50	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/08/2023 16:50
15/08/2023 16:50	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	15/08/2023 16:50

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		PRM/CACERES		
15/08/2023 16:50	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/08/2023 16:50
15/08/2023 16:50	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/08/2023 16:50
15/08/2023 16:50	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/08/2023 16:50
10/07/2023 19:36	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	10/07/2023 19:36
07/07/2023 16:20	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	10/07/2023 11:18
07/07/2023 16:20	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	07/07/2023 16:20
07/07/2023 16:20	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	07/07/2023 16:20
07/07/2023 16:20	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	07/07/2023 16:20
07/07/2023 16:20	Saída para Conclusão em ofício de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	07/07/2023 16:20
07/07/2023 16:20	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	07/07/2023 16:20
07/07/2023 16:19	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	07/07/2023 16:19
07/07/2023 16:19	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	07/07/2023 16:19
16/05/2023 20:18	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	16/05/2023 20:18
11/05/2023 16:39	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	15/05/2023 12:48
11/05/2023 16:39	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/05/2023 16:39
11/05/2023 16:39	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/05/2023 16:39
11/05/2023 16:39	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/05/2023 16:39
11/05/2023 16:39	Saída para Conclusão em ofício de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	11/05/2023 16:39
11/05/2023 16:39	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/05/2023 16:39
11/05/2023 16:39	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/05/2023 16:39
11/05/2023 16:39	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/05/2023 16:39
07/03/2023 21:45	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	07/03/2023 21:45
03/03/2023 18:49	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	06/03/2023 11:42
03/03/2023 18:49	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/03/2023 18:49
03/03/2023 18:49	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/03/2023 18:49
03/03/2023 18:49	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/03/2023 18:49
03/03/2023 18:49	Saída para Conclusão em ofício de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	03/03/2023 18:49

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
03/03/2023 18:49	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	03/03/2023 18:49
03/03/2023 18:49	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	03/03/2023 18:49
03/03/2023 18:49	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	03/03/2023 18:49
14/10/2022 12:13	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	14/10/2022 12:13
23/09/2022 09:50	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	23/09/2022 10:09
23/09/2022 09:50	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	23/09/2022 09:50
23/09/2022 09:50	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	23/09/2022 09:50
23/09/2022 09:50	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	23/09/2022 09:50
20/07/2022 18:50	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	20/07/2022 18:50
20/07/2022 12:41	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	20/07/2022 15:22
20/07/2022 12:41	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/07/2022 12:41
20/07/2022 12:41	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/07/2022 12:41
20/07/2022 12:41	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/07/2022 12:41
20/06/2022 14:14	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	20/06/2022 14:14
20/06/2022 10:07	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	20/06/2022 10:30
20/06/2022 10:07	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/06/2022 10:07
20/06/2022 10:07	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/06/2022 10:07
20/06/2022 10:07	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/06/2022 10:07
06/05/2022 10:57	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	06/05/2022 10:57
05/05/2022 16:56	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	06/05/2022 10:05
05/05/2022 16:55	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/05/2022 16:55
05/05/2022 16:55	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/05/2022 16:55
05/05/2022 16:55	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/05/2022 16:55
05/04/2022 10:49	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	05/04/2022 10:49
05/04/2022 10:04	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES	05/04/2022 10:32

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		PRM/CACERES	MARTINS	
05/04/2022 10:04	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/04/2022 10:04
05/04/2022 10:04	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/04/2022 10:04
05/04/2022 10:04	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/04/2022 10:04
14/02/2022 13:00	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	14/02/2022 13:00
14/02/2022 11:22	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	14/02/2022 11:32
14/02/2022 11:22	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/02/2022 11:22
14/02/2022 11:22	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/02/2022 11:22
14/02/2022 11:22	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/02/2022 11:22
02/08/2021 18:36	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	02/08/2021 18:36
26/07/2021 10:54	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	26/07/2021 11:39
26/07/2021 10:54	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	26/07/2021 10:54
26/07/2021 10:54	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	26/07/2021 10:54
26/07/2021 10:54	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	26/07/2021 10:54
15/07/2021 18:01	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	15/07/2021 18:01
15/07/2021 12:39	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	15/07/2021 14:33
15/07/2021 12:39	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/07/2021 12:39
15/07/2021 12:39	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/07/2021 12:39
15/07/2021 12:39	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/07/2021 12:39
28/06/2021 18:10	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	28/06/2021 18:10
28/06/2021 11:08	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	28/06/2021 11:18
28/06/2021 11:08	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	28/06/2021 11:08
28/06/2021 11:08	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	28/06/2021 11:08
28/06/2021 11:08	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	28/06/2021 11:08
10/03/2021 15:20	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	10/03/2021 15:20
10/03/2021 11:39	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT -	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM -	10/03/2021 12:09

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	
10/03/2021 11:39	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	10/03/2021 11:39
10/03/2021 11:39	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	10/03/2021 11:39
10/03/2021 11:39	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	10/03/2021 11:39
05/02/2021 14:41	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	05/02/2021 14:41
03/02/2021 17:13	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	04/02/2021 14:38
03/02/2021 17:13	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	03/02/2021 17:13
03/02/2021 17:13	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	03/02/2021 17:13
03/02/2021 17:13	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	03/02/2021 17:13
17/12/2020 16:00	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	17/12/2020 16:00
11/12/2020 15:52	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	14/12/2020 15:55
11/12/2020 15:51	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/12/2020 15:51
11/12/2020 15:51	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/12/2020 15:51
11/12/2020 15:51	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/12/2020 15:51
12/09/2019 16:30	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	12/09/2019 16:30
06/09/2019 13:44	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	06/09/2019 14:52
23/08/2019 15:08	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	23/08/2019 15:17
23/08/2019 13:45	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	23/08/2019 13:51
23/08/2019 13:45	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	23/08/2019 13:45
23/08/2019 13:45	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	23/08/2019 13:45
23/08/2019 13:45	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	23/08/2019 13:45
07/06/2019 15:40	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	07/06/2019 15:40
10/05/2019 13:18	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	10/05/2019 14:42
10/05/2019 13:18	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	10/05/2019 13:18
10/05/2019 13:18	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	10/05/2019 13:18

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
10/05/2019 13:18	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	10/05/2019 13:18
20/02/2019 08:38	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	20/02/2019 08:38
15/02/2019 14:27	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	19/02/2019 15:31
15/02/2019 14:27	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/02/2019 14:27
15/02/2019 14:27	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/02/2019 14:27
15/02/2019 14:27	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	15/02/2019 14:27
08/02/2019 13:31	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	08/02/2019 13:31
06/02/2019 17:33	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	07/02/2019 19:52
06/02/2019 17:33	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/02/2019 17:33
06/02/2019 17:33	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/02/2019 17:33
06/02/2019 17:33	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/02/2019 17:33
28/11/2018 13:28	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JFSJC-MT - JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇAO JUDICIARIA DE CACERES - MT	28/11/2018 13:28
20/11/2018 16:39	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	21/11/2018 12:53
20/11/2018 16:38	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/11/2018 16:38
20/11/2018 16:38	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/11/2018 16:38
20/11/2018 16:38	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/11/2018 16:38
08/06/2018 18:10	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	JFSJC-MT - JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇAO JUDICIARIA DE CACERES - MT	08/06/2018 18:10
21/05/2018 15:25	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	21/05/2018 16:47
21/05/2018 15:24	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	21/05/2018 15:24
21/05/2018 15:24	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	21/05/2018 15:24
21/05/2018 15:24	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	21/05/2018 15:24
21/07/2017 17:04	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JFSJC-MT - JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇAO JUDICIARIA DE CACERES - MT	21/07/2017 17:04
14/07/2017 16:35	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	14/07/2017 16:43
14/07/2017 16:04	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	14/07/2017 16:32
14/07/2017 16:04	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA	14/07/2017 16:04

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		PRM/CACERES	PRM/CACERES	
14/07/2017 16:04	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/07/2017 16:04
14/07/2017 16:04	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/07/2017 16:04
22/10/2015 12:27	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	22/10/2015 12:27
22/10/2015 12:27	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Sem Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	22/10/2015 12:27
20/10/2015 16:07	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	20/10/2015 16:08
20/10/2015 16:05	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	20/10/2015 16:05
20/10/2015 16:05	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	20/10/2015 16:05
20/10/2015 16:05	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	20/10/2015 16:05
31/08/2015 14:09	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	31/08/2015 14:09
31/08/2015 14:08	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Sem Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	31/08/2015 14:09
27/08/2015 19:32	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	27/08/2015 19:33
27/08/2015 19:31	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	27/08/2015 19:31
27/08/2015 19:30	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	27/08/2015 19:30
27/08/2015 19:30	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	27/08/2015 19:30
27/04/2015 16:36	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	27/04/2015 16:36
27/04/2015 16:35	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	27/04/2015 16:36
10/04/2015 17:41	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	22/04/2015 18:37
10/04/2015 16:42	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	10/04/2015 16:42
10/04/2015 16:42	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	10/04/2015 16:42
10/04/2015 16:42	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	10/04/2015 16:42
14/11/2014 16:45	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	14/11/2014 16:45
14/11/2014 16:36	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Sem Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	14/11/2014 16:43
14/11/2014 12:48	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	14/11/2014 15:24
14/11/2014 12:39	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	14/11/2014 12:39
14/11/2014 12:39	Encaminhado para	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT -	14/11/2014 12:39

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
	Classificação	COORDENADORIA DA PRM/CACERES	COORDENADORIA DA PRM/CACERES	
14/11/2014 12:39	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	14/11/2014 12:39
26/06/2014 14:04	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	26/06/2014 14:04
26/06/2014 13:48	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Sem Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	26/06/2014 14:02
20/06/2014 17:04	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	20/06/2014 17:08
20/06/2014 16:32	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	20/06/2014 16:32
20/06/2014 16:32	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	20/06/2014 16:32
20/06/2014 16:32	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	20/06/2014 16:32
19/03/2014 16:56	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	19/03/2014 16:56
19/03/2014 16:54	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	19/03/2014 16:55
18/03/2014 14:27	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	18/03/2014 14:32
18/03/2014 14:27	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	18/03/2014 14:27
18/03/2014 14:27	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	18/03/2014 14:27
18/03/2014 14:27	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	18/03/2014 14:27
16/12/2013 17:17	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	16/12/2013 17:17
16/12/2013 17:12	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	16/12/2013 17:13
03/12/2013 15:52	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	03/12/2013 15:53
03/12/2013 15:51	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	03/12/2013 15:51
03/12/2013 15:51	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	03/12/2013 15:51
03/12/2013 15:51	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	03/12/2013 15:51
07/10/2013 13:15	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	07/10/2013 13:15
07/10/2013 12:24	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	07/10/2013 13:04
07/10/2013 12:19	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	07/10/2013 12:21
07/10/2013 12:18	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	07/10/2013 12:18
07/10/2013 12:18	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	07/10/2013 12:18

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f8c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
07/10/2013 12:18	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	07/10/2013 12:18
08/07/2013 18:11	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	08/07/2013 18:11
08/07/2013 16:42	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	08/07/2013 16:53
24/06/2013 15:24	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM3-GIMM - GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	24/06/2013 15:27
21/06/2013 18:55	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	21/06/2013 18:55
21/06/2013 18:55	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	21/06/2013 18:55
21/06/2013 18:55	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	21/06/2013 18:55
19/11/2010 16:07	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	19/11/2010 16:07
19/11/2010 14:19	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	19/11/2010 15:56
18/11/2010 11:41	Conclusão Manual	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	18/11/2010 11:44
18/11/2010 11:41	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	18/11/2010 11:41
18/11/2010 11:40	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	18/11/2010 11:40
18/11/2010 11:40	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	18/11/2010 11:40
02/09/2010 17:13	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	02/09/2010 17:13
02/09/2010 17:12	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	02/09/2010 17:13
24/08/2010 15:39	Conclusão Manual	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	26/08/2010 16:45
24/08/2010 15:38	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	24/08/2010 15:38
24/08/2010 15:38	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	24/08/2010 15:38
24/08/2010 15:38	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	24/08/2010 15:38
05/03/2010 13:49	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	05/03/2010 13:49
05/03/2010 13:25	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	05/03/2010 13:47
05/03/2010 13:22	Conclusão Manual	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	05/03/2010 13:23
05/03/2010 13:19	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	05/03/2010 13:19
05/03/2010 13:19	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA PRM/CACERES	05/03/2010 13:19
05/03/2010 13:19	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/COOR/PRM-MT - COORDENADORIA DA	05/03/2010 13:19

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
			PRM/CACERES	
06/08/2009 11:42	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	06/08/2009 11:42
06/08/2009 00:01	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	06/08/2009 11:40
27/07/2009 19:06	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	27/07/2009 19:06
27/07/2009 19:05	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	27/07/2009 19:05
27/07/2009 19:05	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	27/07/2009 19:05
27/07/2009 19:05	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	27/07/2009 19:05
09/10/2008 10:20	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	09/10/2008 10:20
09/10/2008 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	09/10/2008 10:17
08/10/2008 15:06	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	08/10/2008 15:06
08/10/2008 15:05	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	08/10/2008 15:05
08/10/2008 15:05	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	08/10/2008 15:05
08/10/2008 15:05	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	08/10/2008 15:05
05/09/2008 17:03	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	05/09/2008 17:03
05/09/2008 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/09/2008 17:01
14/05/2008 10:58	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	14/05/2008 10:58
14/05/2008 10:57	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/05/2008 10:57
14/05/2008 10:57	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/05/2008 10:57
14/05/2008 10:57	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/05/2008 10:57
31/01/2008 12:42	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	31/01/2008 12:42
31/01/2008 12:26	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM1- -	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/01/2008 12:26
31/01/2008 12:25	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM1- -	31/01/2008 12:25
31/01/2008 12:24	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/01/2008 12:24
31/01/2008 12:24	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/01/2008 12:24
31/01/2008 12:24	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/01/2008 12:24
31/08/2007 16:55	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT -	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	31/08/2007 16:55

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código nFA4HqrN.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	DE CÁCERES	
31/08/2007 16:54	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/08/2007 16:54
31/08/2007 15:07	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	31/08/2007 15:07
31/08/2007 15:06	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/08/2007 15:06
31/08/2007 15:06	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/08/2007 15:06
31/08/2007 15:06	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/08/2007 15:06
30/03/2007 15:48	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	30/03/2007 15:48
30/03/2007 15:47	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/03/2007 15:47
30/03/2007 15:42	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	30/03/2007 15:42
30/03/2007 15:42	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/03/2007 15:42
30/03/2007 15:42	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/03/2007 15:42
30/03/2007 15:42	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/03/2007 15:42
17/01/2007 12:56	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	17/01/2007 12:56
17/01/2007 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	17/01/2007 12:55
05/12/2006 11:33	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	05/12/2006 11:33
05/12/2006 11:33	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/12/2006 11:33
05/12/2006 11:33	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/12/2006 11:33
05/12/2006 11:33	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/12/2006 11:33
20/10/2006 08:50	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	20/10/2006 08:50
19/10/2006 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/10/2006 08:50
17/10/2006 13:55	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	17/10/2006 13:55
17/10/2006 13:55	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	17/10/2006 13:55
17/10/2006 13:55	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	17/10/2006 13:55
17/10/2006 13:55	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	17/10/2006 13:55
20/09/2006 14:13	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	20/09/2006 14:13

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f6c6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-2006.36.01.001484-2-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
20/09/2006 13:16	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM -	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	20/09/2006 13:16
19/09/2006 18:36	Encaminhado ao Gabinete	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM -	19/09/2006 18:36
18/09/2006 16:38	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/09/2006 16:38
18/09/2006 16:38	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/09/2006 16:38
18/09/2006 16:38	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/09/2006 16:38
11/09/2006 15:29	Saída para Órgão Externo	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	11/09/2006 15:29
11/09/2006 00:00	Encaminhado para Remessa a Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM -	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	11/09/2006 15:28
04/09/2006 12:16	Conclusão Manual	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM -	04/09/2006 12:16
04/09/2006 12:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	04/09/2006 12:16
04/09/2006 12:16	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	04/09/2006 12:16
04/09/2006 12:16	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	04/09/2006 12:16

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254367379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 17/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC			
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	Órgão Julgador	2ª Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL COLETIVA	Número	1002103-58.2020.4.01.3601
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA	**Data de Atuação**	16/09/2020 00:00:00
Situação	Em andamento	**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT **Município**	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
Localização Atual	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES		
Assunto Judiciário	10102 - Terras Indígenas (Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)		
Resumo	Trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público Federal ¿ MPF em desfavor da União, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ¿ INCRA e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando condenar os requeridos a promoverem estudos de qualificação da reivindicação fundiária e demais atos necessários à conclusão da identificação, delimitação, declaração, demarcação, homologação e registro das terras indígenas em favor das comunidades Santa Mônica e Baía Grande, ambas da etnia chiquitano, e para regularizar o assentamento urbano de interesse social no bairro Jardim Aeroporto, contendo beneficiários da etnia chiquitano e quilombolas, todos situadas no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.		

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM MATO GROSSO	RÉU
ORGAO GOVERNO	FUNAI/MT	RÉU
ORGAO GOVERNO	INCRA MT - COORDENADOR DO SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUILOMBOLA	PARTES
ORGAO GOVERNO	PRESIDENTE DO COMITÊ REGIONAL DE CERTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO - SR 13	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.001.000054/2016-92	Referência Simples	13/10/2020 15:28	Não
1.20.001.000055/2016-37	Referência Simples	13/10/2020 15:26	Não
1.20.001.000215/2016-48	Originário	13/10/2020 15:20	Não
1.20.001.000215/2016-48	Referência Simples	13/10/2020 15:22	Não
JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não

ENTRADAS

7ª Entrada no MPF, em 05/03/2024 17:24:48

Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/03/2024 17:24	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO		

6ª Entrada no MPF, em 18/07/2023 17:41:18

Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
18/07/2023 17:41	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO	DESPACHO	Despacho ficará disponível para

5ª Entrada no MPF, em 31/05/2023 16:11:33

Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
31/05/2023 16:11	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO	SEM RESULTADO	MINISTERIO PUBLICO DA

4ª Entrada no MPF, em 30/05/2022 11:46:46					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
30/05/2022 11:46	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO		Despacho ficará disponível para

3ª Entrada no MPF, em 29/09/2021 14:45:08					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
29/09/2021 14:45	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO	DESPACHO	

3ª Entrada no MPF, em 05/03/2024 17:24:53					
Órgão que Enviou	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/03/2024 17:24	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO		Classificação automática para

2ª Entrada no MPF, em 08/03/2021 12:16:29					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
08/03/2021 12:16	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 18/07/2023 17:41:22					
Órgão que Enviou	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
18/07/2023 17:41	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO	DESPACHO	Classificação automática para

1ª Entrada no MPF, em 31/05/2023 16:11:37					
Órgão que Enviou	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação	Entrada automática para conclusão em ofício desta procuradoria participante em grupo de distribuição de outra				
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1256386379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
31/05/2023 16:11	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO	SEM RESULTADO	Classificação automática para

1ª Entrada no MPF, em 16/10/2020 12:22:09					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
16/10/2020 12:22	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO		Trata-se de Ação Civil Pública,

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/02/2024 15:06	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/02/2024 15:06	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	Alteração de desoneração do Procurador Chefe
Unidade:PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-3º Ofício	07/08/2023 21:54	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Unidade:PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	08/05/2023 15:57	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Unidade:PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PRM-MT-SINOP-1º Ofício	21/06/2022 13:28	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	29/09/2021 20:06	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	19/03/2021 12:26	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
19/03/2024 20:33	4270/2024	600412 - MANIFESTAÇÃO/Especificação de Provas	RICARDO PAEL ARDENGHI
07/08/2023 21:54	10826/2023	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
13/06/2023 19:44	8132/2023	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO
21/06/2022 15:52	3018/2022	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	JULIO CESAR DE ALMEIDA
21/06/2022 13:28	2999/2022	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	JULIO CESAR DE ALMEIDA
29/09/2021 19:42	4193/2021	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO
19/03/2021 12:26	1000/2021	920208 - RÉPLICA A CONTESTAÇÃO	JULIO CESAR DE ALMEIDA
16/10/2020 16:55	4387/2020	920188 - CIÊNCIA/Liminar ou tutela antecipada/Indeferido	JULIO CESAR DE ALMEIDA

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
19/03/2024 20:33	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	19/03/2024 20:33
05/03/2024 17:24	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	06/03/2024 10:41
05/03/2024 17:24	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/03/2024 17:24

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
05/03/2024 17:24	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/03/2024 17:24
05/03/2024 17:24	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/03/2024 17:24
05/03/2024 17:24	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/03/2024 17:24
05/03/2024 17:24	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/03/2024 17:24
05/03/2024 17:24	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/03/2024 17:24
05/03/2024 17:24	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/03/2024 17:24
07/08/2023 21:54	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	07/08/2023 21:54
18/07/2023 17:41	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	18/07/2023 18:15
18/07/2023 17:41	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/07/2023 17:41
18/07/2023 17:41	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/07/2023 17:41
18/07/2023 17:41	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/07/2023 17:41
18/07/2023 17:41	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	18/07/2023 17:41
18/07/2023 17:41	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/07/2023 17:41
18/07/2023 17:41	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/07/2023 17:41
18/07/2023 17:41	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/07/2023 17:41
13/06/2023 19:46	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	13/06/2023 19:46
31/05/2023 16:11	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	01/06/2023 10:39
31/05/2023 16:11	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/05/2023 16:11
31/05/2023 16:11	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/05/2023 16:11
31/05/2023 16:11	Entrada no MPF	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/05/2023 16:11
31/05/2023 16:11	Saída para Conclusão em oficio de outra unidade	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	31/05/2023 16:11
31/05/2023 16:11	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/05/2023 16:11
31/05/2023 16:11	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/05/2023 16:11
31/05/2023 16:11	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	31/05/2023 16:11
21/06/2022 13:28	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	21/06/2022 13:28
30/05/2022 11:46	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	30/05/2022 11:59
30/05/2022 11:46	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/05/2022 11:46

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002103-58.2020.4.01.3601-ACC				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
30/05/2022 11:46	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/05/2022 11:46
30/05/2022 11:46	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	30/05/2022 11:46
29/09/2021 20:06	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	29/09/2021 20:06
29/09/2021 14:45	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	29/09/2021 14:53
29/09/2021 14:45	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	29/09/2021 14:45
29/09/2021 14:45	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	29/09/2021 14:45
29/09/2021 14:45	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	29/09/2021 14:45
19/03/2021 12:26	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	19/03/2021 12:26
08/03/2021 12:16	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	08/03/2021 12:54
08/03/2021 12:16	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	08/03/2021 12:16
08/03/2021 12:16	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	08/03/2021 12:16
08/03/2021 12:16	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	08/03/2021 12:16
16/10/2020 16:56	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	16/10/2020 16:56
16/10/2020 13:39	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	16/10/2020 15:11
16/10/2020 12:22	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	16/10/2020 12:22
16/10/2020 12:22	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	16/10/2020 12:22
16/10/2020 12:22	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	16/10/2020 12:22

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA — **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO — **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial — **Data:** 17/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002230-30.2019.4.01.3601-ACPCIV				
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES		Órgão Julgador	1ª Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	1002230-30.2019.4.01.3601
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	21/10/2019 00:00:00
Situação	Em andamento		**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	PORTO ESPERIDIÃO	
Localização Atual	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO			
Assunto Judiciário	10102 - Terras Indígenas (Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)			
Resumo	Trata-se de ação ordinária ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ¿ FUNAI e UNIÃO FEDERAL visando a condenação das requeridas em obrigação de fazer, consistente na conclusão dos estudos de identificação, delimitação e demarcação da Terra Indígena Vila Nova Barbecho, ocupada tradicionalmente pela comunidade indígena Chiquitano, no Município de Porto Esperidião/MT.			

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
PESSOA JURIDICA	TERRA INDÍGENA VILA NOVA DE BARBECHO	INTERESSADO

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.001.000226/2013-85	Originário	24/10/2019 17:39	Não
1.20.001.000226/2013-85	Referência Simples	24/10/2019 17:42	Não
JF-PGN-1000714-59.2021.4.01.3906-ACP	Dependente	06/08/2021 15:25	Não
JF-PGN-1000714-59.2021.4.01.3906-ACP	Dependente	06/08/2021 15:44	Não
JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
TRF1/DF-1002437-24.2022.4.01.3601-AC	Dependente	08/02/2023 13:19	Não
TRF1/DF-1018489-68.2021.4.01.0000-AI	Dependente	14/07/2023 09:03	Não
TRF1/DF-1023328-39.2021.4.01.0000-AI	Dependente	12/07/2023 06:14	Não

ENTRADAS

7ª Entrada no MPF, em 05/08/2022 17:25:26

Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/08/2022 17:25	6ª CCR	CIÊNCIA		

6ª Entrada no MPF, em 14/06/2022 11:11:34

Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
14/06/2022 11:11	6ª CCR	CIÊNCIA	SENTENÇA	

5ª Entrada no MPF, em 12/07/2021 11:35:18

Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
12/07/2021 11:35	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO		

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002230-30.2019.4.01.3601-ACPCIV					
ENTRADAS					
4ª Entrada no MPF, em 28/06/2021 15:41:59					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
28/06/2021 15:42	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO		nos termos da ata de audiência	
3ª Entrada no MPF, em 18/01/2021 15:35:06					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
18/01/2021 15:35	6ª CCR	MANIFESTAÇÃO		nos termos da ata de audiência	
2ª Entrada no MPF, em 09/01/2020 14:22:33					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
09/01/2020 14:22	6ª CCR	CIÊNCIA			
1ª Entrada no MPF, em 25/10/2019 09:39:55					
Órgão que Enviou	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES				
Unidade de Recebimento	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não
Classificaçao					
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação	
25/10/2019 09:39	6ª CCR	CIÊNCIA			

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRR1 - 49º Ofício	04/10/2022 07:54	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PRM-MT-CÁCERES-2º Ofício	08/02/2023 13:20	Reestruturação de Ofícios (sem prevenção)	
Unidade:PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PRM-MT-CÁCERES-1º Ofício	20/06/2022 18:03	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
28/09/2022 22:52	4873/2022	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	JULIO CESAR DE ALMEIDA
20/06/2022 18:03	2987/2022	920139 - CIÊNCIA/Sentença/Parcialmente Favorável	JULIO CESAR DE ALMEIDA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254136779

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002230-30.2019.4.01.3601-ACPCIV			
MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
14/07/2021 12:36	3009/2021	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	JULIO CESAR DE ALMEIDA
01/07/2021 16:49	2751/2021	920208 - RÉPLICA A CONTESTAÇÃO	JULIO CESAR DE ALMEIDA
28/01/2021 17:06	291/2021	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
10/01/2020 16:48	30/2020	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	JULIO CESAR DE ALMEIDA
05/11/2019 15:00	4565/2019	920135 - CIÊNCIA/Designação de Audiência/Sessão	JULIO CESAR DE ALMEIDA

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
04/10/2022 17:08	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRR1ª REGIÃO/GABPRR48-FAPJ - FELICIO DE ARAUJO PONTES JUNIOR	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	04/10/2022 17:08
04/10/2022 07:54	Conclusão Automática	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/GABPRR48-FAPJ - FELICIO DE ARAUJO PONTES JUNIOR	04/10/2022 09:49
04/10/2022 07:54	Classificado - Aguardando Conclusão	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	04/10/2022 07:54
04/10/2022 07:54	Encaminhado para Classificação	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	04/10/2022 07:54
04/10/2022 07:54	Entrada no MPF	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	04/10/2022 07:54
28/09/2022 22:52	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	28/09/2022 22:52
05/08/2022 17:25	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	05/08/2022 17:27
05/08/2022 17:25	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/08/2022 17:25
05/08/2022 17:25	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/08/2022 17:25
05/08/2022 17:25	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	05/08/2022 17:25
20/06/2022 18:03	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	20/06/2022 18:03
14/06/2022 11:11	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	14/06/2022 11:13
14/06/2022 11:11	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/06/2022 11:11
14/06/2022 11:11	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/06/2022 11:11
14/06/2022 11:11	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	14/06/2022 11:11
14/07/2021 12:36	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	14/07/2021 12:36
12/07/2021 11:35	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	12/07/2021 12:19
12/07/2021 11:35	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	12/07/2021 11:35
12/07/2021 11:35	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	12/07/2021 11:35
12/07/2021 11:35	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT -	12/07/2021 11:35

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/CACE-1002230-30.2019.4.01.3601-ACPCIV				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
		JUDICIÁRIA DE CÁCERES	SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	
01/07/2021 16:49	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	01/07/2021 16:49
28/06/2021 15:42	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	28/06/2021 16:23
28/06/2021 15:42	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	28/06/2021 15:42
28/06/2021 15:42	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	28/06/2021 15:42
28/06/2021 15:41	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	28/06/2021 15:41
28/01/2021 17:06	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	28/01/2021 17:06
18/01/2021 15:35	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	18/01/2021 15:46
18/01/2021 15:35	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/01/2021 15:35
18/01/2021 15:35	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/01/2021 15:35
18/01/2021 15:35	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	18/01/2021 15:35
10/01/2020 16:53	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	10/01/2020 16:53
09/01/2020 14:22	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	10/01/2020 10:27
09/01/2020 14:22	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	09/01/2020 14:22
09/01/2020 14:22	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	09/01/2020 14:22
09/01/2020 14:22	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	09/01/2020 14:22
05/11/2019 22:29	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	05/11/2019 22:29
25/10/2019 09:45	Conclusão Automática	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/GABPRM2-RACL - RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	25/10/2019 14:34
25/10/2019 09:39	Classificado - Aguardando Conclusão	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	25/10/2019 09:39
25/10/2019 09:39	Encaminhado para Classificação	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	25/10/2019 09:39
25/10/2019 09:39	Entrada no MPF	JF/CACE - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES	PRM-CACERES/SJUR/PRM-MT - SETOR JURIDICO DA PRM/CACERES	25/10/2019 09:39

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
ÚNICO
Relatório Auto Judicial

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Setor: NTC/PRMT
Data: 17/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/DIO-1000040-85.2019.4.01.3604-ACP				
Órgão Gerador do Número	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO		Órgão Julgador	Vara Federal Cível e Criminal de
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL		Número	1000040-85.2019.4.01.3604
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA		**Data de Atuação**	27/02/2019 00:00:00
Situação	Em andamento		**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT	**Município**	DIAMANTINO	
Localização Atual	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO			
Assunto Judiciário	10105 - Demarcação (Terras Indígenas/Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)			
Resumo	IC n. 1.20.000.000710/2017-48 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, com pedido liminar, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF em desfavor da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, que tem por objetivo a condenação da FUNAIna obrigação de fazer consistente em proceder à imediata realização de expedição na área reivindicada pelos índios Kajkwakratxi a fim de colher elementos indicativos da presença de índios isolados; investigar a existência de remanescentes da remoção do povo Kajkwakratxi em 1970; reunir outros subsídios técnicos consistentes para motivar a constituição de um Grupo Técnico de identificação e delimitação; e estabelecer uma área a ser objeto de restrição de uso, nos termos do art. 1º, VII, da Lei n. 5.371/67 c/c art. 7º do Decreto n. 1775/96,disciplinando o ingresso e o trânsito de terceiros na área.			

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
1.20.000.000710/2017-48	Originário	16/01/2020 09:01	Não
JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
JF/DIO-1000168-37.2021.4.01.3604-ACPCIV	Originário	18/02/2021 10:56	Não
PR-MT-00030108/2022	Referência Simples	04/08/2022 08:13	Não
TRF1/DF-1036909-58.2020.4.01.0000-AI	Dependente	13/06/2022 11:47	Não
TRF6-1002395-16.2021.4.01.3825-AC	Dependente	05/08/2021 11:36	Não

ENTRADAS

8ª Entrada no MPF, em 12/12/2023 15:26:32

Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
12/12/2023 15:26	6ª CCR - Cui-CAC-Dio_Rond	MANIFESTAÇÃO		Decisão (404840846)

7ª Entrada no MPF, em 05/10/2022 16:40:10

Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao

Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/10/2022 16:40	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	AUDIÊNCIA	Intimação (280600030) -

6ª Entrada no MPF, em 27/09/2022 13:59:34

Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, Para verificar a autenticidade desse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/DIO-1000040-85.2019.4.01.3604-ACP				
ENTRADAS				
Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
27/09/2022 13:59	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	AUDIÊNCIA	Intimação (277954513)

5ª Entrada no MPF, em 02/03/2022 17:56:39					
Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
02/03/2022 17:56	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		Intimação (204219550) -

4ª Entrada no MPF, em 27/05/2021 10:33:31					
Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
27/05/2021 10:33	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		Intimação (124415456) -

3ª Entrada no MPF, em 05/10/2020 16:27:45					
Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
05/10/2020 16:27	6ª CCR - judicial - atual	CIÊNCIA	DECISÃO	Intimação (72264939) -

2ª Entrada no MPF, em 10/07/2020 10:32:16					
Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
10/07/2020 10:32	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		

1ª Entrada no MPF, em 16/01/2020 08:59:35					
Órgão que Enviou	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
16/01/2020 08:59	6ª CCR - judicial - atual	MANIFESTAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/02/2024 14:27	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1256558737

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/DIO-1000040-85.2019.4.01.3604-ACP				
DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/02/2024 14:27	Reestruturação de Ofícios (com prevenção)	Alteração de desoneração do Procurador Chefe
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/05/2023 09:17	Reestruturação de Ofícios (com prevenção)	
Unidade:PR-MT/GABPR4-ABL - ARIELLA BARBOSA LIMA				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PR-MT-6º Ofício	23/07/2020 19:09	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção
Unidade:PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS STEFANO MALVEZZI				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Substituto - Designado	PR-MT-13º Ofício	17/01/2020 15:43	Finalização de Distribuição sem Vínculo	Fechamento da distribuição por não gerar prevenção

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
19/12/2023 19:48	18465/2023	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
11/05/2023 18:06	6132/2023	920202 - ALEGAÇÕES FINAIS/Memoriais	RICARDO PAEL ARDENGHI
15/10/2022 19:55	14586/2022	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
29/09/2022 20:45	13963/2022	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
22/08/2022 19:19	10091/2022	920235 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Agravo de instrumento	RICARDO PAEL ARDENGHI
14/03/2022 23:51	2851/2022	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RICARDO PAEL ARDENGHI
01/06/2021 01:18	6422/2021	600412 - MANIFESTAÇÃO/Especificação de Provas	RICARDO PAEL ARDENGHI
11/10/2020 23:55	10315/2020	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
23/07/2020 19:09	7004/2020	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	ARIELLA BARBOSA LIMA
28/01/2020 16:32	808/2020	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	RICARDO PAEL ARDENGHI
17/01/2020 15:40	407/2020	600529 - CIÊNCIA/Sentença/Outra Ciência	ANDREA COSTA DE BRITO

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
19/12/2023 19:52	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	19/12/2023 19:52
12/12/2023 15:26	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	13/12/2023 14:27
12/12/2023 15:26	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/12/2023 15:26
12/12/2023 15:26	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/12/2023 15:26
12/12/2023 15:26	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/12/2023 15:26
15/10/2022 19:56	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	15/10/2022 19:56
05/10/2022 16:40	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	06/10/2022 10:26
05/10/2022 16:40	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2022 16:40
05/10/2022 16:40	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2022 16:40
05/10/2022 16:40	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2022 16:40
29/09/2022 20:45	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	29/09/2022 20:45
27/09/2022 13:59	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	27/09/2022 15:53
27/09/2022 13:59	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/09/2022 13:59
27/09/2022 13:59	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/09/2022 13:59
27/09/2022 13:59	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/09/2022 13:59
14/03/2022 23:51	Saída Direta para Órgão	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	14/03/2022 23:51

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/DIO-1000040-85.2019.4.01.3604-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
	Externo - Com Manifestação	PAEL ARDENGHI	DE DIAMANTINO	
02/03/2022 17:56	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	03/03/2022 09:39
02/03/2022 17:56	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2022 17:56
02/03/2022 17:56	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2022 17:56
02/03/2022 17:56	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	02/03/2022 17:56
01/06/2021 01:18	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	01/06/2021 01:18
27/05/2021 10:33	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	27/05/2021 10:51
27/05/2021 10:33	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/05/2021 10:33
27/05/2021 10:33	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/05/2021 10:33
27/05/2021 10:33	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	27/05/2021 10:33
11/10/2020 23:56	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	11/10/2020 23:56
05/10/2020 16:27	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	05/10/2020 17:02
05/10/2020 16:27	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2020 16:27
05/10/2020 16:27	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2020 16:27
05/10/2020 16:27	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	05/10/2020 16:27
23/07/2020 19:09	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR4-ABL - ARIELLA BARBOSA LIMA	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	23/07/2020 19:09
14/07/2020 10:42	Encaminhado ao Gabinete	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	PR-MT/GABPR4-ABL - ARIELLA BARBOSA LIMA	23/07/2020 19:08
10/07/2020 10:32	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	13/07/2020 08:41
10/07/2020 10:32	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/07/2020 10:32
10/07/2020 10:32	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/07/2020 10:32
10/07/2020 10:32	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	10/07/2020 10:32
17/01/2020 15:43	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS STEFANO MALVEZZI	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	17/01/2020 15:43
17/01/2020 10:00	Encaminhado ao Gabinete	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	PR-MT/GABPR10-TSM - THAIS STEFANO MALVEZZI	17/01/2020 12:55
16/01/2020 09:02	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	16/01/2020 14:47
16/01/2020 08:59	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/01/2020 08:59
16/01/2020 08:59	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/01/2020 08:59
16/01/2020 08:59	Entrada no MPF	JF/DIO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	16/01/2020 08:59

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 89, Página 130

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA **Usuário:** ALESSANDRA COSTA
ÚNICO **Setor:** NTC/PRMT
Relatório Auto Judicial **Data:** 17/07/2024

AUTO JUDICIAL: JF/MT-1002351-95.2018.4.01.3600-ACP			
Órgão Gerador do Número	JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	Órgão Julgador	3ª Vara Federal Cível da SJMT
Classe Judiciária	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	Número	1002351-95.2018.4.01.3600
Área de Atuação	CÍVEL - TUTELA COLETIVA	**Data de Atuação**	03/07/2018 00:00:00
Situação	Em andamento	**Eletrônico**	Sim
UF do Fato/Origem	MT **Município**	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	
Localização Atual	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO		
Assunto Judiciário	10105 - Demarcação (Terras Indígenas/Domínio Público/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)		
Resumo	O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL propôs AÇÃO CIVIL PÚBLICA em face da FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E DA UNIÃO visando a condenação definitiva da FUNAI e da UNIÃO a concluir o processo de demarcação da TI Tereza Cristina, nos termos definidos no item a, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de multa diária de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como, a condenação da FUNAI e da UNIÃO à obrigação solidária de pagamento de indenização, a título de danos morais coletivos, em valor não inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser revertido em investimentos diretos em políticas públicas destinadas aos indígenas pertencentes à etnia Bororo ocupantes da Terra IndígenaTereza Cristina		

PARTES		
Tipo	Nome	Relação
ORGAO GOVERNO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)	AUTOR
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
ORGAO GOVERNO	PROCURADORIA FEDERAL NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO
PESSOA JURIDICA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI	RÉU
PESSOA JURIDICA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	AUTOR
PESSOA JURIDICA	UNIÃO FEDERAL	RÉU

REFERÊNCIAS			
Etiqueta	Tipo Referência	Data Cadastro	Tramita Junto
08100.029619/97-68	Originário	24/07/2018 18:01	Não
JF/BG-1001365-24.2021.4.01.3605-ACP	Dependente	05/08/2021 12:06	Não
PR-MT-00004135/2020	Referência Simples	04/02/2020 16:25	Não
PR-MT-00037641/2019	Juntada	27/09/2019 12:50	Sim
PR-MT-00037641/2019	Referência Simples	27/09/2019 12:45	Não
TRF1/DF-1030458-85.2018.4.01.0000-AI	Dependente	23/01/2020 12:13	Não

ENTRADAS					
5ª Entrada no MPF, em 12/08/2019 12:08:10					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
12/08/2019 12:08	POPULAÇÕES INDÍGENAS E	CIÊNCIA	SENTENÇA	

4ª Entrada no MPF, em 09/05/2019 12:17:20					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
09/05/2019 12:17	POPULAÇÕES INDÍGENAS E	MANIFESTAÇÃO		

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15, para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-1002351-95.2018.4.01.3600-ACP					
ENTRADAS					
3ª Entrada no MPF, em 24/10/2018 14:41:42					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
24/10/2018 14:41	POPULAÇÕES INDÍGENAS E	MANIFESTAÇÃO		

2ª Entrada no MPF, em 04/09/2018 13:25:32					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
04/09/2018 13:25	POPULAÇÕES INDÍGENAS E	CIÊNCIA	DECISÃO	

1ª Entrada no MPF, em 24/07/2018 12:52:18					
Órgão que Enviou	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO				
Unidade de Recebimento	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Observação					
Total de Volumes	1	Total de Anexos	1	Total de Volumes Recebidos	1
Volumes Recebidos	1			Lacrado	Não

Classificaçao				
Data	Grupo Distribuição	Tipo Entrada	Complemento Entrada	Observação
24/07/2018 12:52	POPULAÇÕES INDÍGENAS E	MANIFESTAÇÃO		

DISTRIBUIÇÕES ATIVAS			
Unidade:PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª			
Tipo	Ofício	Data	Observação
Titular	PRR1 - 44º Ofício	23/01/2020 12:15	

DISTRIBUIÇÕES FINALIZADAS				
Unidade:PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT				
Tipo	Ofício	Finalização	Motivo Finalização	Observação Finalização
Titular	PR-MT-5º Ofício	09/05/2023 11:25	Remessa à Instância Superior	

MANIFESTAÇÕES			
Data Cadastro	Número	Movimento - Tipo de Manifestação	Autor
17/10/2019 17:57	15020/2019	920233 - RECURSO/Contrarrazões/Contraminuta/Apelação	RICARDO PAEL ARDENGHI
01/10/2019 20:17	14151/2019	920221 - RECURSO/Razões/Apelação	RICARDO PAEL ARDENGHI
24/05/2019 19:59	7179/2019	920197 - CIÊNCIA/Outras ciências	RICARDO PAEL ARDENGHI
08/03/2019 12:24	3092/2019	600402 - MANIFESTAÇÃO/Requerimento Diverso	RICARDO PAEL ARDENGHI
19/12/2018 17:57	17439/2018	920208 - RÉPLICA A CONTESTAÇÃO	RICARDO PAEL ARDENGHI
06/09/2018 15:22	11436/2018	600529 - CIÊNCIA/Sentença/Outra Ciência	RICARDO PAEL ARDENGHI
24/07/2018 17:54	8600/2018	600406 - MANIFESTAÇÃO/Demais Manifestações	RICARDO PAEL ARDENGHI

MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
25/03/2020 17:00	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PRR1ª REGIÃO/GABPRR16-APLO - ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	25/03/2020 17:00
23/01/2020 12:15	Conclusão Automática	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/GABPRR16-APLO - ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA	23/01/2020 13:33

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

1254186879

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

AUTO JUDICIAL: JF/MT-1002351-95.2018.4.01.3600-ACP				
MOVIMENTAÇÕES				
Movimentação	Fase	Origem	Destino	Recebimento
23/01/2020 12:15	Classificado - Aguardando Conclusão	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	23/01/2020 12:15
23/01/2020 12:15	Encaminhado para Classificação	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	23/01/2020 12:15
23/01/2020 12:15	Entrada no MPF	TRF1/DF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO	PRR1ª REGIÃO/DIREP/PRR1ª - DIVISÃO DE REGISTRO, DISTR. E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS-PRR/1ª	23/01/2020 12:15
01/10/2019 20:26	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	01/10/2019 20:26
12/08/2019 12:08	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	12/08/2019 16:22
12/08/2019 12:08	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/08/2019 12:08
12/08/2019 12:08	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/08/2019 12:08
12/08/2019 12:08	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	12/08/2019 12:08
24/05/2019 20:15	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	24/05/2019 20:15
09/05/2019 12:17	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	09/05/2019 13:44
09/05/2019 12:17	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	09/05/2019 12:17
09/05/2019 12:17	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	09/05/2019 12:17
09/05/2019 12:17	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	09/05/2019 12:17
19/12/2018 17:57	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	19/12/2018 17:57
24/10/2018 14:41	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	24/10/2018 15:11
24/10/2018 14:41	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/10/2018 14:41
24/10/2018 14:41	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/10/2018 14:41
24/10/2018 14:41	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/10/2018 14:41
07/09/2018 21:10	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	07/09/2018 21:10
04/09/2018 13:25	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	04/09/2018 14:55
04/09/2018 13:25	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/09/2018 13:25
04/09/2018 13:25	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/09/2018 13:25
04/09/2018 13:25	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	04/09/2018 13:25
24/07/2018 18:11	Saída Direta para Órgão Externo - Com Manifestação	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	24/07/2018 18:11
24/07/2018 12:54	Conclusão Automática	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI	24/07/2018 13:48
24/07/2018 12:52	Classificado - Aguardando Conclusão	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/07/2018 12:52
24/07/2018 12:52	Encaminhado para Classificação	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/07/2018 12:52
24/07/2018 12:52	Entrada no MPF	JF/MT - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO	PR-MT/NUCRIM/PRMT - NÚCLEO CRIMINAL DA PR/MT	24/07/2018 12:52

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm

Data: 17/07/2024

Notícia de Fato - NF - 1.20.005.000032/2024-01 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	6ª CCR - Procedimento instaurado com base em denúncia enviada por meio da SAC do MPF, em que o CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI), CNPJ: 00.479.105/0003-37, oferece uma representação contra o governador de Mato Grosso, por supostas falas discriminatórias e preconceituosas dirigidas aos indígenas da etnia BOE BORORO. Segundo a denúncia, as fala do governador ocorreu em uma transmissão ao vivo do programa JP NEW, do quadro "Direto ao Ponto", e atacou a religiosidade, cultura, espiritualidade e o modo de vida do povo BÓE BORÓRO.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Direitos Indígenas
Município(s):	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-RONDONOPOLI - 20/03/2024 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício
Localização:	25/03/2024 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Partes:	INTERESSADO - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO CIMI

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 12:51

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

125436737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Usuário: ALESSANDRA COSTA Único
Setor: NTC/PRMT
Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm
Data: 17/07/2024

Procedimento Administrativo - PA - 1.20.004.000009/2019-51 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR: SAÚDE; ALCOOLISMO; ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO; TI MERURI. Trata-se de representação de abuso de álcool e não exercício do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso por parte de um servidor da Escola Estadual Indígena Sagrado Coração de Jesus, Terra Indígena Merure, município de General Carneiro. Em síntese, houve a realização de reunião a respeito da pauta para análise e encaminhamentos técnico. Ao final solicitam orientação do Ministério Público Federal de Barra do Garças quanto ao procedimento interinstitucional a ser adotado em relação às irregularidades cometidas e também a proposição de ações inerentes a comunidade Boe-Bororo. Ação: acompanhar os feitos do DSEI no enfrentamento do alcoolismo na TI MERURI (Cópia integral do IC 1.20.004.000356/2018-01).

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Direitos Indígenas

(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Saúde indígena

(PFDC - PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO)(1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral)
Vigilância Sanitária e Epidemológica

Município(s): GENERAL CARNEIRO - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-B.DO GARÇAS - 05/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 06/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 13:20

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

125436739

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Usuário: ALESSANDRA COSTA Único
Setor: NTC/PRMT
Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm
Data: 17/07/2024

Procedimento Administrativo - PA - 1.20.004.000242/2018-52 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR - PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO PARA ACOMPANHAR A SAÍDA DOS INDÍGENAS REMANESCENTES DO LOCAL DA ALDEIA CRUZ ALTA (XAVANTE) DA TI MERURI, DA ETNIA BORORO.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Direitos Indígenas

Município(s): GENERAL CARNEIRO - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-B.DO GARÇAS - 05/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 06/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 13:24

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA MATO **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 17/07/2024

Procedimento Preparatório - PP - 1.20.000.001304/2023-41 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	E-mail encaminhado pelos Caciques da TI Areões acerca de possíveis impactos das hidrovias e linhas de energia no Rio das Mortes.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Terras Indígenas
Município(s):	BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
Distribuição:	PR-MT - 15/12/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício
Localização:	19/12/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Partes:	INTERESSADO - JURANDIR SIRIDIWE XAVANTE

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 13:36

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA

Usuário: ALESSANDRA COSTA
Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm

Data: 17/07/2024

Procedimento Preparatório - PP - 1.20.001.000133/2023-22 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR - Procedimento instaurado para apurar a situação de demarcação da Terra Indígena/ comunidade Nova Fortuna, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, tendo em vista declínio de atribuição enviado pela Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso (Protocolo 000024-089/2021).

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Terras Indígenas

Município(s): VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-CACERES - 27/09/2023 (Cota do Procurador) - PR-MT-5º Ofício

Localização: 02/10/2023 - PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI

Partes: INTERESSADO - VANDA DE COPACABANA VILASBOAS
INTERESSADO - JOSÉ CAMBARÁ NETO
ORIGINADOR - PGJ-MT - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 14:26

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

125436737

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA MATO **Usuário:** ALESSANDRA COSTA Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm **Data:** 17/07/2024

Procedimento Preparatório - PP - 1.20.002.000139/2023-90 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: 6ª CCR: INCÊNCIDO; QUEIMADA; TI MERURE; BARRA DO GARÇAS; GENERAL CARNEIRO. Trata-se de Procedimento que visa apurar possível destinação de veículo para fazer combate a incêndios/queimadas na Terra Indígena Merure (Meruri) localizada nos municípios de Barra do Garças e General Carneiro, no Mato Grosso.

Grupo Temático: (6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Terras Indígenas

Município(s): BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Distribuição: PRM-SINOP - 25/08/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Localização: 25/08/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1-NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Partes: INTERESSADO - TERRA INDÍGENA MERURE
INTERESSADO - OSMAR RODRIGUES AROENOGUAIJJIWU
INTERESSADO - ELITANIA LEANDRO ARARU EKUREUDO

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 13:16

125436737

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
Usuário: ALESSANDRA COSTA Único
Setor: NTC/PRMT
Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm
Data: 17/07/2024

Procedimento Preparatório - PP - 1.20.004.000298/2021-11 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA - Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo:	6ª CCR. SAÚDE. RETIRADA DE EQUIPE DE SAÚDE DA TI MERURI.
Grupo Temático:	(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) Saúde indígena
Município(s):	BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
Distribuição:	PRM-B.DO GARÇAS - Encerrada em 21/06/2022 - PRM-MT-B. DO GARÇAS-1º Ofício
Localização:	30/09/2022 - PRM-B.DO GARÇAS/SJUR/PRM-MT - SETOR JURÍDICO DA PRM/BARRA DO GARÇAS
Partes:	REPRESENTANTE - ADRIANO BORO MAKUDA

Total de 1 documento(s).
Relatório gerado em 17/07/2024 13:30

125436379

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 16:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbc6428d.04e95e5a.5e90e633.9fb569f1

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

PR-MT-00033633/2024
Despacho nº 121 / 2024

Vistos, etc.

Trata-se de ofício encaminhado pelos caciques e lideranças dos povos indígenas de Mato Grosso, após reunião realizada entre 29 de junho e 1º de julho de 2024, no Centro de Formação Olga Benário, em Várzea Grande/MT. Durante o encontro, foram apresentadas diversas demandas, tais como aquelas relacionadas ao direito territorial, aos povos indígenas isolados, ao direito de consulta livre, prévia e informada sobre empreendimentos que possam impactar a população, à proteção ambiental e à necessidade de promover políticas públicas voltadas para a economia indígena.

Pesquisa do SJUR/NTC apontou correlação com diversos feitos que tramitam neste Ofício (PR-MT-00034821/2024).

Pois bem.

Considerando que este documento fornece informações complementares aos procedimentos em curso neste 2º Opict, convém que sejam neles juntados e/ou referenciados para uma análise conjunta posterior. Isto posto, **determino:**

1. junte-se aos feitos correlatos deste 2º Opict relacionados na certidão 2738/2024 (PR-MT-00034821/2024).

Cumpra-se.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
Procuradora da República em substituição

Assinado com login e senha por THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA em 14/05/2026 16:28:10 - 0f4a2e2 - http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d6b6408a.04ea5e34.3e99de438.93b5950

1254367679

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Assinado com login e senha por THERENA CARMO FARNESE LUAMCOSTA89 em 14/05/2026 às 16:23:07 - 4a2d2e1e8f34arParauten
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d6b6d08d.04ea5e34.3e9de438.93b5950

125436379

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 90, Página 1

PRM-SNP-MT-00004921/2024

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

CERTIDÃO

CERTIFICO que juntei aos autos do Procedimento o DOCUMENTO DIVERSO/2024 - PRM-SNP-MT-00004908/2024 (cópia do Protocolo PR-MT-00033633/2024), conforme se determina do Despacho PRM-SNP-MT-00004600/2024.

1 de agosto de 2024

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 01/08/2024 18:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cf816a59.2c47ddae.5ba0d399.7842bced
125436749

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

Ofício Responsável: PR-MT - 14º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 23/09/2024 14:18:06

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 92, Página 1

Ao Ministério Público Federal – 6ª Câmara do MPF.

Ministério Público Federal de Sinop – Sra. Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia

c/c Ministério Público Federal de Itaituba – Sra. Thais Medeiros da Costa

Ofício nº 51/2024

Assunto: URGENTE! <u>Presença da Dákila Pesquisas em Território Munduruku e pedido de providencias.</u>

Senhoras Procuradoras do Ministério Público Federal,

A Associação de mulheres Indígenas Munduruku Wakoborun juntamente com o Movimento de resistência Ypereg Ayu do povo Munduruku e coletivo, vem por meio deste, solicitar providencias a respeito da entrada da empresa Dakila pesquisas ao território, com base nos fatos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Conforme informado no ofício nº 03 de janeiro de 2023 pelas associações Munduruku, desde maio de 2022, componentes da Dákila Pesquisas têm realizado sobrevoos e acessos não autorizados na Terra Indígena Kayabi. Existe também um Inquérito Civil **(IC 1.20.000.000125/2023-96)** aberto para investigar os sobrevoos e incursões na TI Kayabi pela Dákila Pesquisas.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 15/10/2024 22:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9CA61FCE.6EBC5490.77136695.34D0DF74

1254367558

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

No dia 19 de agosto de 2024, moradores da Aldeia Kabarewun do território Munduruku relataram ter avistado três sobrevoos consecutivos nas proximidades da aldeia, seguidos pelo pouso do mesmo helicóptero na Aldeia Mayrowi da etnia Apiaká, que está localizada na TI Kayabi, às margens do rio Teles Pires (coordenadas e mapa em anexo). A chegada de um helicóptero da Dákila Pesquisas também, no dia 17 de agosto de 2024 na Aldeia Mayrowvi pode ser visto na publicação de Instagram da companhia conforme o link: https://www.instagram.com/dakilapesquisas?igsh=MTg1YWxsYWNpYnMyMA. Mesmo com alguns indígenas da Aldeia Mayrowi iniciando parceria com a empresa, exigimos que nosso pedido seja encaminhado, pois segundo as informações levantadas, trata-se não apenas de sobrevoos em uma única aldeia, mas também os sobrevoos ocorrem no Território Munduruku.

Ademais, no dia 10 de julho do corrente ano, a Sociedade de Arqueologia Brasileira-SAB, fez uma manifestação por meio de carta pública (anexo), com título: *Nota de repúdio contra o grupo Dakila Pesquisas e denúncia de atuação prejudicial ao desenvolvimento da Arqueologia na Amazônia e aos Povos da Floresta.* Tal manifestação demostra que as atitudes da empresa não têm sido respeitosa com a comunidade cientifica em especial os profissionais de arqueologia ligados a SAB e também ao Projeto Amazonia revelada.

A empresa Dakila Pesquisas, fundada por Urandir Fernandes de Oliveira, veicula informações sobre a suposta descoberta de uma cidade inexistente chamada "Ratanabá", localizada no município de Apiacás, Mato Grosso e alega que essa cidade estaria dentro dos limites das terras tradicionais Munduruku. Por nossa parte, a empresa não possui qualquer autorização para realizar pesquisas ou intervenções em território indígena, fato que tem causado grande desconforto aos parentes que residem na Terra Indígena Kayabi. Manifestamos preocupação em relação a presença dessa empresa em nossos territórios. Exigimos ainda, Consulta Livre, Prévia e Informada, assim como respeito ao nosso Protocolo Próprio de Consulta, elaborado de acordo com a Convenção 169 da OIT.

A Dakila Pesquisas é amplamente conhecida por promover teorias pseudocientíficas, como a da Terra Plana e intervenções extraterrestres, sem respaldo científico. Suas alegações carecem de qualquer base factual ou autorização dos órgãos competentes, como o IPHAN. Além disso, a empresa desrespeita os direitos territoriais dos povos indígenas ao realizar atividades sem o consentimento das lideranças locais.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 15/10/2024 22:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9CA61FCE.6EBC5490.77136695.34D0DF74

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 92, Página 3

DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, a Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn, o Movimento Munduruku Ipereg Ayũ e a Associação Da'uk, requerem as seguintes providências por parte deste órgão:

1. **Interrupção Imediata dos Sobrevoos e Pousos**: solicita-se a imediata interrupção dos sobrevoos e do acesso de membros da Dakila Pesquisas à Terra Indígena Kayabi, preservando a tranquilidade e integridade do território;

2. **Investigação das Atividades da Dakila Pesquisas**: requer-se a abertura de uma investigação sobre as atividades ilegais da empresa na região, em especial a alegada descoberta de "Ratanabá", sem autorização para exploração ou pesquisa;

3. **Proteção do Território Indígena**: que sejam tomadas medidas para garantir a proteção integral das terras tradicionais Munduruku, especialmente no que se refere ao respeito por áreas sagradas e culturalmente significativas;

4. **Responsabilização da Empresa**: que a empresa Dakila Pesquisas seja responsabilizada por suas ações irregulares, com a devida aplicação das sanções legais.

5. Que as associações aqui representadas possam ser informadas, sobre as providencias tomadas, bem como sobre andamento do processo investigativo em aberto.

São os termos em que pedem deferimento.

Mundurukânia – Amazônia, 15 de outubro de 2024

Respeitosamente,

Edilene Xavier munduruku

Coordenadora da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn.

Ana Paxco munduruku

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 15/10/2024 22:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9CA61FCE.6EBC5490.77136695.34D0DF74

1254367058

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Marco Apolo Santana Leão
OAB/PA 9873 assessor jurídico da Associação Wakoborũn e SDDH.

José Raimundo Souza de Santana – OAB/PA 34.226-B
Advogado da Associação PARIRI e Associação Wakoborũn.

Raione Lima Campos – OAB PA 29.029
Advogada da Associação PARIRI e Associação Wakoborũn

Rosamaria Loures
Assessora Técnica da Associação Mulheres Munduruku Wakoborũn.

Ailén Vega
Assessora Técnica da Associação Mulheres Munduruku Wakoborũn.

125436758

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 15/10/2024 22:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9CA61FCE.6EBC5490.77136695.34D0DF74

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ANEXO

Foto do helicóptero da Dákila Pesquisas pousando na Aldeia Mayrowi.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 15/10/2024 22:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9CA61FCE.6EBC5490.77136695.34D0DF74

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Postagem no Instagram da Dákila Pesquisas mostrando o helicóptero pousando na aldeia Mayrowi para entregar kits de medicamentos. Link: https://www.instagram.com/p/DAGwBzNRmr8/

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 15/10/2024 22:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9CA61FCE.6EBC5490.77136695.34D0DF74

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 92.1, Página 1

AMAZÔNIA REVELADA

SAB SOCIEDADE DE ARQUEOLOGIA BRASILEIRA

Nota de repúdio contra o grupo Dakila Pesquisas e denúncia de atuação prejudicial ao desenvolvimento da Arqueologia na Amazônia e aos Povos da Floresta

A coordenação do Projeto Amazônia Revelada, projeto de pesquisa que visa registrar e ajudar a proteger o patrimônio biocultural pertencente aos Povos da Floresta da região, e a Sociedade de Arqueologia Brasileira, sociedade científica membro da SBPC que há mais de 40 anos atua pela proteção e divulgação do patrimônio arqueológico, vêm a público denunciar a atuação danosa à ciência do grupo empresarial Dakila Pesquisas, liderado pelo Sr. Urandir Fernandes de Oliveira.

Este grupo vem há anos atuando nas redes sociais divulgando resultados de pseudo-pesquisas, referindo-se a civilizações e cidades perdidas na Amazônia, alegando datações de milhões de anos com cidades de dimensões impossíveis, sem qualquer comprovação científica e fazendo uso de imagens de locais e estruturas que nada tem a ver com os supostos novos achados arqueológicos. A suposta antiga capital desta fictícia civilização perdida, por eles denominada de “Ratanabá”, de acordo com suas declarações na mídia, teria existido há 350, 450 ou até 600 milhões de anos, enquanto sabemos que os primeiros humanos (Homo Sapiens) surgiram na África apenas entre 300 e 250 mil anos atrás.

Para além do charlatanismo científico, o discurso da existência de civilizações antigas desaparecidas há milhões de anos visam claramente invisibilizar e minar os dados consistentes que vêm sendo divulgados pela comunidade científica nos últimos anos que demonstram que os povos indígenas da Amazônia nos deixaram um legado de ao menos 12 mil anos de história contínua de manejo e preservação da floresta. Hoje sabemos que a Amazônia foi um dos importantes centros independentes de domesticação de plantas no planeta e um dos primeiros centros produtores de cerâmica no Novo Mundo. A arqueologia mostra que os territórios e conhecimentos tradicionais dos Povos da Floresta devem ser respeitados e reconhecidos enquanto tecnologias bio-culturais que podem orientar maneiras ancestrais e novas de se ocupar a floresta e se pensar sistemas integrados de uso da terra que mantenham a floresta em pé, necessidade premente para o planeta diante das crises climáticas

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 92.1, Página 2

atuais. O discurso do grupo Dakila Pesquisas desvia a atenção do público do legado real deixado pelos Povos da Floresta para um passado fictício que nada tem a ver com o presente.

Apesar das narrativas bastante fantasiosas e racistas – por buscarem desvincular o patrimônio arqueológico aos povos indígenas e tradicionais –, este grupo, inserido no que denominam de Ecossistema Dakila, vem atraindo um grande público de seguidores e replicadores desta pseudociência nas mídias sociais atingindo proporções alarmantes. Este "ecossistema" conta com ramos empresariais ligados à mineração e ao turismo, inclusive, e o grupo Dakila Pesquisas chegou a comemorar em suas redes a promulgação da Lei 14.701/2023, a chamada "Lei do Marco Temporal", que dentre outras inconstitucionalidades, permite a exploração econômica de terras indígenas.

Nos preocupa a atuação deste grupo também em suas tentativas de obterem reconhecimento junto aos órgãos de licenciamento ambiental, visto que já foram encaminhadas três solicitações de autorização ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para realizar pesquisas arqueológicas na região onde acreditam estar a fantasiosa Ratanabá.

Repudiamos também tentativas recentes do grupo Dakila de associação indevida a centros científico-acadêmicos buscando legitimação junto a autoridades institucionais e usando de métodos ardilosos para associarem sua imagem à de instituições científicas renomadas.

Assim sendo, no âmbito da 76ª Reunião Anual da SBPC, sociedade que representa a ciência praticada no Brasil com ética e responsabilidade, achamos importante alertar a comunidade científica como um todo e buscar seu apoio para melhor combatermos as ameaças que representa a alarmante e crescente atuação do grupo Dakila Pesquisas no país.

Belém, 10 de julho de 2024

Assinado

Equipe do Projeto Amazônia Revelada

Sociedade de Arqueologia Brasileira

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 21/10/2024 13:26:50

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

Ofício Responsável: PR-MT - 14º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 03/12/2024 15:24:03

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 03/02/2025 13:06:32

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Data prevista de finalização:

05/02/2026 17:56

Usuário:

ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS

Data:

06/02/2025 17:36

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 19/02/2025 13:07:50

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: ANDREA COSTA DE BRITO

Ofício Responsável: PR-ES - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 17/03/2025 14:19:55

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 01/04/2025 14:25:15

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 19/05/2025 16:36:15

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 04/06/2025 13:27:12

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 102, Página 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PERICIA, PESQUISA E ANÁLISE – SPPEA
CENTRO NACIONAL DE PERICIA – CNP
Divisão de Perícia/Antropologia

PGR-00196978/2025

PARECER TÉCNICO – Nº584/2025/MPF/SPPEA/CNP/DNPA
TRABALHO PERICIAL - CAMPO ON LINE –Período de /2025

Referência:	Autos nº 1.20.000.000125/2023-96
Guia:	SPPEA/PGR - 516/2024
Autoridade Requerente:	Membro solicitante: NATHÁLIA GERALDO DI SANTO Membro responsável atual: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
Unidade Solicitante:	PRM - SINOP/MT
Ementa:	SIGILOSO
Assunto:	6ª Câmara/Minorias– Perícia Antropológica
Grupos atendidos:	Indígenas MUNDURUKU/KAYABI/APIAKÁ
Analista/Pericial/Resp.:	JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHÕES[1] Analista do MPU/Pericial/Antropologia. Matrícula: 6613-3.
Latitude: Longitude:	-8.93061 -57.33215

Rio de Janeiro
05/2025

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

12543667445

1 Bacharel em Ciências Sociais-– –- ênfase em Antropologia/ UERJ
Licenciada em Ciências Sociais– UERJ
Especialista em Relações Internacionais – UFMT
Especialista em Antropologia – EAD - Unyleya

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria Geral da República

Avenida Almirante Barroso, nº 54, 6º andar, Bairro Centro, CEP:20031-000
Fone:(021) 35549362, - Rio de Janeiro/RJ – e-mail: jacirabulhoes@mpf.mp.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PERÍCIA ANTROPOLÓGICA

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
METODOLOGIA	4
EMBASAMENTO TEÓRICO	5
JUSTIFICATIVA	8
SUMÁRIO DO PARECER PERICIAL	9
CONCLUSÃO E SUGESTÕES	12
ANEXO	13
BIBLIOGRAFIA	21

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

125436744 5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 102, Página 3

1. PREÂMBULO

Parecer Pericial que atende a determinação da Procuradora NATHÁLIA GERALDO DI SANTO e o atual Membro responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, Procuradores da República, em Sinop/MT, para que esta servidora JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHÕES, Analista do MPU/Perita/Antropologia, viesse produzir perícia técnica, sob a visão antropológica, dos impactos vividos por grupo étnico Munduruku, moradores no PA e MT, denunciados principalmente pelas Associações: das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós e Pariri, associações que, também, representam moradores da aldeia Teles Pires e que vivem na T.I. Kayabi, em Apiacá/MT. Eles que convivem com o povo Kayabi (aldeia Kururuzinho) e o povo Apiaká (aldeia Mayrowi). Reportam as possíveis violações em região que é composta por lugares sagrados[2], importantes para toda a cosmologia indígena. De sorte que "a perícia antropológica tem como finalidade verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi" conforme a contextualização e objetivo do procedimento 1.20.000.000125/2023-96.

Ainda, buscar respostas ao quesito formulado:

"Verificar a extensão e o modo do dano sofrido pelos povos indígenas que se encontram na TI Kayabi diante da pesquisa e divulgação de imagens e informações realizadas pelos representados, considerando que, segundo os representantes, a região é composta por lugares sagrados de valor significativo à sua cultura, importantes para toda a cosmologia das etnias indígenas da região."

2 Lugar sagrado é a expressão utilizada pelos próprios povos indígenas, em português, para fazer alusão a "referências geográficas presentes nas narrativas que sinalizam lugares relacionados à origem do mundo, a viagens dos ancestrais, locais de moradas de outras gentes, casas dos antepassados" (Lima; Lins, 2019, p. 15) Oliveira, Rodrigo Magalhães de Política patrimonial e política indigenista : a proteção jurídica dos lugares sagrados e sepultamentos indígenas / Rodrigo Magalhães de Oliveira, Bruna Cigaran da Rocha. -- Brasília, DF : ISA - Instituto Socioambiental : Amazônia Revelada, 2024.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

2. METODOLOGIA

A presente perícia tem natureza antropológica por busca de amplitude de conhecimento, em pesquisa sistematizada, em relação aos impactos sofridos por toda a população Munduruku e mais as moradoras na T.I. Kayabi, em Apiacá /MT. Segundo os relatos suas áreas sagradas estão afetadas por interferências da empresa: Dakila Pesquisas que as sobrevoam com *drones* e tecnologia de imagens por Laser (Lidar).

Em um primeiro momento, realizou-se tentativa de campo on-line - via tratativas remotas com representantes e lideranças, via entrevista por celular e *whatzapp*[3] – *m*as tal ação foi infrutífera mesmo após explicação do objetivo da abertura do procedimento.

3Esta servidora, adotou como meio de comunicação, com lideranças Munduruku, o celular. Isso devido ao procedimento estar classificado como sigiloso. Também foi sugerido a comunicação via whatzapp. Mas não obtive resposta favorável. Recebi consentimento para estabelecer diálogo apenas via e-mail. Neste meio, seria necessário veicular informes do procedimento por escrito. Em respeito ao sigilo o Parecer está baseado apenas em dados sistematizados.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

125436744 5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 102, Página 5

3. EMBASAMENTO TEÓRICO

> "Porque a nossa relação com a terra é diferente dos brancos. Como dizem, o sistema capitalista e o conhecimento científico separam homem da natureza. Pra gente não há essa separação. Estamos intimamente interligados com a terra até porque é... muitos animais e muitas árvores que hoje existem no passado foram munduruku. Foram os munduruku que se transformaram em animais... como o porcão, o jacu, certas espécies de árvores, o sol, a lua, a chuva. Então, pra gente não existe essa separação... não existe esse negócio de que a natureza é natureza e o ser humano é ser humano, como na ciência dos brancos. Como se o ser humano estivesse fora da natureza, como se não fizesse parte desse processo maior que é a natureza. (Ademir Kaba Munduruku, coordenador da Associação Da'uk)."[4]

O referencial etnográfico e teórico antropológico foi de pronto inferido após a leitura e análise do autor Viveiros de Castro com seu texto sobre Xamanismo – "Tão Humanos quanto animais" e mais o texto das autoras Rosamaria Santana Paes Loures e Fernanda Cristina Moreira com "O resgate das urnas: o histórico da luta munduruku contra a morte de seus lugares sagrados".

Do fato, trata-se de incidência de várias interferências e sondagens, ocasionadas via aparelhagem como: drones e tecnologias de imagens por Laser-LIDAR[5] (Light Detection and Ranging), pertencentes a empresa Dakila Pesquisas e suas incursões na terra indígena, fato que fugiu do controle dos Munduruku, que sentem que pode afetar seus entes e espíritos, os donos da mata, da fauna e todos os habitantes da floresta e do território Kayabi que, para o pensamento indígena, trata-se de um problema muito maior, de uma questão de interferências em seus locais sagrados e todo um conhecimento de relações espirituais, e que tem que ser avaliado com cautela e muito respeito, pois o que houve para eles foi uma total desconsideração, desconhecimento e violência contra eles e todos os entes[6] viventes na área.

Assim, o entendimento deve ser o de buscar conhecer minimamente o pensamento e a lógica indígena que nos levará ao seu modo de vida, suas

4 Texto de: Ademir KabaMunduruku, Maria Audirene de Souza Cordeiro, José Messias da Silva Sousa – Por entre Rios de vida e de morte: o movimento indígena dos Munduruku do Alto Tapajós/PA

5 Utilizam pulsos de laser, mede distâncias com precisão

6 Viveiros de Castro utiliza este termo para se referir a todos os existentes no cosmo indígena e que se manifesta em diversas formas ou estado.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

relações e tudo o mais que compõe seu pensamento.[7]

Partindo dessa perspectiva adotamos os autores acima citados.

O autor Eduardo Viveiros de Castro[8] que nos dá a compreensão sobre o universo espiritual e material indígena. Usando conceitos como perspectivismo e multinaturalismo. Leva em consideração o pensamento e o ponto de vista indígena sem ter um entendimento reducionista de sua força. Só assim, lança-se luz na relação que vivem os indígenas com os donos da fauna e flora e o que determina o desequilíbrio e a harmonia possível.

Em sua obra sobre Xamanismo, Eduardo faz uma síntese da percepção indígena sobre humano e não humano. Viveiros buscou entendimento sobre a perspectiva indígena, ou seja, a complexidade do conhecimento e das ideias cosmológicas das relações entre humanos, indígenas, brancos, animais e espíritos a respeito do modo como se veem a si mesmos e aos outros seres do mundo, afirma que, essa lógica, explica-se no xamanismo. Para Viveiros, o xamanismo, termo usado para referir-se a pajelança praticada entre os indígenas, é elemento principal da vida indígena. Viveiros buscou o entendimento da expressão: dimensão/tempo, em que o corpo animal é tanto natureza e corpo humano. Apontando a relevância da conexão de outros cosmos, outros corpos, outra cognição, outra lógica, outras naturezas, outros mundos no pensamento indígena que não faz divisões de elementos, como corpo, espírito, natureza, etc. Assim, por exemplo, o domínio do visível e invisível na busca da caça e rituais é do controle e produz poder do ser pajé.

Para Viveiros, os indígenas vivem uma cosmologia que, onde: tanto o passado como o presente convive, concomitantemente, é habitada por espíritos, animais, pajés, mortos, brancos, mito, sonho, caça, floresta e, etc.

Percebe-se que as autoras Rosamaria Santana Paes Loures e Fernanda Cristina Moreira segue a mesma linha de interpretação ao escrever sobre toda a privação que os Mundururuku passaram quando houve a retirada das urnas funerárias no lugar onde não se deve mexer - local sagrado das Sete Quedas e

7 Buscar os aspectos “universais cognitivos da espécie humana” em sua transmissão de conhecimento. (Viveiros de Castro. 2009.p.227)

8 Eduardo Viveiros de Castro – Xamanismo – Tão humanos quanto animais. A floresta de cristal: notas sobre a ontologia dos espíritos amazônicos. Ver também o texto anexo. https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs16089808.htme

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

os pajés (*wamõat)* tiveram que travar batalhas contra a aniquilação de seus mundos- “Nos últimos anos, com o avanço dos grandes projetos de desenvolvimento sobre a bacia do rio Tapajós, povos indígenas e comunidades tradicionais vêm testemunhando a destruição de paisagens que compõem sua territorialidade. O povo Munduruku deparou-se com a destruição de seus *Ipi Cekay’Piat* (“lugares sagrados”) e com a retirada de *Itiğ’a* (urnas funerárias) durante a construção de usinas hidrelétricas no rio Teles Pires, iniciada em 2012. Em face das tragédias provocadas por essa interferência em lugares onde não se deve mexer, os Munduruku que vivem em Terras Indígenas no alto e médio Tapajós foram convocados por *wamõat* (pajés) e espíritos para atuarem em uma batalha contra a aniquilação de seus mundos. O artigo pretende apresentar recentes composições cosmológicas, escatológicas e rituais emergentes nas ocupações do canteiro de obras da Usina Hidrelétrica São Manoel, no rio Teles Pires e no resgate das Itiğ’a Wuyjuyū (urnas funerárias Munduruku) do Museu de História Natural de Alta Floresta (MT).”... “Os Munduruku Apiaká e Kaiabi apontam para a importância ecológica e cosmológica de *Karobixexe*, local designado pelos não indígenas como Sete Quedas2. As corredeiras são imprescindíveis para a reprodução de diversas espécies de peixes que formam a base alimentar desses povos. Além disso, para os Munduruku, a dimensão invisível de *Karobixexe*, associada a Sete Quedas, compõe a complexa rede do mundo subterrâneo e faz parte do que podemos considerar a geografia xamânica Munduruku, inspirado no que Cayón (2008) descreve para os Makuna, já que remete à construção mítico cosmológica do espaço e da paisagem que determina regras de uso e acesso a todo povo Munduruku.”

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

4. JUSTIFICATIVA

Responder e atualizar as informações para o Procedimento n.º1 .20.000.000125/2023-96, Guia Pericial SEAP/PGR-516/2024 - a perícia antropológica, após leitura de dados sistematizados e consideração de que o Brasil é signatário da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que define que os sujeitos de direito deverão ser ouvidos seguindo um mínimo protocolo de consulta[9], buscou-se resposta para as seguintes indagações abaixo:

1) Se há uma situação de efetivo impacto na população étnica e entes viventes, em seus lugares sagrados, pós-interferências, desde maio de 2022, realizadas via sobrevoos e incursões, por empresa DÁKILA PESQUISAS na Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em local de vestígios de uma suposta cidade chamada "Ratabaná"[10], no Município de Apiacás/MT.

2) Qual a relação e identificação com os lugares sagrados, principalmente com o povo Munduruku que fez as denúncias, seus critérios de perdas culturais e cosmológicas provocadas pelo impacto causado por tais intervenções.

Mapa do possível local de “Ratanabá”[11]

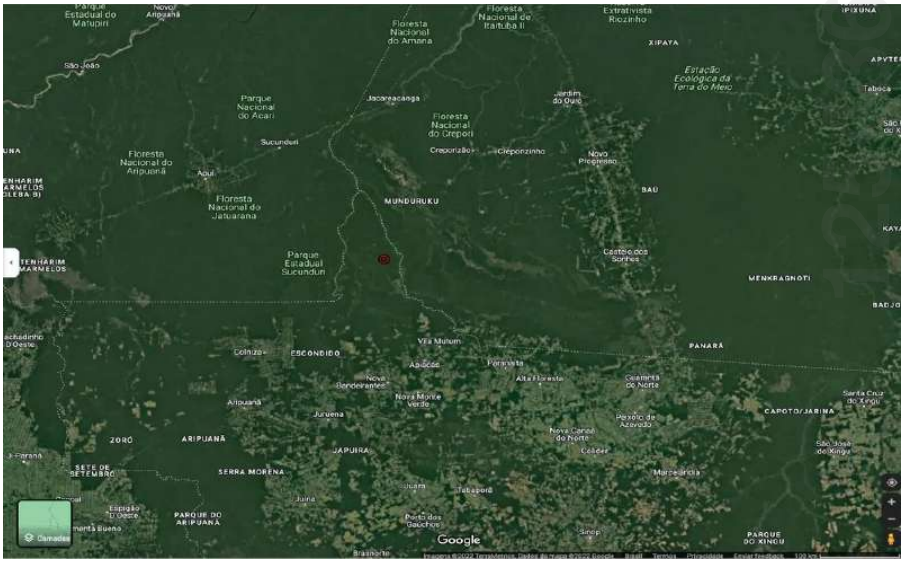

9 Os Munduruku elaboraram um protocolo de consulta. Em respeito Esta servidora, adotou como meio de comunicação, com lideranças Munduruku, o celular. Isso devido ao procedimento estar classificado como sigiloso. Também foi sugerido a comunicação via whatzapp. Mas não obtive resposta favorável. Recebi consentimento para estabelecer diálogo apenas via e-mail. Neste meio, seria necessário veicular informes do procedimento por escrito. Em respeito ao sigilo o Parecer esta baseado apenas em dados sistematizados.

10 https://pt.wikipedia.org/wiki/Ratanab%C3%A1 “Biernath, André (15 de junho de 2022).«Ratanabá: arqueólogo explica por que lenda de 'cidade perdida na Amazônia' não faz sentido».BBC News Brasil. Consultado em 24 de junho de 2022.Cópia arquivada em 24 de junho de 2022.Essas informações, porém, não fazem o menor sentido. "Tudo isso é um delírio", avalia o arqueólogo Eduardo Goés Neves, professor do Centro de Estudos Ameríndios da Universidade de São Paulo (USP) e coordenador do Laboratório de Arqueologia dos Trópicos do Museu de Arqueologia e Etnologia da mesma instituição. “

11 https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2022/06/18/especialistas-explicam-por-que-cidade-secreta-de-ratanaba-em-mt-nao-existe-entenda.ghtml

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

5. SUMÁRIO DO PARECER PERICIAL

"...os Xamãs tem o poder de ver como as outras espécies veem" (Viveiros. 2007.p100)

Localização da T.I. Kayabi no município de Apiacá, em Mato Grosso.[12]

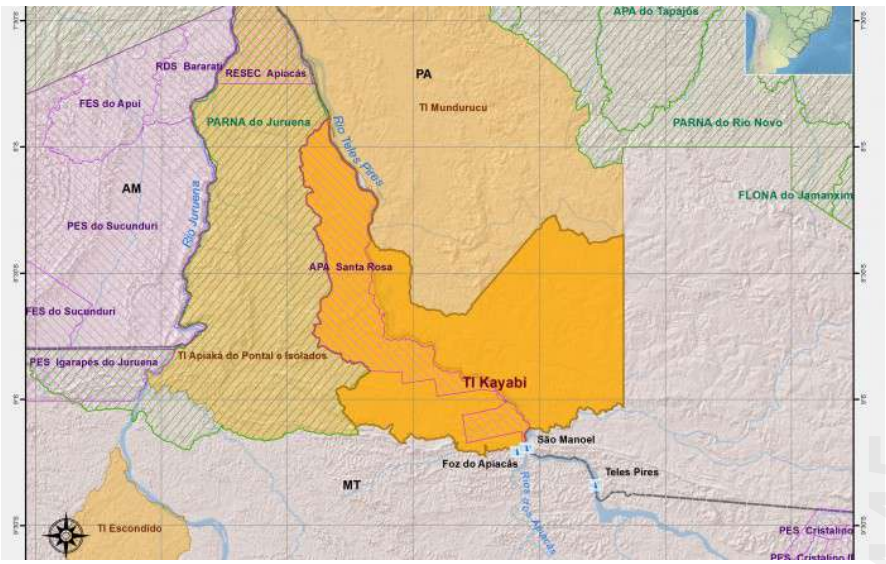

A interferência deu-se em terra indígena, a T.I. Kayabi, município de Apiaká/MT que abriga três etnias; Mundururku, Kayabi e Apiaká. As representantes reclamantes são da etnia Munduruku[13] que lutam em um movimento para proteger seu território (*wuyepi* - nossa terra) e os locais sagrados[14] de diversas ameaças tais como: implantação de grandes projetos de hidrelétricas, rodovias, ferrovias, exploração de madeira, o avanço de atividade garimpeira ilegal e intervenções que possam causar desequilíbrio entre os mundos dos vivos e dos mortos e assim afetar as suas vidas.

12 Pesquisa em 22/05/2025
https://www.google.com/search?q=MAPA+t.i.+kAYABI+NO+TELES+PIRES&rlz=1C1ONGR_pt-PTBR1065BR1107&oq=MAPA+t.i.+kAYABI+NO+TELES+PIRES&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAIQIRigAdIBCjI4Mjk5ajBqMTWoAgiwAgHxBbpPiYs-4GVP&sourceid=chrome&ie=UTF-8#vhid=heNqCgCd3QYzcM&vssid=_4XgvaOKSG-Kh5OUP-97DuAQ_50

13 Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associação Dace, Associação Da'uk, Associação Arikico, Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós, Pariri. São guerreiro, guerreiras, caciques, lideranças, mulheres, homens, crianças, pajés, todos representantes do povo Munduruku que vivem nos estados do Pará (sudoeste, calha e afluentes do rio Tapajós, nos municípios de Santarém, Itaituba, Jacareacanga), do Mato Grosso (Norte, região do rio dos Peixes, município de Juara) e do Amazonas (leste, rio Canumã, município de Nova Olinda; e próximo à Transamazônica, município de Borba)**.** Os Munduruku se autodenominam de Wuyjuyu – gente verdadeira. Observo que existe uma Associação que não é reconhecida como representante do povo – a Associação Indígena Pusuru por apoiar a atividade garimpeira é considerada daydo (traidor).

14 Lugar sagrado é a expressão utilizada pelos próprios povos indígenas, em português, para fazer alusão a "referências geográficas presentes nas narrativas que sinalizam lugares relacionados à origem do mundo, a viagens dos ancestrais, locais de moradas de outras gentes, casas dos antepassados" (Lima; Lins, 2019, p. 15) "Os lugares sagrados "são lugares de memória, lugares de história onde ocorreram fatos importantes da nossa cultura indígena", reflete o arqueólogo tukano Odilson Almeida;" IN: Oliveira, Rodrigo Magalhães de Política patrimonial e política indigenista : a proteção jurídica dos lugares sagrados e sepultamentos indígenas / Rodrigo Magalhães de Oliveira, Bruna Cigaran da Rocha. -- Brasília, DF : ISA - Instituto Socioambiental : Amazônia Revelada, 2024.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 102, Página 10

De sorte que, há o relato das reclamantes de interferência da empresa Dákila Pesquisas através de prospecção a Laser, em seus lugares sagrados. Tal ação, certamente, afetou, direta/indiretamente, o equilíbrio do desenrolar do dia-dia dos moradores indígenas da T.I. Kayabi, notadamente os Munduruku e a todos do mesmo povo.

Devido à denúncia, deduz-se que: houve provável ausência de qualquer processo de consulta e consentimento livre, prévio e informado junto aos povos indígenas, conforme determinado pela legislação brasileira e acordos internacionais com os quais o Brasil faz parte (UNDRIP, Convenção 169 da OIT, Sistema Interamericano de Direitos Humanos).

Faz-se necessário, sempre, validar e respeitar a vida do outro, o pensamento e a cultura alheia, no caso a vida, o pensamento e o conhecimento indígena, pois a vida indígena está plena de convivência com outros seres: animais, plantas e espíritos. Tais interferências com drones e tecnologia de imagens por Laser (Lidar), da empresa Dakila Pesquisas[15], impuseram-lhes, aos indígenas, espíritos e entes, quebras e perdas no equilíbrio das relações, os indígenas contam com suas presenças constantes no seu dia a dia para produzir harmonia, daí percebe-se o tom de urgência nos procedimentos de preservação de sua integridade e de seu território e, ainda, da retirada desses elementos impostos pela empresa Dakila Pesquisas que tem interesses escusos ao adentrar na terra indígena.

Sobrevoos e incursões, não autorizadas, podem causam perdas de entes, desarmonia espiritual incalculável. Deixam energias ruins no local de exercício indígena da sua capacidade de reprodução e de sua existência que, com o fato da contínua ação da empresa Dakila, em suas terras, vem sendo violentada e descaracterizada. Sentem que os entes podem agonizar, novamente, e grande será a perda espiritual entre os donos de paisagens que compõem sua territorialidade, seus lugares sagrados e dos donos das árvores, animais e ictiofauna. Como relataram as autoras Rosamaria Santana Paes Loures e Fernanda Cristina: O povo Munduruku já se deparou com a destruição de seus

15 Segundo a Sociedade de Arqueologia Brasileira que produziu dossiê: que se fez necessário pelo fato de a empresa Dakila Pesquisas, parte do Ecossistema Dakila, ter protocolado no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, uma solicitação em 2023 para realizar pesquisas arqueológicas na região do munícipio de Apiacás, Mato Grosso. O que é chamado de Ecossistema DAKILA "é um guarda-chuva teórico como a holding de todos os esforços acadêmicos, empresariais e filantrópicos de Urandir Fernandes de Oliveira e seus parceiros. Aqui você poderá ficar atualizado sobre os desenvolvimentos e novidades desse grupo de pessoas únicas e especiais." Entre elas um programa A Voz das Etnias com 15 gravações de algumas lideranças.
Ver a informação anexa ao e-mail institucional datado de 19/05/2025, 18:09 encaminhado para as Procuradoras Nathália e Ludimila.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Ipi Cekay'Piat ("lugares sagrados").

Entre os Munduruku, os vivos se comunicam com seus mortos que vivem em áreas sagradas e reservadas, estas são definidas por espíritos específicos. Tais interferências realizadas por estranhos, são prejudiciais, pois lá é o habitat dos seres vivos e espíritos, tudo fica em desequilíbrio. Com a destruição do equilíbrio das energias e comunicações existentes, tanto entre os xamãs como com os espíritos, tais impactos podem causar mortes, trazer doenças, fuga dos animais para áreas que não são de sua origem e inadequadas para sua sobrevivência, desequilíbrio nos plantios, etc. Há a perda cosmológica, que poderá desencadear a perda da mãe da flora, do espírito dos animais e de toda a biodiversidade e vida. Uma vez que estão impactando os lugares que não se pode mexer -*uel. Há a* preocupação, entre os Munduruku, que poderá desencadear retaliações do mundo espiritual para aqueles que devem guardar os locais sagrados- *Ipi Cekay'Piat*. Ou seja, poderão ser castigados com acidentes, doenças e picadas de animais e até a morte.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

12543674

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 102, Página 12

7. Conclusão e sugestões

Sugere-se:

1) Investigar com qual autorização a empresa adentrou em área.

2) Investigar se há continuidade das investidas relatadas.

3) Recomendar que a empresa cesse invasões.

4) Assim, viabilizar a garantia da proteção, gestão, restauração e manutenção dos ecossistemas considerados prioritários e sagrados para toda a população da T.I.Kayabi, bem como de todo o povo Munduruku e

5) garantir o respeito a cosmologia e as regras internas aos povos moradores da T.I. Kayabi.

Uma vez que a própria Corte Interamericana de Direitos Humanos reconhece que, sim, existem casos de violação a lugares considerados sagrados e danos espirituais de enorme gravidade. Ainda a Convenção 169, art.7º,3 [16]- ferramenta para a avaliação aos impactos espirituais.

É o Parecer.

16 Artigo 7º I. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente. 2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria. 3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas. 4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam. Citação de: Oliveira, Rodrigo Magalhães de Política patrimonial e política indigenista : a proteção jurídica dos lugares sagrados e sepultamentos indígenas / Rodrigo Magalhães de Oliveira, Bruna Cigaran da Rocha. -- Brasília, DF : ISA - Instituto Socioambiental : Amazônia Revelada, 2024.

125436744 5
Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ANEXO

XAMANISMO

O antropólogo Eduardo Viveiros de Castro antecipa o tema de sua palestra sobre o pensamento indígena no ciclo "A Outra Margem do Ocidente", da Funarte

Tão humanos quanto animais EDUARDO VIVEIROS DE CASTRO

especial para a Folha

https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs16089808.htm

A distinção entre corpo e alma desempenha um papel importante nas ontologias indígenas. Trata-se, porém, de algo diferente do dualismo entre matéria e espírito e das dicotomias correlatas que por tanto tempo serviram de balizas à reflexão ocidental: realidade e representação, fato e valor, natureza e cultura, universal e particular etc.

Diz-se que hoje tais balizas ruíram; teríamos ingressado em uma era pós-dicotômica. Pode ser. Resta que nossa vulgata cosmológica continua a veicular uma doutrina multiculturalista, fundada na unicidade da natureza e na multiplicidade das culturas - a primeira garantida pela universalidade objetiva dos corpos e das substâncias, a segunda gerada pela particularidade subjetiva dos espíritos e das representações. O relativismo (cultural) é indissociável do universalismo (natural).

O pensamento indígena inverte tal distribuição. Se somos multiculturalistas, os índios são multinaturalistas: eles postulam uma unidade transespecífica do espírito e uma diversidade dos corpos. A "cultura" ou o sujeito são a forma do universal, a "natureza" ou o objeto, a forma do particular.

É frequente encontrar, na etnografia das Américas, a noção de que diversos tipos de seres, sobretudo os animais e aqueles que chamaríamos "espíritos", mas também plantas, acidentes naturais etc.- são dotados de almas idênticas à humana, o que os torna sujeitos ou pessoas. Muitas culturas indígenas sustentam ainda que os animais, por exemplo, são gente como nós, debaixo de sua aparência corporal característica, e que é assim que eles se vêem: como seres anatômica e culturalmente humanos."

...

"A idéia de um universo habitado por seres dotados de uma mesma forma de autopercepção é o fundamento do xamanismo. O xamanismo ameríndio pode ser definido como a capacidade demonstrada por alguns indivíduos (os xamãs) de atravessar deliberadamente fronteiras ontológicas -entre os humanos e as outras espécies, os vivos e os mortos, a terra e o céu- e de adotar a perspectiva das outras subjetividades existentes, com o propósito de negociar com elas o resgate de almas de humanos raptadas, a liberação de corpos de animais para serem caçados etc."

Thu, 07 Apr 2022 in Revista Antropolítica

O resgate das urnas: o histórico da luta munduruku contra a morte de seus lugares sagrados

Rosamaria Santana Paes Loures, Fernanda Cristina Moreira

RESUMO

Nos últimos anos, com o avanço dos grandes projetos de desenvolvimento sobre a bacia do rio Tapajós, povos indígenas e comunidades tradicionais vêm testemunhando a destruição de paisagens que compõem sua territorialidade. O povo Munduruku deparou-se com a destruição de seus Ipi Cekay'Piat ("lugares sagrados") e com a retirada de Itiğ'a (urnas funerárias) durante a construção de usinas hidrelétricas no rio Teles Pires, iniciada em 2012. Em face das tragédias provocadas por essa interferência em lugares onde não se deve mexer, os Munduruku que vivem em Terras Indígenas no alto e médio Tapajós foram convocados por wamõat (pajés) e espíritos para atuarem em uma batalha contra a aniquilação de seus mundos. O artigo pretende apresentar recentes composições cosmológicas, escatológicas e rituais emergentes nas ocupações do canteiro de obras da Usina Hidrelétrica São Manoel, no rio Teles Pires e no resgate das Itiğ'a Wuyjuyū (urnas funerárias Munduruku) do Museu de História Natural de Alta Floresta (MT).

Main Text

EU NÃO VOU PARA O CÉU

"Eu não vou para o céu", disse um cacique Munduruku ao experienciar, no corpo enfermo, a existência pressuposta de Karobixexe (lugar para onde vão os mortos)1, enquanto descrevia a jornada escatológica em que embarcaria, não fossem os intensos trabalhos de wamõat (pajés) Munduruku. A confirmação de que, quando morresse, não iria para o céu lhe chegou à iminência da morte, após intermináveis semanas entre Casa de Saúde Indígena (Casai), hospitais e aldeia, quando seu pai, já falecido, guiava-o em direção a Karobixexe. Morador da Terra Indígena Sawre Muybu (território Daje Kapap Eipi), no médio Tapajós, localizada a mais de 800 km do rio Teles

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Pires, o cacique sabia que o encontro com seus antepassados se daria em meio aos escombros, às represas e às paredes de concreto que compunham a nova geografia arbitrariamente determinada pela Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires.

Os Munduruku Apiaká e Kaiabi apontam para a importância ecológica e cosmológica de Karobixexe, local designado pelos não indígenas como Sete Quedas2. As corredeiras são imprescindíveis para a reprodução de diversas espécies de peixes que formam a base alimentar desses povos. Além disso, para os Munduruku, a dimensão invisível de Karobixexe, associada a Sete Quedas, compõe a complexa rede do mundo subterrâneo e faz parte do que podemos considerar a geografia xamânica Munduruku, inspirado no que Cayón (2008) descreve para os Makuna, já que remete à construção mítico-cosmológica do espaço e da paisagem que determina regras de uso e acesso a todo povo Munduruku.

Com a construção da UHE Teles Pires, o local foi dinamitado e dali foram removidas doze urnas funerárias, designadas pelos Munduruku Itiğ'a, posteriormente abrigadas no Museu de História Natural de Alta Floresta (MT). A UHE São Manoel, por sua vez, destruiu Dekoka'a (Morro do Macaco). Ambos, Karobixexe e Dekoka'a, são descritos nas cartas e pronunciamentos dos indígenas como "lugares sagrados", na língua munduruku Ipi Cekay'Piat, que pode significar "terra sagrada" ou "terra onde não se deve mexer"3.

Essa interferência causou danos irreparáveis aos Munduruku. Os indígenas associam os eventos trágicos que ocorreram no período - mortes, raios, quedas de avião, engasgamento -, à vingança dos Iba'arẽmrẽmayũ4 (espíritos) em face da destruição de sua morada e da sua remoção forçada. A punição recai, portanto, sobre os Munduruku, que falharam em sua proteção, permitindo com que fossem levados a um Museu onde ficaram "presos em uma pequena sala com ar-condicionado, longe de suas aldeias"5 (Pajé Xikwatpu). Por isso, esses espíritos, ao cobrarem dos Munduruku, especialmente dos wamõat, que fizessem frente a toda a destruição causada pelas barragens, foram agências políticas fundamentais, ao lado de diversos outros-que-humanos6, nas ações que se intensificaram nos dois últimos anos na região do Teles Pires.

O presente artigo trata de recentes composições cosmológicas, escatológicas e rituais emergentes nas ocupações que os Munduruku realizaram no sítio de construção da UHE São Manoel, no rio Teles Pires, e no resgate das Itiğ'a Wuyjuyũ (urnas funerárias Munduruku) do Museu de História Natural de Alta Floresta (MT). Presenciamos diversas discussões e ações de lutas relativas aos acontecimentos em Teles Pires, tendo acompanhado os movimentos que ocorreram, com mais intensidade, entre 2017 e 2019 (cf. BRANFORD et al, 2017; LOURES; BRANFORD, 2020).

As barragens no rio Teles Pires estão entre as primeiras grandes obras de um plano de industrialização da bacia do Tapajós que envolve a construção de 43 grandes hidrelétricas, uma hidrovia, portos graneleiros e uma ferrovia. Em trabalhos anteriores (MOREIRA; LOURES, 2016), analisamos que territórios indígenas e ribeirinhos do Tapajós, bem como seus modos de vida e conhecimentos, estão ameaçados pelo aumento do consumo e exploração de energia, de commodities agrícolas e minerais nos últimos anos.

Os acontecimentos narrados nesse artigo estão ligados a um processo mais amplo de defesa de um território concebido e vivido a partir das relações cosmológicas e históricas com o rio Tapajós, suas paisagens adjacentes e agências correlacionadas, em oposição às políticas desenvolvimentistas do Estado que se traduzem na ocupação privada da região e na exploração predatória de seus recursos naturais.

Nesse sentido, dividimos este artigo em três partes, para apresentar elementos que compõem os diferentes modos como os Munduruku ativam relações de aliança com outros seres, orgânicos ou não nas ações de resistência. A primeira apresenta brevemente o povo Munduruku e o que alguns Munduruku com quem convivemos chamam de "um tempo de Morte", inaugurado com a construção das barragens no rio Teles Pires. A segunda parte descreve os obstáculos impostos pelas barragens às viagens das almas Munduruku após a morte em direção a Karobixexe e as transformações a elas associadas. Na terceira parte, elaboramos sobre as guerras contemporâneas como atualizações operadas pela cultura Munduruku das guerras passadas e apresentamos o lugar dos wamõat e Iba'arẽmrẽmayũ nas ações políticas dos últimos anos.

UM TEMPO DE MORTE

Os Munduruku autodenominam-se Wuyjuyũ ("nós somos gente", "nós somos pessoas"), falam a língua munduruku, pertencente à família munduruku e ao tronco linguístico tupi. Conhecidos desde os primeiros registros como povo expansionista em razão das incursões a territórios de povos indígenas rivais em busca de cabeças-troféu, os Munduruku predominaram, durante o século XIX, pelo vasto território que compreendia o interflúvio Tapajós-Madeira e áreas interioranas a leste da calha do Tapajós (ROCHA, 2017). Atualmente, somam aproximadamente 14 mil indivíduos e vivem em pelo menos15 Terras Indígenas, situadas nos estados do Pará, Mato Grosso e Amazonas. A maioria de sua população reside no Pará, na Terra Indígena Munduruku.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

No final de 2010, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) concedeu a licença prévia (LP) para a construção da UHE Teles Pires à Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP)7 sem que tenha sido atendida a recomendação da Fundação Nacional do Índio (Funai) pela realização de reuniões com metodologia e linguagem adequadas nas aldeias da Terra Indígena Kayabi8, onde vivem os povos Kaiabi, Munduruku e Apiaká. Menos de um ano depois, foi emitida a Licença de Instalação (LI) nº 818/2011, acompanhada de manifestação do órgão indigenista pelo prosseguimento do licenciamento ambiental, mediante o estabelecimento de "condicionantes" pulverizadas em diversos programas socioambientais.

O empreendimento é o décimo em potência instalada no país (1.820 MW) e fica no rio Teles Pires, a apenas 40 km da UHE São Manoel (700MW). A operação comercial desta última iniciou-se em maio de 2018, com devida licença concedida pelo Ibama, a despeito das inconsistências nos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) apontadas em pareceres técnicos da Funai e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Natural (Iphan), da conclusão por sua inviabilidade ambiental e, sobretudo, da destruição de outro local sagrado do povo Munduruku - Dekoka'a (Morro do Macaco).

Ao efetivar os dois empreendimentos hidrelétricos, sob intensos protestos dos indígenas, o Estado brasileiro usurpou mais uma fração do território tradicionalmente ocupado pelos povos Apiaká, Kaiabi e Munduruku. Em meio aos atropelos legais e administrativos típicos dos procedimentos de licenciamento ambiental conduzidos pelo Estado brasileiro (MORETTO et al., 2016), a UHE Teles Pires recebeu a licença de operação ainda em 2014, inaugurando o que indígenas Munduruku chamam de "um tempo de morte" (TORRES; BRANFORD, 2017).

Não bastasse o testemunho da implosão de um "cemitério sagrado", os Munduruku descobriram, a partir do exame detalhado e coletivo de algumas fotografias tomadas por um indígena Apiaká, que doze urnas funerárias (Itiğ'a) haviam sido removidas do canteiro de obras pela empresa Documento Arqueologia e Antropologia. O "roubo", como designam, ocorreu durante a realização dos estudos etnoarqueológicos, que compõem os estudos de impacto ambiental subsidiados pela CHTP9. A imediata reação dos indígenas veio sob a forma de denúncias apresentadas ao Iphan e ao Ministério Público Federal (MPF), que abriu Inquérito Civil Público10 para investigar o caso.

Entre 2017 e 2019, os danos espirituais e as discussões sobre uma espécie de novo "fim do mundo Munduruku" ganharam o centro dos debates de diversos encontros e reuniões promovidos pelo Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ e pelas associações representativas do alto e médio Tapajós, em consonância com o que já vinha sendo debatido pelos Munduruku que habitam a TI Kayabi. A partir daí, os indígenas de dezenas de aldeias das TI Munduruku, Sai Cinza, Kayabi e do médio Tapajós (município de Itaituba e Trairão) organizaram três expedições à região de influência das hidrelétricas, localizada a mais de 1.000 km do município de Jacareacanga, com duração média de vinte dias.

Em julho de 2017, as mulheres, com o Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ, lideraram ocupação de cinco dias do canteiro de obras da UHE São Manoel, quando paralisaram por completo os trabalhos, forçando o deslocamento imediato de autoridades ao local11. Entre os compromissos firmados com empresa, Funai e MPF, estavam o pedido formal de desculpas ao povo Munduruku pela destruição de seus locais sagrados, bem como o apoio para a realização de visitas periódicas às Itiğ'a armazenadas no Museu de História Natural da cidade de Alta Floresta (MT).

Quase dois meses depois, aconteceu a audiência na aldeia Missão Cururu (TI Munduruku), quando cerca de 150 Munduruku de diversas aldeias esperavam as retratações das empresas. Mas a ausência de seus representantes - e mais ainda, suas justificativas - chegaram-lhes como mais uma demonstração do "descaso e da arrogância dos pariwat12".

A CHTP afirmou, em seu ofício, que o pedido de desculpas exigido pelos Munduruku seria algo "descabido", já que desde o início do processo teria respeitado as leis e as orientações normativas do Iphan relativas à remoção e ao armazenamento dos "objetos". Enquanto isso, a Empresa de Energia São Manoel respondeu que, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE São Manoel, "não foram identificados impactos a locais sagrados da comunidade indígena".

Em carta-resposta, entregue ao MPF, os indígenas expressaram a diferença do valor da palavra fixada nos "acordos" firmados para as duas ontologias em confronto:

O povo Munduruku não fala à toa. As palavras pronunciadas por nossos pajés, velhos e velhas, caciques, cacicas, guerreiros, guerreiras e lideranças realmente acontecem. Nossos cantos há muitos séculos contam que somos um povo guerreiro e não perdemos nenhuma batalha. Essas são palavras verdadeiras, por isso continuamos cantando e fazendo nossos rituais. Já a palavra dos pariwat é cheia de dapxi (mentira). É por isso que eles escrevem tudo, para ver se a palavra fica mais forte e esconde atrás do papel que assinam as coisas ruins que sempre fazem.13

Os wamõat Munduruku, que se comunicam frequentemente com os espíritos ali presentes, garantiam que as empresas estavam equivocadas e que agem de má-fé enquanto lideranças se pronunciaram em defesa da priorização dos conhecimentos xamânicos na resolução da situação:

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Independente dos procedimentos do Iphan, a Convenção 169 garante que a gente seja consultado quando somos impactados e, nesse caso, nada, nem a própria remoção das urnas foi discutida com todo o povo Munduruku, de acordo com nosso Protocolo14. Eles [órgãos públicos - Iphan, Funai e empresas] não têm o conhecimento que os pajés têm. Somente quem tem autonomia para falar quando, como e em que lugar deve ser colocado essas urnas é o pajé. Só eles têm essa autonomia. (Valdenir Munduruku, 2017)15

Cientes de sua responsabilidade com os locais sagrados da bacia do rio Idixidi (Tapajós), os wamõat entraram em contato com os espíritos ancestrais para acompanhá-los em nova jornada até Dekoka'a, em outubro de 2017, logo após a audiência na Missão Cururu. Saíram em cinco embarcações da cidade de Jacareacanga rumo ao canteiro de obras da UHE São Manoel. Durante todo o trajeto, que envolveu a parada em diversas aldeias, foram monitorados por sobrevoos de aviões das empresas.

Dois dias depois, foram recebidos em Dekoka'a com bomba de efeito moral lançada pela Força Nacional de Segurança Pública e por representantes da empresa que apresentaram interdito proibitório16 que impedia o trânsito por terra pela qual o povo Munduruku sempre andou livremente. Após negociações com as empresas e com os representantes do governo, os Munduruku fizeram nova visita às Itiğ'a (urnas funerária) em Alta Floresta, mas foram forçadamente retirados da região, mesmo após explicarem a necessidade de os wamõat realizarem trabalhos de "escaneamento" do local ideal para a restituição dos seus mortos (BRANFORD et al, 2017).

Indignados com as violências que sofreram e com a dificuldade de resolver a condição das Itiğ'a (urnas funerárias), em dezembro de 2019 os Munduruku retornam à região. Mesmo efetivando o percurso outras duas vezes para exigir das empresas o cumprimento dos acordos firmados com o povo, os wamõat nunca conseguiram concluir os rituais e trabalhos de comunicação com os espíritos necessários para a definição do local apropriado para sua devolução.

Em 22 de dezembro, quando os Munduruku aportaram novamente em Dekoka'a, seguiu-se o mesmo procedimento de 2017, a partir da entrega do interdito proibitório e o impedimento de acesso aos indígenas, que foram novamente encaminhados a Alta Floresta para sua terceira visita às Itiğ'a (urnas funerárias).

Diante das Itiğ'a, os indígenas realizaram mais uma vez seus rituais, a partir dos quais os pajés entenderam que os espíritos desejavam sair de lá urgentemente, à luz do dia, em acordo com os pariwat. Entretanto, o representante da CHTP apresentou entraves burocráticos aos anseios do povo Munduruku e impôs a necessidade de aguardar a autorização do Iphan e da Funai, mesmo conhecendo as tratativas e acordos que vinham sendo firmados desde 2013.17

Cansados de esperar o cumprimento dos acordos, no dia 24 de dezembro, os Munduruku ocuparam o Museu de História Natural de Alta Floresta e declararam em comunicado que só sairiam dali depois de resolverem a questão, que se arrastava por mais de seis anos e que havia causado diversos acidentes e mazelas ao povo todo.

Após dois dias de ocupação, no dia 25 de dezembro de 2019, as Itiğ'a foram resgatadas pelos Munduruku do Museu de História Natural de Alta Floresta (MT) e levadas de volta a seu território tradicional, conforme explicitaram em comunicado:

Durante a visita, os espíritos exigiram dos pajés serem libertados e todos seguiram seu comando. Agimos por nós mesmos, ou nada iria acontecer. Vocês nunca pediram para nós se podiam retirar nossos espíritos. Por que nós temos que continuar esperando vocês resolverem o que fazer? Os espíritos guiaram os pajés e os pajés guiaram o povo até o local correto de seu retorno. Agora que libertamos os espíritos e fizemos o ritual, eles estão alegres e irão proteger nosso povo para gente seguir fortes em nossa luta pela defesa das nossas vidas e para manter nosso território vivo18.

Todos esses eventos - as ocupações e protestos no canteiro de obras da UHE São Manoel, as visitas e o resgate das Itiğ'a do Museu de História Natural de Alta Floresta (MT) - envolveram importantes reflexões e enunciações sobre cosmografia, morte, rituais, espíritos, pajelança, a partir das quais pretendemos descrever o que podemos chamar de uma cosmopolítica Munduruku.

A JORNADA DA ALMA APÓS A MORTE E O BARRAMENTO DOS ESPÍRITOS

Ainda em 2011, Munduruku, Kaiabi e Apiaká haviam se manifestado sobre a destruição de Karobixexe, área de reprodução de peixes migratórios e local de importância cosmológica para os três povos - "um lugar onde não se deve mexer"19.

Mesmo diante dessas manifestações públicas, nos documentos oficiais que subsidiaram a construção das barragens (ex.: Programa Básico Ambiental de Patrimônio Cultural e Arqueológico, 2011), Sete Quedas figura apenas como importante "trajeto turístico regional" e as empresas responsáveis pelas barragens frequentemente informam em documentos e entrevistas a ausência de impactos diretos a "terras indígenas demarcadas".

De acordo com informações coletadas por Robert Murphy (1958), que viveu com sua esposa

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Yolanda Murphy entre os Munduruku de 1952 a 1953, os destinos das almas munduruku após a morte podem ser, sobretudo, Karokokai (local de origem das flautas karoko) e Upotcharo (a terra da caça), ambos compõem o que os interlocutores do antropólogo definiram como Karubisese, uma terra subterrânea (MURPHY, 1958, p. 23-4). Em Karokokai encontram-se os homens que, em vida, dedicaram-se por um longo tempo a tocar os instrumentos sagrados; e em Upotcharo, onde os animais têm forma humana, vivem os homens e mulheres munduruku que conheciam as danças cerimoniais para os espíritos-mãe, ambos em meio à abundância de caça e peixes e à configuração original da vida Munduruku:

A vida no submundo é muito melhor do que no reino terrestre. As almas reassumem seus velhos corpos, mas são arrumadas e decoradas da maneira determinada pelos Mundurucu antes da vinda dos homens brancos. Da mesma forma, as almas não precisam extrair borracha, pois não há comerciantes ou bens comerciais; em suma, a cultura indígena é completamente restabelecida no submundo. A comida é boa e abundante, e as almas mundurucu fazem guerra e levam cabeças de troféu. Mas os guerreiros mundurucu nunca são mortos --- apenas o inimigo morre. (MURPHY, 1958, p. 24, tradução nossa).

A pesquisa de Honésio Dace Munduruku (2016, p. 61) apresenta relatos recentes que vão nesse mesmo sentido:

Geralmente, os idosos acreditam que além da morte, existe o lugar muito legal de se viver, onde eles podem ver novamente os entes que já morreram há muito tempo. Para ser recompensado com essa eternidade, eles acreditam que a pessoa enquanto está viva, precisa ser sábio em vários tipos de conhecimentos tradicionais, como cântico, enfeitarias, puxar, ser pajé, viver conforme o que a tradição dos ancestrais pede. Além disso, para os Munduruku, têm aqueles que têm sorte, embora não saibam de nada, algumas pessoas podem ser escolhidas por algum motivo, para morar com eles no outro mundo. Esse mundo, como alegam, é possível ver, através de sonho, em forma de visão, e pelas pessoas doentes, principalmente quando estes ficam “sem espírito”.

Essa visão em sonhos ou experiências de quase morte, como a que narramos no início do artigo, decorre, segundo Dace (2016), da tentativa dos mortos de capturar e carregar os vivos para seus mundos. Quando morrem, os Munduruku vão habitar Karobixexe junto aos Iba’arẽmrẽmayũ, espíritos ou “seres místicos”, que não podem ser vistos pelas pessoas comuns, mas somente pelos wamõat. Esses seres têm sua alimentação própria e escolhem pessoas vivas de seu gosto para cortejar e guiar até “onde tem mingau”. Também tomam formas de animais de caça, capazes de enfeitiçar caçadores indisciplinados e levá-los consigo (DACE, 2016, p. 63).

O “portal de entrada” dos espíritos que seguem para Karobixexe brincando e dançando é denominado Kerepuca, cuja localização potencial é no rio Cururu, próximo da aldeia Missão Cururu. Por ali passaram os melhores pajés, guerreiros, sábios e cantores que estavam insatisfeitos com o mundo em que viviam. Por isso, em algumas aldeias, escuta-se até hoje “barulhos de gente, o cantar do galo, a batida de pilão e as falas de gente, vindo do submerso do rio” (DACE, 2016, p. 62). Ouvimos de um pajé da aldeia Missão Cururu, em 2014, que pegadas, cabeças de boi e de carneiro indicam a presença dos antepassados naquele local e sua vigilância sobre as ações do povo e principalmente dos wamõat.

Segundo contam os pajés, Kerepuca ainda hoje é o local por onde os mortos acessam as redes de caminhos subterrâneos que levam às moradas dos mortos, inclusive à Karobixexe. Por isso, a Missão Cururu, aldeia próxima a Kerepuca, foi o local escolhido, em 2017, para a assembleia em que os Munduruku esperavam receber um pedido de desculpas formal das duas empresas responsáveis pelas barragens e pelos danos espirituais e socioambientais que provocaram.

Essa sucessão de violações que perturbou a superfície e alcançou o domínio do invisível, acessível apenas aos pajés e, por vezes, às pessoas comuns durante seus sonhos ou quando gravemente enfermas, provocou, segundo os Munduruku, agitações de toda ordem e o desequilíbrio do cosmos, especialmente após o represamento das águas do rio Teles Pires (o início da operação e enchimento do reservatório).

Conforme testemunho registrado por Torres e Branford (2017), os impactos das barragens apontavam para o “fim do povo Munduruku”: “ Quando eles dinamitaram a cachoeira, eles mataram as Mães dos Peixes e as Mães das Caças. Então, vão morrer esses animais e esses peixes, com que a gente é envolvido. E isso é o fim do Munduruku” (Eurico Kirixi).

Kirixi Biwün, guerreira e importante anciã da aldeia Teles Pires, também explicitou o significado dos danos espirituais reiteradamente mencionados pelos Munduruku após a destruição de Karobixexe: “A gente tinha esse lugar sagrado e quando morria ia pra lá. Mas como o governo agora tá dinamitando tudo, mesmo indo pra ser espírito, a gente vai acabar. A gente vai morrer no espírito também” (TORRES; BRANFORD, 2017). Nesse sentido, embora a jornada da alma após a morte seja descrita como um momento agradável aos Munduruku, algo parece ter se alterado profundamente em decorrência da imprudência, do desconhecimento e da ganância do pariwat.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Com a implosão de Karobixexe pela UHE Teles Pires e de Dekoka'a pela UHE São Manoel, os wamõat Munduruku estão incertos quanto ao destino dos seres que acessam o portal de Kerepuca. Ambos os locais destruídos tornaram-se, segundo eles, Agoka'buk20, expressão que designa aldeias destruídas ou abandonadas. Assim como as áreas de Katõ (terra preta), que abrigam aldeias antigas retomadas por gerações descendentes, esses locais também podem ser reocupados e recuperados. Por isso, os espíritos dos ancestrais que foram removidos para o Museu de Alta Floresta exigiram, em interlocução com os wamõat, o retorno para o território.

O processo de negação, por parte do Estado e das empresas, dos termos de existência Munduruku aponta para um conflito impossível de se resolver no âmbito da ontologia econômica mercantil (ALMEIDA, 2013). Isso porque a perspectiva Munduruku de uma paisagem-agente e um território reticular constituído a partir de relações cotidianas com seres não humanos sencientes (DE LA CADENA, 2010), espíritos ancestrais e heróis míticos que compõem Karobixexe e outros locais sagrados, excede as possibilidades dadas pelo corte moderno estabelecido entre humanidade e natureza.

Esse confronto da ordem da textura dos mundos (ALMEIDA, 2013) fica bastante evidente nos fracassados esforços de diálogo que os Munduruku tentaram estabelecer com empresas e órgãos públicos. O pedido de desculpas que exigiram implicava fazê-los reconhecer e levar a sério os fatos que enunciam: estão envolvidos nesse agenciamento que está sendo destruído e que só existem com esses seres. A destruição das mães da caça e dos peixes significa a destruição da caça, dos peixes e, consequentemente, dos Munduruku como povo, sem poder haver reparação possível.

Outros povos indígenas na América do Sul enfrentam ameaças à sua existência com o avanço desenvolvimentista sobre suas terras e refletem sobre os conflitos ontológicos envolvidos nesse processo. É o caso, por exemplo, do povo andino que se autodenomina runakuna e se concebem apenas em entrelaçamento com os tirakuna, seres-terras (earth-beings), cuja existência passa a ser ameaçada pelo casamento do capital com o Estado (DE LA CADENA, p. 254). De La Cadena (2014, p. 255) observa que a conversão pelo progresso dos tirakuna em "apenas pedras ou montanhas" abertas à mineração alteraria os runakuna a tal ponto que os "salários do desenvolvimento" não ofereceriam nenhuma compensação ou equivalência.

De forma semelhante, quando falam sobre a interconexão dos diferentes locais sagrados e dos planos subterrâneo e terrestre, bem como dos efeitos recursivos das ações dos pariwat não apenas sobre o "ambiente", mas sobre seus corpos, os Munduruku denunciam a violência praticada pela obliteração de seus conhecimentos nos documentos que compõem os processos de licenciamento: estudos de impacto ambiental feitos de forma isolada para cada uma das barragens projetadas para a sub-bacia do rio Teles Pires21, alegações de que estes empreendimentos não impactam "terras indígenas demarcadas" e assim por diante.

O que os Munduruku consideram como território não se restringe às áreas atualmente demarcadas ou em processo de demarcação. Os processos administrativos de demarcação seguem lógicas distintas daquelas que constituem a territorialidade de cada povo, ainda que haja pontos de contato e ambas se alimentem (GALLOIS, 2004). Ademais, as concepções de território dos povos indígenas não são estanques, elas se transformam a partir dos processos históricos e da expansão de frentes colonizadoras. Como elaborou Pacheco de Oliveira (1996, p. 9), "não é da natureza das sociedades indígenas estabelecerem limites territoriais precisos para o exercício de sua sociabilidade". As noções de limite e as reivindicações por demarcação de terras são incorporadas e ressignificadas no interior das lutas indígenas, em face das restrições territoriais trazidas pela situação colonial e pelo contato com os não indígenas (PACHECO DE OLIVEIRA, 2012)22.

Processos de destinação de terras públicas para agentes privados na região do Tapajós e Teles Pires intensificaram-se, bem como as manobras dos governantes para garantir a exploração hídrica e mineral com impactos irreversíveis em terras indígenas, territórios tradicionais e unidades de conservação (TORRES, 2016). Em virtude dessa intensificação, os Munduruku, habitantes de terras já demarcadas ou não, articulam-se com diferentes atores na luta pela defesa de seu território, organizando-se a partir das associações e do Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ.

AS GUERRAS CONTEMPORÂNEAS MUNDURUKU

A etnografia do Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ, realizada por Loures (2017), revela a imbricação entre a cosmologia, o ethos guerreiro do povo23, as ações e as mobilizações da última década. A organização fundamenta-se nas narrativas míticas relativas ao grande guerreiro Karodaybi. Tal como no mito em que o primeiro cortador de cabeças Munduruku escolheu cinco guerreiros para acompanhá-lo nas guerras a partir de suas habilidades de batalha, o Movimento se organiza em cinco grupos: Pusuru Kao, Pukarao Pik Pik, Waremucu Pak Pak, Surup Surup e Wakoborũn. Este último nomeia um grupo formado exclusivamente por mulheres Munduruku, inspirados na grande guerreira mitológica de mesmo nome (LOURES, 2017).

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

As associações entre as guerras do passado e as mobilizações e ações de hoje, expressas em muitas falas de lideranças e em suas cartas e documentos (LOURES, 2017)24, levam-nos a uma descrição do que chamamos de “guerras contemporâneas Munduruku”, apontando para agências e rituais que se desdobraram em Teles Pires.

As atualizações das expedições guerreiras Munduruku no contexto contemporâneo incluem a convocação de guerreiros e guerreiras de diversas aldeias para as ações. As expedições de guerra (mas também as de caça) foram descritas por outros autores como imprescindíveis para as relações entre as aldeias e clãs que constituem a organização social do povo Munduruku: “Embora as aldeias não cooperassem na subsistência, cerimônias de guerra envolviam participação intercomunitária”. Quando uma incursão era proposta, mensagens eram enviadas para várias aldeias para recrutar voluntários. A expedição era liderada por dois chefes de aldeia que estavam reputados como guerreiros (MURPHY, 1956, p. 417).

Atualmente, os movimentos envolvem a convocação de guerreiros e guerreiras por rádio e um longo itinerário por diversas aldeias, processo batizado pelos Munduruku de “passada nas aldeias” (LOURES, 2017). Da mesma forma, ao longo do trajeto de dois dias até a UHE São Manoel, no rio Teles Pires, as paradas nas diversas aldeias envolviam visitas a parentes, oferecimento de Kapedi (café), frutas, beiju e outras comidas, mas sobretudo a convocação para que outros indígenas seguissem com o movimento, após longa discussão sobre os ataques do governo ao território e ao povo Munduruku.

Em função dessa “outra visão” que o faz perceber coisas que os demais não alcançam, os grupos de guerreiros do Ipereğ Ayũ são sempre guiados por um wamõat Munduruku:

Em cada um deles, há um pajé na linha de frente, que “conserva o sagrado forte” para acompanhar o grupo. Sua importância vai da proteção espiritual que invoca aos guerreiros ao uso de suas duas visões, que permitem ver para além do plano material. Os pajés são capazes de compreender para além, conseguem prever o que está por vir e o que pode lhes afetar. E, por apontar caminhos, são consultados nos diversos momentos e contextos do movimento (LOURES, 2017, p. 3).

Durante a ação de resgate das Itiğ’a do Museu de Alta Floresta seguida por seu sepultamento no território tradicionalmente ocupado, diversos Munduruku relataram terem sido guiados por pajés. Por sua vez, os pajés recebiam dos espíritos ancestrais os direcionamentos para a libertação de “algumas mães” e seus chamados para novas visitas. Os espíritos-mães exigiam também a proteção do local onde foram enterrados. Nas palavras do pajé Xikwatpu, “de volta ao território, o local não deve ser mexido”.

A participação e o protagonismo de líderes espirituais e de seres outros-que-humanos nos enfrentamentos aos projetos de expropriação das terras (e aniquilação dos modos de existência) indígenas é também elaborado em outras etnografias das terras baixas sul-americanas.

Alarcon (2020) descreve os processos políticos de que participam vivos, mortos (troncos velhos ou antepassados) e encantados entre os Tupinambá da Serra do Padeiro. Os encantados são definidos como “entidades não humanas centrais na cosmologia tupinambá” (ALARCON, 2020, p. 16). Assim como os Munduruku descrevem a remoção forçada das Itiğ’a do território tradicionalmente ocupado como um processo de desterritorialização que afeta outros seres com os quais se constituem, os Tupinambá da Serra do Padeiro estendem aos encantados os efeitos do esbulho territorial historicamente praticado por fazendeiros da região. Segundo Alarcon, algumas retomadas foram demandadas pelos encantados, assim como os espíritos e mortos Munduruku exigiram ser resgatados do Museu. Encantados, espíritos e mortos foram, nos dois casos, consultados ao longo das ações de retomada do território ou de resgate das Itiğ’a. Nesse sentido, Alarcon caracteriza “os encantados como sujeitos políticos atuantes”, porque “demandavam” ou “autorizavam” ações políticas (ALARCON, 2020, p. 259-260), como fizeram os espíritos Munduruku no contexto de Teles Pires.

Entre os Guarani e Kaiowá, Benites (2014, p. 238) destaca a participação dos líderes espirituais (ñanderu e ñandesy) na organização Aty Guasu25 e “seus laços com os espíritos protetores da natureza e de seu cosmo”. Em direção similar com o que apresentamos sobre a relevância dos wamõat na conformação do Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ e nas ações de resistência, Benites (2014, p. 198) afirma que “sem a comunicação dos rezadores com os ñandejara (os deuses) os Aty Guasu não teriam tido tanta força”. Ou seja, a gerência dos ñanderu e ñandesy, ao lado de outras lideranças políticas, mostra-se como imprescindível para a luta pelo território, especialmente para as ações de retomada que os Guarani e Kaiowá vêm protagonizando nas últimas décadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, os acontecimentos míticos e a cosmologia Munduruku são constantemente reativados nos processos de compreensão dos estragos causados pelo modo de vida dos não índios e na construção das formas de responder a eles nas guerras contemporâneas.

A reflexão dos indígenas em suas lutas pela defesa de seu território aponta, ainda, para o

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

fortalecimento do xamanismo como prática fundamental de mediação com uma multiplicidade de entes e planos invisíveis. Como demonstramos, há profunda conexão, que ganha maior relevância frente às investidas de esbulho territorial, entre guerreiras, guerreiros, wamõat (pajés) Munduruku e os espíritos dos antepassados e mães dos animais.

Os eventos descritos até aqui, que envolvem o povo Munduruku e a orientação dos wamõat que cumprem as obrigações com os espíritos dos antepassados, revelam um processo cosmopolítico de reconstituição de mundos (DE LA CADENA, 2010). Os conflitos ontológicos entre o povo Munduruku e o Estado, aliado a setores econômicos interessados na exploração de suas terras evidenciam o longo caminho a se percorrer nas lutas pelo reconhecimento e proteção do território tradicional e dos entes que os habitam (espíritos devolvidos a Karobixexe, por exemplo). Nesta jornada, o movimento Munduruku reafirmou que somente os pajés sabem cuidar das Itiğ'a Wuyjugu (urnas funerárias Munduruku), por isso, elas foram resgatadas do Museu dos pariwat ("que não é lugar de Itiğ'a"). No percurso desta luta aqui apresentada, os Munduruku devolveram os seus antepassados para o território tradicionalmente ocupado, em um local onde 'não se deve mexer'. Independente da demarcação dessas áreas tradicionalmente ocupadas, políticas públicas de proteção do que os Munduruku consideram como seu "patrimônio" (Juarez Saw e Jairo Saw) estão respaldadas pela garantia do direito a diferentes modos de existência e territorialidades, preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Ainda assim, em território assolado por barragens, garimpo, ameaçado por hidrovia, ferrovia, portos, mineração e concessões florestais, o que os Munduruku são capazes de manifestar e produzir nos agenciamentos aqui apresentados, em boa medida traduz a capacidade de persistir e "contar mais histórias para adiar o fim do mundo" (KRENAK, 2019).

A cosmopolítica Munduruku se expressa em ações descentradas de um sujeito e distribuídas entre humanos e outros-que-humanos, cujos termos buscamos delinear brevemente neste artigo. Com isso, esperamos contribuir para os debates acerca de políticas radicalmente outras (DE LA CADENA, 2010) que se contrapõem a (e são afetadas pelos) discursos hegemônicos acerca de uma natureza instrumental a ser "explorada".

Ante o solapamento, nos procedimentos públicos e empresariais, dos seus modos de existência e dos seres e paisagens agentes que enunciam, a luta política em Teles Pires se fez à revelia desses atores e contra os discursos e mundos que produzem. Em lugar de insistir por uma visibilidade e conciliação dentro da política estatal, que já lhes foi negada inúmeras vezes, os Munduruku reocuparam seu território tradicional em Teles Pires, recuperaram e resgataram suas Itiğ'a por meio de uma ação "surpresa" na madrugada, que comparam aos ataques de seus ancestrais aos povos indígenas com quem guerreavam e as narrativas sobre o resgate de cabeças de seus parentes. Os movimentos que os Munduruku encaram como guerras contemporâneas, portanto, são expressões de seu ideal de autonomia política, reafirmado nas distintas estratégias de defesa e retomada de um território crescentemente ameaçado e impactado pela economia política dos *pariwat*.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

BIBLIOGRAFIA

CARNEIRO DA CUNHA, M.M. “Pontos de vista sobre a floresta amazônica: xamanismo e tradução”. Mana, 491): 7-22. 1998.

KOPENAWA, D. Y. Xapiripé”. *In B. Albert & D Konawa, Yanomami, o espírito da floresta.* Rio d Janeiro: Centro Cultural Banco do Brasi/Fondation Cartier. 2004.

LOURES, Rosamaria Santana. MOREIRA. Fernanda Cristina. O resgate das urnas: o histórico da luta munduruku contra a morte de seus lugares sagrados
Thu, 07 Apr 2022 in Revista Antropolítica

MUNDURUKU. Ademir Kaba. CORDEIRO. Maria Audirene de Souza. SOUSA. João Messias da Silva. Por entre Rios de Vida e Morte: O Movimento indígena dos Munduruku do Alto Tapajós/PA. IN: Comunicação, Questão Indígena e Movimentos Sociais – Reflexões Necessárias. Organizador Lucas Milhomens. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas. – Embu das Artes, SP: Alexa Cultural; Manaus, AM: EDUA, 2022

OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães de. Política patrimonial e política indigenista: a proteção jurídica dos lugares sagrados e sepultamentos indígenas / Rodrigo Magalhães de Oliveira, Bruna Cigaran da Rocha. -- Brasília, DF : ISA - Instituto Socioambiental : Amazônia Revelada, 2024.

VIVEIROS de CASTRO, Eduardo. Xamanismo: Tão humanos quanto animais – 16/08/98 - Folha de São Paulo.

____ “Perspectivismo e multinaturalismo na América indígena”. *In*: *A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

____ A floresta de cristal: notas sobre a ontologia dos espíritos. *In*: Cadernos de Campo, São Paulo. N. 14/15. P319-338.2006.

____”Xamanismo e sacrifício”. *In*_____.*A inconstância da alma selvagem*. São Paulo: Cosac & Naify. 2002.

Assinado com login e senha por JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES, em 30/05/2025 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61e913fd.06c0af4a.5f9aed72.8d4f23a4

12543674459

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 17/06/2025 12:57:14

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104, Página 1

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 1902/2025/MPI

Ao Senhor
PETERSON DE PAULA PEREIRA
Procurador da República do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
Endereço: Avenida Alexandre Ferronato, nº 2140 - Bairro Centro Cívico, CEP: 78558-448 - Sinop - MT

Assunto: Resposta aos Ofícios PRM-SINOP nº 439/2023 e nº 455/2023

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15000.101474/2023-40.

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP (34613070) e Ofício nº 455/2023/PRM-SINOP (34612762) da Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, que tratam, respectivamente, das denúncias envolvendo a atuação da Associação Civil Idakila na Terra Indígena Kayabi e do suposto arrendamento de área para criação de gado na Terra Indígena Arara do Rio Branco, o Ministério dos Povos Indígenas informa que articulou providências junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), a qual encaminhou manifestações técnicas e administrativas sobre os temas.

2. No que se refere à Terra Indígena Kayabi, a Funai esclareceu que esta é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há registro de possível povo indígena isolado (Registro nº 61 – Pontal), classificado como "referência em estudo". Embora ainda não se trate de um povo isolado com existência confirmada, a área encontra-se em processo de investigação e proteção territorial, e ações como sobrevoos e visitas devem observar os protocolos legais. A Funai confirmou que os sobrevoos realizados pela empresa "Dákila Pesquisas" ocorreram sem autorização, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/FUNAI, de 1995.

3. Servidores da CTL de Alta Floresta/MT e da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena foram procurados por representantes da empresa e prestaram as devidas orientações quanto à necessidade de interromper as atividades e buscar autorização formal. Em razão dessa interlocução, os sobrevoos foram interrompidos. A Funai recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal, a fim de que sejam apuradas as possíveis práticas ilícitas, inclusive com relação à exploração minerária, diante da relação do representante da associação com diversos processos minerários ativos.

4. Posteriormente, em 03 de fevereiro de 2024, representantes da Dakila participaram de reunião com o gestor do Parque Nacional do Juruena, na qual foi mencionada a proposta de construção de estrutura de ecoturismo na Terra Indígena Kayabi, na área de uso do povo Apiaká. A reunião teve caráter informal, não contou com representantes indígenas nem com autoridades competentes da Funai, e não gerou deliberação válida. A Funai ressaltou que qualquer atividade da empresa em território indígena somente poderá ocorrer mediante anuência formal dos três povos que habitam a TI Kayabi (Munduruku, Apiaká e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 1268
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Kayabi), bem como autorização da Funai em suas instâncias competentes.

5. No tocante à denúncia de arrendamento na Terra Indígena Arara do Rio Branco, envolvendo a indígena Aldenora Vela Arara e seu esposo não indígena, a Funai confirmou o recebimento da solicitação encaminhada por este Ministério dos Povos Indígenas, conforme Ofício 7472 (47288107), e informou que estão em curso investigações internas conduzidas pela Diretoria de Proteção Territorial daquela Fundação.

6. A Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso da Funai foi instada a prestar os devidos esclarecimentos. A Funai reiterou, ainda, que o arrendamento de terras indígenas é prática expressamente vedada pela legislação brasileira, conforme o art. 231 da Constituição Federal, a Convenção nº 169 da OIT e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e que ações nesse sentido ensejam responsabilização administrativa, cível e criminal.

7. Dessa forma, o Ministério dos Povos Indígenas informa que as providências administrativas já estão sendo adotadas junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, com apuração das denúncias, e articulação institucional para coibir eventuais ilícitos em terras indígenas.

8. Despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, ao passo que ressalto a disponibilidade deste Ministério dos Povos Indígenas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 317/2025/DPT/FUNAI (48834454);

II - OFÍCIO Nº 1810/2023/PRES/FUNAI (48834494);

III - Ofício 391/2025/PRES/FUNAI (49317947);

IV - Ofício Nº 247/2024 (49318003);

V - Ofício Nº 1172/2023 (49318060).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLA GUARESCHI

Chefe de Gabinete

125436754

Documento assinado eletronicamente por **Carla Varea Guareschi**, **Chefe(a) de Gabinete**, em 16/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50107937** e o código CRC **0F00A000**.

Bloco C - 7º andar , sala 704, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1988 - e-mail: agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104.1, Página 1

8316627 08620.006224/2023-34

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 391/2025/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
MARCOS KAINGANG
Secretário Nacional de Direitos Territoriais Indígenas
Ministério dos Povos Indígenas - MPI
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar
CEP: 70297-400 - Brasília/DF

Assunto: Denúncia de arrendamento na Terra Indígena Arara do Rio Branco, municípios de Aripuanã e Colniza/MT.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.006224/2023-34.

Senhor Secretário,

1. Trata-se do Ofício nº 7472/2024/MPI (7993466) por meio do qual essa Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas solicita informações acerca das providências adotadas em relação à denúncia de arrendamento de área para criação de gado no interior da Terra Indígena Arara do Rio Branco, situada nos municípios de Aripuanã e Colniza, em Mato Grosso, tendo em vista o teor do Ofício 455/2023/PRM-SINOP (7990189), oriundo da Procuradoria da República no Município de Sinop/MT.

2. A esse respeito, informa-se que a Funai se manifestou acerca da demanda em duas ocasiões. A primeira resposta foi fornecida por meio do Ofício Presidência 1172/2023/PRES/FUNAI (5540346), de 07 de agosto de 2023. A segunda manifestação se deu por intermédio do Ofício Presidência 247/2024/PRES/FUNAI (6325234), de 02 de fevereiro de 2024.

3. Nesse sentido, encaminhamos os referidos expedientes para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

4. Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição.

Anexos: I - Ofício Presidência 1172/2023/PRES/FUNAI (SEI n° 5540346).
II - Ofício Presidência 247/2024/PRES/FUNAI (SEI n° 6325234).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JOENIA WAPICHANA
Presidenta

Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 15/03/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **8316627** e o código CRC **84FF8634**.

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

125436745 9

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104.2, Página 1

5540346 08620.006224/2023-34

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1172/2023/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
PETERSON DE PAULA PEREIRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Ministério Público Federal
Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico
CEP: 78550000 - Sinop/MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 454/2023/PRM-SINOP e Ofício nº544/2023/PRM-SINOP.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.006224/2023-34.

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Ofício nº 454/2023/PRM-SINOP (5279982) e Ofício nº 544/2023/PRM-SINOP (5469779), que solicita que esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai informe se há, de fato, ocorrência da prática ilícita relatada, encaminhamos subsídios técnicos elaborado pela Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial da Diretoria de Proteção Territorial (CGMT/DPT), conforme segue.

2. Os registros lavrados no Processo 08789.000286/2018-52, contêm o Auto de Infração 9078144 e o Termo de Embargo 632316, ambos emitidos pelo IBAMA em meados do ano de 2015, em desfavor de Aldenora Inocêncio de Matos. Conforme o relatório do órgão ambiental, as penalizações aplicadas se deram pela supressão vegetal total (corte raso) de uma área 44,25 hectares para formação de pastagem nas proximidades da Aldeia Mamãe Vem Aí, na Terra Indígena Arara do Rio Branco.

3. No referido processo constam ainda outros documentos exarados pela Coordenação Técnica da Funai em Aripuanã, que informam a extração ilegal de madeira (corte seletivo) na mesma localidade, o que gerou a instauração da Notícia Fato 1.20.006.0000051/2016-17 - PR/MT e o Inquérito Policial n° 0579/2017-4 - SR/PF/MT.

4. O Ofício nº 454/2023/PRM-SINOP (SEI n° 5279982) cita ainda o Processo Judicial 0001011.89.2015.8.11.0088, no qual a indígena Aldenora é ré pelo crime de arrendamento, e exara a seguinte solicitação:

> Frente ao exposto, solicita ações de fiscalização na região a fim de coibir tal prática ilícita, bem como a identificação e penalização dos proprietários do gado demais beneficiários do arrendamento.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

5. No que se refere à identificação e penalização de possíveis arrendatários, a solicitação extrapola as competências regimentais desta Fundação. O arrendamento de Terras Indígenas devidamente homologadas e cadastradas na SPU, como é o caso da TI Arara do Rio Branco, constitui crime contra o patrimônio da União, e cabe, portanto, a atuação da Polícia Federal.

6. Neste sentido, a Funai pode e deve participar, como já tem feito, subsidiando os órgãos competentes. A Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, por meio do Despacho CR-NOMT (SEI nº 5350051), informou que realizou contato com algumas lideranças indígenas que afirmaram que o gado em questão é próprio da denunciada e que não há reincidência de arrendamento. A Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso (CR-NOMT) pontuou, ainda, a dificuldade de atuação em campo para averiguação da denúncia alegando *"vacância na chefia da CTL - Aripuanã I, desde agosto/2022 e o reduzidíssimo quadro de servidores na Coordenação Regional"*.

7. Sendo estas as informações para o momento, esta Fundação permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Anexos:

I -Ofício nº 454/2023/PRM-SINOP (5279982).
II - Ofício nº 544/2023/PRM-SINOP (5469779).
III - Despacho CR-NOMT (5350051).
IV - Informação Técnica 84 (5443967)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOENIA WAPICHANA
Presidenta

Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho**, **Presidente**, em 07/08/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5540346** e o código CRC **51817881**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.006224/2023-34 SEI nº 5540346

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

Criado por kezia.frutuoso, versão 3 por danusa.sabala em 07/08/2023 18:41:47.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104.3, Página 1

6325234 08620.006224/2023-34

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 247/2024/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
PETERSON DE PAULA PEREIRA
Procurador
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
Av. Alexandre Ferronato, nº 2.140 - Bairro Centro Cívico
CEP: 78558-448 - Sinop - MT

Assunto: Complementação de informações. Procedimento Preparatório nº 1.20.002.000054/2023-10.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.006224/2023-34.

Senhor Procurador da República,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 27/2024/PRM-SINOP (6206679) que trata do Procedimento Preparatório nº 1.20.002.000054/2023-10, referente à prática de pecuária na TI Arara do Rio Branco, área de jurisdição da Coordenação Regional Noroeste de Mato Grosso desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas

2. A esse respeito, encaminhamos o Ofício nº 277/2024/DPDS/FUNAI (6258766), elaborado pela Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS, do qual destacamos o excerto abaixo:

> Nesse sentido não há, nos termos citados no questionamento, **regramento, normativo interno e/ou autorização específica da FUNAI para a criação de gado em terras indígenas**; em outras palavras, as comunidades, lideranças e organizações indígenas, por seus próprios meios e, quando necessário, assessoradas por esta Fundação e por seus parceiros (instituições que prestam serviço de assistência técnica), definem o uso de seus territórios, obviamente, em um limite do regramento legal estabelecido. Para além disto, existem determinantes, ou condicionantes dos pontos de vista socioambiental e econômico que apontam para a viabilidade no estabelecimento da atividade produtiva que são considerados nessa escolha pelos indígenas, conferindo e essas populações o exercício pleno do usufruto exclusivo de suas terras assim como consta no diploma Constitucional.

3. Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição.

Anexos: I - OFÍCIO Nº 277/2024/DPDS/FUNAI (6258766).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidenta Substituta

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, **Presidente substituto(a)**, em 25/02/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6325234** e o código CRC **DC03948B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.006224/2023-34 SEI nº 6325234

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

Criado por kezia.frutuoso, versão 15 por danusa.sabala em 23/02/2024 19:02:51.

125436746

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104.4, Página 1

6097424 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1810/2023/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
Ministério Público Federal

Assunto: Procedimento Preparatório nº 1.20.000.000125/2023-96.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67.

Senhora Procuradora,

1. Trata-se do Ofício nº 974/2023/PRM-SINOP (6064151), oriundo da Procuradoria da República no Município de Sinop - MT, por meio do qual solicita informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato 1.20.000.000125/2023-96, que versa sobre o relato da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun acerca de sobrevoos e entradas da empresa Dákila Pesquisas na Terra Indígena Kayabi, desde maio de 2022, que alega suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá", no município de Apiacás, norte do Mato Grosso, dentro dos limites das terras Munduruku.

2. A esse respeito, cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. Entretanto, referido território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado, conforme Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI, anexo 5958148, elaborada pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT.

3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região.

4. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 38
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.

5. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.

6. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, sugerimos ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem o esclarecimento dos fatos.

7. Por fim, encaminhamos o DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023, anexo 5287830, e o DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023, anexo 5482542, com informações adicionais sobre o assunto em tela.

8. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Anexos: I - Ofício nº 974/2023/PRM-SINOP (SEI nº 6064151).
II - Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (SEI n° 5958148).
II - DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023 (SEI nº 5287830).
III - DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023 (SEI nº 5482542).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JOENIA WAPICHANA
Presidenta

Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho**, **Presidente**, em 14/12/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6097424** e o código CRC **3BFA9953**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 6097424

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

5958148 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 13 de novembro de 2023

Ao Senhor Coordenador-Geral,

Assunto: **Registro de Povo Indígena Isolado na região da TI Kayabi**

1. Em consideração ao Despacho COPLII 5415028, presto as seguintes informações, com o objetivo de subsidiar a resposta da Funai aos questionamentos do Ministério Público Federal.

2. Primeiramente, cumpre informar que não há incidência direta de Registro de Povo Indígena Isolado na Terra Indígena Kayabi. Entretanto, referido território é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há presença de Registro de Povo Indígena Isolado, de maneira que passarei à análise específica desse ponto.

3. O Registro de Povo Indígena Isolado incidente na Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados é o de número 61, de nome Pontal, classificado como Referência em Estudo, estágio intermediário de caracterização onde as ações correspondentes são as de qualificação documental, qualificação em campo junto aos indígenas do referido território e expedições de localização, com o propósito de efetivar a continuidade dos esforços investigativos sobre a possível existência de índios isolados na região. Nessa linha, é importante registrar que, embora exista um trabalho de qualificação e localização sendo realizado pela Funai por considerável tempo, não se trata ainda de povo ou grupo indígena isolado com existência confirmada pela CGIIRC, sendo que apenas a continuidade das atividades realizadas por equipe especializada de Frente de Proteção Etnoambiental pode trazer maior detalhamento e possivelmente resultados mais conclusivos sobre o Registro n° 61.

4. Uma vez que se trata de Registro de Povo Indígena Isolado inserido no contexto da proteção territorial de terra indígena delimitada, entendemos que a consideração do território identificado é suficiente para salvaguardar a possível existência de povo ou grupo indígena isolado na região.

5. Com relação à atuação da empresa "Dákila Pesquisas" na região, entendemos ser recomendável sugerir ao Ministério Público Federal o encaminhamento da questão à Polícia Federal, autoridade policial com condições de promover a devida investigação de inteligência, podendo ter acesso a registros de sobrevoos que possibilitem o esclarecimento dos fatos.

6. Sendo o que havia a informar dentro das atribuições da COPLII/CGIIRC, submetemos à apreciação superior.

7. Como maneira de agilizar os trâmites, diante dos trabalhos de campo realizados atualmente pelas chefias titular e substituta desta Coordenação, encaminho o presente diretamente à CGIIRC.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

(Assinado eletronicamente)

MARCO AURÉLIO MILKEN TOSTA

Indigenista Especializado

COPLII/CGIIRC/DPT

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Milken Tosta**, **Indigenista Especializado(a)**, em 13/11/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5958148** e o código CRC **69D99E92**.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5958148

125436760

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

5287830 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023

ASSUNTO :	Notícia de Fato n° 1.20.000.000125/2023-96
INTERESSADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT
PARA A(S) UNIDADE(S):	CR-NMT, COGAB/PRES e DPT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS	
( ) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	( ) PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
( ) ACOMPANHAMENTO	( ) ARQUIVAMENTO
( ) OUTROS:	

Sr. Coordenador Regional e Demais,

Reporto-me ao Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP – (SEI nº. 4992067), pois, a título de informação e fins registros, que este servidor Clóvis Nunes - (matricula: 3008181) nunca exerceu o cargo/função como Coordenador Regional - Substituto, este servidor apenas exerce o cargo/função de Chefe da CTL-ALTA FLORESTA-MT que é subordinada a CR-NMT, justamente por conta disso que não tive e não tenho acesso ao E-mail: cr.nortedomt@funai.gov.br, sendo assim, na data de (30-05-2023) por intermédio do DESPACHO - CR-NMT/2023 – (SEI nº. 5259353) que fui tomar ciência dos fatos narrados relacionado no processo: (08620.003041/2023-67).

Em atenção ao Ofício nº 03/2023 de 16 de janeiro de 2023, oriundo da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn, inscrita no CNPJ: 30.024.387/0001-87, que afirma informações a respeito do acontecimento e/ou movimentações de pessoas da empresa "DÁKILA PESQUISAS" na região no interior da Terra Indígena Kayabi, munícipio de Apiacás – MT com intuito de divulgar e/ou difundir a descoberta de uma suposta cidade perdida por nome de “RATANABÁ”, que vários sobrevoos foram efetuados, até mesmo, a empresa "DÁKILA PESQUISAS" estava usando a pista do aeroporto de Alta Floresta – MT como base dos voos do helicóptero usado nos sobrevoos.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Como a escritório/sede do ICMBio e o escritório da CTL-Alta Floresta – MT estarem localizados na mesma cidade de Alta Floresta – MT, este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor - Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC), fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai / Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevvos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuiassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn os componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta – MT.

Sendo o que se apresenta para o momento, mas, caso se faça necessário coloco-me à disposição do que requer essa situação que narra a suposta descoberta de cidade inexistente chamada "Ratanabá".

Atenciosamente,

(*ASSINADO ELETRONICAMENTE*)
CLÓVIS NUNES
CHEFE DE SERVIÇO
CTL-ALTA FLORESTA -MT/CR-NMT/FUNAI

Em 07 de junho de 2023.

CTL - Alta Floresta/CR-NMT

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Nunes**, **Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 07/06/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5287830** e o código CRC **7CA019EA**.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5287830

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

5482542 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023

ASSUNTO :	Pesquisa não autorizada - TI Kayabi
INTERESSADO:	COGAB/PRES
PARA A(S) UNIDADE(S):	CGMT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS	
( ) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	( ) PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
( ) ACOMPANHAMENTO	( ) ARQUIVAMENTO
( ) OUTROS:	

Prezada Coordenadora Geral

1. Trata-se de atendimento ao Despacho CGMT (SEI nº 5444774) que encaminha o Despacho COGAB/DPT (SEI n° 5287542) que remete o Ofício nº 154/2023/PRM-SINOP (SEI n° 4992067) proveniente da Procuradoria da República no Município de Sinop-MT em que solicita à Presidência da Funai informações acerca da denúncia apresentada pela Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun por meio do Ofício nº 03/2023, a respeito dos sobrevoos e visitas realizados pela empresa Dákila Pesquisas na Terra Indígena Kayabi..

2. Consultados via contato telefônico, os servidores Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena; e Clóvis Nunes, Coordenador Técnico Local de Alta Floresta, reafirmaram as informações já prestadas por meio do Despacho CTL-Alta Floresta - MT / CR-NMT (SEI nº 5287830):

> "(...) este servidor Clóvis Nunes - Chefe de Coordenação Técnica Local/CTL-Alta Floresta – MT e o servidor Sr. Jair Candor - Coordenador da Frente de Proteção Etnoanbiental Madeirinha e Juruena - Coordenação Geral de Índios Isolados e

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

> Recém Contatados (CGIIRC), fomos procurados pessoalmente pelo Ayslaner – Chefe do Parque Nacional do Juruena, na oportunidade, o Ayslaner nos apresentou o Urandir Fernandes de Oliveira dono e/ou presidente da empresa "DÁKILA PESQUISAS" e mais dois técnicos da aludida empresa um por nome de Saulo e a Fernanda, com a intenção de que a empresa conhecesse os servidores locais da Funai, assim como os meios legais e/ou necessários para a formalização de suas ações na região, no ensejo, tanto Eu, quanto o Sr. Jair Candor orientamos e/ou esclarecemos que fizessem contatos diretamente com a Presidência da Funai / Brasília e principalmente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) sobre o fato dos mesmos estarem realizando sobrevoos sem conhecimento e/ou ausência de autorização da FUNAI, outrossim, que caso os mesmos continuassem insistindo realizar suas ações/voos que estariam correndo o risco de terem problemas judiciais, bem como, perca e/ou apreensão de equipamentos, até mesmo a própria aeronave – helicóptero que estavam utilizando, assim, fomos bem claro para que os mesmo parassem de fazer os sobrevoos naquela região. Tão logo, com efeito do oficio da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn os componentes da empresa paralisaram de imediato os voos, conforme supramencionado, que a empresa estava pousando e decolando na pista do aeroporto de Alta Floresta – MT."

3. Segundo regulamentação contida na Instrução Normativa n°001/PRES, de 29/11/1995, as solicitações de ingresso em Terras Indígenas para fins de pesquisas devem ser remetidas à Presidência da Funai. Consultas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI não revelaram, até a presente data, qualquer protocolo iniciado pela empresa em questão para obter autorização de ingresso para o desenvolvimento de pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi. Contudo, é prudente a manifestação da Coordenação de Gabinete da Presidência.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CONSUELO T. CARDOSO SELVA
Indigenista Especializada

De acordo. Encaminho à CGMT para subsidiar resposta à COGAB/PRES.

(Assinado Eletronicamente)
LÍGIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenadora de Prevenção de Ilícitos - Substituta

Em 21 de julho de 2023.

COPI/CGMT/DPT

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento assinado eletronicamente por **Lígia Rodrigues de Almeida**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 21/07/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Tamiris Cardoso Selva**, **Indigenista Especializado(a)**, em 21/07/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5482542** e o código CRC **8D6AA910**.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 5482542

12543676O0

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104.4, Página 10

6354039 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 30/2024/CR-NMT/FUNAI

Colíder, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora

THEREZA LUIZA FONTINELLI COSTA MAIA

Procuradora da República

Procuradoria da República

Av. Alexandre Ferronato, N° 2140, Centro Cívico de Sinop

78550000 - Sinop/MT

Assunto: [Solicitação de Informações sobre a persistência das pesquisas, de representantes da Dakila na TI Kayabi].
Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67.

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimento-a cordialmente, em atenção ao Oficio n° 144/2024/PRM-SINOP (6353422), no interesse de prestar esclarecimentos sobre as informações que foram solicitadas à CR NORTE/MT, neste caso específico, trata-se de fatos reportados referente a empresa Dakila pesquisas. Temos conhecimento do assunto apresentado, na semana anterior chegou até nós uma denúncia sobre um possível sobrevoo em terras indígenas.

2. Foi realizado uma reunião com representantes do Centro de Pesquisas Dakila no dia 03/02/2024.Vale ressaltar que nessa oportunidade também foram convidados, o gestor do parque Nacional do Juruena, a equipe técnica da dakila de pesquisas, Coordenador Regional da FUNAI de Colíder-MT, e os representantes da coordenação Técnica Local dos Apiaká e Kayabis e um técnico do IBAMA do escritório de Alta Floresta - MT, para juntos discutimos os caminhos para a construção de uma pousada de Ecoturismo e Turismo de pesca esportivas na TI kayabis, área de uso do povo Apiaká, Aldeia Mayrowi -MT.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 241
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

3. Entretanto, só estiveram presentes o Gestor do Parque Nacional do Juruena e a Equipe Técnica da Dakila pesquisas. Devido à ausência dos demais participantes, não foi realizada a ata ou memoria da reunião, apenas uma conversa de orientação.

4. Mas ressaltamos que para quaisquer eventuais atividades do interesse desta empresa, será necessária a autorização por parte dos três povos indígenas que tem direito ao uso do território da TI kayabi, sendo os Munduruku, kayabi e Apiaká, e representantes da FUNAI (CR e CTL Pará e Mato Grosso e CGTNO Brasília), para ter anuência e receber orientações técnicas sobre os caminhos necessários a serem seguidos. Caso não haja coerência e um acordo entre todos os representantes e responsáveis pelo território, a empresa não está autorizada a praticar nenhum tipo de interferência na região indígena.

5. Sem mais no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Anexos: I - (SEI nº 6353422).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
TXUAKRE METUKTIRE
Coordenador Regional

Documento assinado eletronicamente por **Txuakre Metuktire**, **Coordenador(a) Regional**, em 06/03/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6354039** e o código CRC **0BC03E22**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 6354039

Rua Veríssimo Caetano, n°216, - Bairro Centro
CEP 78.500-000 Colíder - MT (66) 3541-2285 - http://www.funai.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 104.5, Página 1

8275637 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 317/2025/DPT/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
MARCOS KAINGANG
Secretário Nacional de Direitos Territoriais Indígenas
Ministério dos Povos Indígenas
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, Sala 171 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
70046-900 - Brasília/DF
mpi.sedat@povosindigenas.gov.br

Assunto: Notícia de Fato (NF) nº 1.20.000.000125/2023-96
Referência: Processo nº 15000.101474/2023-40. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício 7473/2024/MPI, encaminha-se cópia da manifestação da Funai acerca dos fatos tratados na Notícia de Fato (NF) nº 1.20.000.000125/2023-96, em curso na Procuradoria da República no Município de Sinop/MT.

Anexos: I - Ofício Nº 1810/2023/PRES/FUNAI (SEI nº 6097424).
II - Informação Técnica nº 59/2023/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (SEI n° 5958148).
III - DESPACHO - CTL-ALTA FLORESTA - MT / CR-NMT/2023 (SEI nº 5287830).
IV - DESPACHO - PONTO FOCAL CR NMT/2023 (SEI nº 5482542).
V - Ofício nº 30/2024/CR-NMT/FUNAI (SEI nº 6354039)

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Diretora de Proteção Territorial

Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 24/02/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8275637** e o código CRC **BA45AAB5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 8275637

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-7002- http://www.funai.gov.br

125436746 8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 105, Página 1

PRM-SNP-MT-00003358/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: PR-MT-00030489/2025

CERTIDÃO

O Ministério dos Povos Indígenas apresentou o OFÍCIO SEI Nº 1902/2025/MPI como resposta ao Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP e ao Ofício nº 455/2023/PRM-SINOP.

Ofício nº 439/2023/PRM-SINOP foi expedido no interesse do procedimento IC - 1.20.000.000125/2023-96.

Ofício nº 455/2023/PRM-SINOP foi expedido no interesse do procedimento IC - 1.20.002.000054/2023-10 que, atualmente, está localizado na 6ª CCR.

18 de junho de 2025

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 18/06/2025 12:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7908b6d7.2704a9fa.64f92f30.befcf1cd

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 01/07/2025 13:25:19

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 16/07/2025 13:27:35

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00004141/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

Autos de nº 1.20.000.000125/2023-96
Despacho nº 603 / 2025

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito civil com o seguinte objeto: "acompanhamento de pesquisas realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no município de Apiacás/MT."

De início, a fim de evitar repetições desnecessárias, adoto como relatório o **Despacho de etiqueta PRM-SNP-MT-00000698/2024 (doc. 66)**, por meio do qual foram determinadas diversas diligências, incluindo a solicitação de informações atualizadas a representantes indígenas sobre a persistência das pesquisas e filmagens. Ofícios foram enviados à Funai (Coordenação Regional Norte de Mato Grosso e Coordenação de Monitoramento Territorial) para verificar a continuidade das pesquisas, ingresso não autorizado, aliciamento de indígenas, compartilhamento indevido de imagens e as medidas adotadas.

O ICMBio foi questionado sobre seu conhecimento das atividades sem autorização e consentimento, bem como sobre a conduta do servidor comissionado Ayslaner. É que os representantes alegam que ele pressionou e constrangeu indígenas para autorizarem as atividades da Dákila sem o acionamento da Funai em Brasília. Transcrições do que seriam mensagens telefônicas entre Eliano Waro (da Associação Dace) e Ayslaner foram colacionadas **(doc.1, páginas 3-4**), onde Ayslaner sugere que a ausência de um representante local da Funai dificultou o acompanhamento e instiga os indígenas a se reunirem com a Dákila antes de buscar órgãos em Brasília:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512ef6.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né? Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
[11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro [11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.
E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha <u>insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.</u>**
Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

O Iphan foi consultado sobre estudos arqueológicos autorizados ou solicitados sobre "Ratanabá". Além disso, foi requisitada uma perícia antropológica para avaliar os danos sofridos pelos indígenas e cópias dos autos foram encaminhadas a um ofício criminal, devido à potencial prática do delito previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio (atentado contra a dignidade e integridade cultural).

Em doc. 67, expediu-se a Portaria de instauração deste feito em Inquérito Civil.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Em doc. 71, encaminhou-se cópia do inquérito a um dos ofícios criminais para apuração do crime previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio.

Ofícios requisitórios expedidos entre os docs. 73-76.

Em resposta (doc. 80), o ICMBio sugeriu que os mitos sobre o relevo da região poderiam impulsionar o turismo sustentável, oferecendo uma alternativa de renda para a Aldeia Mairowi, que atualmente depende de garimpo ilegal (degradante) e extrativismo da castanha-do-Brasil (insuficiente).

O instituto reconheceu que a **Aldeia Mairow**i, de etnia Apiaká, enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O ICMBio afirmou ter apoiado o monitoramento territorial e a interlocução entre as partes, mas considera que a intervenção direta do Parque Nacional do Juruena não é mais necessária, visto que a Funai está acompanhando o caso. O Parecer SEI nº 2/2024-PARNA Juruena/ICMBio (doc. 80.1) confirmou o contato da Dákila em 2022 e a orientação para formalização junto à Funai, **indicando que sobrevoos com sensor LIDAR e incursões com helicóptero teriam ocorrido sem degradação ambiental ou acesso sem consentimento indígena.**

Contradizendo parte das informações do ICMBio, as **lideranças Munduruku apresentaram denúncias de continuidade de pesquisa ilegal** (doc. 81). Segundo o relato, em fevereiro de 2024, helicópteros da Dákila foram avistados sobrevoando a Terra Indígena Kayabi. O mais alarmante foi a descoberta de **11 câmeras "Moniss 36MP 1080P"** pela vigilância Munduruku no pedral sagrado Dakarau Du pa, no Rio das Tropas, Terra Indígena Munduruku, a partir de 14 de fevereiro de 2024. As câmeras, semelhantes às divulgadas pela Dákila, foram encontradas até mesmo em roças, assustando a população local. Imagens capturadas pelas câmeras revelaram a movimentação de pessoas e embarcações. **As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estariam com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília.**

Em áudios de WhatsApp mencionados pelas representantes, uma pessoa ligada à Dákila tentou justificar as câmeras como parte de uma "pesquisa" sobre lendas locais e "Ratanabá". No entanto, para os Munduruku, a instalação dessas câmeras em **locais sagrados ("Ipi Cekay Piat") é uma grave violação**, pois esses pontos não devem ser perturbados ou registrados. As lideranças expressaram **profundo desrespeito e medo**, destacando que não foram consultadas e não autorizariam tal intromissão. Eles ressaltam que o território indígena é seu lar, onde atividades diárias são realizadas sem vestimentas, e a captura de imagens, especialmente de crianças, viola sua intimidade e paz. Além disso, a situação intensifica o receio das lideranças, já alvo de ameaças de garimpeiros.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Por sua vez, o Iphan (doc. 84) **esclareceu que não há nenhuma autorização de pesquisa arqueológica em nome da Dákila referente a "Ratanabá"** na TI Kayabi. Reforçou que a pesquisa arqueológica em terras indígenas exige autorização do Iphan e deve seguir a Lei nº 3.924/1961, a Lei 13.653/2018 para o exercício da profissão de arqueólogo, e a Portaria nº 375/2018.

Em doc. 88.1, a Coordenação Regional da Funai Norte de Mato Grosso **confirmou que os sobrevoos da Dákila ocorreram sem autorização**, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995. Em 03 de fevereiro de 2024, uma reunião informal com representantes da Dákila e do PN do Juruena (sem indígenas ou outras autoridades da Funai) discutiu a proposta de ecoturismo na TI Kayabi. A Funai reiterou que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai. A Funai também recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal para apurar possíveis ilícitos, incluindo exploração minerária, devido à relação do representante da Dákila com processos minerários.

Em 15 de outubro de 2024, a Associação de Mulheres Indígenas Munduruku Wakoborun, o Movimento de Resistência Ypereg Ayu e o coletivo Munduruku apresentaram uma nova denúncia (doc. 92). Eles relataram mais sobrevoos de helicóptero em 19 de agosto de 2024, avistados na Aldeia Kabarewun e com pouso na Aldeia Mairowi, com evidências em publicações da Dákila. As lideranças Munduruku reiteraram a ausência de autorização da Dákila, a promoção de pseudociência e o desrespeito aos direitos territoriais, exigindo o fim das atividades e a responsabilização da empresa.

Em doc. 102, juntou-se o laudo pericial antropológico, no qual é enfatizada a necessidade de respeitar a cultura e o conhecimento indígena. Ele conclui que a**s interferências com drones e tecnologia Lidar pela Dákila impuseram "quebras e perdas no equilíbrio das relações" com os seres espirituais e entes da natureza, causando desarmonia espiritual incalculável.** Os sobrevoos e incursões não autorizadas deixam "energias ruins", violentando a capacidade de reprodução e existência indígena. De acordo com o documento, há um temor de retaliações do mundo espiritual e de graves consequências como doenças, mortes, fuga de animais e desequilíbrio na flora e fauna.

As conclusões e sugestões do perito foram: investigar a autorização de ingresso da Dákila, verificar a continuidade das investidas, recomendar que a empresa cesse as invasões, garantir a proteção e manutenção dos ecossistemas sagrados da TI Kayabi e do povo Munduruku, e assegurar o respeito à cosmologia e regras internas desses povos.

Por fim, o Ministério dos Povos Indígenas, informou o seguinte (doc. 104):

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 4

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e7l6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

2. No que se refere à Terra Indígena Kayabi, a Funai esclareceu que esta é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há registro de possível povo indígena isolado (Registro nº 61 – Pontal), classificado como "referência em estudo". Embora ainda não se trate de um povo isolado com existência confirmada, a área encontra-se em processo de investigação e proteção territorial, e **ações como sobrevoos e visitas devem observar os protocolos legais.** A Funai confirmou que **os sobrevoos realizados pela empresa "Dákila Pesquisas" ocorreram sem autorização, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995.**

3. Servidores da CTL de Alta Floresta/MT e da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena foram procurados por representantes da empresa e prestaram as devidas orientações quanto à necessidade de interromper as atividades e buscar autorização formal. Em razão dessa interlocução, os sobrevoos foram interrompidos. A Funai recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal, a fim de que sejam apuradas as possíveis práticas ilícitas, inclusive com relação à exploração minerária, diante da relação do representante da associação com diversos processos minerários ativos.

4. Posteriormente, em 03 de fevereiro de 2024, representantes da Dakila participaram de reunião com o gestor do Parque Nacional do Juruena, na qual foi mencionada a proposta de construção de estrutura de ecoturismo na Terra Indígena Kayabi, na área de uso do povo Apiaká. A reunião teve caráter informal, não contou com representantes indígenas nem com autoridades competentes da Funai, e não gerou deliberação válida. A Funai ressaltou que qualquer atividade da empresa em território indígena somente poderá ocorrer mediante anuência formal dos três povos que habitam a TI Kayabi (Munduruku, Apiaká e Kayabi), bem como autorização da Funai em suas instâncias competentes.

É a síntese do necessário.

De início, ressalta-se que é inequívoco que a Dákila Pesquisas ingressou e realizou atividades em território indígena sem as devidas formalidades legais, ou seja, sem a autorização da Funai e o consentimento dos povos indígenas afetados. Essa conduta desrespeita o direito de consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da OIT, e viola as disposições da Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai de 1995, que disciplina o ingresso em terras indígenas para fins de pesquisa científica.

Por outro lado, quanto à conduta do servidor Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, que atuou como gerente do Parque Nacional do Juruena do ICMBio e teria, segundo a representação, pressionado e insistido para que os indígenas realizassem uma reunião com a empresa Dákila Pesquisas antes de buscarem os órgãos em Brasília, por ora, os indícios apresentados no atual estágio deste inquérito não se mostram suficientemente robustos para justificar o encaminhamento imediato do caso ao Ofício de Combate à Corrupção. A situação

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 5

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

será, contudo, continuamente monitorada e reavaliada, e se os indícios se robustecerem, o caso poderá ser remetido àquele ofício em momento oportuno.

Por outro lado, o suposto consentimento de apenas um dos povos (Aldeia Mairowi, etnia Apiaká) não substitui a necessidade do consentimento dos demais povos e da autorização da Presidência da Funai. A Funai declarou expressamente que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai (Coordenação Regional - CR e Coordenação Técnica Local - CTL Pará e Mato Grosso, e Coordenação-Geral de Terras Indígenas com Ocupação Tradicional Não Regularizada - CGTNO Brasília).

As normas para ingresso em terras indígenas, como a IN 001/PRES/1995, referem-se à consulta às "lideranças indígenas" no plural (Art. 7º, Parágrafo Único). O próprio ICMBio, ao relatar a situação, reconheceu que a Aldeia Mairowi enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O direito à consulta prévia, livre e informada, garantido pela Convenção 169 da OIT, destina-se a "os povos interessados", indicando a necessidade de um processo inclusivo e abrangente de consentimento de todos os grupos afetados.

Ainda não se sabe qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação às 11 câmeras entregues pelos indígenas após as ações fiscalizatórias. As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estão com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília, mas o destino final permanece incerto.

Por fim, importa registrar que, após análise dos autos, os caminhos de atuação deste 2º OPICT/MT serão no sentido de: (*i*) buscar a reparação à coletividade devido ao ingresso ilegal; (*ii*) adotar as medidas necessárias para que a Dákila cesse qualquer atividade na área sem as formalidades exigidas.

Sobre a segunda hipótese (adoção de medidas para cessar as pesquisas), registra-se que recentemente a Funai passou a possuir poder de polícia para prevenir e reprimir violações e ameaças aos direitos indígenas, bem como para coibir a ocupação ilegal de terceiros em terras indígenas. Considerando que a fundação indigenista já havia orientado a Dákila a interromper os sobrevoos, alertando para o risco de problemas judiciais e apreensão de equipamentos, e apesar da alegação de Dákila de que teria interrompido os voos, há relatos e indícios de continuidade das atividades, como sobrevoos em fevereiro de 2024 e divulgação de pesquisas, mostra-se oportuno instar a Funai a se manifestar sobre a utilização do poder de polícia no caso ora tratado.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Diante de todo o exposto, **determino:**

1. **Oficie-se aos representantes** solicitando informações atualizadas sobre a persistência/continuidade das atividades de pesquisa de Dákila, a fim de respaldar uma eventual Ação Civil Pública e o seu pedido de tutela provisória visando a cessação das atividades irregulares da empresa representada.

2. **Oficie-se à CR Itaituba da Funai,** com cópia deste despacho e do doc. 81, solicitando informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

3. **Oficie-se à Diretoria de Proteção Territorial da Funai,** com cópia deste despacho**,** para que, considerando a recente regulamentação do poder de polícia da Funai (Decreto nº 12.373), adote as providências no sentido de impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
Procurador da República em substituição

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.525126f6.262cdf7d.5fc4e716

1254367476

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 109, Página 1

PRM-SNP-MT-00004222/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

No Despacho PRM-SNP-MT-00004141/2025 (Doc. 108). determina-se: "Oficie-se à CR Itaituba da Funai". No entanto, em consulta ao site da Funai, constatou-se que a competência é da **CR Tapajós**, que abrange os municípios de Belterra (PA), **Itaituba** (PA), Jacareacanga(PA), Santarém(PA) e Trairão(PA).

22 de julho de 2025

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 22/07/2025 20:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d2487757.0cd584d8.2ec6dcff.4fdf03ec

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

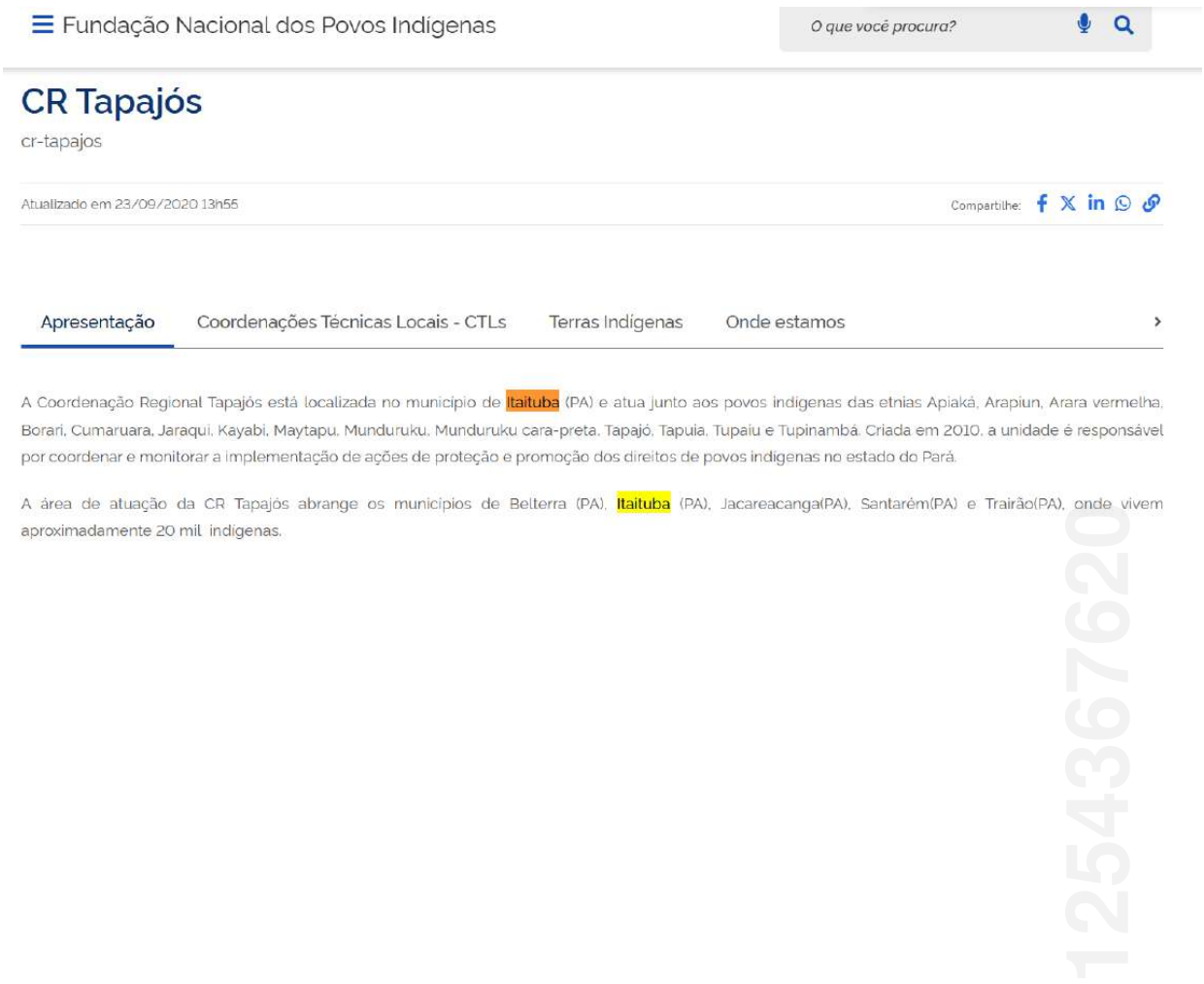

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

O que você procura?

CR Tapajós

cr-tapajos

Atualizado em 23/09/2020 13h55

Compartilhe:

Apresentação | Coordenações Técnicas Locais - CTLs | Terras Indígenas | Onde estamos

A Coordenação Regional Tapajós está localizada no município de Itaituba (PA) e atua junto aos povos indígenas das etnias Apiaká, Arapiun, Arara vermelha, Borari, Cumaruara, Jaraqui, Kayabi, Maytapu, Munduruku, Munduruku cara-preta, Tapajó, Tapuia, Tupaiu e Tupinambá. Criada em 2010, a unidade é responsável por coordenar e monitorar a implementação de ações de proteção e promoção dos direitos de povos indígenas no estado do Pará.

A área de atuação da CR Tapajós abrange os municípios de Belterra (PA), Itaituba (PA), Jacareacanga(PA), Santarém(PA) e Trairão(PA), onde vivem aproximadamente 20 mil indígenas.

12543676200

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00004219/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 645/2025/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Aos Representantes da
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN
Endereço: rua Bernardo da Silva, 011, Centro, Jacareacanga, Pará
Telefone: (93) 9.9158-9474
E-mail: wakoborun@gmail.com

Assunto: **Solicitação de informações**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhores Representantes,

Cumprimentando-lhes cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, solicito, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), apresentem informações atualizadas sobre a persistência/continuidade das atividades de pesquisa de Dákila, a fim de respaldar uma eventual Ação Civil Pública e o seu pedido de tutela provisória visando a cessação das atividades irregulares da empresa representada.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por meio das Plataformas digitais do MPF, links MPF Serviços ou *www.peticionamento.mpf.mp.br*,

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83af451c.1655b21f.a7784d90.fe36a17f

125436748 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00004219/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

fazendo referência ao número deste ofício e ao Procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83af451c.1655b21f.a7784d90.fe36a17f

125436748 8

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00004220/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 646/2025/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI)
Endereço: Avenida Manfredo Barata, nº 299, Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA
Telefone: (93) 3417-1185, (93) 9.8415-6823
E-mail: cr.tapajos@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminho, anexas, cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00004141/2025 e Oficio nº 07/2024 da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn. Desse modo, solicito, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que apresente informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Tapajós) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d8da8a81.f86c4d24.fcf96936.ac252bce

125436623

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00004220/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por meio das Plataformas digitais do MPF, links MPF Serviços ou *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e ao Procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição)

125436623

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d8da8a81.f86c4d24.fcf96936.ac252bce

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00004141/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

Autos de nº 1.20.000.000125/2023-96
Despacho nº 603 / 2025

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito civil com o seguinte objeto: "acompanhamento de pesquisas realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no município de Apiacás/MT."

De início, a fim de evitar repetições desnecessárias, adoto como relatório o **Despacho de etiqueta PRM-SNP-MT-00000698/2024 (doc. 66)**, por meio do qual foram determinadas diversas diligências, incluindo a solicitação de informações atualizadas a representantes indígenas sobre a persistência das pesquisas e filmagens. Ofícios foram enviados à Funai (Coordenação Regional Norte de Mato Grosso e Coordenação de Monitoramento Territorial) para verificar a continuidade das pesquisas, ingresso não autorizado, aliciamento de indígenas, compartilhamento indevido de imagens e as medidas adotadas.

O ICMBio foi questionado sobre seu conhecimento das atividades sem autorização e consentimento, bem como sobre a conduta do servidor comissionado Ayslaner. É que os representantes alegam que ele pressionou e constrangeu indígenas para autorizarem as atividades da Dákila sem o acionamento da Funai em Brasília. Transcrições do que seriam mensagens telefônicas entre Eliano Waro (da Associação Dace) e Ayslaner foram colacionadas **(doc.1, páginas 3-4**), onde Ayslaner sugere que a ausência de um representante local da Funai dificultou o acompanhamento e instiga os indígenas a se reunirem com a Dákila antes de buscar órgãos em Brasília:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 1305

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512ef6.262cdf7d.5fc4e7l6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né? Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
[11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro [11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.
E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha <u>insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.</u>**
Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

O Iphan foi consultado sobre estudos arqueológicos autorizados ou solicitados sobre "Ratanabá". Além disso, foi requisitada uma perícia antropológica para avaliar os danos sofridos pelos indígenas e cópias dos autos foram encaminhadas a um ofício criminal, devido à potencial prática do delito previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio (atentado contra a dignidade e integridade cultural).

Em doc. 67, expediu-se a Portaria de instauração deste feito em Inquérito Civil.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Em doc. 71, encaminhou-se cópia do inquérito a um dos ofícios criminais para apuração do crime previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio.

Ofícios requisitórios expedidos entre os docs. 73-76.

Em resposta (doc. 80), o ICMBio sugeriu que os mitos sobre o relevo da região poderiam impulsionar o turismo sustentável, oferecendo uma alternativa de renda para a Aldeia Mairowi, que atualmente depende de garimpo ilegal (degradante) e extrativismo da castanha-do-Brasil (insuficiente).

O instituto reconheceu que a **Aldeia Mairow**i, de etnia Apiaká, enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O ICMBio afirmou ter apoiado o monitoramento territorial e a interlocução entre as partes, mas considera que a intervenção direta do Parque Nacional do Juruena não é mais necessária, visto que a Funai está acompanhando o caso. O Parecer SEI nº 2/2024-PARNA Juruena/ICMBio (doc. 80.1) confirmou o contato da Dákila em 2022 e a orientação para formalização junto à Funai, **indicando que sobrevoos com sensor LIDAR e incursões com helicóptero teriam ocorrido sem degradação ambiental ou acesso sem consentimento indígena.**

Contradizendo parte das informações do ICMBio, as **lideranças Munduruku apresentaram denúncias de continuidade de pesquisa ilegal** (doc. 81). Segundo o relato, em fevereiro de 2024, helicópteros da Dákila foram avistados sobrevoando a Terra Indígena Kayabi. O mais alarmante foi a descoberta de **11 câmeras "Moniss 36MP 1080P"** pela vigilância Munduruku no pedral sagrado Dakarau Du pa, no Rio das Tropas, Terra Indígena Munduruku, a partir de 14 de fevereiro de 2024. As câmeras, semelhantes às divulgadas pela Dákila, foram encontradas até mesmo em roças, assustando a população local. Imagens capturadas pelas câmeras revelaram a movimentação de pessoas e embarcações. **As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estariam com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília.**

Em áudios de WhatsApp mencionados pelas representantes, uma pessoa ligada à Dákila tentou justificar as câmeras como parte de uma "pesquisa" sobre lendas locais e "Ratanabá". No entanto, para os Munduruku, a instalação dessas câmeras em **locais sagrados ("Ipi Cekay Piat") é uma grave violação**, pois esses pontos não devem ser perturbados ou registrados. As lideranças expressaram **profundo desrespeito e medo**, destacando que não foram consultadas e não autorizariam tal intromissão. Eles ressaltam que o território indígena é seu lar, onde atividades diárias são realizadas sem vestimentas, e a captura de imagens, especialmente de crianças, viola sua intimidade e paz. Além disso, a situação intensifica o receio das lideranças, já alvo de ameaças de garimpeiros.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 69

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Por sua vez, o Iphan (doc. 84) **esclareceu que não há nenhuma autorização de pesquisa arqueológica em nome da Dákila referente a "Ratanabá"** na TI Kayabi. Reforçou que a pesquisa arqueológica em terras indígenas exige autorização do Iphan e deve seguir a Lei nº 3.924/1961, a Lei 13.653/2018 para o exercício da profissão de arqueólogo, e a Portaria nº 375/2018.

Em doc. 88.1, a Coordenação Regional da Funai Norte de Mato Grosso **confirmou que os sobrevoos da Dákila ocorreram sem autorização**, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995. Em 03 de fevereiro de 2024, uma reunião informal com representantes da Dákila e do PN do Juruena (sem indígenas ou outras autoridades da Funai) discutiu a proposta de ecoturismo na TI Kayabi. A Funai reiterou que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai. A Funai também recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal para apurar possíveis ilícitos, incluindo exploração minerária, devido à relação do representante da Dákila com processos minerários.

Em 15 de outubro de 2024, a Associação de Mulheres Indígenas Munduruku Wakoborun, o Movimento de Resistência Ypereg Ayu e o coletivo Munduruku apresentaram uma nova denúncia (doc. 92). Eles relataram mais sobrevoos de helicóptero em 19 de agosto de 2024, avistados na Aldeia Kabarewun e com pouso na Aldeia Mairowi, com evidências em publicações da Dákila. As lideranças Munduruku reiteraram a ausência de autorização da Dákila, a promoção de pseudociência e o desrespeito aos direitos territoriais, exigindo o fim das atividades e a responsabilização da empresa.

Em doc. 102, juntou-se o laudo pericial antropológico, no qual é enfatizada a necessidade de respeitar a cultura e o conhecimento indígena. Ele conclui que a**s interferências com drones e tecnologia Lidar pela Dákila impuseram "quebras e perdas no equilíbrio das relações" com os seres espirituais e entes da natureza, causando desarmonia espiritual incalculável.** Os sobrevoos e incursões não autorizadas deixam "energias ruins", violentando a capacidade de reprodução e existência indígena. De acordo com o documento, há um temor de retaliações do mundo espiritual e de graves consequências como doenças, mortes, fuga de animais e desequilíbrio na flora e fauna.

As conclusões e sugestões do perito foram: investigar a autorização de ingresso da Dákila, verificar a continuidade das investidas, recomendar que a empresa cesse as invasões, garantir a proteção e manutenção dos ecossistemas sagrados da TI Kayabi e do povo Munduruku, e assegurar o respeito à cosmologia e regras internas desses povos.

Por fim, o Ministério dos Povos Indígenas, informou o seguinte (doc. 104):

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 4

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e7l6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

2. No que se refere à Terra Indígena Kayabi, a Funai esclareceu que esta é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há registro de possível povo indígena isolado (Registro nº 61 – Pontal), classificado como "referência em estudo". Embora ainda não se trate de um povo isolado com existência confirmada, a área encontra-se em processo de investigação e proteção territorial, e **ações como sobrevoos e visitas devem observar os protocolos legais.** A Funai confirmou que **os sobrevoos realizados pela empresa "Dákila Pesquisas" ocorreram sem autorização, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995.**

3. Servidores da CTL de Alta Floresta/MT e da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena foram procurados por representantes da empresa e prestaram as devidas orientações quanto à necessidade de interromper as atividades e buscar autorização formal. Em razão dessa interlocução, os sobrevoos foram interrompidos. A Funai recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal, a fim de que sejam apuradas as possíveis práticas ilícitas, inclusive com relação à exploração minerária, diante da relação do representante da associação com diversos processos minerários ativos.

4. Posteriormente, em 03 de fevereiro de 2024, representantes da Dakila participaram de reunião com o gestor do Parque Nacional do Juruena, na qual foi mencionada a proposta de construção de estrutura de ecoturismo na Terra Indígena Kayabi, na área de uso do povo Apiaká. A reunião teve caráter informal, não contou com representantes indígenas nem com autoridades competentes da Funai, e não gerou deliberação válida. A Funai ressaltou que qualquer atividade da empresa em território indígena somente poderá ocorrer mediante anuência formal dos três povos que habitam a TI Kayabi (Munduruku, Apiaká e Kayabi), bem como autorização da Funai em suas instâncias competentes.

É a síntese do necessário.

De início, ressalta-se que é inequívoco que a Dákila Pesquisas ingressou e realizou atividades em território indígena sem as devidas formalidades legais, ou seja, sem a autorização da Funai e o consentimento dos povos indígenas afetados. Essa conduta desrespeita o direito de consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da OIT, e viola as disposições da Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai de 1995, que disciplina o ingresso em terras indígenas para fins de pesquisa científica.

Por outro lado, quanto à conduta do servidor Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, que atuou como gerente do Parque Nacional do Juruena do ICMBio e teria, segundo a representação, pressionado e insistido para que os indígenas realizassem uma reunião com a empresa Dákila Pesquisas antes de buscarem os órgãos em Brasília, por ora, os indícios apresentados no atual estágio deste inquérito não se mostram suficientemente robustos para justificar o encaminhamento imediato do caso ao Ofício de Combate à Corrupção. A situação

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

será, contudo, continuamente monitorada e reavaliada, e se os indícios se robustecerem, o caso poderá ser remetido àquele ofício em momento oportuno.

Por outro lado, o suposto consentimento de apenas um dos povos (Aldeia Mairowi, etnia Apiaká) não substitui a necessidade do consentimento dos demais povos e da autorização da Presidência da Funai. A Funai declarou expressamente que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai (Coordenação Regional - CR e Coordenação Técnica Local - CTL Pará e Mato Grosso, e Coordenação-Geral de Terras Indígenas com Ocupação Tradicional Não Regularizada - CGTNO Brasília).

As normas para ingresso em terras indígenas, como a IN 001/PRES/1995, referem-se à consulta às "lideranças indígenas" no plural (Art. 7º, Parágrafo Único). O próprio ICMBio, ao relatar a situação, reconheceu que a Aldeia Mairowi enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O direito à consulta prévia, livre e informada, garantido pela Convenção 169 da OIT, destina-se a "os povos interessados", indicando a necessidade de um processo inclusivo e abrangente de consentimento de todos os grupos afetados.

Ainda não se sabe qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação às 11 câmeras entregues pelos indígenas após as ações fiscalizatórias. As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estão com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília, mas o destino final permanece incerto.

Por fim, importa registrar que, após análise dos autos, os caminhos de atuação deste 2º OPICT/MT serão no sentido de: (*i*) buscar a reparação à coletividade devido ao ingresso ilegal; (*ii*) adotar as medidas necessárias para que a Dákila cesse qualquer atividade na área sem as formalidades exigidas.

Sobre a segunda hipótese (adoção de medidas para cessar as pesquisas), registra-se que recentemente a Funai passou a possuir poder de polícia para prevenir e reprimir violações e ameaças aos direitos indígenas, bem como para coibir a ocupação ilegal de terceiros em terras indígenas. Considerando que a fundação indigenista já havia orientado a Dákila a interromper os sobrevoos, alertando para o risco de problemas judiciais e apreensão de equipamentos, e apesar da alegação de Dákila de que teria interrompido os voos, há relatos e indícios de continuidade das atividades, como sobrevoos em fevereiro de 2024 e divulgação de pesquisas, mostra-se oportuno instar a Funai a se manifestar sobre a utilização do poder de polícia no caso ora tratado.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Diante de todo o exposto, **determino:**

1. **Oficie-se aos representantes** solicitando informações atualizadas sobre a persistência/continuidade das atividades de pesquisa de Dákila, a fim de respaldar uma eventual Ação Civil Pública e o seu pedido de tutela provisória visando a cessação das atividades irregulares da empresa representada.

2. **Oficie-se à CR Itaituba da Funai,** com cópia deste despacho e do doc. 81, solicitando informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

3. **Oficie-se à Diretoria de Proteção Territorial da Funai,** com cópia deste despacho**,** para que, considerando a recente regulamentação do poder de polícia da Funai (Decreto nº 12.373), adote as providências no sentido de impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
Procurador da República em substituição

1259380709

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 111.2, Página 1

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

CNPJ: 30.024.387/0001-87

wakoborun@gmail.com – Sede: Aldeia Nova Trairão.

Oficio nº 07/2024

SIGILOSO

A Ilmª. Procuradora da República
THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assunto: Informações sobre o Inquérito Civil no 1.20.000.000125/2023-96 Requeridas por esta Procuradoria da República

Cumprimentando-os (as) cordialmente, enviamos este ofício no cumprimento da resposta ao procedimento do despacho em sigilo PRM-SNP-MT-00000698/2024.

Considerando a solicitação dos pedidos de informações:

a) sobre a persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;

b) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;

c) outras informações que possam contribuir com as investigações;

Seguem as seguintes informações?

Considerando o ponto A:

Conforme informações prestadas pelas lideranças Munduruku, há indícios de que a pesquisa realizada pela empresa Dákila Pesquisa possa estar em continuidade de forma ilegal no território indígena. Por exemplo, membros da aldeia Kabarewun, localizada na Terra Indígena Kayabi, relataram que helicópteros ainda estão sobrevoando a região durante fevereiro de 2024.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Além disso, lideranças Munduruku que residem na Terra Indígena Munduruku, especificamente no rio das Tropas, descobriram um total de 11 câmeras (**Moniss 36MP 1080P)** durante expedições de vigilância que se assemelham muito às câmeras que a empresa Dákila Pesquisas, em vídeos divulgados na internet, promete distribuir pelo território.

Depois de achar as primeiras câmeras no dia 14 de fevereiro num pedral chamado *Dakarau Du pa* - considerado local sagrado pelo povo Munduruku - localizado perto da aldeia Boca do Rio das Tropas (coordenadas: 6°8'20.14" S 57°38'27.52" W) no Rio das Tropas. Outras câmeras foram coletadas pela mesma equipe ao redor do mesmo pedral no dia 18 de fevereiro de 2018. Em um vídeo filmado pelo Coletivo Audiovisual Wakoborun onde um jovem Munduruku relata sobre a expedição e os achados, encontram-se as seguintes imagens aéreas do pedral *Dakarau Du pa:*

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1259367636

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakobroun. 18/02/2024.

Os círculos verdes são as áreas onde foram achadas as câmeras.

Segundo relatos, a segunda expedição foi após um pedido dos moradores da Boca do Rio das Tropas que estavam “assustados” e “com muito medo” pois acharam as câmeras nas suas próprias roças. Um dos participantes da expedição comenta sobre:

> *Um deles [liderança Munduruku], abriram as imagens. Tinha um monte de coisas filmadas, pessoas passando, crianças pescando, madeiras passando … mas proibiram de olhar. Falaram que não era para tocar nos equipamentos. Tiraram e viram. [As lideranças Munduruku] não filmaram por causa da pressão. Todas as imagens tinham gente passando de noite e de dia, as voadeiras passando.*

Logo depois da segunda expedição, as lideranças Munduruku solicitaram uma reunião na aldeia Boca do Rio das Tropas com os servidores da FUNAI CTL (Coordenação Técnica Local) – Jacareacanga, Elton Mendes da Silva. Os servidores já estavam na região por causa de denúncias que a mesma equipe de lideranças tinha feito sobre a permanência de balsas garimpeiras na região da boca do Rio das Tropas e no Rio Kabitutu. Segundo informações das lideranças Munduruku que participaram dessa reunião, as câmeras foram entregues para o servidor Elton Mendes da Silva. Conforme os mesmos relatos, as câmeras atualmente permanecem na FUNAI CR (Coordenação Regional) – Itaituba com o Coordenador Regional com a intenção de serem enviadas para Brasília.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1009657636

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakoborũn. 14/02/2024.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12509367636

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakoborũn na aldeia Boca das Tropas. 14/02/2024.

As câmeras **Moniss 36MP 1080P**, em tese costumam ser usadas para monitoramento de animais, pois elas são programadas para tirar fotos e vídeos no momento que detectam movimento. Câmeras similares podem ser vistas nos vídeos divulgados pela Dákila Pesquisas no canal de Youtube no dia 29 de janeiro 2024 (ver minuto 3:01)[1] e no dia 6 de fevereiro (ver minuto 12:49)[2] . Vale ressaltar um trecho do primeiro vídeo cita onde um narrador comenta:

[1] https://www.youtube.com/watch?v=Krl_dVC5Xb8&ab_channel=DakilaPesquisas

[2] https://www.youtube.com/watch?v=h3j4HrVkLB4&ab_channel=DakilaPesquisas

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1259367636

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

> ... ***a equipe de pesquisadores pretende colocar câmeras trap no local do registro assim como em outros pontos da região*** *em busca de registrar e documentar o máximo de informação sobre essa criatura atestando ou não a hipóteses de existir ou não dinossauros vivos hoje em dia na Amazônia brasileira.*

As cenas de fundo mostram pesquisadores operando drones sobre pedrais, tirando fotos delas e amarrando câmeras “trap” (nome em inglês que significa “armadilhas”, fazendo referência a função das câmeras em expedições de caça) a árvores:

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12509367636

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Importante destacar que as câmeras achadas pelas lideranças Munduruku foram encontradas no Rio das Tropas, limite da TI Munduruku, longe da TI Kayabi e TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde Dákila Pesquisas realizava seus trabalhos.

Após a comunidade de Jacareacanga tomar conhecimento sobre a apreensão das câmaras por parte dos Munduruku, ocorreram algumas manifestações que importam para a presente investigação, como podemos constatar a seguir. Katarina Viana, em áudio recebido em 14 de fevereiro de 2024 em grupos de Whatsapp que fazem parte os Munduruku, justifica sobre as câmeras que foram sendo encontradas pelos Munduruku:

> *"Senhor Francisco... boa noite... aqui é a Catarina. Senhor Francisco... a questão dessas câmaras não é sobre garimpo... é sobre outras coisas. Esse pessoal vinha fazer uma pesquisa... inclusive tem um grande amigo meu que trabalha nesse meio... eles vieram para pesquisar...* ***não sei se eu soube dessa cidade que acharam o Ratanabá****... pois é... eles são os que descobriram ela... porque eles são pesquisadores... e são pessoas bem influentes. Então... eles buscam história... tipo assim...* ***aí próximo desse pedral tem uma história de um bicho que aparece aí... então eles queriam captar imagens para ver...*** *para eles poderem comprovar... para eles poderem fazer um jornalismo sobre isso... porque é um mito... o pessoal conta essa história muito antiga... então... é mais ou menos isso... não é sobre questão de vocês... é sobre uma história sobre o rio... não tem nada a ver com a água. Área, questão de filmar as árvores, é filmar o rio, tá filmando diretamente o rio para ver se capita algo estranho, você entendeu?*
>
> ***Então... eles [os pesquisadores] iam vir agora... eles iam não... eles vão vir daqui... daqui um mês... aqui em Jacareacanga****. Eles vieram de helicóptero aqui... e voltaram... retornaram novamente para Mato Grosso... e agora daqui um mês eles vão retornar novamente aqui... e aí nós íamos levar ele até a aldeia... justamente... também para apresentar a vocês... que a gente conversou... sobre a área que é tudo bem grande... eles acharam um lugar bem bonito... diferente... então... jamais a gente ia fazer algo para prejudicar tanto nós... porque se fosse algo para prejudicar o garimpo ia prejudicar nós... então não teve nenhuma questão sobre... ah... não... porque era para fazer isso ou isso... é sobre lendas... sobre coisas que eles querem pesquisar... algo estranho...* ***não foi colocado câmara só aí no Pedral... tem outros lugares que***

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

> ***nós levamos eles.****.. que eles vieram... que eles pegaram ponto... conversaram com pessoas aqui em Jacareacanga... para poder colher a história. É sobre a mitologia... tipo de cobrão... de jacaré gigante... dessas coisas... o senhor entendeu?*
>
> *Pois é... [as câmaras] está na mão do capitão... está na mão de quem? É... de Pimenta. Eu vou querer pegar de volta. Eu vou querer... não... eu quero elas de volta."*

Com base em um procedimento de pesquisa totalmente ilegal e cheia de especulações e na desinformação presente entre os Munduruku, o grupo segue se comunicando e denunciando que estão muito "assustados" com todos estes procedimentos até aqui relatado. Para os Munduruku, a DAKILA PESQUISA tem espalhado por meio de agentes externos câmeras supracitadas em todos os lugares sagrados, reconhecidos pelo povo Munduruku como - Ipi Cekay Piat - aquele em que não se devem mexer ou perturbar, não se devem registrar e nem pesquisar. Os Munduruku afirmam que haveria agora que buscar as câmeras em todos os pedrais, especialmente os lugares sagrados, e que são estes lugares que possuem as marcas por onde Karosakaybu - criador do mundo Munduruku - passou. Estes lugares significativos são imperativos de regras entre o grupo.

Considerando o ponto B:

Não possuímos as coordenadas dos locais das filmagens anexas no despacho enviado, divulgadas pela Dakila Pesquisa, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido.

Considerando o ponto C:

Por parte de outras informações que contamos e que podem ser úteis no momento, é que lideranças Munduruku continuam tentando denunciar pesquisas em torno do tema Ratanabá em seus territórios seja na TI Kayabi ou na TI Munduruku. Há poucos dias a partir do aparelho SPOT, a liderança identifica coordenada próximo a região do pretenso estudo e envia a Gestão de Georreferenciamento da Associação Wakoborũn, a fim que seja anexada em suas denúncias. Dessa forma, importa notar que de toda parte do território, os Munduruku continuam cobrando clareza nas informações e o cumprimento da Convenção 169 da OIT em relação à solicitação de consulta livre, prévia e informada de acordo ao protocolo próprio de consulta do povo Munduruku.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

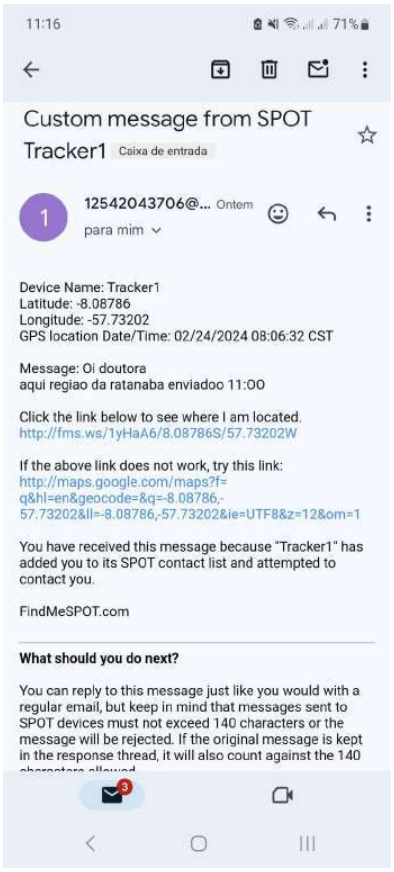

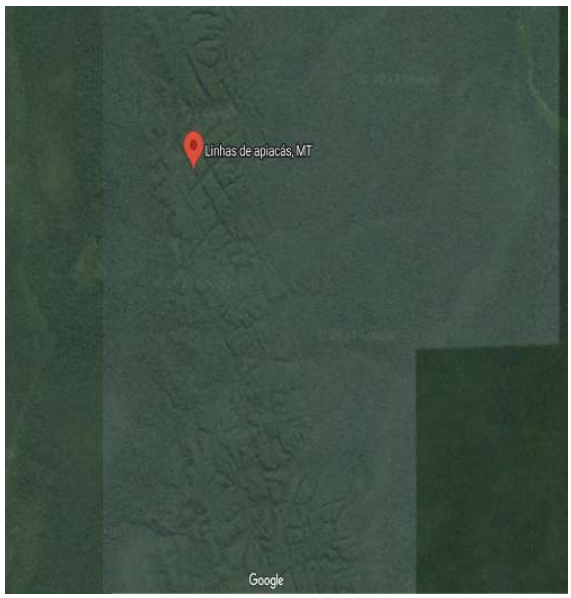

Coordenadas: 8°05'16.3"S 57°43'55.3"W

CONSEQUÊNCIAS DESSA PESQUISA ILEGAL.

As comunidades indígenas têm relatado que se sentem desrespeitadas por não terem sido consultados/as e, mesmo que fossem, não deram nenhum tipo de autorização para tais violações à sua privacidade. Também há relatos de medo por parte de várias pessoas ouvidas. Não se pode esquecer que várias comunidades e lideranças tem sido alvo de ameaças por parte de garimpeiros e seus aliados. Ademais, é bom ressaltar que todo o território indígena é a casa dos Munduruku. Eles/as tomam banho no rio. Muitas vezes usam a mata como espaço de descanso e às vezes não estão vestidos como os pariwat, ou mesmo em algumas situações estão sem roupa, como é o caso da hora de banhar-se. As crianças Munduruku transitam livremente no território e rios, e não podem ser sua imagem capturada e sabe lá usadas por quem quer que seja.

Trata-se de grave violação à intimidade, paz e uma intromissão não autorizada nas comunidades que devem ser reprimidas por este órgão ministerial.

DOS PEDIDOS:

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

12559357636

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Ante o exposto, requerem:

- A continuidade das investigações, a adoção de providências para impedir a continuidade dos sobrevoos, das filmagens e imposição de penalidades previstas no ordenamento jurídico.

- Que seja solicitada da FUNAI as Câmeras entregues pela comunidade naquela unidade, para posterior envio à Polícia Federal para perícia.

- Requerem a cópia de todo o procedimento **Inquérito Civil no 1.20.000.000125/2023-96 .**

São os termos em que pedem deferimento.

Mundurukânia – Amazônia, 28 de fevereiro de 2024.

Ediene Kirixi Munduruku
Coordenadora da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn.

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

MARCO APOLO SANTANA LEÃO
OAB/PA 9873 assessor jurídico da Associação Wakoborũn.

José Raimundo Souza de Santana – OAB/PA 34.226-B
Advogado da Associação PARIRI e Associação Wakoborũn.

1259357636

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00004221/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 647/2025/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Diretora de Proteção Territorial
Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI
Endereço: SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF
Telefone: (61) 3247-7002, (61) 3247-7032
E-mail: dpt@funai.gov.br, cgmt@funai.gov.br

Assunto: **Envio de informações**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)
Processo Funai nº 08620.003041/2023-67

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminho, anexa, cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00004141/2025, para que, considerando a recente regulamentação do poder de polícia da Funai (Decreto nº 12.373), adote as providências

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0126771e.ae746b5d.0577c4cc.b61849b6

125436749

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00004221/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

no sentido de impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição)

125436749

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0126771e.ae746b5d.0577c4cc.b61849b6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00004141/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

Autos de nº 1.20.000.000125/2023-96
Despacho nº 603 / 2025

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito civil com o seguinte objeto: "acompanhamento de pesquisas realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no município de Apiacás/MT."

De início, a fim de evitar repetições desnecessárias, adoto como relatório o **Despacho de etiqueta PRM-SNP-MT-00000698/2024 (doc. 66)**, por meio do qual foram determinadas diversas diligências, incluindo a solicitação de informações atualizadas a representantes indígenas sobre a persistência das pesquisas e filmagens. Ofícios foram enviados à Funai (Coordenação Regional Norte de Mato Grosso e Coordenação de Monitoramento Territorial) para verificar a continuidade das pesquisas, ingresso não autorizado, aliciamento de indígenas, compartilhamento indevido de imagens e as medidas adotadas.

O ICMBio foi questionado sobre seu conhecimento das atividades sem autorização e consentimento, bem como sobre a conduta do servidor comissionado Ayslaner. É que os representantes alegam que ele pressionou e constrangeu indígenas para autorizarem as atividades da Dákila sem o acionamento da Funai em Brasília. Transcrições do que seriam mensagens telefônicas entre Eliano Waro (da Associação Dace) e Ayslaner foram colacionadas **(doc.1, páginas 3-4**), onde Ayslaner sugere que a ausência de um representante local da Funai dificultou o acompanhamento e instiga os indígenas a se reunirem com a Dákila antes de buscar órgãos em Brasília:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512ef6.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né? Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
[11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro [11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.
E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha <u>insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.</u>**
Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

O Iphan foi consultado sobre estudos arqueológicos autorizados ou solicitados sobre "Ratanabá". Além disso, foi requisitada uma perícia antropológica para avaliar os danos sofridos pelos indígenas e cópias dos autos foram encaminhadas a um ofício criminal, devido à potencial prática do delito previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio (atentado contra a dignidade e integridade cultural).

Em doc. 67, expediu-se a Portaria de instauração deste feito em Inquérito Civil.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 2
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Em doc. 71, encaminhou-se cópia do inquérito a um dos ofícios criminais para apuração do crime previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio.

Ofícios requisitórios expedidos entre os docs. 73-76.

Em resposta (doc. 80), o ICMBio sugeriu que os mitos sobre o relevo da região poderiam impulsionar o turismo sustentável, oferecendo uma alternativa de renda para a Aldeia Mairowi, que atualmente depende de garimpo ilegal (degradante) e extrativismo da castanha-do-Brasil (insuficiente).

O instituto reconheceu que a **Aldeia Mairow**i, de etnia Apiaká, enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O ICMBio afirmou ter apoiado o monitoramento territorial e a interlocução entre as partes, mas considera que a intervenção direta do Parque Nacional do Juruena não é mais necessária, visto que a Funai está acompanhando o caso. O Parecer SEI nº 2/2024-PARNA Juruena/ICMBio (doc. 80.1) confirmou o contato da Dákila em 2022 e a orientação para formalização junto à Funai, **indicando que sobrevoos com sensor LIDAR e incursões com helicóptero teriam ocorrido sem degradação ambiental ou acesso sem consentimento indígena.**

Contradizendo parte das informações do ICMBio, as **lideranças Munduruku apresentaram denúncias de continuidade de pesquisa ilegal** (doc. 81). Segundo o relato, em fevereiro de 2024, helicópteros da Dákila foram avistados sobrevoando a Terra Indígena Kayabi. O mais alarmante foi a descoberta de **11 câmeras "Moniss 36MP 1080P"** pela vigilância Munduruku no pedral sagrado Dakarau Du pa, no Rio das Tropas, Terra Indígena Munduruku, a partir de 14 de fevereiro de 2024. As câmeras, semelhantes às divulgadas pela Dákila, foram encontradas até mesmo em roças, assustando a população local. Imagens capturadas pelas câmeras revelaram a movimentação de pessoas e embarcações. **As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estariam com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília.**

Em áudios de WhatsApp mencionados pelas representantes, uma pessoa ligada à Dákila tentou justificar as câmeras como parte de uma "pesquisa" sobre lendas locais e "Ratanabá". No entanto, para os Munduruku, a instalação dessas câmeras em **locais sagrados ("Ipi Cekay Piat") é uma grave violação**, pois esses pontos não devem ser perturbados ou registrados. As lideranças expressaram **profundo desrespeito e medo**, destacando que não foram consultadas e não autorizariam tal intromissão. Eles ressaltam que o território indígena é seu lar, onde atividades diárias são realizadas sem vestimentas, e a captura de imagens, especialmente de crianças, viola sua intimidade e paz. Além disso, a situação intensifica o receio das lideranças, já alvo de ameaças de garimpeiros.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Por sua vez, o Iphan (doc. 84) **esclareceu que não há nenhuma autorização de pesquisa arqueológica em nome da Dákila referente a "Ratanabá"** na TI Kayabi. Reforçou que a pesquisa arqueológica em terras indígenas exige autorização do Iphan e deve seguir a Lei nº 3.924/1961, a Lei 13.653/2018 para o exercício da profissão de arqueólogo, e a Portaria nº 375/2018.

Em doc. 88.1, a Coordenação Regional da Funai Norte de Mato Grosso **confirmou que os sobrevoos da Dákila ocorreram sem autorização**, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995. Em 03 de fevereiro de 2024, uma reunião informal com representantes da Dákila e do PN do Juruena (sem indígenas ou outras autoridades da Funai) discutiu a proposta de ecoturismo na TI Kayabi. A Funai reiterou que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai. A Funai também recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal para apurar possíveis ilícitos, incluindo exploração minerária, devido à relação do representante da Dákila com processos minerários.

Em 15 de outubro de 2024, a Associação de Mulheres Indígenas Munduruku Wakoborun, o Movimento de Resistência Ypereg Ayu e o coletivo Munduruku apresentaram uma nova denúncia (doc. 92). Eles relataram mais sobrevoos de helicóptero em 19 de agosto de 2024, avistados na Aldeia Kabarewun e com pouso na Aldeia Mairowi, com evidências em publicações da Dákila. As lideranças Munduruku reiteraram a ausência de autorização da Dákila, a promoção de pseudociência e o desrespeito aos direitos territoriais, exigindo o fim das atividades e a responsabilização da empresa.

Em doc. 102, juntou-se o laudo pericial antropológico, no qual é enfatizada a necessidade de respeitar a cultura e o conhecimento indígena. Ele conclui que a**s interferências com drones e tecnologia Lidar pela Dákila impuseram "quebras e perdas no equilíbrio das relações" com os seres espirituais e entes da natureza, causando desarmonia espiritual incalculável.** Os sobrevoos e incursões não autorizadas deixam "energias ruins", violentando a capacidade de reprodução e existência indígena. De acordo com o documento, há um temor de retaliações do mundo espiritual e de graves consequências como doenças, mortes, fuga de animais e desequilíbrio na flora e fauna.

As conclusões e sugestões do perito foram: investigar a autorização de ingresso da Dákila, verificar a continuidade das investidas, recomendar que a empresa cesse as invasões, garantir a proteção e manutenção dos ecossistemas sagrados da TI Kayabi e do povo Munduruku, e assegurar o respeito à cosmologia e regras internas desses povos.

Por fim, o Ministério dos Povos Indígenas, informou o seguinte (doc. 104):

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 4

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512ef6.262cdf7d.5fc4e7l6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

2. No que se refere à Terra Indígena Kayabi, a Funai esclareceu que esta é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há registro de possível povo indígena isolado (Registro nº 61 – Pontal), classificado como "referência em estudo". Embora ainda não se trate de um povo isolado com existência confirmada, a área encontra-se em processo de investigação e proteção territorial, e **ações como sobrevoos e visitas devem observar os protocolos legais.** A Funai confirmou que **os sobrevoos realizados pela empresa "Dákila Pesquisas" ocorreram sem autorização, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995.**

3. Servidores da CTL de Alta Floresta/MT e da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena foram procurados por representantes da empresa e prestaram as devidas orientações quanto à necessidade de interromper as atividades e buscar autorização formal. Em razão dessa interlocução, os sobrevoos foram interrompidos. A Funai recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal, a fim de que sejam apuradas as possíveis práticas ilícitas, inclusive com relação à exploração minerária, diante da relação do representante da associação com diversos processos minerários ativos.

4. Posteriormente, em 03 de fevereiro de 2024, representantes da Dakila participaram de reunião com o gestor do Parque Nacional do Juruena, na qual foi mencionada a proposta de construção de estrutura de ecoturismo na Terra Indígena Kayabi, na área de uso do povo Apiaká. A reunião teve caráter informal, não contou com representantes indígenas nem com autoridades competentes da Funai, e não gerou deliberação válida. A Funai ressaltou que qualquer atividade da empresa em território indígena somente poderá ocorrer mediante anuência formal dos três povos que habitam a TI Kayabi (Munduruku, Apiaká e Kayabi), bem como autorização da Funai em suas instâncias competentes.

É a síntese do necessário.

De início, ressalta-se que é inequívoco que a Dákila Pesquisas ingressou e realizou atividades em território indígena sem as devidas formalidades legais, ou seja, sem a autorização da Funai e o consentimento dos povos indígenas afetados. Essa conduta desrespeita o direito de consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da OIT, e viola as disposições da Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai de 1995, que disciplina o ingresso em terras indígenas para fins de pesquisa científica.

Por outro lado, quanto à conduta do servidor Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, que atuou como gerente do Parque Nacional do Juruena do ICMBio e teria, segundo a representação, pressionado e insistido para que os indígenas realizassem uma reunião com a empresa Dákila Pesquisas antes de buscarem os órgãos em Brasília, por ora, os indícios apresentados no atual estágio deste inquérito não se mostram suficientemente robustos para justificar o encaminhamento imediato do caso ao Ofício de Combate à Corrupção. A situação

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

será, contudo, continuamente monitorada e reavaliada, e se os indícios se robustecerem, o caso poderá ser remetido àquele ofício em momento oportuno.

Por outro lado, o suposto consentimento de apenas um dos povos (Aldeia Mairowi, etnia Apiaká) não substitui a necessidade do consentimento dos demais povos e da autorização da Presidência da Funai. A Funai declarou expressamente que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai (Coordenação Regional - CR e Coordenação Técnica Local - CTL Pará e Mato Grosso, e Coordenação-Geral de Terras Indígenas com Ocupação Tradicional Não Regularizada - CGTNO Brasília).

As normas para ingresso em terras indígenas, como a IN 001/PRES/1995, referem-se à consulta às "lideranças indígenas" no plural (Art. 7º, Parágrafo Único). O próprio ICMBio, ao relatar a situação, reconheceu que a Aldeia Mairowi enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O direito à consulta prévia, livre e informada, garantido pela Convenção 169 da OIT, destina-se a "os povos interessados", indicando a necessidade de um processo inclusivo e abrangente de consentimento de todos os grupos afetados.

Ainda não se sabe qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação às 11 câmeras entregues pelos indígenas após as ações fiscalizatórias. As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estão com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília, mas o destino final permanece incerto.

Por fim, importa registrar que, após análise dos autos, os caminhos de atuação deste 2º OPICT/MT serão no sentido de: (*i*) buscar a reparação à coletividade devido ao ingresso ilegal; (*ii*) adotar as medidas necessárias para que a Dákila cesse qualquer atividade na área sem as formalidades exigidas.

Sobre a segunda hipótese (adoção de medidas para cessar as pesquisas), registra-se que recentemente a Funai passou a possuir poder de polícia para prevenir e reprimir violações e ameaças aos direitos indígenas, bem como para coibir a ocupação ilegal de terceiros em terras indígenas. Considerando que a fundação indigenista já havia orientado a Dákila a interromper os sobrevoos, alertando para o risco de problemas judiciais e apreensão de equipamentos, e apesar da alegação de Dákila de que teria interrompido os voos, há relatos e indícios de continuidade das atividades, como sobrevoos em fevereiro de 2024 e divulgação de pesquisas, mostra-se oportuno instar a Funai a se manifestar sobre a utilização do poder de polícia no caso ora tratado.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Diante de todo o exposto, **determino:**

1. **Oficie-se aos representantes** solicitando informações atualizadas sobre a persistência/continuidade das atividades de pesquisa de Dákila, a fim de respaldar uma eventual Ação Civil Pública e o seu pedido de tutela provisória visando a cessação das atividades irregulares da empresa representada.

2. **Oficie-se à CR Itaituba da Funai,** com cópia deste despacho e do doc. 81, solicitando informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

3. **Oficie-se à Diretoria de Proteção Territorial da Funai,** com cópia deste despacho**,** para que, considerando a recente regulamentação do poder de polícia da Funai (Decreto nº 12.373), adote as providências no sentido de impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
Procurador da República em substituição

1259306759

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 113, Página 1

PRM-SNP-MT-00004246/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei o Ofício nº 645/2025/PRM-SINOP para ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN, por meio do(s) e-mail(s) que consta(m) no Ofício, conforme comprovante anexo.

CERTIFICO que enviei o Ofício nº 646/2025/PRM-SINOP para Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI), por meio do(s) e-mail(s) que consta(m) no Ofício, conforme comprovante anexo.

CERTIFICO que enviei o Ofício nº 647/2025/PRM-SINOP para Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI, por meio do Protocolo Digital da Instituição número 000173.0041781/2025, conforme comprovante anexo. Houve confirmação de recebimento.

23 de julho de 2025

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 28/07/2025 18:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8fa8ea32.e8ddd79c.9645d917.0b763466

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 113.1, Página 1

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

Protocolo Digital - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Solicitação Aceita: 000173.0041781/2025

1 mensagem

notificacao@servicos.gov.br <notificacao@servicos.gov.br> 23 de julho de 2025 às 14:59
Para: barbosa.abel@yahoo.com.br, prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br

Prezado (a) usuário (a),

Informamos que a solicitação no Protocolo Digital Fundação Nacional dos Povos Indígenas foi aceita e gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 08620.011550/2025-25.

Quaisquer divergências das informaçõoes prestadas ou problemas nos arquivos anexados serão comunicados ao(à) senhor(a) através dos e-mails informados em seu cadastro.

Informaçõoes referentes à tramitação de seu processo estarão disponíveis no sítio http://sei.funai.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

Por gentileza, finalize a sua solicitação no portal Gov.br e responda nossa pesquisa de satisfação. Sua participação nos ajudará a melhorar cada vez mais os serviços.

Atenciosamente,
Equipe de atendimento Protocolo Digital
Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.
Clique aqui para mais informaçõoes de sua solicitação.

125436751

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 113.2, Página 1

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

MPF_OFÍCIO 645/2025 - PRM-SNP-MT-00004219/2025_ASSOC. MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br> 23 de julho de 2025 às 14:31
Para: wakoborun@gmail.com

Aos Representantes da
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN

De ordem do(a) Procurador(a) da República, encaminho, anexo, o OFÍCIO 645/2025 - PRM-SNP-MT-00004219/2025, para providências.

Prazo para resposta: **30 dias**

A resposta deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop (PRM/SINOP)
Telefones: (66) 2111-7890, (66) 99201-1964 *(WhatsApp)*

OFÍCIO 645.2025 - PRM-SNP-MT-00004219.2025_ASSOC. MULHERES MUNDURUKU WAKOBORUN.pdf
150K

125436650

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 113.3, Página 1

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

MPF_OFÍCIO 646/2025 - PRM-SNP-MT-00004220/2025 _CR TAPAJÓS_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br> 23 de julho de 2025 às 14:44
Para: cr.tapajos@funai.gov.br

DOCUMENTO SIGILOSO

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós

De ordem do(a) Procurador(a) da República, encaminho, anexo, o OFÍCIO 646/2025 - PRM-SNP-MT-00004220/2025, para providências.

Prazo para resposta: **30 dias**

A resposta deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop (PRM/SINOP)
Telefones: (66) 2111-7890, (66) 99201-1964 *(WhatsApp)*

OFÍCIO 646.2025 - PRM-SNP-MT-00004220.2025_CR_TAPAJÓS.pdf
1065K

125436765

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 18/08/2025 16:30:37

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 115, Página 1

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Ofício nº 47/2025

Jacareacanga – PA 05 de setembro de 2025

GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 645.2025 – PRM-SNP-MT-00004219.2**

Senhor(a) Procurador(a)

Em atenção ao Ofício nº 645.2025 – PRM-SNP-MT-00004219.2, a Associação de Mulheres Wakoborũn, vem, por meio deste, prestar as informações devidas e ao final solicitar o que segue.

As aldeias munduruku do Alto Tapajós e Teles Pires, seguem preocupadas com as constantes investidas de pessoas vinculadas à organização Dákila, que continua adentrando no território Munduruku, Kayabi e Apiaká, mesmo sem a concordância dos Caciques e Lideranças, pois observamos que essas ações parecem estar relacionadas também a atividades de turismo, o que tem gerado inquietação entre os moradores, além da atividade de pesquisa que a empresa Dákila afirma ser uma "cidade perdida".

Ressaltamos que, além da circulação de informações sobre tais investidas, a comunidade tem registrado atividades de pesquisa e a entrada de turistas em seu território, o que reforça a necessidade de acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Para ilustrar, encaminhamos em anexo fotografia registrada pela comunidade (foto em que aparecem pesquisadores/turistas no território), como evidência concreta dessas movimentações recentes.

Diante do exposto, reiteramos nossa solicitação de medidas urgentes do Ministério Público Federal, sobre a situação relatada, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir a proteção do território e dos direitos da comunidade.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 115, Página 2

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Solicitamos ainda que a FUNAI seja instada a se manifestar sobre as referidas atividades dentro do território.

Atenciosamente,

Ediene Kirixi Munduruku

Ediene Kirixi Munduruku
Coordenadora da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun
CNPJ: 30.024.387/0001-87

ANEXO 1

Foto 1: Pesquisadores, que segundo informação fornecida pela comunidade, estavam realizando pesquisas na região do Ariramba, Teles Pires, Alto Tapajós.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun
CNPJ: 30.024.387/0001-87

Foto 2: Turistas que não estão obedecendo a decisão coletiva dos moradores da região do Teles Pires, onde há relato dos caciques que afirmam que estes turistas já estavam há 5 dias passando em frente às aldeias e sempre fogem quando os caciques tentam falar com eles.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-SNP-MT-00005379/2025 OFÍCIO**

Signatário(a): **ABEL DO CARMO BARBOSA**
Data e Hora: **05/09/2025 18:52:24**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9260f920.4d54560b.b6c293ce.3cd2a417

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MPF Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

Resposta OFÍCIO 645/2025 - PRM-SNP-MT-00004219/2025

2 mensagens

Jurídico wakoborun <juridicowakoborun@gmail.com> 5 de setembro de 2025 às 17:19
Para: prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br

Prezados

Encaminhamos, em anexo, ofício 47/2025 referente a resposta sobre o procedimento mencionado.

No documento, apresentamos algumas informações relevantes e atualizadas sobre a persistência/continuidade das atividades de pesquisa de Dákila,

Atenciosamente,

Equipe Jurídica Wakoborũn

47_2025 (2).pdf
1211K

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br> 5 de setembro de 2025 às 17:51
Para: Jurídico wakoborun <juridicowakoborun@gmail.com>

À Senhora
EDIENE KIRIXI MUNDURUKU
Coordenadora
Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

O documento foi registrado no sistema do MPF por meio do Protocolo PRM-SNP-MT-00005379/2025.

Solicita-se que os próximos envios de documentos ao MPF sejam realizados por meio da plataforma MPF

Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Atenciosamente,

MPF Ministério Público Federal

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop (PRM/SINOP)
Telefones: (66) 2111-7890, (66) 99201-1964 *(WhatsApp)*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00005375/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 821/2025/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI)
Endereço: Avenida Manfredo Barata, nº 299, Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA
Telefone: (93) 3417-1185, (93) 9.8415-6823
E-mail: cr.tapajos@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, **reitero o Ofício nº 646/2025/PRM-SINOP** (anexo) e **requisito**, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que apresente informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Tapajós) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados técnicos

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 30

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 08/09/2025 11:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cbce58e2.cf2713c0.bfee5c39.5e642b58

125436743

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00005375/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja **possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime**, na forma do artigo 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por meio das Plataformas digitais do MPF, links MPF Serviços ou *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e ao Procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 08/09/2025 11:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cbce58e2.cf2713c0.bfee5c39.5e642b58

1254367743

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00004220/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ofício nº 646/2025/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI)
Endereço: Avenida Manfredo Barata, nº 299, Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA
Telefone: (93) 3417-1185, (93) 9.8415-6823
E-mail: cr.tapajos@funai.gov.br

Assunto: **Solicitação de informações**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminho, anexas, cópia do Despacho PRM-SNP-MT-00004141/2025 e Oficio nº 07/2024 da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn. Desse modo, solicito, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento deste (art. 8°, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que apresente informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Tapajós) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d8da8a81.f86c4d24.fcf96936.ac252bce

1291363366

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00004220/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por meio das Plataformas digitais do MPF, links MPF Serviços ou *www.peticionamento.mpf.mp.br*, fazendo referência ao número deste ofício e ao Procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 23/07/2025 10:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d8da8a81.f86c4d24.fcf96936.ac252bce

1291363366

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

Autos de nº 1.20.000.000125/2023-96
Despacho nº 603 / 2025

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito civil com o seguinte objeto: "acompanhamento de pesquisas realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi, sob o pretexto de adentrar em uma cidade chamada "Ratabaná", no município de Apiacás/MT."

De início, a fim de evitar repetições desnecessárias, adoto como relatório o **Despacho de etiqueta PRM-SNP-MT-00000698/2024 (doc. 66)**, por meio do qual foram determinadas diversas diligências, incluindo a solicitação de informações atualizadas a representantes indígenas sobre a persistência das pesquisas e filmagens. Ofícios foram enviados à Funai (Coordenação Regional Norte de Mato Grosso e Coordenação de Monitoramento Territorial) para verificar a continuidade das pesquisas, ingresso não autorizado, aliciamento de indígenas, compartilhamento indevido de imagens e as medidas adotadas.

O ICMBio foi questionado sobre seu conhecimento das atividades sem autorização e consentimento, bem como sobre a conduta do servidor comissionado Ayslaner. É que os representantes alegam que ele pressionou e constrangeu indígenas para autorizarem as atividades da Dákila sem o acionamento da Funai em Brasília. Transcrições do que seriam mensagens telefônicas entre Eliano Waro (da Associação Dace) e Ayslaner foram colacionadas **(doc.1, páginas 3-4**), onde Ayslaner sugere que a ausência de um representante local da Funai dificultou o acompanhamento e instiga os indígenas a se reunirem com a Dákila antes de buscar órgãos em Brasília:

> 11/1 10:18] Eliano Waro: Mas tem um servidor fa Funai fazendo acompanhamento do trabalhos?
> [11/1 10:20] Ayslaner: Os Apiaka tiverem a indicação recente de uma pessoa para a CTL... essa pessoa tá de férias, volta no final do mês. **A minha orientação para o pessoal da Mayrowi é convidar essa pessoa para a reunião na aldeia para as apresentações e planejamento dos próximos passos.**

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

[11/1 10:22] Eliano Waro: Mas que deve da esse orientação e a Funai [11/1 10:23] Ayslaner: **Você sabe que os grileiros e madeireiros estão roubando esse território no município de Apiacás, né? Isso sim é um problema para vocês! Seríssimo!!**
Já estão mobilizador? Se não, certamente, vocês terão muitos problemas com isso.
11/1 10:23] Ayslaner: Você entendeu que eles estavam sem representante da Funai local?
[11/1 10:24] Ayslaner: A regional da funai passou em tempo sem coordenação, você sabe como isso é complicado
[11/1 10:25] Eliano Waro: Mas isso não.que dizer que só por que não tem servidor. Está autorizado para entra e sai
[11/1 10:27] Ayslaner: **Sei disso. Mas, você entendeu que os donos efetivos, de, ao menos uma parte do território autorizaram?**
[11/1 10:28] Ayslaner: E estão disposto a pensar em um projeto para o futuro [11/1 10:29] Ayslaner: Minha orientação sempre vem de encontro com as coisas que disse não reuniões aí Eliano. Precisamos juntar forças para cuidar do território.
E vocês, indígenas, São os legítimos donos, com toda certeza!
[11/1 10:30] Ayslaner: O pessoal daí só não participou dessa vez pq não conseguimos nos falar com antecedência. Foi tudo muito corrido.
[11/1 10:33] Ayslaner: Mas, de modo algum eu deixaria alguém ou alguma instituição avacalhar ou bagunçar nosso território. **Por isso minha <u>insistência em vocês fazerem uma reunião com a turma da Dakila.</u>**
Antes de Brasília, vocês devem ser os primeiros a serem contactados!
Tanto é que trocamos várias mensagens sobre isso no ano passado.
[11/1 10:34] Ayslaner: E pro parque foi bom ir lá, pra ver se não tem garimpeiro lá dentro também. (grifou-se)

O Iphan foi consultado sobre estudos arqueológicos autorizados ou solicitados sobre "Ratanabá". Além disso, foi requisitada uma perícia antropológica para avaliar os danos sofridos pelos indígenas e cópias dos autos foram encaminhadas a um ofício criminal, devido à potencial prática do delito previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio (atentado contra a dignidade e integridade cultural).

Em doc. 67, expediu-se a Portaria de instauração deste feito em Inquérito Civil.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Em doc. 71, encaminhou-se cópia do inquérito a um dos ofícios criminais para apuração do crime previsto no artigo 58, I, do Estatuto do Índio.

Ofícios requisitórios expedidos entre os docs. 73-76.

Em resposta (doc. 80), o ICMBio sugeriu que os mitos sobre o relevo da região poderiam impulsionar o turismo sustentável, oferecendo uma alternativa de renda para a Aldeia Mairowi, que atualmente depende de garimpo ilegal (degradante) e extrativismo da castanha-do-Brasil (insuficiente).

O instituto reconheceu que a **Aldeia Mairow**i, de etnia Apiaká, enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O ICMBio afirmou ter apoiado o monitoramento territorial e a interlocução entre as partes, mas considera que a intervenção direta do Parque Nacional do Juruena não é mais necessária, visto que a Funai está acompanhando o caso. O Parecer SEI nº 2/2024-PARNA Juruena/ICMBio (doc. 80.1) confirmou o contato da Dákila em 2022 e a orientação para formalização junto à Funai, **indicando que sobrevoos com sensor LIDAR e incursões com helicóptero teriam ocorrido sem degradação ambiental ou acesso sem consentimento indígena.**

Contradizendo parte das informações do ICMBio, as **lideranças Munduruku apresentaram denúncias de continuidade de pesquisa ilegal** (doc. 81). Segundo o relato, em fevereiro de 2024, helicópteros da Dákila foram avistados sobrevoando a Terra Indígena Kayabi. O mais alarmante foi a descoberta de **11 câmeras "Moniss 36MP 1080P"** pela vigilância Munduruku no pedral sagrado Dakarau Du pa, no Rio das Tropas, Terra Indígena Munduruku, a partir de 14 de fevereiro de 2024. As câmeras, semelhantes às divulgadas pela Dákila, foram encontradas até mesmo em roças, assustando a população local. Imagens capturadas pelas câmeras revelaram a movimentação de pessoas e embarcações. **As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estariam com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília.**

Em áudios de WhatsApp mencionados pelas representantes, uma pessoa ligada à Dákila tentou justificar as câmeras como parte de uma "pesquisa" sobre lendas locais e "Ratanabá". No entanto, para os Munduruku, a instalação dessas câmeras em **locais sagrados ("Ipi Cekay Piat") é uma grave violação**, pois esses pontos não devem ser perturbados ou registrados. As lideranças expressaram **profundo desrespeito e medo**, destacando que não foram consultadas e não autorizariam tal intromissão. Eles ressaltam que o território indígena é seu lar, onde atividades diárias são realizadas sem vestimentas, e a captura de imagens, especialmente de crianças, viola sua intimidade e paz. Além disso, a situação intensifica o receio das lideranças, já alvo de ameaças de garimpeiros.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 5

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Por sua vez, o Iphan (doc. 84) **esclareceu que não há nenhuma autorização de pesquisa arqueológica em nome da Dákila referente a "Ratanabá"** na TI Kayabi. Reforçou que a pesquisa arqueológica em terras indígenas exige autorização do Iphan e deve seguir a Lei nº 3.924/1961, a Lei 13.653/2018 para o exercício da profissão de arqueólogo, e a Portaria nº 375/2018.

Em doc. 88.1, a Coordenação Regional da Funai Norte de Mato Grosso **confirmou que os sobrevoos da Dákila ocorreram sem autorização**, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995. Em 03 de fevereiro de 2024, uma reunião informal com representantes da Dákila e do PN do Juruena (sem indígenas ou outras autoridades da Funai) discutiu a proposta de ecoturismo na TI Kayabi. A Funai reiterou que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai. A Funai também recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal para apurar possíveis ilícitos, incluindo exploração minerária, devido à relação do representante da Dákila com processos minerários.

Em 15 de outubro de 2024, a Associação de Mulheres Indígenas Munduruku Wakoborun, o Movimento de Resistência Ypereg Ayu e o coletivo Munduruku apresentaram uma nova denúncia (doc. 92). Eles relataram mais sobrevoos de helicóptero em 19 de agosto de 2024, avistados na Aldeia Kabarewun e com pouso na Aldeia Mairowi, com evidências em publicações da Dákila. As lideranças Munduruku reiteraram a ausência de autorização da Dákila, a promoção de pseudociência e o desrespeito aos direitos territoriais, exigindo o fim das atividades e a responsabilização da empresa.

Em doc. 102, juntou-se o laudo pericial antropológico, no qual é enfatizada a necessidade de respeitar a cultura e o conhecimento indígena. Ele conclui que a**s interferências com drones e tecnologia Lidar pela Dákila impuseram "quebras e perdas no equilíbrio das relações" com os seres espirituais e entes da natureza, causando desarmonia espiritual incalculável.** Os sobrevoos e incursões não autorizadas deixam "energias ruins", violentando a capacidade de reprodução e existência indígena. De acordo com o documento, há um temor de retaliações do mundo espiritual e de graves consequências como doenças, mortes, fuga de animais e desequilíbrio na flora e fauna.

As conclusões e sugestões do perito foram: investigar a autorização de ingresso da Dákila, verificar a continuidade das investidas, recomendar que a empresa cesse as invasões, garantir a proteção e manutenção dos ecossistemas sagrados da TI Kayabi e do povo Munduruku, e assegurar o respeito à cosmologia e regras internas desses povos.

Por fim, o Ministério dos Povos Indígenas, informou o seguinte (doc. 104):

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 11

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512ef6.262cdf7d.5fc4e7l6

1.20.000.000125/2023-96 0256558824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

2. No que se refere à Terra Indígena Kayabi, a Funai esclareceu que esta é limítrofe à Terra Indígena Apyaká do Pontal e Isolados, onde há registro de possível povo indígena isolado (Registro nº 61 – Pontal), classificado como "referência em estudo". Embora ainda não se trate de um povo isolado com existência confirmada, a área encontra-se em processo de investigação e proteção territorial, e **ações como sobrevoos e visitas devem observar os protocolos legais.** A Funai confirmou que **os sobrevoos realizados pela empresa "Dákila Pesquisas" ocorreram sem autorização, contrariando a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995.**

3. Servidores da CTL de Alta Floresta/MT e da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena foram procurados por representantes da empresa e prestaram as devidas orientações quanto à necessidade de interromper as atividades e buscar autorização formal. Em razão dessa interlocução, os sobrevoos foram interrompidos. A Funai recomendou que o caso fosse encaminhado à Polícia Federal, a fim de que sejam apuradas as possíveis práticas ilícitas, inclusive com relação à exploração minerária, diante da relação do representante da associação com diversos processos minerários ativos.

4. Posteriormente, em 03 de fevereiro de 2024, representantes da Dakila participaram de reunião com o gestor do Parque Nacional do Juruena, na qual foi mencionada a proposta de construção de estrutura de ecoturismo na Terra Indígena Kayabi, na área de uso do povo Apiaká. A reunião teve caráter informal, não contou com representantes indígenas nem com autoridades competentes da Funai, e não gerou deliberação válida. A Funai ressaltou que qualquer atividade da empresa em território indígena somente poderá ocorrer mediante anuência formal dos três povos que habitam a TI Kayabi (Munduruku, Apiaká e Kayabi), bem como autorização da Funai em suas instâncias competentes.

É a síntese do necessário.

De início, ressalta-se que é inequívoco que a Dákila Pesquisas ingressou e realizou atividades em território indígena sem as devidas formalidades legais, ou seja, sem a autorização da Funai e o consentimento dos povos indígenas afetados. Essa conduta desrespeita o direito de consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da OIT, e viola as disposições da Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai de 1995, que disciplina o ingresso em terras indígenas para fins de pesquisa científica.

Por outro lado, quanto à conduta do servidor Ayslaner Victor Gallo de Oliveira, que atuou como gerente do Parque Nacional do Juruena do ICMBio e teria, segundo a representação, pressionado e insistido para que os indígenas realizassem uma reunião com a empresa Dákila Pesquisas antes de buscarem os órgãos em Brasília, por ora, os indícios apresentados no atual estágio deste inquérito não se mostram suficientemente robustos para justificar o encaminhamento imediato do caso ao Ofício de Combate à Corrupção. A situação

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

1293367

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

será, contudo, continuamente monitorada e reavaliada, e se os indícios se robustecerem, o caso poderá ser remetido àquele ofício em momento oportuno.

Por outro lado, o suposto consentimento de apenas um dos povos (Aldeia Mairowi, etnia Apiaká) não substitui a necessidade do consentimento dos demais povos e da autorização da Presidência da Funai. A Funai declarou expressamente que qualquer atividade da Dákila em território indígena requer autorização formal dos três povos (Munduruku, Apiaká e Kayabi) e das instâncias competentes da própria Funai (Coordenação Regional - CR e Coordenação Técnica Local - CTL Pará e Mato Grosso, e Coordenação-Geral de Terras Indígenas com Ocupação Tradicional Não Regularizada - CGTNO Brasília).

As normas para ingresso em terras indígenas, como a IN 001/PRES/1995, referem-se à consulta às "lideranças indígenas" no plural (Art. 7º, Parágrafo Único). O próprio ICMBio, ao relatar a situação, reconheceu que a Aldeia Mairowi enfrenta desafios e contestações de outras aldeias (Munduruku e Kayabi) em relação a uma possível parceria com a Dákila. O direito à consulta prévia, livre e informada, garantido pela Convenção 169 da OIT, destina-se a "os povos interessados", indicando a necessidade de um processo inclusivo e abrangente de consentimento de todos os grupos afetados.

Ainda não se sabe qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação às 11 câmeras entregues pelos indígenas após as ações fiscalizatórias. As câmeras foram entregues ao servidor da Funai CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e estão com a Funai CR (Itaituba) para serem enviadas a Brasília, mas o destino final permanece incerto.

Por fim, importa registrar que, após análise dos autos, os caminhos de atuação deste 2º OPICT/MT serão no sentido de: (*i*) buscar a reparação à coletividade devido ao ingresso ilegal; (*ii*) adotar as medidas necessárias para que a Dákila cesse qualquer atividade na área sem as formalidades exigidas.

Sobre a segunda hipótese (adoção de medidas para cessar as pesquisas), registra-se que recentemente a Funai passou a possuir poder de polícia para prevenir e reprimir violações e ameaças aos direitos indígenas, bem como para coibir a ocupação ilegal de terceiros em terras indígenas. Considerando que a fundação indigenista já havia orientado a Dákila a interromper os sobrevoos, alertando para o risco de problemas judiciais e apreensão de equipamentos, e apesar da alegação de Dákila de que teria interrompido os voos, há relatos e indícios de continuidade das atividades, como sobrevoos em fevereiro de 2024 e divulgação de pesquisas, mostra-se oportuno instar a Funai a se manifestar sobre a utilização do poder de polícia no caso ora tratado.

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.52512616.262cdf7d.5fc4e716

1 29363670

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Diante de todo o exposto, **determino:**

1. **Oficie-se aos representantes** solicitando informações atualizadas sobre a persistência/continuidade das atividades de pesquisa de Dákila, a fim de respaldar uma eventual Ação Civil Pública e o seu pedido de tutela provisória visando a cessação das atividades irregulares da empresa representada.

2. **Oficie-se à CR Itaituba da Funai,** com cópia deste despacho e do doc. 81, solicitando informações sobre o destino das 11 câmeras entregues pelos indígenas, a fim de esclarecer qual providência foi adotada pela CTL Jacareacanga (vinculada à CR Itaituba) em relação a essas câmeras e seu destino final, que seria Brasília.

3. **Oficie-se à Diretoria de Proteção Territorial da Funai,** com cópia deste despacho**,** para que, considerando a recente regulamentação do poder de polícia da Funai (Decreto nº 12.373), adote as providências no sentido de impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
Procurador da República em substituição

Assinado com login e senha por GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, em 22/07/2025 13:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4d079b0a.525126f6.262cdf7d.5fc4e716

1290366766

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

CNPJ: 30.024.387/0001-87

wakoborun@gmail.com – Sede: Aldeia Nova Trairão.

Oficio nº 07/2024

SIGILOSO

A Ilmª. Procuradora da República
THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assunto: Informações sobre o Inquérito Civil no 1.20.000.000125/2023-96 Requeridas por esta Procuradoria da República

Cumprimentando-os (as) cordialmente, enviamos este ofício no cumprimento da resposta ao procedimento do despacho em sigilo PRM-SNP-MT-00000698/2024.

Considerando a solicitação dos pedidos de informações:

a) sobre a persistência das pesquisas, de sobrevoos, de eventual ingresso de representantes da Dakila e da entrega de materiais de audiovisual e/ou aliciamento de indígenas para compartilhamento de imagens e informações da TI Kayabi;

b) se possível, indiquem o local das filmagens anexas, divulgadas pela Dakila, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido;

c) outras informações que possam contribuir com as investigações;

Seguem as seguintes informações?

Considerando o ponto A:

Conforme informações prestadas pelas lideranças Munduruku, há indícios de que a pesquisa realizada pela empresa Dákila Pesquisa possa estar em continuidade de forma ilegal no território indígena. Por exemplo, membros da aldeia Kabarewun, localizada na Terra Indígena Kayabi, relataram que helicópteros ainda estão sobrevoando a região durante fevereiro de 2024.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Além disso, lideranças Munduruku que residem na Terra Indígena Munduruku, especificamente no rio das Tropas, descobriram um total de 11 câmeras (**Moniss 36MP 1080P)** durante expedições de vigilância que se assemelham muito às câmeras que a empresa Dákila Pesquisas, em vídeos divulgados na internet, promete distribuir pelo território.

Depois de achar as primeiras câmeras no dia 14 de fevereiro num pedral chamado *Dakarau Du pa* - considerado local sagrado pelo povo Munduruku - localizado perto da aldeia Boca do Rio das Tropas (coordenadas: 6°8'20.14" S 57°38'27.52" W) no Rio das Tropas. Outras câmeras foram coletadas pela mesma equipe ao redor do mesmo pedral no dia 18 de fevereiro de 2018. Em um vídeo filmado pelo Coletivo Audiovisual Wakoborun onde um jovem Munduruku relata sobre a expedição e os achados, encontram-se as seguintes imagens aéreas do pedral *Dakarau Du pa:*

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1190356346

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakobroun. 18/02/2024.

Os círculos verdes são as áreas onde foram achadas as câmeras.

Segundo relatos, a segunda expedição foi após um pedido dos moradores da Boca do Rio das Tropas que estavam “assustados” e “com muito medo” pois acharam as câmeras nas suas próprias roças. Um dos participantes da expedição comenta sobre:

> *Um deles [liderança Munduruku], abriram as imagens. Tinha um monte de coisas filmadas, pessoas passando, crianças pescando, madeiras passando … mas proibiram de olhar. Falaram que não era para tocar nos equipamentos. Tiraram e viram. [As lideranças Munduruku] não filmaram por causa da pressão. Todas as imagens tinham gente passando de noite e de dia, as voadeiras passando.*

Logo depois da segunda expedição, as lideranças Munduruku solicitaram uma reunião na aldeia Boca do Rio das Tropas com os servidores da FUNAI CTL (Coordenação Técnica Local) – Jacareacanga, Elton Mendes da Silva. Os servidores já estavam na região por causa de denúncias que a mesma equipe de lideranças tinha feito sobre a permanência de balsas garimpeiras na região da boca do Rio das Tropas e no Rio Kabitutu. Segundo informações das lideranças Munduruku que participaram dessa reunião, as câmeras foram entregues para o servidor Elton Mendes da Silva. Conforme os mesmos relatos, as câmeras atualmente permanecem na FUNAI CR (Coordenação Regional) – Itaituba com o Coordenador Regional com a intenção de serem enviadas para Brasília.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

0000356346

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakoborũn. 14/02/2024.

1190350346

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Fotos tiradas pelo Coletivo Audiovisual Wakoborũn na aldeia Boca das Tropas. 14/02/2024.

As câmeras **Moniss 36MP 1080P**, em tese costumam ser usadas para monitoramento de animais, pois elas são programadas para tirar fotos e vídeos no momento que detectam movimento. Câmeras similares podem ser vistas nos vídeos divulgados pela Dákila Pesquisas no canal de Youtube no dia 29 de janeiro 2024 (ver minuto 3:01)[1] e no dia 6 de fevereiro (ver minuto 12:49)[2] . Vale ressaltar um trecho do primeiro vídeo cita onde um narrador comenta:

[1] https://www.youtube.com/watch?v=Krl_dVC5Xb8&ab_channel=DakilaPesquisas

[2] https://www.youtube.com/watch?v=h3j4HrVkLB4&ab_channel=DakilaPesquisas

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1190350346

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

> *... **a equipe de pesquisadores pretende colocar câmeras trap no local do registro assim como em outros pontos da região** em busca de registrar e documentar o máximo de informação sobre essa criatura atestando ou não a hipóteses de existir ou não dinossauros vivos hoje em dia na Amazônia brasileira.*

As cenas de fundo mostram pesquisadores operando drones sobre pedrais, tirando fotos delas e amarrando câmeras “trap” (nome em inglês que significa “armadilhas”, fazendo referência a função das câmeras em expedições de caça) a árvores:

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

11900350346

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Importante destacar que as câmeras achadas pelas lideranças Munduruku foram encontradas no Rio das Tropas, limite da TI Munduruku, longe da TI Kayabi e TI Apiaká do Pontal e Isolados, onde Dákila Pesquisas realizava seus trabalhos.

Após a comunidade de Jacareacanga tomar conhecimento sobre a apreensão das câmaras por parte dos Munduruku, ocorreram algumas manifestações que importam para a presente investigação, como podemos constatar a seguir. Katarina Viana, em áudio recebido em 14 de fevereiro de 2024 em grupos de Whatsapp que fazem parte os Munduruku, justifica sobre as câmeras que foram sendo encontradas pelos Munduruku:

> *"Senhor Francisco... boa noite... aqui é a Catarina. Senhor Francisco... a questão dessas câmaras não é sobre garimpo... é sobre outras coisas. Esse pessoal vinha fazer uma pesquisa... inclusive tem um grande amigo meu que trabalha nesse meio... eles vieram para pesquisar...* ***não sei se eu soube dessa cidade que acharam o Ratanabá****... pois é... eles são os que descobriram ela... porque eles são pesquisadores... e são pessoas bem influentes. Então... eles buscam história... tipo assim...* ***aí próximo desse pedral tem uma história de um bicho que aparece aí... então eles queriam captar imagens para ver...*** *para eles poderem comprovar... para eles poderem fazer um jornalismo sobre isso... porque é um mito... o pessoal conta essa história muito antiga... então... é mais ou menos isso... não é sobre questão de vocês... é sobre uma história sobre o rio... não tem nada a ver com a água. Área, questão de filmar as árvores, é filmar o rio, tá filmando diretamente o rio para ver se capita algo estranho, você entendeu?*
>
> ***Então... eles [os pesquisadores] iam vir agora... eles iam não... eles vão vir daqui... daqui um mês... aqui em Jacareacanga****. Eles vieram de helicóptero aqui... e voltaram... retornaram novamente para Mato Grosso... e agora daqui um mês eles vão retornar novamente aqui... e aí nós íamos levar ele até a aldeia... justamente... também para apresentar a vocês... que a gente conversou... sobre a área que é tudo bem grande... eles acharam um lugar bem bonito... diferente... então... jamais a gente ia fazer algo para prejudicar tanto nós... porque se fosse algo para prejudicar o garimpo ia prejudicar nós... então não teve nenhuma questão sobre... ah... não... porque era para fazer isso ou isso... é sobre lendas... sobre coisas que eles querem pesquisar... algo estranho...* ***não foi colocado câmara só aí no Pedral... tem outros lugares que***

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

> ***nós levamos eles.**.. que eles vieram... que eles pegaram ponto... conversaram com pessoas aqui em Jacareacanga... para poder colher a história. É sobre a mitologia... tipo de cobrão... de jacaré gigante... dessas coisas... o senhor entendeu?*
>
> *Pois é... [as câmaras] está na mão do capitão... está na mão de quem? É... de Pimenta. Eu vou querer pegar de volta. Eu vou querer... não... eu quero elas de volta."*

Com base em um procedimento de pesquisa totalmente ilegal e cheia de especulações e na desinformação presente entre os Munduruku, o grupo segue se comunicando e denunciando que estão muito "assustados" com todos estes procedimentos até aqui relatado. Para os Munduruku, a DAKILA PESQUISA tem espalhado por meio de agentes externos câmeras supracitadas em todos os lugares sagrados, reconhecidos pelo povo Munduruku como - Ipi Cekay Piat - aquele em que não se devem mexer ou perturbar, não se devem registrar e nem pesquisar. Os Munduruku afirmam que haveria agora que buscar as câmeras em todos os pedrais, especialmente os lugares sagrados, e que são estes lugares que possuem as marcas por onde Karosakaybu - criador do mundo Munduruku - passou. Estes lugares significativos são imperativos de regras entre o grupo.

Considerando o ponto B:

Não possuímos as coordenadas dos locais das filmagens anexas no despacho enviado, divulgadas pela Dakila Pesquisa, onde aparecem crianças indígenas e os supostos vestígios de animal desconhecido.

Considerando o ponto C:

Por parte de outras informações que contamos e que podem ser úteis no momento, é que lideranças Munduruku continuam tentando denunciar pesquisas em torno do tema Ratanabá em seus territórios seja na TI Kayabi ou na TI Munduruku. Há poucos dias a partir do aparelho SPOT, a liderança identifica coordenada próximo a região do pretenso estudo e envia a Gestão de Georreferenciamento da Associação Wakoborũn, a fim que seja anexada em suas denúncias. Dessa forma, importa notar que de toda parte do território, os Munduruku continuam cobrando clareza nas informações e o cumprimento da Convenção 169 da OIT em relação à solicitação de consulta livre, prévia e informada de acordo ao protocolo próprio de consulta do povo Munduruku.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

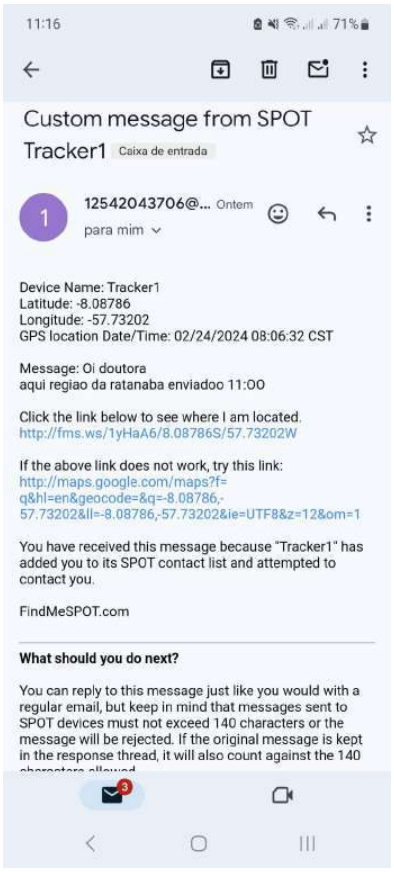

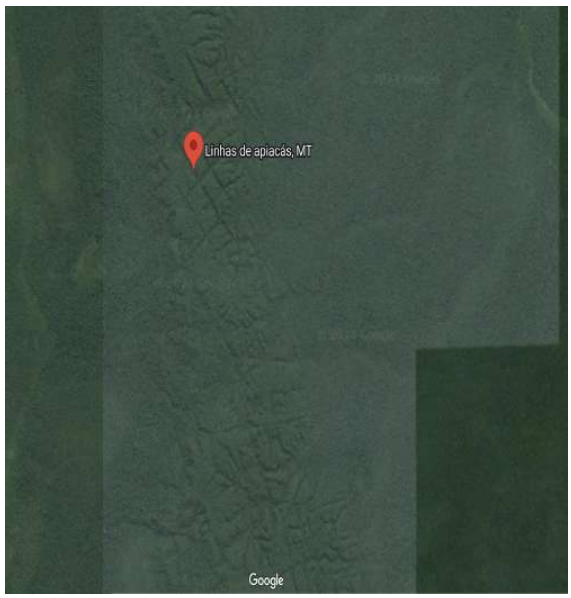

Coordenadas: 8°05'16.3"S 57°43'55.3"W

CONSEQUÊNCIAS DESSA PESQUISA ILEGAL.

As comunidades indígenas têm relatado que se sentem desrespeitadas por não terem sido consultados/as e, mesmo que fossem, não deram nenhum tipo de autorização para tais violações à sua privacidade. Também há relatos de medo por parte de várias pessoas ouvidas. Não se pode esquecer que várias comunidades e lideranças tem sido alvo de ameaças por parte de garimpeiros e seus aliados. Ademais, é bom ressaltar que todo o território indígena é a casa dos Munduruku. Eles/as tomam banho no rio. Muitas vezes usam a mata como espaço de descanso e às vezes não estão vestidos como os pariwat, ou mesmo em algumas situações estão sem roupa, como é o caso da hora de banhar-se. As crianças Munduruku transitam livremente no território e rios, e não podem ser sua imagem capturada e sabe lá usadas por quem quer que seja.

Trata-se de grave violação à intimidade, paz e uma intromissão não autorizada nas comunidades que devem ser reprimidas por este órgão ministerial.

DOS PEDIDOS:

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

11900350346

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Ante o exposto, requerem:

- A continuidade das investigações, a adoção de providências para impedir a continuidade dos sobrevoos, das filmagens e imposição de penalidades previstas no ordenamento jurídico.

- Que seja solicitada da FUNAI as Câmeras entregues pela comunidade naquela unidade, para posterior envio à Polícia Federal para perícia.

- Requerem a cópia de todo o procedimento **Inquérito Civil no 1.20.000.000125/2023-96 .**

São os termos em que pedem deferimento.

Mundurukânia – Amazônia, 28 de fevereiro de 2024.

Ediene Kirixi Munduruku
Coordenadora da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn.

Movimento Munduruku Ipereğ Ayũ

MARCO APOLO SANTANA LEÃO
OAB/PA 9873 assessor jurídico da Associação Wakoborũn.

José Raimundo Souza de Santana – OAB/PA 34.226-B
Advogado da Associação PARIRI e Associação Wakoborũn.

Assinado com login e senha por JOSE RAIMUNDO SOUZA DE SANTANA, em 28/02/2024 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4EB6A613.964A97B0.02A1F83E.F768A55E

1199035003346

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 117, Página 1

PRM-SNP-MT-00005435/2025

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei o Ofício nº 821/2025/PRM-SINOP para Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI), por meio do(s) e-mail(s) que consta(m) no Ofício, conforme comprovante anexo. Houve confirmação de leitura.

9 de setembro de 2025

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 12/09/2025 12:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e654d30.dba9833d.569ee05f.3f8b12a1
1254367750

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

MPF_OFÍCIO 821/2025 - PRM-SNP-MT-00005375/2025_CR TAPAJÓS_IC - 1.20.000.000125/2023-9

1 mensagem

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br> 9 de setembro de 2025 às 13:45
Para: cr.tapajos@funai.gov.br

DOCUMENTO SIGILOSO

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós

De ordem do(a) Procurador(a) da República, encaminho, anexo, o OFÍCIO 821/2025 - PRM-SNP-MT-00005375/2025, para providências.

Prazo para resposta: **30 dias**

Reitera o Ofício nº 646/2025/PRM-SINOP

A resposta deverá ser apresentada **exclusivamente** por meio da plataforma MPF Serviços: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop (PRM/SINOP)
Telefones: (66) 2111-7890, (66) 99201-1964 *(WhatsApp)*

OFÍCIO 821.2025 - PRM-SNP-MT-00005375.2025_CR_TAPAJÓS.pdf
1225K

125436755

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

Read: MPF_OFÍCIO 821/2025 - PRM-SNP-MT-00005375/2025_CR TAPAJÓS_IC - 1.20.000.000125/2023-9

1 mensagem

Coordenação Regional de Tapajós <cr.tapajos@funai.gov.br> 9 de setembro de 2025 às 13:49
Para: "prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br" <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

Your message

To: Coordenação Regional de Tapajós
Subject: MPF_OFÍCIO 821/2025 - PRM-SNP-MT-00005375/2025_CR TAPAJÓS_IC - 1.20.000.000125/2023-9
Sent: Tuesday, September 9, 2025 2:45:13 PM (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza

was read on Tuesday, September 9, 2025 2:49:38 PM (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza.

125436767672

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 118, Página 1

9134721 08764.000210/2025-34

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 96/2025/SEGAT-CR-TPJ/DIT-CR-TPJ/CR-TPJ/FUNAI

Itaituba, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
Procuradora da República
Ministério Público Federal
MPF

Assunto: Informações Relacionadas À Apreensão de Câmeras em Território Indígena.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000210/2025-34.

Senhora Procuradora.

1. Com os cumprimentos, e com base no Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96, esta Coordenação Regional informa que encaminhou o Ofício 89 (SEI nº 9114574) para a Coordenação Geral de Fiscalização (CGFIS) com pedido de informações relacionadas às 11 câmeras as quais foram apreendidas em território indígena.

2. Informa-se que no momento, os referidos equipamentos não estão em posse da Coordenação Regional do Tapajós, assim, procedemos em aguardo de resposta da Coordenação Geral de Fiscalização (CGFIS).

3. Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional

Documento assinado eletronicamente por **Hans Amâncio Caetano Kaba Munduruku**, **Coordenador(a) Regional**, em 17/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9134721** e o código CRC **260AB88E**.

Assinado com login e senha por FRANCISCO VITOR RODRIGUES DE SOUSA, em 17/09/2025 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BCEE9F9D.B10B090E.FAA747C3.9354AB2E

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000210/2025-34 SEI nº 9134721

Avenida Manfredo Barata, 299 - Bairro Boa Esperança
CEP 68181-005 Itaituba - PA (93) 3518-1403 - http://www.funai.gov.br

Assinado com login e senha por FRANCISCO VITOR RODRIGUES DE SOUSA, em 17/09/2025 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BCEE9F9D.B10B090E.FAA747C3.9354AB2E

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119, Página 1

6297374 08764.000026/2024-11

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM JACAREACANGA

OFÍCIO Nº 18/2024/CTL - JACAREACANGA/CR-TPJ/FUNAI

Itaituba, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
HANS AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional da CR Tapajós
Itaituba-PA

Assunto: Invasão de Terras Públicas
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000026/2024-11.

Senhor Coordenador

1. Com os cumprimentos respeitosos a Vossa Senhoria, viemos trazer ao seu conhecimento, informações repassada pela Associação Indigena Pusuru e a comunidade indígena Boca das Tropas, ocorrencia de suposta invasão de pesquisadores na TI Munduruku. Foi protocolado nessa Coordenação Técnica, RELATÓRIO, SEI (6297503) e na ocasião foram entregues 4 (quatro) CÂMARAS DIGITAIS, SEI (6302731) apreendidas pelos indigenas em um local considerados sagrados para eles, conhecido como DAT KARAO DOPA, TI munduruku margem direira do rio Tapajós.

2. No dia seguinte os indigenas da aldeia Boca das Tropas pediram a minha presença na referida aldeia, para falar mas uma vez da presença de supostos pesquisadores na TI Munduruku, informaram que alem das 4 (quatros) CÂMARAS DIGITAIS ja entregue para FUNAI, foram encontrada mas 7 (sete), SEI (6302736) por pescadores e caçadores indigenas, as quais forma entregue e recebida por este servidor. Os indios pergutaram se a FUNAI concedeu autorização para pesquisadores dentrar na TI munduruku, informei que a FUNAI não foi procurada e nem concedeu autorização para nenhuma equipe de pesquisadores, quando isso acontece de praches a FUNAI faz contato com a comunidade para comunicar. O cacique SEBASTIÃO pediu providencia por parte da FUNAI e punição para os supostos pesquisadores e ficarão no aguardo das providencias adotadas pela FUNAI e autoridades, relatou tambem, que a senhora **CATARINA** da cidade de Jacareacanga envolvida na ocorrência fez sucessivos contatos de audio via WhatsApp para resgatar os equipamentos o qual encaminho um deles SEI (6302944).

3. Informo que as 11 CÂMARA DIGITAIS, foram encaminhada para a Coordenação Regional do Tapajós e todas confirmada o recebimento pelo Coordenador Regional, senhor HANS AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

(Assinado Eletronicamente)
ELTON MENDES DA SILVA
Chefe da Coordenação Técnica Local

Documento assinado eletronicamente por **Elton Mendes da Silva**, **Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 18/02/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6297374** e o código CRC **EADED834**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000026/2024-11 SEI nº 6297374

Avenida Manfredo Barata, 299 - Bairro Boa Esperança
CEP 68181-005 Itaituba - PA (93) 3518-1403 - http://www.funai.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.1, Página 1

6322071 08764.000026/2024-11

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 8/2024/SEGAT - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CR-TPJ/FUNAI

Itaituba, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
Felipe de Castro Mourão Rangel
Agente de Polícia Federal
Coordenador de Posto avançado
Posto Avançado da Polícia Federal em Itaituba/PA
Av. Mal. Rondon, 724 - Boa Esperança, Itaituba - PA, 68181-010

Assunto: Entrega de câmeras de monitoramento apreendidas dentro da Terra Indígena Munduruku.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000024/2024-14.

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste informar ao Posto Avançado da Polícia Federal em Itaituba/PA que estamos realizando a entrega de 11 (onze) câmeras de monitoramento, possivelmente da marca Suntek, modelo HC900. Tais equipamentos foram apreendidos no interior da Terra Indígena Munduruku, localizada próximo ao rio Tapajós, pelos próprios indígenas que, ao encontrarem-nas, procederam com sua retirada e posterior entrega à Funai.

2. Conforme apurado, a instalação das câmeras ocorreu sem a anuência das lideranças indígenas. E tampouco, houve a devida autorização ou conhecimento da Funai, infringindo, assim, normas e regulamentações aplicáveis à proteção de terras indígenas. A Funai, como órgão responsável pela defesa e promoção dos direitos dos povos indígenas, tem como objetivo garantir a integridade territorial e cultural dessas comunidades, zelando pela preservação de seus territórios.

3. O ocorrido configura uma situação de extrema gravidade, uma vez que a instalação dessas câmeras sem a devida autorização representa uma violação dos direitos territoriais e culturais dos povos indígenas, além de constituir uma possível infração legal.

4. A entrega desses equipamentos à Polícia Federal tem como intuito colaborar com as investigações que possam ser realizadas para apurar as circunstâncias da instalação indevida das câmeras, bem como, identificar os responsáveis pela instalação das mesmas. Solicitamos, portanto, que seja dado o encaminhamento adequado a essa situação, visando a proteção dos direitos e territórios dos povos indígenas.

5. Ademais, temos a informar que uma senhora chamada Fernanda fez contato com a Coordenação por meio do WhatsApp (contato da Srª fernanda: 31 98433-6956) relatando que trabalha numa organização cujo o nome é "*Associação Dakila Pesquisas*", e por fim, uma senhora chamada Catarina (contato: 93 99225-6354) enviou áudios para alguns indígenas solicitando a devolução das câmeras pelo fato de conhecer as pessoas responsáveis pela instalação das mesmas e que eram pessoas influentes.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.1, Página 2

6. Perante o exposto, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais necessárias e colaborar no que for possível com as autoridades competentes.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional

Documento assinado eletronicamente por **Hans Amâncio Caetano Kaba Munduruku**, **Coordenador(a) Regional**, em 22/02/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6322071** e o código CRC **BE019FEE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000026/2024-11 SEI nº 6322071

Avenida Manfredo Barata, 299 - Bairro Boa Esperança
CEP 68181-005 Itaituba - PA (93) 3518-1403 - http://www.funai.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM - DPF/SNM/PA
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 4343, Conjunto Jardim Liberdade, Casa 11 - Liberdade - CEP: 68040-310 - Santarém/PA

Ofício nº 798287/2024 - DPF/SNM/PA

Santarém/PA, 29 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial
Itaituba/PA

Assunto: Devolução de equipamentos.
Referência: RDF 2024.0017429-DPF/SNM/PA (favor mencionar na resposta)

Senhor Coordenador,

Em cumprimento à determinação de WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal, devolvemos a Vossa Senhoria **11 (onze) câmeras de monitoramento**, entregues à Polícia Federal em Itaituba, através do OFÍCIO Nº 8/2024/SEGAT - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CRTPJ/FUNAI, com o intuito de remeter expediente para a instituição apropriada, visto que apesar da gravidade dos fatos relatados, estas atividades de adentrar e instalar câmeras na Terra Indígena, salvo melhor juízo, por si só, não configuram crime capitulado na legislação penal brasileira, o que afasta a atribuição da Polícia Federal para atuar no feito mediante investigação policial.

Segue em anexo Despacho datado de 28/02/2024.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 29/02/2024, às 10h06, por MARIO CESAR LOPES DA SILVA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador: 52eead7f11a8b794fb1bb09ebf5c88e8a23a9d43

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Os fatos narrados no OFÍCIO Nº 8/2024/SEGAT - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CR-TPJ/FUNAI de 22/02/2024, tratam da instalação de 11 câmeras na Terra Indígena Munduruku. A Instalação foi realizada sem o consentimento da FUNAI e das lideranças indígenas. Essa conduta, certamente, traz ao povo originário brasileiro a sensação de inquietação e desconforto para a realização de suas atividades habituais.

A permanência desses equipamentos, e da mesma forma, o adentramento não autorizado na Terra Indígena Munduruku, por quem quer que seja e por qualquer motivo, é um desrespeito à cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, bem como a sua liberdade, seus usos, costumes e tradições. Condutas estas, que devem ser combatidas e impedidas com o rigor da lei.

Contudo, apesar da gravidade dos fatos relatados, estas atividades de adentrar e instalar câmeras na Terra Indígena, salvo melhor juízo, por si só, não configuram crime capitulado na legislação penal brasileira, o que afasta a atribuição da Polícia Federal para atuar no feito mediante investigação policial, uma vez que para iniciar uma apuração por meio de procedimento investigativo, faz-se necessário um lastro probatório mínimo e indispensável da materialidade de crime

O que se constata nas afirmações constantes no OFÍCIO Nº 8/2024/SEGAT - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CR-TPJ/FUNAI, a princípio, são ilícitos civis que devem ser questionados na esfera cível em ação judicial proposta para esse fim, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

> *Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.*

Portanto, a determinação deste Delegado de Polícia Federal é que se devolvam as 11 câmeras ao Senhor HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU — Coordenador Regional da FUNAI Itaituba PA, com o intuito de remeter expediente para a instituição apropriada ao caso.

Documento eletrônico assinado em 28/02/2024, às 15h34, por WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador:08f61e6a1614dd2dbce58da61e2663e7a73fc17b

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.4, Página 1

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

RELATORIO DE MONITORAMENTO DO LIMITE DO TERRITORIO MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS, MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA

No dia 18 de julho de 2025, equipe de Associação Indígena Pusuru-AIP, João Kaba Munduruku- Coordenador da AIP, Adalto Jair Akay Munduruku- Chefe dos Guerreiros, Edelson Paygo Munduruku- Conselho Fiscal, Neise Koro Munduruku, Auriciana Dace Munduruk- Guerreiras e demais guerreiros que acompanharam a equipe, se deslocaram no porto de Jacareacanga, indo estremo no limite da terra indígena Munduruku, a viagem foi feita na região do rio Tropas fazendo trabalho de fiscalização do território Munduruku, a região onde está surgindo reclamação dos caciques, lideranças e moradores das aldeias pertencente a esta região, a primeira aldeia visitada foi Boca das Tropas, onde foi reunido com o cacique e moradores da aldeia sobre a saída dos garimpeiros não indígenas do território Munduruku e foi entregue ao senhor Francisco Waro Munduruku- cacique da aldeia oficio circular um prazo de 10 (dias) para saírem do território Munduruku.

Entregue a carta ao Claudio Wito Munduruku-cacique da aldeia São João

Em seguida a equipe se deslocou para aldeia Terra Preta- Rio das Tropas, uma aldeia com menores moradores indígenas onde pernoitamos para descansar e verificar o motor de popa que estava tendo problema de funcionamento, no dia seguinte foi realizado uma reunião com os moradores da aldeia sobre os trabalhos que estavam realizando, foi informado aos moradores que a pauta principal é retirada dos invasores que são os garimpeiros não indígenas e no final da reunião foi entregue a carta circular que estava inscrito que os garimpeiros não indígenas tinham um prazo de 10 dias para se retirar.

No dia 19 de julho de 2025, seguimos a viagem na região dos rio das tropas chegando na aldeia Canaã, fomos recebido pelo cacique da aldeia e pedidos que o

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

mesmo pudesse chamar os moradores da aldeia para realizar uma pequena roda de conversar sobre a retirada dos garimpeiros não indígenas do território Munduruku.

Carta entregue ao senhor João Poxo Munduruku, cacique da aldeia Canaã

No mesmo dia seguimos a viagem destino aldeia Barro Vermelho, é uma das aldeias que tem pouca família, logo na chegada o cacique já estava aguardando a nossa equipe e em seguida o guerreiro pediu que chamasse os moradores da aldeia para ter uma rodada de conversar em relação a retira da dos garimpeiros não indígena do território, o cacique da aldeia relatou que na aldeia não tem garimpeiros não indígena atuando no território e na sequencia o guerreiro entrega a carta para o cacique sobre a retirada dos garimpeiros com o prazo de 10 dias.

No dia 20 de julho 2025, a equipe pernoitou na aldeia Bananal é uma aldeia aproximadamente com 20 famílias indígenas, no momento da nossa chegada o cacique estava ausente participando do curso de formação de professores indígenas em outra aldeia maior e com outros professores da região do território, nessa aldeia no dia seguinte foi realizada uma breve reunião com os moradores, onde o guerreiro pediu para que todos pudessem participar da roda de conversar, disse que vieram com a equipe com objetivo de falar sobre a retirada dos garimpeiros indígenas do território, os moradores relataram que nessa aldeia não tem garimpeiros não indígenas e nem no interior da floresta. No final da reunião o guerreiro e coordenador da Associação Indígena Pusuru entregaram a carta que resumidamente desta sobre a saída dos garimpeiros comprazo de 10 dias.

No mesmo dia a equipe embarcou para a próxima aldeia que foi aldeia Akotek, é um local com poucos moradores com aproximadamente com 5 famílias, nessa comunidade só estava presente o cacique da aldeia e sua esposa, os demais estavam caçando e pescando, o coordenador proferiu que o motivo da visita seria averiguar a existência de garimpeiros no interior da mata, o cacique destacou que na proximidade

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

de sua aldeia não tem garimpeiros, mas disse que alguns dias passam motores de popa levando, mas não sabe para onde estão indo, no final da conversa o guerreiro disse que vai entregar a carta circular para mostrar a essas pessoas sobre a saída dos garimpeiros não indígenas.

Carta entregue ao senhor Fabiano Koro Munduruku- cacique aldeia Akotek.

Na sequência subindo o rio das Tropas, visualizando que a água está cada vez mais suja e brancas como leite e muitas das vezes o piloto não consegue ver locais secos, pedras e pedaços de paus na funda da agua, chegando na aldeia chamada Apuì, vendo que crianças estão tomando banho no porto da aldeia, as mulheres lavando roupa na agua suja. Em seguida a equipe se organizou para reunir na casa do cacique, o guerreiro pediu para chamar os membros da aldeia para ter uma rodada de conversar, o coordenador da Associação Pusuru, iniciou a conversa falando sobre os garimpeiros não indígenas, disse que foi informado que muitos garimpeiros estão entrando e por isso a equipe veio fazer levantamento sobre essas situações que estão acontecendo, disse ainda que a organização indígena já mais permitirá a entra dos garimpeiros em terra indígena, no final da reunião o guerreiro entregou a carta circular para o cacique.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.4, Página 4

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Carta entre ao senhor Pedro Cosme Munduruku-cacique da aldeia Apuí.

Logo em seguida a viagem seguiu para aldeia Vila Nova, é uma comunidade indígena que tem suas estruturas para receber os profissionais de saúde que é chamado ponto de apoio, senhor Jose Crixi Munduruku-cacique da aldeia é uma das grandes lideranças que tem sua historia de luta, na demarcação do território e na homologação, o coordenador da Pusuru, pediu que chamasse os moradores da aldeia para ter uma rodada de conversar sobre a retira dos garimpeiros não indígenas, em seguida o guerreiro leu a carta que está escrita e que na carta diz que tem 10 dias de prazo para retirada dos garimpeiros não indígena, assim o cacique fez sua colocação dizendo que na própria aldeia não tem, mas interior da floresta tem alguns e pede que vai conversar com as pessoas que trabalha com não indígena deve tirar esses invasores dentro do prazo estabelecido, após da conversa a equipe almoçou juntamente com o cacique e sua família. O coordenador disse que a equipe que não está nada bem de saúde e por isso pede que vai direto para aldeia Caroçal *Rio das tropas, onde poderá fazer o tratamento com a equipe medica do polo base.*

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.4, Página 5

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Carta entregue ao senhor Jose Crixi Munduruku- cacique da aldeia Vila Nova

No dia 21 de julho de 2025, chegando na aldeia Caroçal Rio das Tropas, uma aldeia com mais 80 famílias, tem uma estrutura de escolas, posto de saúde e abastecimento de água para a comunidade local, e com recursos humanos na área de saúde, logo no café da manhã no barracão da comunidade Indígena, estavam presentes o Balbino Saw Munduruku,e os moradores da aldeia, o guerreiro pediu para o cacique que chamasse as pessoas que moram naquela aldeia, logo após de alguns minutos, o guerreiro iniciou a reunião sobre a retirada dos garimpeiros não indígenas no território Munduruku, disse ainda que precisa de guerreiros para acompanhar até aldeia Posto de Indígena de vigilância(PV) e por fim o coordenador da Associação, disse que vieram fazer trabalho de monitoramento do território, que esse trabalho acontecerá todos os anos duas vezes em cada ano, disse ainda que os homens indígenas que trabalham na atividade de garimpagem não precisa de garimpeiros não indígenas e por isso devem sair do território Munduruku, pede a todos que contribuam e que não devem encobertar nenhum garimpeiro não indígena que devem estar na mata.

Tv. Tenente Fernandes, nº 10, Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, (93) 98403-7145 e-mail: associacaopusuru@gmail.com

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Carta entregue ao Balbino Saw Munduruku-cacique aldeia Caroçal Rio das Tropas.

No dia 22 de julho de 2025, a equipe prosseguiu a viagem para aldeias acima da aldeia Caroçal Rio das Tropas, onde o senhor Balbino Saw Munduruku-cacique, acompanhou a equipe nas aldeias pertencentes a este polo que foi a aldeia Nova Esperança.

Carta entregue ao Edson Muo Munduruku- cacique da aldeia Nova Esperança.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.4, Página 7

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Em seguida a viagem seguiu para aldeia Boca do Igarapé Preto é uma aldeia que tem poucas famílias, sendo que nessa aldeia o único igarapé que bem nítida, mas no limite do território a água permanece sujo e com a cor bem branca como leite.

Carta entregue ao Alderico Akay Munduruku- cacique da aldeia Boca do Igarapé Preto.

Logo após da reunião realizada nessa aldeia a equipe se dirigiu para aldeia Akay Mu'uybu, é uma aldeia que fica no limite do território Munduruku próximo a agua branca é umas aldeias de difícil acesso, na mesma aldeia reuniu- se com os moradores da aldeia para conversar com os moradores da aldeia sobre a única pauta após da reunião foi entregue a carta ao cacique.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Carta entregue ao Davi Akay Munduruku- cacique da aldeia Akay Mu'Uybu.

Em seguida a viagem foi para aldeia Posto de Vigilância, a equipe percebeu que o igarapé está cada vez mais sujo, com a cor branca e cada vez mais raso e que não a possibilidade de funcionar o motor estreitando. Nessas aldeias proximidades foram encontrados garimpeiros indígenas, mas não estavam realizando suas atividades devido estar aguardando a equipe. Nessas aldeias foram realizadas as reuniões sobre a retirada dos garimpeiros e no final da reunião foi entregue a carta circular que relata sobre os 10 dias de saída dos não, os moradores dessas aldeias relataram que existem garimpeiros não indígenas como: Catarina, Francisco e Pirulito é um dos garimpeiros (os) que desde de 2019 estão atuando na atividade.

Em seguida a viagem foi para aldeia Posto de Vigilância, a equipe percebeu que o igarapé está cada vez mais sujo, com a cor branca e cada vez mais raso e que não a possibilidade de funcionar o motor estreitando. Nessas aldeias proximidades foram encontrados garimpeiros indígenas, mas não estavam realizando suas atividades devido estar aguardando a equipe. Nessas aldeias foram realizadas as reuniões sobre a retirada dos garimpeiros e no final da reunião foi entregue a carta circular que relata sobre os 10 dias de saída dos não, os moradores dessas aldeias relataram que existem garimpeiros não indígenas como: Catarina, Francisco e Pirulito é um dos garimpeiros (os) que desde de 2019 estão atuando na atividade.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.4, Página 9

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Carta entregue ao Osvaldo Waro Munduruku-cacique da aldeia PV.

Os caciques já pediram para ela sair, mas sempre ignora a decisão deles, relatam que a mesma está levando bebidas alcoólicas para as aldeias para vender aos jovens indígenas, proferiram que a mesmas estão levando drogas para as aldeias e ficam vendendo para os jovens das aldeias e por isso os caciques tomaram a decisão que essas pessoas sejam detidas por estarem destruindo e desrespeitando o território Munduruku.

Catarina - garimpeira não Indígena

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU- AIP
Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós-CIMAT
CNPJ: 10.221.125/0001-03
Aldeia *Waro Apompu* – Jacareacanga-PA
Fundada: 13/03/1992.

33 ANOS

Garimpeiros não indígenas- no território Munduruku.

A Associação Indígena Pusuru, juntamente com seus membros e caciques dessa região pedem apoio para retirar esses garimpeiros não indígenas antes que aconteçam de ruim, sendo que as bebidas alcoólicas, drogas e demais entorpecentes podem prejudicar a vida dos adolescentes e que as autoridades competentes nos apoiam com recursos financeiros para que possamos fazer visitas em 2 em 2 meses com mais rigidez.

Jacareacanga-PA, 26 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.5, Página 1

8889036 08620.003041/2023-67

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 98/2025/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI

Em 29 de julho de 2025

À Senhora Coordenadora de Gabinete da Diretoria de Proteção Territorial,

Assunto: **Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 - TI Kayabi/MT-PA**

1. Trata-se do Ofício nº 647/2025/PRM-SINOP (8863460), por meio do qual a Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, requerendo que a Funai adote as providências cabíveis no sentido de impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais, pela ASSOCIAÇÃO CIVIL DAKILA PESQUISAS, no interior da Terra Indígena Kayabi.

2. Acerca do ingresso em terras indígenas, matéria abordada na Lei nº 14.701/2023, tem-se o que segue:

> Art. 24. O ingresso de não indígenas em áreas indígenas poderá ser feito:
>
> I - por particulares autorizados pela comunidade indígena;
>
> II - por agentes públicos justificadamente a serviço de um dos entes federativos;
>
> III - pelos responsáveis pela prestação dos serviços públicos ou pela realização, manutenção ou instalação de obras e equipamentos públicos;
>
> IV - por pesquisadores autorizados pela Funai e pela comunidade indígena;
>
> V - por pessoas em trânsito, em caso de existência de rodovias ou outros meios públicos para passagem.
>
> § 1º No caso do inciso IV do **caput** deste artigo, a autorização será dada por prazo determinado e deverá conter os objetivos da pesquisa, vedado ao pesquisador agir fora dos limites autorizados.
>
> § 2º No caso do inciso II do **caput** deste artigo, o ingresso deverá ser reportado à Funai, informados seus objetivos e sua duração.
>
> § 3º O ingresso, o trânsito e a permanência de não indígenas não podem ser objeto de cobrança de tarifas ou quantias de qualquer natureza por parte das comunidades indígenas. (Promulgação partes vetadas)

3. Dessa maneira, em relação ao ingresso da citada ASSOCIAÇÃO CIVIL DAKILA PESQUISAS em terras indígenas, tem-se, de um lado, a atuação proativa da Funai, por meio de manifestação formal em face de eventual pedido de autorização de ingresso em terra indígena, e, de outro lado, a atuação coercitiva no caso de flagrante de ingresso não autorizado. Em ambos os caso, se aplica os dispositivos do Decreto nº 12.373/2025:

> Art. 3º Constituem infrações aos direitos dos povos indígenas, entre outras previstas em lei:
>
> I - o ingresso de não indígenas em terras indígenas, em desacordo com o disposto em lei;

4. Impera pontuar que acerca do espaço aéreo, a competência de controle recai sobre o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea).

5. Procedida consulta processual, verificou-se os seguintes processos de interesse ao tema:

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

5.1. 08620.004483/2025-92 - Notícia de Fato nº 1.20.002.000101/2025-89 - Construção da pousada ilegal no interior da Aldeia Coelho, TI Kayabi (não há parceria);

5.2. 08620.015331/2024-34 - Projeto "Análise da paisagem como ferramenta para conservação, proteção, fortalecimento da identidade e do turismo na aldeia Mayrowi, Apiacas/MT", TI Kayabi, em parceria da Dakila Pesquisas;

5.3. 08620.010176/2023-89 - Projeto "Análise da paisagem como ferramenta para conservação, proteção, fortalecimento da identidade e do turismo na aldeia Mayrowi, Apiacas/MT", TI Kayabi, em parceria da Dakila Pesquisas;

5.4. 08620.015331/2024-34 - Projeto "Análise da paisagem como ferramenta para conservação, proteção, fortalecimento da identidade e do turismo na aldeia Mayrowi, Apiacas/MT", TI Kayabi, em parceria da Dakila Pesquisas;

5.5. 08620.001986/2024-25 - Notícia de Fato nº 1.23.000.000410/2024- 86 - Empreendimento de ecoturismo na Aldeia Mayrowi Apiaká, TI Kayabi, em parceria da Dakila Pesquisas;

5.6. 08754.000009/2025-76 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 1.20.002.000185/2024-70 - - Empreendimento de ecoturismo na Aldeia Mayrowi Apiaká, TI Kayabi, em parceria da Dakila Pesquisas;

5.7. 08620.013866/2024-71 - Proposta desenvolvimento de projetos de assistência social, educação e saúde, apresentado pela Dakila Pesquisas à Funai;

5.8. 08764.000026/2024-11 - Instalação não autorizada de onze câmeras de monitoramento na TI Munduruku, identificada como de autoria da Dakila Pesquisas;

5.9. 08754.000247/2024-09 - Pedido de apoio para combate aos incêndios florestais emitido pela da comunidade da Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados.

6. Procedida pesquisa, verificou-se a incidência da ASSOCIAÇÃO CIVIL DAKILA PESQUISAS em outras terras indígenas: Pesquisadores Buscam Vestígios De Ratanabá Em Aldeias No Amazonas, Em Parceria Com O Líder Álvaro Tukano; Dakila Pesquisas auxilia no monitoramento territorial da reserva Pimentel Barbosa; Parcerias Firmadas com Lideranças Indígenas.

7. Conforme consta na reportagem Parceria entre Dakila e Agro Indígena transforma comunidades indígenas em produtores de alimentos saudáveis:

> "Atualmente, trabalhamos com várias etnias brasileiras, como a Macuxi, na Raposa Serra do Sol, em Roraima; a etnia Tukano, de São Miguel da Cachoeira, no Amazonas; a etnia Espigão, de Rondônia. E todas as comunidades parceiras inicialmente receberam visitas *in loco*, e logo em seguida, o trabalho foi se expandindo. Hoje, estamos presentes em outras localidades como no estado do Tocantins e aqui em Mato Grosso do Sul, em Sidrolândia, onde estamos começando o trabalho junto a etnia Terena. O Agro Indígena é, hoje, uma entidade dos povos indígenas brasileiro".

8. Nesse mesmo texto, é citado o projeto "Agro Indígena", cujo objetivo é:

> Possibilitar assessoria e consultoria com intenção de buscar soluções para a agricultura em larga escala em âmbito nacional, com ênfase na agricultura familiar, agroflorestal, agroecologia, ecoturismo e a busca de créditos de carbono como reflorestamento de plantio de cacau. Essas são algumas áreas de atuação do projeto Agro Indígena, fundada pela engenheira de alimentos Elisângela Teixeira de Lima no ano de 2021, e com sede em Brasília- DF.
>
> Todo o trabalho da Agro Indígena se desenvolve em comunidades de povos originários. Desde sua fundação, com a anuência e apoio de Ronaldo Zokezomiake, da etnia Haliti Paresi, em sua comunidade no município de Campo Novo do Pareceis, no Mato Grosso, a iniciativa vem crescendo. Com o aprimoramento do trabalho, o projeto tornou-se referência nacional em agricultura mecanizada em terras indígenas em todo o Brasil.
>
> O trabalho, pioneiro em território nacional, encontra respaldo legal no Decreto assinado pelo atual presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva que trata do Marco Temporal, e permite a utilização da agricultura profissional em áreas indígenas. O Artigo 26, garante que atividades econômicas em terras indígenas é permitida "desde que pela própria comunidade indígena, admitidas a cooperação e a contratação de terceiros não indígenas".
>
> A principal estratégia da entidade não é a apenas oferecer assessoria e consultoria, mas também a busca constante de soluções para a agricultura de forma a atender as comunidades indígenas com a produção de alimentos, bem como a garantia da renda a partir da comercialização de seus produtos.
>
> (...)

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

> A gênese do projeto se dá durante o projeto A Voz das Etnias, iniciativa de Dakila Pesquisas, que firmou parceria com diversas lideranças indígenas brasileiras de todo o Brasil no sentido firmar parcerias em pesquisas científicas – principalmente voltadas para a agricultura e a medicina natural

9. Em face ao exposto, uma primeira questão relevante é sobre eventuais autorizações formais da Funai à atuação da ASSOCIAÇÃO CIVIL DAKILA PESQUISAS. Sobre este ponto, cabe consulta à unidade competente.

10. Adicionalmente, sendo a pauta da autorização de ingresso um tema relevante para normatização interna, recomenda-se a atuação da CGMT na proposição de fluxo procedimental.

11. Outro ponto relevante é a orientação, à Coordenação Regional Norte de Mato Grosso, quanto a importância de registrar, de forma pormenorizada, as ocorrências de ingresso irregular nas terras indígenas sob sua jurisdição. Para tanto, encaminha-se cópia ao ponto focal da CGMT junto a CR-NMT e à própria CR-NMT.

12. Para qualificar o caso, recomenda-se ainda, à CGMT, a expedição do ofício nº 105/2025/COFIS/CGMT/DPT/FUNAI (8889417).

Respeitosamente,

(*Assinado Eletronicamente*)
JULIANA DE ALMEIDA
Coordenadora de Fiscalização - Cofis/CGMT/DPT

De acordo. Encaminhe-se à DPT para análise e caso julgue pertinente a apresentação da proposta de fluxo procedimental para regulamentação do decreto nº 12.373/2025, em específico no que tange ao cumprimento de requisitos para o ingresso regular em terras indígenas.

(*Assinado Eletronicamente*)
THAIS DIAS GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT/DPT/Funai

De acordo. Encaminhe-se à COGAB/PRES para inclusão da pauta na agenda da DIRCOL.

(*Assinado Eletronicamente*)
MARIA JANETE DE ALBUQUERQUE CARVALHO
Diretora de Proteção Territorial - DPT/Funai

Documento assinado eletronicamente por **Thais Dias Goncalves**, **Coordenador(a)-Geral**, em 12/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 13/08/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Almeida**, **Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8889036** e o código CRC **009D2349**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Referência: Processo nº 08620.003041/2023-67 SEI nº 8889036

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 119.6, Página 1

9218769 08764.000210/2025-34

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 1592/2025/DPT/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
Procuradora da República
Ministério Público Federal
MPF

Assunto: Solicitação de informações - Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000210/2025-34.

Senhora Procuradora,

1. Trata-se do Ofício nº 821/2025/PRM-SINOP (9106689), no âmbito do Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96, o qual foi endereçado à Coordenação Regional de Tapajós (CR-TPJ) e, posteriormente, encaminhado à Coordenação-Geral de Fiscalização (CGFIS), vinculada a Diretoria de Proteção Territorial da Funai.

2. O referido ofício solicita informações sobre o destino das onze câmeras de monitoramento encontradas pelos indígenas na TI Munduruku e entregues à Unidade Técnica Local de Jacareacanga (UTL – Jacareacanga). Nesse sentido, informa-se que, após a recepção das câmeras, os itens foram deslocados para a CR-TPJ (Anexo I), que ficou responsável pela entrega dos equipamentos à Delegacia de Polícia Federal em Santarém (DPF/SNM/PA) e pela solicitação de abertura de inquérito (Anexo II). Além da guarda das câmeras, os expedientes mencionados relatam as tratativas da Funai com pessoas que se declararam envolvidas no ato de invasão do território indígena, sendo que uma delas se identificou como Catarina e entrou em contato com indígenas para pressioná-los quanto à devolução das câmeras (Anexo III).

3. Recentemente, o nome e fotografia da senhora Catarina foram adicionados no Relatório de Monitoramento do Limite do Território Munduruku do Alto Tapajós, confeccionado pela Associação Indígena Pusuru (AIP). Segundo a AIP, a garimpeira Catarina, assim como Francisco e Pirulito, estão desde 2019 atuando na região da aldeia Posto de Vigilância e a responsabilizam pela comercializar de álcool e outras drogas no interior da TI Munduruku (Anexo IV).

4. Após análise, a DPF/SNM/PA devolveu os equipamentos e informou que "atividades de adentrar e instalar câmeras na Terra Indígenas, salvo melhor juízo, por si só, não configuram crime capitulado na legislação penal brasileira, o que afasta a atribuição da Polícia Federal para atuar no feito mediante investigação policial." (Anexo V).

5. Na sequência, a CR-TPJ informou à DPT sobre a não abertura do inquérito e solicitou orientações quanto aos demais procedimentos. No âmbito desta Diretoria, foi realizada consulta à Procuradoria Federal Especializada junto à Funai (PFE-Funai), com o objetivo de analisar o declínio da

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 36
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

abertura de Inquérito Policial para investigação do caso e a possibilidade de requisição formal das câmeras em favor da Funai, para utilização em ações de fiscalização territorial.

6. De acordo com a PFE-FUNAI, a destinação dos equipamentos carece de prévia adoção de medidas administrativas junto ao Ibama, em caso de ilícito ambiental, ou de ajuizamento de ação para perda de bens em favor da Funai. Já em relação a possível ação reparatória em favor dos indígenas, orientou-se sobre a necessidade de requerimento da comunidade/povo interessado.

7. A partir dessa devolutiva, foi realizado alinhamento entre a DPT e a CR-TPJ para elaboração de subsídios a serem encaminhados à Polícia Federal. Para isso, seria necessária a extração das imagens das câmeras, localizadas na Coordenação Regional, e a inclusão dos dados no processo. Contudo, devido ao grave déficit de servidores na CR-TPJ, não foi possível realizar tal procedimento.

8. O início do tratamento das informações das câmeras ocorreu no final do exercício de 2024, durante a realização da Operação de Desintrusão da TI Munduruku, quando a DPT mobilizou um servidor para prestar apoio à CR, assim como dar andamento em alguns processos, incluindo o manuseio das câmeras de monitoramento. No entanto, devido ao volume de atividades, não houve condições de finalizar o download de todos os cartões de memória à época. Por esse motivo e com o intuito de iniciar procedimento judicial, para destinação desse equipamento em favor da Funai, procedeu-se com o transporte dos itens para a Funai Sede, em Brasília/DF (Anexo VI).

9. Para acesso aos dados existentes nas câmeras, solicita-se que a Procuradoria informe um endereço eletrônico para disponibilização da pasta com os arquivos. A solicitação pode ser enviada para o e-mail cgfis@funai.gov.br.

10. Oportunamente, informa-se que a Procuradoria da República no município de Santarém/Itaituba procedeu com a abertura da Notícia de Fato 1.23.002.000609/2024-94, com objeto semelhante ao Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96. Além disso, de forma complementar, reencaminha-se a Informação Técnica nº 98/2025/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI (Anexo VII), que trata de solicitação da PRM-Sinop, visando à adoção das providências cabíveis para impedir o ingresso indevido e a realização de pesquisas sem as formalidades legais pela Associação Civil Dakila Pesquisas.

11. Sem mais, colocámo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Anexos: I - Ofício nº 18/2024/CTL - Jacareacanga/CR-TPJ/FUNAI (9278108).
II - Ofício nº 8/2024/Segat - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CR-TPJ/FUNAI (9278110).
III - Áudio Catarina (9278112).
IV - Relatório Monitoramento Indígena do Limite do TI Munduruku (9280527)
V - Ofício nº 798287-2024 - DPF/SNM/PA (9278118).
VI - Imagem das Câmeras (9278098).
VII - Informação Técnica nº 98/2025/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI (9278117).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Diretora de Proteção Territorial

Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 23/10/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9218769** e o código CRC **8C99BF5C**.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08764.000210/2025-34 SEI nº 9218769

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-7002- http://www.funai.gov.br

Criado por lumara.santos, versão 30 por lumara.santos em 22/10/2025 12:37:26.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 03/11/2025 15:37:58

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 18/11/2025 15:18:05

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00000772/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

Autos de nº 1.20.000.000125/2023-96
Despacho nº 97 / 2026

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito civil instaurado com o escopo de monitorar as atividades de campo realizadas pela Associação Civil Dakila Pesquisas (ou Associação Civil Idakila) no interior da Terra Indígena Kayabi. Referidas incursões ocorrem sob o pretexto de localizar vestígios de uma suposta cidade denominada "Ratanabá".

O acervo probatório foi recentemente robustecido por documentos fundamentais à elucidação da controvérsia. Nesse contexto, destaca-se a manifestação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun (Ofício nº 47/2025 – doc. 115), que noticia a persistência de investidas indevidas e a exploração de atividades turísticas sem o consentimento das lideranças, colacionando, inclusive, registros fotográficos de invasores no território tradicional.

No que tange à atuação dos órgãos fiscalizadores, a Coordenação Regional Tapajós da Funai, por meio do Ofício nº 96/2025 (doc. 118), esclareceu que 11 câmeras apreendidas pelos indígenas em locais sagrados não se encontram mais sob sua posse direta, pendentes de definições pela Coordenação Geral de Fiscalização. Complementando tais informações, o Ofício nº 1592/2025 da Diretoria de Proteção Territorial da Funai detalhou o histórico do manuseio desses equipamentos, reforçando a necessidade de perdimento dos bens em favor da fundação e informando sobre a extração das imagens capturadas pelas lentes instaladas indevidamente.

Considerando o atual cenário fático, é imperativo registrar a gravidade dos danos espirituais e etnoambientais atestados pelo laudo pericial antropológico (doc. 102). O estudo concluiu que as incursões tecnológicas causaram uma "desarmonia espiritual incalculável" ao romper o equilíbrio com os entes da natureza, evidenciando que o ingresso da representada em território tradicional prescindiu das formalidades legais e da indispensável consulta prévia aos povos afetados.

Diante da complexidade da causa e da proximidade do termo final deste Inquérito Civil, a prorrogação do prazo de tramitação é medida que se impõe para a definição das estratégias de proteção territorial e reparação dos danos coletivos.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 05/02/2026 08:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3a309c7.42c9e788.c2518b37.38a26229

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Ante o exposto, com fulcro no art. 15 da Resolução nº 87/2006 do CSMPF, **determino a prorrogação** do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por 01 (um) ano.

Fica determinado à assessoria deste Ofício que proceda ao exame detalhado das informações remetidas pela CR Tapajós, pela DPT/Funai e pela Associação Wakoborun, a fim de subsidiar a análise quanto à suficiência da instrução ou à necessidade de novas providências.

Cumpra-se.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

125436795

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 05/02/2026 08:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3a309c7.42c9e788.c2518b37.38a26229

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.000125/2023-96

Data prevista de finalização:

05/02/2027 17:56

Usuário:

ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS

Data:

05/02/2026 12:43

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00000864/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT

Autos de nº 1.20.000.000125/2023-96
Despacho nº 107 / 2026

Vistos, etc.

Trata-se de inquérito civil instaurado para acompanhar as atividades e pesquisas da Associação Civil Dakila Pesquisas no interior da Terra Indígena Kayabi e adjacências, as quais ocorrem sob o pretexto de localização de uma suposta cidade denominada "Ratanabá".

Compulsando o acervo probatório, verifica-se que a instrução do feito demanda o esclarecimento detalhado de fatos recentes, notadamente após a apreensão, pelas lideranças indígenas, de 11 (onze) câmeras de monitoramento instaladas clandestinamente em locais sagrados no Rio das Tropas. Tais equipamentos teriam sido entregues ao servidor da FUNAI CTL (Jacareacanga), Elton Mendes da Silva, e posteriormente encaminhados à Coordenação Regional Tapajós.

Ademais, subsistem informações conflitantes quanto à efetiva interrupção das atividades da representada. Enquanto o Ministério dos Povos Indígenas e a representada sinalizaram a suspensão das incursões, manifestação da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun, de 05 de setembro de 2025, noticia a persistência de sobrevoos de helicóptero e a presença de pesquisadores/turistas em território tradicional em datas recentes, como agosto de 2024 e fevereiro de 2025.

Diante da necessidade de qualificar a narrativa fática para subsidiar as medidas judiciais cabíveis, bem como para verificar o paradeiro e o conteúdo dos dispositivos apreendidos, faz-se indispensável a oitiva dos atores diretamente envolvidos na fiscalização e na proteção territorial da região.

Dessa forma, com o objetivo de aprofundar a instrução, **designo reunião** virtual para o **dia 18/03, às 14:00 (horário de Mato Grosso)**, a fim de colher esclarecimentos sobre o modo como se deu a incursão indevida no território, o atual estágio das atividades da Dakila e a gestão dos equipamentos apreendidos. Deverão ser oficiados e convidados para o ato:

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 09/02/2026 21:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63b83353.e6d0b81e.24b1c406.1109c830

1264338301

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

1. Os representantes da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun;

2. O Coordenador da CTL Funai de Jacareacanga, Elton Mendes da Silva, responsável pelo recebimento inicial das câmeras;

3. O Coordenador da Coordenação Regional Tapajós (CR-TPJ), Hans Amancio Caetano Kaba Munduruku.

A pauta da reunião concentrar-se-á na identificação pormenorizada dos locais de incursão, na verificação se as atividades ilícitas persistem ou se cessaram (e em que data tal fato teria ocorrido) e nas providências administrativas adotadas pela Funai quanto ao poder de polícia no caso concreto.

Providencie a secretaria o envio dos convites com o respectivo link de acesso à sala virtual, consignando na comunicação que se trata de inquérito com sigilo decretado.

Registre o evento no Sistema Único.

Cumpra-se.

Sinop-MT, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 09/02/2026 21:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63b83353.e6d0b81e.24b1c406.1109c830

1254367801

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00000906/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

OFÍCIO Nº 148/2026/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
EDIENE KIRIXI MUNDURUKU
Coordenadora
Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn
Endereço: rua Bernardo da Silva, 011, Centro, Jacareacanga, Pará
Telefone: (93) 9.9158-9474
E-mail: wakoborun@gmail.com, juridicowakoborun@gmail.com

Assunto: **Comunicar agendamento de reunião**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, informo o agendamento de reunião para o **dia 18/03/26, às 14h (horário de Cuiabá) / 15h (horário de Brasília)**, que será realizada na modalidade **videoconferência**, por meio do aplicativo Zoom, cujo link de acesso é https://mpf-mp-br.zoom.us/j/89613290322. A reunião será realizada no interesse do Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96, que **tramita sob sigilo**.

A reunião visa colher esclarecimentos sobre o modo como se deu a incursão

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 10/02/2026 21:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ce703394.1bb30562.1e96fa53.275ff037

12543667805

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

indevida no território, o atual estágio das atividades da Dakila e a gestão dos equipamentos apreendidos.

A pauta da reunião concentrar-se-á na identificação pormenorizada dos locais de incursão, na verificação se as atividades ilícitas persistem ou se cessaram (e em que data tal fato teria ocorrido) e nas providências administrativas adotadas pela Funai quanto ao poder de polícia no caso concreto.

Ademais, informo que se solicitou a participação de representantes da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun; do Coordenador da CTL Funai de Jacareacanga, Elton Mendes da Silva; bem como do Coordenador da Coordenação Regional Tapajós (CR-TPJ), Hans Amancio Caetano Kaba Munduruku.

Por fim, solicito que os dados dos participantes da reunião (Nome e CPF) sejam previamente informados à secretaria deste 2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT, para fins de organização e registro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 10/02/2026 21:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ce703394.1bb30562.1e96fa53.275ff037

1254367305

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

PRM-SNP-MT-00000907/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

OFÍCIO Nº 149/2026/PRM-SINOP **SIGILOSO**

Sinop/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI)
Endereço: Avenida Manfredo Barata, nº 299, Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA
Telefone: (93) 3417-1185, (93) 9.8415-6823
E-mail: cr.tapajos@funai.gov.br

Ao Senhor
ELTON MENDES DA SILVA
Chefe de CTL
Coordenação Técnica Local de Jacareacanga (CTL)
Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI)
Telefone: (93) 3417-1185, (93) 9.8415-6823
E-mail: cr.tapajos@funai.gov.br

Assunto: **Comunicar agendamento de reunião**
Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96 (favor mencionar este número na resposta)

Senhores Representantes da Funai,

Cumprimentando-os cordialmente, informo o agendamento de reunião para o **dia 18/03/26, às 14h (horário de Cuiabá) / 15h (horário de Brasília)**, que será realizada na

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 1

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 10/02/2026 21:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34650a19.4c3075cb.3f44f40f.7a19d4b6

12543678 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00000907/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

modalidade **videoconferência**, por meio do aplicativo Zoom, cujo link de acesso é https://mpf-mp-br.zoom.us/j/89613290322. A reunião será realizada no interesse do Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96, que **tramita sob sigilo**.

A reunião visa colher esclarecimentos sobre o modo como se deu a incursão indevida no território, o atual estágio das atividades da Dakila e a gestão dos equipamentos apreendidos.

A pauta da reunião concentrar-se-á na identificação pormenorizada dos locais de incursão, na verificação se as atividades ilícitas persistem ou se cessaram (e em que data tal fato teria ocorrido) e nas providências administrativas adotadas pela Funai quanto ao poder de polícia no caso concreto.

Ademais, informo que se solicitou a participação de representantes da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun; do Coordenador da CTL Funai de Jacareacanga, Elton Mendes da Silva; bem como do Coordenador da Coordenação Regional Tapajós (CR-TPJ), Hans Amancio Caetano Kaba Munduruku.

Por fim, solicito que os dados dos participantes da reunião (Nome e CPF) sejam previamente informados à secretaria deste 2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT, para fins de organização e registro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

Assinado com login e senha por LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO, em 10/02/2026 21:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 34650a19.4c3075cb.3f44f40f.7a19d4b6

1254367810

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 374

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 127, Página 1

PRM-SNP-MT-00000917/2026

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop-MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei o OFÍCIO Nº 148/2026/PRM-SINOP para Associação das Mulheres Munduruku Wakoborn, por meio do(s) e-mail(s) que consta(m) no Ofício, conforme comprovante anexo. Houve confirmação de recebimento.

CERTIFICO que enviei o OFÍCIO Nº 149/2026/PRM-SINOP para Coordenação Regional Tapajós (CR TAPAJÓS/FUNAI), por meio do(s) e-mail(s) que consta(m) no Ofício, conforme comprovante anexo. Houve confirmação de recebimento.

11 de fevereiro de 2026

ABEL DO CARMO BARBOSA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ABEL DO CARMO BARBOSA, em 13/02/2026 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 96815951.27318a3.3a90de77.376d827a

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)
Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 127.1, Página 1

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

MPF_REUNIÃO_ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES MUNDURUKU WAKOBORÜN_OFÍCIO 148/2026 - PRM-SNP-MT-00000906/2026_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br> 11 de fevereiro de 2026 às 14:44
Para: wakoborun@gmail.com, Jurídico wakoborun <juridicowakoborun@gmail.com>

SIGILOSO

À Senhora
EDIENE KIRIXI MUNDURUKU
Coordenadora
Associação das Mulheres Munduruku Wakoborün

De ordem do(a) Procurador(a) da República, encaminho, anexo, o OFÍCIO 148/2026 - PRM-SNP-MT-00000906/2026, para informar o agendamento de **reunião** para o dia **18/03/26**, às **14h (horário de Cuiabá)** / **15h (horário de Brasília)**, que será realizada na modalidade **videoconferência**, por meio do aplicativo **Zoom**, cujo link de acesso está no Ofício.

Solicitamos que os dados dos participantes da reunião sejam previamente informados, para fins de organização e registro.
Nome completo:
CPF:
Telefone (preferência whatsapp):

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop (PRM/SINOP)
Telefones: (66) 2111-7890, (66) 99201-1964 *(WhatsApp)*

OFÍCIO 148.2026 - PRM-SNP-MT-00000906.2026_ASSOC. MULHERES MUNDURUKU.pdf
178K

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 127.2, Página 1

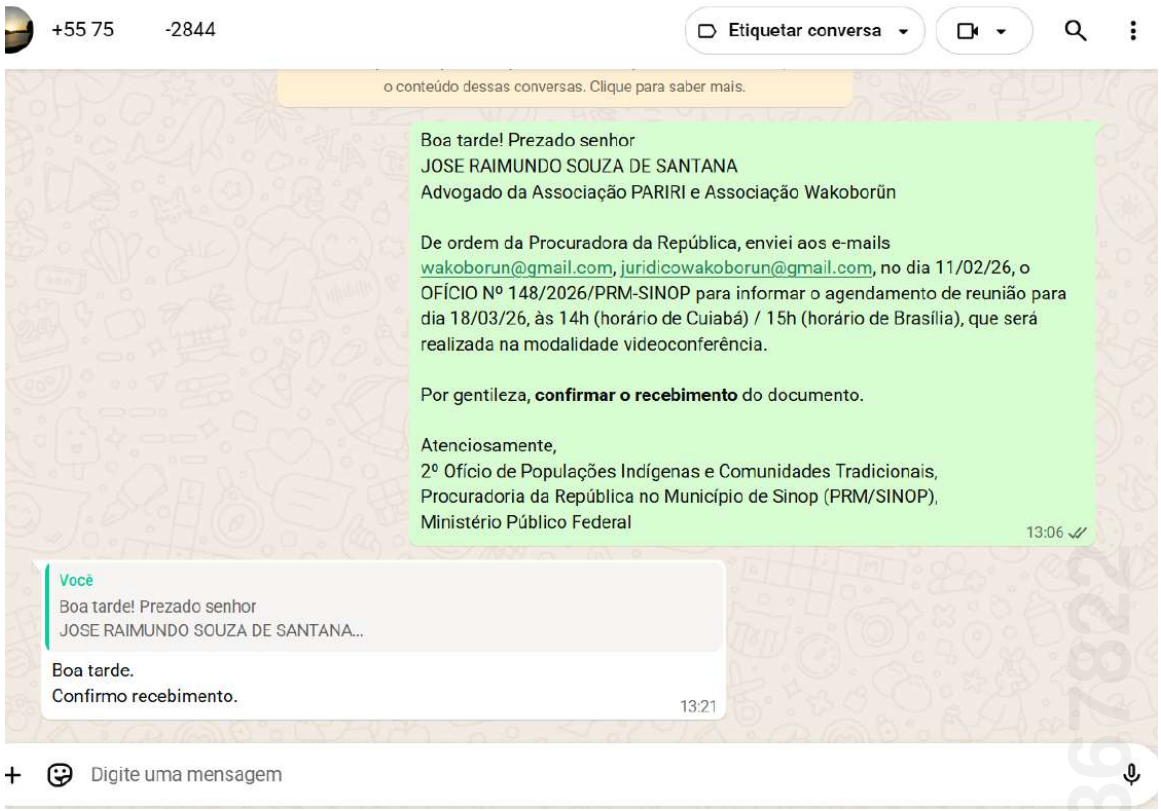

1254367822

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MPF
Ministério Público Federal

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br>

MPF_REUNIÃO_CR TAPAJÓS_OFÍCIO 149/2026 - PRM-SNP-MT-00000907/2026_IC - 1.20.000.000125/2023-96

1 mensagem

PRMT- PRM SINOP- 1º Gabinete <prmt-prmsinop-gab1@mpf.mp.br> 11 de fevereiro de 2026 às 14:48
Para: Coordenação Regional de Tapajós <cr.tapajos@funai.gov.br>

Ao Senhor
HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional
Coordenação Regional Tapajós

Ao Senhor
ELTON MENDES DA SILVA
Chefe de CTL
Coordenação Técnica Local de Jacareacanga
Coordenação Regional Tapajós

De ordem do(a) Procurador(a) da República, encaminho, anexo, o OFÍCIO 149/2026 - PRM-SNP-MT-00000907/2026, para informar o agendamento de **reunião** para o dia **18/03/26**, às **14h (horário de Cuiabá)** / **15h (horário de Brasília)**, que será realizada na modalidade **videoconferência**, por meio do aplicativo **Zoom**, cujo link de acesso está no Ofício.

Solicitamos que os dados dos participantes da reunião sejam previamente informados, para fins de organização e registro.
Nome completo:
CPF:
Telefone (preferência whatsapp):

Por gentileza, **confirmar o recebimento** deste e-mail e seu(s) anexo(s).

Atenciosamente,

MPF
Ministério Público Federal

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Procuradoria da República no Município de Sinop (PRM/SINOP)
Telefones: (66) 2111-7890, (66) 99201-1964 *(WhatsApp)*

OFÍCIO 149.2026 - PRM-SNP-MT-00000907.2026_CR TAPAJÓS_FUNAI.pdf
179K

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Procedimento 1.20.000.000125/2023-96, Documento 127.4, Página 1

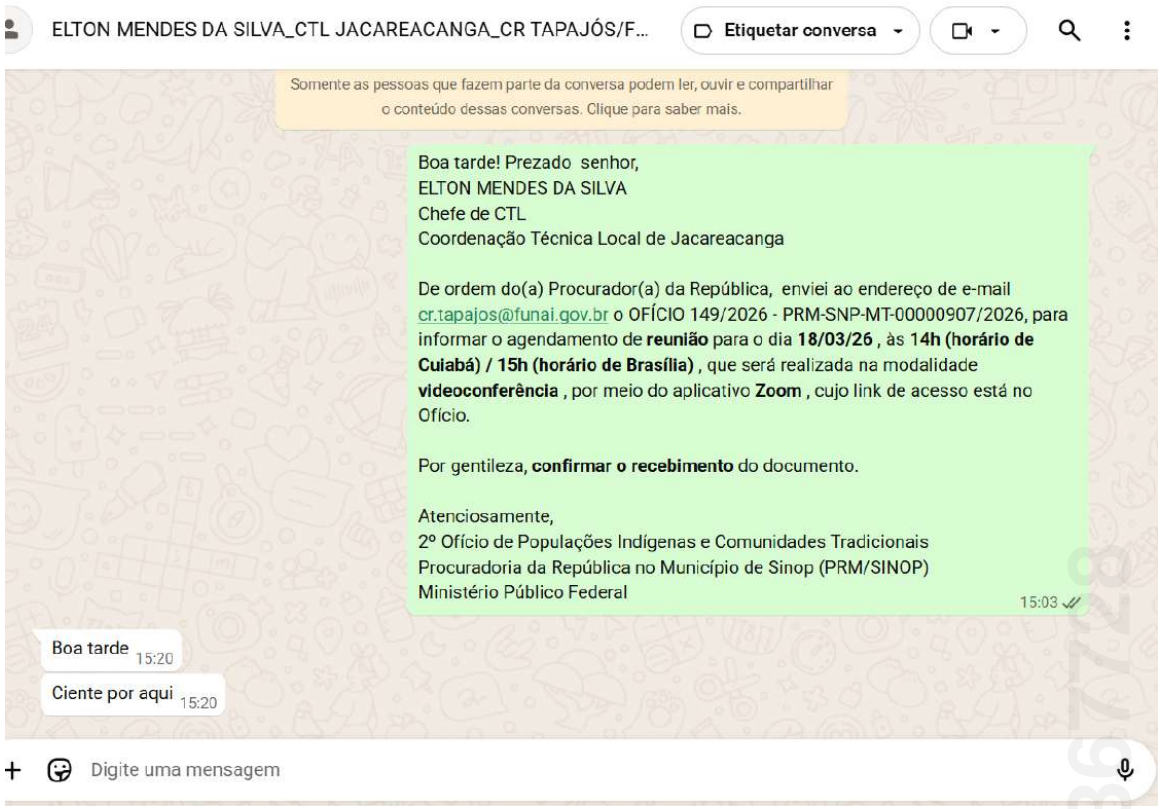

1254367728

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Ofício Responsável: PRM-MT-B.DO GARÇAS - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 18/02/2026 17:08:13

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/SINOP

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.000125/2023-96

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Ofício Responsável: PR-MT - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ABEL DO CARMO BARBOSA

Data: 16/03/2026 12:03:39

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

PRM-SNP-MT-00001703/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Referência: 1.20.000.000125/2023-96

ATA DE REUNIÃO

No dia **18 de março de 2026**, às **14h** (horário de local) / **15h** (horário de Brasília), reuniram-se, virtualmente, por meio da Ferramenta Zoom os seguintes participantes:

Lista de Presença	
Nome/Cargo/Instituição	**CPF/Matrícula**
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO PROCURADORA DA REPÚBLICA Ministério Público Federal	1135
ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS ANALISTA DO MPU/DIREITO Ministério Público Federal	32206
IVANILDO SAW MUNDURUKU Coordenador Substituto da CR Tapajós/Funai	CPF: 610.055.682-00
DANILO DE SOUSA TOLENTINO VILLA Especialista em Indigenismo do SEGAT, CR Tapajós/Funai	CPF: 053.625.415-01
ELTON MENDES DA SILVA Chefe da UTL de Jacareacanga, CR Tapajós/Funai	CPF: 357.309.942-49
PAULO DOS SANTOS LIMA JUNIOR Técnico em Indigenismo da UTL de Jacareacanga, CR Tapajós/Funai	CPF: 042.808.885-66
EDIENE KIRIXI MUNDURUKU Coordenadora Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn	CPF: 007.798.432-31
DEISE OLIVEIRA LIMA Assessora	CPF: 035.575.852-04

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 20/03/2026 16:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn	
MARCO POLO Advogado Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn	Não informado
ANTONIO SAU MUNDURUKU Aldeia Nova Anipiri	CPF: 710.370.982-34
DIONÍSIO CRIXI MUNDURUKU Aldeia Biriba do Rio Kabitutu	CPF: 388.252.282-87
JOSÉ EMILIANO KIRIXI MUNDURUKU Aldeia Kabarewun	CPF: 369.638.872-68
SOLANO AKAI MUNDURUKU Aldeia Waro Apompu	CPF: 751.463.632-34
FÁTIMA OLIVEIRA Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn	CPF: 094.162.127-84
MARIALEUSA COSME MUNDURUKU	CPF: 911.319.632-34

Iniciada a reunião e feitas as apresentações de praxe, a Procuradora da República explicitou o objeto do ato, inserido na instrução do Inquérito Civil nº 1.20.000.000125/2023-96. A diligência visa colher elementos informativos sobre as sucessivas incursões e sobrevoos sistemáticos realizados pela Associação Civil Dákila Pesquisas (ou Idakila) no interior da Terra Indígena Kayabi e áreas adjacentes desde maio de 2022.

Tais atividades, executadas sob o pretexto de localizar vestígios da mítica cidade de "Ratanabá", teriam ocorrido sem a observância da Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai de 1995 e do direito à consulta prévia, livre e informada previsto na Convenção nº 169 da OIT. Busca-se confirmar se as referidas operações — que envolvem o uso de tecnologia LiDAR e pousos não autorizados — persistem no território, em especial diante de denúncias recentes de sobrevoos ocorridos em agosto de 2024 e da presença de turistas em fevereiro de

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266
Num. 2256558824 - Pág. 83

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 20/03/2026 16:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

2025.

Além disso, a reunião destina-se a perquirir o destino final e o conteúdo das 11 câmeras digitais apreendidas pela vigilância do povo Munduruku em fevereiro de 2024. Segundo consta, os equipamentos foram instalados clandestinamente em roças e locais de altíssima relevância espiritual, como o pedral Dakarau Du pa (Ipi Cekay Piat), capturando imagens da intimidade das comunidades e de crianças indígenas sem qualquer consentimento ou autorização administrativa.

O ato também visa avaliar os reflexos dessas atividades para os povos da região, notadamente quanto à "desarmonia espiritual incalculável" e aos danos etnoambientais atestados em laudo pericial antropológico, bem como subsidiar a definição de estratégias judiciais para a proteção do território.

Sobre a ocorrência dos voos em 2022, as lideranças indígenas presentes corroboraram o histórico, relatando que a empresa iniciou sua aproximação por meio de representantes como "Fernanda", que buscavam ganhar a confiança das comunidades com ofertas de ajuda antes de iniciarem as operações aéreas.

Os depoimentos colhidos confirmam a persistência das operações. Lideranças indígenas e servidores da Funai relataram que aeronaves bimotores e helicópteros continuam a realizar passagens diárias em baixa altitude, perturbando a tranquilidade das aldeias. Registros específicos mencionam incursões e pousos em agosto de 2024 e movimentações de pesquisadores vinculados ao projeto de "Ratanabá" até fevereiro de 2025, evidenciando uma continuidade sistemática das atividades ilícitas.

Sobre esse cenário, disse **Ediene Kirixi**, da Associação Wakoborun: "É mesmo só para dizer que realmente, infelizmente, essa atividade está seguindo nessa região. Com essa rota de aeronave de avião todos os dias. Incomoda muito as aldeias". No mesmo sentido, **Elton Mendes da Silva**, da UTL de Jacareacanga, confirmou: "é sair por um de Maurovi que sempre os índios relatam que há sobrevoo supostamente por essa empresa, aí que a gente não sabe qual é realmente o objetivo deles".

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 20/03/2026 16:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

1252367835

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Num. 2256558824 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Uma das **lideranças** enfatizou a gravidade da situação atual: "E avião sempre passa direto aqui, nessa região por cima de nós aqui. Bem pertinho, bem baixinho o bimotor. Todo dia passa todo dia". A mesma liderança complementou:

> Então eles continuam agora. Atualmente estão continuando fazendo essas atividades, e por isso, devidamente, a gente vai lá em Brasília. Cobrar a funai. [...]. Então eles estão trabalhando, continuando ainda. E avião sempre passa direto aqui, nessa região por cima de nós aqui. Bem pertinho, bem baixinho o bimotor. Todo dia passa todo dia. Passa então a gente fica incomodado.

Quanto às 11 câmeras apreendidas (modelo Moniss 36MP), confirmou-se que foram entregues em fevereiro de 2024 ao servidor Elton Mendes da Silva e posteriormente remetidas à Coordenação Regional Tapajós. Diante da devolução dos equipamentos pela Polícia Federal e da falta de estrutura técnica local para processar o volume de dados, a Funai informou que encaminhou os itens para a Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), em Brasília, em dezembro de 2024.

Durante o ato, o servidor **Danilo de Sousa Tolentino Villa**, da SEGAT/CR Tapajós, informou que o acesso aos vídeos pode ser obtido via Coordenação Geral de Fiscalização (CGFIS), vinculada ao processo 08764.000026/2024-11. O servidor **Elton Mendes** relatou o momento da apreensão:

> "No dia catorze de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e onde eles me falaram que tinha sido apreendidas umas máquinas fotográficas lá, nesse lugar que é próximo à boca do rio das tropas [...]. Fomos direto para a aldeia. Boca das tropas, encontramos lá com os caciques, liderança. E lá eles apresentaram essa máquina. Me falaram lá dessa apreensão".

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 20/03/2026 16:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Maria Leusa Munduruku confirmou que os locais das câmeras estavam identificados com "plaquinhas":

> Essas plaquinhas marcavam onde as câmeras estavam e foram entregues. [...] sabemos que se vende das pousadas, onde o território cai ali, onde mais regiões pires até São Manoel, que são mais atuação de turismo. Então eles já vêm de lá para cá descendo, colocando isso, e a gente nunca entendeu. Mas a gente está muito preocupado com essas imagens. **Sabemos, vimos que tem imagem de criança [...]**. (grifo nosso)

Sobre os danos espirituais, **Ediene Kirixi** afirmou: "Essa empresa, D'áquila tem entrado num local que existe nossos espíritos. [...] isso é uma pesquisa que tradicionalmente impacta diretamente o nosso povo e a nossa e o nosso espírito". **Maria Leusa Munduruku** reiterou o sofrimento: "Atualmente, a gente não dorme mais direito como era antes. Hoje, a gente não consegue dormir direito. A gente vem sofrendo impactos".

Maria Leusa Munduruku também confirmou: "Atualmente, a gente não dorme mais direito como era antes. Hoje, a gente não consegue dormir direito. A gente vem sofrendo impactos".

Posteriormente, **Ediene Kirixi** explicou a profundidade do impacto:

> "existem os espíritos nos locais sagrados, enquanto eles fazem pesquisa ou qualquer coisa. O trabalho deles impacta tradicionalmente nos sonhos e fisicamente também os acidentes nos nossos filhos, morte. Tudo isso está acontecendo. [...] ali existe o turismo que pesca e pega peixe. Tira foto, nosso espírito está relacionado e chega até nós à comunicação deles. Via sonhos".

Maria Leusa Munduruku, ao traduzir uma liderança da Aldeia Coelho,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 20/03/2026 16:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

1254378

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Documento id 2256558824 - Documento Comprobatório (Doc. 3. Íntegra do IC 1.20.000.000125.2023-96. Parte 03)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT
2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

destacou a destruição ambiental:

> Ela diz que é uma das pessoas que trabalha junto com os pajés, trabalhando com os espíritos, fazendo bebidas tradicionais, levando comida. Não foi fácil chegar próximo dos nossos espíritos, onde os nossos locais foram destruídos. [...] a gente está sentindo que essa extinção de animais, principalmente para cajá [sic] tartarugas peixe. Perdemos algumas espécies.

Por fim, nada mais havendo, a Procuradora atuante, encerrou a reunião e proferiu o seguinte **DESPACHO:** Considerando a informação prestada pelo servidor Danilo de Sousa Tolentino Villa, da SEGAT/CR TapajósFunai, de que o conteúdo das câmeras apreendidas está devidamente processado e disponível na sede da autarquia, e diante da necessidade imperiosa de analisar tais imagens para quantificar os danos à intimidade e ao patrimônio espiritual indígena, determino: **oficie-se à Coordenação Geral de Fiscalização (CGFIS) da Funai**, com cópia desta ata e referência expressa ao Processo Administrativo nº 08764.000026/2024-11, por meio do endereço eletrônico cgfis@funai.gov.br, requisitando o envio integral do conteúdo extraído das 11 câmeras apreendidas pelos Munduruku, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

Para registro e fins de certificações de comparecimento no MPF, eu, Roger Silvano Freire de Barros, cargo Analista/Direito, o digitei e subscrevi.

Sinop-MT, 19 de março de 2026.

(*Assinado digitalmente*)
LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição)

(*Assinado digitalmente*)
ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS
ANALISTA DO MPU/DIREITO

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 20/03/2026 16:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-SNP-MT-00001703/2026 ATA**

Signatário(a): **LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO**
Data e Hora: **20/03/2026 16:57:51**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS**
Data e Hora: **23/03/2026 12:03:15**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a2ba85fb.eaddb7a7.38cddf0d.d08250b3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte01-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436836

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte02-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436801O

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte03-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436819 6

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte04-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436811 5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte05-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436827 5

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte06-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436305

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte07-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436538

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte08-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436851 4

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte09-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436818

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte10-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436897

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-SNP-MT-00001703/2026 - ATA

PRM-SNP-MT-00001703/2026

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Parte11-Reuniao_MPFCRTapajosCTLJacareacangaAssoc.MundurukuWakoborun.

125436703

Assinado eletronicamente por: GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES - 14/05/2026 13:58:59
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051318291227700002172061266
Número do documento: 26051318291227700002172061266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Subseção Judiciária de Sinop-MT
Distribuição

PROCESSO: 1003709-08.2026.4.01.3603

INFORMAÇÃO DE PREVENÇÃO

NEGATIVA

[Indenização por Dano Moral, Direitos Indígenas]

A Distribuição da Subseção Judiciária de Sinop-MT informa que, após análise do relatório de prevenção gerado automaticamente pelo sistema PJe e pesquisa nos demais sistemas eletrônicos da Justiça Federal da 1ª Região, não foram identificados processos possivelmente preventos ao processo 1003709-08.2026.4.01.3603.

Encaminhem-se os autos ao órgão julgador do processo.

SINOP, 14 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Servidor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código I5K06vF8.

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

01/06/2026

Número: **1003709-08.2026.4.01.3603**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT**
Última distribuição : **14/05/2026**
Valor da causa: **R$ 1.000.000,00**
Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Direitos Indígenas**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA (REU)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2257382289	18/05/2026 16:34	Decisão	Decisão	Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xucejа9h.

Subseção Judiciária de Sinop-MT
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT

PROCESSO: 1003709-08.2026.4.01.3603
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

REU: ASSOCIACAO CIVIL IDAKILA

D E C I S Ã O

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA PESQUISAS**, na qual se pleiteia, em sede de tutela de urgência, a adoção de medidas destinadas a impedir a continuidade de sobrevoos, pousos, incursões terrestres/aquáticas, pesquisas, monitoramentos e exploração de imagens ou dados supostamente obtidos de forma irregular na Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes.

Segundo a inicial, a requerida teria realizado, desde maio de 2022, incursões e sobrevoos na Terra Indígena Kayabi, em Apiacás/MT, sob o pretexto de localizar a suposta cidade denominada “Ratanabá”, sem autorização da Funai, sem autorização do Iphan e sem consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas afetadas.

É o necessário. Decido.

a) competência da Justiça Federal

A competência da Justiça Federal está configurada.

A presente demanda envolve, de forma direta, a proteção de direitos indígenas, a integridade territorial e cultural da Terra Indígena Kayabi, bem como alegada violação a bens e interesses relacionados ao patrimônio arqueológico e cultural da União.

Nos termos do art. 109, XI, da Constituição Federal, compete aos juízes federais processar e julgar as causas relativas à disputa sobre direitos indígenas. Além disso, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios constituem bens da União, nos termos do art. 20, XI, da Constituição Federal, sendo assegurado aos povos indígenas o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, conforme art. 231, § 2º, da Constituição.

No caso, a controvérsia ultrapassa interesses meramente individuais, pois envolve a proteção coletiva dos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká, a preservação de locais tidos como sagrados, a regularidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xucejа9h.

de atividades em terra indígena e a atuação de órgãos federais como Funai e Iphan.

Reconheço, portanto, a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito.

b) legitimidade ativa do Ministério Público Federal

O Ministério Público Federal possui legitimidade ativa para a propositura da presente ação civil pública.

A Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal.

Além disso, a Lei Complementar nº 75/1993 confere ao Ministério Público da União atribuição para defesa dos direitos e interesses das populações indígenas, bem como para proteção de bens e interesses da União. A Lei nº 7.347/1985, por sua vez, autoriza o ajuizamento de ação civil pública para tutela de interesses difusos e coletivos, inclusive em matéria ambiental, cultural e de danos morais coletivos.

No caso concreto, o MPF atua na defesa de direitos indígenas, patrimônio cultural, patrimônio arqueológico e interesses transindividuais de comunidades tradicionais, razão pela qual está configurada sua legitimidade ativa.

c) tutela de urgência

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência exige a presença cumulativa da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. No âmbito da ação civil pública, o art. 12 da Lei nº 7.347/1985 autoriza a concessão de mandado liminar, com ou sem justificação prévia, quando presentes os respectivos pressupostos.

No caso em análise, verifico a presença de tais requisitos.

A **probabilidade do direito** encontra-se suficientemente demonstrada, em juízo de cognição sumária, pelo conjunto documental que instrui a petição inicial.

Há elementos consistentes de que a requerida efetivamente desenvolveu atividades relacionadas à suposta localização de “Ratanabá” na região da Terra Indígena Kayabi. A representação inicial das associações indígenas relata que componentes da Dákila Pesquisas realizavam sobrevoos e entradas na TI Kayabi desde maio de 2022, indicando que a área divulgada pela requerida como local da suposta cidade estaria dentro de território tradicional indígena, demarcado e homologado, habitado pelos povos Munduruku, Kayabi e Apiaká.

A relevância jurídica da conduta não está na crença, teoria ou narrativa defendida pela requerida, mas no fato de que a atividade investigativa teria sido realizada em território indígena, área submetida a regime constitucional especial de proteção.

As terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas são bens da União, destinam-se à posse permanente das comunidades e asseguram a elas o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, nos termos dos arts. 20, XI, e 231 da Constituição Federal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xucejа9h.

Além disso, a própria narrativa documental indica que a região atingida não é percebida pelas comunidades apenas como espaço físico, mas como território de significado cultural, espiritual e cosmológico. As lideranças indígenas afirmam que os locais indicados nas divulgações da requerida abrangem espaços sagrados, nos quais, segundo sua tradição, “não se pode mexer”, por abrigarem mundos visíveis e invisíveis, passagens subterrâneas, cachoeiras e lugares relacionados aos espíritos dos antepassados.

E tais atividades desenvolvidas pela requerida ocorreram, ao que tudo indica, sem autorização da Funai. Consta dos autos que a Coordenação Regional da Funai Norte de Mato Grosso confirmou que os sobrevoos da Dákila ocorreram sem autorização, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 001/PRES/Funai, de 1995. A Funai também teria reiterado que qualquer atividade da requerida em território indígena dependeria de autorização formal dos povos Munduruku, Apiaká e Kayabi e das instâncias competentes da própria Fundação.

Esse ponto é especialmente relevante porque, em terra indígena, a autorização para ingresso, pesquisa ou atividade de terceiros não pode ser presumida nem substituída por tratativas informais com pessoas isoladas. A proteção constitucional conferida aos povos indígenas exige observância das formas próprias de organização social das comunidades, bem como dos procedimentos administrativos destinados a resguardar sua integridade territorial, cultural e sanitária.

Há, ainda, elementos indicativos de realização ou intenção de realização de pesquisa de natureza arqueológica sem autorização do órgão competente. A inicial afirma que a requerida teria admitido publicamente, em material técnico apresentado no 14º Simpósio Nacional de Geomorfologia, que seus estudos ocorreram na porção norte da TI Kayabi, área próxima a indígenas isolados, e que haveria necessidade de futuras “campanhas de campo” para identificar estruturas arqueológicas.

No mesmo sentido, consta dos documentos que o Iphan esclareceu inexistir autorização de pesquisa arqueológica em nome da Dákila referente a “Ratanabá” na TI Kayabi, reforçando que a pesquisa arqueológica em terras indígenas exige prévia autorização do Instituto e observância da Lei nº 3.924/1961, da Lei nº 13.653/2018 e da Portaria nº 375/2018.

Assim, ao menos neste momento processual, há plausibilidade na tese de que a requerida teria desenvolvido atividades de prospecção, sensoriamento, investigação ou preparação de pesquisa em área indígena e de possível interesse arqueológico sem a necessária autorização dos órgãos federais competentes.

Some-se a isto a aparente violação ao direito de consulta prévia, livre e informada. As associações indígenas afirmam expressamente que não foram consultadas e que possuem protocolo próprio de consulta, nos termos da Convenção nº 169 da OIT. A documentação também indica que as lideranças expressaram medo e desrespeito diante das incursões, destacando que o território indígena é seu lar e que a captura de imagens, especialmente de crianças, viola sua intimidade e sua paz.

É certo que a consulta prévia é, em regra, dever estatal. Contudo, isso não autoriza o particular a ingressar em território indígena, realizar pesquisas, captar imagens, instalar equipamentos ou fomentar atividades turísticas sem a observância dos procedimentos oficiais e sem respeito às formas de deliberação coletiva dos povos afetados. Eventuais contatos pontuais ou anuências isoladas não são, por si só, suficientes para afastar a necessidade de autorização institucional e de respeito à organização social própria das comunidades indígenas.

Outro elemento relevante é a notícia de instalação de equipamentos de monitoramento. Segundo os documentos juntados, lideranças Munduruku localizaram 11 câmeras Moniss 36MP 1080P em área considerada sagrada, no pedral Dakarau Du pa, próximo à aldeia Boca do Rio das Tropas. Há relato de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xuceja9h.

que tais equipamentos teriam captado imagens de pessoas, crianças, embarcações e atividades cotidianas da comunidade.

Ainda que a autoria da instalação das câmeras demande aprofundamento probatório, em sede de tutela de urgência não se exige certeza plena. Basta a presença de elementos suficientes de plausibilidade. Nesse ponto, os documentos indicam que câmeras semelhantes foram mencionadas em vídeos divulgados pela Dákila, nos quais se afirmava a intenção de instalar “câmeras trap” na região para registrar supostas criaturas ou fenômenos.

Também há indícios de continuidade das atividades após os fatos inicialmente noticiados. A documentação menciona nova denúncia apresentada em outubro de 2024 por associações e coletivos Munduruku, relatando sobrevoos de helicóptero em agosto de 2024, inclusive com pouso na Aldeia Mairowi, e reiterando a ausência de autorização da Dákila para atuar na região.

Por fim, o laudo antropológico referido nos autos confere densidade à plausibilidade do dano cultural e espiritual alegado. Segundo consta, as interferências com drones, tecnologia LiDAR, sobrevoos e incursões não autorizadas teriam provocado quebras no equilíbrio das relações mantidas pelos povos indígenas com seus locais sagrados, seres espirituais e entes da natureza, com impactos percebidos pelas comunidades como desarmonia espiritual, medo, doenças, morte, fuga de animais e desequilíbrio da flora e fauna.

Desse modo, a probabilidade do direito não se funda em mera alegação genérica do Ministério Público Federal, mas em um conjunto articulado de elementos: representação formal de associações indígenas, indicação de localização das atividades em terra indígena homologada, ausência de autorização da Funai, ausência de autorização do Iphan, notícia de captação e divulgação de imagens de indígenas, relatos de continuidade das incursões, localização de equipamentos de monitoramento e parecer antropológico sobre os impactos culturais e espirituais sofridos pelas comunidades.

Nesse contexto, em cognição sumária, mostra-se plausível a tese de que a requerida praticou ou fomentou atividades em território indígena sem a observância das autorizações legais, dos procedimentos administrativos próprios e do direito de consulta prévia, livre e informada das comunidades afetadas.

Está, portanto, presente a probabilidade do direito invocado pelo Ministério Público Federal.

Também está presente o **perigo de dano**.

A documentação juntada indica que as atividades não se limitariam a fatos antigos e isolados. Segundo o MPF, lideranças indígenas relataram a continuidade de sobrevoos, incursões e atividades vinculadas à requerida em 2023, 2024 e 2025, inclusive com relatos de pouso de helicóptero na Aldeia Mayrowi e de presença de pesquisadores ou turistas em território tradicional.

Além disso, consta dos autos referência à apreensão de 11 câmeras de monitoramento em local sagrado denominado Dakarau Du pa, bem como a relatos de que os equipamentos teriam captado imagens de pessoas, crianças, embarcações e atividades cotidianas da comunidade.

A permanência de sobrevoos, ingressos e monitoramentos sem autorização possui aptidão para causar dano continuado e de difícil reparação às comunidades indígenas, tanto sob a perspectiva territorial e cultural quanto sob a perspectiva espiritual, psíquica e coletiva. A proteção constitucional conferida aos povos indígenas abrange sua organização social, costumes, crenças e tradições, não se limitando à dimensão física da posse territorial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xuceja9h.

O risco é agravado pela natureza dos bens jurídicos tutelados. Em matéria de direitos indígenas, patrimônio cultural e proteção de locais sagrados, a intervenção judicial tardia pode tornar ineficaz a tutela final, pois a coleta, divulgação, exploração ou comercialização de imagens, dados, coordenadas e registros audiovisuais pode produzir efeitos irreversíveis ou de difícil contenção.

A tutela pretendida, ademais, tem caráter essencialmente inibitório e preventivo. Busca impedir a continuidade de condutas potencialmente lesivas, sem impedir a requerida de exercer suas liberdades de pensamento, manifestação e pesquisa em locais e formas juridicamente permitidos.

Presentes, pois, a probabilidade do direito e o perigo de dano, é o caso de deferimento da tutela de urgência.

d) dispositivo

Ante o exposto, **DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA**, com fundamento no art. 12 da Lei nº 7.347/1985 e no art. 300 do CPC, para determinar que a requerida ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA PESQUISAS, por si, por seus representantes, prepostos, associados, colaboradores, contratados, parceiros ou terceiros atuando em seu interesse:

i) cesse imediatamente todo e qualquer voo, pouso, sobrevoo em baixa altitude, incursão terrestre ou aquática nos limites da Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes sob restrição de uso, salvo se previamente autorizados pelos órgãos competentes;

ii) abstenha-se de realizar pesquisa, prospecção, sensoriamento remoto, levantamento LiDAR, instalação de câmeras, drones, sensores, filmadoras ou quaisquer equipamentos de monitoramento ou coleta de dados na Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes, sem prévia autorização dos órgãos competentes;

iii) suspenda imediatamente a divulgação, exploração comercial, publicitária, promocional ou arrecadatória de registros fotográficos, videográficos, dados, imagens de crianças indígenas, imagens de aldeias, imagens de locais sagrados, coordenadas geográficas ou informações obtidas em razão das incursões questionadas nesta ação, quando relacionadas à Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes.

Fixo multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por evento de descumprimento, sem prejuízo de posterior responsabilização por ato atentatório à dignidade da justiça e eventual comunicação às autoridades competentes para apuração de crime de desobediência ou de outros ilícitos cabíveis.

Autorizo, em caso de descumprimento desta decisão, a apreensão de aeronaves, drones, câmeras, sensores, equipamentos de monitoramento, equipamentos de georreferenciamento ou quaisquer instrumentos utilizados para a prática das condutas ora proibidas, requisitando-se, se necessário, o auxílio da Polícia Federal, da Funai, do Ibama e/ou do ICMBio, sem prejuízo da lavratura dos autos administrativos ou policiais pertinentes.

Determino, ainda:

i) expeça-se ofício urgente à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, com cópia desta decisão, para que adotem as providências necessárias ao cumprimento da presente ordem, inclusive quanto ao bloqueio, restrição ou fiscalização de planos de voo da requerida ou de aeronaves por ela utilizadas, contratadas ou fretadas, que tenham como destino ou rota a Terra Indígena Kayabi e áreas tradicionais adjacentes, devendo comunicar imediatamente a este Juízo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xucejа9h.

eventual tentativa de ingresso detectada.

ii) cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar contestação no prazo legal, advertindo-a de que o descumprimento desta decisão poderá ensejar a incidência das multas ora fixadas, adoção de medidas coercitivas e comunicação às autoridades competentes;

iii) intimem-se a Funai e o Iphan, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 7.347/1985, para que, no prazo de 15 dias, manifestem eventual interesse em intervir no feito.

iv) intime-se o Ministério Público Federal.

Cumpra-se com urgência.

Sinop/MT, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Marcel Queiroz Linhares

Juiz Federal da 2ª Vara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELADIR LURDES VEIGA DA F CARLI e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 07/06/2026 às 10:54 , sob o número 08003517220268120048.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código xuceja9h.

INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0800351-72.2026.8.12.0048
Ação: Procedimento Comum Cível - Auxílio-Doença Acidentário
Autor: Justiça Federal
Réu: Juízo da Comarca de Rio Negro / Ms

Certifica-se, automaticamente, que nesta data foi realizada consulta pelo sistema de suspeita de repetição de ação com o resultado abaixo:

Nenhum processo localizado

Rio Negro (MS), 07 de junho de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, liberado nos autos em 07/06/2026 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código YBGfUHD9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Rio Negro

Vara Única

Processo nº 0800351-72.2026.8.12.0048
Classe: Carta Precatória Cível - Auxílio-Doença Acidentário
Autor:Justiça Federal
Réu: Juízo da Comarca de Rio Negro / Ms

Vistos etc.

1. Estando a deprecata devidamente instruída e com as custas recolhidas, quando devidas, **cumpra-se, servindo o próprio documento como mandado.**

2. Não havendo recolhimento das custas, **devolva-se** ao Juízo de origem, independentemente de nova conclusão.

3. Não havendo pendência que exija análise judicial, **o cartório poderá contatar diretamente a origem, por ato ordinatório**, assegurando a celeridade da diligência.

4. Pendendo informação que possa ser prestada pela origem, **dispensa-se nova conclusão**, ***devendo o cartório contatar diretamente o deprecante,*** por ato ordinatório.

5. Se o destinatário residir em outra comarca, e houver dados suficientes do novo endereço, **remeta-se a deprecata ao Juízo competente, nos termos do art. 262 do CPC**.

6. Atente-se o oficial para eventual necessidade de manifestação da parte quanto ao interesse de recorrer ou de ser assistida pela Defensoria.

7. Após, **devolva-se ao Juízo de origem**, com as homenagens de estilo.

Rio Negro, data e assinatura via certificação.

VICTOR DE ALMEIDA PIRES AMADO
-.- Juiz de Direito -.-
[assinado por certificação digital]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR DE ALMEIDA PIRES AMADO, liberado nos autos em 16/07/2026 às 21:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código 0WjwVKLm.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rio Negro
Vara Única

CERTIDÃO

Autos: 0800351-72.2026.8.12.0048
Ação: Carta Precatória Cível - Auxílio-Doença Acidentário
Autor: 'Ministério Público Federal
Réu: Juízo da Comarca de Rio Negro / Ms

Certifica-se, automaticamente, para os devidos fins, que, ao serem analisados os dados constantes do cadastro do processo, foi realizada a retificação/inclusão/exclusão de partes e/ou valor, para ajuste do cadastro de partes.

Dados alterados:

A parte Autor - Justiça Federal foi removido(a) do processo.
A parte Autor - 'Ministério Público Federal foi incluído(a) no processo.

Rio Negro (MS), 23 de julho de 2026.

Jacqueline Volpato Simões Tecchio
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, liberado nos autos em 23/07/2026 às 18:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código XII7wvrl.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rio Negro
Vara Única

CERTIDÃO

Autos: 0800351-72.2026.8.12.0048
Ação: Carta Precatória Cível - Auxílio-Doença Acidentário
Autor: 'Ministério Público Federal
Deprecado e Réu: Juízo da Comarca de Rio Negro / Ms e outro

Certifica-se, automaticamente, para os devidos fins, que, ao serem analisados os dados constantes do cadastro do processo, foi realizada a retificação/inclusão/exclusão de partes e/ou valor, para ajuste do cadastro de partes.

Dados alterados:

A parte Réu - Associação Civil Idakila Pesquisas foi incluído(a) no processo.

Rio Negro (MS), 23 de julho de 2026.

Jacqueline Volpato Simões Tecchio
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, liberado nos autos em 23/07/2026 às 18:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código 86lVeYbs.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Rio Negro
Vara Única

CERTIDÃO

Autos: 0800351-72.2026.8.12.0048
Ação: Carta Precatória Cível - Auxílio-Doença Acidentário
Autor e Deprecante: 'Ministério Público Federal e outro
Deprecado e Réu: Juízo da Comarca de Rio Negro / Ms e outro

Certifica-se, automaticamente, para os devidos fins, que, ao serem analisados os dados constantes do cadastro do processo, foi realizada a retificação/inclusão/exclusão de partes e/ou valor, para ajuste do cadastro de partes.

Dados alterados:

A parte Deprecante - Juízo de Direito da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT foi incluído(a) no processo.

Rio Negro (MS), 23 de julho de 2026.

Jacqueline Volpato Simões Tecchio
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, liberado nos autos em 23/07/2026 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800351-72.2026.8.12.0048 e código 9HPAC5FP.